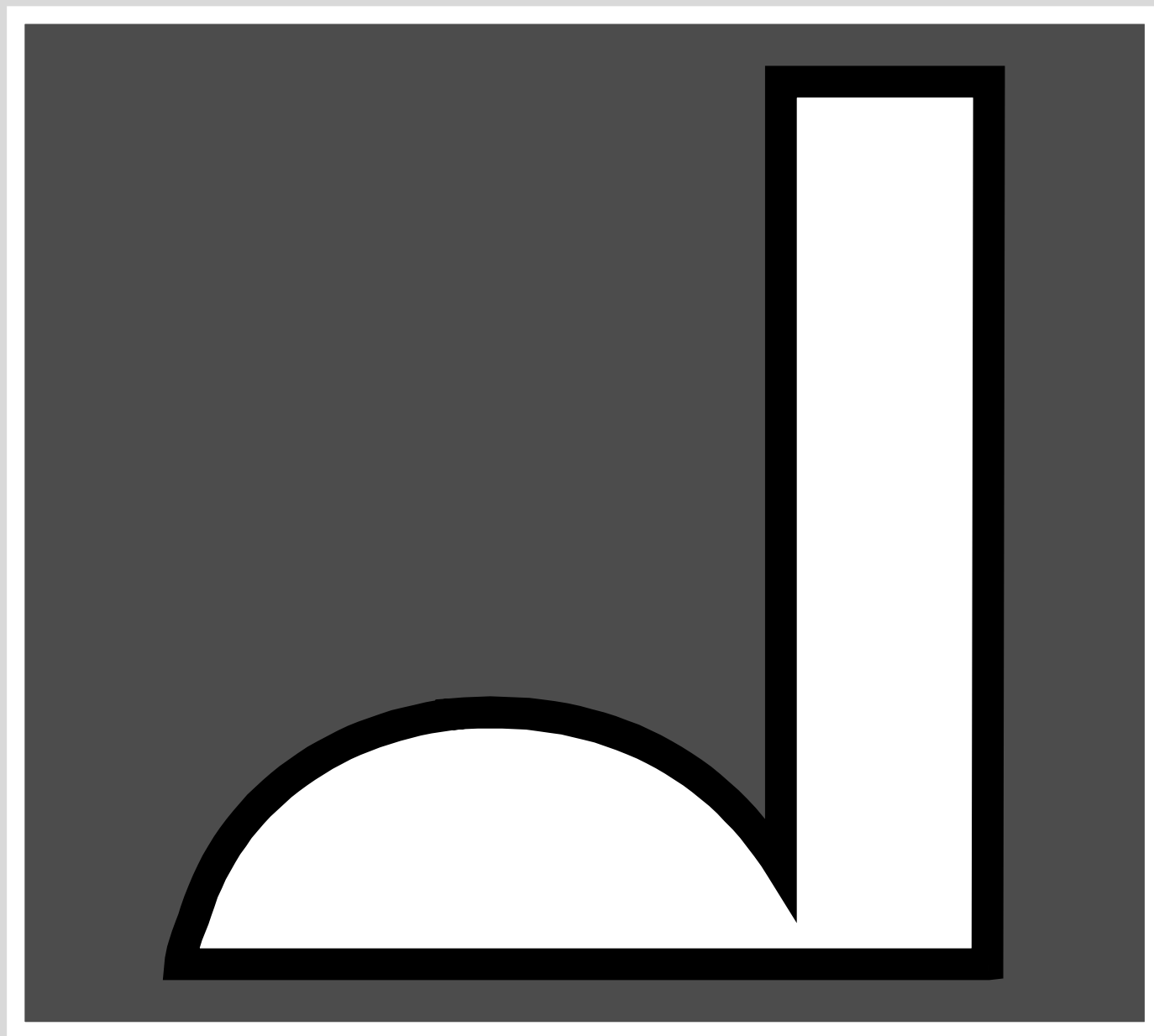




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LVIII – Nº 105 – SEXTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2003 – BRASÍLIA - DF

MESA		
Presidente José Sarney – PMDB – AP 1º Vice-Presidente Paulo Paim – BLOCO – PT – RS 2º Vice-Presidente Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO 1º Secretário Romeu Tuma – PFL – SP 2º Secretário Alberto Silva – PMDB – PI		
3º Secretário Heráclito Fortes – PFL – PI 4º Secretário Sérgio Zambiasi – BLOCO – PTB – RS Suplentes de Secretário 1º João Alberto Souza – PMDB – MA 2º Serys Slhessarenko – BLOCO – PT – MT 3º Geraldo Mesquita Júnior – BLOCO – PSB – AC 4º Marcelo Crivella – BLOCO – PL – RJ		
CORREGEDORIA PARLAMENTAR Romeu Tuma – PFL – SP Corregedores Substitutos Hélio Costa – PMDB – MG Delcídio Amaral – PT – MS Teotônio Vilela Filho – PSDB – AL <i>Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003</i>		PROCURADORIA PARLAMENTAR (Resolução do Senado Federal nº 40/95) <i>Aguardando indicações pelas lideranças</i>
LIDERANÇAS		
LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO - 23 (PT, PTB, PSB, PL) Líder Tião Viana PT-AC Vice-Líderes Antônio Carlos Valadares Magno Malta Fernando Bezerra Roberto Saturnino Ana Júlia Carepa Flávio Arns Ideli Salvatti Geraldo Mesquita Júnior LIDERANÇA PARLAMENTAR DA MINORIA 28 (PFL – PSDB) Líder Efraim Morais PFL-PB Vice-Líderes Eduardo Azeredo Rodolpho Tourinho LIDERANÇA DO GOVERNO Líder Aloizio Mercadante PT-SP	Vice-Líderes João Capiberibe Fernando Bezerra Patrícia Saboya Gomes Hélio Costa Marcelo Crivella LIDERANÇA DO PMDB - 22 Líder Renan Calheiros PMDB-AL Vice-Líderes Juvêncio da Fonseca Hélio Costa Sérgio Cabral Luiz Otávio Ney Suassuna Garibaldi Alves Filho Romero Jucá LIDERANÇA DO PFL -18 Líder José Agripino PFL-RN Vice-Líderes Leomar Quintanilha Paulo Octávio Demóstenes Torres César Borges	Rodolpho Tourinho José Jorge LIDERANÇA DO PSDB – 10 Líder Arthur Virgílio PSDB-AM Vice-Líderes Antero Paes de Barros Lúcia Vânia Leonel Pavan LIDERANÇA DO PDT - 5 Líder Jefferson Péres PDT-AM Vice-Líderes Almeida Lima LIDERANÇA DO PPS – 3 Líder Mozarildo Cavalcanti PPS-RO Vice Líder Patrícia Saboya Gomes
EXPEDIENTE		
Agaciel da Silva Maia Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial		Raimundo Carreiro Silva Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal Sérgio Castro Diretor da Subsecretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 13ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 17 DE JULHO DE 2003

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 490/2003, de 15 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2003, que dispõe sobre a concessão da aposentadoria especial ao cooperado de cooperativa de trabalho ou de produção e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 83, de 2002, sancionado e transformado na Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003..... 18487

Nº 491/2003, de 15 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de cento e vinte e oito milhões de reais, para os fins que especifica, proveniente da Medida Provisória nº 105, de 2003, sancionado e transformado na Lei nº 10.675, de 19 de maio de 2003..... 18487

Nº 492/2003, de 15 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2003, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 114, de 2003, sancionado e transformado na Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003. 18487

1.2.2 – Projetos recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 388, de 2003 (nº 1.688/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para a Viabilização da Construção e Operação de Novas Travessias Rodoviárias sobre o Rio Uruguai, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000. 18487

Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2003 (nº 2.307/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Go-

verno da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Provimento de Capacidade Espacial, celebrado no Rio de Janeiro, em 8 de maio de 2001..... 18491

Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2003 (nº 2.309/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação em Aplicações Pacíficas da Ciência e Tecnologias Espaciais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativo à Concessão de Reciprocidade na Aquisição de Equipamentos para a Cooperação Espacial, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001. 18498

Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2003 (nº 2.311/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre Assistência aos Nacionais de cada uma das Partes que se encontrem em Território de Estados nos quais não haja Representação Diplomática ou Consular de seus Respectivos Países, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001. 18501

1.2.3 – Pareceres

Nº 782, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que acrescenta parágrafo ao artigo 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), acerca da elaboração dos editais dos processos de seleção aos cursos de educação superior..... 18503

Nº 783, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que adota o Tuiuiú (Jabiru mycteria) como Ave Símbolo do Brasil..... 18507

Nº 784, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de 2002 (nº 1.395/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda. para ex-

plorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo. 18510

Nº 785, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 511, de 2002 (nº 1.952/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins. 18512

Nº 786, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 512, de 2002 (nº 1.951/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. 18514

Nº 787, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2002 (nº 1.950/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins..... 18516

Nº 788, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 613, de 2002 (nº 1.769/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Radio Juventude Comunitária de Ferros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais..... 18518

Nº 789, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 614, de 2002 (nº 1.772/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Gaivota a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo. 18523

Nº 790, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2002 (nº 1.729/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Miguel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais. 18528

Nº 791, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 658, de 2002 (nº 1.761/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itaguareense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais.... 18533

Nº 792, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 682, de 2002 (nº 1.799/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Arari, Estado do Pará. 18538

Nº 793, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2003 (nº 1.521/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Cultural Nivaldo Franco Bueno para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Andradina, Estado de São Paulo. 18542

Nº 794, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2003 (nº 1.984/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso. 18545

Nº 795, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2003 (nº 2.046/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural, Informativo e Social de Campos de Júlio/MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso..... 18550

Nº 796, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2003 (nº 2.076/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. 18555

Nº 797, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2003 (nº 2.078/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Quilombo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Penedo, Estado de Alagoas. 18558

Nº 798, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2003 (nº 2.079/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Quilombo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas. 18561

Nº 799, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2003 (nº 2.080/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Associação Comunitária de Radiodifusão de São Paulo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. 18564

dos), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Quilombo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas. . 18564

Nº 800, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2003 (nº 2.067/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos da Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro. 18567

Nº 801, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2003 (nº 2.115/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Serra Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. 18571

Nº 802, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2003 (nº 1.867/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Terra Nova FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Terra Nova, Estado da Bahia. 18575

Nº 803, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2003 (nº 2.063/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristalina, Estado de Goiás. 18577

Nº 804, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2003 (nº 2.073/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Rio das Pedras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás..... 18581

Nº 805, de 2003, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2003 (nº 2.417/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Floresta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Floresta, Estado de Pernambuco..... 18585

Nº 806, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2003 (nº 7.261/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a intimação dos representantes judiciais dos Estados e do Distrito Federal. 18587

Nºs 807 a 809, de 2003, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 186, de

2001, de autoria do Senador José Sarney, que institui a Política Nacional do Livro; e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2002, de autoria do Senador Freitas Neto, que dispõe sobre a utilização de livros didáticos no ensino fundamental médio. (tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 201, de 2002)..... 18595

Nº 810, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2003 (nº 1.644/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto sobre a Renda, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001. 18616

Nº 811, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2003 (nº 2.317/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), celebrado em Brasília, em 30 de janeiro de 2002..... 18619

Nº 812, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2003 (nº 1.697/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente, assinado em Assunção, no âmbito do Mercado Comum do Sul (Mercosul), em 22 de junho de 2001..... 18623

Nº 813, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2003 (nº 1.061/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Montevideu sobre Comércio de Serviços do Mercosul, concluído em Montevideu, em 15 de dezembro de 1997, acompanhado de seus quatro Anexos Setoriais, adotados pela Decisão 9/98, do Conselho Mercado Comum, em 23 de julho de 1998. 18626

Nº 814, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 378, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação Técnica, celebrado na cidade do Cabo, em 1º de março de 2000. 18633

Nº 815, de 2003, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 379, de 2003 (nº 726/2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre

o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999.....

18634

1.2.4 – Ofícios do Presidente da Comissão de Educação

Nºs 35 e 37/2003, de 26 de junho último, respectivamente, comunicando a rejeição dos Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 221, de 2002, em reuniões realizadas naquela data.....

18635

1.2.5 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis, a partir do dia 1º de agosto, para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 221, de 2002, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário.....

18635

1.2.6– Ofício do Presidente da Comissão de Educação

Nº 39/2003, de 26 de junho último, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 508, 511, 512, 513, 613, 614, 643, 658 e 682, de 2002, e 25, 67, 87, 90, 91, 92, 93, 102, 116, 185, 229, 230 e 258, de 2003, em reunião realizada naquela data.....

18635

1.2.7 – Comunicação da Presidência

Abertura do prazo de cinco dias úteis, para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 508, 511, 512, 513, 613, 614, 643, 658 e 682, de 2002, e 25, 67, 87, 90, 91, 92, 93, 102, 116, 185, 229, 230 e 258, de 2003, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciadas pelo Plenário.....

18635

1.2.8 – Ofício do Presidente da Comissão de Educação

Nºs 45/2003, de 16 do corrente, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001, em reunião realizada naquela data.....

18635

1.2.9 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo de cinco dias úteis, para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001, cujo parecer foi lido anteriormente, seja apreciado pelo Plenário.....

18635

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 388 a 391, de 2003, findo o qual a referida Comissão terá quin-

ze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.....

18635

Abertura de prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2003, cujo parecer foi lido anteriormente.....

18636

1.2.10 – Ofícios

Nº 748/2003, de 16 do corrente, da Liderança do PFL na Câmara dos Deputados, de indicação de membro para compor a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.....

18636

Nº 27/2003, de 16 do corrente, da Liderança da Minoria no Senado Federal, solicitando o desligamento do Senador Rodolpho Tourinho da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada através do Requerimento nº 5, de 2003-CN.....

18636

Nº 28/2003, de 16 do corrente, da Liderança da Minoria no Senado Federal, de substituição de membro para compor a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 2, de 2003-CN.....

18636

Nº 96/2003, de 16 do corrente, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal, de substituição de membro na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.....

18636

1.2.11 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 287, de 2003, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que permite a utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de parcelas de anuidade escolar do trabalhador ou de seus filhos dependentes, de até vinte e quatro anos de idade.....

18636

Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2003, de autoria do Senador Mão Santa, que altera os incisos II e III do art. 17 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, para ressarcir os valores retidos a título de contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, relativa a salários, proventos e outros benefícios previdenciários.....

18640

Projeto de Lei do Senado nº 289, de 2003, de autoria do Senador Mão Santa, que altera o Decreto-Lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968, para declarar a gratuidade de inscrição do Cadastro das Pessoas Físicas.....

18642

Projeto de Lei do Senado nº 290, de 2003, de autoria do Senador Mão Santa, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFPA), por desmembramento da Universidade Federal do Piauí (UFPI).....

18645

Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2003, de autoria do Senador Augusto Botelho, que acrescenta o inciso IX, ao art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle das Atividades Financeiras – COAF, e dá outras providências), para prever o tráfico internacional de mulheres e crianças como crime pressuposto do crime de lavagem de dinheiro. 18646

1.2.12 – Discursos do Expediente

SENADOR HÉLIO COSTA – Disposição do Governo Federal em investir no Proálcool..... 18648

SENADOR PAULO PAIM – Lançamento do programa “Diversidade na Universidade”, pelo Ministro da Educação, Sr. Cristovam Buarque. 18652

SENADOR JOSÉ JORGE, como Líder – Críticas ao contingenciamento de recursos das agências reguladoras. 18653

SENADOR EDUARDO AZEREDO – Avanços administrativos no Governo de Minas Gerais. 18655

SENADOR LUIZ OTÁVIO – Solicitação de apoio dos Srs. Senadores às reivindicações do Movimento Municipalista, integrado por prefeitos de 5.500 municípios, que protestam contra a redução do Fundo de Participação dos Municípios – FPM... 18659

SENADORA IDELI SALVATTI – Revogação, pelo Ministério do Trabalho, da Portaria 865, de 1995, para frear a flexibilização trabalhista. 18662

SENADOR DELCÍDIO AMARAL – Alerta para a falta de fiscalização da fronteira de Mato Grosso do Sul, fato este que favorece a entrada do narcotráfico no Brasil. Apresentação de projeto de lei que institui o seguro obrigatório para uso de arma de fogo. 18666

SENADOR PEDRO SIMON – Cobranças de agilização nas investigações para a apuração da evasão de divisas, por meio das contas CC5 do Banestado..... 18669

SENADOR JOÃO CAPEBERIBE – Conclama maior altivez brasileira durante as negociações nos fóruns econômicos internacionais. Propostas do Clube de Engenharia visando o fortalecimento do Mercosul. 18672

SENADOR MÃO SANTA – Defesa de projeto de S. Exª que institui a gratuidade de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas (CPF)..... 18678

1.2.13 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR JEFFERSON PÉRES – Proposta de transferência ao Exército da responsabilidade pela execução da reforma agrária..... 18682

SENADORA LÚCIA VÂNIA – Comentários ao Programa de Diversidade na Universidade, destinado a promover a equidade e a diversidade na educação superior para afro descendentes e indígenas. 18683

SENADOR REGINALDO DUARTE – Análise do editorial do jornal **Folha de S.Paulo**, do dia 12 de julho do corrente ano, sob título “Vaivém da Reforma”..... 18683

SENADOR EDUARDO AZEREDO – Considerações ao artigo publicado no jornal **Folha de S.Paulo**, do dia 27 de junho do corrente ano, sob título “Renda desaba 15% em um ano, diz IBGE”. .. 18685

SENADOR LEONEL PAVAN – Comenta o artigo publicado no jornal O Estado de S.Paulo, do dia 9 de julho do corrente ano, sob título “ O Catastrofismo desmoralizado” 18686

SENADOR AMIR LANDO – Necessidade da viabilização das potencialidades dos recursos naturais do Estado de Rondônia, visando participar das aspirações de desenvolvimento propostas pelo Presidente Lula..... 18687

SENADOR RODOLPHO TOURINHO – Justificativas ao Projeto de Lei do Senado nº 271, de 2003, de autoria de S.Exa., que visa aperfeiçoar o Código do Consumidor, com vista a estipular multa para o fornecedor em caso de descumprimento dos prazos. 18688

SENADOR ROMERO JUCÁ – Instalação de um escritório do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em Boa Vista, Roraima..... 18690

1.3 – Encerramento

2 – ATAS DE COMISSÃO

1ª, 2ª e 3ª Reuniões da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 2, de 2003-CN, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil, realizadas em 12 e 25 de junho e 2 de julho, de 2003. 18690

3 – EMENDAS

Nºs 1 a 8, apresentados ao Projeto de Lei nº 14, de 2003-CN (Mensagem nº 71, de 2003-CN, nº 290, de 2003, na origem)..... 18741

Nºs 1 e 2, apresentados ao Projeto de Lei nº 15, de 2003-CN (Mensagem nº 72, de 2003-CN, nº 291, de 2003, na origem)..... 18750

Nºs 1 a 159, apresentados ao Projeto de Lei nº 17, de 2003-CN (Mensagem nº 74, de 2003-CN, nº 293, de 2003, na origem)..... 18753

4 – ATA DE FUNDAÇÃO DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-NOVA ZELÂNDIA

5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 4.306 a 4.319, de 2003. 18920

SENADO FEDERAL

6 - COMPOSIÇÃO DO SENADO
FEDERAL - 52ª LEGISLATURA

7 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES
PERMANENTES

8 - CONSELHO DE ÉTICA E DECORO
PARLAMENTAR

9 - CORREGEDORIA PARLAMENTAR

10 - PROCURADORIA PARLAMENTAR

11 - CONSELHO DO DIPLOMA
MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

CONGRESSO NACIONAL

12 - CONSELHO DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL

- COMISSÃO PARLAMENTAR
CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação
Brasileira)

13 - COMISSÃO MISTA DE CONTROLE
DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

14 - COMISSÃO REPRESENTATIVA DO
CONGRESSO NACIONAL

Ata da 13ª Sessão Não Deliberativa, em 17 de julho de 2003

1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 52ª Legislatura

Presidência dos Srs. Eduardo Siqueira Campos, Luiz Otávio, Hélio Costa e Mão Santa

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que recebeu os seguintes ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados:

OFÍCIOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 490/2003, de 15 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2003, que dispõe sobre a concessão da aposentadoria especial ao cooperado de cooperativa de trabalho ou de produção e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 83, de 2002, sancionado e transformado na Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003.

Nº 491/2003, de 15 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2003, que autoriza o Poder Executivo a abrir, em favor do Ministério da Integração Nacional, crédito extraordinário no valor de cento e vinte e oito milhões de reais, para os fins que especifica, proveniente da Medida Provisória nº 105, de 2003, sancionado e transformado na Lei nº 10.675, de 19 de maio de 2003.

Nº 492/2003, de 15 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei de Conversão nº 17, de 2003, que dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências, proveniente da Medida Provisória nº 114, de 2003, sancionado e transformado na Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os ofícios lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 388, DE 2003

(Nº 1.688/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para a Viabilização da Construção e Operação de Novas Travessias Rodoviárias sobre o Rio Uruguai, celebrado em Florianópolis, 15 de dezembro de 2000.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para a Viabilização da Construção e Operação de Novas Travessias Rodoviárias sobre o Rio Uruguai, celebrado em Florianópolis, 15 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA PARA A VIABILIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO DE NOVAS TRAVESSIAS RODOVIÁRIAS SOBRE O RIO URUGUAI

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo da República Argentina
(doravante denominados “Partes”),

Tendo em conta o Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento, firmado entre os dois países em 29 de novembro de 1988;

Considerando o disposto no Protocolo nº 23 (Regional Fronteiriço), de 29 de novembro de 1988,

relativamente à ampliação da integração física entre ambos os países;

Recordando a vontade expressa no Comunicado Conjunto firmado pelos Presidentes dos dois países em 11 de novembro de 1997, especialmente no seu parágrafo 12, relativo às ligações rodoviárias Itaqui – Alvear, Porto Mauá – Alba Posse e Porto Xavier – San Javier; e

Tendo presente os entendimentos entre o Ministro dos Transportes do Brasil e o Ministro da Infra-Estrutura da Argentina, por ocasião da Reunião Tripartite de Ministros realizada em Montevideú, Uruguai, no dia 23 de março de 2000,

Acordam:

Artigo I

As Partes se comprometem a iniciar, por intermédio das suas respectivas autoridades competentes e com a brevidade requerida, o exame das questões referentes à construção e exploração, preferencialmente em regime de concessão de obra pública, das três novas pontes rodoviárias sobre o rio Uruguai incluindo-se as suas obras complementares e seus acessos, frente aos município fronteiriços de Itaqui – Alvear, Porto Mauá – Alba Posse e Porto Xavier – San Javier.

Artigo II

Para os fins mencionados no Artigo I do presente Acordo, as Partes criam uma Comissão Binacional para as Novas Pontes sobre o rio Uruguai doravante designada Comissão Binacional, integrada:

a) pela Parte brasileira: pelo Ministério dos Transportes, Ministério da Relações Exteriores e outros organismos nacionais;

b) pela Parte Argentina: pela Secretaria de Obras Públicas, Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto e outro organismos nacionais; em igual número de representantes de cada país, conforme designação que cada Parte comunicará à outra no prazo de sessenta (60) dias corridos, a contar da data de entrada em vigor deste ato.

Artigo III

A Comissão Binacional deverá considerar nos seus trabalhos a decisões e acordos resultantes do Protocolo nº 14 (Transporte Terrestre), de 10 de dezembro de 1986, inclusive os relativos a medidas de controle harmonizado de fronteira.

Artigo IV

1. Será da competência da Comissão Binacional:

a) reunir os antecedentes necessários a fim de elaborar os Termos de Referência para a contratação, junto à iniciativa privada, de um estudo comparativo de viabilidade das três referidas novas travessia rodoviárias, que tenha em conta os aspectos físicos, ambientais econômicos, financeiros e legais do empreendimento, bem com outros julgados necessários pela Comissão, devendo fornecer e seus resultados uma ordem de prioridade técnica para a execução do projetos;

b) analisar os mencionados estudos e determinar, com base nos mesmos, os próximos passos com vistas à concretização dos projetos que as partes decidam executar;

c) preparar a documentação necessária para levar a cabo a licitação pública e a posterior adjudicação para a construção e exploração das novas pontes, a realização das suas obras complementares e acessos devendo ser submetida à prévia aprovação das Partes, bem como levar em conta a decisão de que sejam realizadas preferencialmente sob o regime de concessão de obra pública, sem aval dos governos sem garantia de trânsito mínimo;

d) no caso de uma decisão em favor da realização de obras mediante regime de concessão de obras públicas, estabelecer as condições a serem cumpridas pelos concessionários para a realização das obras a exploração das respectivas concessões;

e) designar anteriormente à licitação um representante de cada Parte para integrar um órgão de controle, o qual terá como função supervisionar o cumprimento do contrato de concessão ao longo de seu prazo de vigência.

2. A Comissão Binacional terá plenos poderes para solicitar a assistência técnica e toda informação que considerar necessária.

Artigo V

1. Os custos referentes às desapropriações necessárias à implantação da obras, bem como às ligações ferroviárias e rodoviárias até o ponto de acesso às obra contratadas, em cada território nacional, serão da responsabilidade exclusiva da Parte respectiva, segundo as condições que vierem a ser acordadas internamente com os seus governos locais ou regionais.

2. Os custos do estudo comparativo de viabilidade a que se refere o Artigo IV, item 1, letra **a**, serão cobertos pelas Partes, na proporção de 50% para cada uma.

3. Cada Parte será responsável pelos gastos decorrentes da sua representação na Comissão Binacional.

4. Os custos dos estudos, projetos e obras relativos à construção de cada ponte objeto da concessão, suas obras complementares e acessos, estarão a cargo do consórcio vencedor da correspondente licitação.

Artigo VI

1. As Partes se notificarão sobre o cumprimento das respectivas formalidades legais internas necessárias para a vigência do presente Acordo, o qual entrará em vigor a partir da segunda notificação.

2. Qualquer uma das Partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Acordo, por via diplomática e com uma antecedência de um ano.

Feito na cidade de Florianópolis, aos 15 dias do mês de dezembro de 2000, em dois exemplares igualmente autênticos, nos idiomas português e espanhol.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil – **Elizeu Padilha**, Ministro dos Transportes

Pelo Governo da República Argentina – **Adalberto Rodríguez Giavarini**, Ministro das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto da Argentina

MENSAGEM Nº 256, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para a Viabilização da Construção e Operação de Novas Travessias Rodoviárias sobre o Rio Uruguai, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.

Brasília, 23 de março de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 46/MRE.

Brasília, 22 de fevereiro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem que encaminha ao Congresso Nacional o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para a Viabilização da Cons-

trução e Operação de Novas Travessias Rodoviárias sobre o Rio Uruguai, assinado em Florianópolis (SC), em 15 de dezembro de 2000, pelo Ministro dos Transportes do Brasil, Elizeu Padilha, e pelo Ministro das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto da Argentina, Adalberto Rodrigues Giavarini.

2. O presente Acordo visa a dar início ao exame das questões referentes à construção e exploração, preferencialmente em regime de concessão de obra pública, das três novas pontes rodoviárias sobre o Rio Uruguai, frente aos municípios fronteiriços de Itaquí-Alvear, Porto Mauá-Alba Posse e Porto Xavier-San Javier.

3. Para tanto, as Partes se comprometem a construir uma Comissão Binacional, integrada, em igual número de representantes de cada país, por representantes dos Ministérios dos Transportes, Ministério das Relações Exteriores e outros organismos nacionais do Brasil, e por representantes da Secretaria de Obras Públicas, Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto e outros organismos nacionais da Argentina. Caberá à Comissão elaborar os Termos de Referência para a contratação, junto à iniciativa privada, de um estudo comparativo de viabilidade das alternativas de novas travessias rodoviárias fronteiriças sobre o rio Uruguai. As comunidades de fronteira acima citadas reivindicam a construção das novas pontes, e o referido estudo deverá fornecer em seus resultados uma ordem de prioridade de técnica para execução dos projetos.

4. Em etapa posterior, a Comissão terá como atribuição preparar a documentação necessária para levar a cabo a licitação pública e a adjudicação para a construção e exploração das novas pontes. No caso de uma decisão em favor da realização de obras mediante regime de concessão de obras públicas, a Comissão estabelecerá as condições a serem cumpridas pelos concessionários para a realização das obras e a exploração das respectivas concessões, bem como designará um representante de cada Parte para integrar um órgão de controle, o qual terá como função supervisionar o cumprimento do contrato de concessão ao longo de seu prazo de vigência.

5. Os custos do estudo comparativo de viabilidade deverão ser cobertos pelas Partes, na proporção de 50% para cada uma. Cada país será responsável pelos gastos decorrentes da sua representação na Comissão Binacional. Já os custos dos estudos, projetos e obras relativos à construção de cada ponte objeto da concessão, suas obras complementares e acessos, estarão a cargo do consórcio vencedor da correspondente licitação.

6. Uma vez implementado, o presente Acordo constituirá valioso instrumento para o encaminhamento, de acordo com padrões técnicos definidos, dos pleitos das comunidades fronteiriças no sentido de reforçar a integração física entre os dois países, no âmbito da integração regional.

Respeitosamente, – **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores

RELATÓRIO Nº , DE 2001

Da COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL, sobre a Mensagem nº 256, de 2001, do Poder Executivo, que Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para a Viabilização da Construção e Operação de Novas Travessias Rodoviárias sobre o Rio Uruguai, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000.

Relator: Senadora **Emilia Fernandes**

I – Relatório

Com fulcro no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a Mensagem em epígrafe. Também por preceito constitucional, a Mensagem Presidencial, veiculadora de um acordo internacional, foi destinada para iniciar sua tramitação na Câmara dos Deputados.

Nesta Casa, a Mensagem foi encaminhada em 7 de junho de 2001 à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para o presente relatório, e seguirá após para as comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Viação e Transportes; e de Constituição e Justiça e de Redação.

Na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul a Mensagem foi distribuída primeiramente ao Deputado Edison Andrino e, em seguida, em 12 de setembro de 2001, à relatora signatária.

É o relatório.

II – Voto

O presente acordo foi firmado para ampliar a integração física entre os territórios do Brasil e da Argentina. O acordo visa explicitamente a dar início ao “exame das questões referentes à construção e exploração, preferencialmente em regime de concessão de obra pública, das três novas pontes rodoviárias sobre o Rio Uruguai, incluindo-se as suas obras

complementares e seus acessos, frente aos Municípios de Itaqui-Alvear, Porto Mauá-Alba Posse e Porto Xavier-San Javier”.

Com essa finalidade, o acordo prevê a criação de uma Comissão Binacional entre Brasil e Argentina, paritária, integrada do lado brasileiro pelo Ministério dos Transportes, Ministério das Relações Exteriores e outros organismos nacionais, e pela parte argentina, pela Secretaria de Obras Públicas, Ministério das Relações Exteriores, Comércio Internacional e Culto e outros organismos nacionais.

A Comissão Binacional a ser criada terá como competências: **a)** elaborar os Termos de Referência para a contratação junto à iniciativa privada de estudo comparativo de viabilidade das três novas pontes; **b)** analisar tais estudos e determinar os próximos passos para a concretização dos projetos; **c)** preparar a documentação necessária para promover a licitação pública e a construção e exploração das novas pontes; **d)** caso se decida pelo regime de concessão de obras públicas, estabelecer as condições a serem cumpridas pelos concessionários para a realização das obras e a exploração das respectivas concessões; **e)** designar, antes da licitação, um representante de cada Parte para integrar um órgão de controle cuja função será supervisionar o cumprimento do contrato de licitação.

O estudo comparativo de viabilidade das estruturas a serem construídas terá seu custo coberto igualmente pelas partes. Cada parte deverá arcar também com os gastos decorrentes de sua participação na Comissão Binacional. Tendo em conta os resultados que vierem a ser demonstrado por esse estudo, os dois Governos decidirão quanto à etapa seguinte a ser cumprida pela Comissão, com vistas à concretização do empreendimento.

Cuida-se, como pode se depreender, de um entendimento bigovernamental com vistas a atender a urgente demanda por ligações terrestres entre os países do Mercosul. Há que se ter consciência que essa é uma questão vital para a saúde do bloco regional. O incremento do fluxo comercial no interior da área é, muitas vezes, dificultado pelas más condições das estradas, por congestionamentos nos postos de fronteira e mesmo pela ausência de ligações suficientes. O aumento das vias terrestres entre os territórios da Argentina e do Brasil, os dois maiores parceiros econômicos do bloco, detentores de um grande volume de trocas comerciais, se constitui, indubitavelmente, numa prioridade para a intensificação dos fluxos de comércio terrestre e do comércio regional.

Com o presente acordo, portanto, Brasil e Argentina estão criando as condições institucionais necessárias para a edificação de novas travessias rodoviárias entre os dois países. O texto do Acordo define normas gerais que devem pautar a realização da obra, desde a necessidade do estudo prévio, a criação da Comissão Binacional e de um futuro órgão de controle. Essas regras visam a garantir a transparência do processo de construção das novas pontes, dividindo as responsabilidades e custos entre os dois países.

Pela importância da matéria, e tendo em vista o impacto econômico extremamente positivo que causará a todo o País, melhorando as condições de ligação com o território argentino, entendemos ser alta relevância e prioridade para o Congresso Nacional a tramitação dessa Mensagem. Pelo que enviamos, desde já, aos próximos órgãos técnicos que a examinarão os votos para que essa urgência seja valorizada.

Sendo o que se pode aduzir no âmbito deste Relatório, acreditamos que os ilustres membros dessa Comissão já possuem os elementos suficientes para tomarem conhecimento da presente Mensagem Presidencial que submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre Brasil e Argentina para a Viabilização da Construção e Operação de Novas Travessias Rodoviárias sobre o rio Uruguai, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000

Sala da Comissão, **Emilia Fernandes**, relatora.

MENSAGEM Nº 256, DE 2001

(Do Poder Executivo)

PARECER DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Relatório favorável da Senadora Emilia Fernandes oferecido à Mensagem nº 256/01, que "Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para a Viabilização da Construção e Operação de Novas Travessias Rodoviárias sobre o rio Uruguai, celebrado em Florianópolis, em 15 de dezembro de 2000."

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares: Senador Roberto Requião, Presidente; Emilia Fer-

nandes, Secretária-Geral Adjunta; Senadores Pedro Piva e Arlindo Porto; Deputados Marisa Serrano; Paulo Gouvêa; Confúcio Moura; Vicente Caropreso; Edinho Bez e Celso Russomanno.

Sala da Comissão, 17 de outubro de 2001. – **Roberto Requião**, Presidente.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 389, DE 2003

(Nº 2.307/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Acordo entre o
Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina
para o Provimento de Capacidade Espacial,
celebrado no Rio de Janeiro, em 8 de
maio de 2001.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Provimento de Capacidade Espacial, celebrado no Rio de Janeiro, em 8 de maio de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ACORDO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO
DA REPÚBLICA ARGENTINA PARA O
PROVIMENTO DE CAPACIDADE ESPACIAL

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo da República Argentina
(doravante denominados "Partes"),

Considerando os fortes laços de amizade entre
os Governos da República Federativa do Brasil e da
República Argentina;

Reconhecendo o direito soberano de ambas as
Partes de administrar e regular suas comunicações
via satélite;

Conscientes dos benefícios mútuos derivados do
estabelecimento de um acordo relativo ao acesso ao
mercado de provimento de capacidade espacial em
cada país conforme as suas respectivas leis e regula-
mentos nacionais e os compromissos internacionais;

Levando em conta as disposições do Artigo 42
da Constituição da União Internacional de Telecomu-
nicações (UIT), adotada na cidade de Genebra em 22
de dezembro de 1992, e suas modificações, com rela-
ção aos "Acordos Especiais";

De acordo com as disposições do Artigo S9 do
Regulamento de Radiocomunicações da UIT;

Reconhecendo as oportunidades que surgem do
Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços da Orga-
nização Mundial do Comércio, as necessidades cres-
centes do setor de comunicações por satélite e o inte-
resse público no desenvolvimento destes serviços; e

A fim de estabelecer as condições para o provi-
mento comercial de capacidade espacial na Repúbli-
ca Federativa do Brasil (doravante Brasil) e na Repú-
blica Argentina (doravante Argentina), na forma defini-
da neste Acordo;

Acordam o seguinte

Artigo 1º

Definições

No presente Acordo, aplicam-se as seguintes
definições:

1. Administração: qualquer departa-
mento ou órgão governamental responsável
pelo cumprimento das obrigações assumi-
das na Constituição, na Convenção e nos
Regulamentos Administrativos da União
Internacional de Telecomunicações – UIT.

2. Capacidade Espacial ou facilidades
via satélite, doravante denominadas Capaci-

dade Espacial: são os recursos de órbita e
espectro radioelétrico oferecidos, respecti-
vamente, no Brasil, pela exploradora de sa-
télite às concessionárias, permissionários
ou autorizadas ou, na Argentina, pelo prove-
dor de facilidades via satélite aos licencia-
dos, permissionários ou autorizados;

3. Estação Espacial: significa a estação
localizada em um objeto que está situado,
que se pretende situar ou que tenha estado
situado além da maior parte da atmosfera ter-
restre;

4. Estação Terrena: significa a estação
localizada sobre a superfície da Terra ou
dentro da atmosfera terrestre que se comu-
nica com uma ou mais estações espaciais
ou, ainda, com uma ou mais estações do
mesmo tipo, por meio de um ou mais satéli-
tes refletores ou outros objetos no espaço;

5. Licença: significa o direito ou a auto-
rização para prover capacidade espacial;

6. Provedor de facilidades via satélite
ou exploradora de satélite: é o titular da Li-
cença de uma das Autoridades de Aplicação
para prover capacidade espacial;

7. Rede de Satélite: significa um siste-
ma de satélites ou parte de um sistema de
satélites que consta de um único satélite e
as estações terrenas associadas;

8. Satélite: significa uma estação espa-
cial que provê capacidade espacial;

9. Satélite Argentino: é o satélite geo-
estacionário com Licença da Argentina, cujo
procedimento de coordenação e notificação
junto à União

Internacional de Telecomunicações é
realizado pela Argentina;

10. Satélite Brasileiro: é o satélite geo-
estacionário com Licença do Brasil, cujo
procedimento de coordenação e notificação
junto à União Internacional de Telecomuni-
cações é realizado pelo Brasil;

11. Sistema de Satélites: significa um
sistema espacial que compreende um ou
vários satélites artificiais da Terra;

12. Serviço Fixo por Satélite (SFS):
significa qualquer sinal de radiocomunica-
ções que é transmitido e/ou recebido por es-
tações terrenas, localizadas em posições fi-
xas específicas ou em qualquer ponto fixo
em uma área específica, utilizando um ou

mais satélites e inclui os enlaces de alimentação para outros serviços de radiocomunicação espacial;

13. Direct to Home (DTH): são sinais de radiocomunicações codificados unidirecionais que são transmitidos por satélites brasileiros ou argentinos para recepção direta por parte dos assinantes. No Brasil, trata-se do Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite. Na Argentina, trata-se de um Serviço Complementar de Radiodifusão.

Artigo 2º

Finalidades

As finalidades do presente Acordo são:

1. Facilitar o provimento de capacidade espacial no Brasil e na Argentina por meio de satélites comerciais brasileiros ou argentinos, coordenados em conformidade com o Regulamento de Radiocomunicações da UIT; e

2. Estabelecer as condições e os critérios técnicos para o provimento de capacidade espacial no Serviço Fixo por Satélite, inclusive DTH, da forma como estão definidos neste Acordo, por meio de satélites brasileiros e argentinos.

Artigo 3º

Entidades de Aplicação

As entidades encarregadas de aplicar este Acordo, doravante denominadas as "Autoridades de Aplicação", serão, pelo Brasil, a Agência Nacional de Telecomunicações e, pela Argentina, a Secretaria de Comunicações.

Artigo 4º

Condições de Uso

1. Em conformidade com este Acordo e especialmente com o item 2 do Artigo 1º:

1.1 Será permitido aos satélites argentinos proverem capacidade espacial até, desde e dentro do Brasil, conforme as disposições das leis e regulamentos brasileiros.

1.2 Será permitido aos satélites brasileiros proverem facilidades via satélite até, desde e dentro da Argentina, conforme as disposições das leis e regulamentos argentinos.

2. Para os fins deste Acordo, as Partes concordam que as entidades com Licença do Brasil ou da

Argentina que operam satélites comerciais podem ser estabelecidas com participação pública ou privada em conformidade com as disposições legais e regulamentadoras de cada país.

3. O direito de exploração de satélite estrangeiro requerido no Brasil e a autorização para o provimento de facilidades via satélite por meio de satélite não argentino requerida na Argentina serão outorgados em aplicação aos itens 1.1 e 1.2 deste Artigo.

4. Os provedores de facilidades via satélite ou as exploradoras de satélite devem cumprir as leis e regulamentos aplicáveis.

5. Cada Parte aplicará suas leis e regulamentos de maneira transparente e não discriminatória ao emprego de satélites brasileiros ou argentinos e a todas as entidades que solicitem uma Licença para prover capacidade espacial por meio de satélites brasileiros ou argentinos.

6. As Licenças para o provimento de capacidade espacial serão emitidas tão eficiente e expeditamente quanto seja possível pelas Autoridades de Aplicação.

7. O não cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis de uma das Partes pode resultar na revogação da Licença emitida pela Autoridade de Aplicação correspondente.

8. Nenhuma disposição deste Acordo será interpretada como restrição provisória ou permanente sobre o número de:

8.1 Satélites brasileiros ou argentinos no SFS e no DTH que possam transmitir para, desde e/ou dentro do Brasil ou da Argentina, nas condições estabelecidas neste Acordo.

8.2 Entidades que tenham recebido uma Licença no Brasil para prover capacidade espacial no SFS e no DTH por meio de satélites argentinos.

8.3 Entidades que tenham recebido uma Licença na Argentina para prover facilidades via satélite no SFS e no DTH por meio de satélites brasileiros.

8.4 Estações terrenas para transmitir ou receber sinais no SFS e no DTH até, desde e/ou dentro do Brasil e da Argentina, por meio de satélites brasileiros ou argentinos.

9. As Autoridades de Aplicação permitirão que os sinais do SFS e do DTH sejam oferecidos diretamente às estações terrenas por meio de satélites brasileiros ou argentinos, sem requerer a retransmissão por meio de um sistema via satélite intermediário ou por meio de uma estação terrena intermediária.

10. Os sinais do SFS e do DTH podem ser transmitidos e/ou recebidos entre uma das Partes e terceiros países por meio de satélites brasileiros e argentinos. A transmissão e/ou recepção de tais sinais até ou desde terceiros países estarão sujeitas às leis e regulamentos pertinentes de cada Parte, aplicadas de maneira não discriminatória e transparente.

Artigo 5º

Coordenação de Frequências na UIT

1. O Regulamento de Radiocomunicações da UIT é à base da coordenação de frequências das redes de satélite.

2. Em qualquer caso, depois que uma Parte tenha iniciado os procedimentos de coordenação e notificação requeridos conforme o Regulamento de Radiocomunicações da UIT, as Partes se encarregarão, de boa fé, da coordenação dos satélites pertinentes de modo oportuno, cooperativo e mutuamente aceitável.

3. As Partes acordam que os procedimentos de coordenação técnica serão conduzidos a fim de efetuar o uso mais eficaz dos recursos de órbita e espectro radioelétrico e acordam colaborar na coordenação técnica de novas redes de satélite para satisfazer as crescentes necessidades de comunicações nacionais e internacionais do setor de satélites de cada país.

Artigo 6º

Frequências

1. Este Acordo se aplica exclusivamente às seguintes faixas de frequências:

Frequências do enlace de subida	Frequências do enlace de descida
5.850 – 6.425 MHz	3.625 – 4.200 MHz
13,75 – 14,00 GHz	10,95 – 11,20 GHz
	11,45 – 11,70 GHz
27,00 – 30,00 GHz	17,70 – 20,70 GHz

2. O uso das faixas de frequências indicadas no primeiro parágrafo deste artigo deve ser efetuado em conformidade com as leis, os regulamentos e os procedimentos do Brasil e da Argentina, com o Regulamento de Radiocomunicações da UIT, com as condições estipuladas no presente Acordo, e com as respectivas tabelas nacionais de atribuição de faixas de frequências. Deve ser observado que, em algumas faixas de frequências, será necessária uma prévia coordenação com os sistemas que atualmente operam nestas faixas.

3. As Autoridades de Aplicação poderão modificar as faixas de frequências indicadas no item 1 deste Artigo por mútuo consentimento.

Artigo 7º

Procedimentos de Coordenação Técnica

1. Nenhuma disposição deste Acordo afetará os direitos e as obrigações de uma Parte com respeito às consignações de frequências e às posições orbitais associadas que já lhe tenham sido consignadas em conformidade com o Regulamento de Radiocomunicações da UIT, incluindo os Apêndices S30, S30A e S30B.

2. Nenhuma disposição deste Acordo afetará os direitos e as obrigações de uma Parte com respeito à coordenação técnica de frequências e às posições orbitais associadas dos satélites da outra Parte ou de terceiros países não abrangidas por este Acordo, em conformidade com o Regulamento de Radiocomunicações da UIT.

3. Os satélites argentinos ou brasileiros que estejam incluídos nos procedimentos de coordenação e notificação ou que se encontrem em operação, em conformidade com as disposições do Regulamento de Radiocomunicações da UIT, conservarão tal condição, independentemente das disposições do presente Acordo.

4. Cada uma das Administrações concorda em realizar o maior esforço para auxiliar a outra Administração na coordenação técnica de novas e eventuais modificações às atuais consignações de frequências a redes de satélite e posições orbitais associadas. Cada Administração colaborará com os pedidos da outra Administração, efetuados por meio da UIT, para a coordenação das redes de satélite e suas modificações, sempre que estes pedidos sejam consistentes com as regras e regulamentos da UIT e com as regras e regulamentos técnicos nacionais aplicáveis e que resultem em uma compatibilidade técnica com as redes de satélite e sistemas terrestres que possam ser afetados.

5. Este Acordo não obriga as Administrações a requererem que alguma exploradora de satélite ou provedor de facilidades via satélite, com licença de uma das Autoridades de Aplicação, altere suas operações em curso e suas características técnicas para acomodar novos satélites argentinos ou brasileiros para o provimento de capacidade espacial no SFS e no DTH.

6. Caso ocorra interferência prejudicial a um satélite argentino ou brasileiro, a Administração responsável pela outorga da licença do satélite ou esta-

ção terrena interferente será notificada. Ambas as Administrações analisarão a informação sobre o sinal interferente, consultar-se-ão a respeito das possíveis soluções e procurarão colocar-se em conformidade com as ações apropriadas para eliminar a interferência.

Artigo 8º
SFS e DTH

1. Brasil aceita permitir que os satélites argentinos provejam capacidade

espacial no SFS e no DTH até, desde e dentro do Brasil, sujeitos ao cumprimento das condições estabelecidas no Artigo 4º deste Acordo. A fim de receber uma Licença no Brasil para prover capacidade espacial, nas faixas de frequências indicadas no Artigo 6º deste Acordo, por meio de satélites argentinos, as entidades devem cumprir as leis e os regulamentos brasileiros que sejam aplicáveis.

2. Argentina aceita permitir que os satélites brasileiros provejam facilidades via satélite no SFS e no DTH até, desde e dentro da Argentina, sujeitos ao cumprimento das condições estabelecidas no Artigo 4º deste Acordo. A fim de receber uma Licença na Argentina para prover facilidades via satélite, nas faixas de frequências indicadas no Artigo 6º deste Acordo, por meio de satélites brasileiros, as entidades devem cumprir as leis e regulamentos argentinos que sejam aplicáveis.

Artigo 9º
Cooperação

As Partes cooperarão para assegurar que sejam respeitadas as respectivas leis e regulamentos da outra Parte, relacionados com as disposições deste Acordo.

Artigo 10
Propriedade Estrangeira

As disposições aplicáveis sobre propriedade estrangeira são aquelas definidas pelas leis e regulamentos de cada uma das Partes.

Artigo 11
Exceção de Segurança

O presente Acordo não impedirá a aplicação, por qualquer das Partes, de medidas que considerem necessárias para a proteção de seus interesses de segurança ou o cumprimento de suas obrigações em virtude da Carta das Nações Unidas com respeito à

manutenção ou à restauração da paz ou à segurança internacional.

Artigo 12
Modificação do Acordo

Este Acordo pode ser modificado por mútuo consentimento escrito das Partes. As modificações entrarão em vigor segundo o disposto no Artigo 13.

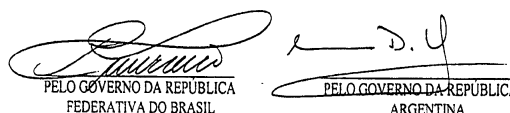
Artigo 13
Entrada em Vigor e Duração

O presente Acordo entrará em vigor no momento da recepção da última notificação mediante as quais as Partes comuniquem o cumprimento dos requisitos previstos em suas legislações internas e terá duração indeterminada.

Artigo 14
Encerramento do Acordo

Este Acordo pode ser encerrado por mútuo consentimento das Partes ou por manifestação de uma das Partes efetuada por notificação escrita à outra Parte. Essa notificação de encerramento surtirá efeito 6 (seis) meses após o recebimento da notificação.

Feito no Rio de Janeiro, 8 de maio de 2001, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos igualmente autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ARGENTINA

MENSAGEM Nº 1.105, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Provimento de Capacidade Espacial, celebrado no Rio de Janeiro, 8 de maio de 2001.

Brasília, 22 de outubro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 302/MRE

Brasília, 15 de outubro de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A., EMBRATEL, atenta às conseqüências da globalização e do rápido avanço tecnológico no ramo das telecomunicações, decidiu, em meados de 1999, criar uma subsidiária voltada exclusivamente ao setor de satélites, a "NewSatCo". A empresa planeja investir na nova subsidiária oitocentos milhões de dólares até 2005 e espera receitas anuais crescentes, que devem chegar a seiscentos milhões de reais naquele mesmo ano.

Para que isso seja alcançado, um dos pilares da estratégia de crescimento da "NewSatCo" é se tornar prestadora de serviços de satélite de âmbito regional nas Américas.

2. A nova empresa planeja criar um novo serviço de alto valor adicionado, o "Serviço Internet Via Satélite em Faixa Larga", cujos usuários, onde quer que estiverem – inicialmente dentro da América do Sul –, poderão conectar-se à rede universal de computadores com acessos confiáveis, de alta qualidade e em velocidade muito superior à proporcionada pelos meios tradicionais de telecomunicações. As possibilidades de êxito na oferta desse serviço em todos os países do continente sul-americano vinculam-se ao grau de integração regional na prestação de serviços por satélite nas Américas.

3. O mercado argentino afigura-se de fundamental importância para o avanço dessa integração regional. Nesse sentido, com o objetivo de obter licença para oferta de capacidade espacial dos satélites "Brasilsat" no mercado argentino, a Embratel encaminhou, em novembro de 1999, solicitação formal à Secretaria de Comunicações argentina. Em resposta, a Comisión Nacional de Telecomunicaciones (CNC), órgão regulador das telecomunicações na Argentina, esclareceu que, de acordo com o artigo 22 do Decreto nº 793/99 – Regulamento General de Gestión y Servicios Satelitales – a celebração de acordo de reciprocidade entre Argentina e Brasil constituiria requisito indispensável à autorização de redes satelitais não argentinas. Cabe ressaltar, por oportuno, que, no mesmo ano de 1999, a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) autorizou empresa argentina de telecomunicações a comercializar a capacidade espacial de seus satélites no Brasil, uma vez que a agência reguladora brasileira não condiciona a concessão dessa licença à existência de reciprocidade.

4. Para viabilizar, portanto, que satélites brasileiros tenham acesso ao mercado argentino de provimento de capacidade espacial – da mesma forma que satélites argentinos já possuem acesso ao mercado brasileiro –, a ANATEL, do Brasil, e a Secretaria de Comunicações, da Argentina, elaboraram acordo para provimento de capacidade espacial entre os dois países, que foi concluído e assinado pelos Governos dos dois países na cidade do Rio de Janeiro em Oito de maio de 2001.

5. A Consultoria Jurídica do Ministério das Relações Exteriores já examinou o texto do acordo, e opina pela sua juridicidade e constitucionalidade. Ademais, a Agência Nacional de Telecomunicações, responsável pelo acompanhamento setorial do tema, conhece os termos do acordo e não se opõe ao seu teor.

6. Elevo à consideração de Vossa Excelência projeto de mensagem ao Congresso Nacional para a aprovação legislativa necessária à ratificação do "Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Provimento de Capacidade Espacial".

Respeitosamente, – **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

RELATÓRIO Nº , DE 2002

Da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, sobre o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Provimento de Capacidade Espacial, celebrado no Rio de Janeiro, em 8 de maio de 2001.

Relator: Senador **Casildo Maldaner**

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul é chamada a opinar sobre o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Provimento de Capacidade Espacial, celebrado no Rio de Janeiro, 8 de maio de 2001.

Por se tratar de matéria de interesse do Mercosul, o diploma internacional em pauta é submetido ao exame preliminar desta representação, à luz do disposto no inciso I e §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN. O objetivo dos dispositivos supramencionados é o de fornecer subsídios ao estudo da matéria pelas demais comissões incumbidas de seu exame e parecer, situando-a no contexto da integração regional consubstanciada no Mercosul.

Segundo esclarece a exposição de motivos encaminhada ao Presidente da República pelo Excentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Professor Celso Lafer, a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (EMBRATEL) decidiu criar uma subsidiária voltada exclusivamente ao setor de satélites, a "NewSatCo". A empresa planeja investir na nova subsidiária oitocentos milhões de dólares até 2005 e espera receitas anuais crescentes, que devem chegar a seiscentos milhões de reais naquele mesmo ano. Para que isso seja alcançado, é necessário que a "NewSatCo" possa prestar serviços de satélite em todo o continente sul-americano.

Nesse sentido, a Embratel encaminhou solicitação formal à Secretaria de Comunicações argentina com pedido de licença para oferta de capacidade espacial dos satélites "Brasilsat" no mercado argentino, fator de grande importância para os fins desse projeto. Em resposta, a Comisión Nacional de Telecomunicaciones (CNC), órgão regulador das telecomunicações na Argentina, esclareceu que a celebração de acordo de reciprocidade entre Argentina e Brasil constituiria requisito indispensável à autorização de redes satelitais não argentinas.

Para viabilizar, portanto, que satélites brasileiros tenham acesso ao mercado argentino de provimento de capacidade espacial, a Anatel, pelo lado brasileiro, e a Secretaria de Comunicações da Argentina elaboraram acordo para provimento de capacidade espacial entre os dois países, assinado no Rio de Janeiro em oito de maio de 2001.

Segundo dispõe o artigo 2º do Acordo em tela, as suas finalidades são de facilitar o provimento de capacidade espacial no Brasil e na Argentina por meio de satélites comerciais brasileiros ou argentinos, coordenados em conformidade com o Regulamento de Radiocomunicações da UIT, e estabelecer as condições e os critérios técnicos para o provimento de capacidade espacial no Serviço Fixo por Satélite, inclusive DHT, da forma como estão definidos no presente Acordo, por meio de satélites brasileiros e argentinos.

O artigo 4º especifica as condições de uso. Os incisos 5 e 6 determinam que cada parte aplicará suas leis e regulamentos de maneira transparente e não discriminatória ao emprego de satélites brasileiros ou argentinos e a todas as entidades que solicitem uma licença para prover capacidade espacial por meio de satélites brasileiros ou argentinos, e que as Licenças serão emitidas tão eficien-

te e expeditamente quanto seja possível pelas autoridades competentes.

É importante ressaltar que o presente Acordo foi objeto de amplas discussões entre as áreas técnicas dos países envolvidos, representadas pela Anatel, pelo Brasil, e pela Secretaria de Comunicações da Argentina, pelo país vizinho.

Em face de todo o exposto, e da importância de que se reveste o presente instrumento internacional para o bom êxito na oferta de serviços de satélite em dimensão regional pela subsidiária da Embratel, e considerando que o estabelecimento de um acordo relativo ao acesso ao mercado de provimento de capacidade espacial entre Argentina e Brasil muito contribui para o fortalecimento do processo de integração regional do Mercosul, recomendamos a aprovação pelas Comissões temáticas do Congresso Nacional às quais for distribuído do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Provimento de Capacidade Espacial, celebrado no Rio de Janeiro, em 8 de maio de 2001.

Sala da Comissão, . – **Casildo Maldaner**, Relator.

MENSAGEM Nº 1.105, DE 2001 (Do Poder Executivo)

PARECER DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, Aprovou, unanimemente, o Relatório favorável do Senador Casildo Maldaner oferecido à Mensagem Nº 1.105/01, que "Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Provimento de Capacidade Espacial, celebrado no Rio de Janeiro, em 8 de maio de 2001."

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares: Senador Roberto Requião, Presidente; Deputado Feu Rosa, Secretário-Geral; Senadora Emília Fernandes, Secretária-Geral Adjunto; Senadores Arlindo Porto; Lúdio Coelho e Luiz Otávio; Deputados Júlio Redecker; Marisa Serrano; Paulo Gouvêa; Edinho Bez e Osmar Serraglio.

Sala da Comissão, 7 de maio de 2002. – Senador **Roberto Requião**, Presidente.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL 1988**

.....
Seção II
Das Atribuições do Congresso Nacional

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....
**PROJETO E DECRETO LEGISLATIVO
Nº 390, DE 2003**

(Nº 2.309/2002, Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do “Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação em Aplicações Pacíficas da Ciência e Tecnologias Espaciais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativo à Concessão de Reciprocidade na Aquisição de Equipamentos para a Cooperação Espacial”¹, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do “Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação em Aplicações Pacíficas da Ciência e Tecnologias Espaciais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativo à Concessão de Reciprocidade na Aquisição de Equipamentos para a Cooperação Espacial”, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso 1 do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Ar. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente, **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO EM APLICAÇÕES PACÍFICAS DA CIÊNCIA E TECNOLOGIAS ESPACIAIS ENTRE OS GOVERNOS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA ARGENTINA RELATIVO À CONCESSÃO DE RECIPROCIDADE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COOPERAÇÃO ESPACIAL

O Governo da República Federativa do Brasil e

O Governo da República Argentina
(doravante denominados “Partes”),

Considerando o Acordo-Quadro de Cooperação em Aplicações Pacíficas de Ciência e Tecnologia Espaciais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, assinado em 9 de abril de 1996 (doravante denominado “Acordo”);

Considerando a vontade das partes de incluir uma cláusula que permita estabelecer certas facilidades mútuas para a implementação dos programas e/ou projetos acordados mediante entendimentos específicos previstos no Artigo III do citado Acordo.

Acordam o seguinte:

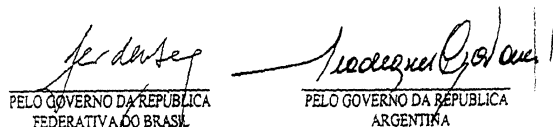
Artigo I

Para a implementação dos programas e/ou projetos acordados mediante os entendimentos específicos previstos no Artigo III do Acordo, e no caso em que uma das Partes, para cumprir com suas obrigações no âmbito dos referidos entendimentos, necessite adquirir sistemas, equipamentos ou serviços que não possam ser fornecidos pelas companhias ou organismos nacionais, essa Parte concederá à outra direito prioritário para o fornecimento desses elementos às companhias ou organismos da outra Parte que sejam certificados por essa Parte como provedores apropriados desses elementos.

Artigo II

O presente Protocolo entrará em vigor na data da última notificação em que as Partes se comunicarem, por via diplomática, a conclusão das formalidades internas necessárias para tanto.

Feito em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
ARGENTINA

MENSAGEM Nº 49, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do “Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação em Aplicações Pacíficas da Ciência e Tecnologias Espaciais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativo à Concessão de Reciprocidade na Aquisição de Equipamentos para a Cooperação Espacial”, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.

Brasil 30 de janeiro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 7 /MRE.

Brasília, 11 de janeiro de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, o texto do “Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação em Aplicações Pacíficas da Ciência e Tecnologia Espaciais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativo à Concessão de Reciprocidade na Aquisição de Equipamentos para a Cooperação Espacial”, celebrado, em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.

2. O Protocolo firmado, pelo lado brasileiro, pelo Ministro da Ciência e Tecnologia, Ronaldo Mota Sardenberg, estabelece a concessão de preferências recíprocas na aquisição de sistemas, equipamentos ou serviços que não possam ser fornecidos por companhias ou organismos nacionais, quando da implementação dos programas e projetos conjuntos na área espacial.

3. O mecanismo acordado coaduna-se com o espírito cooperativo que norteia nosso relacionamento com o sócio majoritário do Mercosul, e reflete a

convergência de interesses no que concerne aos esforços nacionais de desenvolvimento nas áreas de alta tecnologia.

4. O aprofundamento da cooperação espacial bilateral – com o estímulo do mecanismo instituído pelo Protocolo Adicional em tela – fomentará o incremento do intercâmbio de produtos de valor agregado. Contribuindo, igualmente, para a consolidação da aliança estratégica entre os dois países.

5. Tendo em vista que a ratificação do presente Protocolo depende da prévia autorização do Congresso Nacional, nos termos do inciso I, artigo 49 da Constituição Federal, submeto à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem Presidencial, para encaminhamento do referido Protocolo ao exame do Poder Legislativo.

Respeitosamente, – **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NA COMISSÃO
PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

MENSAGEM Nº 49, DE 2002

(Do Poder Executivo)

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do “Protocolo Adicional ao Acordo Quadro de Cooperação em Aplicações Pacíficas da Ciência e Tecnologias Espaciais entre o Governo da República Federativa e o Governo da República Argentina relativo à Concessão de Reciprocidade na Aquisição de Equipamentos para a Cooperação Espacial”, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **Doutor Rosinha**

I – Relatório

O excelentíssimo senhor Presidente da República encaminha, por intermédio da Mensagem nº 49, de 2002, o texto do “Protocolo Adicional ao Acordo Quadro de Cooperação em Aplicações Pacíficas da Ciência e Tecnologias Espaciais entre o Governo da República Federativa e o Governo da República Argentina relativo à Concessão de Reciprocidade na Aquisição de Equipamentos para a Cooperação Espacial”, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2002, para ser devidamente apreciado pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição Federal.

Conforme a exposição de motivos enviada pelo Poder Executivo, o Protocolo em comento:

..... estabelece a concessão de preferências recíprocas na aquisição de sistemas, equipamentos ou serviços que não possam ser fornecidos por companhias ou organismos nacionais, quando da implementação dos programas e projetos conjuntos na área espacial.

Ainda segundo o Poder Executivo:

O mecanismo acordado coaduna-se com o espírito cooperativo que norteia nosso relacionamento com o sócio majoritário do Mercosul, e reflete a convergência de interesses no que concerne aos esforços nacionais, quando da implementação dos programas e projetos comuns na área espacial.

O ato internacional em debate é extremamente simples e tem apenas dois artigos.

O artigo I estipula que, para a implementação de programas e projetos previstos no Artigo III do Acordo-Quadro, e caso as companhias de uma Parte não tenham condições de produzir os sistemas e equipamentos necessários, essa Parte concederá à outra direito prioritário para o seu fornecimento. Assim, na eventualidade de que empresas argentinas da área de tecnologia espacial não possam produzir determinados equipamentos e sistemas importantes para a implementação de programas e projetos no campo espacial, o Governo argentino deverá dar prioridade às empresas brasileiras congêneres para que os forneçam, e vice-versa.

Já o artigo II estabelece apenas que o Protocolo entrará em vigor, após a notificação mútua da conclusão das formalidades internas necessárias para tanto.

Nos termos do artigo 2º, inciso I, da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1996, cabe a esta Representação emitir relatório sobre a matéria em pauta, o qual servirá de subsídio para as demais comissões.

É o Relatório.

II – Parecer

Brasil e Argentina, principais sócios do Mercado Comum do Sul, vem envidando esforços para viabilizar tecnológica e comercialmente os seus programas e projetos na área espacial. Com este objetivo, foi firmado o Acordo-Quadro de Cooperação em Aplicações Pacíficas da Ciência e Tecnologias Espaciais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o

Governo da Argentina, o qual este Protocolo visa complementar.

Como se sabe, a tecnologia espacial é muito cara e demanda longo tempo de investimento e maturação. Apesar disso, o Brasil e, em menor medida, a Argentina possuem empresas e institutos, privados ou públicos, que têm competitividade nesse campo.

No caso específico do Brasil, o desenvolvimento do veículo lançador de satélites (VLS) e o programa sino-brasileiro de implementação de satélites de mapeamento terrestre são exemplos de excelência. Tais programas, caso venham a ser desenvolvidos em toda a sua plenitude, permitirão que o País se converta num dos principais fornecedores de serviços aeroespaciais e de lançamentos de satélites em todo o mundo.

Contudo, é sabido que a desejada autonomia do Brasil na área espacial não é bem vista pelo Governo dos EUA, o qual deseja que o nosso País renuncie ao seu programa de desenvolvimento de veículos lançadores de satélites. Esse desejo ficou patente no texto do famigerado Acordo de Alcântara.

Pois bem, este Protocolo, na medida em que assegura a concessão mútua de direitos de aquisição de equipamentos e serviços na área espacial, poderá estimular comercial e tecnologicamente as empresas e institutos que atuam nesse campo em ambos os países.

Ademais, o ato internacional em apreço deverá resultar num estreitamento da cooperação entre Brasil e Argentina, no âmbito tecnológico e científico, o que produzirá efeitos muito positivos para o Mercosul.

Em vista do exposto, o nosso parecer é favorável ao texto do “Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação em Aplicações Pacíficas da Ciência e Tecnologias Espaciais entre o Governo da República Federativa e o Governo da República Argentina relativo à Concessão de Reciprocidade na Aquisição de Equipamentos para a Cooperação Espacial”, celebrado em Buenos Aires, 14 de agosto de 2002.

Sala da Comissão, 15 de maio de 2002. – Deputado **Doutor Rosinha**, Relator

MENSAGEM Nº 49, DE 2002

(Do Poder Executivo)

PARECER DA COMISSÃO

A representação brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do MERCOSUL, em reunião ordinária realizada hoje, APROVOU, unanimemente, o Relatório favorável do Deputado Dr. Rosinha oferecido à MENSAGEM Nº 49/02, que “Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do ‘Protocolo Adicional ao Acordo-Quadro de Cooperação em Aplicações

Pacíficas da Ciência e Tecnologias Espaciais entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativa à Concessão de Reciprocidade na Aquisição de Equipamentos para a Cooperação Espacial', celebrado em Buenos Aires, 14 de agosto de 2001".

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares: Senador Roberto Requião, Presidente; Deputado Feu Rosa, Secretário-Geral; Senadores Arlindo Porto; Casildo Maldaner, Lúdio Coelho; Luiz Otávio e Waldeck Ornelas; Deputados Confúcio Moura; Júlio Redecker; Paulo Delgado; Paulo Gouvêa; Dr. Rosinha e Inácio Arruda.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2002. – Senador **Roberto Requião**, Presidente

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional;

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 391, DE 2003**

(Nº 2.311/2002, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre Assistência aos Nacionais de cada uma das Partes que se encontrem em Território de Estados nos quais não haja Representação Diplomática ou Consular de seus Respetivos Países, celebrado em Buenos Aires, 14 de agosto de 2001.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre Assistência aos Nacionais de cada uma das Partes que se encontrem em Território de Estados nos quais não haja Repre-

sentação Diplomática ou Consular de seus Respetivos Países, celebrado em Buenos Aires, 14 de agosto de 2001.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Convênio, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**CONVÊNIO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO
DA REPÚBLICA ARGENTINA SOBRE
ASSISTÊNCIA AOS NACIONAIS DE CADA
UMA DAS PARTES QUE SE ENCONTREM
EM TERRITÓRIO DE ESTADOS NOS QUAIS
NÃO HAJA REPRESENTAÇÃO DIPLOMÁTICA
OU CONSULAR DE SEUS RESPECTIVOS PAÍSES**

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo da República Argentina
(doravante denominados "Partes"),

Inspirados nos laços de amizade e cooperação existentes entre ambos os países;

Considerando que, conforme as normas do direito consular internacional a representação consular de um Estado pode exercer funções consulares da parte de um terceiro Estado no Estado receptor, sempre que este seja devidamente notificado e não se oponha.

Convêm o seguinte:

Artigo 1º

As Partes prestar-se-ão assistência consular mútua, em conformidade com o autorizado pela Convenção de Viena sobre Relações Consulares, subscrita naquela cidade em 24 de abril de 1963, em favor de pessoas naturais nacionais da outra Parte que se encontrem no território de Estados nos quais não haja representação diplomática ou consular de seu país, nos seguintes casos:

a) proteção e assistência em situações de emergência ou necessidade comprovada;

b) proteção e assistência às pessoas menores de idade que se encontrem desprovidas de representantes legais;

c) assistência, dentro dos limites permitidos pelo direito internacional, à pessoa que se encontre presa, detida ou em prisão preventiva, desde que a solicite e a fim de facilitar sua defesa, bem como a comunicação ao país de origem.

Artigo 2º

A assistência consular mútua a que se refere o Artigo anterior aplicar-se-á após a adequada notificação, pelo Estado que envia e pela outra Parte, ao Estado receptor, e desde que este manifeste o seu consentimento. As Partes farão notificações correspondentes ao Estado receptor, de forma simultânea. As Partes, por via diplomática, determinarão a ordem e as datas em que se realizarão as notificações respectivas correspondentes a cada caso.

Artigo 3º

As representações consulares de cada uma das Partes promoverão, nas circunscrições onde não haja Representação Diplomática ou Consular da outra, a inscrição dos nacionais da última, residentes nas referidas circunscrições ou que se encontrem ali temporariamente, outorgando-lhes um certificado de matrícula. Os Ministérios de Relações Exteriores de cada uma das Partes entregarão ao outro os formulários correspondentes à inscrição de matrícula e aos certificados que com base nela sejam expedidos.

Artigo 4º

Por troca de Notas, a serem tramitadas por via diplomática, as Partes detalharão os Consulados Gerais, Consulados e Seções Consulares de Embaixadas das Partes aos quais compete aplicar os termos do presente Convênio.

Artigo 5º

Por troca de Notas, a serem tramitadas por via diplomáticas, as Partes poderão modificar a lista de Consulados Gerais, Consulados e Seções Consulares de Embaixadas mencionadas no Artigo anterior.

Artigo 6º

O presente Convênio entrará em vigor na data da última notificação pela qual as Partes comunicarem entre si o cumprimento dos requisitos internos necessários a tal fim. Qualquer das Partes poderá denunciá-lo mediante aviso escrito, efetuado por via diplomática. A denúncia será efetiva a partir de 60 (sessenta) dias da realização da mencionada notificação.

Feito em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

Pelo Governo da República Argentina, **Adalberto Rodrigues Giavarini**, Ministro das Relações Exteriores comercio Interior e Culto.

MENSAGEM Nº 245, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do disposto no art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre Assistência aos Nacionais de cada uma das Partes que se Encontrem em Território de Estados nos quais não haja Representação Diplomática ou Consular de seus Respetivos Países, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.

Brasília, 9 de abril de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 104/MRE

Brasília, 28 de março de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo. O texto do “Convênio entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina sobre Assistência aos Nacionais de cada uma das Partes que se Encontrem em Território de Estados nos quais não haja Representação Diplomática ou Consular de seus Respetivos Países”, celebrado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.

2.O Convênio estabelece a prestação de assistência consular mútua em favor de cidadãos da outra Parte que se encontrem no território de Estados nos quais não haja representação diplomática ou consular de seu país, em conformidade com o disposto no artigo 7º da Convenção de Viena sobre Relações Consulares, de 24 de abril de 1963, da qual os dois Estados são Partes.

3.Os termos da assistência consular ora pactuada com a Argentina contemplam os seguintes casos:

a) proteção e assistência em situação de emergência ou necessidade comprovada,

b) proteção e assistência às pessoas menores de idade que se encontrem desprovidas de representantes Legais;

c) assistência, dentro dos limites permitidos pelo Direito Internacional, à pessoa que se encontre presa, detida ou em prisão preventiva, desde que a solicite e a fim de facilitar a sua defesa, bem como a comunicação ao país de origem.

4. Trata-se de instrumento de substancial importância política, ao ter-se em conta a prioridade atribuída pelo Governo ao tema da assistência a brasileiros no exterior.

5. No que diz respeito às relações com a Argentina, o mecanismo servirá ao aprofundamento do relacionamento bilateral na área consular, bem como à harmonização das relações consulares com os objetivos políticos da integração. O Convênio reafirma o espírito cooperativo que norteia nosso relacionamento com o país vizinho e reflete a convergência de interesses no que tange aos esforços nacionais de proteção do cidadão no exterior.

6. Tendo em vista que a ratificação do presente Convênio depende da prévia autorização do Congresso Nacional, nos termos do inciso I, artigo 49 da Constituição Federal, submeto à alta apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de Mensagem Presidencial, para encaminhamento do referido Convênio ao exame do Poder Legislativo.

Respeitosamente, – **Celso Lafer**, Ministro de Estado das Relações Exteriores.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os projetos lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes

PARECER Nº 782, DE 2003

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), acerca da elaboração dos editais dos processos de seleção aos cursos de educação superior.

Relatora: Senadora **Ideli Salvatti**

I – Relatório

O Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, tem como objetivo fixar em lei – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) –, a obrigação das instituições de educação superior de fazer constar dos editais relativos aos processos de admissão de estudantes informações sobre a autorização, o reconhecimento, o credenciamento e os resultados dos exames nacionais de avaliação, previstos no art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995.

De acordo com a justificação do autor, a iniciativa poderá inibir a expansão de instituições e de cursos de educação superior que se encontrem em situação irregular, no que diz respeito a tais procedimentos.

II – Análise

Após longo período de estagnação, a educação superior brasileira apresentou, nos últimos anos, crescimento significativo. Entre 1994 e 2001, o número de instituições de ensino superior passou de 851 para 1.391, incluídas aí universidades, faculdades integradas, centros universitários e estabelecimentos isolados (faculdades, escolas e institutos). Desses totais, destacam-se 633 e 1.208 estabelecimentos privados, respectivamente. E, nessa categoria, o número de estabelecimentos isolados quase duplicou.

Entre os fatores que estimularam tal expansão, encontram-se as medidas implementadas pelo governo federal para universalizar o ensino fundamental e regularizar o fluxo escolar que refletiram no crescimento da cobertura do ensino médio; a aprovação da Lei nº 9.131, de 1995 e da Lei nº 9.394, de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

A Lei nº 9.131, de 1995, além de dispor sobre as atribuições do Conselho Nacional de Educação, prevê o credenciamento periódico das instituições de ensino superior, baseado em avaliações implementadas pelo Ministério da Educação (MEC). Como instru-

mento de avaliação, instituiu o Exame Nacional de Cursos – que se tomou conhecido como Provão.

A LDB, ao reestruturar os sistemas de ensino do País, criou condições para a diversificação da educação superior, que passou a contar com novas modalidades de instituições e de cursos: os centros universitários, as faculdades integradas e os cursos seqüenciais.

Entretanto, apesar desse substrato legal e do envolvimento do MEC, observa-se que a expansão do sistema não foi acompanhada de melhoria da qualidade do ensino ministrado pelas novas faculdades, escolas e institutos.

Muitos desses estabelecimentos mantêm em funcionamento cursos de graduação que não atendem sequer aos critérios de legalidade instituídos pelo MEC. Sem reconhecimento, os diplomas que expedem não permitem aos jovens concluintes o exercício da profissão escolhida.

Trata-se de uma situação real que nos possibilita compreender a preocupação e a iniciativa do autor do PLS nº 188, de 2002. Contudo, cumpre informar que a matéria já se encontra regulamentada e da forma que julgamos mais adequada.

Com efeito, a exigência de que os editais dos processos de admissão de estudantes contenham informações sobre a situação dos estabelecimentos de ensino superior e dos cursos que oferecem, no que diz respeito à autorização, ao reconhecimento, ao credenciamento e aos resultados do Provão, está contemplada nas seguintes normas:

**PORTARIA Nº 971, DE 22 DE AGOSTO DE 1997,
DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:**

Art. 1º As instituições de ensino superior deverão tornar público, até o dia 30 de outubro de cada ano, por meio de catálogo, as condições de oferta dos cursos quando da divulgação dos critérios de seleção de novos alunos.

Parágrafo único. Das condições de ofertas dos cursos deverão constar as seguintes informações:

VIII – relação de cursos reconhecidos, citando o ato legal de seu reconhecimento, e dos cursos em processo de reconhecimento, citando o ato legal de sua autorização;

IX – conceitos obtidos nas últimas avaliações realizadas pelo Ministério da Educação e do Desporto, quando houver;

**2. PORTARIA Nº 1.120, DE 16 DE JULHO DE 1999,
DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO:**

Art. 1º Sem prejuízo do que estabelece a Portaria Ministerial nº 971, de 22 de agosto de 1997, as instituições de ensino superior integrantes do sistema federal de ensino deverão fazer publicar na íntegra seus editais de abertura de processo seletivo para ingresso em cursos de graduação.

Parágrafo único. A publicação a que se refere esse artigo deverá ser realizada com antecedência mínima de quinze (15) dias da data de abertura das inscrições.

Art. 2º O edital de abertura de processo seletivo de que trata esta Portaria deverá conter pelo menos as seguintes informações:

b) data, número e natureza do ato de autorização ou reconhecimento de cada curso;

Art. 4º Nos processos de credenciamento das instituições de ensino superior, de reconhecimento e de renovação do reconhecimento de cursos de graduação, é obrigatória a prova da publicação dos editais dos processos seletivos realizados a partir da vigência desta Portaria, demonstrando o atendimento dos requisitos mínimos previstos no seu art. 2º

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo implicará a suspensão do credenciamento institucional ou do reconhecimento do curso por um período de até cinco anos, ouvida a Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

**3. DECRETO Nº 3.860, DE 9 DE JULHO DE 2001,
QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO
ENSINO SUPERIOR, A AVALIAÇÃO DE CURSOS
E INSTITUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 15. Anualmente, antes de cada período letivo, as instituições de ensino superior tornarão públicos seus critérios de seleção de alunos nos termos do art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 1996, e de acordo com as orientações do Conselho Nacional de Educação.

§ 1º Na ocasião do anúncio previsto no caput deste artigo, as instituições de ensino superior também tornarão públicas:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 188 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLÉIDE					TAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI		X			EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE		X			PAPALÉO PAES				
DUCEOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELETON FREITAS		X			MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO		X			GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP		X			JUVÊNIO DA FONSECA		X		
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO		X		
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHIAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE		X			JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA		X			MARCO MACIEL		X		
RENILDO SANTANA					PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA		X			ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO		X		
REGINALDO DUARTE		X			TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTONIO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA		X			ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: - NÃO: 14 ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

RELATÓRIORelator: Senador **José Jorge****I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 188, de 2002, de iniciativa do Senador Carlos Bezerra, acrescenta nova disposição ao art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Conforme a sugestão do projeto, os editais dos processos de admissão de estudantes aos cursos de graduação devem conter informações sobre os respectivos cursos e instituições de ensino, no que diz respeito aos processos de autorização, reconhecimento, credenciamento e avaliação previstos na LDB. Devem conter, ainda, os três últimos resultados do Exame Nacional de Cursos, o Provão, criado pelo art. 3º, § 1º da Lei 9.131, de 24 de novembro de 1995.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto, que tem decisão terminativa desta Comissão.

II – Análise

O projeto de lei em apreço dispõe sobre matéria que merece a atenção de todos. O crescimento da demanda pelo ensino superior acarretou aumento significativo no número de instituições desse nível de ensino, bem como no de cursos superiores oferecidos. Entre 1995 e 2000, as matrículas dos cursos de graduação, o número de instituições de ensino e o de cursos de graduação presenciais cresceram, respectivamente, 54%, 32% e 69%.

Ocorre, todavia, que a rapidez desse processo produziu o fenômeno do grande número de estabelecimentos de ensino e cursos que funcionam em caráter precário, sem a finalização dos devidos requisitos legais de credenciamento e reconhecimento.

Muitos estudantes, movidos por justo entusiasmo pelo sucesso obtido nos processos de seleção, deixam de buscar informações sobre a situação dessas instituições de ensino e de seus cursos. Adiante, quando já estão adiantados nos estudos ou mesmo prestes a se formar, tomam conhecimento de que seus diplomas podem não ter validade legal devido ao caráter irregular em que se encontram sua escola ou o curso escolhido.

Além desse problema, muitos estudantes, ao se verem na iminência de optar por uma instituição de ensino, sentem dificuldades de obter informações precisas sobre os resultados das avaliações que o poder público efetuou sobre a qualidade do ensino.

Assim, de modo simples, mas eficaz, o PLS acrescenta dispositivo à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com a finalidade de exigir que os editais dos processos de seleção aos cursos de ensino su-

perior contenham informações sobre a situação legal da instituição de ensino, assim como dos respectivos cursos, inclusive no que diz respeito aos resultados do exame nacional de cursos. Isso permitirá aos candidatos ter maior segurança no momento de efetuar suas escolhas.

Parecer-nos possível, todavia, ampliar o alcance do projeto, mediante o acréscimo da exigência de que tais informações estejam contidas na publicidade impressa dos processos de seleção, já que, nem sempre, os editais são reproduzidos integralmente.

III – Voto

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2002, com a inclusão da emenda apresentada a seguir.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º O art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

Art. 46.....

.....

§ 3º Os editais e toda publicidade impressa dos processos de admissão de estudantes devem conter informações sobre os cursos e instituições de ensino pertinentes quanto à autorização, ao reconhecimento, ao credenciamento e à avaliação de que tratam este artigo, bem como aos três últimos resultados dos exames nacionais previstos no art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995. (NR)

Sala da Comissão, ... – **José Jorge**, Relator.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

DECRETO Nº 3.860, DE 9 DE JULHO DE 2001

Dispõe sobre a organização do ensino superior, a avaliação de cursos e instituições, e dá outras providências.

.....

Art. 15. Anualmente, antes de cada período letivo, as instituições de ensino superior tornarão públicos seus critérios de seleção de alunos nos termos do art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394, de 1996, e de acordo com as orientações do Conselho Nacional de Educação.

§ 1º Na ocasião do anúncio previsto no caput deste artigo, as instituições de ensino superior também tornarão públicas:

.....

III – o elenco dos cursos reconhecidos e dos cursos em processo de reconhecimento;

IV – os resultados das avaliações do Exame Nacional de Cursos e das condições de oferta dos cursos superiores, realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP; e

§ 2º O não-cumprimento do disposto no parágrafo anterior, bem assim a publicação de informação inverídica, constituem deficiências para os fins do § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394, de 1996.

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

II – de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

PARECER Nº 783, DE 2003

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra, que adota o Tuiuiú (Jabiru mycteria) como Ave Símbolo do Brasil.

Relator: Senador **Juvêncio da Fonseca**

I – Relatório

O projeto de lei sob exame, de autoria do ilustre Senador Carlos Bezerra, propõe que o tuiuiú passe a ser considerado a “Ave Símbolo do Brasil”.

Conforme as normas regimentais, a matéria foi distribuída a esta Comissão de Educação (CE) para análise, em caráter terminativo, não tendo sido apresentadas emendas nos prazo regimental.

O Senador Gilvam Borges, anteriormente designado relator do projeto, apresentou parecer pela rejeição, o qual, entretanto, não chegou a ser votado pela Comissão. Com o término da legislatura e em virtude do disposto no inciso III do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal, com a nova redação dada pela Resolução nº 17, de 2002, a proposição permaneceu em tramitação e nos coube relatar a matéria.

II – Análise

O Senador Gilvam Borges, no relatório inicialmente apresentado a esta Comissão e que não foi apreciado, faz uma competente e rigorosa análise da

matéria, com a qual manifestamos plena concordância, motivo pelo qual tomamos a liberdade de fazer nossas as suas palavras:

O projeto de lei em exame adota como “Ave Símbolo do Brasil” o tuiuiú, também conhecido por jaburu. Segundo o autor da proposta, sua iniciativa objetiva, a exemplo do que ocorre em muitas outras nações, “eleger uma ave que evoque nosso País”.

Ainda de acordo com a justificação que acompanha a proposição, a escolha do tuiuiú como ave símbolo do País “responde ao intento de eleger uma ave que sintetize a diversidade ambiental brasileira (...)”.

O tuiuiú – parente das cegonhas européias – é uma das maiores aves do Brasil. Encontrado às margens de rios, brejos, lagoas, corixos e vazantes, com área de distribuição da América Central até o norte da Argentina, é ave muito comum na região amazônica e no pantanal, sendo, inclusive, considerada símbolo do Pantanal mato-grossense.

À parte qualquer juízo de valor sobre a pertinência ou não da escolha, tal matéria não deve ser regulada por lei, uma vez que norma dessa natureza implica estabelecer obrigações, direitos e deveres, o que não é o caso. À lei cabe disciplinar tão-somente o símbolo representativo da República Federativa do Brasil – a Bandeira, o Hino, as Armas e o Selo nacionais – instituídos pelo § 10 do art. 13 da Constituição Federal.

Outro aspecto a ser discutido diz respeito ao mérito da proposta, ainda que os atributos da espécie tomem a escolha adequada. Em razão das peculiaridades regionais, da pluralidade dos ecossistemas e da diversidade biológica nacional, a adoção de uma ave que represente de forma condigna nosso País é tarefa bastante delicada – diferentemente do que ocorre em grande parte das nações -, e seria melhor conduzida no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, ouvidos os anseios da sociedade.

Recordemos que a própria comunidade ornitológica brasileira há muito discute sobre que representante da avifauna brasileira mereceria ser alçado à condição de ave símbolo do País, não havendo até hoje um consenso. Enquanto um grupo defende o mavioso e delicado sabiá, exaltado na literatura e na música brasileiras, outro prefere a não menos bela e rara ararajuba, cuja plumagem traz o verde-amarelo da bandeira nacional.

A regulamentação da matéria, no caso de se entender indispensável, deve ficar

restrita ao Poder Executivo. Recentemente, foi editado o Decreto de 3 de outubro de 2002, que "dispõe sobre o 'Dia da Ave', e dá outras providências". Reza esse instrumento que o dia da ave, instituído pelo Decreto nº 63.234, de 12 de setembro de 1968, será comemorado no dia 5 de outubro de cada ano. Determina ainda que "o centro de interesse para as festividades do 'Dia da Ave' será o sabiá (*Turdus rufiventris*), como símbolo representativo da fauna ornitológica brasileira e considerada popularmente Ave Nacional do Brasil".

III – Voto

Não obstante reconheçamos o valor da proposta, nosso voto, em face das considerações expostas, é pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2002.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Juvêncio da Fonseca**,
 Relator – **Eurípedes Camargo** – **João Capiberibe** –
Duciomar Costa – **Aelton Freitas** – **Hélio Costa** –
Valdir Raupp – **Luiz Otávio** – **Edison Lobão** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** – **Arthur Virgílio** – **Reginaldo Duarte**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 221/02

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI					EURÍPEDES CAMARGO		X		
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA		X			MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA		X		
GERSON CAMATA	X				LUÍZ OTÁVIO		X		
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO		X		
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO		X		
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO		X		
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE		X			TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERIO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: — NÃO: 15 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

§1º – São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais.

DECRETO DE 3 DE OUTUBRO DE 2002

**Dispõe sobre o “Dia da Ave” e dá
outras providências.**

.....
DECRETO Nº 63.234,
DE 19 DE SETEMBRO DE 1968

Revogado pelo Decreto de 3 de outubro de 2002

**Instituição “Dia da Ave” e dá outras
providências.**

.....
Documento anexado pela Secretaria-Geral da Mesa, nos termos do art. 250, parágrafo único, do Regimento Interno.
.....

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.**

RELATÓRIO

Relator: Senador **Gilvam Borges**

I – Relatório

Chega a esta Comissão de Educação, para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2002, de autoria do Senador Carlos Bezerra.

Pela proposta, o tuiuiú passa a ser considerado “Ave Símbolo do Brasil”.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

II – Análise

O projeto de lei em exame adota como “Ave Símbolo do Brasil” o tuiuiú, também conhecido por jaboru. Segundo o autor da proposta, sua iniciativa ob-

jetiva, a exemplo do que ocorre em muitas outras nações, “eleger uma ave que evoque nosso País”.

Ainda de acordo com a justificação que acompanha a proposição, a escolha do tuiuiú como ave símbolo do País “responde ao intento de eleger uma ave que sintetize a diversidade ambiental brasileira (...)”.

O tuiuiú – parente das cegonhas européias – é unia das maiores aves do Brasil. Encontrado às margens de rios, brejos, lagoas, corixos e vazantes, com área de distribuição da América Central até o norte da Argentina, é ave muito comum na região amazônica e no pantanal, sendo, inclusive, considerada símbolo do Pantanal Mato-Grossense.

À parte qualquer juízo de valor sobre a pertinência ou não da escolha, tal matéria não deve ser regulada por lei, unia vez que norma dessa natureza implica estabelecer obrigações, direitos e deveres, o que não é o caso.

À lei cabe disciplinar tão-somente os símbolos representativos da República Federativa do Brasil – a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais -instituídos pelo § 10 do art. 13 da Constituição Federal.

Outro aspecto a ser discutido diz respeito ao mérito da proposta, ainda que os atributos da espécie tomem a escolha adequada. Em razão das peculiaridades regionais, da pluralidade dos ecossistemas e da diversidade biológica nacional, a adoção de uma ave que represente de forma condigna nosso País é tarefa bastante delicada – diferentemente do que ocorre em grande parte das nações -, e seria melhor conduzida no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, ouvidos os anseios da sociedade.

Recordemos que a própria comunidade ornitológica brasileira há muito discute sobre que representante da avifauna brasileira mereceria ser alçado à condição de ave símbolo do País, não havendo até hoje um consenso.

Enquanto um grupo defende o mavioso e delicado sabiá, exaltado na literatura e na música brasileiras, outro prefere a não menos bela e rara ararajuba, cuja plumagem traz o verde-amarelo da bandeira nacional.

A regulamentação da matéria, no caso de se entender indispensável, deve ficar restrita ao Poder Executivo. Recentemente, foi editado o Decreto de 3 de outubro de 2002, que “dispõe sobre o ‘Dia da Ave’ e dá outras providências”. Reza esse instrumento que o dia da ave, instituído pelo Decreto nº 63.234, de 12 de setembro de 1968, será comemorado no dia 5 de outubro de cada ano. Determina ainda que “o centro de interesse para as festividades do ‘Dia da Ave’ será o

sabiá (*Turdus rifiventris*), como símbolo representativo da fauna ornitológica brasileira e considerada popularmente Ave Nacional do Brasil”.

III – Voto

Ressalvando as nobres intenções do ilustre Senador Carlos Bezerra, manifestamo-nos, em face dos motivos acima expostos, pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2002.

Sala da Comissão, . – **Gilvam Borges**, Relator.

PARECER Nº 784, DE 2003

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de 2002 (nº 1.395 de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gajobi, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Amir Lando**

Relator ad hoc: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 508, de 2002 (nº 1.395, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº iS 1, de 27 de março de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 32, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 508, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 508, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não ha-

vendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela APROVAÇÃO do ato que outorga permissão à **Rádio FM Jardim de Cajobi Ltda**, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cajobi, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão em 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Amir Lando**, Relator – **Hélio Costa**, Relator ad hoc – **Ideli Salvati** – **João Capiberibe** – **Duciomar Rocha** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 508/2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO	-			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO LUCIA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT				
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 27 SIM: 16 NÃO: 11 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 DE JUNHO DE 2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 785, DE 2003

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 511, de 2002 (nº 1.952/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 511, de 2002 (nº

1.952, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 424, de 22 de março de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal. A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 511, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 511, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Reso-

lução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **APROVAÇÃO** do ato que outorga permissão à **Kyno Filmes Produções** Cinematográficas, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Leomar Quintanilha**, Relator – **Ideli Salvatti**, – **João Capiberibe**, – **Dulciomar Costa**, – **Aelton Freitas**, – **Íris de Araújo**, – **Valdir Raupp** – **Juvêncio Fonseca** – **Renildo Santana** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE ELA CACÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 511 / 02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MAO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO LICA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO	X			
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTORIZADO: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 786, DE 2003

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 512, de 2002 (nº 1.951/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 512, de 2002 (nº 1.951, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 423, de 22 de março de 2002, que outorga permissão à KYNO FILMES PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 512, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, norma interna disciplinadora do processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto

não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 512, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à *Kyno Filmes Produções*

Cinematográficas Ltda, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Leomar Quintanilha**,
 Relator – **Ideli Salvati** – **João Capiberibe** – **Aelton**
Freitas – **Iris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Juvên-**
cio da Fonseca – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel**
 – **Renildo Santana** – **Eduardo Azeredo** – **Reginal-**
do Duarte – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 512/02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 787, DE 2003

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 513, de 2002 (nº 1.950/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. Para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto

Legislativo (PDS) nº 513, de 2002 (nº 1.950, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 15 de abril de 2002, que outorga concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 513, de 2002 não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 513, de 2002 não evidenci-

ou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela APROVAÇÃO do ato que outorga concessão à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, — **Osmar Dias**, Presidente — **Leomar Quintanilha**, Relator — **Ideli Salvatti** — **João Capiberibe** — **Aelton Freitas** — **Íris de Araújo** — **Valdir Raupp** — **Juvêncio da Fonseca** — **Luiz Otávio** — **Jonas Pinheiro** — **Marco Maciel** — **Renildo Santana** — **Eduardo Azeredo** — **Leonel Pavan** — **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 513 / 02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GABRIEL ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROGERIO JUCÁ				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT				
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS				
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 788, DE 2003

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 613, de 2002 (nº 1.769, 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Juventude Comunitária de Ferros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Valmir Amaral**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 613, de 2002 (nº 1.769, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Rádio Juventude Comunitária de Ferros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 130, de 19 de março de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios

os da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 613, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 613, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Rádio Juventude Comunitária de Ferros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 - CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 613, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 130, de 19 de março de 2001, que autoriza a Rádio Juventude Comunitária de Ferros, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – , **Valmir Amaral**, Relator – **Ideli Salvati** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 613 / 02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 613 102

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL	X				VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 613, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Rádio Juventude Comunitária de Ferros a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 130, de 19 de março de 2001, que autoriza a Rádio Juventude Comunitária de Ferros, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ferros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **bocópia**, Relator

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II**Das Atribuições do Congresso Nacional**
.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.
.....

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.
.....

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.
.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.
.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes." (NR)

PARECER Nº 789, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 614, de 2002 (nº 1.772/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Gaivota

a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Amir Lando**

Relator **ad hoc**: Senador **Hélio Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 614, de 2002 (nº 1.772, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Gaivota a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 301, de 16 de maio de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 614, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez

anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 614, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Gaivota a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 614, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 301, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Gaivota, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Sala da Comissão, 26 de junho 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Amir Lando**, Relator – **Hélio Costa**, Relator ad hoc – **Ideli Salvati** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 634 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JOCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 619 / 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JÚCCIA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 614, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Comunitária Gaivota a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 301, de 16 de maio de 2001, que autoriza a Associação Cultural Comunitária Gaivota, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão 26 de 06 de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – Apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117 (*), DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço. Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos,

permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada nela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 790, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2002 (nº 1.729/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Miguel a executar serviço de radiodifusão comuni-

tária na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Amir Lando**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 643, de 2002 (nº 1.729, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Miguel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 100, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta

Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 643, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez

anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 643, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária São Miguel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 643, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 100, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária São Miguel, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Amir Lando**, Relator –
Hélio Costa, Relator *ad hoc* – **Ideli Salvati** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 643 / 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X -				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X -				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X -				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X -				MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X -				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X -				JUVÊNIO DA FONSECA	X -			
GERSON CAMATA	X -				LUIZ OTÁVIO	X -			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X -			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X -				MARCO MACIEL	X -			
RENILDO SANTANA	X -				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X -			
REGINALDO DUARTE	X -				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT				
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X -				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 45 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

Di
 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 643/2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIAO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO				
JOAO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
ABELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MAO SANTA				
IRIS DE ARAUJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVENCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOAO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTONIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VANIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 643, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária São Miguel a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 100, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária São Miguel, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Hélio Costa**, Relator

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposi-

ções legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Relator: Senador **Amir Lando**

Relator (**Ad Hoc**) Senador **Hélio Cost**

I – Relatório

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 658, de 2002 (nº 1.761, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 398, de 27 de julho de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

PARECER Nº 791, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 658, de 2002 (nº 1.761/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itaguarense de

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre a Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pro-

nunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e as atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatou-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 658, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade

da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do ad. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 658, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 658, de 2002, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Podaria nº 398, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Hélio Costa**, Relator –
Ideli Salvati – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** –
Íris de Araújo – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ELAYO ARNS					TIÃO VIANA				
DELLI SÁVIA VITI	X				ROBERTO SALGUEIRO				
JOÃO CARLOS RIBEIRO	X				EURÍPEDES CAMARGO				
DI GONÇALVES COSTA	X				PAPALDO PAES				
VALTOS FREITAS	X				SIBA MACHADO				
VALDIR AMARAL					MARCELO CRIVELLA				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MAO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI MATEUS ELLI	X			
VALDIR RAU PP	X				JUVENIO DA FONSECA	X			
GILSON CAMATA					LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					EDUARDO AZEVEDO				
JOSE MARANHÃO					AVIR LÂNDIO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMOTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JOSE BORNHAI SEN					IONAS PINHEIRO	X			
JOSE BORGES	X				JOSE AGUIRINO	X			
TEODORO DE OLIVEIRA	X				MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCYVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GILBERTO					ARTHUR VIRGILIO	X			
ELONET PAVAN	X				EDUARDO AZEVEDO				
REGINALDO DUARTE					TEODORO VILELA FILHO				
ANTONIO PAES DE BARROS					LUCIA VIANA				
TITULAR - PDI	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDI	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSVALDO DIAS	X				DETERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
NOZAMILDO CAVALCANTE					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 35 SIM 45 NÃO 10 ABS. 10 AUT. 10 PRESIDENTE: C. A.

SAVIA DAS REUNIOES, 11/11/2003 12:22 2003

SENADOR OSVALDO DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 658 12002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTAVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMISTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LUCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 61

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 658, DE 2002**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 398, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Itaguarense de Radiodifusão, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaguara, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – Senador **Hélio Costa**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º o cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se

cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 792, DE 2003

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 682, de 2002 (nº 1.799/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Arari, Estado do Pará.

Relator: Senador **Duciomar Costa**

I - Relatório

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 696, de 21 de novembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Arari, Estado do Pará.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizados por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislati-

vo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 682, de 2002, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 682, de 2002, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Rádio FM Educadora Itaguary Nossa Senhora da Conceição, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Arari, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Duciomar Costa**, Relator – **Ideli Salvati** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 682/02

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996**

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

**DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963**

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo

fo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108. de 24. 12. 1996)

.....
Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108. de 24.12.1996)

.....
10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias.(Redação dada pelo Decreto nº 2.108. de 24.12.1996)

.....
PARECER Nº 793, DE 2003

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2003 (nº 1.521/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO CULTURAL NIVALDO FRANCO BUENO para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Andradina, Estado de São Paulo.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

Relator (ad hoc): Senador **Reginaldo Duarte**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 25, de 2003 (nº 1.521, de 2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato constante do Decreto de 6 de setembro de 2001, que outorga concessão à FUNDAÇÃO CULTURAL NIVALDO FRANCO BUENO para executar pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade e com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Andradina, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Cumprida à Comissão de Educação, conforme o art. 102, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão, decisão terminativa sobre a matéria.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, de acordo com o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita

consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 25, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à FUNDAÇÃO CULTURAL NIVALDO FRANCO BUENO, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na ci-

dade de Andradina, Estado de São Paulo, com fins exclusivamente educativos, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator (ad hoc) – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 025 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X/-				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X/-				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X/-				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X/-				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X/-				JUVÊNCIO DA FONSECA	X/-			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X/-			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO LUCÁ				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X/-			
JOSÉ JORGE	X/-				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X/-				MARCO MACIEL	X/-			
RENILDO SANTANA	X/-				PAULO OCTAVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X/-			
REGINALDO DUARTE	X/-				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X/-				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 46 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

**SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional**

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

**DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a)** a União;
- b)** os Estados, Territórios e Municípios;
- c)** as Universidades Brasileiras;
- d)** as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996**

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro

de 1963, e modificado por disposições posteriores.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

10. As outorgas aos Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

PARECER Nº 794, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de

2003 (nº 1.984/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

Relator (Ad Hoc): Senador **Reginaldo Duarte**

I - Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 67, de 2003 (nº 1.984, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 669, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Co-

missão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão, decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o dispos-

to na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 67, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação, que propomos ao final.

III — Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 67, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 01–CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 67, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 669, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL INFORMATIVO E SOCIAL DE MIRASSOL D'OESTE, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator (ad hoc) – **Ideli Salvati** – **João Capiberibe** – **Duciomar Costa** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Luis Otávio** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Jonas Pinheiro** – **José Agripino** – **Marco Maciel** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 67103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMÉAO JUCÁ				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 10 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 67103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBA MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JÚCCÁ				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 67, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'oeste a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 669, de 14 de novembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator (Ad Hoc).

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
SEÇÃO II**Das Atribuições do Congresso Nacional**

.....
Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII - apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....
DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

.....
DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....
LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

PARECER Nº 795, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2003 (nº 2.046/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Campos de Júlio – MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

Relator (Ad Hoc) – Senador **Jonas Pinheiro.**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2003 (nº 2.046, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Campos de Júlio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 456, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 32, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições

que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 12 de julho de 1992 (RSF nº 3 9-92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 3 9-92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 87, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 87, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Campos de Júlio a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 12 do PDS nº 87, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 456, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Campos de Júlio a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator (ad hoc) – **Ideli Salvati** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 87103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCÁ				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRUPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT				
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 27103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

 SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO
SENADO Nº 87, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Campos de Júlio/MT a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 456, de 22 de agosto de 2001, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural, Informativo e Social de Campos de Júlio/MT a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de maio de 2003. – Senador **Osmar Dias**, Presidente – **Reginaldo Duarte**, Relator (ad hoc).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II

Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPÍTULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, e dá outras providências.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (NR)

PARECER Nº 796, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2003 (nº 2.076/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Relator: Senador **Eduardo Azeredo**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2003 (nº 2.076, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante do Decreto de 1º de abril de 2002, que outorga concessão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa para executar pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art.

49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Cumprida à Comissão de Educação, conforme o art. 102, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, de acordo com o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas aos estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende

os requisitos constitucionais formais relativos à competência do Poder Executivo e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 90, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade,

juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga concessão à Fundação Vila Rica de Rádio e Televisão Educativa, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com fins exclusivamente educativos, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Valmir Amaral** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **Leomar Quintanilha** – **Renildo Santana** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Antero Paes de Barros** – **Eduardo Azeredo**, Relator – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 90 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUÇOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELETON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCÁ				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT				
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996**

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

**DECRETO Nº 52.795
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963**

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusi-

vamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

PARECER Nº 797, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2003 (nº 2.078/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Quilombo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Teotônio Vilela Filho**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Renildo Santana**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 2003 (nº 2.078, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Quilombo a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Penedo, Estado de Alagoas.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 129, de 5 de fevereiro de 2002, que outorga Fundação Quilombo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Penedo, Estado de São Paulo.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versam sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 10, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 91, de 2003, não evidenci-

ou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Quilombo, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Penedo, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Renildo Santana (Ad Hoc)** – **Ideli Salvatti** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Luís Otávio** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Reginaldo Duarte** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 91 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PFL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÁO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALDO PAES				
DUCIONAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELETON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GABRIEL ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROHEIRO JACAR				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LINDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTONIO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 0

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Complementa e modifica a Lei Nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

a) a União;

b) os Estados, Territórios e Municípios;

c) as Universidades Brasileiras;

d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996**

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

**DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963**

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

PARECER Nº 798, DE 2003

Da Comissão De Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2003 (nº 2.079/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Quilombo, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Teotônio V. Filho**

Relator **ad hoc**: Senador **Renildo Santana**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2003 (nº 2.079, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Quilombo a executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal, o ato constante da Portaria nº 130, de 5 de fevereiro de 2002, que outorga permissão à Fundação Quilombo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com uns exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente soli-

citação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe também pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 1º, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente, e serão formalizadas por meio de convênio. O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração de serviço não depende de edital.

Não se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Con-

gresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 92, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, jurídi-

cade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Fundação Quilombo, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Teotônio V. Filho**, Relator – **Renildo Santana**, Relator (ad hoc) – **Ideli Salvati** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Juvêncio da Fonseca** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Jonas Pinheiro** – **Marco Maciel** – **Antero Paes de Barros** – **Eduardo Azeredo** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 92 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÁO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 0 AUTOR: 0 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art. 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a) a União;
- b) os Estados, Territórios e Municípios;
- c) as Universidades Brasileiras;
- d) as Fundações constituídas no Brasil, cujos Estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As Universidades e Fundações deverão, comprovadamente possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do art. 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996**

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

**DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963**

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço: (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo

fo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

10. As outorgas aos estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

PARECER Nº 799, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 2003 (nº 2.080/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Quilombo para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

Relator: Senador **Teotonio Vilela Filho**

Relator (Ad Hoc): Senador **Leonel Pavam**

I – Relatório

Por meio de mensagem presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal, ato constante da Portaria nº 188, de 19 de fevereiro de 2002, que outorga permissão à Fundação Quilombo para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas.

A documentação anexada à mensagem presidencial informa que o processo foi examinado pelos órgãos técnicos do Ministério das Comunicações, constatando-se estar devidamente instruído e em conformidade com a legislação pertinente.

O referido projeto, examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, recebeu parecer favorável de seu relator, e aprovação daquele órgão colegiado. Já na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

O processo de outorga pelo Poder Executivo de permissão para execução de serviço de radiodifusão educativa obedece a exigências distintas daquelas observadas nos casos de concessões ou permissões para exploração de canais comerciais de rádio e televisão.

O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, dispõe no seu art. 16, § 1º, que as outorgas a estados e municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio.

O RSR estabelece ainda, no seu art. 13, §§ 1º e 2º, que a outorga para exploração desse tipo de serviço não depende de edital. Tampouco se aplicam à radiodifusão educativa as exigências da Resolução do Senado Federal nº 39, de 1992, que dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão e permissão para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Além disso, devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, estados e municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 93, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na legislação aplicável.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à com-

petência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XIII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 93, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação

do ato que outorga permissão à Fundação Quilombo, para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de União dos Palmares, Estado de Alagoas, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –

Osmar Dias, Presidente – Ideli Salvatti – João Capiberibe – Aelton Freitas – Íris de Araújo – Valdir Raupp – Juvêncio da Fonseca – Luiz Otávio – Jonas Pinheiro – Leomar Quintanilha – Marco Maciel – Renildo Santana – Leonel Pavan, Relator (Ad Hoc) – Eduardo Azeredo – Almeida Lima.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO... NOMINAL - PDS 93/2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÁIO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUÇOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELETON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GABALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMÉO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LÂNDIO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS	X				JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

Das Atribuições Do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967**

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

Art 14. Somente poderão executar serviço de televisão educativa:

- a)** a União;
- b)** os Estados, Territórios e Municípios;
- c)** as universidades brasileiras;
- d)** as fundações constituídas no Brasil, cujos estatutos não contrariem o Código Brasileiro de Telecomunicações.

§ 1º As universidades e fundações deverão, comprovadamente, possuir recursos próprios para o empreendimento.

§ 2º A outorga de canais para a televisão educativa não dependerá da publicação do edital previsto do artigo 34 do Código Brasileiro de Telecomunicações.

**DECRETO Nº 2.108,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996**

Altera dispositivos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores.

**DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963**

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Art. 13. O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 2º A documentação referente aos interessados na execução do serviço mencionado no parágrafo anterior será, no que couber, a mesma prevista no art. 15 deste Decreto, acrescidas das exigências constantes de normas específicas. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

Art. 16. As propostas serão examinadas e julgadas em conformidade com os quesitos e critérios estabelecidos neste artigo. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

§ 10. As outorgas a Estados e Municípios serão deferidas mediante atos de autorização pelo Presidente da República ou pelo Ministro de Estado das Comunicações, conforme o caso, e serão formalizadas por meio de convênio a ser firmado no prazo de sessenta dias. (Redação dada pelo Decreto nº 2.108, de 24-12-1996)

PARECER Nº 800, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2003 (nº 2.067/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos da Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

Relator **Ad Hoc**: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2003 (nº 2.067, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos da Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 789, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 32, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 102, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 102, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos da Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do projeto de decreto legislativo

originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 102, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 789, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Amigos da Vida, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Marcelo Crivella**, Relator – **Jonas Pinheiro** (Ad Hoc) – **Ideli Salvati** – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima** – **Juvêncio da Fonseca** – **Luiz Otávio**.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 102 / 2003

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÁIO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURIPDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCCIOMAR COSTA	X				SIBA MACHADO				
AELETON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GABRIEL ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					RONALDO J. & A				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBAO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO	X			
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VIEIRA FILHO				
ANTEROPAES DE BARROS					LUCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM 14 NÃO 1 ABR 1 AUTOR 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO				LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL				EMENDA AO PDS 102/03			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA						
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO						
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO						
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES						
DUCIONAR COSTA					SIBA MACHADO						
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA						
VALMIR AMARAL					VAGO						
HELOISA HELENA											
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA						
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO						
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X					
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X					
SERGIO CABRAL					ROMERO JACÓ						
JOSE MARANHÃO					AMIR LANDO						
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
DEMÓSTENES TORRES					EDSON LOBÃO						
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X					
JOSÉ JORGE					JOSE AGRIPINO						
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X					
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO						
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO						
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO						
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X					
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO						
ANTONIO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA						
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES						
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS						
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO		
MOZARILDO CAVALCANTE					PATRICIA SABOYA GOMES						

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 DE JUNHO DE 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 102, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Amigos da Vida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 789, de 14 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Amigos da Vida, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Jonas Pinheiro**, Relator (ad hoc).

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II Das atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

.....
CAPÍTULO V
Da Comunicação Social
.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.
.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.
.....

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962
.....

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.
.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.
.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)
.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.
.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.”(NR)
.....

PARECER Nº 801, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2003 (nº 2.115/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Serra Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Relator: Senador **Duciomar Costa**

I – Relatório

Chega a esta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2003 (nº 2.115, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Serra Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 714, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a exploração de canal de radiodifusão, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições. Ainda, de acordo com a decisão do Plenário desta Casa, cabe a esta Comissão decisão terminativa sobre a matéria.

Os serviços de radiodifusão são disciplinados pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e pela legislação superveniente. No âmbito do Poder Executivo, a matéria é normatizada pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e alterações posteriores. O serviço de radiodifusão comunitária, contudo, encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

No Senado Federal, o exame dos atos de outorga de concessões, permissões e autorizações de serviços de radiodifusão, realizado pela Comissão de Educação, é disciplinado pela Resolução nº 39, de 1º de julho de 1992 (RSF nº 39/92). Em função da disciplina própria da radiodifusão comunitária, entretanto, vigora o entendimento de que a RSF nº 39/92 não se aplica aos atos de outorga desse serviço.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Também sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 116, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que "altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga". Tal ajuste se fará, ao final deste, por meio de emenda de redação.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 116, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela

aprovação do ato que autoriza a Associação de Moradores do Serra Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Podo Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 116, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 714, de 26 de novembro

de 2001, que autoriza a Associação de Moradores do Serra Verde, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Duciomar Costa**, Relator – **Aelton Freitas** – **Íris de Araújo** – **Valdir Raupp** – **Luiz Otávio** – **Jonas Pinheiro** – **José Jorge** – **Leomar Quintanilha** – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** – **Eduardo Azere-do** – **Reginaldo Duarte** – **Almeida Lima**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 116 / 03

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELETON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LINDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO	X			
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY	X				JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA AO PDS 116 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 17 SIM: 16 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 DE 6/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 116, DE 2003**

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores do Serra Verde a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 714, de 26 de novembro de 2001, que autoriza a Associação de Moradores do Serra Verde, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho 2003. – **Osmar Dias**, Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

**CAPITULO V
Da Comunicação Social**

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

LEI Nº 9.612. DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

Art 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002.)

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (NR)

PARECER Nº 802, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2003 (nº 1.867/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Terra Nova FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Terra Nova, Estado do da Bahia.

Relator: Senador **Jonas Pinheiro**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 185, de 2003 (nº 1.867, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Terra Nova FM Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Terra Nova, Estado da Bahia.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional

o ato constante da Podaria nº 647, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 185, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Con-

gresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Consta-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, na- da havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitu- cionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 185, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolu- ção nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não haven- do reparos quanto aos aspectos de constitucionalida- de, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos

pela aprovação do ato que outorga permissão à Rá- dio Terra Nova FM Ltda., para executar serviço de ra- diodifusão sonora em frequência modulada, na cida- de de Terra Nova, Estado da Bahia, na forma do Pro- jeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **Luiz Otávio**, Relator –
Ideli Salvat – **João Capiberibe** – **Aelton Freitas** –
Íris de Araújo – **Valdir Raupp** – **Jonas Pinheiro** –
Leomar Quintanilha – **Marco Maciel** – **Renildo Santana** – **Eduardo Azeredo** – **Reginaldo Duarte** –
Almeida Lima.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 185 / 2003

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIONAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELETON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GABRIEL ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP	X				JUVENIL DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO				
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTONIO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SEÇÃO II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPITULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 803, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2003 (nº 2.063/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

Relatora: Senadora Iris de Araújo

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 229, de 2003 (nº 2.063, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 766, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristalina, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 229, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por for-

ça da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 229, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristalina, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 – CE

Dê-se ao art 1º do PDS nº 229, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 766, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – ,

Osmar Dias, Presidente – Ideli Salvatti – João Capiberibe – Aelton Freitas – Íris de Araújo, Relator – Valdir Raupp – Luiz Otávio – Juvêncio da Fonseca – José Jorge – Leomar Quintanilha – Renildo Santana – Jonas Pinheiro – Marco Maciel – Reginaldo Duarte – Eduardo Azeredo – Almeida Lima.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 229 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÁO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOSÉ CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIONAR COSTA					SIBIA MACHADO				
AELETON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA									
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GABRIEL ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SERGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JOSÉ BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTONIO PAES DE BARROS					LÚCIA VIANA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO				LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL				EMENDA AO PDS 229/2003			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA						
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO						
IDELI SALVATTI	X				EURIPEDES CAMARGO						
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES						
DUÇIONAR COSTA					SIBA MACHADO						
JAELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA						
VALMIR AMARAL					VAGO						
HELOISA HELENA					VAGO						
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO
HÉLIO COSTA					MAO SANTA						
IRIS DE ARAÚJO	X				GARBALDI ALVES FILHO						
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X					
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X					
SÉRGIO CABRAL					KEMERO JUCIA						
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO						
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO						
JORGE BORNHAUSEN					IONAS PINHEIRO	X					
JOSÉ JORGE	X				JOSE AGRIPINO						
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X					
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO						
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO						
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO						
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEVEDO	X					
REGINALDO DUARTE	X				THEOTÔNIO VILELA FILHO						
ANTONIO PAES DE BARROS					LUCIA VANIA						
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES						
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS						
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES						
TOTAL: 16											
SIM: 15											
NÃO: 1											
ABS: 0											
AUTOR: 0											
PRESIDENTE: 0											

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
DO SENADO Nº 229, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 766, de 6 de dezembro de 2001, que autoriza a Associação de Moradores Comunidade Cristalinense, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Cristalina, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de julho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Íris de Araújo**, Relatora.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

.....

CAPÍTULO V
Da Comunicação Social

.....

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.

.....

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962

.....

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.(Redação dada pela Lei nº 10.597, de 11-12-2002)

.....

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.

.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 62 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)

.....

PARECER Nº 804, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2003 (nº 2.073/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Rio das Pedras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Relatora: Senadora Íris De Araújo

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 230, de 2003 (nº 2.073, de 2002, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato constante da Portaria nº 89, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Rio das Pedras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, incumbindo-lhe pronunciarse também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende

os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constatase que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 230, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, embora se requeira o ajuste do período de validade da outorga, que passa de três para dez anos, por força da Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002, que “altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga”. Tal ajuste poderá ser efetuado por meio de emenda de redação que propomos ao final.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 230, de 2003, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade ou técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Rio das Pedras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do PDS nº 230, de 2003, a seguinte redação:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 89, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Rio das Pedras a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Presidente, **Osmar Dias – Ideli Salvati – João Capiberibe – Aelton Freitas – Relatora, Íris de Araújo – Valdir Raupp – Juvêncio da Fonseca – Luiz Otávio – Jonas Pinheiro – Leomar Quintanilha – Marco Maciel – Renildo Santana – Eduardo Azeredo – Reginaldo Duarte – Almeida Lima.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 230 / 2003

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÁIO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
ÍRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUÍZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCÁ				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: --- ABS: --- AUTOR: --- PRESIDENTE: OL

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 06 / 2003


 SENADOR OSMAR DIAS
 Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO				LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL				EMENDA AO PDS 230/2003			
TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO
FATIMA CLEIDE					TIAO VIANA						
FLAVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO						
IDEI SALVATI	X				EURIPDES CAMARGO						
JOAO CAPIBERIBE	X				PAPALEO PAES						
DUCOMAR COSTA					SIBA MACHADO						
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA						
VALMIR AMARAL					VAGO						
HELOISA HELENA											
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO
HELIO COSTA					MÃO SANTA						
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO						
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X					
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X					
SERGIO CABRAL					ROMERO JACÉ						
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO						
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDSON LOBÃO						
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X					
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO						
LEOMAR OLINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X					
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO						
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO						
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO
SERGIO GUERRA					ARTHUR VIRGILIO						
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X					
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO						
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA						
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES						
ALMEIDA LIMA	X				ALVARO DIAS						
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRÍCIA SABOYA GOMES						

TOTAL: 45 SIM: 14 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 04

SALA DAS REUNIÕES, EM / / 2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO SENADO Nº 230, DE 2003

Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Rio das Pedras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 89, de 29 de janeiro de 2002, que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Rio das Pedras, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de ex-

clusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – **Osmar Dias**, Presidente – **Íris de Araújo**, Relatora.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SEÇÃO II
Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;
.....

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

.....
LEI Nº 4.117. DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações.
.....

DECRETO-LEI Nº 236,
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Complementa e modifica a Lei nº 4.117 (*), de 27 de agosto de 1962.
.....

DECRETO Nº 52.795,
DE 31 DE OUTUBRO DE 1963

Aprova Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.
.....

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.
.....

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597. de 11-12-2002)
.....

DECRETO Nº 2.615. DE 3 DE JUNHO DE 1998

Aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.
.....

LEI Nº 10.597. DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.
.....

Art. 1º O parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta lei e demais disposições legais vigentes.” (NR)
.....

PARECER Nº 805, DE 2003

Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2003 (nº 2.417/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Floresta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Floresta, Estado de Pernambuco.

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Chega a esta Comissão, para apreciação com caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 258, de 2003 (nº 2.417, de 2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Floresta Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Floresta, Estado de Pernambuco.

Por meio de Mensagem Presidencial, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.101, de 26 de junho de 2002, que outorga permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – Análise

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, no seu art. 102, IV, cumpre à Comissão de Educação opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo pronunciar-se também sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa dessas proposições.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam con-

cessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona os elementos a serem informados pela entidade pretendente e pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise da Comissão de Educação.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 258, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

III – Voto

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 258, de 2003, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que outorga permissão à Rádio FM Floresta Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Presidente, **Osmar Dias – Ideli Salvati – João Capiberibe – Aelton Freitas – Íris de Araújo – Valdir Raupp – Juvêncio da Fonseca – Luiz Otávio – Jonas Pinheiro – José Jorge, Relator – Leomar Quintanilha – Marco Maciel – Renildo Santana – Eduardo Azere-do – Reginaldo Duarte – Almeida Lima.**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PDS 258 103

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTBE PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS					ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES				
DUCIOMAR COSTA					SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS	X				MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA					MÃO SANTA				
IRIS DE ARAÚJO	X				GARIBALDI ALVES FILHO				
VALDIR RAUPP	X				JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA					LUIZ OTÁVIO	X			
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO				
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO	X			
JOSÉ JORGE	X				JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA	X				MARCO MACIEL	X			
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA					ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN					EDUARDO AZEREDO	X			
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA	X				ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE-PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: 1 ABS: 1 AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26/06/2003


SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Seção II

Das Atribuições do Congresso Nacional

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

CAPÍTULO V

Da Comunicação Social

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, §§ 2º e 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não-renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

§ 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

PARECER Nº 806, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2003 (nº 7.261/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a intimação dos representantes judiciais dos Estados e do Distrito Federal.

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

O projeto em tela, de autoria do Poder Executivo, trata de questão fundamental para a defesa dos interesses dos Estados e do Distrito Federal, visto que torna regra impositiva que os representantes judiciais dos Poderes dos Estados e do Distrito Federal sejam pessoalmente intimados dos atos processuais de que sejam aquelas entidades parte. Disciplina, ainda, que quando essas intimações devam ser feitas fora da sede da demanda judicial, sejam feitas por carta registrada com aviso de recebimento.

No prazo regimental, foi oferecido Voto em Separado à proposição, pelo ilustre Líder do PT, Senador Tião Viana. Solicitei, então, o reexame da matéria, com o propósito de acolher as ponderações levantadas, em meu Parecer, na hipótese de com elas concordar.

II – Análise

Em primeira versão do Relatório, assim me expressei, analisando a proposição:

“Preliminarmente, não haveria reparos ao relatório e voto do eminente Relator na Câmara dos Deputados, Deputado Luiz Antonio Fleury Filho, que discorreu com perfeição sobre a necessidade de estender aos representantes judiciais dos Estados e do Distrito Federal a norma que determina a intimação pessoal desses servidores. O Poder Público é, muitas vezes, flagrado em deserção da defesa dos interesses públicos pelo defeito em atos processuais e procedimentais, especialmente quando a representação em juízo é cometida a um conjunto de procuradores. Ora, a intimação pessoal e a intimação por carta registrada haverão de encontrar sempre o procurador responsável pelo processo, que praticará disciplinadamente os atos que lhe são exigidos, eliminando-se as hipóteses de revelia ou ausência de defesa do Poder Público”.

Entretanto, à proposição se propõe apresentar emenda substitutiva, vez que acrescenta expressão ao texto original, visando incorporar na lei a intimação dos procuradores de todos os Poderes dos Estados e do Distrito Federal e, assim como, dos membros da carreira de Procurador Federal. O que o substitutivo procura inovar é, na verdade, uma correção a uma postura cultural que vem sendo imposta desde a instituição da República, qual seja, a hipertrofia do Poder Executivo.

Se a Constituição Federal adotou – e é princípio fundamental, cláusula pétrea – a separação dos poderes de Estado, há que se concluir que a República divide o Governo em três poderes, o Executivo, Legislativo e o Judiciário. Distribuiu entre estes competências, assegurou-lhes independência e autonomia, atribuiu-lhes orçamentos. Nessa medida, cada Poder é responsável por seu quinhão, sendo defeso que um poder interfira em outro, ou usurpe competências que sejam exclusivamente suas.

Nesta medida, o País tem praticado a leitura – que este Relator entende equivocada e anacrônica – de que só o Poder Executivo tem representação judicial. Não é assim, porém, tanto que o constituinte instituiu sistema de procuradorias para a União e para os Estados e Distrito Federal, mas direcionadamente para o Poder Executivo, tanto é que o Advogado-Geral da União está vinculado à Presidência da República, assim como as Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal são parte integrante dos gabinetes dos respectivos governadores.

Ademais disso, a despeito da independência e da autonomia dos poderes, há numerosos pontos de conflito em que um poder é forçado a reivindicar em juízo medidas que têm no pólo adverso, em geral, o Poder Executivo. Como imaginar ou admitir que, nessas circunstâncias, os poderes não exerçam sua autonomia e devam suprir-se de procuradores que são membros do Poder Executivo?

Se o Poder Judiciário, assim como o Poder Legislativo, dispõe de autonomia administrativa para licitar, firmar contratos, rescindi-los, prorrogá-los, modificá-los, administrar seus recursos humanos, enfim, realizar todas as tarefas executivas da sua gestão, são eles que devem responder em juízo sobre as consequências dessa gestão, sendo que, em caso de condenação pecuniária, a verba decorrente evidentemente será à conta do seu orçamento próprio.

A matéria não é nova. Este Relator apresentou no Senado proposta de emenda constitucional – PEC nº 71/99 –, modificando a redação do artigo 18 e alterando o teor do artigo 132 da Carta Federal, exatamente com o escopo de assegurar a representação judicial dos poderes de Estado. Igualmente, foi apresentado projeto de lei – PLS nº 539/99 – visando alterar o artigo 12 do Código de Processo Civil, impondo que, dentro das respectivas competências, as ações judiciais devam ser patrocinadas pelos procuradores dos respectivos poderes.

Por outro lado, a matéria foi levada ao conhecimento pessoal do Senhor Presidente do Senado Federal, em administração recente, mediante ofício e de viva voz, pleiteando os interlocutores, primeiro, o exame da proposta de emenda constitucional e do projeto de lei e, segundo, que o próprio Senado Federal (e a Câmara dos Deputados, igualmente), entregassem, por Resolução, a representação judicial aos seus corpos de procuradores. Assim, o Senado, que possui sua Advocacia-Geral, passaria a representar a Casa em juízo. A Câmara dos Deputados, que não possui instituição com essa característica, também adotaria a representação judicial por intermédio de servidores daquela Casa. O pleito não prosperou.

Ambas as providências – a tramitação das propostas e a entrega da representação judicial às respectivas procuradorias – significariam o exercício pleno da autonomia do Poder Legislativo praticado pelo Congresso Nacional. Hoje, qualquer incidente judicial que envolva a administração do Senado e da Câmara resulta em que os advogados do Poder Legislativo elaboram as peças judiciais, mas quem as assina e acompanha em juízo são os membros da Advocacia-Geral da União, órgãos do Poder Executivo.

Nos Estados e no Distrito Federal não é diferente. Alguns estados reconhecem a existência e o exercício da representação judicial das procuradorias dos demais poderes que não o Executivo. Em outros, porém, há a cultura da hipertrofia do Poder Executivo, estendendo sua mão longa sobre a administração dos demais poderes, num processo de usurpação de competências que se mostra superado pela evolução da teoria da separação dos poderes.

O predomínio do Poder Executivo se firmou ao longo de décadas, desde a implantação da República, em 1891. A esse tempo, os ideólogos republicanos exerciam o positivismo que centralizava o Governo nas mãos do presidente da República, distribuindo a doutrina pelos Estados, onde esse domínio pertencia ao governador. Entremeadada nossa história por períodos de ditadura, evidentemente o Poder Executivo se tornou extremamente forte. As Assembléias Legislativas, na visão dos positivistas, teriam como tarefa principal – e quase que exclusiva – examinar o orçamento.

Com a promulgação da Constituição democrática, em 1988, surge como imprescindível e inadiável rearticular o equilíbrio entre os poderes de Estado, retomando os Poderes Legislativo e Judiciário as prer-

rogativas que caracterizam sua independência e sua autonomia. Dentre essas prerrogativas exsurge, obviamente, a representação judicial.

A segunda modificação ao texto original inclui na norma a intimação pessoal dos membros da carreira de Procurador Federal, com a inserção da expressão 'e bem assim dos membros da carreira de Procurador Federal', os quais, na forma do disposto no inciso I do art. 37 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, detêm 'a representação judicial e extrajudicial da União, quanto às suas atividades descentralizadas a cargo de autarquias e fundações públicas, bem como a representação judicial e extrajudicial dessas entidades'.

Esse dispositivo vem ao encontro do art. 131 da Constituição Federal, que define a Advocacia-Geral da União como 'instituição que representa a União, diretamente ou por meio de órgão vinculado (...)'. A Procuradoria-Geral Federal, integrada pelos membros da carreira de Procurador Federal, na forma da Lei nº 10.480, de 2002, é o órgão vinculado a que se refere a Carta Magna, subordinado à Advocacia-Geral da União.

Na iniciativa da lei em foco, o Poder Executivo exclui os representantes judiciais diretos da União (Advogados da União e Procuradores da Fazenda Nacional), eis que esses estão contemplados com a intimação pessoal na Lei Complementar nº 73, de 1993. Mas não poderia fazê-lo em relação aos Procuradores Federais, que hoje integram os quadros estatutários (Administração Direta) da Procuradoria-Geral Federal, esta última, por sua vez vinculada à Advocacia-Geral da União.

Os Procuradores Federais atuam em nome dos interesses da União em todo o território nacional, envolvidos em milhares de demandas judiciais, não sendo justo – mais que qualquer outro segmento jurídico – que não se beneficiem da intimação pessoal para sua própria segurança funcional e do Erário contra a ocorrência da perda de prazos, a par do planejamento, a tempo, da boa defesa do patrimônio e dos interesses públicos.”

Tal era o meu entendimento sobre a proposição, até tomar conhecimento do questionamento feito pelo Senador Tião Viana. Com efeito, Sua Excelência argumenta, com propriedade, que, da forma como estava sendo proposta a nova redação substitutiva, ensejaria interpretações variadas sobre a legalidade das representações judiciais dos Poderes dos Estados e

do Distrito Federal, cujo ponto central seria o não-embasamento constitucional de tais representações.

Acredito, inclusive, que tal problema seria sanado, pelo menos em parte, se o Congresso Nacional aprovasse a PEC nº 71/99, que confere personalidade jurídica e representação judicial às procuradorias dos poderes dos Estados e do Distrito Federal. Esta proposição está tramitando em conjunto com a reforma do Judiciário.

III – Voto

Mais do que não se opor ao texto constitucional, a presente proposição recoloca a autonomia e a independência dos poderes no seu devido patamar relativamente à representação judicial, ao mesmo tempo em que inclui o comando para que os Procuradores Federais passem a ser intimados pessoalmente, também. Por isso, voto pela constitucionalidade do texto em exame, correto em relação à técnica legislativa e à juridicidade, e propugno por sua aprovação na forma do substitutivo proposto, acolhendo a redação oferecida no Voto em Separado do Senador Tião Viana.

EMENDA CCJ Nº 1 (SUBSTITUTIVO)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A intimação dos representantes judiciais dos Estados e do Distrito Federal, assim como dos membros da carreira de Procurador Federal, será feita pessoalmente, em qualquer processo e grau de jurisdição.

§ 1º As intimações a serem realizadas fora da sede do juízo serão feitas por carta registrada, com aviso de recebimento.

§ 2º Aplica-se, quando couber, o disposto neste artigo aos Advogados ou Procuradores da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Assembléias Legislativas e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, organizados em carreira, na forma do art. 132 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Edison Lobão**, Presidente – **Pedro Simon**, Relator – **Aloizio Mercadante** – **Tião Viana** – **Antonio Carlos Valadares** – **Fernando Bezerra** – **Aelton Freitas** – **Garibaldi Alves Filho** – **José Maranhão** – **Juvêncio da Fonseca** – **Papaléo Paes** – **Pedro Simon** – **Luís Otávio** – **Antonio Carlos Magalhães** – **César Borges** – **Renildo Santana** – **Rodolpho Tourinho** – **Tasso Jereissati** – **Jefferson Péres**.

VOTO EM SEPARADO DO SENADOR TIÃO VIANA,
NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA

Adoto, sem restrições, o bem elaborado relatório apresentado pelo Senador Pedro Simon.

Quanto ao mérito, também concordo com a alteração proposta por Sua Excelência, a respeito da extensão da intimação pessoal sob exame aos Procuradores Federais.

Cingem-se minhas restrições apenas à previsão de “representação judicial dos Poderes dos Estados e do Distrito Federal”, quando o texto aprovado na Câmara dos Deputados fala tão-somente em “representantes judiciais dos Estados e do Distrito Federal”.

O art. 131 da Constituição Federal reza que “a Advocacia-Geral da União é instituição que, diretamente ou por intermédio de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente”, estabelecendo, outrossim, que lei complementar deve dispor sobre sua organização, funcionamento e suas funções de consultoria e assessoramento do Poder Executivo. Assim, não é clara a intenção da norma constitucional: a AGU, afinal, representa direitos e interesses de todos os órgãos que compõem a esfera político-administrativa federal – consubstanciados no ente de direito público denominado União – ou apenas aqueles relativos do Poder Executivo?

A questão não é de somenos importância. No sistema presidencialista de governo, as divergências entre Executivo e Legislativo são mais que naturais: são da própria essência do mecanismo de “freios e contrapesos” (**checks and balances**). Em certa ocasião o Chief Justice Warren Burger, da Suprema Corte dos EUA, afirmou que o presidencialismo era um sistema de governo criado, “propositadamente para gerar polêmicas, confusão e discordâncias”.

Assim, à guisa de ilustração, se em processo de controle concentrado de constitucionalidade, perante o Supremo Tribunal Federal, se apresentar um contencioso entre o Congresso Nacional e o Presidente da República, a quem deve atender a Advocacia-Geral da União, à luz do disposto no **caput** do dito art. 131 e do § 3º do art 103 da Constituição Federal: Ao Chefe de Governo ou às Casas que compõem o Parlamento?

Ao comentar o referido § 3º do art. 103, assim se manifestou o Ministro Gilmar Mendes:

“É difícil identificar a **ratio** dessa disposição. Uma interpretação gramatical poderia levar à conclusão de que o Advogado-Geral da União está obrigado a defender a constitucionalidade da lei, mesmo naqueles casos em que o controle abstrato de normas foi instaurado a pedido do Presidente da República. Essa interpretação poderia legitimar o

entendimento de que o Advogado-Geral da União está obrigado a defender a constitucionalidade da lei questionada, mesmo nos casos de manifesta inconstitucionalidade” (**Jurisdição Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 1996, p. 42-43).

É razoável, portanto, o entendimento de que os demais Poderes devem ter representação judicial própria, mormente para as situações que se ofereçam ao Poder Judiciário como necessidade de arbitramento de conflito entre Executivo e Legislativo.

Todavia, a redação do art. 131 não confere a necessária segurança para esse propósito. Não por acaso, tramita, perante esta mesma Comissão, a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 2001, cujo substitutivo, de lavra do nobre Senador Jefferson Peres, dá conta exatamente do problema aqui suscitado.

Por outro lado, se prevalecente o entendimento de que a AGU representa judicial e extrajudicialmente a União, sem distinção de Poderes e, ainda, se essa norma for considerada, na esteira da doutrina de Machado-Horta, como regra de “pré-ordenamento” para os Estados, a redação dada ao substitutivo ora em apreço não poderia vingar, por inconstitucionalidade.

Entendo, porém, que a discussão está aberta e longe de ser esgotada. Melhor seria que a presente proposição viesse a ser sobrestada até a promulgação da nova regulação sugerida pela PEC nº 39, de 2001. Creio que o importante objetivo visado pela proposição não nos autoriza a impor-lhe solução de continuidade. Para que o debate possa ter seguimento, sem prejuízo do elevado mérito que o projeto encerra, proponho, então, com a devida licença do relator, o desmembramento do **caput** do art. 1º do substitutivo, na forma da seguinte subemenda. Caso Sua Excelência venha a declinar da contribuição, fica a mesma consignada como emenda modificativa autônoma.

Dê-se ao art. 1º da proposição a seguinte redação:

“Art. 1º A intimação dos representantes judiciais dos Estados e do Distrito Federal, bem assim como dos membros da carreira de Procurador Federal, será feita pessoalmente, em qualquer processo e grau de jurisdição.

§ 1º As intimações a serem realizadas fora da sede do juízo serão feitas por carta registrada, com aviso de recebimento.

§ 2º Aplica-se, quando couber, o disposto neste artigo aos Advogados ou Procuradores da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Assembléias Legislativas e da Câmara Legislativa do Distrito Federal, organizados em carreira, na forma do art. 132 da Constituição Federal.”

Sala das Reuniões, de julho de 2003. – Senador
Tião Viana.

**DOCUMENTO ANEXADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS
TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO
ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO**

RELATÓRIO

Relator: Senador **Pedro Simon**

I – Relatório

O projeto em tela, de autoria do Poder Executivo, trata de questão fundamental para a defesa dos interesses dos Estados e do Distrito Federal, visto que torna regra impositiva que os representantes judiciais dos Poderes dos Estados e do Distrito Federal sejam pessoalmente intimados dos atos processuais de que sejam aquelas entidades parte. Disciplina, ainda, que quando essas intimações devam ser feitas fora da sede da demanda judicial, sejam feitas por carta registrada com aviso de recebimento.

No prazo regimental não foram oferecidas emendas à proposição.

II – Análise

Preliminarmente, não haveria reparos ao relatório e voto do eminente Relator na Câmara dos Deputados, Deputado Luiz Antonio Fleury Filho, que discorreu com perfeição sobre a necessidade de estender aos representantes judiciais dos Estados e do Distrito Federal a norma que determina a intimação pessoal desses servidores. O Poder Público é, muitas vezes, flagrado em deserção da defesa dos interesses públicos pelo defeito em atos processuais e procedimentais, especialmente quando a representação em juízo é cometida a um conjunto de procuradores. Ora, a intimação pessoal e a intimação por carta registrada haverão de encontrar sempre o procurador responsável pelo processo, que praticará disciplinadamente os atos que lhe são exigidos, eliminando-se as hipóteses de revelia ou ausência de defesa do Poder Público.

Entretanto, à proposição se propõe apresentar emenda substitutiva, vez que acrescenta expressão ao texto original, visando incorporar na lei a intimação dos procuradores de todos os Poderes dos Estados e do Distrito Federal e, assim como, dos membros da carreira de Procurador Federal. O que o substitutivo procura inovar é, na verdade, uma correção a uma postura cultural que vem sendo imposta desde a instituição da república, qual seja, a hipertrofia do Poder Executivo.

Se a Constituição Federal adotou – e é princípio fundamental, cláusula pétrea – a separação dos poderes de Estado, há que se concluir que a República divide o governo em três poderes, o Executivo, Legis-

lativo e o Judiciário. Distribuiu, entre estes, competências, assegurou-lhes independência e autonomia, atribuiu-lhes orçamentos. Nessa medida, cada Poder é responsável por seu quinhão, sendo defeso que um poder interfira em outro, ou usurpe competências que sejam exclusivamente suas.

Nesta medida, o País tem praticado a leitura – que este Relator entende equivocada e anacrônica – de que só o Poder Executivo tem representação judicial. Não é assim, porém, tanto que o constituinte instituiu sistema de procuradorias para a União e para os Estados e Distrito Federal, mas direcionadamente para o Poder Executivo, tanto é que o Advogado-Geral da União está vinculado à Presidência da República, assim como as Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal são parte integrante dos gabinetes dos respectivos governadores.

Ademais disso, a despeito da independência e da autonomia dos poderes, há numerosos pontos de conflito em que um poder é forçado a reivindicar em juízo medidas que têm no pólo adverso, em geral, o Poder Executivo. Como imaginar ou admitir que, nessas circunstâncias, os poderes não exerçam sua autonomia e devam suprir-se de procuradores que são membros do Poder Executivo?

Se o Poder Judiciário, assim como o Poder Legislativo, dispõe de autonomia administrativa para licitar, firmar contratos, rescindi-los, prorrogá-los, modificá-los, administrar seus recursos humanos, enfim, realizar todas as tarefas executivas da sua gestão, são eles que devem responder em juízo sobre as consequências dessa gestão, sendo que, em caso de condenação pecuniária, a verba decorrente evidentemente será à conta do seu orçamento próprio.

A matéria não é nova. Este Relator apresentou no Senado proposta de emenda constitucional – PEC nº 71/99 –, modificando a redação do artigo 18 e alterando o teor do artigo 132 da Carta Federal, exatamente com o escopo de assegurar a representação judicial dos poderes de Estado. Igualmente, foi apresentado projeto de lei – PLS nº 539/99 – visando alterar o artigo 12 do Código de Processo Civil, impondo que, dentro das respectivas competências, as ações judiciais devam ser patrocinadas pelos procuradores dos respectivos poderes.

Por outro lado, a matéria foi levada ao conhecimento pessoal do Senhor Presidente do Senado Federal, em administração recente, mediante ofício e de viva voz, pleiteando os interlocutores, primeiro, o exame da proposta de emenda constitucional e do projeto de lei e, segundo, que o próprio Senado Federal (e a Câmara dos Deputados, igualmente), entregassem, por Resolução, a representação judicial aos seus corpos de procuradores. Assim, o Senado, que possui

sua Advocacia Geral, passaria a representar a Casa em juízo. A Câmara dos Deputados, que não possui instituição com essa característica, também adotaria a representação judicial por intermédio de servidores daquela Casa. O pleito não prosperou.

Ambas as providências – a tramitação das propostas e a entrega da representação judicial às respectivas procuradorias – significariam o exercício pleno da autonomia do Poder Legislativo praticado pelo Congresso Nacional. Hoje, qualquer incidente judicial que envolva a administração do Senado e da Câmara resulta em que os advogados do Poder Legislativo elaboram as peças judiciais, mas quem as assina e acompanha em juízo são os membros da Advocacia-Geral da União, órgão do Poder Executivo.

Nos Estados e no Distrito Federal não é diferente. Alguns Estados reconhecem a existência e o exercício da representação judicial das procuradorias dos demais poderes que não o Executivo. Em outros, porém, há a cultura da hipertrofia do Poder Executivo, estendendo sua mão longa sobre a administração dos demais poderes, num processo de usurpação de competências que se mostra superado pela evolução da teoria da separação dos poderes.

O predomínio do Poder Executivo se afirmou ao longo de décadas, desde a implantação da República, em 1891. A esse tempo, os ideólogos republicanos exerciam o positivismo que centralizava o Governo nas mãos do Presidente da República, distribuindo a doutrina pelos Estados, onde esse domínio pertencia ao Governador. Entremeadas nossa história por períodos de ditadura, evidentemente o Poder Executivo se tornou extremamente forte. As Assembléias Legislativas, na visão dos positivistas, teria como tarefa principal – e quase que exclusiva – de examinar o orçamento.

Com a promulgação da constituição democrática, em 1988, surge como imprescindível e inadiável rearticular o equilíbrio entre os poderes de Estado, retomando os Poderes Legislativo e Judiciário as prerrogativas que caracterizam sua independência e sua autonomia. Dentre essas prerrogativas exsurge, obviamente, a representação judicial.

A segunda modificação ao texto original inclui na norma a intimação pessoal dos membros da carreira de Procurador Federal, com a inserção da expressão “e bem assim dos membros da carreira de Procurador Federal”, os quais, na forma do disposto no inciso I do art. 37 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, detêm “a representação judicial e extrajudicial da União, quanto às suas atividades descentralizadas a cargo de autarquias e fundações públicas, bem como a representação judicial e extrajudicial dessas entidades”

Esse dispositivo vem ao encontro do art. 131 da Constituição Federal, que define a Advocacia-Geral

da União como “instituição que representa a União, diretamente ou através de órgão vinculado (...)”. A Procuradoria-Geral Federal, integrada pelos membros da carreira de Procurador Federal, na forma da Lei nº 10.480, de 2002, é o órgão vinculado a que se refere a Cada Magna, subordinado à Advocacia-Geral da União.

Na iniciativa da lei em foco, o Poder Executivo exclui os representantes judiciais diretos da União (Advogados da União e Procuradores da Fazenda Nacional), eis que esses estão contemplados com a intimação pessoal na Lei Complementar nº 73, de 1993. Mas não poderia fazê-lo em relação aos Procuradores Federais, que hoje integram os quadros estatutários (Administração Direta) da Procuradoria-Geral Federal, esta última, por sua vez, vinculada à Advocacia – Geral da União.

Os Procuradores Federais atuam em nome dos interesses da União em todo o território nacional, envolvidos em milhares de demandas judiciais, não sendo justo – mais que qualquer outro segmento jurídico – que não se beneficiem da intimação pessoal para sua própria segurança funcional e do Erário contra a ocorrência da perda de prazos, a par do planejamento, a tempo, da boa defesa do patrimônio e dos interesses públicos.

III – Voto

Mais do que não se opor ao texto constitucional, a presente proposição recoloca a autonomia e a independência dos poderes no seu devido patamar relativamente à representação judicial, ao mesmo tempo em que inclui o comando para que os Procuradores Federais passem a ser intimados pessoalmente também. Por isso, voto pela constitucionalidade do texto em exame, correto em relação à técnica legislativa e à juridicidade, e propugno por sua aprovação na forma do substitutivo proposto.

EMENDA CCJ Nº (SUBSTITUTIVA)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A intimação dos representantes judiciais dos Poderes dos Estados e do Distrito Federal bem assim dos membros da carreira de Procurador Federal, será feita pessoalmente, em qualquer processo e grau de jurisdição.

Parágrafo único As intimações a serem realizadas fora da sede do juízo serão feitas por carta registrada, com aviso de recebimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Sala da Comissão, – **Pedro Simon**, Relator.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 71, DE 1999

Acrescenta parágrafo ao art. 18 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 132 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescenta-se, ao art. 18 da Constituição Federal, um § 5º, com a seguinte redação:

“§ 5º A personalidade jurídica da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios se integra em cada um dos seus Poderes, autônomos e independentes, que terão representação judicial própria.” (NR)

Art. 2º Dê-se, ao art. 132 da Constituição Federal, a seguinte redação:

“Art. 132. A representação judicial e a consultoria jurídica dos Estados e do Distrito Federal serão exercidas por suas respectivas procuradorias, organizadas em carreira, sob a responsabilidade de cada Poder, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, observado o disposto no art. 135.” (NR)

Art. 3º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Trata-se de Emenda tendente a resolver a questão da personalidade jurídica e da representação judicial dos Poderes, em face da independência constitucional atribuída a cada um.

Como redigido atualmente, o art. 132 leva à conclusão de que o Estado é igual ao Poder Executivo, na medida em que as Constituições estaduais, via de regra, vinculam a procuradoria do Estado ao Gabinete do Governador.

Doutrinariamente, o Estado tem personalidade jurídica. Entretanto, em face da separação dos poderes, o Estado é a soma dos três poderes. Como a Constituição dispõe sobre competência exclusiva, os atos gerados por essas competências devem ser respondidos pelos titulares de cada Poder.

Alguns Estados resolveram a questão inserindo regras claras na sua legislação própria, como é o caso do Estado do Rio Grande do Sul, no art. 54 da Carta Estadual.

Entretanto e a despeito disso, alguns juízes não admitem a representação da Assembléia Legislativa. Já os juízes federais, os juízes do trabalho desconsideram a representação da Assembléia Legislativa, tornando-a cativa do Poder Executivo, em flagrante desrespeito ao princípio da separação dos Poderes.

Esta proposta pretende a resolução do problema, tanto na via horizontal, permitindo a representação judicial por Poder, face às suas competências, quanto na linha vertical, admitindo a representação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 1999.

Pedro Simon – José Eduardo Dutra – Carlos Patrocínio – Nabor Júnior – Paulo Hartung – Roberto Saturnino – Alberto Silva – João Alberto Souza – Carlos Bezerra – Luiz Pontes – Edson Lobão – Mauro Miranda – Luzia Toledo – Mozarildo Cavalcanti – Sebastião Rocha – Geraldo Althoff – Leomar Quintanilha – Wellington Roberto – Artur da Távola – Ramez Tebet – Gilvam Borges – Lúcio Alcântara – Alberto Silva – José Jorge – Geraldo Melo – Carlos Wilson – Romero Jucá – Marluce Pinto.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SUBSECRETARIA DE ATA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

* Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição.

§ 1º Brasília é a Capital Federal.

§ 2º Os Territórios Federais integram a União, e sua criação, transformação em Estado ou reintegração ao Estado de origem serão reguladas em lei complementar.

§ 3º Os Estados podem incorporar-se entre si, subdividir-se ou desmembrar-se para se anexarem a outros, ou formarem novos Estados ou Territórios Federais, mediante aprovação da população diretamente interessada, por meio de plebiscito, e do Congresso Nacional, por lei complementar.

§ 4º A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios far-se-ão por lei estadual, dentro do período determinado por lei complementar federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.

Art. 132. (*) Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

Parágrafo único. Aos procuradores referidos neste artigo é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

.....
Art. 103. Podem propor a ação de inconstitucionalidade:
.....

§ 3º Quando o Supremo Tribunal Federal apreciar a inconstitucionalidade, em tese, de norma legal ou ato normativo, citará, previamente, o Advogado-Geral da União, que defenderá o ato ou texto impugnado.
.....

Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

§ 1º A Advocacia-Geral da União tem por chefe o Advogado-Geral da União, de livre nomeação pelo Presidente da República dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 2º O ingresso nas classes iniciais das carreiras da instituição de que trata este artigo

far-se-á mediante concurso público de provas e títulos.

§ 3º Na execução da dívida ativa de natureza tributária, a representação da União cabe à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, observado o disposto em lei.

Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

Parágrafo único. Aos procuradores referidos neste artigo é assegurada estabilidade após três anos de efetivo exercício, mediante avaliação de desempenho perante os órgãos próprios, após relatório circunstanciado das corregedorias.
.....

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

Institui o Código de Processo Civil.

.....
Art. 12. Serão representados em juízo, ativa e passivamente:

I – a União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios, por seus procuradores;

II – o Município, por seu Prefeito ou procurador;

III – a massa falida, pelo síndico;

IV – a herança jacente ou vacante, por seu curador;

V – o espólio, pelo inventariante;

VI – as pessoas jurídicas, por quem os respectivos estatutos designarem, ou, não os designando, por seus diretores;

VII – as sociedades sem personalidade jurídica, pela pessoa a quem couber a administração dos seus bens;

VIII – a pessoa jurídica estrangeira, pelo gerente, representante ou administrador de sua filial, agência ou sucursal aberta ou instalada no Brasil (art. 88, parágrafo único);

IX – o condomínio, pelo administrador ou pelo síndico.

§ 1º Quando o inventariante for dativo, todos os herdeiros e sucessores do falecido serão autores ou réus nas ações em que o espólio for parte.

§ 2º As sociedades sem personalidade jurídica, quando demandadas, não poderão opor a irregularidade de sua constituição.

§ 3º o gerente da filial ou agência presume-se autorizado, pela pessoa jurídica estrangeira, a receber citação inicial para o processo de conhecimento, de execução, cautelar e especial.
.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.229-43,
DE 6 DE SETEMBRO DE 2001

Dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.
.....

Art. 37. São atribuições dos titulares do cargo de Procurador Federal:

I – a representação judicial e extrajudicial da União, quanto às suas atividades descentralizadas a cargo de autarquias e fundações públicas, bem como a representação judicial e extrajudicial dessas entidades;
.....

LEI Nº 10.480, DE 2 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, a criação da Gratificação de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo na AGU – GDAA, cria a Procuradoria-Geral Federal, e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR Nº 73,
DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

Institui a Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União e dá outras providências.

PARECERES Nº 807, 808 E 809, DE 2003

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001, de autoria do Senador José Sarney, que institui a Política Nacional do Livro; e sobre o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2002, de autoria do Senador Freitas Neto, que dispõe sobre a utilização de livros didáticos no ensino fundamental e médio (tramitando em conjunto, nos termos do Requerimento nº 201, de 2002)

PARECER Nº 807, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
(Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001,
antes da aprovação do requerimento de tramitação
conjunta com o PLS 62/2002)

Relator: Senador **Bello Parga**

I – Relatório

Nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado, compete a esta comissão pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLS nº 186, de 2001, distribuído também à Comissão de Educação, nos termos do art. 49, I do Regimento.

2. O projeto, de autoria do Senador José Sarney, busca criar condições para que o Poder Público promova o mais amplo acesso de todo cidadão brasileiro aos nossos bens culturais, em consonância com o disposto no art. 215 da Constituição Federal: “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional.”

3. Para atingir esse objetivo, propõe a instituição da Política Nacional do Livro, por meio de dezoito artigos, organizados em cinco capítulos, que tratam de: I – Diretrizes Gerais; II – Do Livro; III – Da Editoração,

distribuição e comercialização do livro; IV – Da Difusão do Livro e V – Das Disposições Gerais.

4. Em defesa do projeto, o autor argumenta que a democratização do acesso ao livro é condição básica para que se tenha uma nação desenvolvida. E acrescenta: “por intermédio da leitura é que se forma o cidadão letrado, apto a ler e a entender a informação fixada pela escrita; a conviver com familiaridade com o livro, a imprensa escrita e o computador; a consumir literatura, ciência e informação, em benefício da ampliação do seu universo de conhecimento, melhoria de sua qualidade de vida e resgate social e econômico do País.”

5. Durante o prazo regimentalmente concedido para a apresentação de emendas, nenhuma iniciativa nesse sentido chegou ao conhecimento desta comissão.

II – Análise

6. Dentre os aspectos mais importantes do projeto destacam-se, de início, as diretrizes gerais da política nacional do livro:

I – assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso ao livro, meio principal e insubstituível na difusão da cultura e transmissão do conhecimento, no fomento da pesquisa social e científica, na conservação do patrimônio cultural do País e no melhoramento da qualidade de vida;

II – fomentar e apoiar a produção, a edição, a distribuição, a comercialização e a difusão do livro;

III – estimular a produção intelectual dos autores brasileiros de obras científicas e culturais;

IV – promover e incentivar o hábito da leitura;

V – propiciar os meios para converter o Brasil em um grande centro editorial;

VI – fomentar a exportação de livros nacionais, a fim de assegurar sua presença no mercado internacional;

VII – apoiar a livre circulação do livro no País;

VIII – capacitar a população para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político, social e para a justa distribuição de renda;

IX – fornecer a instalação e a ampliação, no País, de livrarias, bibliotecas e pontos de venda do livro;

X – identificar e criar parcerias para a implementação dos programas estabelecidos nesta lei;

XI – propiciar aos autores, editores, distribuidores e livreiros as condições necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

7. Também são dignos de nota a definição de livro, de editor, de distribuidor, de livreiro, a obrigatoriedade de se inscrever em cada exemplar de uma edição o Número Internacional Padronizado (ISBN), assim como a norma de catalogação na publicação.

8. Ressaltar esses e outros méritos do projeto, entretanto, foge ao âmbito de competência desta comissão, pois tal tarefa compete à Comissão de Educação, que o examinará em decisão terminativa.

9. Quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, três questões devem ser reformuladas por esta comissão. A primeira delas, facilmente sanável, é incluir ao seu final, como art. 18, a cláusula de vigência, em substituição ao artigo que determina ao Poder Executivo de regulamentar esta lei em cento e oitenta dias após a data de publicação, conforme estabelece a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

10. Em obediência a essa orientação, sugere-se o acréscimo de cláusula de vigência, em substituição à determinação de prazo, ao Poder Executivo, para a regulamentação da lei, medida considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, como se observa na decisão proferida na seguinte ação direta de inconstitucionalidade:

ADIN 546-4. Movida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul

Sul contra a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Relator Ministro Moreira Alves. Concedida a liminar. Decisão do mérito:

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Arts. 4º e 5º da Lei nº 9.265, de 13 de junho de 1991, do Estado do Rio Grande do Sul.

– **Tratando-se de projeto de lei de iniciativa privativa do Chefe do**

Poder Executivo, não pode o Poder Legislativo assinar-lhe prazo para o exercício dessa prerrogativa sua. (grifo nosso)

– Não havendo aumento de despesa, o Poder Legislativo pode emendar projeto de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, mas esse poder não é ilimitado, não se estendendo ele a emendas que não guardem estreita pertinência com o objeto do projeto encaminhado ao Legislativo pelo Executivo e que digam respeito a matéria

que também é da iniciativa privativa daquela autoridade.

Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade dos artigos 4º e 5º da Lei nº 9.265, de 13 de junho de 1991.

Aduz o relator em seu voto:

“Tenho esse dispositivo como inconstitucional por infringência do artigo 2º da Constituição Federal, uma vez que, em se tratando de projeto de lei que é da iniciativa privativa do Chefe do Poder executivo, a quem compete exclusivamente examinar a oportunidade e a conveniência de exercê-la, não pode o Poder Legislativo assinar-lhe prazo para o exercício dessa prerrogativa sua, por caracterizar-se tal imposição uma modalidade de usurpação de atribuição que lhe é própria.”

11. A segunda questão diz respeito à admissibilidade de projetos autorizativos em matéria administrativa. O assunto tem gerado controvérsias no Congresso, resolvidas de modo diferente na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Contrária à adoção de projetos autorizativos em matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, a Câmara dos Deputados admite, por força de alteração regimental efetuada em 1991, a indicação direcionada a outro Poder, sugerindo a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão ou o envio de projeto sobre matéria de sua competência exclusiva, conforme dispõe o Regimento Interno no art. 113, inciso I.

12. Assim, proposições que autorizam o Poder Executivo a criar escolas, a instituir serviços no âmbito da administração pública federal, a aumentar remuneração de servidores, a alterar carreiras, e que, portanto, invadem a competência de iniciativa legislativa privativa do Presidente da República, têm sido devolvidas ao autor, pela Mesa Diretora daquela Casa, com a orientação de que seja transformado em indicação, nos termos do art. 113 do Regimento Interno.

13. Semelhante orientação tem sido oferecida aos Deputados pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara, que as consolidou na Súmula de Jurisprudência nº 1, de 1º de dezembro de 1994, em que se fixam dois entendimentos fundamentais. O primeiro deles estabelece que projeto de lei, de autoria de Deputado ou Senador, que autoriza o Poder Executivo a tomar determinada providência, de sua competência exclusiva, é inconstitucional.

14. O segundo determina que projeto de lei, de autoria de Deputado ou Senador, que dispõe sobre a criação de estabelecimento de ensino é inconstitucional. São apresentados, como fundamentos da deci-

são, o § 1º do art. 61 da Constituição Federal e § 1º e inciso II do art. 164 do Regimento Interno.

O Senado Federal, ao contrário, adota postura favorável à constitucionalidade dos projetos de lei autorizativos, conforme entendimento expresso no Parecer nº 527/98, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em resposta ao requerimento nº 771, de 1996, em consulta do Plenário, formulada por iniciativa do Senador Lúcio Alcântara. O parecer, que teve como relator o Senador Josaphat Marinho, foi aprovado pelo Plenário em 12 de novembro de 1998 e conclui pela admissibilidade de lei autorizativa, nos seguintes termos:

“Descabe a impugnação de toda e qualquer lei autorizativa, em geral, sob a análise de sua constitucionalidade e juridicidade. As leis autorizativas administrativas, orçamentária e tributárias têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudencial quanto à sua essência, à sua formação, motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade.”

Acrescenta ainda:

“1) Quanto à natureza jurídica do projeto de lei autorizativa, trata-se de projeto de lei como qualquer outro, com a peculiaridade de ser autorizativo e não imposto.

2) Positivamente, todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer competência que lhe é própria e privativa, sem contradição, em face dos motivos já expostos.

3) Obviamente, esse tipo de lei é passível de sanção. Nada exclui da sanção nem de veto.

4) Quanto à promulgação, e conforme o previsto no art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

5) Quanto à possibilidade de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, e pelos motivos expostos, esse tipo de lei não é passível de semelhante arguição.

6) Pelos fundamentos já enunciados, não há, em princípio, vício de iniciativa. Cumpre, entretanto, observar que o Supremo Tribunal Federal tem súmula, de nº 5,

asseverando que a sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo’.

7) O efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. Os poderes são autônomos, porém harmônicos, o que permite procedimento conjugado.”

15. A terceira questão diz respeito à competência da União para legislar sobre o assunto. Conforme dispõe a Constituição, em seu art. 24, IX, compete à União e os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, legislar concorrentemente sobre “educação, cultura, ensino e desporto”. No âmbito da legislação concorrente, a competência da União se limita ao estabelecimento de normas gerais.

16. Estabelecer normas gerais não significa determinar ações diretas para os Estados e Municípios, como faz o projeto, no art. 12. No entanto, a inconstitucionalidade do art. 12 pode ser sanada mediante emenda que lhe retire o inciso que atribui ações específicas aos Estados e Municípios. A imposição contida no art. 18 também padece de vício de iniciativa, pois não compete ao Poder Legislativo fixar tarefas ao Poder Executivo.

III – Voto

Assim, em observância à orientação contida no Parecer nº 527/98 desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, voto pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001, nos termos das seguintes emendas:

EMENDA Nº 1–CCJ

Suprima-se o inciso I do art. 12 do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001, remunerando-se os demais.

EMENDA Nº 2–CCJ

Dê-se ao art. 18 do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001, a seguinte redação:

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de março de 2002. – **Bernardo Cabral**, Presidente – **Bello Parga**, Relator – **Romeu Tuma** – **Waldeck Ornélas** – **Osmar Dias** – **Lúcio Alcântara** – **José Eduardo Dutra** – **Sérgio Machado** – **Iris Rezende** – **Maria do Carmo Alves** – **Sebastião Rocha** – **Antônio Carlos Júnior**.

PARECER Nº 808, DE 2003

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania
(Sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 186,
de 2001, e 62, de 2002, após a aprovação
do requerimento de tramitação conjunta)

Relator: Senador **Antônio Carlos Júnior**

I – Relatório

Nos termos do art. 101, I, do Regimento Interno do Senado, compete a esta comissão pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLS nº 186, de 2001, e do PLS nº 62, de 2002, que tramitam em conjunto (Requerimento nº 201, de 2002, do Senador Ricardo Santos, aprovado na sessão deliberativa ordinária do dia 16 de maio de 2000), distribuídos também à Comissão de Educação, conforme dispõe o art. 49, I do Regimento.

O PLS nº 186, de 2001, de autoria do Senador José Sarney, objetiva criar condições para que o Poder Público promova o mais amplo acesso de todo cidadão brasileiro aos nossos bens culturais, em consonância com o disposto no art. 215 da Constituição Federal, que determina, ao Estado, garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.

Organizado em dezoito artigos, distribuídos em cinco capítulos, o projeto institui a Política Nacional do Livro, estabelece diretrizes e conceitos, dispõe sobre o livro, sua editoração, distribuição e comercialização, prevê formas de incentivo fiscal e cria mecanismos para a difusão do livro.

Em defesa do projeto, o autor argumenta que a democratização do acesso ao livro é condição básica para que se tenha uma nação desenvolvida. E acrescenta: “por intermédio da leitura é que se forma o cidadão letrado, apto a ler e a entender a informação fixada pela escrita; a conviver com familiaridade com o livro, a imprensa escrita e o computador; a consumir literatura, ciência e informação, em benefício da ampliação do seu universo de conhecimento, melhoria de sua qualidade de vida e resgate social e econômico do País.”

De autoria do Senador Freitas Neto, o PLS 62 de 2002 tem por objetivo simplificar a adoção de livros didáticos no ensino fundamental e médio e preservar a liberdade de escolha por parte de professores e das instituições educacionais. O autor pretende também estabelecer um controle sobre a substituição forçada dos livros a cada ano letivo, para “combater a utilização de livros descartáveis, a prática de modificações em pequena escala e as condições visivelmente ina-

dequadas de apresentação e acabamento que oneram o Poder Público e as famílias”, conforme salienta em sua justificativa.

Os projetos em exame não receberam emendas no prazo regimental.

II – Análise**a) PLS nº 186, de 2001**

Dentre os aspectos mais importantes do projeto destacam-se, de início, as diretrizes gerais da política nacional do livro:

I – assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso ao livro, meio principal e insubstituível na difusão da cultura e transmissão do conhecimento, no fomento da pesquisa social e científica, na conservação do patrimônio cultural do País e no melhoramento da qualidade de vida;

II – fomentar e apoiar a produção, a edição, a distribuição, a comercialização e a difusão do livro;

III – estimular a produção intelectual dos autores brasileiros de obras científicas e culturais;

IV – promover e incentivar o hábito da leitura;

IV – propiciar os meios para converter o Brasil em um grande centro editorial;

V – fomentar a exportação de livros nacionais, a fim de assegurar sua presença no mercado internacional;

VI – apoiar a livre circulação do livro no País;

VII – capacitar a população para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político, social e para a justa distribuição de renda;

VIII – fornecer a instalação e a ampliação, no País, de livrarias, bibliotecas e pontos de venda do livro;

IX – identificar e criar parcerias para a implementação dos programas estabelecidos nesta lei;

X – propiciar aos autores, editores, distribuidores e livreiros as condições necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Também são dignos de nota a definição de livro, de editor, de distribuidor, de livreiro, a obrigatoriedade de se inscrever em cada exemplar de uma edição o Número Internacional Padronizado (ISBN), assim como a norma de catalogação na publicação.

Ressaltar esses e outros méritos do projeto, entretanto, foge ao âmbito de competência desta comissão, pois tal tarefa compete à Comissão de Educação, que o examinará em decisão terminativa.

Quanto aos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, três questões devem ser reformuladas por esta comissão. A primeira delas,

facilmente sanável, é incluir ao seu final, como art. 18, a cláusula de vigência, em substituição ao artigo que determina ao Poder Executivo de regulamentar esta lei em cento e oitenta dias após a data de publicação, conforme estabelece a lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Em obediência a essa orientação, sugere-se o acréscimo de cláusula de vigência, em substituição à determinação de prazo, ao Poder Executivo, para a regulamentação da lei, medida considerada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, como se observa na decisão proferida na seguinte ação direta de inconstitucionalidade:

ADIN 546-4. Movida pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul contra a Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Relator Ministro Moreira Alves. Concedida a liminar. Decisão do mérito:

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. Arts. 4º e 5º da Lei nº 9.265, de 13 de junho de 1991, do Estado do Rio Grande do Sul.

– Tratando-se de projeto de lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, não pode o Poder Legislativo assinar-lhe prazo para o exercício dessa prerrogativa sua. (grifo nosso)

– Não havendo aumento de despesa, o Poder Legislativo pode emendar projeto de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, mas esse poder não é ilimitado, não se estendendo ele a emendas que não guardem estreita pertinência com o objeto do projeto encaminhado ao Legislativo pelo Executivo e que digam respeito à matéria que também é da iniciativa privativa daquela autoridade.

Ação julgada procedente para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 4º e 5º da Lei nº 9.265, de 13 de junho de 1991.

Aduz o relator em seu voto:

“Tenho esse dispositivo como inconstitucional por infringência do art. 2º da Constituição Federal, uma vez que, em se tratando de projeto de lei que é da iniciativa privativa do Chefe do Poder executivo, a quem compete exclusivamente examinar a oportuni-

de e a conveniência de exercê-la, não pode o Poder Legislativo assinar-lhe prazo para o exercício dessa prerrogativa sua, por caracterizar-se tal imposição uma modalidade de usurpação de atribuição que lhe é própria”.

A segunda questão diz respeito à admissibilidade de projetos autorizativos em matéria administrativa. O assunto tem gerado controvérsias no Congresso, resolvidas de modo diferente na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Contrária à adoção de projetos autorizativos em matéria de iniciativa privativa do Presidente da República, a Câmara dos Deputados admite, por força de alteração regimental efetuada em 1991, a indicação direcionada a outro Poder, sugerindo a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão ou o envio de projeto sobre matéria de sua competência exclusiva, conforme dispõe o Regimento Interno no art. 113, inciso I.

Assim, proposições que autorizam o Poder Executivo a criar escolas, a instituir serviços no âmbito da administração pública federal, a aumentar remuneração de servidores, a alterar carreiras, e que, portanto, invadem a competência de iniciativa legislativa privativa do Presidente da República, têm sido devolvidas ao autor, pela Mesa Diretora daquela Casa, com a orientação de que sejam transformadas em indicação, nos termos do art. 113 do Regimento Interno.

Semelhante orientação tem sido oferecida aos Deputados pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara, que as consolidou na Súmula de Jurisprudência nº 1, de 10 de dezembro de 1994, em que se fixam dois entendimentos fundamentais. O primeiro deles estabelece que projeto de lei, de autoria de Deputado ou Senador, que autoriza o Poder Executivo a tomar determinada providência, de sua competência exclusiva, é inconstitucional.

O segundo determina que projeto de lei, de autoria de Deputado ou Senador, que dispõe sobre a criação de estabelecimento de ensino é inconstitucional. São apresentados, como fundamentos da decisão, o § 1º do art. 61 da Constituição Federal e § 1º e inciso II do art. 164 do Regimento Interno.

O Senado Federal, ao contrário, adota postura favorável à constitucionalidade dos projetos de lei autorizativos, conforme entendimento expresso no Parecer nº 527/98, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em resposta ao requerimento nº 771, de 1996, em consulta do Plenário, formulada por iniciativa do Senador Lúcio Alcântara. O parecer, que teve como relator o Senador Josaphat Marinho, foi aprovado pelo Plenário em 12 de novembro de 1998 e con-

clui pela admissibilidade de lei autorizativa, nos seguintes termos:

“Descabe a impugnação de toda e qualquer lei autorizativa, em geral, sob a análise de sua constitucionalidade e juridicidade. As leis autorizativas administrativas, orçamentária e tributárias têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudencial quanto à sua essência, à sua formação, motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade”.

Acrescenta ainda:

“1) Quanto à natureza jurídica do projeto de lei autorizativa, trata-se de projeto de lei como qualquer outro, com a peculiaridade de ser autorizativo e não imposto.

2) Positivamente, todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer competência que lhe é própria e privativa, sem contradição, em face dos motivos já expostos.

3) Obviamente, esse tipo de lei é passível de sanção. Nada exclui da sanção nem de veto.

4) Quanto à promulgação, e conforme o previsto no art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

5) Quanto à possibilidade de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, e pelos motivos expostos, esse tipo de lei não é passível de semelhante arguição.

6) Pelos fundamentos já enunciados, não há, em princípio, vício de iniciativa. Cumpre, entretanto, observar que o Supremo Tribunal Federal tem súmula, de nº 5, asseverando que ‘a sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo’.

7) O efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. Os poderes são autônomos, porém harmônicos, o que permite procedimento conjugado”.

A terceira questão diz respeito à competência da União para legislar sobre o assunto. Conforme dispõe a Constituição, em seu art. 24, IX, compete à

União e os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, legislar concorrentemente sobre “educação, cultura, ensino e desporto”. No âmbito da legislação concorrente, a competência da União se limita ao estabelecimento de normas gerais.

Estabelecer normas gerais não significa determinar ações diretas para os Estados e Municípios, como faz o projeto, no art. 12. No entanto, a inconstitucionalidade do art. 12 pode ser sanada mediante emenda que lhe retire o inciso que atribui ações específicas aos Estados e Municípios. A imposição contida no art. 18 também padece de vício de iniciativa, pois não compete ao Poder Legislativo fixar tarefas ao Poder Executivo.

b) PLS nº 62, de 2002

Organizado em 6 artigos, o referido projeto determina a todo estabelecimento de ensino fundamental, médio e supletivo, sob pena de incorrer em prática abusiva, sujeita às sanções da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código do Consumidor), que forneça, no ato da matrícula, a lista completa de materiais didáticos e escolares indispensáveis para o desempenho do aluno e que serão por ele utilizados durante o ano letivo (art. 1º)

Obriga também a adoção dos livros didáticos que constarem da lista referida no art. 1º pelo prazo mínimo de três anos letivos. Qualquer substituição dos livros didáticos antes desse prazo dependerá de prévia autorização do Ministério da Educação. Os livros didáticos não conterão espaços em branco para respostas a exercícios nem para o desenvolvimento de outras atividades didáticas. Para essas atividades serão publicados cadernos de exercícios, como anexos (art. 2º, §§ 1º, 2º e 3º)

O projeto estabelece ainda critérios para avaliação, por comissão especializada, dos livros didáticos que serão adquiridos com recursos públicos:

liberdade de ensino e pluralidade de concepções pedagógicas; conteúdo; custo do exemplar, inclusive para o consumidor particular; condições de apresentação e acabamento e prática de igual preço, por parte da editora, para os consumidores particulares (art. 3º).

Finalmente, impõe ao Poder Executivo o estabelecimento de critérios para o cumprimento das determinações relativas à compra dos livros, inclusive para o acompanhamento dos preços praticados pelas editoras, além de impor o prazo de noventa dias para a regulamentação da lei.

A Constituição Federal estabelece que a educação é dever do Estado, e que o ensino é livre à iniciativa privada, atendidas duas condições:

cumprimento das normas gerais da educação nacional e autorização e avaliação de qualidade pelo poder público (CF, arts. 208 e 209). Também delega ao legislador ordinário a fixação de conteúdo mínimo para o ensino fundamental, que deverá respeitar os valores culturais e artísticos, nacionais e regionais (art. 210).

Qualquer intervenção estatal junto às entidades particulares de ensino, à exceção das constantes do art. 209, I e II da Constituição Federal, é considerada inconstitucional, conforme decidiu o Pleno do Tribunal Regional Federal, na Arguição de Inconstitucionalidade na MAS 2439/RN (TRF – 5ª Região – 2ª T – Apelação em MS nº 91.05.02585/CE – Rel. Juiz Petrúcio Ferreira). Assim, não pode a lei determinar aos estabelecimentos de ensino, fundamental, médio e supletivo, que forneçam, no ato da matrícula, lista completa de materiais didáticos e escolares. Também não pode estabelecer prazo para a adoção de livros didáticos, sob pena de ferir a autonomia dos estabelecimentos de ensino, aos quais cabe a liberdade para escolher esses livros e determinar o tempo de utilização deles pelos alunos.

A Constituição consagra a livre iniciativa e a valorização do trabalho humano como fundamentos da ordem econômica, que tem por finalidade assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social e observados os princípios que indica (art. 170). As limitações à livre iniciativa devem corresponder às justas exigências do interesse público, de modo a não prejudicar as atividades reguladas. Assim, embora importante, a posição do Estado na ordem econômica deve ser secundária, subsidiária, deixando ao particular total liberdade de atuação, obedecidas as restrições e limitações previstas na Constituição e definidas em lei. Desse modo, afiguram-se inconstitucionais as exigências contidas no PLS nº 62, de listas de materiais didáticos a serem fornecidas pelos estabelecimentos de ensino, públicos e privados, de prazo para utilização dos livros e de critérios para sua substituição. Também é inconstitucional a determinação, ao Ministério da Educação, de que se manifeste sobre a substituição dos livros didáticos pelos estabelecimentos de ensino, em qualquer prazo.

Quanto à exigência de que os livros didáticos, para serem adquiridos com recursos públicos, sejam avaliados e aprovados por comissão especializada, o dispositivo fere a iniciativa privativa do Presidente da República, a quem cabe iniciar as leis que tratam da

administração pública, em especial criação de Ministérios e órgãos.

III – Voto

Por essas razões, opino pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2002, por inconstitucionalidade, e pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001 (em observância à orientação contida no Parecer nº 527/98 desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania), com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1–CCJ

Suprima-se o inciso I do art. 12 do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001, renumerando-se os demais.

EMENDA Nº 2–CCJ

Dê-se ao ad. 18 do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001, a seguinte redação:

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2002.
– **Bernardo Cabral**, Presidente – **Antônio Carlos Júnior**, Relator – **Osmar Dias** – **Ricardo Santos** – **Amir Lando** – **Olivir Gabardo** – **José Eduardo** – **Bello Parga** – **João Alberto Souza** – **Casildo Maldaner** – **José Fogaça** – **Wellington Roberto** – **Benício Sampaio** – **Luiz Pastore**.

PARECER Nº 809, DE 2003

Da Comissão de Educação

Relator: Senador **José Jorge**

I – Relatório

Tramitam em conjunto, nesta Casa Legislativa, por força do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, o PLS nº 186, de 2001, e o PLS nº 62, de 2002.

O PLS nº 186, de 2001, de autoria do Senador José Sarney, institui a Política Nacional do Livro, com o intento de implementar o disposto no art. 215 da Constituição Federal, que estipula, como dever do Estado, a promoção do completo acesso da sociedade às fontes da cultura nacional.

O Capítulo I da proposição estabelece as diretrizes que nortearão a política do livro, em prol do cidadão, da cultura brasileira e do desenvolvimento do País.

No Capítulo II, o projeto define o livro e os produtos a ele equiparados, ao mesmo tempo em que

conceitua, no art. 3º, o livro brasileiro e estabelece a livre entrada, no Brasil, de livros em língua portuguesa ou estrangeira, isentos de quaisquer impostos.

O Capítulo III dispõe sobre a editoração, a distribuição e a comercialização de livros, definindo, entre outras, a obrigatoriedade de adoção do Número Internacional Padronizado (ISBN), bem como a norma de catalogação para a publicação. No mesmo capítulo, são definidas as regras da criação de um fundo de provisão para depreciação de estoques e de adiantamento de direitos autorais.

Na sequência, o Capítulo IV trata das questões diretamente relacionadas à difusão, por intermédio de projetos de acesso ao livro, de incentivo à leitura e de ampliação do número de pontos de venda.

Por fim, no Capítulo V, o projeto prevê a inserção de rubrica orçamentária especialmente destinada à expansão e modernização do sistema bibliotecário e apoio aos programas de incentivo à leitura.

O PLS nº 62, de 2002, de autoria do nobre Senador Freitas Neto, trata da utilização de livros didáticos no ensino médio e fundamental. Para tanto, prevê o fornecimento, no ato da matrícula, da lista de materiais a serem utilizados durante o ano letivo, bem como dos livros didáticos, a serem adotados pelo prazo mínimo de três anos letivos.

Esse e outros procedimentos regulados pela proposição em tela têm o explícito objetivo de tornar mais simples o processo de adoção do livro didático, ao tempo em que facultam, ao professor e às instituições de ensino, maior liberdade de escolha relativamente à eleição do material didático.

As proposições foram inicialmente apreciadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde o PLS nº 62, de 2002, recebeu parecer pela rejeição, por vício de inconstitucionalidade, e o PLS nº 186, de 2001, apreciadas a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade, foi acolhido nos termos das emendas oferecidas.

Na sequência, esta Comissão ocupa-se do exame do mérito de ambas as proposições, em decisão terminativa. Não foram oferecidas emendas.

II – Análise

a) PLS nº 186, de 2001

Em boa hora este projeto de lei vem suprir a lacuna relacionada à política do livro, no País.

No atual ambiente de expectativa que cerca o novo governo, a definição de uma política para a área da cultura é esperada com a prevista ansiedade. Nesse sentido, são inegáveis a oportunidade e a perti-

nência do aporte oferecido pela proposição em comento as questões relacionadas ao livro e à leitura.

Estratégica, relativamente ao desenvolvimento da nação, a Política Nacional do Livro vem contribuir, de modo efetivo, para a almejada revisão sistêmica do setor cultural, no intuito de abranger todos os segmentos da área.

Como bem expressa o ilustre autor do PLS nº 186, de 2001, em plena era da sociedade da informação, o livro e a leitura continuam a ser os principais instrumentos para a difusão da cultura e do saber.

São muitos os avanços propostos pelo ato em comento, a começar pela minuciosa definição das diretrizes norteadoras dessa nova política, que contempla o livro em sua inteira natureza.

De um lado, aborda-o como bem de ordem econômica, para o qual a circulação e a instalação da infra-estrutura industrial e comercial, aliadas ao fomento à produção, assumem capital importância. De outro, toma o livro como bem cultural, cujo acesso é constitucionalmente definido como um dever do Estado.

Providências fundamentais indicadas na proposição merecerão desdobramento e implementação, o que permite ao projeto o exercício do procedimento conjugado – prerrogativa do Poder Legislativo, conforme entendimento do Senador Josaphat Marinho, consignado no Parecer nº 527, de 1998, da CCJ –, ao sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, práticas de sua competência, sem, contudo, ferir a autonomia entre os poderes.

Tais práticas contribuirão, de forma decisiva, para a valorização do livro e da leitura, para a redefinição do suporte governamental à atividade editorial e para o urgente amparo às nossas bibliotecas.

Relativamente às emendas oferecidas pelo eminente Relator, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, ao tempo em que sanam vício de inconstitucionalidade, oferecem oportuno aprimoramento ao PLS nº 186, de 2001.

De nossa parte, consideramos oportuno lembrar o art. 215 da Constituição Federal, ao preconizar que *o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional*.

A propósito, destaque-se a histórica exclusão sofrida pelos portadores de deficiências. Nesse sentido, consideramos meritória a associação do Congresso Nacional ao recente esforço do Estado e da sociedade civil na adoção de novas atitudes, no intuito de propiciar aos deficientes físicos – em particular,

os deficientes visuais – as condições de sua inclusão social e do pleno exercício da cidadania.

Sabe-se que são inúmeras as dificuldades enfrentadas pelos deficientes visuais para entrar em contato com a produção cultural editada, em função das necessidades de utilização de equipamentos e sistemas de leitura e escrita diferenciados, como o sistema *Braille*, por exemplo.

Entendemos que a apresentação do projeto de lei que dispõe sobre a Política Nacional do Livro constitui singular oportunidade para assegurar às pessoas com necessidades especiais, por via legislativa, as condições e os meios diferenciados para a sua legítima inserção à vida política, social e cultural do País.

Inspirados por essa nobre intenção e levando em conta o elevado mérito do projeto em apreço, oferecemos quatro emendas voltadas para a consecução do objetivo referido.

b) PLS nº 62, de 2002

É inegável o mérito da proposição ao determinar novas regras para a adoção do livro didático, no intuito de simplificar os mecanismos em vigor. O mesmo espírito preside a intenção de preservar a liberdade dos professores e das instituições de ensino, nesse processo.

Parece-nos óbvio que o objetivo maior não foi outro senão desonerar o Estado e, em particular, o cidadão, dos gastos envolvidos na substituição anual dos livros didáticos, o que confere elevado sentido social à proposição.

Entretanto, é mister levar em conta à ampla análise levada a efeito pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a respeito da vulnerabilidade do projeto relativamente à constitucionalidade.

Com efeito, conforme aponta o parecer da CCJ, a proposição em exame afronta o princípio constitucional que consagra a livre iniciativa e a valorização do trabalho humano como fundamentos da ordem econômica, conforme reza o art. 170 da Constituição Federal.

Por outro lado, o projeto padece de vício de iniciativa, ao dispor sobre a criação de comissão especializada, com a finalidade de proceder à análise e à eleição dos livros didáticos a serem adquiridos com recursos públicos. Ocorre que, por força do ditame constitucional, a organização da administração pública é iniciativa de competência privativa do Presidente da República.

III – Voto

Pelo exposto, malgrado o inegável mérito, adotamos o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e votamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2002, em vista das razões alegadas, e, apreciados o mérito, a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa, pronunciamos-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001 acatadas as Emendas nº 1 e nº 2 da CCJ, e com as emendas que ora oferecemos

EMENDA Nº 3 – CE

Acrescente-se ao art. 10 do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001, o seguinte inciso XII:

Art. 1º

XII – assegurar às pessoas com deficiência visual o acesso à leitura.

EMENDA Nº 4 – CE

Inclua-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001, os seguintes incisos VII e VIII:

Art. 2º

VII – livros em meio digital, magnético e ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual; VIII – livros impressos no sistema Braille.

EMENDA Nº 5 – CE

Acrescente-se ao Capítulo III do Projeto de Lei nº 186, de 2001, o seguinte art. 12, renumerando-se os demais:

Art. 12 Fica facultado ao Poder Executivo a fixação de normas para o atendimento do disposto nos incisos VII e VIII do art. 2º desta lei.

EMENDA Nº 6 – CE

Acrescente-se ao Capítulo IV do Projeto de Lei nº 186, de 2001, a seguinte alínea “o ao inciso III do art. 12:

Art. 12

III –

c – exigência pelos sistemas de ensino, para efeito de autorização de escolas, de acervo mínimo de livros para as bibliotecas escolares.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Hélio Costa**, Vice Presidente no exercício da Presidência – **José Costa**, Relator – **Flávio Arns** – **Ideli Salvatti** – **Duciomar Costa** – **Papaléo Paes** – **Mão Santa** – **Garribaldi Alves Filho** – **Juvêncio Fonseca** – **Renildo Santana** – **Edison Lobão** – **Sérgio Guerra** – **Leonel Pavan** – **Reginaldo Duarte** – **Reginaldo Duarte**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 186102

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HÉLIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
ÍRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDAS Nº 01 E 02 CCJ E 03, 04
05 E 06 CE AO PLS 186/01

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FATIMA CLEIDE					TIÃO VIANA				
FLÁVIO ARNS	X				ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI	X				EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE	X				PAPALÉO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA	X				SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOÍSA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA	X				MÃO SANTA	X			
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO	X			
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA	X			
GERSON CAMATA	X				LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PEL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PEL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO	X			
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA	X				PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA	X				ARTHUR VIRGILIO				
LEONEL PAVAN	X				EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE	X				TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
OSMAR DIAS					JEFFERSON PÉRES				
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: 15 NÃO: - ABS: - AUTOR: - PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16/07/2003

SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 62 / 2002

TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
FÁTIMA CLEIDE					TÍAO VIANA				
FLÁVIO ARNS		X			ROBERTO SATURNINO				
IDELI SALVATTI		X			EURÍPEDES CAMARGO				
JOÃO CAPIBERIBE		X			PAPALEO PAES	X			
DUCIOMAR COSTA		X			SIBÁ MACHADO				
AELTON FREITAS					MARCELO CRIVELLA				
VALMIR AMARAL					VAGO				
HELOISA HELENA					VAGO				
TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HELIO COSTA		X			MÃO SANTA		X		
IRIS DE ARAÚJO					GARIBALDI ALVES FILHO		X		
VALDIR RAUPP					JUVÊNCIO DA FONSECA		X		
GERSON CAMATA		X			LUIZ OTÁVIO				
SÉRGIO CABRAL					ROMERO JUCA				
JOSÉ MARANHÃO					AMIR LANDO				
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DEMÓSTENES TORRES					EDISON LOBÃO		X		
JORGE BORNHAUSEN					JONAS PINHEIRO				
JOSÉ JORGE					JOSÉ AGRIPINO				
LEOMAR QUINTANILHA					MARCO MACIEL				
RENILDO SANTANA		X			PAULO OCTÁVIO				
ROSEANA SARNEY					JOÃO RIBEIRO				
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SÉRGIO GUERRA		X			ARTHUR VIRGÍLIO				
LEONEL PAVAN		X			EDUARDO AZEREDO				
REGINALDO DUARTE		X			TEOTÔNIO VILELA FILHO				
ANTERO PAES DE BARROS					LÚCIA VÂNIA				
TITULAR - PDT	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PDT				
OSMAR DIAS					JEFFERSON PERES	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALMEIDA LIMA					ÁLVARO DIAS				
TITULAR - PPS	SIM	NÃO	AUTOR		SUPLENTE - PPS	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI					PATRICIA SABOYA GOMES				

TOTAL: 16 SIM: — NÃO: 15 ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, EM 16 / 07 / 2003



SENADOR OSMAR DIAS
Presidente da Comissão de Educação

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 186, DE 2001**Institui a Política Nacional do Livro.**

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Política Nacional do Livro – Diretrizes Gerais

Art. 1º Esta lei institui a Política Nacional do Livro, mediante as seguintes diretrizes:

I – assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso e uso do livro;

II – o livro é o meio principal e insubstituível da difusão da cultura e transmissão do conhecimento, do fomento à pesquisa social e científica, da conservação do patrimônio nacional, da transformação e aperfeiçoamento social e da melhoria da qualidade de vida;

III – fomentar e apoiar a produção, a edição, a difusão, a distribuição e a comercialização do livro;

IV – estimular a produção intelectual dos escritores e autores brasileiros, tanto de obras científicas como culturais;

V – promover e incentivar o hábito da leitura;

VI – propiciar os meios para fazer do Brasil um grande centro editorial;

VII – competir no mercado internacional de livros, ampliando a exportação de livros nacionais;

VIII – apoiar a livre circulação do livro no País;

IX – capacitar a população para o uso do livro como fator fundamental para seu progresso econômico, político, social e para promover a justa distribuição do saber e da renda;

X – instalar e ampliar no País livrarias, bibliotecas e pontos de venda do livro;

XI – propiciar aos autores, editores, distribuidores e livreiros as condições necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei;

XII – assegurar às pessoas com deficiência visual o acesso à leitura.

CAPÍTULO II

Do Livro

Art. 2º Considera-se livro, para efeitos desta Lei, a publicação de textos escritos em fichas ou folhas, não periódica, grampeada, colada ou costurada, em volume cartonado, encadernado ou em brochura, em capas avulsas, em qualquer formato e acabamento.

Parágrafo único. São equiparados a livro:

I – fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;

II – materiais avulsos relacionados com livro, impressos em papel ou em material similar;

III – roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;

IV – álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;

V – Atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;

VI – textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;

VII – livros em meio digital, magnético e ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual;

VIII – livros impressos no sistema Braille.

Art. 3º É livro brasileiro o publicado por editora sediada no Brasil, em qualquer idioma, bem como o impresso ou fixado em qualquer suporte no exterior por editor sediado no Brasil.

Art. 4º É livre a entrada no país de livros em língua estrangeira ou portuguesa, isentos de imposto de importação ou de qualquer taxa, independente de licença alfandegária prévia.

CAPÍTULO III

Da Editoração, Distribuição e Comercialização do Livro

Art. 5º Para efeitos desta lei, 6 considerado:

I – autor a pessoa física criadora de livros;

II – editor a pessoa física ou jurídica que adquire o direito de reprodução de livros, dando a eles tratamento adequado à leitura;

III – distribuidor a pessoa jurídica que opera no ramo de compra e venda de livros por atacado;

IV – livreiro a pessoa jurídica ou representante comercial autônomo que se dedica à venda de livros.

Art. 6º Na editoração do livro, é obrigatória a adoção do Número Internacional Padronizado, bem como a ficha de catalogação para publicação.

Parágrafo único. O número referido no **caput** deste artigo constará da quarta capa do livro impresso.

Art. 7º O Poder Executivo estabelecerá formas de financiamento para as editoras e para o sistema de distribuição do livro, por meio de criação de linhas de crédito específicas.

Parágrafo único. Cabe, ainda, ao Poder Executivo implementar programas anuais para manutenção e atualização do acervo das bibliotecas públicas, universitárias e escolares.

Art. 8º É permitida a formação de um fundo de provisão para depreciação de estoques e de adiantamento de direitos autorais.

§ 1º Para a gestão do fundo levar-se-á em conta o saldo existente no último dia de cada exercício financeiro legal, na proporção do tempo de aquisição, observados os seguintes percentuais:

I – mais de um ano e menos de dois anos: trinta por cento do custo direto de produção;

II – mais de dois anos e menos de três anos: cinquenta por cento do custo direto de produção;

III – mais de três anos: cem por cento do custo direto de produção.

§ 2º Ao fim de cada exercício financeiro legal será feito o ajustamento da provisão dos respectivos estoques.

Art. 9º O fundo e seus acréscimos serão levados a débito da conta própria de resultado, sendo seu valor dedutível, para apuração do lucro real; as reversões por excesso irão a crédito para tributação.

Art. 10. É facultada às editoras a contratação de trabalho autônomo de revisores, redatores, capistas, tradutores, diagramadores, e outros similares, sem configuração de vínculo empregatício.

Art. 11. Os contratos firmados entre autores e editores de livros para cessão de direitos autorais para publicação deverão ser cadastrados na Fundação Biblioteca Nacional, no Escritório de Direitos Autorais.

Art. 12. Fica facultado ao Poder Executivo a fixação de normas para o atendimento ao disposto nos incisos VII e VIII do art. 2º desta lei.

CAPÍTULO IV

Da Difusão do Livro

Art. 13. Cabe ao Poder Executivo criar e executar projetos de acesso ao livro e incentivo à leitura, ampliar os já existentes e a implementar, isoladamente ou em parcerias públicas ou privadas, as seguintes ações em âmbito nacional:

I – criar parcerias, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas de incentivo à leitura, com a participação de entidades públicas e privadas;

II – estimular a criação e execução de projetos voltados para o estímulo e a consolidação do hábito de leitura, mediante:

a) revisão e ampliação do processo de alfabetização e leitura de textos de literatura nas escolas;

b) introdução da hora de leitura diária nas escolas;

c) exigência pelos sistemas de ensino, para efeito de autorização de escolas, de acervo mínimo de livros para as bibliotecas escolares.

III – instituir programas, em bases regulares, para a exportação e venda de livros brasileiros em feiras e eventos internacionais;

IV – estabelecer tarifa postal preferencial, reduzida, para o livro brasileiro;

V – criar cursos de capacitação do trabalho editorial, gráfico e livreiro em todo o território nacional.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o desenvolvimento de programas de ampliação do número de livrarias e pontos de venda no País, podendo ser ouvidas as Administrações Estaduais e Municipais competentes.

Art. 15. Inclua-se a seguinte alínea f no § 3º do art. 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991:

“Art. 18.

§ 3º

f) instalação de novas livrarias.” (NR)

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 16. A União, Estados, Distrito Federal e Municípios consignarão, em seus respectivos orçamentos, verbas às bibliotecas para sua manutenção e aquisição de livros.

Art. 17. A inserção de rubrica orçamentária pelo Poder Executivo para financiamento da modernização e expansão do sistema bibliotecário e de programas de incentivo à leitura será feita por meio do Fundo Nacional de Cultura.

Art. 18. Com a finalidade de controlar os bens patrimoniais das bibliotecas públicas, o livro não é considerado material permanente.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na ata de sua publicação.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Osmar Dias, Presidente – **José Jorge**, Relator.

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.
.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

IX – educação, cultura, ensino e desporto;
.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I – fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II – disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva.

.....
Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

.....
Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar, a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I – soberania nacional;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.

.....
Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva universalização do ensino médio gratuito;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I – cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II – autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

LEI COMPLEMENTAR Nº 107,
DE 26 DE ABRIL DE 2001

Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

PARECER Nº 527, DE 1998

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o requerimento nº 771, de 1996, em "Consulta do Plenário formulada por iniciativa do Senador Lúcio Alcântara, visando obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa".

Relator: Senador Josaphat Marinho.

Relatório

1) O Senador Lúcio Alcântara, com fundamento no art. 101, V, do regimento Interno do Senado Federal, requer ao Presidente do Senado Federal que submeta a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania consulta, visando a obter orientação referente aos projetos de lei autorizativa.

2) Justifica a formulação da consulta em razão das "dúvidas freqüentes" quando da apreciação de projetos de lei que visam a conceder autorização ao Poder Executivo para exercer competência que, por previsão Constitucional, lhe é privativa.

3) Indaga, a propósito:

1 – qual a natureza jurídica do projeto de lei autorizativa?

2 – todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa?

3 – esse tipo de lei é passível de sanção?

4 – se o Poder Executivo não sancionar o projeto, porém não o vetar, é a lei passível de promulgação?

5 – esse tipo de lei é passível de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa?

6 – o vício de iniciativa é sanável com a sanção?

7 – qual é o efeito jurídico de uma lei autorizativa?

4) É o relatório.

Discussão

5) A Natureza da Norma Jurídica

Segundo Paulino Jacques, por "natureza da norma jurídica" entende-se o vínculo que une a "configuração, forma ou continente da norma, ao seu substrato, essência ou conteúdo. Esse vínculo é coercitivo ou paracoercitivo, conforme se manifesta pela coerção ou opção. O vínculo coercitivo gera as normas coercitivas, que se caracterizam pela imperatividade, e o vínculo paracoercitivo, as normas paracoercitivas, que se caracterizam pela optatividade. Se a norma proíbe, determina, restringe ou suprime, o seu vínculo é coercitivo; se, porém, declara, permite, esclarece ou supre, o é paracoercitivo". (In "Da Norma Jurídica (Forma e Matéria). 2ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1963, p. 43)

Dai a classificação genérica das normas jurídicas, quanto ao vínculo, isto é, quanto à natureza, em normas coercitivas e normas paracoercitivas, que, à sua vez, se subdividem, respectivamente, em normas proibitivas, preceptivas, taxativas e abrogativas, e normas simplesmente declarativas, permissivas, interpretativas e supletivas.

As normas coercitivas constituem o chamado **jus cogens**, que Paulo Dourado de Gusmão define como sendo aquele "direito que as partes não podem alterar", e as paracoercitivas constituem o chamado **jus dispositivum**, que reúne as normas optativas, ou seja, aqueles que declaram ou facultam direitos e atuam nos casos duvidosos ou omissos. (In *Introdução à Ciência do Direito*, Rio, 1956, p. 152).

6) Natureza das Normas Permissivas

As normas permissivas, que pertencem ao denominado **jus dispositivum**, são normas paracoercitivas que asseguram uma faculdade. Permitem ou facultam fazer alguma coisa; não enunciam nem programam, mas declaram a permissão ou a faculdade de fazer.

Tendo em vista o velho princípio de que **permittitur quod non prohibetur**, Giorgio Del Vecchio entende que "as normas permissivas não têm razão de ser," mas, não obstante, cita as normas "precipuamente permissivas," abundantes no direito civil e comercial. (*In Lezioni di Filosofia del Diritto*, Milão, 1950, p. 222)

Entre vários exemplos, cita-se o Código Civil, arts. 42 e 70. O primeiro diz que "nos contratos escritos, poderão os contraentes especificar domicílio...;" na segunda, "é permitido aos chefes de família destinar um prédio para domicílio desta..." Ou o Código Comercial, art. 1º que reza que "podem comerciar no Brasil..."

Estabelece também a Lei Magna normas dessa mesma natureza: a que prescreve que "a Constituição poderá ser emendada (art. 60;" ou a que reza que "na hipótese do inciso I, o Deputado ou Senador poderá optar pela remuneração do mandato (art. 56, § 3º)".

Observe-se que, embora grande parte das normas do **jus cogens** seja de direito público, e as do **jus dispositivum**, de direito privado, conclui-se que há normas de direito público paracoercitivas, como também normas de direito privado coercitivas.

Assim, torna-se de grande importância a classificação das leis do ponto de vista da sua finalidade, ou dos seus efeitos.

7) Das Normas Constitucionais: validade e eficácia

Quando a Constituição se refere a leis ordinárias – que efetivamente abrangem várias modalidades, – há que admitir-se que entre elas podem ser editadas as leis autorizativas ou permissivas. A Constituição, entretanto, não especificou a natureza dessas leis ordinárias nem seu alcance ou sua eficácia.

A fixação das características da norma jurídica é tema introdutório ao conhecimento da norma constitucional. A norma jurídica distingue-se por duas propriedades fundamentais: a validade e a vigência. Ensina Legaz Lacambra que a validade pertence à essência do Direito, e a vigência é qualidade extraída da experiência. Validade é a exigibilidade da norma. A vigência exprime a obediência dispensada à

norma jurídica. (*In Filosofia del Derecho*, Barcelona: Bosch, 1953, p. 246)

Para Kelsen, a validade do Direito quer dizer que as normas jurídicas são vinculantes e todos devem comportar-se de acordo com as prescrições da norma, obedecendo e aplicando as normas jurídicas. Eficácia do direito envolve outro plano da norma jurídica. É o do comportamento efetivo em face da norma jurídica aplicada e do correlato acatamento que ela impõe. A validade é uma qualidade do Direito e a eficácia decorre do comportamento efetivo em relação à norma jurídica. A coincidência entre a vigência e a obediência às normas caracteriza a efetividade do ordenamento jurídico. (*In Teoria generale del diritto e dello stato*. Edizioni di Comunità. Milano, 1952, p. 39)

Miguel Reale, na teoria tridimensional do Direito, demonstrou que não é possível separar vigência e eficácia. A vigência põe e exige a certeza do Direito, enquanto a eficácia projeta a norma no grupo humano a que ela se destina.

A norma constitucional é a norma fundamental que ocupa o vértice do ordenamento jurídico. A posição hierarquicamente superior da norma constitucional provoca a sanção da inconstitucionalidade, quando se verificar o conflito entre a norma fundamental e primária e as normas ordinárias e secundárias.

Rui Barobosa, na sábia interpretação da Constituição de 1891, fixou conceitos de oportuna aplicação para o esclarecimento conceitual da estrutura da norma constitucional. Partindo do pressuposto da brevidade constitucional, ensinava Rui que as Constituições "são largas sínteses, suma de princípios gerais, onde, por via de regra, só se encontra o **substractum** de cada instituição nas suas normas dominantes, a estrutura de cada uma, reduzida, as mais das vezes, a uma característica, a uma indicação, a um traço". Proclamando que as cláusulas constitucionais são regras imperativas e não meros conselhos, avisos ou lições, e louvando-se na doutrina constitucional norte-americana, distinguia as disposições auto-executáveis ou auto-aplicáveis e as disposições constitucionais não auto-aplicáveis, que requerem a complementação do legislador, em cada caso. A lição de Rui vinculava-se à distinção da jurisprudência norte-americana sobre as duas categorias das normas constitucionais: as prescrições *mandatórias* (*mandatory provisions*) e as prescrições *diretórias* (*directory provisions*). *In Comentários à Constituição Federal Brasileira*. Coligidos e ordenados por Homero Pires. Livraria Acadêmica, 1933, v.2, p.477/478)

8) Da autorização legislativa e da lei autorizativa:

Exerce-se a função legislativa por meio da edição de leis que, no sentido material, significam a elaboração de normas gerais e abstratas.

Não se confunde, entretanto, autorização legislativa e lei autorizativa. Para Goffredo Telles Jr., a autorização é a essência específica da norma do direito, pois só "com o autorizamento da norma jurídica fica o lesado autorizado a coagir o violador da norma a cumpri-la ou a reparar o mal por ele produzido" (*In Compêndio de Introdução à Ciência do Direito*, ps. 341/342)

As características de generalidade e abstratividade de norma, entretanto, não obstam a que algumas tenham caráter especial. Assim, o inciso XIX do art. 37 da Constituição Federal dispõe: "somente por lei específica poderão ser criadas empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia ou fundação pública".

A propósito, manifesta-se Maria Sylvia Zanella di Pietro (*In Direito Administrativo*, 1990, p. 284):

"Embora a Constituição, no inciso XIX do artigo 37, repetindo o mesmo erro do Decreto-Lei nº 200, fale em criação por lei, na realidade a lei apenas autoriza a criação (como consta no art. 236 da Lei das S.A), pois essas pessoas jurídicas, como todas as demais do direito privado, só entram no mundo jurídico com a transcrição de seus atos constitutivos no órgão de registro público competente.

Além disso, nem sempre a entidade surge, originariamente, da lei, podendo resultar da transformação de órgãos públicos ou de autarquias em empresas, ou da desapropriação de ações de sociedade anônima já constituída por capital particular. O importante é que a lei resulte a clara intenção do Estado de fazer da entidade instrumento de sua ação."

E ressalta a autora:

"A exigência de autorização legislativa de tal forma se incorporou ao conceito de sociedade de economia mista, que a doutrina e a jurisprudência vêm entendendo que, se não houver autorização legislativa, não existe esse tipo de entidade, mas apenas uma empresa estatal, sob controle acionário do Estado (cf. acórdãos do STF in RED

143/118 e 145/170; e do TFR in RDA 157/222). Esse entendimento foi consagrado pelo legislador constituinte, como se verifica pela referência, em vários dispositivos, a esse tipo de empresa, como categoria à parte." (*Id.* p. 284)

Essa nos parece, em matéria administrativa, a melhor interpretação da norma inscrita no inciso XIX do artigo 37, que aponta a lei como autorizativa da criação de tais entidades.

Quanto ao inciso XX do mesmo art. 37, observa Celso Bastos:

"A forma como está redigido o preceito sob comento é de molde a extirpar qualquer dúvida. Tanto a criação de subsidiária como a participação das entidades da Administração descentralizada em outras sociedades depende de autorização legislativa específica." (*In Direito Administrativo Brasileiro*, p.142)

Fundado em observação de Mauro Rodrigues Penteado, ressalta o referido autor:

"Foi, desse modo, lançada a definitiva pá de cal em incipiente polêmica que chegou a se esboçar em nossos meios jurídicos – que, contudo, já se achava pacificada nos âmbitos doutrinários, administrativos e judiciais – acerca das soi-disant sociedades de economia de 'segundo grau'. Doravante ao teor dois preceitos constitucionais citados, a criação de sociedade de economia mista e sua subsidiárias, bem como a participação de entidades da Administração Direta ou Indireta em empresas privadas passa a depender de empresa e específica autorização do Poder Legislativo." (*Id.* p. 142)

Quanto à **forma** que deverá assumir a autorização legislativa, Celso Bastos afirma que se trata de lei.

"Vê-se, assim, que o Texto Constitucional (sic) procura extirpar, pelo menos impedindo a criação de novas, a existência de entidades da Administração descentralizada não antecedidas de autorização legislativa, a não ser nos casos em que a própria lei as crie. A inexistência da lei faz com que as entidades nunca ascendam à condição de sociedade de economia mista ou de empresa pública."

Conclui-se que há legitimidade constitucional e jurídica no uso de lei autorizativa em ambas as hipóteses – incisos XIX e XX do art. 37 C.F. – descabendo qualquer censura à adequação desse instrumento legislativo para a espécie.

Ademais, cabe o uso de lei autorizativa em outras áreas administrativas, como em matérias relativas a servidores públicos, autorizando a concessão por autoridade competente, de determinada vantagem, ou mesmo para a venda de bens públicos, conforme a jurisprudência reiterada e a doutrina atual.

9) Da Lei autorizativa orçamentária:

A Constituição e as leis que tratam das leis orçamentárias, ou que a elas se referem, exibem com alguma constância as expressões aprovação e autorização, o que deu margem a acirradas e eruditas discussões acerca do caráter autorizativo da lei orçamentária, pelas quais se buscava a identificação de mecanismos jurígenos para tratar da não-execução, pelo Poder Executivo, de autorizações orçamentárias incluídas no orçamento anual.

A respeito, manifesta-se James Giacomoni (*In A Controvérsia sobre o caráter autorizativo da lei orçamentária*, Tributação em Revista, pp. 559/60):

"Duas expressões são comumente empregadas nas Constituições e nas leis que disciplinam essa competência (orçamentária): aprovação e autorização. Ao Poder Legislativo cabe aprovar a lei orçamentária, ou, dito de outra forma, cabe autorizar a cobrança das receitas e a realização das despesas públicas. Entender o exato sentido da expressão autorização, nesse contexto, é o ponto de partida da presente análise.

Possivelmente, encontrar-se-á alguma resposta para a questão olhando mais de perto a longa controvérsia, iniciada ainda na segunda metade do século passado, a respeito da natureza jurídica do orçamento público. Para a corrente liderada pelos alemães Rudolf Von Gneist e, principalmente, Paul Laband, a lei orçamentária limita-se a autorizar a arrecadação de receitas criadas por outras leis e a realização de despesas para a manutenção de serviços, igualmente estabelecidos por leis próprias. Nesse sentido, o orçamento não é uma lei no sentido material, pois "não fundamenta a obrigação jurídica de obter receitas ou realizar gastos". Seria um ato administrativo com forma de lei, ou apenas lei formal.

O significado da expressão autorização, papel atribuído ao Poder Legislativo nas definições orçamentárias, tem interpretação diversa por parte dos referidos autores. Eusebio Garcia cita algumas dessas opiniões (*In introducción al derecho presupuestario*, Madrid: Editorial de Derecho Financiero, 1973, p. 160-61):

Para Constantino Mortati, "a lei relativa ao orçamento, mesmo denominando-se de aprovação, reveste-se substancialmente de autorização, tendo a função de exprimir, de forma concretamente operativa, faculdades já atribuídas ao governo pelas leis em vigor". O publicista italiano lembra que a lei orçamentária não cria legislação financeira sobre receitas e despesas; apenas autoriza o Poder Executivo a cumpri-las sob certas condições e limites financeiros."

O mesmo autor cita ainda o entendimento de Louis Trotabas sobre a matéria:

"A essência da lei do Orçamento reside no termo 'autorização', conceito que vem caracterizado em função de seus efeitos jurídicos. Quanto aos gastos, a autorização orçamentária carece de virtude criadora, ela é simplesmente a condição de realização das despesas públicas, ou seja, juridicamente, um ato-condição. Quanto às receitas, a autorização tampouco estabelece regra geral alguma, é a condição necessária para que possam ser arrecadadas." (*Id*, p. 171)

Já José Afonso da Silva menciona, a respeito:

"É certo que os funcionários administrativos devem cumprir as metas previstas na programação orçamentária, e não o podem fazer livremente, mas nos termos e limites fixados na lei do Orçamento. Não podem deixar de cumprir as atividades e projetos constantes da lei de orçamento sem justificativa para tanto, ou com a simples justificativa de que não eram obrigadas a executá-las, porquanto a lei não lhes dá mais do que uma autorização para isso, ficando sua efetivação dependendo de sua vontade exclusivamente." (*In "Orçamento-programa no Brasil"* São Paulo: Rev. dos Tribunais. 1973, p. 272)

Reconhece-se, pois na lei autorizativa em matéria orçamentária não uma delegação de poder para decidir discricionariamente, mas, antes, uma vinculação ao Poder Executivo quanto ao que reali-

zar, e em que montante, de acordo com sua programação de trabalho, que é constitucional e juridicamente legítima.

10) Das Leis Autorizativas em Área de Competência do Poder Executivo

Inúmeras iniciativas legislativas de deputados federais e senadores têm tido como objeto a concessão de uma autorização ao chefe do Poder Executivo para que essa autoridade pratique determinados atos situados sob sua competência constitucional. A Suprema Corte, nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 21.769-DF, do Rel. Ministro Célso de Mello, 1ª Turma, assim está ementado:

"A Lei nº 8.025/90, ao conceder mera autorização ao Poder Executivo para o ato de venda dos imóveis funcionais situados no Distrito Federal, não impôs à Administração Pública o dever de praticar essa operação negocial. A alienação dos imóveis funcionais, meramente autorizada por esse ato legislativo, dependia da concreta formulação, pela Administração Federal, de um juízo prévio de conveniência e oportunidade."

O voto vencedor assim conclui:

"Por fim, a questão já foi objeto de exame por esta Terceira Seção, no julgamento do MS nº 1.873-2, relatado pelo Ministro Costa Lima, que ressaltou ter o Poder Executivo a faculdade de alienar seus imóveis, não a obrigação de vendê-los, como querem os impetrantes. Do seu voto, por pertinente, destaco:

"É preciso que se entenda que a Lei nº 8.025/90, de 12-4-90, apenas autorizou o Poder Executivo a alienar imóveis residenciais de propriedade da União, situado no Distrito Federal. Não estabeleceu nenhum prazo para o início ou término das vendas. Cingiu-se a autorizá-las. Logo, não impôs o dever legal da administração de praticar o ato de venda.

Não há como considerar lesado o direito líquido e certo dos impetrantes ante a ausência de imperatividade da norma, que apenas permite a alienação dos imóveis, mas, nem de longe, obriga. Ademais, cumpre lembrar que a alienação de bens públicos está condicionada à verificação da conveniência e oportunidade de tal medida,

pela Administração Pública" (In RTJ 135, pp. 529/530, grifamos).

Do mesmo teor é o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Relator Ministro Edson Vidigal, no Mandado de segurança nº 1796-0-DF, assim ementado:

"A lei apenas autoriza o Poder Executivo a vender os imóveis residenciais que a União possui no Distrito Federal; não impõe a obrigação de vendê-los. Por isso, o Poder Executivo só vende o que achar por bem vender."

Com remissão ao precedente – MS nº 1.873-2 assentou:

"Não há como considerar lesado direito líquido e certo dos impetrantes, ante a ausência de imperatividade da norma, que apenas permite a alienação dos imóveis, mas nem de longe obriga." (MS nº 1.796-0-DF, de 6-5-93).

Caracteriza-se, pois, a essência do comando legal: apenas autoriza, indica, sugere ou simplesmente menciona a faculdade da Administração de praticar ou não o ato segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Este aspecto é enfrentado no Recurso Extraordinário nº 134.231-5-SP, Relator Ministro Moreira Alves, julgado em 11-5-95:

"Isso (a fixação de multas por decreto do Executivo a partir de lei autorizativa) implica dizer que, para o acórdão recorrido, a multa foi instituída por lei, não havendo portanto, quanto a isso, que se falar em violação do princípio constitucional da reserva legal; já com referência à fixação em abstrato dessas multas, o mesmo dispositivo legal estadual autorizou – o que significa delegou – o Executivo a fazê-la por meio de Decreto. O problema, portanto foi deslocado para essa autorização (delegação) ao Executivo da fixação por decreto das multas em abstrato, o que não é atacável com base no artigo 5º, II, da Constituição, mas poderia ser discutido – e não o é – sob o ângulo da constitucionalidade ou não, dessa delegação, se fosse isso prequestionado em embargos declaratórios."

Ressalte-se que, por princípio constitucional, são os Poderes independentes e harmônicos entre

si. O Poder Legislativo pode tomar iniciativa de autorizar o Executivo para a prática de determinado ato que é de sua competência. Não há qualquer impropriedade neste procedimento porque os Poderes, embora independentes, interligam-se. O Legislativo desperta a atenção do Executivo para a prática de um ato que lhe compete.

Doutrinariamente, muito já se discutiu sobre a convalidação da falta de iniciativa da lei, através da sanção. José Afonso da Silva, por exemplo, afirma que a regra da reserva tem como fundamento pôr na dependência do titular da iniciativa a regulamentação dos interesses vinculados a certas matérias (Princípios do Processo de Formação das Leis no Direito Constitucional, p. 191). Para o citado constitucionalista a sanção supre a falta de iniciativa governamental nos casos em que a Constituição conferiu ao Executivo a exclusividade da iniciativa da lei, encontrando-se ainda, nessa mesma linha de pensamento, Pontes de Miranda (RDA nº 72) e Seabra Fagundes, (RDA nº 72:423).

11) Conclusões

Descabe a impugnação de toda e qualquer lei dita autorizativa, em geral, sob a análise de sua constitucionalidade e juridicidade. As leis autorizativas administrativas, orçamentárias e tributárias têm apoio doutrinário, jurídico e legal, encontrando confirmação jurisprudencial quanto à sua essência, à sua formação, motivo pelo qual se recomenda a sua admissibilidade.

Assim exposta a questão geral, podem ser firmadas as seguintes conclusões em respostas às questões formuladas:

1) Quanto à natureza jurídica do projeto de lei autorizativa, trata-se de projeto de lei como qualquer outro, com a peculiaridade de ser autorizativo e não imposto.

2) Positivamente, todo e qualquer projeto de lei autorizativa tem por escopo conceder autorização ao Poder Executivo para exercer a competência que lhe é própria e privativa, sem contradição, em face dos motivos já expostos.

3) Obviamente, esse tipo de lei é passível de sanção. Nada exclui de sanção nem de veto.

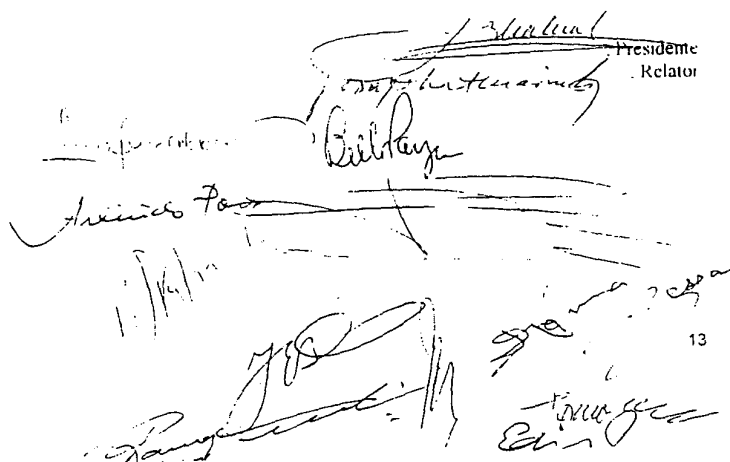
4) Quanto à promulgação, e conforme o previsto no art. 65 da Constituição Federal, o projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

5) Quanto à possibilidade de arguição de inconstitucionalidade por vício de iniciativa, e pelos motivos expostos, esse tipo de lei não é passível de semelhante arguição.

6) Pelos fundamentos já enunciados, não há, em princípio, vício de iniciativa. Cumpre, entretanto, observar que o Supremo Tribunal Federal tem súmula, de nº 5, asseverando que "a sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Executivo".

7) O efeito jurídico de uma lei autorizativa é o de sugerir ao Poder Executivo, como forma de colaboração, a prática de ato de sua competência. Os Poderes são autônomos, porém harmônicos, o que permite procedimento conjugado.

Sala das Sessões,


Presidente
Relator
13

PARECER Nº 810, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2003 (nº 1.644/2002, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto de Renda, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001.

Relator: Senador **Aloizio Mercadante**

Relatora *ad hoc*: Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

I – Relatório

Com base no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 882, de 2001, a qual encaminha o texto da “Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto de Renda, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001”.

Na Câmara dos Deputados, a mensagem foi destinada, em primeira instância, à Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que aprovou, sem restrições, o texto da Convenção em apreço, mediante o presente projeto de decreto legislativo.

Ainda na Câmara dos Deputados, a matéria foi também apreciada pela Comissão de Finanças e Tributação, que concluiu pela não implicação do projeto de decreto legislativo em aumento ou diminuição da receita ou despesa pública e, no mérito, por sua aprovação e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, que se pronunciou por sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Em 27 de fevereiro do corrente ano, a matéria foi aprovada pelo Plenário da Câmara dos Deputados, tendo sido em seguida encaminhada ao Senado Federal. Nesta Casa, a Secretaria-Geral da Mesa enviou-a à Representação Brasileira da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, corrigindo, dessa forma, erro de distribuição, pois, de acordo com a Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 1996, as matérias que dizem respeito ao Mercosul devem ser apreciadas preliminarmente pela referida comissão, antes do pronunciamento de qualquer instância do Legislativo.

Na Representação Brasileira da Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, foi aprovado o relató-

rio do Senador Romero Jucá, o qual recomenda o voto favorável ao texto da “Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto de Renda, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001”.

Finalmente, em 27 de junho do corrente a matéria foi enviada a esta Comissão e, em 8 de julho, ao relator signatário.

II – Análise

Segundo a exposição de motivos encaminhada pelo Poder Executivo, a Convenção em apreço tem como objetivo principal “criar um quadro jurídico-fiscal que, ao proporcionar previsibilidade e segurança aos investidores de ambos os países, ao estabelecer regras mais precisas para a tributação dos rendimentos das pessoas físicas e jurídicas residentes de um ou de ambos os países e ao evitar a dupla tributação, favoreça um crescente fluxo de pessoas, capitais e serviços especializados entre Brasil e Chile, além de beneficiar a atividade comercial em geral”.

A Convenção incorpora em seu texto as alterações sofridas pelas legislações fiscais de ambos os países, nos últimos trinta anos. Trata-se, portanto, de implantar, no âmbito das relações bilaterais Brasil-Chile, modernos mecanismos que evitem a dupla tributação e a evasão fiscal.

Deve-se ressaltar que convenções desse tipo são bastante comuns. De fato, o nosso País celebrou cerca de 20 instrumentos jurídicos semelhantes com outras nações, sendo que 4 deles foram assinados no âmbito regional (Argentina, Equador, Paraguai e Chile).

De um modo geral, as convenções a este respeito estipulam regras e processos destinados a impedir que pessoas residentes num Estado Contratante, mas que tenham empresas constituídas no outro Estado Contratante, sejam duplamente tributadas, o que configuraria excesso de impostos. De comum acordo, os Estados Contratantes distribuem, conforme as suas legislações o permitam, a carga fiscal a ser imposta às pessoas e empresas naquela situação.

Por outro lado, essas regras tendem a evitar também que se estabeleçam mecanismos de evasão fiscal, em virtude da situação híbrida daquelas pessoas e empresas.

As regras e procedimentos essenciais são definidos nos capítulos III e IV.

No Capítulo III (arts. 6 a 21), são acordadas as regras de “Tributação dos Rendimentos” relativamente aos bens imobiliários, lucros das empresas, nave-

gação marítima e aérea, empresas associadas, dividendos, juros, **royalties**, ganhos de capital, serviços profissionais independentes, profissões dependentes, remunerações de conselheiros e diretores, artistas e desportistas, pensões, funções públicas, professores e estudantes.

O princípio básico que rege a tributação desses rendimentos é o de que as pessoas físicas devem ser tributadas no Estado de residência, o que é condizente com a prática internacional. Assim, tais rendimentos, quando são pagos a um residente de um Estado Contratante, devem ser tributados essencialmente nesse Estado, mesmo quando provenientes de empresas situadas no outro Estado Contratante.

Contudo, a presente Convenção também estabelece que dividendos, juros e **royalties** pagos a residentes de um determinado Estado Contratante podem ser também tributados no outro Estado Contratante, no qual estão estabelecidas as empresas, dentro de determinados limites restritos (não superior a 15% do montante bruto, tal como determina a legislação em vigor).

Entretanto, a Convenção estipula, como é o correto, que a tributação sobre os lucros só pode ser efetuada no Estado Contratante no qual esteja estabelecida a empresa. Da mesma forma, os bens imobiliários serão tributados no Estado Contratante em que estejam situados.

Já no Capítulo IV são definidas as regras relativas ao impedimento da dupla tributação. O essencial a este respeito está contido no parágrafo 2 do art. 22, o qual reza que:

2. Quando um residente do Brasil obter rendimentos que, de acordo com o disposto da presente Convenção, sejam tributáveis no Chile, o Brasil admitirá a dedução, do imposto sobre os rendimentos desse residente, de um montante igual ao imposto sobre rendimentos pagos no Chile, de acordo com as disposições aplicáveis da legislação brasileira.

Todavia, tal dedução não poderá exceder a fração do imposto sobre a renda, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributados no Chile.

Dessa forma, evita-se que o indivíduo seja tributado integralmente duas vezes pela mesma atividade e distribui-se, entre os Estados, a carga fiscal a ser arrecadada.

Do nosso ponto de vista, a Convenção em debate se insere, em seus aspectos gerais, dentro da nor-

ma internacional costumeira referente à tributação e respeita a legislação fiscal em vigor.

Não obstante, há uma cláusula que pode ensejar situações de privilégio, no futuro. No caso específico dos dividendos, a alínea **a** do parágrafo 2 do art. 10 estabelece que o Estado Contratante de onde eles são remetidos poderá taxá-los desde que o imposto não exceda:

a) 10 por cento do montante bruto dos dividendos, se o beneficiário efetivo for uma sociedade que controle, direta ou indiretamente, pelo menos 25 por cento das ações com direito a voto da sociedade que pague tais dividendos.

Assinale-se que nos demais casos (beneficiários com menos de 25% das ações com direito a voto, ou seja, pequenos e médios investidores) a alíquota determinada é de 15%.

Embora a legislação nacional em vigor isente a remessa de dividendos de qualquer taxa, a possível reintrodução de alíquotas de imposto para este fim, dentro do contexto de uma legislação mais rigorosa sobre o capital especulativo, poderia ficar condicionada a este privilégio concedido pela presente Convenção aos grandes investidores.

Porém, tal cláusula é compatível com a legislação nacional e consta de algumas outras convenções congêneres firmadas pelo Brasil. Portanto, não há nenhum óbice jurídico ou técnico para a aprovação, sem restrições, do diploma em pauta. Ademais, caso o Brasil decida pela reintrodução de impostos sobre remessa de dividendos, a referida cláusula poderá ser renegociada, consoante à nova legislação que porventura entre em vigor.

Por último, devemos sublinhar que a centralidade do Mercosul na atual política externa brasileira e o fato de que o Chile é membro associado deste bloco econômico tornam a presente Convenção de grande relevância para o Brasil.

III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2003.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente em exercício – **Aloizio Mercadante** – **Patrícia Saboya Gomes**, Relatora ad hoc – **Rodolpho Tourinho** – **Aelton Freitas** – **Lúcia Vânia** – **Marco Maciel** – **Gilberto Mestrinho** – **João Alberto Souza** – **Pedro Simon** – **Luiz Otávio** – **Tião Viana**.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 11, DE 2003**

(Da Comissão de Relações Exteriores
e de Defesa Nacional)

PARECER DA COMISSÃO

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Relatório favorável do Senador Romero Jucá oferecido ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11/03, que aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto sobre a Renda, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Deputado Dr. Rosinha, Presidente; Senador Pedro Simon, Vice-Presidente; Senador Rodolpho Tourinho, Secretário-Geral e Deputado Roberto Jefferson – Secretário-Geral Adjunto – Senadores Eduardo Azeredo, Eduardo Suplicy, Sérgio Zambiasi e Leonel Pavan; Deputados Feu Rosa, Inácio Arruda, João Herrmann Neto, Leodegar Tiscoski, Osmar Serraglio, Welinton Fagundes, Zulaiê Cobra, Arnaldo Faria de Sá, Júlio Redecker e Neucimar Fraga.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Deputado **Dr. Rosinha**, Presidente.

RELATÓRIO

Da Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 2003, que aprova o texto da Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto sobre a Renda, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001.

Relator: Senador **Romero Jucá**

I – Relatório

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul é chamada a opinar sobre o texto da “Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto sobre a Renda”, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001.

O instrumento internacional em epígrafe está dividido em cinco capítulos. O Capítulo I define o seu âmbito de aplicação. São abrangidas as pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes, conforme definição contida no inciso (d) do art. 3, segundo a qual o termo “pessoa” compreende as pessoas físicas ou naturais, as sociedades e qualquer outro grupo de pessoas. Define ainda os impostos abrangidos por sua aplicação, quais sejam, os impostos sobre a renda exigíveis por cada um dos Estados Contratantes. O Capítulo II apresenta as definições gerais dos termos utilizados pela Convenção. Segundo o art. 4, a expressão “residente de um Estado Contratante” significa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, está sujeita a tributação no mesmo em razão de seu domicílio ou residência, ou de sua sede de administração ou de seu lugar de constituição, no caso de pessoas jurídicas. O art. 5 esclarece que a expressão “Estabelecimento Pertinente” significa, para os fins da presente Convenção, uma instalação fixa de negócios por meio da qual uma empresa realiza toda ou parte de sua atividade.

O Capítulo III enumera os rendimentos sobre os quais incidem as disposições da Convenção. São eles os rendimentos imobiliários, os lucros das empresas, inclusive os provenientes da exploração de navios, aeronaves ou veículos de transporte terrestre, e os de empresas associadas, em alguns casos. Figuram ainda no Capítulo III os dividendos, os juros, os **royalties**, os ganhos de capital, os serviços profissionais, as remunerações que Conselheiros ou Diretores residentes em um Estado Contratante obtenham de uma sociedade estabelecida em outro Estado Contratante; os rendimentos de artistas e desportistas de um Estado Contratante, por atividades pessoais exercidas no outro Estado Contratante, as pensões, os salários pagos por um Estado Contratante ou por uma de suas subdivisões políticas por serviços prestados a uma pessoa física, e pagamentos recebidos por estudantes ou aprendizes.

O Capítulo IV estabelece os métodos para eliminar a dupla tributação. No caso do Chile, quando um residente obtiver rendimentos que, de acordo com a presente Convenção, sejam tributáveis no Brasil, poderá creditar contra os impostos chilenos correspondentes a esses rendimentos os impostos pagos no Brasil. Por outro lado, quando um residente do Brasil obtiver rendimentos tributáveis no Chile, o Brasil admitirá a dedução do imposto sobre rendimentos deste residente, de um montante igual ao imposto sobre os rendimentos, pago no Chile.

O Capítulo V determina, em seu art. 23, a não-discriminação de nacionais no que concerne à tributação, estabelecendo que os nacionais de um Estado Contratante não estarão sujeitos no outro Estado Contratante a qualquer tributação ou obrigação a ela correspondente que não se exija ou que seja mais gravosa do que aquelas a que estiverem sujeitos os nacionais desse outro Estado e que se encontrem nas mesmas condições. O art. 24, nº 1, outorga ao residente de um Estado Contratante que julgar que as medidas adotadas por um, ou por ambos os Estados Contratantes, implicam ou podem implicar, em relação a si, uma tributação em desacordo com as disposições da Convenção, o direito de submeter seu caso à autoridade competente do Estado Contratante de que seja residente. O nº 4 do mesmo artigo faculta às autoridades competentes dos Estados Contratantes comunicarem-se diretamente, a fim de chegarem a um acordo, ou dirimirem as dúvidas a que possa dar lugar a aplicação da Convenção.

O art. 25 trata da troca de informações, entre as autoridades competentes dos Estados Contratantes, necessárias à aplicação das disposições da Convenção em tela.

A matéria foi aprovada pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, e pelas Comissões de Finanças e Tributação, e de Constituição e Justiça e de Redação, também daquela Casa.

É importante assinalar que a tramitação da presente proposição padece de erro de distribuição, visto que a Resolução nº 1, de 1996, do Congresso Nacional, determina a emissão de relatório, preliminar ao exame das demais Comissões, pela representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, sobre toda matéria de interesse do Mercosul que venha a tramitar no Congresso Nacional.

Tal falha foi assinalada pelo Deputado Antônio Carlos Pannunzio, Relator da matéria na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, que apresentou requerimento a fim de que fosse obedecido o requisito processual legislativo supramencionado. Tendo em vista, todavia, o requisito da economia processual, conforme frisou, sugeriu que se concluísse a análise da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, já em fase de parecer, e que, antes de serem ouvidas as demais comissões temáticas, fossem os autos encaminhados à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, conforme prevêem as normas do art. 2º da Resolução CN nº 1, de 1996.

No entanto, a matéria prosseguiu tramitando pelas Comissões temáticas da Câmara dos Deputados, tendo sido aprovada em plenário em 27 de fevereiro de 2003, quando foi remetida ao Senado Federal. Nessa Casa, a Secretaria-Geral da Mesa cuidou de sanar o erro processual de que padecia a tramitação da matéria, encaminhando-a ao exame dessa Representação, e fazendo finalmente cumprir o disposto na Resolução CN nº 1, de 1996.

II – Análise

Segundo esclarece a Exposição de Motivos encaminhada ao Presidente da República pelo então Ministro de Estado interino, das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe de Seixas Correia principal objetivo da Convenção em exame é o de criar um quadro fiscal que proporcione previsibilidade e segurança aos investidores de ambos os países signatários, estabelecendo regras mais precisas para a tributação das pessoas físicas e jurídicas residentes de um ou de ambos os países. Ao evitar a dupla tributação, a Convenção favorece um crescente fluxo de pessoas, de investimentos e de serviços entre o Brasil e o Chile, além de beneficiar a atividade comercial em geral.

Afirma ainda a Exposição de Motivos que a Convenção preserva uma adequada receita fiscal em ambos os países e proporciona uma oportunidade para a troca de informações entre as autoridades fiscais do Brasil e do Chile, mecanismo esse que muito pode contribuir para a coerção à evasão fiscal.

Do ponto de vista do processo de integração do Mercosul a Convenção em tela reveste-se da maior importância, pois propiciará uma maior aproximação entre o Brasil e o Chile, membro associado do Mercosul, favorecendo uma maior integração entre as duas economias.

III – Conclusão

Em face de todo o exposto, recomendamos a aprovação do texto da “Convenção entre a República Federativa do Brasil e a República do Chile destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em relação ao Imposto sobre a Renda”, celebrada em Santiago, em 3 de abril de 2001.

Sala da Comissão, – Senador **Romero Jucá**, Relator.

PARECER Nº 811, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2003 (nº

2.317/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), celebrado em Brasília, em 30 de janeiro de 2002.

Relator: Senador **Valdir Raupp**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a opinar sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2003 (nº 2317, de 2002, na Câmara dos Deputados), que “aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), celebrado em Brasília, em 30 de janeiro de 2002.”

Na Câmara dos Deputados, a matéria em tela foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, passando ainda pelo crivo da Comissão de Constituição, de Justiça e Redação, e da Comissão de Finanças e Tributação. O referido ato internacional foi aprovado pelo Plenário da Câmara em 4 de junho de 2003.

Vindo ao Senado Federal, a matéria em pauta foi distribuída preliminarmente à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, nos termos do inciso I e §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 01-96, do Congresso Nacional, cujo relatório visa fornecer subsídios às demais comissões temáticas do Congresso Nacional quanto ao conteúdo do Acordo do ponto de vista do processo de integração do Mercosul. Tendo aquele órgão colegiado emitido relatório favorável à aprovação do ato internacional em pauta, veio este ao exame dessa Comissão.

Esclarece a Exposição de Motivos do então Ministro das Relações Exteriores, Professor Celso Lafer, que a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) tem sede em Madri e conta com escritórios regionais na Argentina, Colômbia, México e Peru, além de escritórios técnicos no Chile e em El Salvador.

Os objetivos da citada Organização são: contribuir para fortalecer o conhecimento, a compreensão mútua, a integração, a solidariedade, e a paz entre os povos ibero-americanos; fomentar o desenvolvimento da Educação e da Cultura como alternativa válida e viável para a construção da paz; colaborar permanen-

temente na transmissão e intercâmbio das experiências de integração econômica, política e cultural produzidas por europeus e latino-americanos; colaborar com os Estados-Membros no objetivo de conseguir que os sistemas educativos cumpram sua tripla função humanista, desenvolvendo a formação ética, integral e harmoniosa das novas gerações.

Desde 1991, quando foi instituída a Reunião de Ministros da Educação dos Países do Mercosul, a colaboração técnica e financeira da OEI com o Mercosul vem-se intensificando. As Conferências de Cúpula Ibero-Americanas têm encomendado tarefas à Organização, que utiliza suas conferências anuais de Ministros da Educação para subsidiar as declarações dos Chefes de Governo ibero-americanos.

O Acordo de Sede, ora em exame por essa Comissão, foi assinado pelo então Ministro da Educação, Paulo Renato de Souza, e pelo Secretário-Geral da OEI, Francisco Piñon. Prevê a instalação, na cidade de Brasília, de uma sede permanente da Organização, com o objetivo de facilitar o cumprimento dos fins para os quais foi criada.

Para tanto, o art. 3º outorga à Organização capacidade jurídica para efetuar contratações; adquirir bens móveis e imóveis e possuir recursos financeiros, dispondo livremente de tais recursos; realizar procedimentos judiciais ou administrativos; receber doações e subvenções; ter fundos, ouro ou divisa corrente de qualquer classe e realizar sua contabilidade em qualquer divisa; e transferir seus fundos, ouro ou divisa corrente dentro do país ou no exterior.

O art. 4º preceitua que a sede estará sob a autoridade e responsabilidade da organização, sendo-lhe, entretanto, aplicáveis os regulamentos sanitários e outras disposições legais pertinentes.

O art. 6º preceitua que a sede e seus arquivos são invioláveis, podendo as autoridades locais entrar na sede com o consentimento do Diretor. O art. 7º dispõe que a sede não será utilizada para finalidade incompatível com os fins e funções da Organização.

O art. 8º versa sobre o livre trânsito e a permanência em território nacional que o Governo brasileiro concede aos funcionários da Organização e às pessoas por ela convidadas oficialmente. O art. 9º dispõe sobre a imunidade de jurisdição e de execução de que desfrutarão a Organização e seus bens no território brasileiro, exceto no caso de infração de trânsito envolvendo veículo pertencente à Organização, em caso de renúncia expressa através de seu Secretá-

rio-Geral em relação a um caso particular; no caso de ação civil interposta por terceiros por danos, lesões ou mortes decorrentes de acidente causado por veículo pertencente ou utilizado pela Organização; no caso de contra-demanda relacionada diretamente com ações iniciadas pela Organização; e no caso de atividades comerciais da Organização.

O art. 10º sujeita o pessoal local, que trabalhe na Organização, à legislação trabalhista e de previdência social brasileira, estipulando que a Organização deverá fazer para este pessoal as contribuições correspondentes.

Os artigos seguintes estendem à Organização e seus diretores isenções fiscais em matéria de impostos federais, estaduais e municipais e de toda classe de direitos de alfândega referentes à importação e exportação de artigos destinados ao uso oficial da Organização, e de bens pessoais de seus diretores e membros do quadro de pessoal.

O art. 21 detalha os privilégios, isenções e facilidades de que desfrutarão os membros do quadro de pessoal e especialistas. Entre eles convém destacar a isenção das disposições restritivas de imigração e trâmite de registro de estrangeiros; facilidades para repatriação, em caso de crise internacional; isenção de imposto de renda ou qualquer imposto direto sobre salários e emolumentos pagos pelo Organismo.

O art. 33 preceitua que a República Federativa do Brasil proporcionará à Organização o espaço físico necessário para o normal e eficaz desenvolvimento da missão, ou uma contribuição equivalente à quantia necessária para arrendar o mesmo. Do mesmo modo, de acordo com o Diretor e dentro de suas possibilidades, dotará a Sede do pessoal local razoavelmente necessário para o desenvolvimento de suas atividades.

O art. 35 dispõe sobre a prorrogação tácita do Acordo por iguais períodos sucessivos de cinco (5) anos, podendo ser denunciado por qualquer das Partes, mediante comunicação escrita à outra. A denúncia surtirá efeito aos seis (6) meses contados a partir da data de recibo da notificação à outra Parte.

II – Análise

O Brasil, tendo permanecido fora da Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) por 18 (dezoito) anos, con-

cluiu o presente Acordo Sede com aquela entidade, cujos objetivos revestem-se de inegável importância.

Cumpra ressaltar o relevante papel desempenhado pela Reunião de Ministros da Educação do Mercosul no tocante à reintegração do Brasil ao referido órgão, que tem como um dos objetivos a colaboração permanente no intercâmbio de experiências de integração econômica, política e cultural.

Como é de praxe na convivência internacional, o Acordo em tela estabelece uma série de imunidades e privilégios para a sede da Organização dos Estados Ibero-Americanos, todos eles em conformidade com a “Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas” (1961) e com a “Convenção sobre a Representação dos Estados em suas Relações com as Organizações Internacionais de Caráter Universal” (1975), ambas ratificadas pelo Brasil.

A presença de uma sede da OEI em Brasília muito contribuirá para o estreitamento dos laços entre o Brasil e os países ibero-americanos, bem como para a intensificação das atividades de cooperação entre o Brasil e aquela organização.

III – Voto

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2003.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente Em Exercício, **Valdir Raupp**, Relator – **Rodolpho Tourinho** – **Marco Maciel** – **Gilberto Mestrinho** – **Aelton Freitas** – **João Alberto Souza** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Tiao Viana** – **Sérgio Guerra** – **Aloízio Mercadante** – **Lúcia Vânia**.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 364, DE 2003

(Da Comissão de Relações Exteriores
e de Defesa Nacional)

Parecer da Comissão

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, Aprovou, unanimemente, o Relatório favorável do Deputado Dr. Rosinha oferecido ao Projeto de Decreto Legislativo nº 364, de 2003, que aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da Re-

pública Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), celebrado em Brasília, em 30 de janeiro de 2002.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Deputado Dr. Rosinha, Presidente; Senador Pedro Simon, Vice-Presidente; Senador Rodolpho Tourinho, Secretário-Geral e Deputado Roberto Jefferson – Secretário-Geral Adjunto – Senadores Eduardo Azeredo – Eduardo Suplicy – Sérgio Zambiasi e Leonel Pavan; Deputados Feu Rosa – Inácio Arruda – João Herrmann Neto – Leodegar Tiscoski – Osmar Serraglio – Welinton Fagundes – Zulaê Cobra – Arnaldo Faria de Sá – Júlio Redecker e Neucimar Fraga.

Sala da Comissão, 26 de junho de 2003. – Senador **Pedro Simon**, Vice-Presidente.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 364, DE 2003

(PDC nº 2317, de 2002, na origem)

MENSAGEM Nº 697, DE 2002

Aprova o texto do Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), celebrado em Brasília, em 30 de janeiro de 2002.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional(CD)

Relator: Deputado **Dr. Rosinha**

Relatório

A Resolução nº 1, de 1996, do Congresso Nacional determina que cabe à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul manifestar-se previamente sobre toda matéria de interesse do Mercosul que venha a tramitar no Legislativo.

Dessa forma, ofereço a esta Comissão relatório sobre Projeto de Decreto Legislativo (SF) no 364, de 2003, o qual aprova o texto do “Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), celebrado em Brasília, em 30 de janeiro de 2002”.

Na Câmara dos Deputados, o texto do Acordo em comento foi aprovado pela Comissão de Relações

Exteriores e de Defesa Nacional, pela Comissão de Finanças e Tributação, que manifestou-se pela adequação financeira e orçamentária da matéria, pela Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, a qual pronunciou-se pela constitucionalidade, juricidade e técnica legislativa do PDC, e, finalmente, pelo Plenário.

Chegada a matéria ao Senado Federal, ela foi encaminhada, por determinação do Primeiro Vice-Presidente, Senador Paulo Paim, em 16-6-2003, a esta Comissão para receber relatório, nos termos do disposto no inciso I e §§ 1º e 2º do art. 2º da Resolução nº 1, de 1996-CN.

A Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) tem como objetivos principais o fomento da Educação e da Cultura como alternativa válida para a construção da paz e a colaboração permanente no intercâmbio de experiências de integração econômica, política e cultural, bem como o aprimoramento dos sistemas educativos dos Estados-Membros.

Trata-se, portanto, de organismo internacional de relevância e com propósitos nobres. Contudo, o Brasil permaneceu fora de tal entidade por 18 anos, tendo nele reingressado em 1999, durante a 67ª Reunião do seu Conselho Diretivo.

Pois bem, as crescentes atividades de cooperação educacional e cultural entre o Mercosul e a OEI, levaram à proposta de instalação de uma sede permanente da Organização em Brasília.

O PDC ora em apreciação aprova justamente o texto do “Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos Para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), celebrado em Brasília, em 30 de janeiro de 2002”. Mediante esse ato internacional a OEI poderá instalar sede permanente em nosso território. Dessa forma, a OEI terá duas sedes permanentes: uma em Madri (já existente) e outra em Brasília, além dos escritórios na Argentina, Colômbia, México, Peru, Chile e El Salvador.

Como é o costumeiro nesses casos, o Acordo em discussão estabelece uma série de imunidades e privilégios para a sede da Organização dos Estados Ibero-Americanos.

O artigo 9, por exemplo, estipula a imunidade de jurisdição e de execução para a Organização e faz as

exceções de praxe (renúncia expressa, acidentes de trânsito, contra-demanda e atividades comerciais).

O artigo 13, por sua vez, isenta a Organização e seus diretores do pagamento de impostos estaduais e municipais referentes aos locais e as dependências dos quais forem proprietários e inquilinos. Já o artigo 15 isenta o Diretor e os demais membros da Organização do pagamento de impostos federais, à exceção dos imposto indiretos, taxas sobre ganhos de capital, taxas relativas à remuneração por serviços públicos e direitos de registro e custas judiciais.

Entretanto, o artigo 25 determina claramente que:

Os privilégios e as imunidades reconhecidos no presente Acordo não se outorgam ao Diretor, aos membros do pessoal e aos especialistas para o seu benefício pessoal, mas para salvaguardar o exercício independente das suas funções. Portanto, a Organização tem o dever de renunciar à imunidade concedida àqueles que, segundo a sua opinião, a imunidade impediria o curso da justiça. Se a Organização não renunciar à imunidade deverá fazer todo o possível para chegar a uma solução justa em relação ao caso.

Saliente-se, ademais, que as imunidades e privilégios concedidos pelo presente Acordo à OEI são consentâneos com a "Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas" (1961) e com a "Convenção sobre a Representação dos Estados em suas Relações com as Organizações Internacionais de Caráter Universal" (1975), ambas ratificadas pelo Brasil.

Assim sendo, não vislumbramos quaisquer óbices para a aprovação do Acordo em debate.

Acrescente-se que a instalação da sede da OEI em Brasília aumentará o nosso protagonismo nos países ibero-americanos e intensificará as atividades de cooperação entre o Mercosul e a referida organização, com resultados muito positivos para o desenvolvimento cultural e educacional dos Estados Partes.

Diante do exposto, recomendamos que o de Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 364, de 2003, o qual aprova o texto do "Acordo de Sede entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), celebrado em Brasília, em 30 de janeiro de 2002", receba voto favorável no Congresso Nacional.

Sala da Comissão, em de 2003. — Deputado **Dr. Rosinha**, Relator.

PARECER Nº 812, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2003 (nº 169/2002 Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente, assinado em Assunção, no âmbito do Mercado Comum do Sul (Mercosul), em 22 de junho de 2001.

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

Relator *ad hoc*: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Com fulcro no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a Mensagem nº 1.068, de 2001, veiculadora do tratado em epígrafe.

Na Câmara dos Deputados, a Mensagem foi encaminhada em 19 de fevereiro de 2002 à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para relatório, seguindo depois para as comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; e de Constituição e Justiça e de Redação.

Na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul a Mensagem teve relatório aprovado em 2 de abril de 2002. Na Comissão de Relações Exteriores, a Mensagem foi aprovada na forma do presente projeto de decreto legislativo em 8 de maio de 2002, o qual seguiu ainda para apreciação das Comissões de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias, em 7 de agosto de 2002, e de Constituição e Justiça e de Redação, em 23 de abril de 2003, tendo sido aprovado no plenário da Câmara dos Deputados em 4 de junho de 2003.

Em 11 de junho subsequente o Projeto de Decreto Legislativo em análise foi encaminhado ao Senado Federal, onde foi designado para ser examinado pela presente Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Neste órgão técnico, após o prazo regimental durante o qual não foram apresentadas emendas, a proposição foi distribuída ao Relator signatário.

II – Análise

Cuida-se aqui de um importantíssimo acordo do sistema Mercosul, um dos mais sensíveis e geradores de efeitos no âmbito da integração sub-regional. Um dos grandes temas do direito internacional con-

temporâneo, se não o que mais produz entendimentos entre as Nações, é justamente o que trata das questões ambientais. Isto se deve precipiamente ao fato que o intercâmbio entre os países é impactante ao meio ambiente e, ademais, que os danos ambientais, sejam depredação de espécies, poluição de águas ou ar ou deposição de rejeitos, não respeitam fronteiras políticas e afetam indiferenciadamente países vizinhos ou mesmo distantes.

Conscientes disso, o cenário internacional hoje torna-se coalhado de diferentes tratados ambientais, sobre os mais diferentes tópicos, eis que se sabe já há muito que a ação isolada, por meio de legislação e políticas internas, são insuficientes para enfrentar-se e debelar-se as síndromes ambientais mais complexas.

Não admira, portanto, o longo tempo que tomaram as negociações desse acordo-quadro. Destinado a produzir efeitos duradouros e harmônicos e balizar os demais protocolos implementadores de seus objetivos, tal acordo teve que principalmente superar os óbices das diferenças geográficas e institucionais entre os quatro países. Defensor de uma política mais rígida de proteção ambiental, o Brasil teve que transacionar com eficiência na negociação com países como o Paraguai, cuja preocupação ainda reside na importação de desenvolvimento sem se preocupar demasiadamente com o custo disso.

Assim, produziu-se o presente acordo-quadro, momento culminante de nosso bloco regional, e que se espera possa trazer os resultados mais que esperados.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem presidencial, de autoria do Ministro das Relações Exteriores, podemos retirar sinteticamente o significado do presente acordo:

O Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente do Mercosul atende às diretrizes básicas para o desenvolvimento de uma política ambiental para o Mercosul, consolidadas na Resolução nº 10/94 do Grupo Mercado Comum (órgão executivo do Mercosul 1), assinada pelo Brasil em 3 de agosto de 1994, e ratificadas na Decisão nº 9/95 do Conselho do Mercado Comum, assinada pelo Brasil em 6 de dezembro de 1995.

A implementação do Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente do Mercosul facilitará a coordenação de políticas ambientais dos Estados Partes, e constitui marco jurídico ao abrigo do qual, no contexto do livre comér-

cio e da União Aduaneira, poderão ser assinados acordos específicos para o desenvolvimento de ações de cooperação para a proteção do meio ambiente e a melhoria da qualidade do meio ambiente e de vida das populações.

À luz da dimensão global do processo de integração regional, o Acordo-Quadro de Meio Ambiente do Mercosul, cuja negociação contou com a ativa participação do Ministério do Meio Ambiente, está em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável emanados da Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro em 1992, e permite que os Estados Partes do Mercosul trabalhem, de forma coordenada, em busca de melhores condições ambientais regionais e globais.

Na qualidade de acordo-quadro, a se desdobrar em protocolos adicionais, o presente tratado é extremamente sintético, e sua essência consta de um só artigo, onde se listam os objetivos centrais do acordo. Pelo art. 60, os países determinaram 14 (quatorze) objetivos a serem perseguidos, entre os quais permito destacar os seguintes:

- Incrementar o intercâmbio de informação sobre legislação e políticas ambientais;
- Buscar a harmonização das legislações ambientais, levando em consideração as diferentes realidades ambientais, sociais e econômicas;
- Identificar fontes de financiamento para o desenvolvimento das capacidades dos Estados Partes;
- Contribuir para a promoção das condições de trabalho ambientalmente saudáveis e seguras para, no marco de um desenvolvimento sustentável, possibilitar a melhoria da qualidade de vida, o bem-estar social e a geração de emprego;
- Promover o uso de instrumentos econômicos de apoio à execução das políticas para a promoção do desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente;
- Prestar, de forma oportuna, informações sobre desastres e emergências ambientais que possam afetar os demais Estados Partes e, quando possível, apoio técnico e operacional;

- Promover a educação ambiental formal e não formal e fomentar conhecimentos, hábitos de conduta e a integração de valores orientados às transformações necessárias ao alcance do desenvolvimento sustentável no âmbito do Mercosul; e
- Desenvolver acordos setoriais, em temas específicos, conforme seja necessário para a consecução do objetivo deste Acordo.

Além das duas cláusulas essenciais de conteúdo referidas, o Acordo traz os mecanismos clássicos de vigência e de solução de eventuais controvérsias, e um importante e suficientemente detalhado Anexo em que se listam os principais temas para eventuais protocolos de implementação do Acordo-Quadro. Estes protocolos, por suposto, deverão em cada caso serem submetidos ao Congresso Nacional.

Com o presente acordo, portanto, o Mercosul está criando as condições institucionais necessárias para a edificação do regime ambiental do Bloco. O texto do Acordo define normas bastante gerais, como é típico de um Acordo-Quadro, que devem pautar a negociação dos futuros protocolos implementadores.

III – Voto

Pela importância da matéria, e tendo em vista a urgência que reveste tal tema, propiciando a moldura para a assinatura de importantes instrumentos de ação conjunta no campo ambiental, entendemos ser alta relevância e prioridade para o Congresso Nacional a tramitação dessa proposição. Motivo pelo qual, ademais de todo o exposto, opinamos pela pronta aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 365, de 2003, que aprova o Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente, assinado em Assunção, no âmbito do Mercado Comum do Sul (Mercosul), em 22 de junho de 2001.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – **Antônio Carlos Magalhães**, Presidente em exercício – **Sérgio Guerra** – **Rodolpho Tourinho** – **Aelton Freitas** – **Valdir Raupp** – **Marco Maciel** – **Gilberto Messtrinho**, Relator ad hoc – **João Alberto Souza** – **Patrícia Saboya Gomes** – **Tião Viana** – **Luiz Otávio** – **Aloízio Mercadante** **Lúcia Vânia**.

MENSAGEM Nº 1.068, DE 2001 (Do Poder Executivo)

Parecer da Comissão

A representação brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Relatório favorável do Senador Antero Paes de Barros oferecido à MENSAGEM Nº 1.068/01, que “Submete a apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente, assinado em Assunção, no âmbito do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), em 22 de junho de 2001.”

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Senador Roberto Requião, Presidente; Deputado Ney Lopes, Vice-Presidente; Senadores Arlindo Porto e Marluce Pinto; Deputados Mansa Serrano; Confúcio Moura; Paulo Gouvêa; Celso Russomanno; Júlio Redecker e Vicente Caropreso.

Sala da Comissão, 2 de abril de 2002. – **Roberto Requião**, Presidente.

RELATÓRIO

Da Comissão Parlamentar Conjunta Do Mercosul, sobre a Mensagem nº 1.068, de 2001, do Poder Executivo, que “Submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente, assinado em Assunção, no âmbito do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), 22 de junho de 2001”.

Relator: Senador **Antero Paes de Barros**

I – Relatório

Com fulcro no art. 49, inciso I, da Constituição Federal, o Poder Executivo enviou ao Congresso Nacional a Mensagem em epígrafe. Também por preceito constitucional, a Mensagem Presidencial, veiculadora de um acordo internacional, foi destinada para iniciar sua tramitação na Câmara dos Deputados.

Naquela Casa, a Mensagem foi examinada pelas Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; de Defesa do Consumidor, Meio Ambiente e Minorias; e de Constituição e Justiça e de Redação.

Em 19 de fevereiro de 2002 foi encaminhada à Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul para parecer.

Cuida-se aqui de um importantíssimo acordo do sistema Mercosul, um dos mais sensíveis e geradores de efeitos no âmbito da integração sub-regional.

Um dos grandes temas do direito internacional contemporâneo, se não o que mais produz entendimentos entre as Nações, e justamente o que trata das questões ambientais. Isto se deve precipuamente ao fato de que o intercâmbio entre os países é impactante ao meio ambiente e, ademais, que os danos ambientais, seja depredação de espécies, poluição de águas ou ar ou deposição de rejeitos, não respeitam fronteiras políticas e afetam indiferenciadamente países vizinhos ou mesmo distantes.

Com efeito, há, hoje, no cenário internacional uma miríade de tratados ambientais, sobre os mais diferentes tópicos, eis que se sabe já há muito que a ação isolada, da legislação e políticas internas, são insuficientes para enfrentar-se e debelar-se as síndromes ambientais mais complexas.

Não admira, portanto, o longo tempo que tomaram as negociações desse acordo-quadro. Destinado a produzir efeitos duradouros e harmônicos e a balizar os demais protocolos implementadores de seus objetivos, tal acordo teve que superar, principalmente, os óbices das diferenças geográficas e institucionais entre os quatro países. Defensor de uma política mais rígida de proteção ambiental, o Brasil teve que transacionar com eficiência na negociação com países como o Paraguai, cuja preocupação ainda reside na importação de desenvolvimento sem se preocupar demasiadamente com o custo disso.

Assim, produziu-se o presente acordo-quadro, momento culminante de nosso bloco regional, que se espera, possa trazer os resultados mais que esperados.

Na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, de autoria do Ministro das Relações Exteriores, podemos retirar sinteticamente o significado do presente acordo:

O Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente do Mercosul atende às diretrizes básicas para o desenvolvimento de uma política ambiental para o Mercosul, consolidadas na Resolução nº 10/94 do Grupo Mercado Comum? (órgão executivo do Mercosul), assinada pelo Brasil em 3 de agosto de 1994, e ratificadas na Decisão no 9/95 do Conselho do Mercado Comum, assinada pelo Brasil em 6 de dezembro de 1995.

A implementação do Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente do Mercosul facilitará a coordenação de políticas ambientais dos Estados Partes, e constitui marco jurídico ao abrigo do qual, no contexto do livre comér-

cio e da União Aduaneira, poderão ser assinados acordos específicos para o desenvolvimento de ações de cooperação para a proteção do meio ambiente e a melhoria da qualidade do meio ambiente e de vida das populações.

Além das duas cláusulas essenciais de conteúdo referidas, o Acordo traz os mecanismos clássicos de vigência e de solução de eventuais controvérsias, e um importante e suficientemente detalhado Anexo em que se listam os principais temas para eventuais protocolos de implementação do Acordo-Quadro. Estes protocolos, por suposto, deverão em cada caso serem submetidos ao Congresso Nacional.

Com o presente acordo, portanto, o Mercosul está criando as condições institucionais necessárias para a edificação do regime ambiental do Bloco. O texto do Acordo define normas bastante gerais, como é típico de um Acordo-Quadro, que devem pautar a negociação dos futuros protocolos implementadores.

Pela importância da matéria, e tendo em vista a urgência de que se reveste tal tema, propiciando a moldura para a assinatura de importantes instrumentos de ação conjunta no campo ambiental, entendemos ser de alta relevância e prioridade para o Congresso Nacional a tramitação dessa Mensagem. Pelo que encarecemos, desde já, aos demais órgãos técnicos que a examinarão o esforço para que essa urgência seja valorizada.

Sendo o que se pode aduzir no âmbito deste Relatório, acreditamos que os ilustres membros dessa Comissão já possuem os elementos suficientes para tomarem conhecimento da presente Mensagem Presidencial que submete à consideração do Congresso Nacional o Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente, assinado em Assunção, no âmbito do Mercado Comum do Sul (Mercosul), em 22 de junho de 2001.

Sala da Comissão, – **Antero Paes de Barro**, Relator.

PARECER Nº 813, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2003 (nº 1.061/2001, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Protocolo de Montevideu sobre Comércio de Serviços do Mercosul, concluído em Montevideu, em 15 de dezembro de 1997, acompanhado de seus quatro Anexos Setoriais, adota-

**dos pela Decisão nº 9/98, do Conselho
Mercado Comum, em 23 de julho de 1998.**

Relator: Senador **Sérgio Guerra**

Relator **ad hoc**: Senador **Gilberto Mestrinho**

I – Relatório

Esta Comissão é chamada a pronunciar-se sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2003, que aprova o texto do “Protocolo de Montevidéu sobre Comércio de Serviços do Mercosul, concluído em Montevidéu, em 15 de dezembro de 1997, acompanhado de seus quatro anexos setoriais, adotados pela Decisão nº 9/98, do Conselho Mercado Comum, em 23 de julho de 1998.”

Na Câmara dos Deputados, o texto do Protocolo em tela foi distribuído à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, para relatório preliminar. Aquele colegiado, avaliando-o do ponto de vista do processo de integração do Mercosul, recomendou a sua aprovação pelo Congresso Nacional. Na Câmara foi a matéria aprovada ainda pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, tendo então vindo ao Senado, onde foi distribuída a essa Comissão.

II - Análise

A negociação do Protocolo de Montevidéu sobre Comércio de Serviços do Mercosul objetivou cumprir o disposto no Tratado de Assunção, em seu artigo I, que determina o compromisso dos Estados Partes de alcançar a livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os Membros do Mercosul. Trata-se, portanto, de instrumento jurídico destinado a promover a liberalização do comércio de serviços no plano sub-regional.

Em uma primeira etapa, adotou-se o Protocolo de Montevidéu sobre o Comércio de Serviços do Mercosul, em 15 de dezembro de 1997. A segunda etapa destinou-se à elaboração de Anexos Setoriais e à apresentação das Listas de Compromissos Específicos Iniciais de cada país. Os Anexos e as Listas de Compromissos foram adotados em conjunto pela Decisão nº 9/98 do Conselho do Mercado Comum, em 23 de julho de 1998.

O Protocolo abrange obrigações de caráter geral aplicáveis ao comércio regional de serviços; um programa de liberalização comercial que deverá completar-se em dez anos; e disposições que possibilitam o recurso aos mecanismos de solução de controvérsias intra-Mercosul.

Há quatro Anexos Setoriais contendo disposições específicas para determinados setores de serviços. São eles: o Anexo sobre Movimento de Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços, o Anexo sobre Serviços Financeiros, o Anexo sobre Serviços de Transportes Terrestres e por Água e o Anexo sobre Serviços de Transporte Aéreo.

Por se tratarem os serviços de tema eminentemente complexo, posto que as responsabilidades setoriais espalham-se por distintas áreas do Governo brasileiro, as negociações foram realizadas por um Grupo Interministerial de Serviços, do qual participaram o Ministério da Fazenda, o Ministério das Relações Exteriores, de Indústria, Comércio e Turismo (hoje Desenvolvimento), Educação, Cultura, Trabalho e Emprego, Transportes, Comunicações, Banco Central, SUSEP, CERNAI e com acompanhamento de representantes da Confederação Nacional do Comércio, Confederação Nacional da Indústria e diversos Conselhos Profissionais.

Os princípios presentes no Protocolo em pauta inspiram-se no Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS) da Organização Mundial do Comércio, cujo artigo V faculta expressamente a conclusão de acordos de integração regional em matéria de serviços.

De acordo com a sistemática adotada pelo GATS, também adotada pelo Protocolo de Montevidéu, o comércio de serviços é definido por quatro “modos de prestação”, conforme segue: (1) transfronteiras; (2) consumo no exterior; (3) presença comercial e (4) movimento temporário de pessoas naturais. O Protocolo estabelece um prazo de dez anos para instituir o livre-comércio de serviços entre os membros do Mercosul.

Segundo esclarece a Exposição de Motivos do então Ministro das Relações Exteriores, Embaixador Luiz Felipe Lampreia, o acordo em tela inscreve-se no tipo “GATS-plus”, o que significa que é mais profundo do que o GATS, ao contemplar preferências no comércio de serviços intra-zona, em relação às concessões estendidas pelos quatro sócios, à luz do GATS, a todos os membros da OMC. Trata-se, a “preferência Mercosul”, do acesso ampliado aos mercados domésticos de serviços e menores limitações em matéria de tratamento nacional. A “preferência Mercosul” irá sendo ampliada à medida em que o programa de liberalização regional for avançando. Esse aprofundamento da abertura comercial no âmbito do Mercosul possibilita que, mesmo se for concluído um acordo hemisférico de serviços no marco da Área de Livre

Comércio das Américas, o Acordo de Serviços do Mercosul não deixará de existir.

A Exposição de Motivos esclarece ademais que a Lista de Compromissos Específicos Iniciais do Brasil no setor de telecomunicações estava sendo modificada e que seria encaminhada tão logo cumpridos os procedimentos institucionais aplicáveis no processo negociador.

O Protocolo, conforme dispõe o seu Artigo II, aplica-se às medidas adotadas pelos Estados Partes que afetem o comércio de serviços no Mercosul, incluídas as relativas à prestação de um serviço; compra, pagamento ou utilização de um serviço; acesso e utilização, por ocasião da prestação de um serviço, de serviços que o Estado Parte exija sejam oferecidos ao público em geral; presença, inclusive no sentido comercial, de pessoas de um Estado Parte no Território de outro Estado Parte para a prestação de um serviço.

Define ainda o comércio de serviços como a prestação de um serviço do território de um Estado Parte ao território de qualquer outro Estado Parte; no território de um Estado Parte a um consumidor de serviços em tela, determina o Artigo XXIV que estas serão resolvidas em conformidade com os mecanismos já vigentes no Mercosul.

Cabe ressaltar a crescente importância do setor de serviços em um quadro de globalização e de emergência da chamada “nova economia”, bem como o fato de que o Protocolo em tela vai mais além e é mais profundo do que o acordo de serviços da OMC (GATS), o que permitirá que o Acordo de Serviços do Mercosul continue a existir mesmo após a conformação da Área de Livre Comércio das Américas. A intensificação do ritmo de abertura dos mercados regionais de serviços é importante, ademais, pelas oportunidades que dela resultarão para empresas prestadoras de serviço brasileiras, e para o aprofundamento do processo de integração do Mercosul.

III – Voto

Por todo o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 366, de 2003, que aprova o texto do “Protocolo de Montevideu sobre Comércio de Serviços do Mercosul, concluído em Montevideu, em 15 de dezembro de 1997, acompanhado de seus quatro anexos setoriais, adotados pela Decisão nº 9/98, do Conselho Mercado Comum, em 23 de julho de 1998.”

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. –
Antonio Carlos Magalhães, Presidente em exercício; Senador **Sérgio Guerra**; Senador **Rodolpho Tourinho**; Senadora **Patrícia Saboya Gomes**; Senador **Aelton Freitas**; Senador **Valdir Raupp**; Senador **Marco Maciel**; Senador **Gilberto Mestrinho**, Relator *ad hoc*; Senador **João Alberto Souza**; Senador **Luiz Otávio**; Senador **Aloízio Mercadante**; Senador **Tião Viana**; Senadora **Lúcia Vânia**.

MENSAGEM Nº 750, DE 2000

(Do Poder Executivo)

Parecer da Comissão

A Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta, em reunião ordinária realizada hoje, Aprovou, unanimemente, o Relatório favorável do Deputado João Herrmann Neto oferecido à Mensagem nº 750/00, que “submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do Mercosul, concluído em Montevideu, em 15 de dezembro de 1997, acompanhado de seus quatro anexos Setoriais, adotados pela Decisão nº 9/98 do Conselho Mercado comum, em 23 de julho de 1998”.

Estiveram presentes os Senhores Parlamentares:

Deputados: Júlio Redecker, Presidente; Feu Rosa, Secretário-Geral Adjunto; Deputado Nelson Marchezan, titular, Deputados: Luciano Pizzatto, Marisa Serrano, João Herrmann Neto e Celso Russomanno, suplentes. Senadores: Geraldo Althoff, Henrique Loyola e Roberto Requião, titulares.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 2000.
– Deputado **Júlio Redecker**, Presidente.

MENSAGEM Nº 750, DE 2000

Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do Mercosul, concluído em Montevideu, em 15 de dezembro de 1997, acompanhado de seus quatro anexos Setoriais, adotados pela Decisão nº 09/98 do Conselho Mercado Comum, em 23 de julho de 1998.

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado **João Herrmann Neto**

I – Relatório

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 750, de 2000, acompanhada de exposição de motivos firmada pelo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do Mercosul, concluído em Montevideu, em 15 de dezembro de 1997, acompanhado de seus quatro anexos Setoriais, adotados pela Decisão nº 09/98 do Conselho Mercado Comum, em 23 de julho de 1998.

A Mensagem nº 750/2000 ao ser encaminhada ao Congresso Nacional, foi recebida pela Câmara dos Deputados e, por se tratar de assunto atinente ao Mercosul, foi inicialmente distribuída à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul, em conformidade com o disposto no artigo 20, inciso I e § 1º e 2º da Resolução nº 1 de 1996-CN.

O Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do Mercosul tem por objetivo o estabelecimento de uma disciplina jurídica internacional, no âmbito do Mercosul, destinada a regulamentar a liberalização dos serviços, no interior da união aduaneira. Esse ato internacional foi negociado em cumprimento do mandamento contido no artigo I do Tratado de Assunção, o qual previa a instituição da livre circulação dos bens, dos serviços e de fatores produtivos entre os membros do Mercosul, como meio de se alcançar a formação de um mercado comum.

O instrumento que ora consideramos é composto pelo Protocolo em si, que contém um preâmbulo e 30 artigos divididos em cinco partes e, também, quatro anexos, nos quais são regulamentados alguns temas e segmentos sensíveis do setor de prestação de serviços.

No preâmbulo, os Estados Partes do Mercosul: Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai reafirmam seus compromissos, de acordo com o Tratado de Assunção, de implementar a livre circulação de serviços no interior do mercado ampliado, ao mesmo tempo em que reconhecem a importância da liberalização do comércio de serviços para o desenvolvimento das economias dos países do Mercosul, para o aprofundamento da União Aduaneira e a progressiva conformação do mercado comum. Na parte preambular, os Estados Partes reconhecem, ainda, a necessidade de que os países e regiões menos desenvolvidos do Mercosul tenham uma participação crescente no mercado de serviços e, também, seu intuito de consagrar em um instrumento comum (o presente Protocolo)

lo) as normas e princípios para o comércio de serviços entre os Estados Partes. Por fim, os signatários do protocolo declaram, ao estabelecer o acordado, haver levado em conta as disposições contidas no Acordo Geral sobre Comércio de Serviço (o GATS) da Organização Mundial do Comércio, OMC.

O Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços, conforme referimos, é composto de cinco partes. A *Parte I* dispõe acerca de seu objeto e âmbito de aplicação. O Artigo I é simples e claro ao dispor sobre o objetivo do Protocolo, ou seja, promover o livre comércio de serviços no Mercosul. O Artigo II cuida do âmbito de aplicação. Segundo seus termos, o protocolo se aplica às medidas adotadas pelos Estados Partes que afetem o comércio de serviços no Mercosul. O dispositivo elenca também quais formas de prestação de serviços serão consideradas comércio de serviços para fins da disciplina do protocolo.

Na *Parte II* são tratadas as questões das obrigações dos Estados Partes e determinadas disciplinas gerais. No Artigo III é consagrado o princípio da nação mais favorecida, segundo o qual cada país outorgará imediata e incondicionalmente aos serviços e aos prestadores de serviços de qualquer outro Estado Parte um tratamento não menos favorável do que aquele que conceda aos serviços similares e aos prestadores de serviços similares de qualquer outro Estado Parte ou de terceiros países.

O Artigo IV regulamenta o tema de “acesso a mercados”. Aqui, além dos Estados Partes obrigarem-se a conceder um tratamento não menos favorável que o previsto em sua “Lista de Compromissos Específicos, comprometem-se também a permitir o movimento transfronteiriço de capitais que constituam parte essencial de um compromisso de acesso aos mercados contido em sua lista de compromissos específicos com respeito ao comércio transfronteiriço, assim como as transferências de capital aos seu território, quando se tratar de compromissos de acesso aos mercados assumidos com respeito à presença comercial. O Artigo IV contém ainda uma série de limites à ação dos Estados Partes no sentido de restringir a oferta de serviços e de prestadores de serviços.

O Artigo V consagra o princípio do tratamento nacional, segundo o qual os Estados Partes obrigam-se a conceder aos serviços e aos prestadores de serviços oriundos dos demais países do Mercosul um tratamento não menos favorável que o concedido aos serviços e aos prestadores de serviços nacionais.

O Artigo VII disciplina a constituição das Listas de Compromissos Específicos. Segundo esse dispositivo, cada Estado Parte especificará em uma Lista

de Compromissos Específicos os setores, subsetores e atividades com respeito aos quais assumirá compromissos e, para cada modo de prestação correspondente, indicará os termos, limitações e condições em matéria de acesso aos mercados e tratamento nacional. O Artigo VII prevê também que as regras de acesso a mercados e o princípio de tratamento nacional não se aplicam aos setores, subsetores, atividades ou medidas que não estejam especificadas na Lista de Compromissos Específicos. Dispõe, ainda, que as referida Listas de Compromissos Específicos serão anexadas ao Protocolo e serão parte integrante do mesmo.

O Artigo VIII afirma o princípio da transparência, segundo o qual os Estados Partes comprometem-se a dar publicidade a todas as medidas que se refiram ao Protocolo ou afetem sua operação, bem como a informar a Comissão de Comércio do Mercosul sobre o estabelecimento de novas leis, regulamentos, etc., que afetem o comércio de serviços, entre outros compromissos ligados à plena informação.

O Artigo X trata, sob o título “regulamentação nacional”, do tema da obrigação de manutenção, por parte de cada Estado, de foros administrativos, arbitrais e judiciais, aptos a rever e decidir a respeito de todas as medidas que possam afetar o comércio de serviços, entre outras competências.

O Artigo XI aborda a questão do reconhecimento da educação, da experiência, das licenças, das matrículas ou dos certificados pelos prestadores de serviços.

O Artigo XII regulamenta o tema da defesa da concorrência no âmbito do comércio de serviços, determinando a aplicação, em tais casos, das disposições do Protocolo de Defesa da Concorrência do Mercosul.

O Artigo XIII estabelece exceções gerais, as quais asseguram a interpretação das normas do Protocolo sobre serviços não poderão impedir a adoção de medidas relacionadas à proteção da moral, à manutenção da ordem pública, à proteção da vida e à saúde das pessoas e à aplicação de outras leis e regulamentos adotados pelos Estados Partes.

O Artigo XV disciplina as questões relativas à contratação de serviços por órgãos governamentais, enquanto que os Artigos XVI e XVII tratam das questões dos subsídios e dos benefícios governamentais e de seus efeitos sobre o comércio de serviços. O Artigo XVIII contém definições de expressões e termos técnicos e o sentido em que os mesmos são utilizados no texto do Protocolo.

O Artigo XIX e Artigo XV compõem a Parte III do Protocolo. Ambos contêm a disciplina a respeito do denominado Programa de Liberalização, nos termos do qual os Estados Partes assumem o compromisso de manterem sucessivas rodadas de negociações com vistas a completar, em um prazo de dez anos, contados a partir da data de entrada em vigor do Protocolo, o Programa de Liberalização do Comércio de Serviços do Mercosul. Com esse objetivo, realizar-se-ão rodadas anuais de negociações visando a incorporação progressiva de setores, subsetores, atividades e modos de prestação ao Programa de Liberalização.

A Parte IV do Protocolo contém as disposições institucionais. Na verdade, os dispositivos ali encontrados estabelecem as competências de determinados órgãos institucionais do Mercosul relativamente ao comércio de serviços. Assim, ao Conselho do Mercado Comum caberá aprovar os resultados das negociações, modificações ou retirada de compromissos específicos (Artigo XXI). Ao Grupo Mercado Comum cumprirá efetuar as negociações em matéria de serviços no Mercosul, receber as notificações e os resultados das consultas relativas à modificação ou retirada dos compromissos específicos e outras atribuições menores (Artigo XVII). À Comissão de Comércio do Mercosul competirá, de modo geral, a aplicação do Protocolo sobre Serviços.

Ainda na Parte IV do Protocolo encontra-se definido, no Artigo XXIV o regime para a solução das controvérsias que eventualmente surgirem quanto à aplicação, interpretação ou o descumprimento dos compromissos estabelecidos no âmbito do Protocolo.

A Parte V contém as disposições finais. Nela, é estabelecido que os Anexos do Protocolo são parte integrante do mesmo (Artigo XXV). Já o Artigo XXVI prevê a possibilidade de revisão do Protocolo, com vistas à sua adequação à evolução e da regulamentação do comércio de serviços, bem como os avanços logrados no tratamento da matéria no âmbito da OMC.

Os Artigos XXVII a XXX contêm normas adjetivas versando sobre a vigência, a ratificação, a adesão e a denominação do protocolo, que formalmente receberá o nome de “Protocolo de Montevidéu sobre o Comércio de Serviços do Mercosul”.

É o relatório.

II – Voto do Relator

E crescente a importância e a participação do setor de serviços na economia dos países, sobretudo nos países em desenvolvimento. Nos países ricos, a

importância do setor de serviços aumentou tanto, principalmente em relação aos demais setores, indústria e agricultura, a ponto de dar origem a um neologismo para designar essa nova realidade: a “sociedade pós-industrial”, ou seja uma sociedade baseada preponderantemente em serviços e que somente é possível graças à transferência para os países em desenvolvimento e subdesenvolvidos de boa parte da indústria (sobretudo as que produzem elevados níveis de poluição) e da agricultura (cujos produtos possuem baixas razões de troca no mercado internacional, por serem de baixo valor agregado e também graças ao protecionismo praticado pelos países “pós-industriais”).

Observa-se assim, uma tendência no desenvolvimento econômico dos países, de passagem do ciclo industrial para um nova economia, que transforma a sociedade e é baseada nas tecnologias da informação e nas prestações de serviços. Esse processo vem se acelerando ainda mais com a influência do fenômeno da globalização. Verifica-se assim outra tendência, a da internacionalização das prestações de serviços, criando-se assim novas oportunidades de negócios, as quais deverão provavelmente ser aproveitadas pelas sociedades que já possuem um setor de serviços bastante desenvolvidos, que operam com custos mais baixos e são, portanto, mais competitivas. Não é por acaso que os países pósindustriais, notadamente, os EUA, os países da União Européia (com poucas exceções) e o Japão foram tão ciosos e interessados na aprovação do Acordo Geral sobre Comércio de Serviço (o GATS) da Organização Mundial do Comércio, OMC.

Assim, o protocolo que ora apreciamos representa uma resposta do MERCOSUL aos desafios dessa nova realidade. Considerando o estágio de desenvolvimento das economias dos países do MERCOSUL e o seu firme propósito de garantir um melhor inserimento das mesmas no contexto internacional por meio da integração de suas economias, o Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do MERCOSUL - e a conseqüente liberalização dos serviços - constitui-se em um importante avanço no sentido da formação do mercado comum, objeto último e maior do MIERCOSUL.

A estratégia que os países do MERCOSUL se utilizam para integração é mesma que vem sendo utilizada para a liberalização do comércio de bens em geral, ou seja a, com avanços graduais, paulatinos, com listas de exceções e, na medida do possível, sem retrocessos, uma vez alcançada a liberalização em determinado subsetor.

A negociação do Protocolo de Montevideu, conforme refere o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, em sua exposição de motivos, “(...)teve por objetivo responder ao compromisso do Artigo 1 do Tratado de Assunção sobre a livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os Membros do MERCOSUL (...)”. Dessa forma, a liberalização do comércio de serviços determinará, em um primeiro momento, o aprofundamento da União Aduaneira (estágio em que hoje se encontra o MERCOSUL) para, mais tarde, viabilizar a conformação do mercado comum.

O instrumento internacional sob exame contém uma parte com as obrigações de caráter geral aplicáveis ao comércio regional de serviços, uma parte com o programa de liberalização comercial e uma parte sobre as competências das instituições do MERCOSUL no processo de liberalização.

Por razões diversas, inclusive cumulativas, como a impossibilidade de alcançar uma convergência sobre o tratamento a ser dado a setores ou subsetores que, por sua especificidade, não podem ser objeto de imediata liberalização, os negociadores optaram por excluí-los do corpo do acordo-quadro (o próprio protocolo) e estabelecer a sua disciplina a parte, em anexos, os quais, nos termos do Artigo XKV, são vinculados ao Protocolo.

Os serviços a serem alvo da liberalização são: aqueles prestados desde o território de um Estado Parte ao território de qualquer outro Estado Parte; desde o território de um Estado Parte a um consumidor de serviços de qualquer outro Estado Parte; por um prestador de serviços de um Estado Parte mediante presença comercial no território de qualquer outro Estado Parte e; por um prestador de serviços de um Estado Parte mediante presença de pessoas físicas de um Estado Parte no território de qualquer outro Estado Parte. Nesse âmbito, em conformidade com o Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS) da Organização Mundial do Comércio, o Protocolo de Montevideu define o comércio de serviços por quatro “modos de prestação”: (1) transfronteiras, (2) consumo no exterior, (3) presença comercial e (4) movimento temporário de pessoas naturais.

Além das obrigações e disciplinas gerais, que incluem o compromisso com o princípio do tratamento de nação mais favorecida, de permissão de acesso a mercados e de concessão de tratamento nacional paritário e de determinados compromissos adicionais, o protocolo contempla a criação de Listas de Compromissos Específicos, a serem apresentadas por cada um dos países, das quais constarão os termos, limitações e condições em matéria de acesso a mer-

cados e tratamento nacional para setores, subsetores e atividades considerados sensíveis.

O Programa de Liberalização é um dos instrumentos fundamentais instituídos pelo Protocolo de Montevideu para alcançar a liberalização do comércio de serviços. Ele estabelece o prazo de dez anos para a implementação completa do livre-comércio de serviços e seu avanço se dará por meio de rodadas de negociações anuais, em que cada membro ampliará a cobertura setorial de sua Lista de Compromissos Específicos.

Ainda, conforme referimos, determinados setores de serviços, que demandavam regulamentação específica, em virtude de sua sensibilidade econômica ou de sua peculiaridade regulatória, foram objeto de disciplina constante de instrumentos anexos ao protocolo. Assim, o Anexo sobre Movimento de Pessoas Físicas Prestadoras de Serviços exclui do escopo do Protocolo as medidas internas relativas a acesso ao mercado de trabalho, cidadania, residência e emprego permanente, e a prerrogativa dos Estados de regulamentar a entrada e permanência de pessoas em seu território. O Anexo sobre Serviços Financeiros estabelece regras prudenciais, de transparência e confidencialidade e um compromisso de harmonização, além de excetuar expressamente da cobertura setorial aqueles serviços financeiros prestados no “exercício da autoridade governamental (atividades dos Bancos Centrais, de autoridades monetárias, ou destinadas à manutenção de sistemas legais de seguridade social e de pensões/aposentadorias públicas).

O Anexo sobre Serviços de Transportes Terrestre e por Água determina que direitos e obrigações decorrentes de acordos multilaterais e bilaterais firmados pelas partes não serão inicialmente afetados pelo protocolo. Finalmente, o Anexo sobre Serviços de Transporte Aéreo dispõe que o protocolo não afetará a aplicação de acordos bilaterais, plurilaterais ou multilaterais em vigor, nem será aplicável a medidas relacionadas a direitos de tráfego aéreo comercial. Os Anexos sobre transportes deverão ser reexaminados três anos depois da entrada em vigor do Protocolo de Montevideu.

Por fim, cumpre ressaltar a compatibilidade do Protocolo de Montevideu sobre o comércio de Serviços do Mercosul com o Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS) da Organização Mundial do Comércio (no qual ele se inspira diretamente), em vigor desde 1995, cujo artigo “V” faculta expressamente a conclusão de acordos de integração econômica regional ou bilateral em matéria de serviços. Aliás, o Protocolo pode ser considerado como um acordo do tipo

GATS-plus, ou seja, um instrumento que atribui preferências comerciais maiores, a vigorarem entre os parceiros de um bloco econômico, o que o torna lícito perante as normas da OMC. Inclusive, algumas disciplinas do Protocolo de Montevideu vão além do exigido pelo acordo de serviços da OMC, notadamente as referentes à aplicação incondicional e sem exceções da regra da Nação Mais Favorecida, aos compromissos ampliados de transparência, regulamentação doméstica e reconhecimento, e à impossibilidade de modificação ou retirada de compromissos, uma vez completado o Programa de Liberalização.

Assim, o Protocolo de Montevideu – ao estabelecer um sistema de livre comércio mais profundo que o regime previsto pela OMC – institui o que pode-se chamar de “preferência Mercosul”, que se traduz como acesso ampliado aos mercados domésticos de serviços e menores limitações em matéria de tratamento nacional, os quais serão paulatinamente intensificados ao longo dos próximos anos, à medida em que o programa de liberalização regional for avançando.

O aprofundamento da abertura comercial no contexto sub-regional, segundo a exposição de motivos ministerial, constitui, ainda, uma garantia frente ao progresso das negociações de um acordo hemisférico de serviços, possibilitando que o Acordo de Serviços do Mercosul continue a existir mesmo após a conformação da Área de Livre Comércio das Américas. Suplementarmente, segundo o Senhor Ministro, a aceleração do processo e a conseqüente ampliação do mercado, além de criar importantes oportunidades para os serviços e prestadores de serviços brasileiros e de contribuir para o aprofundamento da integração, traz consigo a conveniência estratégica de se consolidar o funcionamento de uma preferência Mercosul em matéria de serviços ante o avanço do processo de formação da Alca e ante as recém-lançadas negociações de serviços no âmbito da OMC.

Sendo esses os principais pontos do ato internacional em apreciação, considerado o sistema de liberalização de serviços por ele previsto e consideradas a boa técnica legislativa e a juridicidade de seu texto, bem como a procedência dos argumentos constantes da exposição de motivos, parece-nos, S.M.J., que cumpre à Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul recomendar a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

Ante o exposto, nosso parecer é favorável à aprovação, pelo Congresso Nacional, do texto do Protocolo de Montevideu sobre o Comércio de Serviços do Mercosul, concluído em Montevideu, em 15 de dezembro de 1997, acompanhado de seus quatro ane-

xos Setoriais, adotados pela Decisão 9-98 do Conselho Mercado Comum, em 23 de julho de 1998.

Sala da Comissão, 20 de outubro de 2000. – Deputado **João Herrmann Neto**, Relator.

PARECER Nº 814, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre O Projeto de Decreto Legislativo nº 378, de 2003 (nº 40/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação Técnica, celebrado na cidade do Cabo, em 1º de março de 2000.

Relator: Senador **Jefferson Péres**

Relatora: **ad hoc** Senadora **Patrícia Saboya Gomes**

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, inciso I, da Constituição, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 672, de 30 de julho de 2002, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação Técnica, celebrado na cidade do Cabo, em 1º de março de 2000.

O acordo foi inicialmente apreciado pela Câmara dos Deputados, que aprovou o projeto de decreto legislativo decorrente da mensagem, formulado por sua Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, após ser distribuído, também, para as comissões de Constituição e Justiça e de Redação e de Finanças e Tributação. A mensagem foi recebida pela Câmara dos Deputados em 31 de julho de 2002, e o projeto de decreto legislativo derivado recebeu a chancela daquela casa em 18 de junho de 2003, chegando ao Senado Federal no dia 26 de junho subsequente.

Incluído na pauta da convocação extraordinária, a proposição em epígrafe nesta Casa foi distribuída à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 10 de julho de 2003, e, na Comissão, a este relator, em 1º de julho seguinte.

II – Análise

Cuida-se aqui de um acordo-quadro entre o Brasil e a República da África do Sul que visa basicamente a fortalecer as relações entre os aparatos de ciência e tecnologia dos dois países, por meio da coope-

ração entre programas e políticas correlatas dos dois países e da criação de mecanismos institucionais necessários a essa cooperação.

O acordo estabelece os princípios gerais pelos quais os organismos competentes das duas repúblicas adotarão medidas conjuntas de fomento e estímulo ao setor, assim como regras relativas à propriedade intelectual, remoção de barreiras à entrada e saída de pessoas, equipamentos e materiais necessários à implementação do tratado. Cuida-se, em suma, de um típico acordo-quadro que só se materializará quando se desdobrar em programas e iniciativas concretas, negociadas caso a caso, obedecendo ao espírito de cooperação bilateral consagrado neste acordo.

Na Exposição de Motivos nº 244, de 18 de julho de 2002, do Ministro das Relações Exteriores, que acompanha a mensagem presidencial, depreende-se o caráter do acordo em apreço, expresso no seguinte trecho:

A assinatura desse instrumento atende à disposição de ambos os Governos de desenvolver a cooperação técnica nas áreas de agricultura, educação, energia, indústria, meio ambiente e recursos minerais, mineração, micro e pequenas empresas, saúde, transporte e comunicações, privatização, navegação e turismo.

A cooperação técnica prevista no documento envolverá instituições do setor público e privado, assim como organizações não-governamentais de ambos os países. Para tanto, poderão ser convocadas reuniões entre as partes quando necessário para assegurar a implementação do acordo.

III – Voto

Com base no exposto, considerando ser de todo conveniente aos interesses do País a ratificação do Acordo em análise, concluo este Parecer opinando pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 378, de 2003, que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da África do Sul sobre Cooperação Técnica, celebrado na cidade do Cabo, em 1º de março de 2000.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2003. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente em exercício – **Jefferson Péres** – **Gilberto Mestrinho** – **Rodolpho Tourinho** – **Aelton Freitas** – **Lúcia Vânia** – **Marco Maciel** – **João Alberto Souza** – **Patrícia Saboya Go-**

mes, Relatora (ad hoc) – **Pedro Simon** – **Luiz Otávio** – **Aloizio Mercadante** – **Tião Viana**.

PARECER Nº 815, DE 2003

Da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 379, de 2003 (nº 726, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999.

Relator: Senador **Antonio Carlos Magalhães**

I – Relatório

Com fundamento no disposto no art. 49, I, da Constituição Federal, o Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 1.104, de 2000, submete ao Congresso Nacional o texto do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999.

Da exposição de motivos formulada pelo Senhor Ministro de Relações Exteriores que acompanha a Mensagem Presidencial, cumpre destacar o seguinte:

O referido Acordo tem como objetivo estabelecer a cooperação entre as Partes no sentido de combater o tráfego de aeronaves supostamente envolvidas em atividades ilícitas transnacionais, adentrando ou evoluindo nos respectivos espaços aéreos nacionais. Nesse sentido, os dois Governos comprometem-se a intercambiar informações relevantes, providenciar treinamento técnico ou operacional especializado, fornecer equipamentos ou recursos humanos, além de assistência técnica mútua. O Ministério da Defesa, especialmente o Comando da Aeronáutica, participou ativamente das negociações do Acordo e aprovou seu texto final.

Na Câmara dos Deputados, o ato internacional sob exame foi apreciado nas Comissões de Constituição e Justiça e de Redação; de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; de Viação e Transportes; e de Finanças e Tributação, tendo sido aprovado.

II – Análise

Trata-se, a toda evidência, de ato internacional altamente relevante e conveniente aos interesses nacionais. O crime organizado transnacional, altamente insidioso, mormente pelo tráfico ilícito de drogas, utiliza o transporte aéreo clandestino em grande escala, dos países considerados de produção, rumo aos centros de consumo.

A fronteira entre os países signatários do Acordo de Cooperação ora apreciado, como todos sabemos, corresponde a espaço copiosamente utilizado como rota de tráfico de drogas. A cooperação que se pretende instituir entre o Peru e o Brasil, seguramente irá colaborar para uma maior repressão ao crime organizado, provendo maior eficiência da atuação policial, um dos grandes clamores da sociedade.

Estima-se, em dados das Nações Unidas, que o tráfico internacional de estupefacientes movimentava cerca de 500 bilhões de dólares/ano, o que bem demonstra as dimensões do imenso espectro que deve ser enfrentado pelos estados, singularmente, em suas legislações nacionais, e coletivamente, por meio de cooperação judiciária e coordenação política, como é o objeto do Acordo bilateral que aqui examinamos.

Versado em um documento singelo, de apenas nove artigos, o Acordo possui, no entanto, um grande alcance e, se efetivamente implementado, poderá transformar-se em uma ferramenta de grande utilidade na repressão e prevenção das atividades criminais internacionais.

III – Voto

Em face do exposto, por considerarmos conveniente e oportuno aos interesses do País, constitucional e legal, e versado em boa técnica legislativa, somos pela aprovação do Acordo de Cooperação Mútua entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para combater o Tráfego de Aeronaves Envolvidas em Atividades Ilícitas Transnacionais, celebrado em Lima, em 6 de dezembro de 1999.

Sala da Comissão, 16 de julho de 2003. – Senador **Gilberto Mestrinho**, Presidente em exercício; Senador – **Antônio Carlos Magalhães** – Relator; Senadora **Patrícia Saboya Gomes** – Senador **Rodolpho Tourinho** – Senador **Aelton Freitas** – Senadora **Lúcia Vânia** – Senador **Marco Maciel** – Senador **João Alberto Souza** – Senador **Pedro Simon** – Senador **Luiz Otávio** – Senador **Aloizio Mercadante** – Senador **Tião Viana**.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofícios do Sr. Presidente da Comissão de Educação que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Of. nº CE/35/2003

Brasília, 26 de junho 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, Projeto de Lei do Senado nº 188, de 2002, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Carlos Bezerra, que “Acréscenta parágrafo ao artigo 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), acerca da elaboração dos editais dos processos de seleção aos cursos de educação superior”.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

Of. nº CE/37/2003

Brasília, 26 de junho 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão rejeitou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, Projeto de Lei do Senado nº 221, de 2002, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Carlos Bezerra, que “adota o Tuiuiú (**Jabiru mycteria**) como ave símbolo do Brasil”.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nos termos do art. 91, §§3º e 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a partir do dia 1º de agosto, para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Lei do Senado nºs 188 e 221, de 2002**, sejam apreciados pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício do Sr. Presidente da Comissão de Educação que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº CE/39/2003

Brasília, 26 de junho 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, em reunião reali-

zada no dia de hoje, os Projetos de Decreto Legislativo nºs: 508, 511, 512, 513, 613, 614, 643, 658, e 682, de 2002, e 25, 67, 87, 90, 91, 92, 93, 102, 116, 185, 229, 230 e 258, de 2003.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nos termos do art. 91, §3º, do Regimento Interno, combinado com o Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que as matérias a que se refere o expediente sejam apreciadas pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício do Sr. Presidente da Comissão de Educação que passo a ler.

É lido o seguinte

Of. Nº CE/45/2003

Brasília, 16 de julho 2003

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em caráter terminativo, em reunião realizada no dia de hoje, Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador José Sarney que, “Institui a Política Nacional do Livro, e dá outras providências”, rejeitando o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2002, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Freitas Neto, que “Dispõe sobre a utilização de livros didáticos no ensino fundamental e médio”, que tramita em conjunto.

Atenciosamente, – Senador **Osmar Dias**, Presidente da Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o Projeto de Lei do Senado nº 186, de 2001 (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 62, de 2002), seja apreciado pelo Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 388 a 391, de 2003, vão à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional onde, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno, terão o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, findo o qual a referida Co-

missão terá quinze dias úteis, prorrogáveis por igual período, para opinar sobre as proposições.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhado à publicação o Parecer nº 806, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, concluindo favoravelmente ao Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2003 (nº 7.261/2002, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a intimação dos representantes judiciais dos Estados e do Distrito Federal.

A matéria ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “d”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

Ofício nº 748-L-PFL/03

Brasília, 16 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Indico a Vossa Excelência o Deputado João Batista para integrar, como membro suplente, a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Atenciosamente – Deputado **José Carlos Aleluia**, Líder do PFL.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência designa o Sr. Deputado João Batista, como suplente, para compor a referida Comissão, nos termos do expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, ofício que passo a ler.

É lido o seguinte

Ofício nº 27/Lid.Minoria/3

Brasília, 16 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Tendo sido criada a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, por meio do Requerimento nº 5/2003-CN, “com a finalidade de apurar as responsabilidades sobre a evasão de divisas do Brasil especificamente para os chamados paraísos fiscais, em razão de denúncias veiculadas pela imprensa, reveladas pela Operação Macuco, realizada pela Polícia Federal, a qual apurou a evasão de US\$30 milhões efetuada entre 1996 e 2002 por meio das chamadas con-

tas CC5”, solicito tornar sem efeito a indicação do Senador Rodolfo Tourinho para membro suplente.

Cordialmente, – Senador **Efraim Moraes**, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – A Presidência comunica o desligamento do Senador Rodolpho Tourinho da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar as responsabilidades sobre a evasão de divisas do Brasil, em atendimento ao expediente que acaba de ser lido. Sobre a mesa, ofícios que passo a ler.

São lidos os seguintes:

Ofício Nº 28/Lid.Minoria/3

Brasília, 16 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Tendo sido criada a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, por meio do Requerimento nº 2/2003-CN, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil, solicito de V. Exª a gentileza de providenciar a substituição do Senador Demóstenes Torres pelo Senador Renildo Santana, que passa a integrar a comissão como membro titular.

Cordialmente, – Senador **Efraim Moraes**, Líder.

Ofício nº 96/2003 – GLDBAG

Brasília, 16 de julho de 2003

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, venho por meio deste indicar a Senadora Ideli Salvatti, membro da bancada do PT no Senado, para integrar, na qualidade de suplente, a Comissão de Serviços de Infra-estrutura, em substituição ao Senador Duciomar Costa.

Atenciosamente, – Senador **Tião Viana**, Líder do PT – Líder do Bloco de Apoio ao Governo.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 287, DE 2003

Permite a utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para pagamento de parcelas de anuidade escolar do trabalhador ou de seus filhos dependentes, de até vinte e quatro anos de idade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, com redação dada pelas Leis nos 8.678, de 1993, 8.922, de 1994, 9.491, de 1997, e 9.635, de 1998, e pelas Medidas Provisórias nos 2.197-43 e 2.164-41, ambas de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20.

.....
XVI – pagamento de parcelas de anuidade escolar do trabalhador ou de seus filhos dependentes, de até vinte e quatro anos de idade, limitado a setenta por cento do valor de cada parcela e ao saque total de no máximo trinta por cento do saldo da respectiva conta vinculada, quando devidamente matriculado em curso de ensino superior oferecido por instituição registrada no Ministério da Educação;

.....
§ 19º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso XVI, visando beneficiar os trabalhadores e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Este projeto tem como objetivo facilitar ao trabalhador, ou a seus dependentes de até vinte e quatro anos de idade, a obtenção de um título de nível superior.

As altas mensalidades das faculdades particulares dificultam a permanência do aluno nessas instituições de ensino. O Estado mantém universidades públicas; no entanto, o acesso a elas fica restrito, na maioria dos casos, aos jovens provenientes de escolas particulares.

O projeto foi elaborado de maneira a não sacrificar a capitalização do FGTS, permitindo, assim, que continue a financiar projetos de habitação popular e infra-estrutura para as camadas mais pobres da população.

O FGTS, regulado pela Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, constitui patrimônio do trabalhador, sendo regido por normas e diretrizes estabelecidas por um Conselho Curador tripartite e paritário. Embora seus recursos não representem parcela de recursos públicos, são aplicados em projetos fundamenta-

is nas áreas de habitação popular (pelo menos 60% do total), saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Tal fundo só pode ser sacado pelo trabalhador nas seguintes situações:

a) desemprego involuntário, aposentadoria ou morte;

b) compra de moradia própria;

c) carência de depósitos na conta vinculada por pelo menos três anos (o que implica ausência do trabalhador da iniciativa privada do mercado de trabalho formal);

d) aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização;

e) ocorrência de neoplasia maligna (câncer), Aids ou outra doença grave em estágio terminal;

f) idade superior a 70 anos.

Essas hipóteses para movimentação da conta vinculada do trabalhador no FGTS representam elenco restritivo de condições de forma a garantir a formação de patrimônios individuais nas contas vinculadas. Assim, estará garantido suporte financeiro ao trabalhador em casos de cessação ou diminuição do seu fluxo de renda, bem como a acumulação de recursos para aplicações nas áreas de habitação popular, saneamento básico e infra-estrutura urbana.

Considerando que o diploma de ensino superior alavanca a renda e as condições de trabalho do empregado, entendemos pertinente permitir ao trabalhador que utilize os recursos de sua conta vinculada do FGTS para custear sua faculdade ou a de seus dependentes de até vinte e quatro anos de idade. A medida tem alcance social, pois abre-se uma porta para facilitar o financiamento do ensino superior para os mais desprovidos de recursos.

Com as restrições propostas, não acreditamos que essa nova hipótese de saque do FGTS promoverá uma descapitalização maciça do Fundo, mesmo porque está submetida à regulamentação pelo Conselho Curador do FGTS.

Dessa maneira, esperamos contar com o apoio dos senadores, uma vez que esta proposição, além de apresentar constitucionalidade e juridicidade, ajusta-se aos objetivos do FGTS e aumenta as chances da classe trabalhadora de conseguir um diploma de curso superior, por consequência, ter acesso a melhores posições no mercado de trabalho, podendo auferir salários mais altos.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2003. – Senador **Eduardo Azeredo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990

Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações:

I – despedida sem justa causa, inclusive a indireta, de culpa recíproca e de força maior; (Incluído pela MPV nº 2.197-43, de 24-8-2001)

II – extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, declaração de nulidade do contrato de trabalho nas condições do art. 19-A, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado; (Redação dada pela MPV nº 2.164-41 de 24-8-2001)

III – aposentadoria concedida pela Previdência Social;

IV – falecimento do trabalhador, sendo o saldo pago a seus dependentes, para esse fim habilitados perante a Previdência Social, segundo o critério adotado para a concessão de pensões por morte. Na falta de dependentes, farão jus ao recebimento do saldo da conta vinculada os seus sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, expedido a requerimento do interessado, independente de inventário ou arrolamento;

V – pagamento de parte das prestações decorrentes de financiamento habitacional concedido no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), desde que:

a) o mutuário conte com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou em empresas diferentes;

b) o valor bloqueado seja utilizado, no mínimo, durante o prazo de 12 (doze) meses;

c) o valor do abatimento atinja, no máximo, 80 (oitenta) por cento do montante da prestação;

VI – liquidação ou amortização extraordinária do saldo devedor de financiamento imobiliário, observadas as condições estabelecidas pelo Conselho Cura-

dor, dentre elas a de que o financiamento seja concedido no âmbito do SFH e haja interstício mínimo de 2 (dois) anos para cada movimentação;

VII – pagamento total ou parcial do preço da aquisição de moradia própria, observadas as seguintes condições:

a) o mutuário deverá contar com o mínimo de 3 (três) anos de trabalho sob o regime do FGTS, na mesma empresa ou empresas diferentes;

b) seja a operação financiável nas condições vigentes para o SFH;

VIII – quando o trabalhador permanecer três anos ininterruptos, a partir de 1º de junho de 1990, fora do regime do FGTS, podendo o saque, neste caso, ser efetuado a partir do mês de aniversário do titular da conta. (Redação dada pela Lei nº 8.678, de 13-7-93)

IX – extinção normal do contrato a termo, inclusive o dos trabalhadores temporários regidos pela Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

X – suspensão total do trabalho avulso por período igual ou superior a 90 (noventa) dias, comprovada por declaração do sindicato representativo da categoria profissional.

XI – quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for acometido de neoplasia maligna. (Incluído pela Lei nº 8.922, de 25-7-94)

XII – aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização, regidos pela Lei nº 6.385, de 7-12-76, permitida a utilização máxima de 50% (cinquenta por cento) do saldo existente e disponível em sua conta vinculada do fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na data em que exercer a opção. (Inciso incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

XIII - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes for portador do vírus HIV; (Incluído pela MPV nº 2.164-41, de 24-8-2001)

XIV - quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes estiver em estágio terminal, em razão de doença grave, nos termos do regulamento; (Incluído pela MPV nº 2.164-41, de 24-8-2001)

XV - quando o trabalhador tiver idade igual ou superior a setenta anos. (Incluído pela MPV 2.164-41, de 24-8-2001)

§ 1º A regulamentação das situações previstas nos incisos I e II assegurar que a retirada a que faz jus o trabalhador corresponda aos depósitos efetuados na conta vinculada durante o período de vigência do último contrato de trabalho, acrescida de juros e atualização monetária, deduzidos os saques.

§ 2º O Conselho Curador disciplinará o disposto no inciso V, visando beneficiar os trabalhadores de baixa renda e preservar o equilíbrio financeiro do FGTS.

§ 3º O direito de adquirir moradia com recursos do FGTS, pelo trabalhador, só poderá ser exercido para um único imóvel.

§ 4º O imóvel objeto de utilização do FGTS somente poderá ser objeto de outra transação com recursos do fundo, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

§ 5º O pagamento da retirada após o período previsto em regulamento, implicará atualização monetária dos valores devidos.

§ 6º Os recursos aplicados em cotas de fundos Mútuos de Privatização, referidos no inciso XII, serão destinados, nas condições aprovadas pelo CND, a aquisições de valores mobiliários, no âmbito do Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 9.491, de 1997, e de programas estaduais de desestatização, desde que, em ambos os casos, tais destinações sejam aprovadas pelo CND. (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 29-4-1998)

§ 7º Ressalvadas as alienações decorrentes das hipóteses de que trata o § 8º, os valores mobiliários a que se refere o parágrafo anterior só poderão ser integralmente vendidos, pelos respectivos Fundos, seis meses após a sua aquisição, podendo ser alienada em prazo inferior parcela equivalente a 10% (dez por cento) do valor adquirido, autorizada a livre aplicação do produto dessa alienação, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (Redação dada pela Lei nº 9.635, de 29-4-98)

§ 8º As aplicações em Fundos Mútuos de Privatização são nominativas impenhoráveis e, salvo as hipóteses previstas nos incisos I a IV e VI a XI deste artigo e o disposto na Lei nº 7.670, de 8-9-1988, indisponíveis por seus titulares. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 9º Decorrido o prazo mínimo de doze meses, contados da efetiva transferência das quotas para os Fundos Mútuos de Privatização, os titulares poderão optar pelo retorno para sua conta vinculada no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 10. A cada período de seis meses, os titulares das aplicações em Fundos Mútuos de Privatização poderão transferi-las para outro fundo de mesma natureza. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 11. O montante das aplicações de que trata o § 6º deste artigo ficará limitado ao valor dos créditos

contra o Tesouro Nacional de que seja titular o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 12. Desde que preservada a participação individual dos quotistas, será permitida a constituição de clubes de investimento, visando a aplicação em quotas de Fundos Mútuos de Privatização. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 13. A garantia a que alude o § 4º do art. 13 desta lei não compreende as aplicações a que se refere o inciso XII deste artigo. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 14. O Imposto de Renda incidirá exclusivamente sobre os ganhos dos Fundos Mútuos de Privatização que excederem a remuneração das contas vinculadas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, no mesmo período. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491 de 9-9-97)

§ 15. Os recursos automaticamente transferidos da conta do titular no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em razão da aquisição de ações não afetarão a base de cálculo da multa rescisória de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 18 desta Lei. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.491, de 9-9-97)

§ 16. Os clubes de investimento a que se refere o § 12 poderão resgatar, durante os seis primeiros meses da sua constituição, parcela equivalente a 5% (cinco por cento) das cotas adquiridas, para atendimento de seus desembolsos, autorizada a livre aplicação do produto dessa venda, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976. (Parágrafo incluído pela Lei nº 9.635, de 29-4-98)

§ 17. Fica vedada a movimentação da conta vinculada do FGTS nas modalidades previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo, nas operações firmadas, a partir de 25 de junho de 1998, no caso em que o adquirente já seja proprietário ou promitente comprador de imóvel localizado no Município onde resida, bem como no caso em que o adquirente já detenha, em qualquer parte do País, pelo menos um financiamento nas condições do SFH. (Incluído pela MPV nº 2.197-43, de 24-8-01)

§ 18. É indispensável o comparecimento pessoal do titular da conta vinculada para o pagamento da retirada nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, VIII, IX e X deste artigo, salvo em caso de grave moléstia comprovada por perícia médica, quando será paga a procurador especialmente constituído para esse fim. (Incluído pela MPV nº 2.197-43, de 24-8-01)

.....
(À Comissão de Assuntos Sociais –
decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 288, DE 2003**

Altera os incisos II e III do art. 17 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, para ressarcir os valores retidos a título de contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, relativa a salários, proventos e outros benefícios previdenciários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os incisos II e III do art. 17 da Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.

.....
II – as alíquotas constantes da tabela descrita no art. 20 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a alíquota da contribuição mensal, para o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos Federais regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, incidente sobre salários e remunerações ficam reduzidas em percentual idêntico ao da contribuição;

III – os valores dos benefícios de prestação continuada e os de prestação única, constantes dos Planos de Benefício da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e os valores dos proventos dos inativos, dos pensionistas e demais benefícios, constantes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, serão acrescidos de percentual idêntico ao da contribuição;

.....(NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Inúmeros argumentos de ordem econômica e jurídica têm sido levantados contra a contribuição provisória sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira, a CPMF.

Contribuição que o Congresso Nacional concordou em instituir, fiado nos argumentos importantes e ponderáveis do insigne médico brasileiro, então Ministro da Saúde, Dr. Adib Jatene, e que se destinava

precipualemente a minorar o grave problema financeiro que, eventualmente, afligia a saúde pública – daí o seu título de provisória e daí o comando expresso do § 3º do art. 74 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), sobre a total destinação de seu produto ao Fundo Nacional de Saúde.

Todavia, o que temos hoje? A alíquota inicial, que não poderia ultrapassar a vinte e cinco centésimos por cento, já está em trinta e oito centésimos por cento. O caráter de provisoriedade, que limitava a cobrança a dois anos, foi violentado de maneira que, numa verdadeira contradição em termos, já vamos para o oitavo ano de cobrança e tudo indica que, no bojo da reforma tributária nova prorrogação será efetivada. Isso, se não houver a simples perenização do tributo, passando o “P” de “provisório” a designar “permanente”.

A saúde, que estava no objetivo inicial da exação, é hoje quase sócia minoritária, do produto da arrecadação, recebendo apenas o equivalente à alíquota de vinte centésimos por cento.

Na verdade, a CPMF tornou-se um verdadeiro imposto e dos mais rentáveis para a União. Não bastassem todas as críticas de natureza econômica e jurídica que se levantam contra a CPMF, uma de natureza política extremamente relevante se impõe: trata-se de um tributo cuja natureza tem muito a ver com a tributação da renda e da circulação de riquezas, mas que não é dividido com os membros da Federação.

Para o exercício corrente, estima-se uma arrecadação acima de R\$21 bilhões. Destes, nada menos que R\$2,5 bilhões devem vir da incidência sobre as contas bancárias, cuja única finalidade é a de receber depósitos relativos a salários ou benefícios de aposentadoria ou pensão.

Percebe-se, então, que a CPMF está contribuindo decisivamente para o absurdo nível da carga tributária efetiva, que já beira os quarenta por cento da renda nacional. E que está incidindo pesadamente sobre as rendas pessoais relativas a salários, proventos e pensões.

A constatação é grave, quando se recorda que, em termos macroeconômicos, a renda de salários vem sendo comprimida por anos seguidos. Os jornais acabam de anunciar que, somente nos primeiros meses de 2003, este agregado já apresenta queda da ordem de sete por cento. A CPMF, neste contexto, contribui para maior achatamento dos rendimentos do trabalho, com sérias conseqüências sobre o nível de consumo e, portanto, do funcionamento da economia.

A incidência da CPMF sobre os salários recebidos em contas bancárias representa grave distorção da tributação sobre a renda, tornando ainda mais regressiva a taxação das faixas mais baixas, agudizando seu caráter socialmente injusto.

A legislação original havia previsto compensação para os recebedores de salário mediante pequena rebaixa na contribuição previdenciária, porém apenas para os salários correspondentes a até três salários mínimos – e pequeno aumento nos benefícios continuados e de prestação única da previdência, atingindo apenas aqueles cujo valor estejam abaixo do equivalente a dez salários mínimos.

O projeto que ora se coloca à deliberação simplesmente retira tais limites, porque eles não se justificam. Os trabalhadores estão sendo prejudicados por igual e não cabe qualquer distinção entre eles. A progressividade tem de ser feita, na área do imposto de renda como determina, aliás, a Constituição Federal. Lembre-se que a mesma Constituição, em seu art. 150, II, proíbe qualquer tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente. Os rendimentos de trabalho devem estar desonerados da CPMF, qualquer que seja o seu nível.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2003. – Senador **Mão Santa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.311, DE 24 DE OUTUBRO DE 1996

Institui a Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, e dá outras providências.

O Presidente da República Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 17. Durante o período de tempo previsto no art. 20:

I – somente é permitido um único endosso nos cheques pagáveis no País;

II – as alíquotas constantes da tabela descrita no art. 20 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e a alíquota da contribuição mensal, para o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos Federais regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, incidente sobre salários e remunerações até três salários-mínimos, ficam reduzidas em pontos percentu-

ais proporcionais ao valor da contribuição devida até o limite de sua compensação;

III – os valores dos benefícios de prestação continuada e os de prestação única, constantes dos Planos de Benefício da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e os valores dos proventos dos inativos, dos pensionistas e demais benefícios, constantes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não excedentes de dez salários-mínimos, serão acrescidos de percentual proporcional ao valor da contribuição devida até o limite de sua compensação;

IV – o Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência, adotará as medidas necessárias visando instituir modalidade de depósito de poupança para pessoas físicas, que permita conferir remuneração adicional de vinte centésimos por cento, a ser creditada sobre o valor de saque, desde que tenha permanecido em depósito por prazo igual ou superior a noventa dias.

§ 1º Os Ministros de Estado da Fazenda e da Previdência e Assistência Social baixarão, em conjunto, as normas necessárias ao cumprimento do disposto nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º Ocorrendo alteração da alíquota da contribuição, as compensações previstas neste artigo serão ajustadas, mediante ato do Ministro de Estado da Fazenda, na mesma proporção.

§ 3º O acréscimo de remuneração resultante do disposto nos incisos II e III deste artigo não integrará a base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

.....

Art. 150. (*) Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
- II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

.....

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 289, DE 2003**

Altera o Decreto-Lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968, para declarar a gratui-

dade de inscrição do Cadastro das Pessoas Físicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º do Decreto-Lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), a critério do Ministro da Fazenda, alcançará as pessoas físicas, contribuintes ou não do imposto de renda, poderá ser procedida **ex officio** e, em qualquer hipótese, será sempre não-onerosa para o inscrito. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Cadastro das Pessoas Físicas foi instituído pela Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965. Inicialmente, destinava-se apenas a cadastrar as pessoas obrigadas à apresentação anual da declaração de rendimentos e de bens, para efeito do imposto de renda.

O Decreto-Lei nº 401, de 1968, ampliou a possibilidade de que, por um simples ato administrativo do Ministro da Fazenda, a obrigatoriedade fosse estendida para qualquer cidadão ou grupo de cidadãos, independentemente ou não de suas obrigações para com o imposto de renda. Inclusive, a inscrição passou a ser, à discrição da autoridade administrativa, *ex officio*, independente da vontade do cidadão.

Com o passar do tempo, o Cadastro extrapolou em muito a sua finalidade, puramente de instrumento auxiliar do controle fiscal, para suprir a necessidade de um amplo cadastro nacional, com aplicações e usos bastante diversos, tais como os que se verificam na área bancária e em diversas áreas privadas e de governo.

Emerge claramente, de tudo isso, que o interesse de arrolar o cidadão nesse cadastro sempre foi o do Governo. O cidadão, para os fins de sua vida civil, já está suficientemente identificado a partir de seu registro civil e de seu registro nos órgãos de identificação próprios.

O ideal, inclusive, é que um único registro, com um único número, deveria ser o suficiente para o identificar, ao longo de sua vida, para qualquer finalidade pública ou privada. Não se entende que hoje, com todo o aparato tecnológico disponível, ainda se obri-

que o cidadão a acumular dezenas de registros, com códigos e números diferentes.

O importante, no caso, é a constatação que, sendo de interesse puramente público, a inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas deve ser inteiramente gratuita. Já é bastante exigir do cidadão que se inscreva em mais um cadastro, além das dezenas de outros que o Governo lhe impõe. O mínimo que se pode esperar é que ele não tenha ainda de pagar por isso.

A Secretaria da Receita Federal vem firmando convênios com diversas instituições, principalmente bancárias, para terceirizar a inscrição no Cadastro. Nada a objetar quanto a isso, na medida em que pode ser saudável do ponto de vista de racionalização administrativa e até mesmo proporcionar atendimento mais amplo para os cidadãos.

Todavia, tal como se vê do modelo de convênio anexo à Instrução Normativa nº 190, de 9 de agosto de 2002, a Receita Federal insere cláusula autorizando a instituição conveniada a cobrar uma taxa pelo serviço de atendimento de que trata esse convênio.

Essa autorização é inteiramente irrazoável e mesmo inconstitucional, na medida em representa na prática a criação de uma taxa de expediente sem qualquer fundamento legal. O cadastro é oficial, a inscrição é uma atividade administrativa vinculada e, seja ela procedida diretamente ou por pessoa conveniada, não pode dar ensejo à cobrança de qualquer encargo sem a observância do princípio da reserva legal (Constituição Federal, art. 150, inciso I).

O projeto que se coloca à deliberação tem a finalidade de restabelecer a ordem jurídica, determinando a não-onerosidade da inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2003. – Senador **Mão Santa**.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 401,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 1968

Altera dispositivos da legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decreta:

Art. 2º A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), a critério do Ministro da Fazenda, alcança-

rá as pessoas físicas, contribuintes ou não do imposto de renda e poderá ser procedido **ex officio**.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil.

TÍTULO I

Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

- I – a soberania;
- II – a cidadania;
- III – a dignidade da pessoa humana;
- IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V – o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 150.(*) Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
- II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

III – cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

IV – utilizar tributo com efeito de confisco;

V – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;

VI – instituir impostos sobre:

a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;

d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

§ 1º A vedação do inciso III, b, não se aplica aos impostos previstos nos arts. 153, I, II, IV e V, e 154, II.

§ 2º A vedação do inciso VI, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à ren-

da e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 3º As vedações do inciso VI, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

§ 6º Qualquer anistia ou remissão que envolva matéria tributária ou previdenciária só poderá ser concedida mediante lei específica, federal, estadual ou municipal.

(*) Emenda Constitucional Nº 3, de 1993

LEI Nº 4.862, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

	<i>Altera a legislação do Imposto de renda, adota diversas medidas de ordem fiscal e fazendária, e dá outras providências.</i>

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º O imposto progressivo, devido anualmente pelas pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil será cobrado, no exercício financeiro de 1966, de acordo com a seguinte tabela:

Classes de renda líquida Cr\$1.000	Alíquotas		
Até		1.500	Isento
Entre	1.501	e 1.800	3%
Entre	1.801	e 2.400	5%
Entre	2.401	e 3.300	8%
Entre	3.301	e 4.800	12%
Entre	4.801	e 6.600	16%
Entre	6.601	e 9.000	20%
Entre	9.001	e 12.000	25%
Entre	12.001	e 18.000	30%
Entre	18.001	e 24.000	35%
Entre	24.001	e 36.000	40%

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 290, DE 2003**

**Autoriza o Poder Executivo a criar a
Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFPAR), por desmembramento da
Universidade Federal do Piauí (UFPI).**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFPAR), por desmembramento da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

Art. 2º A UFPAR terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisas nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFPAR serão definidas segundo seu estatuto e as normas legais pertinentes, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a:

I – transferir saldos orçamentários da UFPI para a UFPAR, as mesmas atividades, projetos e operações especiais, com categorias econômicas e grupos de despesa previstos na lei orçamentária;

II – praticar os demais atos necessários à efetivação do disposto nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Segundo o Censo da Educação Superior, em 2001, o Brasil contava com 67 instituições federais de ensino superior, das quais 39 eram universidades.

Fundamentais para o equilíbrio regional, as instituições federais desempenham papel importante no desenvolvimento da região Nordeste. Em seu Estado, a Universidade Federal do Piauí tem peso nas atividades de pesquisa científica e tecnologia e em programas de extensão universitária, garantindo, sobretudo, formação de quadros qualificados para postos no setor público e privado da economia, bem como preparação de professores para todos os níveis de ensino.

O cenário futuro do sistema educacional representado pela quase universalização do ensino fundamental e pelo acesso cada vez mais democrático ao ensino médio, sugere, na região do norte do Piauí, uma pressão social desconfortável para a cidade de Parnaíba.

O campus universitário local, denominado Ministro Reis Velloso, que representa o sistema federal de ensino superior, tem lamentável capacidade ociosa. São dezesseis salas de aula, com capacidade para quarenta alunos cada, sem utilização nos turnos da manhã e da tarde. Suas atuais instalações e equipamentos suportariam o substancial incremento de 1.280 vagas para a graduação.

Com efeito, o Campus Ministro Reis Velloso está pronto para sobrepor-se às metas pouco ousadas do Ministério da Educação de crescimento da oferta de vagas nos cursos de graduação. Desse modo, será possível atender, ainda que parcialmente, à demanda decorrente do expressivo crescimento do número de concluintes do ensino médio, fenômeno que tende a se intensificar nos próximos anos.

No atual cenário acadêmico parnaibano as vagas de acesso ao ensino superior são 1.063, sendo 205 as vagas dos cursos regulares de Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis e Pedagogia-Magistério mantidos pela Universidade Federal do Piauí. Os cursos mantidos por instituição superior estadual somam 360 vagas e os mantidos por instituição privada somam 498. As vagas ofertadas pela Universidade Federal do Piauí, em Parnaíba, mantêm-se praticamente inalteradas há mais de uma década, graças à dependência total e direta da unidade de ensino à administração superior, localizada em Teresina. O sistema federal de ensino superior não se expande no norte piauiense, comprometendo o desenvolvimento sustentado da região.

O que se propõe como medida inicial e emergencial é a desvinculação do **campus** Ministro Reis Velloso da estrutura da Universidade Federal do Piauí e a conseqüente autorização legal para que na cidade de Parnaíba se instale a Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Esclareça-se, ainda, que não se tratará, de imediato, de pedido de autorização de novos cursos, mas da garantia de autonomia necessária e suficiente para futura expansão, qualificação e modernização da nascente instituição de ensino.

Tal estratégia revelar-se-á acertada por seu alto significado social.

Parnaíba, cidade fundada em 1844 (vila desde 1762) está localizada no extremo norte e distante 357 km. da capital Teresina. Reúne elementos históricos, econômicos, culturais e educacionais suficientemente fortes para credenciá-la como pólo de toda a mesorregião do norte piauiense, atraindo por sua influência todos os municípios da microrregião do litoral

piauiense e da microrregião do baixo Parnaíba piauiense, além de municípios localizados em território dos Estados do Ceará e do Maranhão.

Sua privilegiada condição de cidade pólo permite incluir em área semicircular, com raio de 150 km., três distritos de irrigação em fase adiantada de implantação, a saber: o Distrito de Irrigação Tabuleiros Litorâneos do Piauí (10 mil hectares, 3,5 mil na 1ª etapa); Distrito de Irrigação de São Bernardo, no Maranhão (20 mil hectares, 5 mil na 1ª etapa); Distrito de Irrigação de Piracuraca (10 mil hectares). Se somarmos às áreas dos três distritos os projetos de irrigação das margens do Rio Parnaíba e das cem lagoas do Buriti dos Lopes e de Joaquim Pires haverá, em médio prazo, 80 mil hectares irrigados, que corresponderão à área igual a do Distrito de Irrigação de Petrolina-Juazeiro, o maior do Nordeste brasileiro, num círculo de 100 km. de raio.

Pela sua posição geográfica, à beira do oceano e na foz de caudaloso rio, o antigo povoado de Porto das Barcas é sede ainda de pólo turístico que abrange quatro atrativos de gabarito internacional: os Lençóis Maranhenses, o Delta do Parnaíba, o litoral piauiense e o Parque Nacional de Sete Cidades.

Os municípios de Parnaíba, Buriti dos Lopes e Joaquim Pires possuem rebanho de gado leiteiro com produção diária da ordem de 50 mil a 100 mil litros de leite.

Grandes projetos industriais dedicados à carcinocultura estão instalados e produzindo no litoral, a 50 km. de distância máxima.

Sediar em Parnaíba a Universidade Federal Delta do Parnaíba é cometer um ato de justiça em benefício de uma população de 799.102 cidadãos: são 543.829 habitantes de 26 municípios piauienses — Barras, Batalha, Bom Princípio do Piauí, Brasileira, Buriti dos Lopes, Cajueiro da Praia, Caraúbas do Piauí, Caxingó, Cocal, Cocal dos Alves, Ilha Grande, Joaquim Pires, Joca Marques, Luiz Correia, Luzilândia, Madeiro, Matias Olímpio, Miguel Alves, Morro do Chapéu do Piauí, Murici dos Portelas, Parnaíba, Piracuraca, Piripiri, Porto, São João da Fronteira e São José Divino; 173.741 habitantes de sete municípios maranhenses — Água Doce, Araióses, Brejo, Magalhães de Almeida, Santa Quitéria, São Bernardo e Tutóia; e 81.532 habitantes de três municípios cearenses — Chaval, Barroquinha e Camocim.

Sediar em Parnaíba a nova universidade significa garantir a formação de professores para todos os níveis de ensino, formar os quadros de profissionais requeridos pelos setores privado e público da economia regional e, principalmente, conter ou aliviar a in-

suportável pressão social contra a “seleção natural” imposta pelo governo federal aos 21.192 estudantes matriculados no ensino médio em todos esses citados 36 municípios, que buscarão em Parnaíba vagas de acesso à graduação universitária e serão inexoravelmente barrados.

Empresários proprietários das atuais 6.098 empresas em funcionamento na área e empreendedores potenciais torcem por tal medida.

Em vista do exposto, solicito o apoio dos Senhores Congressistas para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2003. — Senador **Mão Santa**.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e Educação, cabendo a última a decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 291, DE 2003

Acrescenta o inciso IX ao art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta lei; cria o Conselho de Controle das Atividades Financeiras — COAF, e dá outras providências), para prever o tráfico internacional de mulheres e crianças como crime pressuposto do crime de “lavagem” de dinheiro.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

IX — tráfico internacional de mulheres e crianças” (NR).

Justificação

Certamente, um dos melhores instrumentos para a prevenção e repressão ao crime organizado internacional é a efetiva aplicação da Lei de Lavagem de Dinheiro. De fato, os grandes lucros ilícitos, sobretudo perpetrados pela criminalidade organizada, advindos de corrupção na Administração Pública, falsificação, tráfico de drogas e de armas etc. são consumidos pela lavagem de dinheiro. A lavagem de dinheiro é a causa final de muitos crimes que assumem uma dimensão internacional.

A preocupação com a lavagem de dinheiro, sobremodo a partir dos anos 80, levou o Governo Federal a decretar uma verdadeira guerra a este crime. Várias medidas foram e continuam sendo tomadas para evitar que o produto de crimes de escala internacional sejam coroados pela possibilidade de “branqueamento” do “dinheiro sujo”.

Com a edição da Lei nº 9.613/98, buscou-se criar mecanismos eficientes de contenção dos crimes de lavagem de dinheiro, mormente por meio de rígida tipificação penal. De fato, de acordo com o art. 1º da referida lei, previu o legislador que constitui crime de lavagem de dinheiro “ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos e valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime: de tráfico ilícito de entorpecentes ou drogas afins; de terrorismo, de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção; de extorsão mediante seqüestro; contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos; contra o sistema financeiro nacional; praticado por organização criminosa; praticado por particular contra a Administração Pública estrangeira (incisos I a VIII)”.

Consoante se depreende da regulamentação legal, o crime de lavagem de dinheiro é crime pressuposto, isto é, pressupõe a prática de outro crime. Nota-se que há a prática de um ato antecedente, descrito nos incisos do art. 1º da Lei nº 9.613/98, de onde provém do dinheiro sujo, e a posterior lavagem de capitais. Para que se configure o crime de lavagem de dinheiro é necessário que este dinheiro tenha advindo da prática, por exemplo, de crime contra o sistema financeiro nacional (inciso IV do art. 1º da Lei nº 9.613/98).

Feitas essas considerações preliminares, devemos nos indagar do por que não estar inserido, entre os crimes arrolados no art. 1º da sempre citada lei, o crime de tráfico internacional de mulheres e crianças.

Como é cediço, o crime de tráfico internacional de mulheres e crianças tem gerado grande repercussão na mídia e grande impacto social nos dias atuais e, definitivamente, este odioso crime deve estar entre os arrolados nos incisos do art. 1º da Lei nº 9.613. Noutro giro, contrariando a lógica, os delitos referentes ao tráfico internacional de seres humanos não se enquadram no tipo penal da lavagem de dinheiro. Há, sem dúvida, uma falha no sistema legal de enunciação de rol de crimes que devem ser alcançados pela norma punitiva. Segundo Damásio de Jesus, famoso

criminalista pátrio, “a razão histórica (da exclusão) está em que nos idos de 1998, quando a Lei entrou em vigor, não obstante o tráfico internacional de pessoas estivesse sendo cometido há muito tempo e em grande escala, não tinha grande repercussão social. Esquecido pela mídia, passou despercebido aos olhos do legislador. De maneira que não há crime de branqueamento de capitais na hipótese de o objeto material advir de tráfico internacional de pessoas, subsistindo apenas o delito antecedente”.

Convém ressaltar, ainda, que, consoante se depreende do 12º período de Sessões da Comissão das Nações Unidas de Prevenção ao Crime e Justiça Penal, realizado neste ano, o crime de tráfico internacional de mulheres e crianças – tema principal do evento – foi colocado em terceiro lugar na lista dos delitos que mais obtêm lucros ilícitos. Estando em terceiro lugar, não há porque não se incluir este crime entre aqueles passíveis de serem abrangidos pelo espectro normativo da Lei de Lavagem de Dinheiro.

Por tudo isso, consideramos a proposição de suma importância, sobremodo se avaliarmos os ganhos obtidos pela diminuição ou arrefecimento do crime de tráfico internacional de crianças e mulheres que, pela intensidade em que é praticado com utilização de seres humanos brasileiros, representa uma mácula para nosso País. São necessários instrumentos jurídicos capazes de desestimular a prática de aludido delito e este projeto representa, não resta dúvida, um poderoso instrumento para que tal escopo seja atingido.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.613, DE 3 DE MARÇO DE 1998

“CAPÍTULO I

Dos crimes de “lavagem”, ocultação de bens, direitos ou valores.

Art. 1º Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de crime:

I – de tráfico ilícito de substâncias entorpecentes ou drogas afins;

II – de terrorismo;

III – de contrabando ou tráfico de armas, munições ou material destinado à sua produção;

IV – de extorsão mediante seqüestro;

V – contra a Administração Pública, inclusive a exigência, para si ou para outrem, direta ou indireta-

mente, de qualquer vantagem, como condição ou preço para a prática ou omissão de atos administrativos;

VI – contra o sistema financeiro nacional;

VII – praticado por organização criminosa;

VIII – praticado por particular contra a Administração Pública estrangeira” (arts. 337-B, 337-C e 337-D, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal).

Sala das Sessões, 17 de julho de 2003. – Senador **Augusto Botelho**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra, pela ordem, ao primeiro Vice-Presidente desta Casa, o nobre Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Senador Eduardo Siqueira Campos, peço a palavra a V. Ex^a para uma comunicação inadiável no momento em que entender possível.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Está inscrito, portanto, para uma comunicação inadiável, na prorrogação da Hora do Expediente, o nobre Senador Paulo Paim.

Ainda restam, portanto, duas vagas para essa modalidade de uso da palavra, segundo o Regimento Interno.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Concedo a palavra ao Senador Hélio Costa, pela ordem.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, peço a minha inscrição para uma comunicação inadiável após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Senador Hélio Costa, na relação de oradores inscritos, V. Ex^a consta como o primeiro inscrito. No entanto, uma inscrição para comunicação inadiável anularia a primeira e vice-versa, de acordo com o Regimento Interno.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG) – Sr. Presidente, farei uso, então, do meu tempo disponível de vinte minutos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Siqueira Campos) – Assim, concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Costa, do PMDB do Estado de Minas Gerais.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. HÉLIO COSTA (PMDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quem conhece Minas Gerais, quem anda pelo Vale do Jequitinhonha, uma das regiões mais pobres e necessitadas do nosso País, sabe da expressão “viúvas de maridos vivos”. No Jequitinhonha, em Minas Gerais, a viúva de marido vivo é aquela mulher cujo marido vai para São Paulo, quando do tempo do corte da cana-de-açúcar, trabalha durante três ou quatro meses no interior do Estado de São Paulo, cortando cana-de-açúcar, e volta depois. Nesse período em que trabalha ali, ele ganha o dinheiro para sustentar a família durante o ano inteiro.

Lamentavelmente, Sr. Presidente, ainda vivemos, não só no Jequitinhonha, mas também no norte de Minas, situações em que algumas culturas, fundamentais para a região, não tiveram até agora o incentivo necessário para poderem voltar à sua grandeza no momento do lançamento dos programas de que fazem parte. É o caso específico do Proálcool.

O Brasil produz, hoje, cerca de 12 bilhões de litros de álcool por ano, mas tem a capacidade de dobrar essa produção. A atual produção de cana-de-açúcar é de aproximadamente 280 milhões de toneladas por ano. Os números são grandiosos, extraordinários, mas, infelizmente, muito pequenos diante da capacidade de produção do Brasil. Nos últimos anos, o consumo vem, na realidade, caindo por falta de incentivo. Segundo o Ministério da Agricultura, em 1997 o consumo chegou a 16 bilhões de litros de álcool.

O Presidente Lula e o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, fecharam um acordo com representantes do setor para manter o preço do álcool na bomba em cerca de 60% do valor máximo cobrado pela gasolina em todo o País. É tudo de que o País precisa neste momento, um valor menor para reduzir o chamado custo Brasil.

O Proálcool foi criado como alternativa para a explosão dos preços do petróleo na crise do Oriente Médio, em 1973, quando o mundo inteiro ficou assombrado, pensando que não haveria petróleo suficiente para continuar o seu desenvolvimento econômico. E os preços dos combustíveis duplicaram.

Hoje, o Brasil está a caminho de ser auto-suficiente em petróleo, e a Petrobras desponta como uma

das maiores empresas do mundo, reconhecida, na Europa, nos Estados Unidos, em todo o Continente, como uma empresa modelo. O Brasil tem o maior orgulho de mostrar para o mundo inteiro a capacidade dos seus técnicos e dos seus profissionais. Mesmo assim, o País não pode se dar ao luxo de depender, seja em que grau for, da importação do petróleo, ainda mais neste momento de retomada do crescimento econômico.

A invasão do Iraque foi um exemplo de como uma crise internacional, que envolve um setor do petróleo, pode nos prejudicar. Ainda bem que esse conflito foi rápido – pelo menos, está sendo para nós, brasileiros, que não nos envolvemos, mas que, pelo contrário, opusemo-nos a ele.

No entanto, o alerta não serviu apenas para o Brasil. Vários países do mundo perceberam a importância de ter energia alternativa. Os países ricos perceberam que não podem depender somente do petróleo – nem se precisa dizer dos países em desenvolvimento e dos países pobres.

Na Europa, o programa do álcool foi desengavetado e ganhou peso com as novas orientações da Comunidade Européia, anunciadas ainda este ano, em maio. O álcool foi considerado uma das melhores opções, pelo baixo preço, disponibilidade e reduzido grau poluente. O programa do Proálcool é uma das maiores histórias de sucesso de política energética pública e de desenvolvimento de tecnologia própria do Brasil e, possivelmente, do mundo.

O Brasil já exporta tecnologia para diversas partes do mundo, principalmente para a América Central e América do Sul. Como a Europa, os Estados Unidos estão investindo em novas tecnologias de combustíveis renováveis. A Califórnia, Sr. Presidente, propõe-se a comprar o álcool do Brasil. Se for firmado um acordo para que o Brasil exporte para os Estados Unidos o álcool excedente que vai produzir aqui, a Alca passará a ser viável para o Brasil, porque teremos um produto de que os Estados Unidos serão os maiores consumidores, certamente.

A Suécia e a Suíça, por mais surpreendente que possa nos parecer, Sr^{as} e Srs. Senadores, estes dois países europeus estão interessados no nosso Programa Nacional do Álcool e prontos para comprarem o álcool aqui produzido, desde que possamos produzir e garantir o abastecimento, certamente. Na Europa principalmente, e nos Estados Unidos, o álcool será adicionado à gasolina para reduzir o índice de poluição e, evidentemente, ser usado como um combustível alternativo.

Portanto, se o Brasil negociar bem e corretamente a nossa participação na Alca, como disse, o setor pode dar um salto espetacular, porque temos o melhor custo de produção de álcool do mundo.

O rendimento agrícola brasileiro é de 80 toneladas por hectare e de 6 mil litros por hectare. O custo, no Brasil, chega a ser três vezes menor do que nos Estados Unidos e na Europa.

A exportação de álcool combustível na safra de 2002/2003 foi a metade do produzido no Brasil, que representa 6 bilhões de litros. Isso significa um aumento de 60% em relação à safra anterior, com apenas um crescimento de 0,30% do volume produzido.

Como as exportações brasileiras confirmam, Europa, Estados Unidos, China, todos estão investindo em programas iguais ao Proálcool. Por isso, o Brasil precisa continuar investindo em tecnologia para se manter como um dos líderes do setor. Somente no próximo ano, o Brasil deve exportar 500 milhões de litros para o Japão, que é outra surpresa agradável para nós. E, nos próximos cinco anos, a previsão é de mais 4,5 bilhões de litros de álcool para os japoneses.

Assim como o Japão, vários países não só estão querendo usar o álcool como combustível, mas misturá-lo à gasolina, como disse. Essa foi uma das alternativas encontradas pelos países altamente dependentes de petróleo. Outros países da Ásia, como a Coreia do Sul, já se mostram interessados em comprar o produto do Brasil.

Para se ter uma idéia do potencial brasileiro, a produção do álcool atualmente é quase o dobro do que os Estados Unidos produzem por ano, apesar da falta de incentivo dos últimos anos. Porém, com incentivos que recebem do governo, os americanos podem dobrar sua produção em menos de 10 anos.

Os próprios empresários do setor estão buscando sobreviverem no crescente e altamente competitivo mercado internacional. Eles investiram, em 2002/2003, R\$550 milhões no total, 56% na área industrial e o restante na área agrícola.

O Presidente Lula assumiu o governo com a promessa de retomar o programa de incentivo à produção do álcool. Além de ser mais uma alternativa de energia, o álcool é menos poluente do que os tradicionais combustíveis: a gasolina, o óleo diesel ou qualquer outra mistura.

Sr^{as} e Srs. Senadores, vários países do mundo estão investindo na tecnologia do álcool combustível. O Brasil foi o pioneiro. O Brasil é uma referência para esses países. Podemos exportar não só tecnologia como o próprio álcool.

Em meados dos anos 80, mais da metade dos carros produzidos no País eram movidos a álcool. Essa dependência gerou abusos por parte dos usineiros, que, por muitos anos, eram considerados os principais vilões nacionais. Essa situação levou, até mesmo nos meios acadêmicos, ao estigma do fracasso do Proálcool.

Mas, hoje, o Governo tem o compromisso de trazer de volta o Programa Nacional do Álcool – o Proálcool. Os produtores sérios e compromissados com o País e a sociedade precisam do aval do Governo para voltar a aumentar a produção.

Hoje, o Brasil tem a capacidade de, no mínimo, dobrar a produção de álcool – e tem demanda interna e externa, Sr. Presidente, para vender o álcool combustível para os Estados Unidos e para a Europa. Nós não podemos desperdiçar o que já foi conquistado e consolidado, nem desprezar as novidades que vão surgindo, como a do automóvel capaz de utilizar, alternadamente, tanto a gasolina quanto o álcool, como foi anunciado há cerca de trinta dias.

Por isso, meus caros Colegas, Sr^{as} e Srs. Senadores, acredito que temos que apoiar o Governo e os empresários do setor, aperfeiçoar a legislação e incentivar a política da retomada do Proálcool.

A indústria automobilística já está apostando na proposta do Governo, tanto que agora está lançando os modelos flexíveis, que podem usar até três tipos de combustíveis. No futuro, teremos carros que poderão usar gasolina, álcool e gás, o mesmo veículo.

Temos o exemplo de determinadas regiões pobres do Nordeste e do norte de Minas Gerais que transformaram a realidade local, levando desenvolvimento às cidades que antes dependiam totalmente da ajuda do Governo. E outras regiões também podem arrancar rumo ao crescimento em função do álcool.

Vejo, hoje, Sr. Presidente, que este é um assunto que merece a atenção do Governo, porque o plantio da cana-de-açúcar, a produção do álcool representa, no interior do Estado de Minas Gerais, nos Estados do Norte e do Nordeste, em vários Estados do Brasil, uma das principais fontes de mão-de-obra disponível no interior. É por essa razão que incentivamos e fazemos um apelo ao Governo para que volte, e depressa, a dar todo o apoio necessário à produção do álcool combustível no Brasil.

Quero também, nesta oportunidade de falar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores, lembrar que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva retornou hoje da Europa, e que, durante toda a visita de Sua Excelência ao conti-

nente europeu, houve inúmeras intervenções dos Srs. Senadores fazendo críticas à viagem do Presidente, à postura do Presidente, à fala do Presidente.

Hoje, faço questão de ressaltar, Sr. Presidente, algumas coisas que precisam ser colocadas, porque, infelizmente, parece que só se divulga aquilo que parece errado ou que aconteceu de errado na viagem do Presidente.

Começarei pelo que disse o próprio Presidente, em Madri, pouco antes de embarcar, segundo o jornal **O Globo**:

(...) Em entrevista no Palácio de Moncloa, sede do governo espanhol, ao lado do presidente de governo, José María Aznar, Lula disse que o povo brasileiro está cada vez mais confiante:

– só peço para as pessoas não me julgarem (...) com apenas seis meses de mandato...

Este é o problema maior que estamos sentindo nas discussões sobre o Governo do Presidente Lula: com seis meses de governo, querem resultados de quatro ou de oito anos, como no governo anterior.

Cito matéria do jornal **O Globo** procedente de Madri:

Prefeito de Madri cita discursos de pe-tista.

(...) Lula foi recebido pelo prefeito Alberto Ruiz Gallardón, que elogiou a história política do presidente brasileiro e chegou a citar trechos de seus discursos, além de destacar o programa Fome Zero.

Ao receber a chave, Lula disse que Madri representa e Espanha moderna e serve de espelho [para as relações do Brasil com a Espanha].

Todos os jornais da Espanha dizem que a Espanha apoiará as reformas do Presidente Lula.

A imprensa espanhola dá destaque ao Presidente e também ao Ministro da Fazenda, Antonio Palocci.

Aqui está o que disse o Primeiro-Ministro espanhol, Jose María Aznar: “Espanha promete apoio às reformas do Presidente Lula”.

O jornal **El Mundo** também publica fotos de Lula na primeira página.

O jornal **El País** diz que “Lula moderou seu discurso desde que tomou posse e que começa a ser conhecido como ‘a quarta via da esquerda’”.

O jornal **El Mundo**, novamente: “Menos ajuda e mais abertura de mercado, pediu Lula”.

Isso é a imprensa internacional repercutindo a viagem do Presidente.

Aqui no Brasil, famoso colunista da **Folha de S.Paulo**, Clóvis Rossi, com tantos anos como jornalista, admirado por todos nós, diz, de Madri:

Impressionam a constância e a firmeza com que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva fala de Mercosul e de América do Sul em suas viagens ao exterior.

A firmeza com que o Presidente defende as suas posições, reconhecidas por um jornalista da expressão de Clóvis Rossi.

Outra matéria vinda da Espanha, de um enviado especial:

Brasil e Espanha acertam plano de ação.

O governo espanhol propôs ontem, e o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva aceitou no ato, organizar ‘um plano de ação estratégica’ para aprofundar as relações entre os dois países. A idéia é “explorar todas as potencialidades da cooperação bilateral”, conforme explicou, em entrevista coletiva ao lado de Lula, o Presidente do governo espanhol, José Maria Aznar (Primeiro-Ministro).

O jornal **Folha de S.Paulo**, em editorial, que intitula “Crescer ou Perder”, diz o seguinte:

Perante 14 governantes, entre eles o alemão Gerhard Schröder, o britânico Tony Blair e o argentino Nestor Kirchner, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi bastante claro e pragmático ao apontar a importância de que os partidos de centro-esquerda, membros do grupo da Governança Progressista, voltem suas atenções para a questão do crescimento econômico.

O grande desafio, disse Lula é descobrir o caminho para retomar o desenvolvimento. E concluiu, fazendo alusão às futuras eleições: ‘Se não tivermos esse caminho, a direita ganha’.

A direita volta ao poder.

E as notícias que vêm de colunistas, também refletindo a viagem do Presidente ao exterior. Diz aqui o colunista Ancelmo Gois:

Alô, Berlusconi

Caetano Veloso, em excursão pela Europa, foi corajoso numa entrevista coletiva na Itália. Disse que Lula é impecável em matéria de ética e honestidade, “coisa rara na política italiana”.

E, finalmente, Sr. Presidente, mais notícia boa evidentemente. Dizem que notícia é tudo aquilo que acontece de incomum e, lamentavelmente, é colocado nesses termos nos melhores livros de jornalismo do mundo inteiro. Diz-se que notícia ruim é muito mais fácil de se colocar nas manchetes de jornais. Mas é importante que citemos também as notícias boas.

Manchete de notícia boa, também dos jornais de São Paulo:

Dólar cai e encosta no menor valor do ano.

O dólar tem se aproximado lentamente da cotação mínima que alcançou neste ano. Ontem, a moeda dos Estados Unidos caiu 0,25% e encerrou o dia a R\$2,85.

Não é surpresa, já falamos sobre isso aqui. Como é agradável, como é bom lembrarmos que agora é o dólar que está caindo, não é mais o real que está sendo desvalorizado. O dólar caiu. Quer dizer, na verdade, na virada do ano, o dólar estava cotado a R\$3,30, R\$3,40, e hoje está em torno de R\$2,80.

Existe um extraordinário progresso nos números da economia nacional. O risco Brasil, que cai de 2,4 mil pontos para 800 pontos. O superávit comercial que chega a US\$10 bilhões. O Brasil tem presença firme no mercado internacional, há o reconhecimento de que, no Brasil, a política econômica está no caminho certo. Tudo isso mostra a esperança, renovada a cada dia, nas palavras do Presidente, lá na Europa, quando disse: “eu tenho certeza de que o povo continua confiante e eu vou cumprir todos os compromissos que assumi com o povo brasileiro na campanha”.

Por isso, Sr. Presidente, trago, primeiro, esse apelo feito ao Governo para que realmente retome o programa do álcool, que é tão importante não só para o meu Estado, mas para vários Estados brasileiros, sobretudo para trazer de volta o mercado de trabalho no interior, nas regiões mais sofridas de Minas Gerais, do Nordeste, do Norte, do Centro-Oeste. Esse programa começa a ser reconhecido no mundo inteiro como um programa modelo, um programa importantíssimo, como a energia alternativa do futuro.

Tenho certeza de que o Ministro da Agricultura, Roberto Rodrigues, está empenhado no sentido de promover o retorno desse programa, com todos os incentivos, com toda a força, com toda a ajuda do Governo, para que o Brasil possa produzir mais, vender mais, obter divisas, por meio da venda deste combustível renovável, limpo, que é o álcool.

Da mesma forma, desejo trazer as notícias importantes, as boas notícias da viagem que o Presidente acaba de fazer ao velho continente, começando por Londres, na escola de negócios, a famosa London Business School of Economics, onde é ressaltado o seu trabalho, o seu empenho, a sua qualificação como um líder carismático, que está tirando o Brasil da letargia econômica e impulsionando novamente o País para o seu destino no progresso econômico.

Por essa razão, Sr. Presidente, assomo hoje a esta tribuna, com este discurso que menciona a importância do Proálcool e da confiança que renovamos a cada dia no Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Hélio Costa, o Sr. Eduardo Siqueira Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Paulo Paim, para uma comunicação inadiável.

O SR. PAULO PAIM (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estive ontem no Ministério da Educação, a convite do Ministro Cristovam Buarque, para o lançamento do Programa “Diversidade na Universidade”.

É um programa que se enquadra no conceito de ação afirmativa, já que busca melhores condições para que afro-brasileiros, afro-descendentes e indígenas possam chegar à universidade.

Os últimos dados do Censo IBGE assustam: 38,6% das crianças, de 4 a 6 anos, estão fora da escola.

Quando esses dados entram no campo de cor e raça, a disparidade entre brancos e negros aumenta. Considerando pretos e pardos, 16% de adolescentes negros, de 12 a 17 anos, estão fora da escola; brancos, 12%.

Na cerimônia de apresentação do Programa “Diversidade na Universidade”, o Ministro Cristovam Buarque, referindo-se às altas taxas de analfabetismo

existentes no País, afirmou que, infelizmente, 20 milhões de brasileiros não conseguem ler as palavras escritas na bandeira do Brasil.

O Ministro referia-se à impossibilidade de realização de direitos básicos de cidadania, apontando privações e carências no campo educacional, que contribuem, infelizmente, para gerar mais exclusão.

Os negros, conforme o discurso do Ministro, são somente 2,2% dos formandos em cursos superiores avaliados pelo MEC. A distância entre negros e brancos é menor no ensino fundamental. Aprofunda-se a partir do ensino médio.

O Programa Diversidade na Universidade é, finalmente, o reconhecimento pelo Estado da discriminação, marginalização e exclusão social sofrida pela população negra. Trata-se de criar condições mínimas para garantir o acesso de afros-descendentes ao curso superior.

Quero deixar bem claro aqui que estamos solidários com o Ministro da Educação em seu empenho na busca da melhoria da escola pública e na necessidade de mobilizar a sociedade civil para uma campanha que permita superar a tragédia de que 58% de nossas crianças deixam de concluir o ensino fundamental.

Sr. Presidente, mas é importante também assumir uma campanha de educação para todos. Não se deve considerar somente aqueles que, em tese, estariam excluídos da universidade.

A focalização de programas como o “Diversidade na Universidade” pode contribuir para corrigir desvios históricos que parecem querer perpetuar principalmente a marginalização dos afro-descendentes.

O Ministro Cristovam Buarque disse bem: as cotas – tão defendidas inclusive por este Senador, já que sou o autor do Estatuto da Igualdade Racial – não são suficientes para superarmos os graves problemas educacionais brasileiros. Mas sem elas nós não garantiremos, no curto prazo, oportunidades iguais para segmentos historicamente discriminados.

Diz o ministro: temos que sonhar, temos que lutar, temos que trabalhar para que, no máximo, daqui a quinze ou vinte anos, possamos dizer adeus às cotas. Não precisamos de cotas porque índios e negros conquistaram o espaço que têm de direito junto às universidades.

Precisamos, portanto, trilhar um caminho que articule medidas especiais de curto prazo com reformas estruturais de médio e longo prazos, e podermos aperfeiçoar, prosseguir para que efetivamente os benefícios de políticas sociais se tornem realidade.

Ao mesmo tempo em que atacamos fatores que determinam a reprodução da desigualdade – aí, diz o Ministro – as barreiras raciais são fatores, infelizmente, determinantes das desigualdades educacionais entre negros e não-negros.

O Ministro Cristovam Buarque, Sr. Presidente, fez também um apelo no sentido de que as entidades do Movimento Negro e Parlamentares presentes ao ato lançamento do programa se empenhassem no sentido de garantir, na Reforma Tributária, os recursos definidos na Constituição, provenientes da receita resultante de impostos e destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para que sejam efetivamente garantidos.

Então, diz o Ministro que não adianta nós aqui festejarmos que temos assegurado – e é bom lembrar, com a participação, inclusive, do Governo anterior – US\$9 milhões do Programa “Diversidade na Universidade”, e perdermos R\$17 bilhões com uma reforma tributária, que poderá ocorrer se for atendido o pedido dos Governadores na desvinculação das verbas destinadas à educação e também à saúde. Por isso, tenho certeza de que o Governo Lula, como dizia o Ministro Cristovam, não aceitará essa reivindicação dos Governadores para diminuir a verba destinada à saúde e à educação.

Sr. Presidente, a idéia de organizar cursinhos pré-vestibulares para negros e carentes surgiu na sociedade civil. O Movimento Negro desenvolveu, em muitos Estados, iniciativas bem-sucedidas e conseguiu sensibilizar as autoridades educacionais.

O Programa “Diversidade na Universidade” transforma em política pública uma iniciativa marcada, desde o início, por um movimento amplo de solidariedade entre brancos, negros e índios, que busca tornar mais democráticas as possibilidades de acesso ao ensino superior.

O Programa é uma conquista dos movimentos sociais, com destaque, naturalmente, para o Movimento Negro organizado, e se transformou em política pública já no final do Governo anterior.

Além do financiamento de cursinhos, os recursos do programa, que tem apoio, inclusive, do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), serão utilizados no desenvolvimento de estudos e pesquisas que valorizem a diversidade, no apoio a iniciativas inovadoras voltadas para o combate à discriminação racial e étnica na educação.

Sr. Presidente, cumprimentamos, no encerramento do nosso pronunciamento, o Ministério da Educação e Cultura, na figura do Ministro Cristovam Bu-

arque, e o Ministério da Cultura, porque ambos estão trabalhando na linha das ações afirmativas.

Na minha opinião, com esse ato, o Ministro Cristovam Buarque marca a sua atuação no Ministério, de uma forma que, com certeza, terá o aval do conjunto da sociedade brasileira. Sempre digo, Sr. Presidente, que lutar contra o preconceito, contra o racismo, é um dever de todos os homens de bem, e quando o Ministro da Educação, num grande evento – inclusive com a presença da Ministra Matilde Ribeiro, do Presidente da Fundação Palmares, Deputados, Senadores, e com o aval do Presidente –, demonstra toda a sua intenção, no Ministério, de se transformar numa trincheira, que há de encaminhar, em âmbito nacional, uma grande cruzada pela educação de todos, já demonstra por que veio.

Por isso, meus sinceros cumprimentos ao Ministro Cristovam Buarque, pela forma clara e tranqüila como está trabalhando num Ministério que é fundamental não só para o crescimento do Estado brasileiro, mas, principalmente – eu diria – para buscarmos a igualdade social, política e cultural de todo o nosso povo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Com a palavra o nobre Senador José Jorge como Líder do PFL, para uma comunicação urgente e de interesse partidário, nos termos do art. 14, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno do Senado Federal.

S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, eu gostaria de aproveitar este período da Liderança do PFL para fazer uma comunicação à Casa, tendo em vista que há cerca de três semanas, ainda no mês de junho, no período normal de funcionamento do Congresso, tivemos a oportunidade de convocar uma audiência pública na Comissão de Infra-Estrutura, da qual sou Presidente, tendo em vista a preocupação que existia no Senado, não só minha, como Presidente da Comissão, mas de diversos Senadores em relação à questão das agências reguladoras.

Criadas com o objetivo de intermediar a atuação entre os investidores nos setores de infra-estrutura, que já eram ou que foram privatizados aqui no Brasil, e os consumidores, essas agências têm um papel importantíssimo; nem são agentes do Governo nem também são elementos defensores do consumidor ou do investidor, mas foram exatamente criadas para intermediar essas relações, que muitas vezes geram

conflitos sobre tarifas ou sobre determinadas situações que precisam ser equacionadas.

Estávamos bastante preocupados porque essas agências tiveram contingenciamento de seus recursos. Sabemos que tem sido uma prática governamental, não só deste Governo, mas de outros governos, elaborar um Orçamento maior do que permitem as condições financeiras do Governo Federal. A partir daí, Sr. Presidente, são feitos contingenciamentos no âmbito do Legislativo, do Judiciário, do Executivo e dos diversos órgãos. Acontece que cada um deles tem uma forma de discutir com o Governo o seu contingenciamento. Por exemplo, aqui no Poder Legislativo, temos o poder de aprovar ou não as leis, e sempre os nossos contingenciamentos são discutidos com os Presidentes das duas Casas. O Judiciário também tem um certo poder de determinar ou de discutir o seu contingenciamento. E no Executivo, dependendo da prioridade que o Governo dá a cada setor ou do prestígio que cada Ministro tem, os seus contingenciamentos são discutidos.

Mas, no caso das agências, não. Elas não têm o poder político que, no caso, têm o Poder Judiciário e o Poder Legislativo, nem também fazem parte interna do Governo. Então, ficam como órfãs de poder político para discutirem seus contingenciamentos.

E o que aconteceu? Todas as agências tiveram seus recursos contingenciados: a Aneel, a Anatel, a Ana, a ANP. Analisamos basicamente essas quatro, que são as mais importantes da área de infra-estrutura, mas as do setor de transporte e de outros segmentos também tiveram seus recursos contingenciados.

Por isso resolvemos fazer essa convocação, com o apoio de toda a Comissão. Todos os Senadores estiveram presentes à reunião, inclusive o Senador Luiz Otávio, que preside esta sessão. Naquela oportunidade, discutimos todas essas questões, e as agências colocaram suas dificuldades, mostrando que o contingenciamento estava prejudicando o bom andamento do trabalho.

Além de tudo, Sr^{as} e Srs. Senadores, o contingenciamento é, de certa maneira, irracional, porque os recursos que as agências usam são arrecadados pelas próprias agências, como a taxa de fiscalização, não podendo ser utilizados em outro segmento. Quer dizer, se não forem utilizados pela agência arrecadadora, ficam simplesmente depositados no Banco do Brasil, sem uso.

Então, a partir dessa audiência pública, onde todas as agências colocaram seus problemas, a Comissão de Infra-Estrutura decidiu designar uma comissão específica de Senadores para conversar com o

Ministro do Planejamento, Guido Mantega. Tivemos uma audiência na terça-feira, às 18h. A Comissão foi formada por mim, Presidente da Comissão; pelo Senador João Batista Motta, Vice-Presidente, e pelos Senadores Delcídio Amaral, Valdir Raupp e Rodolpho Tourinho, e lá colocamos a questão do contingenciamento de recursos. O Ministro alegou não estar tratando disso, porque o contingenciamento é feito por Ministério; no caso da Aneel e da ANP, o contingenciamento é feito para o Ministério de Minas e Energia, cabendo à Ministra definir onde será feito esse contingenciamento.

Ora, Sr. Presidente, a ANP e a Aneel não são subordinadas ao Ministério de Minas e Energia. São ligadas administrativamente ao Ministério das Minas e Energia, mas é evidente que não são comunicadas; são agências autônomas, devendo ser tratadas de forma autônoma pelo Ministério do Planejamento ou por quem fizer esse contingenciamento. Não tem sentido misturar o contingenciamento de uma agência com o contingenciamento de um Ministério.

Apresentamos esses argumentos ao Ministro, que ficou de analisá-los. Aparentemente, este assunto foi transferido para a Casa Civil, e não entendo por que, uma vez que a Casa Civil já tem inúmeras atribuições. A questão das agências deveria ser tratada, a meu ver, pelo Ministério do Planejamento ou por outro ministério que tivesse melhores condições técnicas de tratar da situação.

Para nós, a audiência foi frustrante no sentido de que as questões não foram efetivamente discutidas.

Outro assunto colocado foi a questão do pessoal. Os funcionários das agências ainda não conseguiram ser contratados ou nomeados, porque o PT ajuizou ação de inconstitucionalidade no Supremo Tribunal Federal contra o concurso realizado, tendo sido concedida uma liminar, até hoje não julgada.

Hoje, qual é a situação das agências? Elas têm os seus recursos contingenciados, e o pessoal é requisitado. Até agora não conseguiram fazer os seus concursos, e têm uma grande responsabilidade.

A Anatel, em razão do aumento das tarifas de telecomunicações, há mais de um mês está na mídia. O Ministro apresentou seu ponto de vista, assim como o Superior Tribunal de Justiça, os juizes, a população e até o Presidente Lula. Na realidade, a agência está apenas cumprindo um contrato que está assinado. A agência não pode mudar os termos do contrato. Quem pode mudar é o Governo, que, se em determinado momento quiser mudar o contrato, terá

que ir ao Judiciário, ao Legislativo, e não pressionar diretamente as agências.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Sr. Presidente, vou encerrar.

Neste momento, faço esta comunicação à Casa, porque a audiência foi marcada por um grupo da Comissão, de forma explícita. Assim, eu não poderia deixar de trazer aqui o resultado, que para nós foi frustrante, pois o Ministro entendeu que a situação não era de sua competência. E nós ficamos também sem saber especificamente onde tratar de uma questão como esta.

Agradeço a paciência de V. Ex^a, Sr. Presidente, e a atenção de todos do Plenário, contando agora com a presença do Senador Tião Viana, Líder do PT, um dos Líderes mais importantes do Governo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Eduardo Azeredo, do PSDB de Minas Gerais.

V. Ex^a dispõe de até vinte minutos.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com satisfação que registro, nesta comunicação, os enormes avanços administrativos que se anunciam e já começam a ser observados em Minas Gerais, graças ao competente e hábil trabalho que vem sendo desenvolvido pelo correligionário e amigo, Governador Aécio Neves. Todos nós, seguramente, recordamos o caráter exemplar que teve a gestão de Aécio Neves na Presidência da Câmara dos Deputados. Uma exemplaridade que se manifestou em toda a linha, tanto na vertente política quanto administrativa. Constantemente preocupado com a eficiência e a eficácia do serviço público, não foram poucas as iniciativas então adotadas para tornar as estruturas do Legislativo mais ágeis e operosas, à altura dos desafios que a complexa e exigente realidade brasileira apresenta para todos nós.

Ainda como Governador eleito, Aécio Neves conseguiu ver aprovada pela Assembléia Legislativa a Resolução nº 5.210, de 12 de dezembro de 2002, que concedeu poderes ao chefe do Executivo para emitir normas relativas à reforma da administração estadual. Assim, já no dia 2 de janeiro de 2003, 24 horas depois de empossado Governador, Aécio decreta lei que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo estadual. É o co-

meço de uma formidável remodelação administrativa que está a caminho.

É certo que política se faz com idéias, palavras e ações, mas também com números, com resultados. Por isso, quero apresentar aqui alguns indicadores que ilustram a ação competente do Governador Aécio na esfera administrativa. Apesar das dificuldades que recebeu, com um déficit estimado em R\$2,4 bilhões para o corrente exercício, sem recursos para qualquer tipo de investimento, com as dificuldades financeiras das grandes empresas do Estado, como a Cemig e Copasa, que pela primeira vez na história começaram o ano com resultados negativos, com 75% das receitas estaduais comprometidas com a folha do funcionalismo, a mais alta taxa de todos os Estados brasileiros, Aécio começa a alterar o quadro radicalmente já nas primeiras horas de governo.

Para não deixar dúvidas sobre seu empenho e comprometimento com as reformas, o Governador reduziu os seus próprios vencimentos, além de determinar que as remunerações de todo o primeiro escalão também passassem pelos devidos ajustes. Foi reduzido em 30% o número de secretarias, e extintos dois mil cargos públicos. As despesas de custeio também sofreram drástica redução, bem como os serviços terceirizados; auditorias permanentes foram implantadas também em todos os órgãos públicos.

Na mesma linha de implacável austeridade, foi vetado o desenvolvimento de projetos, programas e ações sem a correspondente definição de fonte de recursos, gerente responsável, prazo, metas e controle de resultados. Os serviços essenciais, como segurança, educação e saúde, receberam a marca de prioridades absolutas, constituindo-se nas áreas mais preservadas dos cortes impostos para o ajuste e saneamento das contas públicas.

Registro aqui ainda a importante mudança de posição do Governo de Minas em relação ao tratamento com o Governo Federal – o entendimento do Governador Aécio com o Governo Lula e a retomada da interlocução internacional. Ao mesmo tempo em que cortou despesas, o Governador retomou a interlocução com os principais agentes internacionais de financiamento, como o Banco Mundial e o Banco Interamericano, em que o Estado já negocia projetos nas áreas de saúde, educação, administração, transporte e desenvolvimento.

Registre-se que, quando me afastei do Governo, deixei aprovados projetos da ordem de US\$330 milhões com o Banco Mundial. Entretanto, a moratória decretada em Minas Gerais fez com que tais financiamentos fossem suspensos. Agora, o Governador

Aécio Neves retoma-os para buscar a credibilidade que o Estado precisa com o apoio e o aval do Governo Federal.

A conduta exemplar do Governo no processo de saneamento das contas públicas de Minas Gerais, atendendo até as metas traçadas pela própria equipe do Governo Federal, do Ministro Antonio Palloci, abriu espaço para o entendimento entre o Governo de Minas e o Governo Lula e a normatização e humanização dos repasses federais devidos aos Estados.

A profundidade e a amplitude das medidas adotadas nos primeiros cinco meses de Governo já deram os primeiros frutos. O déficit do Estado, da ordem de R\$2,4 bilhões, será reduzido em 39% no ano que vem. Um ajuste, portanto, da ordem de R\$1 bilhão.

O regime de absoluta austeridade continua e perdurará até o saneamento completo das contas do Estado.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Eduardo Azeredo, cumprimento V. Ex^a, que fala como ex-Governador de Minas, conhecedor profundo da história administrativa do seu Estado e que, ao mesmo tempo, traz uma observação positiva e afirmativa sobre o desempenho do seu colega de Partido e amigo, Governador Aécio Neves, na condução dos destinos de Minas Gerais. É fundamental que se registre que o seu Estado ocupa um lugar destacado na história republicana do País. É um Estado que dá sua contribuição no campo cultural, siderúrgico e das relações humanas à sociedade brasileira, e à economia nacional de maneira muito especial. Gostaria de destacar, no entanto, em uma modesta contribuição ao pronunciamento de V. Ex^a, o respeito com que tenho acompanhado a gestão do Governador Aécio Neves, o seu posicionamento público em relação a um tema que é fundamental para o Brasil, a reforma previdenciária. Em todos os momentos, S. Ex^a tem feito declarações públicas dando um diagnóstico sincero da realidade previdenciária no Brasil; a grave ameaça às futuras gerações se não fizermos que o cumprimento da responsabilidade contributiva seja efetivo no Brasil, se não fizermos o equilíbrio financeiro atuarial, e se não resolvermos a grave situação previdenciária em que o Brasil se encontra hoje. Nesse sentido, é fundamental uma ação conjunta dos Governadores e do Presidente da República naquilo que é necessário

para estabelecer um conceito verdadeiro de seguridade social, de justiça social e de construção orçamentária que nos permita fazer algo melhor por este País. Portanto, faço questão de registrar o respeito pela coerência e pela transparência com que o Governador Aécio Neves tem assumido este momento de desafio que se impõe a todo o povo brasileiro: a construção de uma proposta de Previdência Social que seja um elo entre a presente e as futuras gerações. Sem essa sinceridade com a sociedade, sem rompermos com atitudes de populismo, sem o convencimento imediato de setores da sociedade em troca de apoio político, não chegaremos a lugar nenhum. O Presidente da República, hoje, consagra a sua afirmação, a sua coerência e a sua densidade de compromisso, pois a reforma previdenciária foi construída junto com os 27 Governadores. E o Governador Aécio Neves tem sido um exemplo claro de transparência e coerência na defesa de um projeto bom para o Brasil e do qual todos participem. Parabéns a V. Ex^a pelo seu pronunciamento e o meu respeito ao Governador Aécio Neves.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Muito obrigado, Senador Tião Viana, pelas suas palavras. Ainda ontem, o Governador Aécio Neves, na comemoração do Dia de Minas Gerais, na cidade de Mariana, com a presença do Senador Tasso Jereissati, do Senador Sérgio Cabral e também do Ministro José Dirceu e da Ministra Benedita da Silva, disse publicamente que tinha o compromisso de apoiar as reformas, pois elas são necessárias ao País. Inclusive, S. Ex^a se expôs, visto que somos de um Partido de Oposição. Mas o Governador Aécio Neves tem mostrado, com firmeza, que, longe do aplauso fácil, está pensando no futuro do Brasil, em garantir que o funcionário público possa receber o seu salário. E essa é a posição que queremos que avance. E eu, como responsável que fui pelo Governo de Minas Gerais durante quatro anos, não poderia pensar diferente.

É muito fácil dizermos para não cortar nenhum benefício. Mas não se estão cortando benefícios e, sim, preservando os benefícios futuros. Portanto, embora em um Partido de Oposição, também eu, como o Governador Aécio Neves, quero contribuir para esse debate importante, que está pensando no futuro do País. E o Governador Aécio Neves teve a grande virtude de não ficar brigando com o Governo Federal. Como responsável por um dos principais Estados da Nação, a sua obrigação, mesmo sendo da Oposição, é manter um diálogo permanente e o respeito, fazendo com que o nosso Estado e o Governo Federal possam ser beneficiados por essa articulação.

Voltando ao meu pronunciamento, gostaria de falar ainda da questão do retorno da confiança e os investimentos privados. Mesmo trabalhando com a realidade imposta pela permanência de R\$1,4 bilhão de déficit para 2004, já é possível identificar nitidamente o retorno da credibilidade e da confiança do investidor no Estado. Em apenas seis meses, o Governo de Minas Gerais já vem registrando o progressivo ingresso de cerca de R\$10 bilhões em novos investimentos privados, que agora chegam nas diversas áreas produtivas e que serão responsáveis pela geração de milhares de empregos, inclusive no interior do Estado.

Sr^{as} e Srs. Senadores, em linhas gerais e de forma rápida, são essas as primeiras medidas implantadas pelo Governo mineiro, decisões que agora começam a ser saudadas por alguns dos mais respeitados administradores brasileiros, assim como pelas figuras públicas sinceramente comprometidas com o Estado eficiente e responsivo às necessidades da sociedade.

É o Estado que se reabilita para as funções sociais que lhe são próprias.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Eduardo Azeredo, gostaria de participar do seu pronunciamento.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Mão Santa, com muito prazer ouço a sua palavra.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Gostaria de deixar aqui o meu testemunho de que, em 1995, V. Ex^a, como Governador de Minas Gerais, promoveu a primeira reunião entre todos os Governadores daquela época. Foi lá, sob a sua liderança, que nasceu a idéia de pensar nas grandes reformas: as reformas administrativas, o endividamento do Estado. Então, para o Governador Aécio Neves é fácil, porque ele não precisará buscar exemplos distantes em outros países. S. Ex^a pode buscar inspiração na história dos grandes e extraordinários governadores de Minas Gerais, podendo-se sintetizar todos eles naquele que foi o maior administrador deste País, Juscelino Kubitschek. Mas o exemplo de V. Ex^a, mais recente, também deve ser copiado. E Deus escreve certo por linhas tortas: V. Ex^a não foi reeleito, mas isso não o diminui em nada. Rui Barbosa, que está bem ali, perdeu eleições, mas deu um grande exemplo de como não perder a dignidade, a vergonha e a liderança. V. Ex^a governou tão bem o seu Estado que foi um exemplo para todos nós. Quero ainda lhe dizer que, nos meus 60 anos, uma das festas mais bonitas a que assisti foi aquela que V. Ex^a presidiu, na cidade onde nasceu, Tiradentes, na qual homenageava muitos brasileiros com a medalha Li-

bertas Quae Sera Tamen. E fui um dos brasileiros agraciados. O Governador Aécio Neves, portanto, tem o exemplo de V. Ex^a, um governador extraordinário. E daqueles 27 companheiros, nenhum o excedeu em competência, espírito público e seriedade. Ainda quero lhe dizer que Deus me possibilitou grandes bênçãos: ao instante em que V. Ex^a era abençoado pelo Papa, eu estava ao seu lado. Fui, portanto, abençoado duas vezes: uma pelo Papa, que transmitia a força de Deus, e a outra pela sua companhia, que é realmente um exemplo extraordinário, que, sem dúvida alguma, serve de inspiração para um governante moderno, como Aécio Neves. E ele está certo, Sr. Presidente Luiz Otávio, do nosso PMDB. Hoje se estuda como governar. Existe um livro chamado Reiventando o Governo. É norte-americano, mas é aceito no mundo todo. Os autores são os professores, administradores que receberam a influência do Presidente Bill Clinton: Ted Gaebler e David Osborne. Segundo o livro, governar na democracia é complicado. Está difícil. Esse Governo não deve ser muito grande como um transatlântico – ele dá até esse exemplo –, porque pode acabar como o Titanic, pode afundar. O Governo deve ser menor, mais ágil, como um **lear jet**. Essa é justamente a mentalidade moderna do Governador de Minas Gerais. S. Ex^a está diminuindo as despesas, para que, com mais rapidez, leve benefícios ao povo de Minas, que os merece.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG) – Senador Mão Santa, agradeço-lhe muito o aparte. Levarei a sua palavra ao Governador Aécio Neves.

Quero realmente lhe dizer que foi para mim muito bom poder compartilhar da sua companhia no período de 1995 a 1998. Guardo, com muita satisfação, a fotografia daquele primeiro encontro dos Governadores com o Presidente Fernando Henrique, na época, no meu gabinete, ainda aqui, em Brasília.

V. Ex^a sabe bem como foi difícil aquele período, o período pós-Real. Foram Governadores que enfrentaram a adaptação dos Governos da gestão pública ao fim da inflação.

Como se sabe, a inflação era boa para os Governos, pois trazia um ganho financeiro na medida em que os Governos tinham suas receitas indexadas. Suas despesas eram mais controladas. Os Governos, como um todo, tinham uma grande receita com as aplicações financeiras. A inflação, felizmente, foi-se embora – esperamos que definitivamente. Ainda hoje, há alguns lampejos de volta da inflação. Mas V. Ex^a sabe bem que enfrentamos, portanto, a hora da verdade, aquele momento em que o Governo tinha que

gastar exatamente o que arrecadasse, o que era mascarado no período de inflação alta.

Agora, podemos ter um orçamento real. Tudo isso é fruto da adaptação do Brasil à nova realidade, o que é muito melhor. Sabemos bem que, se a inflação era boa para os Governos, ela era péssima para a população mais pobre, que não tinha como se defender por meio de aplicações, como podiam fazer os órgãos públicos.

V. Ex^a pode, portanto, ficar muito orgulhoso de estar aqui, hoje, representando o seu Estado do Piauí, assim como estou aqui representando o meu Estado, em razão da votação majoritária que recebi dos meus conterrâneos, nas últimas eleições para Senador.

Aqui estou também para apoiar o Governador do meu Estado, Aécio Neves, eleito em primeiro turno. Como eu disse, S. Ex^a tem demonstrado uma coragem cívica para enfrentar as dificuldades.

Quero citar outras medidas que estão sendo tomadas, como a reforma previdenciária estadual, com base na proposta federal; a unificação das Procuradorias do Estado e da Fazenda Estadual e a criação da Advocacia-Geral do Estado; a revisão de direitos e vantagens pecuniárias dos servidores – algumas delas já não existem, há muito tempo, em nível federal e não foram implantadas em Minas Gerais, e o Governador Aécio Neves tem tido a coragem de enfrentar esse desafio; a extinção do quinquênio e do trintenário para os novos servidores, preservando-se, portanto, o direito adquirido daqueles que já os tinham incorporado ao salário; a substituição dos benefícios por tempo de serviço por adicionais de desempenho, a serem regulamentados em lei para os novos servidores; a implementação de regra de transição para os servidores em exercício; a criação do Afastamento Voluntário Incentivado (AVI), com o qual os funcionários podem tirar uma licença sem perder o seu vínculo durante algum tempo; a reforma do Ipsemg, Instituto de Previdência dos Servidores de Minas Gerais, para que este possa realmente ter condições de cumprir suas funções principais; a extinção do apostilamento, que é um instituto já extinto, em nível federal, há mais tempo e em vários outros Estados; a criação do Banco de Horas, que permite a compensação de horas extras trabalhadas; a instituição da avaliação de desempenho dos órgãos públicos, em que cada órgão passará a ter uma avaliação do seu desempenho, tomando como referência um Acordo de Resultados; a renegociação das dívidas internas do Estado, pois os credores serão chamados a participar de um leilão – os que baixarem mais o valor dos seus créditos receberão primeiro; e medidas tri-

butárias, com alterações nas formas de extinção e garantias do crédito tributário.

São medidas que exigiram coragem cívica, como já disse, do Governador Aécio Neves, algumas impopulares que são, que foram aprovadas pela Assembleia Legislativa do Estado, dirigida pelo Presidente e Deputado Estadual Amauri Torres, do meu Partido, o PSDB.

Quero registrar também, Sr. Presidente, que os membros do PT, em Minas, souberam entender a importância da hora e colaboraram para que tudo corresse conforme os interesses de Minas Gerais de uma maneira responsável.

Registro aqui também a importante colaboração do Prof. Dr. Antônio Augusto Anastasia, Secretário de Planejamento e Gestão, e da Secretária Adjunta, Dr^a Renata Vilhena, na elaboração e implementação das medidas.

Não titubeio, Sr. Presidente, em afirmar categoricamente que a reforma administrativa por que passa o Estado de Minas Gerais, sob a liderança de Aécio Neves, servirá de verdadeiro paradigma para as demais unidades que ainda não enfrentaram essa grave e inadiável questão. Mais do que isso, ousar dizer que o trabalho que Aécio está realizando em Minas servirá de modelo para a imprescindível reforma também reclamada pela Administração Federal. E tenho certeza de que poderemos oferecer, a quem demandar todo o apoio, a experiência que acumulamos no percurso que nos traz a este momento singular da nossa história administrativa.

Concluindo, Sr. Presidente, permita-me ressaltar que Aécio Neves tem sabido honrar uma tradição familiar – tão admirada pelos mineiros, como de resto por todos os brasileiros –, que se inaugura no segundo quartel do século passado, com o começo da exemplar trajetória do nosso saudoso Presidente Tancredo de Almeida Neves, encontrando ainda referências indispensáveis nos Deputados Tristão da Cunha e Aécio Cunha. Essa continuidade, essa tradição que se desdobra em gerações, é motivo de inextinguível orgulho para toda a gente de Minas Gerais.

Sr. Presidente, antes de terminar as minhas palavras, eu gostaria ainda de contar com sua tolerância apenas para registrar que estou hoje também apresentando a esta Casa um projeto de lei que permite a utilização dos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – para pagamento de parcelas de anuidade escolar do trabalhador ou de seus filhos dependentes de até 24 anos de idade. Faço, entretanto, algumas restrições, entre as quais a de que esses recursos poderão ser utilizados até o montante de

30% do saldo que o trabalhador dispuser na sua conta, para pagar até, no máximo, 70% do valor da anuidade.

Sabemos muito bem que as altas mensalidades das faculdades particulares dificultam a permanência do aluno nessas instituições de ensino. O Estado mantém universidades públicas. No entanto, o acesso a elas fica restrito, na maioria dos casos, aos jovens provenientes de escolas particulares.

O projeto foi elaborado de maneira a não sacrificar a capitalização do FGTS, permitindo, assim, que continue a financiar projetos de habitação popular e infra-estrutura para as camadas mais pobres da população.

Dessa maneira, pretendo que avancemos no sentido de facilitar um pouco mais ao trabalhador ou a seus dependentes de até vinte e quatro anos de idade a obtenção de um título escolar de nível superior, somando-se às demais hipóteses existentes hoje para a movimentação da conta do Fundo de Garantia.

Portanto, desde já, peço o apoio das Sr^{as} Senadoras e dos Srs. Senadores, por considerar que esse projeto vem ao encontro de uma necessidade que estamos verificando e preserva a necessária viabilidade financeira do Fundo de Garantia. Se o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço tem como objetivo proteger o trabalhador, é justo que se dêem condições ao trabalhador e aos seus dependentes de estudar de forma mais adequada.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Azeredo, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio, do PMDB do Estado do Pará, por cessão do Senador Romeu Tuma.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna, nesta tarde, para fazer um apelo e, principalmente, para defender a causa municipalista. Prefeitos do Brasil inteiro, de mais de cinco mil e quinhentos Municípios, formaram a Frente Parlamentar Municipalista e já têm uma primeira e grande matéria a ser discutida com o Governo Federal e com o Legislativo, que é a questão do Fundo de Participação dos Municípios.

Na verdade, Sr. Presidente, houve uma redução drástica, muito grande realmente, no Fundo de Participação dos Municípios brasileiros, em especial para os Municípios menores, que têm maior dificuldade em

manter as suas contas em dia, pagar os seus funcionários e investir no que precisa de urgência nas áreas de saúde e infra-estrutura. Isso deixa os Prefeitos de todo o Brasil em uma situação bastante difícil, e nós, como Parlamentares e representantes da Federação, devemos apoiá-los.

Fui procurado pelos Prefeitos do Estado do Pará e da Região Amazônica, que tiveram, de imediato, uma redução de 30 a 50% no Fundo de Participação dos Municípios. Essa, com certeza, é uma fórmula encontrada para deixar os Municípios com o “pires na mão”, para fazerem maior pressão no Congresso. O Ministro da Fazenda, Antônio Palocci, e, principalmente, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva devem tomar conhecimento dessa situação e entender a necessidade imperiosa de apoiarem a Frente Parlamentar Municipalista, tendo em vista essa grande e grave dificuldade que os Municípios atravessam.

Da mesma forma, o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental (Fundef) teve também uma redução bastante acentuada. O Ministro da Educação, Cristovam Buarque, deu algumas declarações, dizendo que está sendo repensado um novo valor por aluno/ano nas escolas de ensino fundamental. Esses recursos foram determinados pela Constituição, estão previstos no Orçamento da União e foram, com certeza, contingenciados por uma decisão unilateral do Ministério da Fazenda, a fim de que possa, realmente, viabilizar o superávit comercial e, principalmente, atender às reivindicações, ou, diria melhor, às imposições do Fundo Monetário Internacional.

Portanto, Sr. Presidente, precisamos tomar uma iniciativa de apoiar o movimento municipalista.

Estive, recentemente, em Marabá, no sul do Pará, onde tive oportunidade de participar de sua 17^a Exposição Agropecuária. Observei a qualidade do gado e o resultado dos investimentos que foram feitos naquela região.

Hoje, o Pará é o quinto Estado produtor de bovinos, com uma alta tecnologia genética. Também há condições de serem instalados, ao longo do sul do Pará, quinze frigoríficos de última geração, já com oportunidade de exportação para os países do Primeiro Mundo, principalmente aqueles que não tinham oportunidade de utilizar o boi verde. O pasto utilizado pelo boi verde não recebe fertilizantes e outros tipos de produtos, por isso a sua carne constitui-se na grande oportunidade que tem o Brasil de exportar para os Estados Unidos e os países da Europa.

O Estado do Pará pode demonstrar a sua capacidade não somente quanto à quantidade do plantel, mas, principalmente, no que diz respeito à qualidade

do seu gado, que, hoje, é grandemente reconhecida pelo País e pelo mercado internacional.

O mesmo ocorre com a soja, Sr. Presidente. Hoje, o Pará tem uma nova fronteira agrícola, e a soja, com certeza, dará oportunidade ao Brasil de buscar seu superávit comercial, o que é muito importante.

Há mais de onze anos, o Pará participa, anualmente, com mais de US\$2 bilhões para a balança comercial, pois exporta US\$2,4 bilhões e importa apenas cerca de US\$300 milhões por ano. Assim, é o segundo Estado da Federação com superávit na balança comercial e, com certeza, esse resultado se deve muito à sua capacidade de produção mineral, principalmente da Serra de Carajás e do complexo da Companhia Vale do Rio Doce. Há produção não somente de ferro, mas também de alumínio e de bauxita, explorados pela Mineração Rio do Norte, em Barcarena e em outros pólos de desenvolvimento do Estado.

Também devemos analisar o que será feito, em contrapartida, para o resultado dessa balança comercial. Foi importante a participação do Pará, por intermédio do Governador Simão Jatene, que conseguiu, juntamente com os outros vinte e seis Governadores, inserir na reforma tributária um fundo de compensação para os Estados exportadores, o qual, com certeza, dar-lhes-á condição de investimento em infraestrutura e geração de emprego e renda.

Estive em Santa Maria das Barreiras para a inauguração do fornecimento de energia elétrica, o que ocorre pela primeira vez na região, proveniente da hidrelétrica de Tucuruí. Isso também levará desenvolvimento à região.

É importante lembrar que, apesar de ser exportador e viável econômica e financeiramente, o Estado precisa também de investimentos na área social, tendo em vista a necessidade dos Municípios. Assim, apelo ao Ministro Palocci e ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva para que atendam a essa necessidade dos Estados produtores, como o Pará.

Tive oportunidade de ir a Santarém, onde há um porto que será, com certeza, o maior exportador do Brasil. Isso não é mais sonho, é realidade. O porto está pronto e nele foram investidos R\$60 milhões pelo Grupo Cargill. Por seu intermédio, serão exportados os grãos de soja produzidos no Centro-Oeste e no Sudeste do País, tendo em vista o grande engarrafamento encontrado nos portos de Paranaguá e Santos.

O Presidente Lula decidiu asfaltar o trecho Santarém/Cuiabá, com o apoio do Governador do Pará, Simão Jatene. Para o trecho de Santarém a Itaituba,

será realizada uma parceria entre o Governo do Estado e o Governo Federal, e o projeto contará com um PPP, Projeto de Parceria Privada. Será lançado um edital nacional de licitação para a formação de um consórcio entre os exportadores, os produtores de soja e até mesmo o Governo de Mato Grosso, do Governador Blairo Maggi, e, principalmente, dos Governos Federal e do Estado do Pará.

Sr. Presidente, gostaria de registrar também, já que ainda tenho tempo, a presença, no Estado do Pará, no dia de hoje, do Presidente da Eletronorte, Dr. Silas, que irá se reunir com o Governador do Estado para tratar, inicialmente, das eclusas de Tucuruí.

Sr. Presidente, as eclusas de Tucuruí representam o início da famosa hidrovía Araguaia/Tocantins que dará condições para que os rios Araguaia e Tocantins integrem o centro-oeste ao norte do Brasil, mediante comboios e barcaças que transportarão principalmente a soja a que me referi anteriormente.

Na verdade, Sr. Presidente, nós do PMDB, que apoiamos o Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e que portanto fazemos parte da base do Governo, sabemos da importância e da necessidade do Projeto Fome Zero. Conseguiremos combater a pobreza e erradicar a fome quando tivermos um sistema integrado de transporte que faça com que a nossa produção aumente, assim como a nossa produtividade. Assim, poderemos exportar a nossa soja para os Estados Unidos e para os países europeus, oferecendo-a mais barata do que a produzida nos Estados Unidos. Será mais caro produzir soja nos Estados Unidos do que comprar a que exportarmos para lá – sairá por cerca de US\$30 a US\$50.

Portanto, Sr. Presidente, quanto mais aperfeiçoarmos o sistema logístico, quanto mais fizermos o transporte integrado, unindo hidrovía e rodovia, juntando-as ao transporte marítimo – o navio que chega ao norte não precisaria vir ao sudeste para fazer o carregamento de soja – mais estaremos competitivos nessa produção. Se evitarmos que o navio que chega no norte venha ao sudeste para ser carregado de soja, estaremos fazendo uma economia de três mil milhas navegáveis, o que significa, Sr. Presidente, uma pernada, quase uma viagem inteira. Portanto, vamos economizar uma viagem de navio se fizermos o escoamento dessa produção via Região Norte.

Hoje temos, em Santarém, energia firme 24 horas, trazida também de Tucuruí, e temos o porto. Precisamos somente fazer a pavimentação, o asfaltamento de cerca de mil quilômetros para viabilizarmos esse escoamento, e o custo disso é aproximadamente de R\$300 milhões. Com isso, teremos resultados

imediatos. Certamente pagaremos esse investimento já na primeira safra. Com certeza, é um fator importante para nós.

Ainda com relação à Região Norte, em especial o meu Estado, o Pará, a visita do Presidente da Eletronorte é importantíssima para que possamos definir a proposta feita pelo Governo do Estado com relação às eclusas. As eclusas de Tucuruí estão orçadas em R\$360 milhões. O Governo do Estado propõe entrar com 50%, ou seja, R\$180 milhões, recursos oriundos dos cofres do Estado, e o Governo Federal com os R\$180 milhões restantes. Assim, concluiremos a construção das eclusas de Tucuruí.

O que houve, afinal? Para quem não conhece a hidrelétrica de Tucuruí, esclareço que, quando da construção da barragem, fechou-se o rio. Por isso, temos oito mil megawatts de capacidade de geração de energia em Tucuruí. Atendemos à Região Norte, parte da Região Nordeste e parte da Região Centro-Oeste com energia gerada em Tucuruí, toda ela gerada pelo fechamento do rio Tocantins. Então, com a construção das eclusas, daremos oportunidade e condição de o rio ser transposto ao invés de ser fechado. Assim, as embarcações poderão passar mesmo com a barragem funcionando, como é o caso hoje.

A construção de eclusas na barragem de Tucuruí permitirá a continuidade da navegabilidade, como por exemplo, descer de Tucuruí a Marabá, fazendo a ligação, num futuro próximo, com o Araguaia.

Sr. Presidente, só para que V. Ex^a tenha uma idéia, chegaremos bem próximo a Brasília quando concluirmos a construção das eclusas de Tucuruí, bem como a das duas barragens que também precisam ser transpostas: Santa Isabel e a do rio das Mortes, já no rio Araguaia. Vamos fazer com que a produção agrícola brasileira possa ser transportada por um meio mais barato, mais seguro e em quantidades bem maiores.

Com certeza, Sr. Presidente, essa reunião de hoje é da maior importância. O Pará recebe cerca de trinta milhões em royalties por ano, da geradora de Tucuruí, dinheiro com o qual poderemos financiar a construção das eclusas de Tucuruí, dando navegabilidade ao rio Tocantins, que, futuramente, será integrado ao rio Araguaia, criando a hidrovia que se chama Araguaia/Tocantins, grande redenção e a solução logística para os transportes. Estaremos dessa forma, repito, favorecendo sobremaneira as exportações da produção agrícola do Centro-Oeste e do Sudeste por intermédio do Norte do Brasil.

Sr. Presidente, deixo aqui também o meu apoio à frente parlamentar municipalista em relação ao ape-

lo feito pelos Prefeitos, que aqui estiveram na semana passada. Precisamos realmente, além de dar essa sustentação, darmos apoio, darmos condição para que S. Ex^{as} possam trabalhar.

Para encerrar, Sr. Presidente, registro a minha satisfação para com o Ministro Anderson Adauto, dos Transportes – inclusive S. Ex^a é de Minas Gerais, amigo dos Senadores Eduardo Azeredo e Hélio Costa –, que, pela primeira vez, teve um gesto positivo com relação ao norte do Brasil, à região Amazônica e, em especial, ao meu Estado, o Pará.

Sr. Presidente, por pouco não estávamos em estado de calamidade, tendo em vista o fato de que o nosso eixo principal, a famosa Belém/Brasília, estava praticamente interditado, uma vez que o trecho compreendido entre Belém e Castanhal estava sem condições de trafegabilidade. Fiz um apelo ao Ministro Anderson Adauto, e S. Ex^a me confirmou que tomou as providências cabíveis ao decretar estado de emergência nesse trecho, oportunidade em que contratou empresas, e elas já estão lá, a fim de restabelecerem a normalidade do tráfego. O diretor da DNIT local, Sr. Evandilson Andrade – primo ou irmão do ex-Senador Ademir Andrade, que hoje está à frente do DNIT no Pará –, também me falou da iniciativa do Ministério dos Transportes. Estávamos realmente chegando a uma situação de total abandono e calamidade sem nenhuma necessidade.

Sr. Presidente, não podemos cercear o direito de ir e vir, principalmente interrompendo, devido ao contingenciamento de verbas, um corredor de exportação, como o é o que liga Belém a Brasília, uma rodovia com grande fluxo. Não estamos falando da Transamazônica, que é um caso muito sério e grave, para o qual precisa haver liberação de recursos orçamentários, que já foram colocados no Orçamento da União pela Bancada Federal do Estado do Pará; não estamos falando da Cuiabá-Santarém, uma obra de vulto, que necessita ter uma engenharia financeira. Precisamos estabelecer como iniciar e concluir tal obra. Estamos falando da conservação da malha viária, do feijão com arroz, do dia-a-dia. Não é possível, de modo algum, que um Governo como o nosso deixe de lado uma rodovia tão importante e que gera tantos empregos e renda.

Sinceramente, se não houvesse essa manifestação, se não houvesse essa iniciativa eu poderia dizer que havia incompetência do Ministério, da direção regional, de quem quer que fosse, porque realmente não podemos mais comungar com tal situação. Não podemos ficar silenciosos com uma situação tão gra-

ve, tão séria, com mortes inclusive, na rodovia, e que realmente...

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Senador Luiz Otávio, lamento ter que interromper V. Ex^a. O tempo de V. Ex^a esgotou-se. Mas V. Ex^a fez o País reviver a figura de seu tio, Senador Jarbas Passarinho, com um pronunciamento tão importante.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PMDB – PA) – Obrigado, Sr. Presidente, pela atenção, pela oportunidade e, principalmente, pela referência ao Senador Jarbas Passarinho. Além de ser uma figura relevante na política nacional, é uma pessoa muito importante, muito representativa para o Estado do Pará. Todo paraense se orgulha muito pelo fato de Jarbas Passarinho ter sido Governador do Estado, Ministro de Estado e Senador da República por quatro mandatos. Com certeza, o Senador Jarbas Passarinho é uma referência nacional e muito me orgulha podermos fazer o registro, nesta tarde, de seu nome.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa) – Lembro ao Senador Luiz Otávio que Leonardo da Vinci dizia: “Mau discípulo é o que não suplanta o mestre” V. Ex^a está suplantando o tio.

Concedo a palavra à nobre Senadora Ideli Salvatti, do PT de Santa Catarina.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero repercutir aqui, da tribuna, duas notícias que considero muito importantes, que foram publicadas esta semana.

A primeira delas informa que o Ministério do Trabalho revogou a Portaria nº 865 e busca, com isso, frear a flexibilização trabalhista. No ano passado, travou-se um profundo debate no Brasil, quando houve a tentativa, por meio de projeto de lei, de colocar a negociação trabalhista acima de toda a legislação existente. Refiro-me ao projeto que, na realidade, revogava a CLT. Ou seja, o que se negociava, estava acima do que estivesse estabelecido em lei. Houve uma grande reação, capitaneada principalmente pela Central Única dos Trabalhadores, e, tão logo o Governo Lula assumiu, uma das primeiras providências foi, exatamente, retirar esse projeto de flexibilização da CLT da pauta do Congresso Nacional.

Agora, o Ministério do Trabalho está revogando a Portaria nº 865, porque tem constatado que as negociações têm sido prejudiciais aos trabalhadores. Os acordos têm revogado direitos, ou seja, aquilo que o projeto de lei pretendia fazer, na prática, vinha acontecendo. Essa Portaria nº 865, de 1995, inibia a ação

de fiscais, impedindo-os de realizar, efetivamente, a fiscalização, para que, nas negociações, os direitos, consagrados em lei, na CLT, acabassem sendo revogados por acordos.

A nova portaria que vai substituir a 865 dará mais poder aos fiscais, que serão orientados a multar as empresas que celebrarem acordos, contrariando as regras da Constituição e da CLT.

Então, trata-se de uma medida muito pertinente e que tem como objetivo completar já a ação do Governo Lula, no sentido de não permitir que a CLT seja flexibilizada, seja revogada por acordos ou por não-cumprimento da legislação. Como todos sabemos, há um compromisso do Governo Lula de fazer a reforma trabalhista, sim, mas de forma debatida, consensual, dentro de um acordo entre todos aqueles que trabalham e produzem a riqueza em nosso País, e os detentores do capital e de todos os meios de produção.

A outra questão que trago é que está em andamento a busca de um acordo que considero relativamente inusitado, porque não tenho conhecimento, apesar de já ter havido negociações entre Governo, trabalhadores e empresários, inclusive para solucionar inúmeras crises econômicas de diversos setores, de algo que tenha a complexidade e a importância do que está acontecendo entre os sindicatos dos trabalhadores em empresas automobilísticas.

Trata-se de um acordo em que se está buscando construir o programa de modernização de cargas, que vai renovar a frota de caminhões, e é principalmente voltado para os autônomos e pequenos frotistas. Esperamos que esse programa, que receberá financiamento com recursos do FAT, por meio do BNDES, na ordem, já no primeiro ano, de R\$2,5 bilhões, venha acompanhado de condições mais favoráveis para os trabalhadores do setor. Então, os empresários acabarão tendo benefícios por conta dos recursos que serão injetados nas indústrias montadoras, nas empresas automobilísticas, com o financiamento do BNDES para esse programa de modernização da frota de caminhões. Que esses recursos que vêm dos trabalhadores possam também resultar em benefício para os próprios trabalhadores. Então, o que se está buscando negociar é que todas as empresas que forem receber esse tipo de financiamento tenham que, em contrapartida, legalizar, regularizar a jornada de trabalho em quarenta horas. Essas empresas têm diferença de jornadas de trabalho. Algumas já praticam as quarenta horas; outras, quarenta e quatro horas. Ou seja, o objetivo do acordo é fazer com que toda a indústria automobilística que será beneficiada

pelo Programa Modercarga tenha uma única regra de jornada de trabalho. E também que os salários, que têm diferenças de uma fábrica para outra, de uma empresa para outra, que chega a 40% para a mesma função, para o mesmo tipo de trabalho, também possam ter uma nivelção, obviamente, pelo salário superior.

Considero essa negociação que está em andamento muito importante, tendo em vista que seria a primeira vez em que um recurso público que vem do trabalhador, do Fundo de Amparo ao Trabalhador, é utilizado como investimento para um setor importante, que é o setor de carga, que todos sabemos tem importância estratégica. Estamos agora acompanhando toda a explosão da safra agrícola brasileira, da exportação, inclusive com aquelas questões todas de estrangulamentos das estradas, do transporte, dos portos. É muito importante que um programa como esse destine dinheiro, destine recursos para que o setor se modernize, para que o transporte possa ser feito com melhor qualidade, com menos prejuízo.

Agora, como o dinheiro vai vir do Fundo de Amparo ao Trabalhador, do FAT, nada mais justo que os sindicatos, à mesa, tomem medidas, exijam contrapartida pela utilização dos recursos do próprio trabalhador.

Só para ter uma idéia do alcance da medida, se o acordo for fechado, o Modercarga prevê financiamentos de até 70% do valor total do veículo, em prazo de até sessenta meses, com juros de 17,5% a 20% ao ano. E, se tivermos as regras de diminuição de jornada estabelecida e nivelção pelos valores maiores dos salários, teremos a produção anual de 10 mil unidades de caminhões. Com isso teremos a criação de cento e vinte mil empregos.

Portanto, esse é um processo de negociação ao qual eu não poderia deixar de me referir desta tribuna e desejar que seja muito bem-sucedido, porque será algo inédito. Ou seja, a utilização de recursos dos trabalhadores num processo de investimento necessário para resolver um dos estrangulamentos das nossas condições de infra-estrutura, mas isso sendo feito com uma contrapartida para beneficiar os trabalhadores, principalmente na geração de empregos.

Além dessas duas questões, nesta semana fiz uma comunicação inadiável em que relatei rapidamente uma grande preocupação, certa angústia com um debate que vem sendo feito, principalmente por conta da reforma da Previdência. Disse que me causava espécie e estranheza o fato de o Plenário do Senado ter sido durante alguns dias palco de manifestações contundentes de inúmeros Senadores por conta

de declarações do Presidente da República que foram interpretadas como ofensivas ao Poder Judiciário. Em contrapartida, o Poder Judiciário tem tomado medidas, posições, pronunciamentos, as autoridades têm se manifestado, muitas vezes numa linha muito delicada, muito tênue, muito fio da navalha, entre o que é o legítimo direito de defender suas posições e seus interesses e a ingerência de um Poder em outro.

Recebi hoje pela manhã um e-mail reportando um artigo da jornalista Miriam Leitão, que acredito que acaba retratando, de forma mais explícita, aquilo que eu tentei passar naquela comunicação inadiável, tão rápida, de cinco minutos.

Por isso, Presidente, vou fazer a leitura do artigo da jornalista Miriam Leitão, que inicia assim:

“Senhor Juiz

A despesa anual do pessoal do Judiciário saiu de R\$2,6 bilhões, em 1995, para R\$10,3 bilhões no ano passado, ou seja, quadruplicou. Os juízes têm 60 dias de férias, salário e aposentadoria acima da média do funcionalismo, são inamovíveis, vitalícios, estáveis.

O Brasil está vendo uma absurda distorção do que os líderes de um poder devem fazer no exercício de sua autoridade. Desde que assumiu a presidência do STF, o ministro Maurício Corrêa tem usado suas declarações na defesa dos interesses da sua corporação. Seu comportamento é tão esquisito quanto se, na Presidência do País, Lula atuasse como presidente do sindicato dos metalúrgicos do ABC.

O mesmo padrão de comportamento tem sido seguido por outros integrantes do Judiciário. O presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Francisco Fausto, lamentou não poder “pintar a cara e sair por aí pedindo que o Governo caia ou gritar ‘fora Lula’”.

O presidente do STJ, Ministro Nilson Naves, disse que o Governo estava jogando o Judiciário “na vala comum”. O ex-presidente do STF, Ministro Marco Aurélio, disse que a previdência só poderia ser alterada com revolução.

Nunca se viu tantos líderes de um poder usando tão mal o poder que lhes foi entregue pela sociedade. Eles estão onde estão para que o Judiciário funcione adequadamente, julgue e decida questões do interesse do País ou dos cidadãos. Não foram

escolhidos para presidir uma espécie de sindicato supremo do Judiciário. Pelo visto, é assim que se sentem: "A magistratura pode ficar tranqüila porque ela não está nem só nem desamparada", pontifica o Ministro Maurício Corrêa.

O despropósito atingiu o absurdo nas declarações de juízes publicadas nos jornais de sexta-feira. Um chamou a reforma da previdência de "canalhice", outro comparou Lula a Hitler. E vários outros pelo País afora em insistentes declarações dos últimos dias fizeram a farsa de sempre: de confundir a defesa dos seus interesses com a defesa da democracia; de comparar tudo o que reduz vantagens corporativas com atentados à liberdade.

São muitos os números e os fatos que mostram como o Judiciário tem tido privilégios em relação a outros funcionários públicos e aos brasileiros em geral. Na área dos números: durante o governo Fernando Henrique, a despesa anual de pessoal do Executivo, entre ativos e inativos, dobrou; do Legislativo, também dobrou e, do Judiciário, saiu de R\$2,6 bilhões, em 95, para R\$10,3 bilhões no ano passado, ou seja, quadruplicou.

Os juízes têm sessenta dias de férias, salário acima da média do funcionalismo, aposentadoria média muito acima dos outros funcionários, são inamovíveis, vitalícios, estáveis. A estrutura salarial do Judiciário tem inúmeras distorções criadas exatamente por julgamentos em causa própria que levam desembargadores a ganharem mais do que presidente do Supremo. Esse tipo de absurdo será corrigido pela Reforma da Previdência. Há outros erros que a reforma corrigirá. Tribunais superiores têm uma parte dos seus integrantes vindos da OAB. Normalmente profissionais que contribuíram para o INSS durante a maior parte de sua vida e que, com alguns anos nos tribunais, aposentam-se com salários integrais. Eles perderão esse privilégio na Reforma da Previdência.

A proposta do Governo afeta também advogados que depois de anos no exercício da profissão no campo privado ingressam na magistratura e se aposentam com o último salário integral. São esses os mais ira-

dos com as mudanças propostas pelo Governo. No comando da gritaria, o presidente do STF, que, em quase todas as declarações públicas que fez, dedicou-se ao exercício da defesa dos interesses corporativos como se fosse a defesa institucional do poder que preside. Contrastado com o fato de que ele próprio tem o privilégio de somar seu salário com dupla aposentadoria, o presidente do Supremo Tribunal Federal emitiu um douto juízo: "Não sou nenhuma mãe Joana para, tendo direito a algo, dizer que não quero".

Esta é a tragédia do País. Juízes que julgam em causa própria, presidentes de tribunais com linguagem rastaquêra na defesa de direitos impróprios e ilegítimos, elite usando o poder que tem na estrutura do Estado para defender interesses pecuniários travestidos de institucionais.

Um dos pontos da reforma contra o qual mais se insurgem determinados magistrados é o do fim da aposentadoria aos 48 anos para a mulher e 53 anos para o homem. Não tem cabimento juízes se aposentarem nesta idade. Em algumas profissões, pode-se até alegar que o tempo trabalha contra e que a idade torna os profissionais inadaptados a determinados rigores físicos do trabalho; mas não é o que acontece no exercício de julgar.

O tempo, a experiência e a maturidade, normalmente, aumentam o discernimento dos que julgam. A idade lhes faz bem, senhores juízes!

O Brasil está num momento decisivo de sua vida. Tem a chance de reordenar os gastos públicos para reduzir as desigualdades. Isso se faz reduzindo privilégios e ganhos dos que têm mais, para aumentar os gastos com quem recebe menos do Estado. O cortador de cana deve ser sim a preocupação maior do presidente da República e não um desembargador que ganha mais do que o presidente do Supremo, um advogado que entrou na magistratura para se aposentar com rendimento maior, profissionais que têm 60 dias de férias, membros da elite que se aposentam aos 53 anos.

Todos se envergonham do fato de o Brasil aparecer freqüentemente como vencedor no campeonato da desigualdade. Poucos se dão conta de que, para mudar

isso, é preciso combater combates como o da reforma da Previdência. A desigualdade se perpetua no Brasil porque, nas escolhas do que fazer com o dinheiro público, os mais pobres são sempre esquecidos e os privilégios, sempre mantidos”.

Fiz questão de trazer esse artigo da jornalista Miriam Leitão e de fazer a leitura porque considero que faz uma reflexão pertinente.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senadora Ideli Salvatti, permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Já vou lhe conceder o aparte, Senador Mão Santa.

Todos sabemos e reconhecemos a importância do Poder Judiciário para qualquer democracia no mundo. Sem um Poder Judiciário fortalecido é impossível haver democracia. Para exercer a tarefa de juiz, de desembargador, há necessidade inequívoca e indiscutível de condições de trabalho específicas: remuneração, vitaliciedade, inamovibilidade, sobre as quais não paira dúvida alguma de que são absolutamente necessárias para o desempenho da função, como ocorre com outras funções das carreiras de Estado, não só com juizes, mas também policiais, fiscais; ou seja, são condições sine qua non, sem as quais não se exerce efetivamente aquela função.

As condições de trabalho, necessárias e reconhecidas para bem exercer aquele trabalho, aquela função, serem automaticamente transferidas, como regra, para aposentadoria diferente de outros brasileiros é algo que...

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senadora peço o aparte; caso contrário, não poderei fazê-lo, devido ao tempo regimental.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Vou conceder o aparte a V. Ex^a, e, depois, o Presidente Luiz Otávio me concede um pouco mais de tempo. Desculpe-me. Pois não, Senador.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – O Presidente é muito austero, muito rígido.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – S. Ex^a é muito simpático, sempre.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – O Presidente da República deveria ser uma mulher – e deveríamos nos curvar diante disso –, pois a mulher sempre teve mais coragem do que o homem. Como médico que estudou Psicologia, penso que o machismo é um complexo de inferioridade. Ao longo da história do mundo, a mulher tem sido mais ativa, e V. Ex^a repete essa história. Quando o grande líder da humanidade, o filho de Deus, precisou, os homens todos falharam:

Anás, Caifás, São José, pai de Jesus, Pedro, os apóstolos, enfim, todos eles. Apenas um ajudou, forçado pelos guardas, Cireneu. As mulheres, não – a mulher de Pilatos, Verônica, Maria, e outras. E tinham de ser V. Ex^a e a Sr^a Miriam Leitão para repetir essa grandeza histórica das mulheres. Quero dar um testemunho – aproveitando a coragem da mulher que V. Ex^a está representando e o artigo de Miriam Leitão. E não é necessário saber muita Matemática. Basta saber tanto quanto eu e o Sr. Ministro da Fazenda – médico sabe pouca Matemática. O salário mínimo é de R\$240,00. Em qualquer sociedade civilizada, em qualquer sociedade organizada e democrática, diante da globalização que está aí, sabemos o maior salário é dez vezes maior do que o menor. O Senador Delcídio Amaral está ao nosso lado e S. Ex^a, sim, é matemático. Se calcularmos dez vezes o salário mínimo, teremos R\$2,4 mil; vinte vezes, R\$4,8 mil; trinta vezes, R\$7,2 mil, o que já seria injusto e não seria compatível com a civilização moderna, com a globalização da justiça e do Direito. Essa reforma está pedindo demais! Está aqui o nobre Senador Pedro Simon, símbolo das virtudes do Brasil, presença viva de Rui Barbosa: justiça tardia não é justiça. A lei é o único caminho. Então, a justiça salarial está aí. Há salários de R\$17 mil, setenta vezes o valor do salário mínimo. Está aqui o nosso Delcídio Amaral, que sabe Matemática e deveria estar no primeiro time do Executivo do PT. Justiça salarial é possível, e eu fiz isso no Piauí, Senadora Ideli Salvatti. Eu não sou mulher, mas sou filho de mulher e casado com mulher, que me deram coragem. E Deus foi bom, porque eu tenho quatro filhos, dentre eles três mulheres. Então, com essa coragem, fiz um redutor. Isso é possível. O Presidente Lula já cedeu. É demais! Salários setenta vezes mais altos do que o salário mínimo, isso é demais! Mas há uma vergonha maior, a maior nódoa: um salário para filhas inuptas. E as filhas de magistrados não se casam na lei, acasalam-se. É lógico que ninguém vai fugir do amor, que é um direito. Mas ganham salário igual ao do pai. E os militares copiaram isso. O Padre Antônio Vieira disse que um bem nunca vem só, Senador Pedro Simon. Mas um mal também não vem. As filhas inuptas de militares têm também esse direito. Quero dar um testemunho: eu vivi uma ditadura, a primeira, de um gaúcho muito bom, Getúlio Vargas. Homem bom! Eu era todo juscelinista – e sou. É uma modelagem: ele era médico como eu, cirurgião de santa casa, foi oficial, prefeito, governador, era otimista. Ele disse que é melhor ser otimista, porque o otimista pode errar, mas o pessimista já nasce errado e continua errando. Outro dia um advogado do Piauí, Regi-

naldo Furtado, me disse que o Getúlio era melhor. Senador Pedro Simon, eu fiquei meio São Tomé, e fui ler. E é mesmo. Ô homem trabalhador! O problema é que, para ele entrar, houve uma guerra; os paulistas quise-ram colocá-lo para fora, e houve outra guerra, Senadora Ideli. No entanto, tudo o que tem aí – Previdência, TRE, Petrobras – foi resultado do trabalho de Getúlio Vargas. Naquele tempo, os presidentes do mundo, como Franklin Delano Roosevelt, vinham aprender com ele, um estadista. Então, foi outra ditadura boa. O velhinho era bom, o pai dos trabalhadores. Depois, vieram os militares. Tivemos bons. Castelo Branco era um homem bom; Geisel era excepcionalmente firme, bom; Figueiredo, aquela figura, não era mau; o Médici diz que fez as coisas, e o outro esteve doente. E agora vivemos a terceira ditadura: a do Judiciário. São essas as minhas palavras.

A SRA. IDELI SALVATTI (Bloco/PT – SC) – Agradeço, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, quero pedir permissão para concluir.

O Judiciário, nossos juízes, desembargadores e ministros, todos merecem o reconhecimento e as condições de trabalho que são inerentes à função que desempenham; da mesma forma que diversas outras carreiras típicas de Estado.

Agora, temos de discutir o seguinte: se a condição para exercer bem essa função de Estado é justa. É justo que isso seja transferido para a aposentadoria, sendo pago pela totalidade da população? Exercido o cargo, remunerado condignamente, com as condições necessárias para que ele seja exercido bem, a serviço da nossa Nação e dos interesses da democracia, não é justo que todos tenhamos as mesmas regras para a aposentadoria?

Creio que, quando o Presidente Lula fez a observação de que não era justo uma cortadora de cana aposentar-se com idade superior à de uma juíza, 48 anos, em nenhum momento Sua Excelência estava buscando nivelar os salários. Todos sabemos que os salários de uma cortadora de cana e os de uma juíza não serão iguais. Podemos aproximá-los, mas jamais serão iguais, porque são funções diferenciadas e assim serão tratadas. No entanto, é justo que as duas tenham as mesmas regras para garantir a sua sobrevivência de forma digna, regras claras e equivalentes para todos, depois que terminam o exercício do seu trabalho.

Registro o meu agradecimento pelo aparte do Senador Mão Santa e pela gentileza do Presidente Luiz Otávio em me conceder mais alguns minutos.

Durante o discurso da Sra. Ideli Salvatti, o Sr. Mão Santa, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Luiz Otávio.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao Senador Delcídio Amaral, do PT de Mato Grosso do Sul.

V. Ex^a dispõe de 20 minutos, Senador.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje a esta tribuna falar sobre segurança pública, problema que atormenta a todos nós, sociedade e governo. Num país como o Brasil, no qual parte significativa da população não tem sequer condições mínimas de dignidade de vida, pesquisas têm mostrado, reiteradamente, que a preocupação primeira de nossa gente é com a segurança. Tal constatação deve ser motivo de profunda reflexão para as autoridades constituídas.

Nossos concidadãos acreditam que necessidades vitais para a cidadania, como educação ou saúde, podem ser preteridas em favor de um mínimo de segurança para suas próprias vidas. Isso demonstra que o Estado brasileiro apresenta uma falha estrutural em sua organização e precisa aprimorar sua capacidade de ação e de prestação dos serviços essenciais, que são de sua competência exclusiva.

A preocupação com segurança é de tal ordem na sociedade brasileira, que um dos negócios mais prósperos neste País é o da segurança privada de bens e pessoas. O faturamento das empresas deste ramo, no ano passado, atingiu o patamar de R\$7,3 bilhões. Esse valor é quase vinte vezes superior ao do orçamento do Fundo Nacional de Segurança Pública para 2003, que é da ordem de R\$404 milhões. Grave é ainda saber que muitos dos que prestam esse serviço particular de segurança são os mesmos que deveriam assegurar proteção aos cidadãos no do aparelho do Estado.

Estudos têm demonstrado que o maior estímulo para o aumento da vigilância privada não está somente no aumento da criminalidade, mas também na incapacidade do Estado em proporcionar segurança aos cidadãos.

É preciso reverter esse quadro de insegurança. O centro da questão está no combate ao crime organizado.

Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil é hoje um país atacado por todos os lados pelo crime organizado e pelo narcotráfico. Nossa posição geográfica, nossas extensas fronteiras, nossa economia – a mais forte da América Latina – e, sobretudo, a fragilidade de nosso

aparelho de segurança são fatores que muito favorecem a ação dos criminosos.

Dentro desse quadro nebuloso para o nosso País, gostaria de destacar a situação particularmente sensível em que se encontram os Estados do Centro-Oeste, especialmente o Mato Grosso do Sul.

Hoje, a América Latina responde por mais de 80% da produção mundial de cocaína e abriga os maiores plantios de maconha do mundo.

Ora, Sr^{as} e Srs. Senadores, a fronteira do Mato Grosso do Sul com os países vizinhos estende-se por 1.147 quilômetros – dos 587 quilômetros são secos e 560 quilômetros são molhados por rios e charcos. Isso constitui uma extensa faixa de circulação de bens e pessoas de difícil controle, sem recursos e equipamentos adequados. Agravam a situação a insuficiente repressão à produção de maconha na região e o poderio dos traficantes em relação à produção e à distribuição de cocaína.

O poder das organizações criminosas que lidam com as drogas é muitas vezes superior ao dos Estados nacionais, em cujos territórios se instalam. Será preciso uma mobilização muito grande da sociedade para que possa haver uma reversão desse quadro. É importante que haja uma decisão política firme para combater esse mal e suas fortíssimas garras sobre as sociedades subdesenvolvidas da América Latina.

Alguns países tentam a implantação de programas de substituição do cultivo da cocaína pelo da soja e do milho e têm enormes dificuldades de levar a cabo tal projeto pela importância econômica e social – impressionante – da atividade ilegal. Estima-se que mais de 500 mil pessoas trabalham na indústria da cocaína na região. Os governos não conseguem convencê-las a trocar uma atividade ilegal e rentável por outra produção sujeita à ordem internacional.

O crime, enquanto não é punido, é sempre mais lucrativo, justamente por sua margem de risco muito maior.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, Mato Grosso do Sul, que não é centro produtor nem consumidor de importância, torna-se uma vítima do crime organizado, por ser a rota natural do tráfico de drogas em direção aos grandes centros consumidores do Sul e do Sudeste.

O crime organizado nos ataca por todos os lados. Ora é a droga que nos invade por terra e pelos ares, ora é a saída ilegal de veículos furtados em outros Estados, que são vendidos ou trocados nos países vizinhos e retornam ao Brasil em forma de droga

ou armamento, para fomentar a criminalidade e a insegurança.

A constatação de que meu Estado se torna vítima desse ciclo perverso é fácil de verificar-se. Mais de 90% das prisões efetuadas no Mato Grosso do Sul são de criminosos naturais de outros Estados; a maior parte da droga apreendida dirige-se a São Paulo, maior centro consumidor do País.

Falando com um pouco de triste ironia, Mato Grosso do Sul entra como Pilatos no Credo, ou seja, não é produtor, não é consumidor significativo, mas tem todos os ônus de ser rota preferencial dessa nefasta rede criminosa.

O desafio é grande. O Governo de Mato Grosso do Sul tem desenvolvido importantes ações no sentido de melhorar a segurança pública no Estado.

Parcela significativa do Orçamento tem sido investida na modernização do aparelho policial. Implantação de laboratório de DNA, aquisição de viaturas, de equipamentos de comunicação e de Informática, de armas, de coletes antibalísticos, de munições etc. são alguns dos esforços empreendidos pelo Governo para a melhoria do sistema de segurança pública.

Os prédios que abrigam as unidades das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros, na capital e no interior do Estado, estão sendo reformados e ampliados.

Para valorização dos profissionais do setor, foi adotado realinhamento salarial, iniciado em dezembro de 2000. Os quadros têm sido ampliados com convocação de aprovados para a Polícia Civil e com realização de novos concursos públicos para preenchimento de 400 vagas na Polícia Militar. Além dessas vagas, é imprescindível o aumento do efetivo policial militar em mais de 300 homens.

Outras medidas urgentes fazem-se necessárias, como a implantação da Polícia Comunitária, para atender aos assentamentos e às aldeias indígenas.

Deve ser criado um programa de incentivos que facilite a obtenção de financiamento para aquisição de casa própria e de veículo para os policiais civis, militares e bombeiros, conferindo-lhes maior dignidade e motivação para o trabalho.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a Polícia Federal e as Polícias Estaduais, em meu Estado, têm agido corajosa e decididamente no combate ao crime organizado. Nos últimos cinco anos, foram presos 4.110 traficantes e apreendidos mais de 300 toneladas de maconha, 20 toneladas de cocaína, 1.100 veículos terrestres e 60 aeronaves. São números expressivos e que não incluem dados de 2003, o que de-

monstra a operosidade das forças policiais brasileiras, apesar das deficiências estruturais que possuem.

O Departamento de Operações de Fronteira do Mato Grosso do Sul tem exercido importante contribuição para os resultados obtidos no combate ao crime no Estado. Esse departamento é pioneiro no trabalho integrado das Polícias Civil e Militar.

O Projeto Segurança na Fronteira, em parceria com o Governo Federal, prevê reaparelhamento das forças policiais e fixa um conjunto de ações para policiamento ostensivo em área crítica.

Apesar do esforço empreendido pelo Governo do Mato Grosso do Sul, a interestadualidade e a internacionalidade do crime ali praticado exigem a intervenção da União e o aporte de recursos humanos e de materiais que são de responsabilidade da área federal.

Nesse sentido, cabe ressaltar a iniciativa do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Justiça, que está realizando convênios com vários Estados da Federação para implantar o Sistema Único de Segurança Pública, SUSP, concebido com o objetivo de integrar as ações das polícias nas três esferas do Poder Executivo para uniformizar as ações no combate à violência e, em especial, ao crime organizado.

O SUSP deve focalizar seis áreas de atuação prioritárias: gestão unificada da informação, gestão do sistema de segurança, formação e aperfeiçoamento de policiais, valorização das perícias, prevenção da violência e da criminalidade, ouvidorias independentes e corregedorias unificadas.

Sr^{as} e Srs. Senadores, é preciso que as ações sejam planejadas, articuladas e, principalmente, executadas com a utilização de tecnologia de ponta, para o aparelhamento das instituições policiais do País.

Um dos exemplos do emprego de tecnologia para o combate ao crime organizado é o projeto encaminhado ao Ministério da Justiça pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão do Estado de Santa Catarina, elaborado em conjunto com a Universidade Federal de Santa Catarina. O projeto prevê o monitoramento dos acessos à região da Grande Florianópolis. Conta com a implantação de 32 câmeras de TV e radares, a serem distribuídos ao longo deste trecho, monitorando 24 horas por dia o tráfego de veículos, com a possibilidade de acompanhar veículos suspeitos, preparar operações de fiscalização, controle de tráfego de cargas perigosas ou de transportadoras de cargas e de passageiros, assim como fiscalização para ações antidrogas. Funcionará tam-

bém para agilizar o atendimento às ocorrências de acidentes.

Porém, não podemos conviver com ações isoladas. É preciso que os outros Estados busquem alternativas com tecnologia agregada, para coibir a ação criminosa organizada. Não há mais tranquilidade possível para qualquer cidadão.

Vivemos uma crise real de segurança e de credibilidade na capacidade de o Estado atuar na defesa da sociedade.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, planos mirabolantes de ação já foram propostos. Precisamos de resultados. O Estado do Mato Grosso do Sul deseja ver-se livre do aprisionamento, por ser rota de um crime do qual não participa e pelo qual não é responsável. A população sul-mato-grossense clama por proteção e por condições de vida pacífica, para poder realizar seu projeto de desenvolvimento social e econômico.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Delcídio Amaral, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Ouço V. Ex^a, nobre Senador Mão Santa. É uma grande honra.

O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Delcídio Amaral, nesta Casa, V. Ex^a apresentou o melhor pronunciamento sobre o grave problema energético. Quanto ao tema, creio que ninguém excede V. Ex^a em competência. Outro dia, V. Ex^a nos surpreendeu com um discurso sobre estradas e transportes, justo o pregado por nosso ícone Juscelino Kubitschek: energia e estrada. Agora, V. Ex^a nos surpreende e ao País ao apresentar o pronunciamento mais sério já feito nesta Casa sobre segurança, um dos grandes males deste País. Portanto, aproveito a oportunidade da presença da Senadora Ideli Salvatti, também Senadora do PT – eu também participei da vitória do nosso querido Presidente Luiz Inácio Lula da Silva –, para dizer que está na hora de Sua Excelência mudar o time e convocar esta inteligência moça do Mato Grosso do Sul para participar do primeiro escalão do Governo.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Mão Santa, pelas referências.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – S. Ex^a fala em nome da Casa.

O SR. DELCÍDIO AMARAL (Bloco/PT – MS) – Muito obrigado, Senador Pedro Simon. É uma honra.

Ao encerrar, meu caro amigo Presidente, Senador Luiz Otávio, gostaria de registrar que estou apresentando um projeto de lei do Senado que institui o seguro obrigatório para uso de arma de fogo, muito

alinhado com as preocupações do Presidente José Sarney com relação à indenização de vítimas.

Sr. Presidente, agradeço a atenção e o carinho de todos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Com a palavra o Senador Pedro Simon, do PMDB do Rio Grande do Sul. S. Ex^a dispõe de vinte minutos.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Luiz Otávio, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho vindo pouco à tribuna neste primeiro semestre.

Estamos em um novo Governo, e sou daqueles que reza para que o Governo dê certo. Creio que seria uma tragédia para o Brasil se o Governo Lula não desse certo. Ele pode não ser um grande Governo, mas se fosse um fracasso, depois das esperanças que o Lula semeou, depois de o povo olhar para esse homem, com essa biografia, vindo de onde veio e tendo chegado onde chegou, se desse errado, em quem o povo confiaria? Viveríamos horas muito tristes.

Então, estou na expectativa de olhar as coisas passadas. Elogiar, com toda a sinceridade, não há muito motivo para isso. Mas criticar, como fazem os meus amigos da Oposição, principalmente aqueles que estavam no Governo até ontem, eu considero uma temeridade, pois acredito que seja cedo.

Penso que fazer comparações entre os oito anos que foram e os seis meses que estão aí não seja a maneira de ser. Por isso, estou me reservando. Quando começar a falar, falarei e, como sempre fiz ao longo da minha vida pública, o que estiver bom, eu direi que é bom, e o que considerar errado, eu direi que está errado.

Venho a esta tribuna, neste momento, para falar sobre uma questão que todos imaginavam seria a manchete do Congresso Nacional e que tinham muito medo que prejudicasse as reformas. Por isso, tentou-se evitar: a CPI do Banestado.

A ilustre Senadora de Santa Catarina e o ilustre Senador de Mato Grosso apresentaram duas propostas. A Mesa e as Lideranças tentaram apaziguar transformando-as num voto de confiança de que as autoridades policiais resolveriam a questão. A Câmara se rebelou e criou sua comissão. A Câmara criando sua comissão deixou o Senado em posição difícil, e o Senado teve que compor a sua comissão. E aí está a comissão mista funcionando.

Presidência competente, relator competente, trabalho bom, membros trabalhando... Mas chamo a atenção para um fato: é verdade que a direção da comissão escolheu por bem fazer um trabalho que, no

início, parecia até uma espécie de curso de preparação, pois ensinava os membros da comissão como funciona a Polícia Federal, como funciona a Procuradoria, como funciona o Banco Central e como funciona a Receita Federal, para depois irmos adiante.

Logo de saída me chamou a atenção – eu que me lembro que naquele Conselho de Ética que apurava o mandato de um companheiro nosso Senador, os Líderes não saíam da Comissão um minuto; eram Líderes de todos os Partidos, a Mesa e todos estavam ali presentes acompanhando o desenrolar da reunião –, mas me chamou a atenção que na nossa CPI, até agora, nós não tivemos a honra de receber nenhum líder de partido. Nenhum líder de partido teve a gentileza de sentar um minutinho conosco na Comissão, para dar uma olhadinha, para ver como é que está e como é que não está; ninguém apareceu. Ninguém apareceu – repito. Uma coisa realmente interessante e eu, que venho de longe e participo de uma infinidade de comissões, chamou-me atenção esse detalhe. Ao lado disso, também me chama a atenção o fato de que grandes empresas de comunicação, televisão, não dêem uma linha para esta CPI, como se ela não existisse. Se os senhores acompanharem algumas das televisões mais conhecidas do Brasil e observarem um noticiário nacional parece que não está havendo CPI.

Acho isso estranho, porque, o que se imaginava colocaria em risco o andamento das reformas constitucionais, de repente, não tem condições de aparecer no noticiário.

Aí eu fico a pensar: esta CPI deveria ter sido criada há oito anos. Quando criamos a CPI do sistema financeiro, a dos Precatórios e a CPI do sistema judicial, essa matéria já tinha aparecido. Ela apareceu várias vezes, apareceu tanto que, no final, recebi de um Procurador do Paraná, que mandou me entregar secretamente, cercado de aparato, um dossiê enorme de todas as referências às contas CC-5 apuradas em Foz do Iguaçu, em Cascavel. E, tendo levado um tiro e sido ameaçado de morte, dizia-me que ia sair fugido com a família e que não sabia a quem entregar aquela matéria.

Ele a entregou a mim, porque me acompanhava pela televisão e tinha confiança em mim. Eu a recebi. Também não nego que fiquei com medo: “Recebo essa documentação, e o que vai acontecer? O que faço?”. Tentei criar uma CPI, já naquela oportunidade. Não foi possível.

Então, no final daquela CPI, entreguei o dossiê ao Senador Bernardo Cabral, Presidente daquela CPI, dizendo: “Recebi esse dossiê do Procurador,

que diz que aqui estão todas as contas referentes ao escândalo dessa matéria. Penso que V. Ex^a deve pedir a instalação de uma CPI". Não deu.

O Senador entregou o dossiê ao Procurador – não a este Procurador, porque, se o tivesse entregado a este, as coisas tinham andado, mas entregou ao outro Procurador, que fez aquilo que era a sua especialidade: arquivou.

Agora, tantos anos depois, estamos debatendo a matéria. Quem vê o assunto fica boquiaberto. Se trouxermos Parlamentares dos Estados Unidos, da Alemanha, da Itália, da França, da Argentina e do Uruguai para acompanharem as análises da nossa CPI, ninguém vai acreditar. Ninguém vai acreditar que US\$25 bilhões ou US\$30 bilhões ou US\$80 bilhões desapareceram. E ouvir o primeiro delegado de polícia dizer: "Fui o primeiro. Fiquei tanto tempo, mas não podia ficar mais". Daí a dois meses: "Eu fui o segundo", e depois: "Eu fui o terceiro". Na nossa análise, nessa missão especial já devem ter passado 200 policiais em missão de apurar... A impressão que tive dos senhores policiais foi boa, mas, na verdade, o comando não teve interesse em tomar providências.

Verificamos os Procuradores: procurador um, procurador dois, procurador três, procurador quatro, procurador cinco. Até agora, nada.

O Banco Central, cujo Sr. Gustavo Franco foi condenado pelo Tribunal de Contas da União à unanimidade; está recorrendo administrativamente e, sobre o recurso administrativo, a Procuradoria do Tribunal de Contas já proferiu parecer negando o recurso, dizendo que ele deve ser condenado! Condenado a pagar não sei quantos mil, a dívida mais alta que há, porque condenar para colocar na cadeia, só Procurador. E o Procurador não fez...

O Banco Central, que editou a célebre medida permitindo que os quatro bancos atuassem à vontade com a CC-5 em Foz de Iguaçu... Até agora o nosso amigo Lula não mexeu no Banco Central. Os que vieram depor eram os mesmos do Governo passado. Um deles foi condenado juntamente com Gustavo Franco, no Tribunal de Contas, na ação impetrada naquele órgão e que continua lá. E veio à CPI representando o Banco Central do Governo Lula.

Nós do Senado tínhamos uma simpatia muito grande pela Receita Federal, que também sempre olhou esta Casa com a maior simpatia. O Sr. Everardo Maciel dizia que vibrava quando uma CPI era instalada, porque, assim, eram abertas as contas, e o Banco Central parava de boicotar a Receita. As portas estavam fechadas, e a Receita Federal não conseguia agir nem se posicionar.

Criou-se o imposto sobre cheque, e o Sr. Everardo Maciel queria receber a síntese das contas, para saber quanto determinadas empresas pagaram desse imposto – que não poderia ser sonegado –, a fim de compará-lo com o Imposto de Renda, mas o Banco Central não fornecia as informações.

O Sr. Everardo Maciel sempre esteve presente em todas as nossas CPIs. Agora, o Banco Central mandou esse cidadão – o amigo do condenado, sendo ele também um condenado –, que veio e não disse nada. O Banco Central veio e não disse nada. A Receita Federal veio e também não disse nada...

Hoje houve uma sessão realmente impressionante. O Delegado falou com muita competência, fez uma análise perfeita do quadro. E eu disse a ele: "Sr. Delegado, quando o senhor parou para respirar, pensei: parou para respirar e agora citará o nome das pessoas. São esses aqui". Nome nenhum foi citado.

Durante oito anos, carros-fortes cheios de dinheiro rodaram para lá e para cá sem a polícia fiscalizar, sem a Receita fiscalizar, sem ninguém fiscalizar. Os primeiros responsáveis, as primeiras pessoas condenadas foram as que fazem o troca-troca na fronteira. Mas a grande verdade é que até agora nada ocorreu.

A Sra. Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Ontem o Presidente da Comissão se reuniu com o Ministro da Justiça e fez uma proposta: que se unam o Ministro da Justiça, o Procurador-Geral da República e representantes do Banco Central, da Receita Federal e da Polícia Federal a fim de estabelecer um comando para coordenar essa investigação. Cada um age por conta própria.

O delegado dizia o seguinte: "Pois é, mas, para quebrar o sigilo, para abrir as contas, eu tinha de pedir ao promotor, o promotor tinha de pedir ao juiz, o juiz tinha de concordar e devolver para o promotor, o promotor devolver para mim. Isso levava um mês".

Em qualquer lugar do mundo – o nobre Senador de Mato Grosso terminou de falar aqui sobre quadrilha e sobre crime organizado –, há uma organização relativa a isso. Há o crime comum, há o que mata, o que rouba, o que assalta, há as tristezas, as mágoas da vida, que acontecem permanentemente, e há o crime organizado, que está crescendo assustadoramente no Brasil, quase como na Colômbia, e se transformando num Estado dentro do Estado. Nas favelas do Rio de Janeiro é isso que está acontecendo. Em al-

guns lugares de São Paulo é isso que está acontecendo. E nós?

Ainda não se reuniram o Ministro da Justiça, o Procurador-Geral da República, o presidente do Banco Central, o chefe da Receita Federal e o chefe da Polícia Federal, para se constituírem numa força-tarefa, reunindo-se diariamente para decidirem o que fazer.

Quanto ao Governo do Presidente Lula, gostaria de dizer que sinto simpatia pelo Ministro da Justiça, homem de bem, por quem tenho o maior respeito; Para Procurador-Geral da República foi escolhida uma das pessoas mais extraordinárias, dignas e corretas que conheço. Penso que o Presidente Lula e o Chefe da Casa Civil deveriam reunir esse pessoal e dizer: passaram-se oito anos desde o desvio de 25, 30, 40, 50 bilhões de dólares e não temos um nome? Não encontramos o dinheiro e não encontramos uma luz? Vamos organizar as tarefas. Vamos determinar algo que possa e deva ser feito. É verdade – o próprio delegado disse isso hoje – que muita gente importante, pessoas de todos os setores da sociedade estariam envolvidas. Será que isso nos impedirá de apurar? Será que isso impedirá um Governo popular, respeitado, com autoridade e com credibilidade, de apurar?

Respeito o medo que o Governo tinha – não aceito, mas respeito – de que a CPI fosse bombástica, de que o Congresso Nacional tremesse e não se falasse mais em reforma tributária, nem em reforma previdenciária, que só se falasse na CPI. Esse medo desapareceu. As manchetes falam, primeiro, da reforma da Previdência e, em segundo lugar, da reforma tributária. A coitada da CPI está em um canto da página. Não está atrapalhando a vida do Senado nem a vida do Congresso. Por isso, entendo que, à margem do trabalho da CPI, o Governo pode e deve coordenar o esforço no sentido de tomar as providências necessárias e dizer: é a CPI lá, mas sou eu aqui. É o Governo que tem isso como uma questão de honra e busca agir.

Concedo o aparte à Senadora Ideli Salvatti.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Senador Pedro Simon, gostaria de esclarecer algumas coisas a respeito da CPI do Banestado. A primeira é que tenho insistido muito numa questão que, até agora, ninguém conseguiu explicar. Já havia indício de crime em 1996 quando as autoridades constituídas perceberam que havia problema e montaram sistemas de acompanhamento e procederam a denúncias. O Banco Central e a Receita Federal fizeram isso por causa do transporte do dinheiro em carros-fortes. Tudo isso foi oficializado mediante uma denúncia ao Ministério Público Federal, que obviamente requisitou a Polícia

Federal. O problema começou em 1996. Naquele mesmo ano, as autoridades constituídas do Brasil – Banco Central, Polícia Federal, Receita Federal, Ministério Público Federal – sabiam que ali havia um grave problema, um grave crime. Entretanto, mesmo sabendo – havia grandes chances de por ali estar passando um volume imenso de evasão de divisas do Brasil –, elas deixaram que o crime continuasse acontecendo. E até 1999 continuou aquela flexibilidade, a permissão de remeter valores sem identificar quem fazia o depósito e sem explicar nem a origem do dinheiro nem a finalidade, nem para quem iria, isto é, o beneficiário. Portanto, chamou-me a atenção o fato de as instituições que compareceram à CPI, até agora, não terem conseguido explicar como é que se vê, que se percebe, que se desconfia de que há crime e não se preocupa em estancá-lo.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a me desculpe, desconfiando que há um crime não; sabendo que há um crime, e não desconfiando.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Sabendo, Senador. O documento do Banco Central ao Ministério Público Federal é explícito. Portanto, é algo inexplicável. O fato teve início em 1996. Nesse mesmo ano, as autoridades constituídas perceberam e deixaram que continuasse em 1996, 1997, 1998, 1999... E o dinheiro indo embora. Outra questão, Senador, é que há muito debate, muita polêmica a respeito da autonomia do Banco Central. Dizem que o Banco Central brasileiro não possui autonomia. Ao contrário, ele possui autonomia, independência e soberania, e faz o que bem entende. Nesse ponto, penso que o art. 192, que deverá ser regulamentado, deve estabelecer regras muito claras em relação ao que o Banco Central pode ou não fazer e como deverá ser acompanhado. A flexibilização que permitiu a imensa evasão foi decisão de uma única pessoa, a qual autorizou os bancos a agirem daquela maneira, sem que a Diretoria do Banco Central tomasse conhecimento disso. Como uma instituição pode deter poderes de tal magnitude sem que ninguém a fiscalize? O Banco Central é o responsável por fiscalizar a área financeira no Brasil. Mas quem fiscaliza o Banco Central? Quem o controla? Quem dá o comando? As duas questões que a CPI levanta, Senador Pedro Simon, são muito claras: como podemos estancar o crime financeiro e como podemos controlar o Banco Central?

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Concorro com V. Ex^a e considero muito oportuno o aparte, Senadora Ideli Salvatti. Quero apenas dizer a V. Ex^a que faltou um terceiro item, que me parece importante: como vamos buscar o dinheiro de volta e colocar

as pessoas na cadeia. Isso ninguém quer, nem V. Ex^a falou sobre esse ponto. E é o mais importante. É o óbvio.

A Sr^a Ideli Salvatti (Bloco/PT – SC) – Mas, Senador Pedro Simon, estamos insistindo nessa questão há muito tempo!

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Sim, e essa questão é a mais importante. Temos de saber exatamente isto: como se estanca o roubo e como essas pessoas vão para a cadeia. Isso me parece muito sério. Não foi feito no Governo Lula, e ele não tem nada a ver com esse crime. Mas, cá entre nós, já se passaram seis meses e o Governo Lula não fez nada no Banco Central, que continua igual. A meu ver, não fez nada na Receita Federal, que continua igual. Mudou o Procurador porque tinha que mudar, e mudou mil por cento para melhor. Mas como isso vai terminar, Sr. Presidente?

Repito: o silêncio e o vazio da imprensa, o noticiário da Comissão com apenas algumas notícias aqui e acolá, sem nenhum significado, a indiferença dos Líderes em não irem lá fazer uma gentileza para saber do andamento da Comissão. Tudo me leva a crer que levarão até o fim essa tentativa e concluirão, como disse a nossa Senadora: é preciso fazer mudanças e fazer muitas outras coisas no Banco Central. Agora, quem enviou o dinheiro e onde ele está, parece-me que não há muito interesse em resolver isso. Enfim, estamos fazendo a nossa parte.

Felicito o Presidente, o Relator e o Vice-Presidente e os membros da Comissão, como também o Ministro da Justiça, que prometeu, quando falamos com S. Ex^a, que começará a agir. Felicito o Procurador-Geral da República porque acredito que ele também agirá.

Está em jogo o Congresso Nacional, caso esse assunto, que há oito anos ocupa as manchetes dos jornais, se essa roubalheira, que é a maior da História do Brasil – acho que no mundo afora é difícil encontrar uma tão grande – passar sem ser devidamente analisada. Primeiramente, seria a omissão do Congresso, que não queria CPI, não queria nada. Infelizmente, a maioria se rebelou e nós estamos analisando a questão, mas se não chegarmos à conclusão alguma, ficará mal para nós. O Governo Lula não se sairá bem se não sentir que o Governo realmente mudou.

O Banco Central recebeu informações diferentes, agora não tem essa história não. Quem veio depor hoje foi o policial atual encarregado das investigações. De trinta em trinta dias, não sei em quanto tempo, muda-se o policial encarregado das investiga-

ções. O atual encarregado do inquérito policial, que estava lá em Curitiba, só veio depor hoje porque, na última hora, o Presidente do Senado conseguiu resolver problemas de passagem e hospedagem, pois ele não tinha conseguido diária. Não tinham dado a ele qualquer satisfação. Se dependesse dos assessores, dos seus chefes, ele não teria vindo. Essa é uma questão importante, de peso, de significado, o homem da Polícia Federal vir depor e ter que se sentar à mesa com seus colegas para ver o que era, e não ter nem passagem e nem dinheiro para a diária! Sacou seu dinheiro do cheque ouro do Banco do Brasil, pagando mais de mil reais de juros. Vejam com que descaso o acompanhamento desse inquérito policial vem sendo tratado.

Por isso, Sr. Presidente, achei importante vir a esta tribuna. Pensamos que o trabalho da CPI tem que ser tratado na CPI e não o debate ser feito no plenário. O meu objetivo não foi fazer um debate no plenário, mas acho que é da minha obrigação dar conhecimento ao Plenário de assunto tão sério e tão grave.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Otávio) – Concedo a palavra ao nobre Senador João Capiberibe, do PSB de Amapá. V. Ex^a dispõe de 20 minutos.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, hoje, pela manhã, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, recebemos vários embaixadores de países da África, que nos apresentaram um grande programa de desenvolvimento daquele continente, um continente massacrado pela exploração, pelo esvaziamento humano, uma exploração histórica, que fez com que esse continente inteiro ficasse fora daquilo que foi acordado em Washington, ou seja, da globalização dos nossos mercados.

O Consenso de Washington vai completar 14 anos e, ao longo desse período, o que podemos constatar é que esse é um consenso entre os países ricos. Segundo dados que tenho em mão, que não vou apresentar aqui porque nos cansaria, intensificou-se a relação Norte-Norte, entre a Europa dos Quinze, a Europa do Euro, e os Estados Unidos.

Ao analisarmos o nível de investimento da Europa no nosso Continente, verificamos que só no Estado do Texas a Europa investe mais do que em toda a América do Sul. Em um único Estado americano se investe mais do que em toda a América do Sul. Quando comparamos os acordos, o Nafta, por exemplo, firmado pelo México, Canadá e Estados Unidos, cons-

tatamos que o grau de crescimento da economia mexicana, o PIB mexicano não atingiu 1% ao longo dos últimos nove anos.

Portanto, o Consenso de Washington é o consenso dos ricos. Nesse aspecto, a política externa brasileira caminha na direção de estabelecer o consenso dos pobres do Sul, para retomar a discussão e o processo de globalização de mercados, porque não podemos ficar isolados desse processo.

Parlamentos do mundo todo, Senador Mão Santa, mobilizam-se para participar ativamente do debate, da discussão sobre a globalização. A sociedade civil brasileira também não está alheia aos impactos provocados por esses anos de globalização de nossos mercados, de “ajuste estrutural”, que provocou a redução do Estado brasileiro e, na verdade, sucateou a máquina pública, os serviços públicos, privatizou e desregulamentou a nossa economia. Quando avaliamos esses anos, chegamos à conclusão de que houve alguns avanços. Por exemplo, é bem verdade que hoje temos um número maior de pessoas com acesso à telefonia. No entanto, em algumas cidades, mais de 50% dos telefones já não funcionam porque as pessoas não podem pagar o correspondente à tarifa telefônica em dólar. Ao mesmo tempo em que trouxeram uma ampliação do serviço, começam a reduzi-lo porque o cidadão brasileiro não tem poder aquisitivo para manter o pagamento desse serviço.

Até o final do ano, temos uma agenda pressionada pelos países ricos, definida por instituições encarregadas de fazer avançar o processo de globalização dos mercados, fundamentado na abertura do comércio, no levantamento de barreiras tarifárias, no fim dos subsídios para o nosso produtor. Logo em setembro, teremos a reunião ministerial, em Cancun, da Organização Mundial do Comércio. Nós devemos nos fazer presente. O Parlamento brasileiro deve se fazer presente.

Em novembro é a vez do encontro ministerial da Alca, e no intermédio dessas reuniões, os grupos negociadores estão permanentemente reunidos.

Eu gostaria de manifestar a minha preocupação sobre as decisões que pude observar no Comitê de Negociações Comerciais da Alca, pois elas são fechadas e tomadas em relação às questões econômicas e sociais dos nossos países que mexem com nossas vidas, portanto precisamos acompanhar isso de perto.

Eu queria aqui registrar a posição do Clube de Engenharia. O Senador Geraldo Mesquita recebeu uma comunicação deste clube, que me foi repassada, e estive conversando com S. Ex^a, que sabe da nossa

preocupação em relação às negociações do Brasil na Área de Livre Comércio das Américas. O Clube de Engenharia todos conhecemos, é uma instituição centenária, congrega engenheiros, arquitetos, agrônomos e demais profissionais da área de tecnologia, e é também uma das mais tradicionais e atuantes entidades de representação civil do País e vem discutindo a adesão do País à Alca – aqui a palavra adesão foi mencionada dessa forma.

Na realidade, eu gostaria de esclarecer que quando o Presidente Lula, numa entrevista à BBC de Londres, repetiu a necessidade de se cumprir os prazos até 2005, para fechar o acordo global da Alca, Sua Excelência reafirmou a necessidade de se cumprir os prazos, mas ao mesmo tempo declarou que precisamos fazer a Alca possível. Há muitos temas nos borradores da negociação da Alca, e há mais temas entre colchetes do que temas já resolvidos. Milhares e milhares deles estão pendentes. O Presidente está dizendo para todos que, se não for possível avançar, fechemos um acordo dentro do que é possível e não vamos esticar prazos quando não se consegue convencer os americanos, por exemplo, de retirar US\$16,8 bilhões de subsídios às exportações. Só esse volume de dinheiro é maior do que os 32 bilhões que temos para financiar o conjunto da nossa agricultura. Só o subsídio americano é maior do que tudo o que temos para financiar a produção agrícola no nosso País. Se essa negociação não pode caminhar, é necessário que definamos com clareza uma data e, daí para frente, o que não for possível resolver no âmbito da Alca que se remeta à OMC, que se continue negociando na OMC.

O Sr. Eurípedes Camargo (Bloco/PT – DF) – Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Com a palavra o Senador Eurípedes Camargo.

O Sr. Eurípedes Camargo (Bloco/PT – DF) – Senador João Capiberibe, V. Ex^a coloca a situação que hoje foi falada por nós sobre a audiência pública proposta pela Senadora Ideli Salvatti com os países que, como nós, são emergentes nesse processo e vítimas dessa colonização. Essa parceria precisa ser estabelecida. Essa participação que V. Ex^a conclama em Cancun é uma forma para que possamos, então, ver que acesso teremos nessa discussão global. E só podemos fazer essa discussão no fórum apropriado para isso, pois é lá que serão tomadas as decisões desse processo. Acredito que a nossa participação estará nessa busca de ver qual a possibilidade, como podemos negociar o nosso acesso nesse mercado de troca comercial, que é esse que mobiliza as Nações.

Não há outro caminho. E temos que fazer prevalecer o nosso direito enquanto Pátria, enquanto Nação. Não podemos ir para negociar a partir da imposição que eles nos colocam, mas para a negociação possível sem abdicarmos da nossa soberania. É com altivez, com proposta e com articulação que podemos fazer, e por isso é importante o fortalecimento de outros países de outros continentes, que vivem a mesma situação que a nossa, para que possamos, em bloco, fazer frente a esse mercado, a essa tentativa de nos sufocar por meio da economia. É participando que encontramos nossas realidades, é a possibilidade de acesso a essas riquezas que são produzidas pelo mundo todo e cujas migalhas nos são colocadas. Temos que resistir e resistimos a isso participando. Concorde com V. Ex^a, Senador João Capiberibe. V. Ex^a expõe isso com muita propriedade. Foi colocado na audiência pública pela manhã e volta ao tema com muita propriedade. Parabéns pela preocupação e contribuição que V. Ex^a nos traz nesse pronunciamento sobre economia mundial.

O SR. JOÃO CAPIBERIBE (Bloco/PSB – AP) – Muito obrigado, Senador.

Eu gostaria de poder esclarecer como nós brasileiros e esse consenso dos pobres do Sul podemos sentar numa mesa de negociação com altivez, defendendo nossos interesses.

Lerei aqui algumas propostas do Clube de Engenharia, com as quais concordo e me parece algo consensual dentro da nossa sociedade.

O Clube de Engenharia diz:

Como a política dos Estados Unidos em relação à América Latina só atende aos interesses das companhias americanas, cabe a nós, defender uma nova política latino-americana, centrada na defesa dos interesses dos nossos povos. Podemos destacar os pontos mínimos de uma tal política:

1. um esforço pela consolidação do Mercosul;

Esse é o ponto número um. Mas eu queria aqui me ater a esse enunciado das proposições do Clube de Engenharia, quando diz que a política americana é em defesa das companhias americanas. Repete exatamente o que o Presidente Lula afirmou na Inglaterra, dizendo que a política americana, os americanos e o Governo americano pensam primeiro nos americanos, segundo nos americanos, terceiro neles e, em quarto lugar, se sobrar tempo, continuam pensando neles. Ora, isso é um elogio, porque demonstra claramente que a socieda-

de americana tem um projeto nacional e em todos os momentos só pensa nesse seu projeto nacional e soberano.

O primeiro ponto é um esforço de consolidação do Mercosul. Isso a política externa brasileira contempla e implementa neste momento.

2. a necessidade de que o grupo de países do Mercosul tenha uma posição de unidade em todas as questões relativas aos interesses comuns, em todos os fóruns econômicos mundiais. Ou seja, insiste no fortalecimento do Mercosul;

3. ampliação do Mercosul para os demais países latino-americanos, como, por exemplo, os países andinos: a Bolívia, a Colômbia, a Venezuela e o Equador;

4. a criação de acordos bilaterais do Mercosul com a China, Rússia e Índia, que têm interesses comuns conosco, que nesta ordem podem ser os mercados consumidores e fornecedores de que necessitamos em muitos produtos;

5. a criação de acordos bilaterais do Mercosul com a União Européia, criando novos canais comerciais e estratégicos;

6. a defesa do mercado interno com o fundamento econômico central de uma retomada do desenvolvimento;

7. a definição pelo Congresso de limites para os negociadores, da mesma forma que o Congresso americano estabeleceu limites para negociadores americanos, defendendo os interesses específicos dos seus representados;

O Clube de Engenharia faz algumas considerações específicas sobre a Alca. É evidente que é uma demonstração clara de consciência da sociedade civil brasileira, depois de analisar o ajuste estrutural e de todas as políticas de liberalização do mercado, que tem ampliado as desigualdades sociais em nosso País, reduzido a qualidade de serviços e colocado a economia brasileira em uma situação de grande fragilidade diante da especulação.

Temos um diagnóstico e uma análise que vão nos ajudar a nos posicionar com a altivez necessária para defender os interesses da nossa sociedade, os interesses nacionais e do povo brasileiro.

Portanto, eu queria que constasse como parte integrante do meu discurso tanto a carta quanto as propostas do Clube de Engenharia.

Eu queria falar também sobre a formação da Rede Parlamentar Internacional.

Ora, não se pode fundamentar a globalização apenas nos mercados. Precisamos, sim, nos integrar a esse processo, mas é necessário construirmos um novo modelo de globalização. E para isso é necessário que os nossos parlamentos passem a interagir, a manter contato uns com os outros para que tenhamos um parlamento planetário, onde possamos estabelecer uma grande discussão e, quem sabe, dar um pouco mais de legitimidade ao processo de negociação comercial.

Tenho aqui a declaração sobre a V Conferência Ministerial da OMC, que deverá ser realizada entre os dias 10 e 14 de setembro de 2003.

A Rede Parlamentar Internacional foi criada no âmbito do Fórum Parlamentar de Porto Alegre. Essa frente está empenhada com a idéia da criação de um outro paradigma econômico e social. E, nesse aspecto, estamos nos mobilizando para criar essa possibilidade.

Acreditamos que a atual ordem econômica e mundial, com o Acordo de Bretton Woods (logo depois da Segunda Guerra, Sr. Senador), que direciona as temáticas econômicas e sociais, e a Organização Mundial do Comércio – OMC –, não permite alcançar o referido objetivo (ou seja, esse novo paradigma econômico e social). Desde a criação da OMC, em 1995, o abismo que separa ricos e pobres aprofundou-se dramaticamente. A Agenda de Desenvolvimento de Doha, resultante da IV Conferência Ministerial, em novembro de 2001, na capital do Qatar, não merece sequer tal nome.

Na perspectiva da V Conferência Ministerial, que terá lugar em Cancun (México), de 10 a 14 de setembro de 2003, nós, Parlamentares, propomos um mínimo de medidas que pretendemos ver incluídas na agenda da conferência. Comprometemo-nos a apoiar essas propostas nos debates parlamentares e nas resoluções que vão ser adotadas antes da Conferência e a defendê-las no decorrer da mesma.

São dez pontos que a Rede Parlamentar Internacional propõe. O primeiro ponto é “Garantir o controle democrático”; o segundo, “Concluir primeiro os assuntos pendentes e construir consensos”; o terceiro, “Manter e fortalecer a cobertura dos serviços públicos”; o quarto, “O acesso aos medicamentos deve ser garantido, a saúde pública é a prioridade”; o quinto, “Não às patentes sobre a vida”; o sexto, “Proteger a independência dos Acordos multilaterais Ambientais (AMA); o sétimo, “Reforçar a perspectiva de multifuncionalidade da agricultura no mundo”; oitavo,

“Responder às necessidades dos países em vias de desenvolvimento abolir os subsídios para a exportação”; nono, “Melhorar os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras” e décimo, “Aplicar sistematicamente os princípios de precaução e de sustentabilidade”.

Ora, esses são os dez pontos que a Rede Parlamentar Internacional pretende que sejam incluídos em pauta e defendidos durante a V Conferência Ministerial da OMC.

Eu vou me ater ao primeiro ponto: “garantir o controle democrático”, e solicito que seja transcrito o conjunto dos pontos que citei aqui. O processo de negociação da OMC – precisamos insistentemente repetir – carece de legitimidade democrática. Não podemos permitir que as decisões que se aprofundam nas vidas das sociedades nacionais sejam tomadas sem a presença do Parlamento. Esse aspecto me parece definitivo e fundamental. Peço aos Srs. Senadores que nós nos demos as mãos na Frente Parlamentar Internacional e que estejamos presentes à V Conferência da OMC, para que possamos debater o assunto com mais afinco nesta Casa, que vai futuramente definir se o Brasil deve ou não integrar a Alca ou outro bloco de nações.

Confesso que há complexidade de negociações e falta de comunicação e de informação. Posso testemunhar que, na XIV Reunião do Comitê de Negociações Comerciais da Alca, não havia ninguém da imprensa nacional. Não havia um jornalista capaz de transmitir os embates. Vejam que lá foi lançada uma proposta pelo Presidente do Mercosul. O Presidente do Mercosul lançou a proposta na Conferência de Miami – em Miami, em novembro, será realizada a Conferência Internacional da Alca – que a nossa América seja declarada região fora de subsídios à agricultura, principalmente à agricultura de exportação – declarada região isenta de subsídio.

Imagino que isso cria um embaraço muito grande para as agriculturas protegidas, principalmente a dos Estados Unidos e a do Canadá.

Se tivéssemos uma relação de igual, a globalização, evidentemente, iria nos beneficiar, mas esta assimetria, essa desigualdade entre as nações pode provocar mais pobreza para o Hemisfério Sul e mais concentração de riqueza no Hemisfério Norte.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR JOÃO CAPIBERIBE EM
SEU PRONUNCIAMENTO.**

(Inseridos nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

Ct 332cir/03

Rio de Janeiro, 5 de junho de 2003

Exmº Sr.

Dr. Geraldo Mesquita Júnior

M.D Senador da República

Praça dos Três Poderes

Senado Federal – Brasília – DF

Cep: 70.160-800

Senhor Senador,

O Clube de Engenharia, entidade centenária, que congrega engenheiros, arquitetos, agrônomos e demais profissionais da área tecnológica é também uma das mais tradicionais e atuantes entidades de representação civil do País, e vem discutindo a questão da adesão do Brasil à Alca, em seus múltiplos aspectos.

No momento em que a questão vem se aprofundando, não nos poderíamos furtar, de, mais uma vez, colaborar com uma proposição formulada por técnicos vinculados ao nosso Clube e devidamente aprovada pelo Conselho Diretor, versando sobre o tema.

Por isto estamos anexando à presente uma cópia da Resolução do Conselho Diretor que consolida os dados e posições decorrentes desta análise.

Temos certeza que neste momento é necessária uma discussão ampla do assunto no Congresso Nacional, pois estamos definindo as bases de nosso futuro, e não podemos prescindir da participação do Legislativo em todas as etapas da discussão. O Congresso, sendo a casa que representa o povo brasileiro, não só tem o direito e a obrigação constitucional de conhecer, discutir os termos e aprovar ou não todos os acordos internacionais. De imediato, é nosso entendimento que cabe ao Congresso Nacional estabelecer limites claros, dentro dos quais devem ser conduzidas as negociações para acordos de tal ordem, de forma que sejam preservados os interesses de nosso povo.

Assim gostaríamos de nos colocar a disposição de V. Sª com o objetivo de aprofundar esta análise, visando colaborar com o posicionamento do Congresso Nacional.

Na oportunidade, agradecemos sua preciosa atenção e aguardando a sua convocação, registramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, – **Renato da Silva Almeida**,
Presidente do Clube de Engenharia.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DIRETOR

RCD Nº 20/03

EMIÇÃO: 20-5-03

VIGÊNCIA: 12-5-03

ASSUNTO: ALCA – POSIÇÃO DO CLUBE DE ENGENHARIA.

O Conselho Diretor do Clube de Engenharia, em sua Reunião Ordinária nº 1.213ª realizada em 12-5-2003, aprovou proposta sobre a posição do Clube de Engenharia com relação a Alca, com as justificativas abaixo discriminadas.

A Alca, foi concebida repetindo as características do Nafta e representa, repetir em escala continental, o que sucedeu no México. Visa, nos países latino americanos em que isto ainda não acontece, a abertura do mercado interno aos produtos manufaturados americanos, a abertura de todas as suas empresas aos capitais americanos, incluindo setores onde estas ainda não são predominantes, como em serviços, educação, saneamento básico e engenharia. Implica ainda, em aplicar na América Latina leis americanas de proteção à propriedade intelectual e a derrogação das leis trabalhistas. E uma total e irrestrita defesa dos investimentos americanos sobre qualquer legislação ou decisão que possa, efetivamente ou supostamente, vir a prejudicar aplicações ou mesmo a garantir o direito de defesa do meio ambiente, leis trabalhistas e de defesa do mercado interno.

Por outro lado, não existe qualquer contrapartida dos USA, na medida em que a maioria das barreiras de proteção comercial desta nação são não tarifárias, ou mesmo são decisões cuja modificação depende da concordância do Congresso americano, dominado pelos interesses dos grupos internos. Como se viu no caso do aço, as decisões do executivo e legislativo americanos sempre defenderão o mercado interno deles contra as investidas de produtos mais competitivos fabricados fora dos USA. Assim, a eliminação de tarifas interessa a quem deseja dominar o mercado interno dos países da América Latina sem abrir seu próprio mercado.

Da mesma forma não há reciprocidade possível ao ser aberto o mercado de compras governamentais, pois não há companhia latino americana capaz de competir, que dirá vencer, uma concorrência do governo americano. O mesmo se dá com relação a patentes ou a proteção de investimentos.

Somente a implantação de políticas que assegurem a consolidação de um sistema industrial, científico e tecnológico, no Mercosul como um todo, bem

como a eliminação de barreiras não tarifárias dos países que participem destes acordos ou tratados, poderá assegurar a competitividade dos nossos produtos e serviços em qualquer acordo ou tratado de comércio internacional. Por outro lado não podemos esquecer que somente os países ou grupos de países que forem capazes de desenvolvimento tecnológico próprio e sustentado, poderão ter possibilidade de desenvolvimento econômico e social.

Em particular, na área de engenharia consultiva e informática, o simples estabelecimento de prazos não garante que esta competitividade seja alcançada, pois a velocidade com que estas tecnologias avançam é muito elevada. Serão necessários esforços específicos nestas áreas, dentro do Mercosul, para alcançar massa crítica, qualidade, e preços para permitir competir.

Como a política dos USA com relação à América Latina só atende ao interesses das companhias americanas, cabe a nós, defender uma nova política latino americana, centrada na defesa dos interesses dos nossos povos. Podemos destacar como pontos mínimos de uma tal política:

1. um esforço pela consolidação do Mercosul;
2. a necessidade de que o grupo de países do Mercosul tenham uma posição de unidade em todas as questões relativas aos interesses comuns, em todos os fóruns econômicos mundiais;
3. a ampliação do Mercosul para os demais países latino americanos que a ele queiram aderir e estabelecer acordos bilaterais entre o Mercosul e os países latino americanos que não possam aderir;
4. a criação de acordos bilaterais do Mercosul com a China, Rússia e Índia, que nesta ordem podem ser os mercados consumidores e fornecedores de que necessitamos em muitos produtos;
5. a criação de acordos bilaterais do Mercosul com a União Européia, criando novos canais comerciais e estratégicos;
6. a defesa do mercado interno como o fundamento econômico central de uma retomada do desenvolvimento.
7. a definição pelo Congresso, de limites para os negociadores, da mesma forma que o Congresso americano estabeleceu limites para negociadores americanos, defendendo os interesses específicos dos seus representados.

Considerando a discussão sobre a ALCA e a inserção do Brasil neste acordo ou tratado, o Clube de Engenharia vem se manifestar da seguinte forma:

1. Consideramos que estabelecer qualquer prazo para entrada em vigor da ALCA só atende a interesses externos e não às necessidades dos povos brasileiro e do Mercosul, portanto não devemos aceitar quaisquer prazos;

2. Consideramos que a abertura do mercado interno dos países do Mercosul, quer na produção de mercadorias, quer na de alimentos ou de serviços, não cria quaisquer possibilidades de desenvolvimento para nossos povos;

3. Consideramos que a ênfase de política externa neste momento deve ser a consolidação do Mercosul, o estabelecimento do Mercosul como porta-voz coletivo dos países que o compõem, o estabelecimento de acordos bilaterais entre o Mercosul e outros países latino-americanos, para ampliação do Mercosul ou ampliação do comércio bilateral respeitando as características de cada povo, e o estabelecimento de acordos de complementaridade com a China, Rússia e Índia. Com a União Européia devem ser estabelecidos acordos que melhorem nossas relações porém sem criar quaisquer laços que subordinem nosso desenvolvimento;

4. Consideramos que quaisquer acordos só podem ser estabelecidos com ampla discussão de todos os seus itens, de forma que a sociedade como um todo e, em particular, seus representantes nos Congressos Nacionais de cada país do Mercosul, possam conhecer as implicações dos mesmos com relação ao seu futuro;

5. Consideramos que os Congressos dos países do Mercosul devem, como o fez o Congresso americano, estabelecer limites rígidos para a atuação dos seus respectivos negociadores, de forma a preservar os interesses de seus respectivos povos.

6. Consideramos que, frente à multiplicidade de aspectos envolvidos, e às limitações impostas pelo "fast track" obtido pelo Executivo americano, é necessário que o acordo seja discutido pelo Congresso americano, para definir novos limites na negociação;

7. Consideramos que quaisquer acordos só podem ser estabelecidos tendo como objetivo o desenvolvimento de nossos povos;

8. Consideramos, finalmente, que a ALCA não preenche estes requisitos e não pode ser aceita a adesão do Mercosul a este acordo, necessitando ser aprofundadas as discussões em torno de uma reformulação profunda dos termos do acordo ou criado um acordo com uma nova formatação que substitua o atualmente em discussão, e devendo as negociações

neste sentido ter início de imediato, sem prazos que apressem sua assinatura.

O Clube de Engenharia, através de sua Diretoria, fará com que esta Manifestação seja enviada a todos os membros do Congresso Nacional.

O Clube de Engenharia deverá preparar uma publicação, em conjunto com entidades co-irmãs, apresentando estudos sobre as consequências da adesão à Alca, visando ampla divulgação.

Manoel Lapa e Silva, 1º Secretário – **Renato da Silva Almeida**, Presidente – 1213ª Sessão Ordinária Conselho Diretor, 12 de maio de 2003.

Durante o discurso do Sr. João Capiberibe, o Sr. Luiz Otávio, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Hélio Costa.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) – Ilustre Senador João Capiberibe, será V. Exª atendido na forma do Regimento.

O próximo a usar a palavra é o ilustre Senador pelo Estado do Piauí, Senador Mão Santa.

O Senador Mão Santa falará nos termos do art. 17, § 1º, do Regimento Interno.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Srªs e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros que acompanham esta sessão do Senado Federal por meio da televisão e do rádio, Sr. Presidente, Senador Hélio Costa, quis Deus que V. Exª estivesse presidindo esta sessão. Isso muito nos honra, porque, além de simbolizar a grandeza do nosso Partido, o PMDB, simboliza a grandeza de Minas Gerais, com seus grandes políticos. A Psicologia nos ensina o conceito de modelagem. Em qualquer profissão na qual se queira realizar, tem de se buscar um símbolo-modelo. Para mim, Juscelino Kubitschek tem sido esse modelo. Coincidentemente, como JK, sou médico-cirurgião de Santa Casa, sou alegre, sou sorridente, sou otimista, fui Prefeito, fui Governador. Ele também foi Senador, assim como nós estamos aqui.

Um dos discursos mais belos feitos neste Senado Federal foi de um mineiro. O Senador Antonio Carlos Magalhães, quando Presidente do Senado Federal, com a sua inspiração, querendo buscar e marcar a história desta Casa, buscou os mais belos pronunciamentos feitos nos 180 anos deste Senado. S. Exª fez um livro e um CD. A meu ver, o mais belo e contundente discurso foi o do Senador mineiro Afonso Arinos. O movimento meio trágico denunciava o atentado da Rua Toneleros, em Copacabana, no Rio de Ja-

neiro, em que faleceu o Major Hugo Vaz e foi vítima também Carlos Lacerda. Em consequência desse pronunciamento é que houve o suicídio de Vargas. E os meios de comunicação diziam que eram mentira os acontecimentos, mas o Senador dizia desta Casa: “Será mentira a viúva? Será mentira os órfãos?” Isso é para recordar a História.

Sr. Presidente Hélio Costa, o Senador João Capiberibe falou sobre a globalização. V. Exª, quando era repórter, chegava aos lares dos brasileiros – o primeiro sinal da globalização, da modernização –, trazendo a boa comunicação, a verdade, e fez todos nós avançarmos.

Eu gostaria de citar um homem da nossa geração que talvez V. Exª tenha até entrevistado, John Fitzgerald Kennedy. Ele dizia que devemos atravessar uma nova fronteira e, para isso, precisamos ter muita imaginação, muita inovação e muita coragem. Ele fez belos discursos e um deles é um ensinamento para todos nós: “Norte-americanos, não pergunteis o que o Estado vos pode dar, mas, sim, o que cada cidadão pode oferecer aos Estados Unidos”.

Senador Hélio Costa, a presença de V. Exª hoje nesta Casa nos inspira, pois representa a grandeza política de Minas Gerais e do nosso Partido. V. Exª nos fez acreditar na globalização.

E John Fitzgerald Kennedy dizia: “Se nós que somos a elite, se nós privilegiados não formos capazes de ajudar os muitos que sofrem, empobrecidos e necessitados, essa sociedade livre e democrática perecerá”. Trata-se de um ensinamento, de uma verdade atual.

Essa lição começou na antiguidade, quando Moisés, o maior líder da História do mundo, foi libertar seu povo do Egito, do exército dos faraós. E conseguiu fazê-lo. Com o dedo de Deus, atravessou mar sem navios, empreendendo quarenta anos de luta. Moisés quis desistir, porque seu povo não acreditava mais, não queria obedecer às leis que ele recebera de Deus. Estavam a adorar um bezerro de ouro. Nos quarenta anos que guiou seu povo em busca de uma terra prometida, quase desistindo, Moisés ouviu a voz de Deus dizer a ele que deveria buscar setenta anciãos mais velhos, mais experimentados para ajudá-lo a carregar o fardo do povo. Assim nasceu a idéia do Senado por todo o mundo antigo, na Grécia, em Roma etc.

O Senado brasileiro é um dos mais avançados e organizados na estrutura democrática do mundo moderno. E tem esta inspiração: leis boas e justas. O Presidente Lula tem também esse entendimento, porque isso tudo começou, Presidente Hélio Costa,

quando o povo, na busca de uma forma de governo, decepcionado com os poderosos, foi à rua e gritou: “Liberdade, igualdade e fraternidade!” Esse grito derubou os reis e fez nascer, nos Estados Unidos, o discurso de um homem que veio dos pobres, como Lula, homenageando os mortos de seu país: “Prestamos uma homenagem nesta terra santa – onde foram enterrados aqueles que lutaram pelo governo do povo, pelo povo e para o povo – à Democracia, que deve perdurar”.

Mas isso tudo ocorreu onde foram criados os três Poderes: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Montesquieu, quando viu que era complicado, recolheu-se e fez uma reflexão. Escreveu em vinte anos *L'esprit des lois*, em português *O espírito das leis*.

Não sei se V. Ex^a acompanhou essa história rápida. Nós passamos pelo começo do mundo, pela Grécia e Itália, e chegamos à França, com o Presidente François Mitterand, que viveu a democracia social e que é um grande exemplo, talvez o maior, para o Presidente Lula, um operário que hoje é o nosso Presidente.

Mitterand demonstrou perseverança, porque também perdeu duas eleições e ganhou na terceira, quando a França enfrentava um problema que o Brasil enfrenta, o desemprego, que foi resolvido. Essa é outra história sobre a qual podemos conversar, mas era o drama da França. No fim do seu segundo mandato, depois de quatorze anos, acometido por câncer, ele escreveu seu último livro. Quando não podia mais escrever, pediu a companhia de um amigo, que havia ganhado o Prêmio Nobel de Literatura. Nesse livro ele aconselha todos os governantes, Senador Eurípedes Camargo.

Creio que o Ministro Cristovam Buarque, que gosta de ler, deve ter lido e deve levar ao nosso Presidente o aconselhamento de Mitterand, que diz que os governantes devem fortalecer os contrapoderes, Senador Luiz Otávio. Esse é o entendimento, e o Presidente precisa ver que aqui é que tem que ser fortalecido. Como a justiça, esse equilíbrio é que seria o melhor para a democracia. Fazer leis boas e justas – essa é a razão. E quero apresentar uma lei que tentarei fazer para o nosso País.

Trata-se de projeto que altera o Decreto-lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968, para declarar a gratuidade de inscrição do Cadastro das Pessoas Físicas.

Todos nós aprendemos com o pai, Senador Luiz Otávio, e as últimas palavras que meu pai vivia a dizer eram: “A vida está ficando complicada e difícil”. E está ficando. Para nos identificar, temos certidão de nascimento, carteira de identidade, carteira de motorista,

CPF, carteira de Senador agora, cada qual com um número. O Senador Pedro Simon quer simplificar isso, e seu projeto, com esse objetivo, tornou-se lei.

Nesse contexto de tantos documentos, surgiu o CPF. Mas surgiu para quê, Senador Luiz Otávio? Para facilitar o trabalho da Secretaria do Tesouro, do Ministério da Fazenda. Não veio facilitar a vida do povo, do pobre, do necessitado, do humilde a que Keynes se referia. Veio para eles e vai complicando a vida deles. No início, era exigido somente para os que tinham renda, quando declaravam o Imposto de Renda. Agora, lamentavelmente, é exigido para tudo.

Não queria cansar V. Ex^s, mas quero dizer o seguinte: o cartão de CPF é documento que identifica o contribuinte pessoa física perante a Secretaria da Receita Federal, armazenando as informações cadastrais da pessoa fornecidas pelo próprio contribuinte e pelos outros sistemas de dados da SRF.

Segundo a lei, cada pessoa pode inscrever-se no cadastro uma única vez. Portanto, só pode possuir um único número de inscrição. Todos hoje têm que tirar o CPF e, para tal, devem pagar uma taxa em torno de R\$5,00 (cinco reais). Incluem-se nesse caso: menores de 16 anos; incapazes; maiores de 16 anos e menores de 18 anos; maiores de 18 anos e menores de 70 anos; maiores de 70 anos; brasileiros residentes no exterior; estrangeiros. O interessado deverá procurar a unidade da Secretaria da Receita Federal para sua inscrição.

Sr. Presidente, são muitas as pessoas que precisam do CPF hoje, para tudo. As pessoas físicas inscritas como contribuintes individuais ou requerentes de benefícios de qualquer espécie do Instituto Nacional do Seguro Social devem tê-lo. Para tudo é exigido o CPF. E eu diria que, até para se inscrever nos programas sociais do PT, Senador Eurípedes Camargo, tais como o Fome Zero, só se inscreve quem tiver esse documento do CPF. E se o pobre coitado estiver desempregado? E se o pobre não tem perspectiva nenhuma de emprego?

Já foi estudado, Senador Hélio Costa, que, para propiciarmos 1,5 milhão de empregos neste País, o crescimento econômico do Brasil deveria ser de 6% a 7%. Mas o crescimento está como rabo-de-cavalo: está para baixo, pelos juros altos, pela exorbitância do custo de vida. Tudo é utopia!

Como o Presidente quer a reforma agrária se o cidadão precisa do CPF para receber um lote, para o Bolsa Escola, para o PET, para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil? E esse brasileiro não tem dinheiro nenhum nem perspectiva de ganhá-lo! Se este País crescesse de 6% a 7%, seriam criados só

1,5 milhão de novos empregos. O resto é ignorância e é mentira! Essa é a verdade!

Então, vimos aqui para pleitear a gratuidade desse documento, que não interessa ao pobre, ao necessitado, ao sofrido, mas, sim, à burocracia do Tesouro Nacional.

Sr^{as} e Srs. Senadores, eu citaria ainda, em respeito a Minas Gerais, que preside esta sessão, os números de lá relativos aos CPFs:

- regulares: 6.475.211;
 - pendentes de regularização: 2.076.244;
 - cancelados porque todo ano se fazem cancelamentos: 4.479.624;
 - total de CPFs: 13.031.079.
- Esse é o quadro dos nossos desassistidos, dos nossos excluídos.
- No Pará, os números são os seguintes:
- regulares: 1.284.115;
 - pendentes de regulamentação: 580.311;
 - cancelados: 1.506.850;
 - total: 3.371.276;
 - porcentagem de cancelamentos: 45%.

Atentem V. Ex^{as} para a dificuldade do desesperado, do desempregado. Se vai ao Sine se inscrever para um lotérico emprego que surgirá, se vai se inscrever no Fome Zero, ele precisa aprender isto: 10 milhões de contribuintes que não entregaram a declaração de isentos, nos últimos dois anos, podem perder o CPF.

Para concluir em tempo, Sr. Presidente, é inacreditável, mas muitas pessoas desconhecem a importância do CPF. É importante ressaltar que, sem ele, a pessoa não pode receber aposentadoria, comprar a crédito, assinar financiamento habitacional, fazer seguro, inscrever-se em concurso público. O pobre estudante, para se inscrever em vestibular, precisa do CPF, que não veio para facilitar a vida dele, mas veio da burocracia do Tesouro, que faz essas reformas todas com a única intenção de aumentar o caixa do Governo. Sem o CPF, é impossível tirar passaporte, inscrever-se em concurso público – o que seria uma esperança para o cidadão. Como dizia meu pai, cada vez mais, a vida fica complicada e difícil.

O Presidente da República tem que ouvir isso. Participar de empresas, receber prêmio de loteria, requerer certidão negativa ou regularidade fiscal de

imóvel rural perante a Receita Federal, inscrever-se nos programas sociais: para todas essas ações, exige-se o CPF. O Fome Zero pede o CPF, o Bolsa Escola também o pede, assim como programas de reforma agrária.

A Receita deveria fazer um trabalho de divulgação sobre o cadastramento do CPF, explicitando sua importância e seus principais objetivos, pois assim evitaria que tantas pessoas ficassem alheias dessas informações ou simplesmente tivessem seu cartão do CPF cancelado.

Então, lerei o art. 1º do meu projeto de lei e pedi para que o restante do documento seja dado como lido:

Art. 1º O art. 2º do Decreto-Lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), a critério do Ministro da Fazenda, alcançará as pessoas físicas, contribuintes ou não do imposto de renda, poderá ser procedida ex officio e, em qualquer hipótese, será sempre não-onerosa para o inscrito. (NR)”

Sr. Presidente, essas são as nossas palavras, inspiradas naquele norte-americano, John Fitzgerald Kennedy: Se nós que temos poderes não pudermos ajudar os muitos fracos, pobres, esta sociedade democrática e livre perecerá.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SENADOR MÃO SANTA EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 289, DE 2003

Altera o Decreto-Lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968, para declarar a gratuidade de inscrição do Cadastro das Pessoas Físicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º do Decreto-Lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), a critério do Ministro da Fazenda, alcançará as pessoas físicas,

contribuintes ou não do imposto de renda, poderá ser procedida ex officio e, em qualquer hipótese, será sempre não-onerosa para o inscrito.(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O Cadastro das Pessoas Físicas foi instituído pela Lei nº 4.862, de 29 de novembro de 1965. Inicialmente, destinava-se apenas a cadastrar as pessoas obrigadas à apresentação anual da declaração de rendimentos e de bens, para efeito do imposto de renda.

O Decreto-Lei nº 401, de 1968, ampliou a possibilidade de que, por um simples ato administrativo do Ministro da Fazenda, a obrigatoriedade fosse estendida para qualquer cidadão ou grupo de cidadãos, independentemente ou não de suas obrigações para com o imposto de renda. Inclusive, a inscrição passou a ser, à discrição da autoridade administrativa, *ex officio*, independente da vontade do cidadão.

Com o passar do tempo, o Cadastro extrapolou em muito a sua finalidade, puramente de instrumento auxiliar do controle fiscal, para suprir a necessidade de um amplo cadastro nacional, com aplicações e usos bastante diversos, tais como os que se verificam na área bancária e em diversas áreas privadas e de governo.

Emerge claramente, de tudo isso, que o interesse de arrolar o cidadão nesse cadastro sempre foi o do Governo. O cidadão, para os fins de sua vida civil, já está suficientemente identificado a partir de seu registro civil e de seu registro nos órgãos de identificação próprios.

O ideal, inclusive, é que um único registro, com um único número, deveria ser o suficiente para o identificar, ao longo de sua vida, para qualquer finalidade pública ou privada. Não se entende que hoje, com todo o aparato tecnológico disponível, ainda se obrigue o cidadão a acumular dezenas de registros, com códigos e números diferentes.

O importante, no caso, é a constatação que, sendo de interesse puramente público, a inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas deve ser inteiramente gratuita. Já é bastante exigir do cidadão que se inscreva em mais um cadastro, além das dezenas de outros que o Governo lhe impõe. O mínimo que se pode esperar é que ele não tenha ainda de pagar por isso.

A Secretaria da Receita Federal vem firmando convênios com diversas instituições, principalmente

bancárias, para terceirizar a inscrição no Cadastro. Nada a objetar quanto a isso, na medida em que pode ser saudável do ponto de vista de racionalização administrativa e até mesmo proporcionar atendimento mais amplo para os cidadãos.

Todavia, tal como se vê do modelo de convênio anexo à instrução Normativa nº 190, de 9 de agosto de 2002, a Receita Federal insere cláusula autorizando a instituição conveniada a cobrar uma taxa *pelo serviço de atendimento de que trata esse convênio*.

Essa autorização é inteiramente irrazoável e mesmo inconstitucional, na medida em representa na prática a criação de uma taxa de expediente sem qualquer fundamento legal. O cadastro é oficial, a inscrição é uma atividade administrativa vinculada e, seja ela procedida diretamente ou por pessoa conveniada, não pode dar ensejo à cobrança de qualquer encargo sem a observância do princípio da reserva legal (Constituição Federal, art. 150, inciso I).

O projeto que se coloca à deliberação tem a finalidade de restabelecer a ordem jurídica, determinando a não-onerosidade da inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas.

Sala das Sessões, – Senador **Mão Santa**.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) – Senador Mão Santa, o ilustre Senador Luiz Otávio deu-me a oportunidade, ao passar-me os trabalhos da Mesa nesta sessão de hoje, de ouvir V. Exª nesse discurso tão emocionante, tão importante, tão objetivo. Sobre tudo, agradeço a V. Exª as palavras lembradas do repórter Hélio Costa.

Mas, como dizia, tive o prazer, a satisfação e a honra de acompanhar V. Exª nesse discurso, que foi uma verdadeira aula de História universal, começando por Moisés, passando pelo nosso ilustre mineiro Afonso Arinos, pela França, de Montesquieu e de Mitterrand, por Abraham Lincoln e encerrando com essa frase histórica do Presidente Kennedy. Vou acrescentar umas palavras à frase, Senador: Se não pudermos salvar os muitos que são pobres, não temos chance de salvar os poucos que são ricos. Parabéns a V. Exª pela sua lembrança dessas figuras tão importantes da História universal.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) – Não há mais oradores inscritos.

O Sr. Senador Jefferson Péres, a Srª Senadora Lúcia Vânia e os Srs. Senadores Reginaldo Duarte, Eduardo Azeredo, Leonel Pavan, Amir Lando, Rodolpho Tourinho e Romero Jucá enviaram discursos à Mesa

para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (PDT – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

Caros cidadãos espectadores, ouvintes do sistema de comunicação do Senado Federal em todo o país,

A despeito do seu impacto visual, simbólico e, portanto, midiático, o gesto do Senhor Presidente da República, deixando-se fotografar com um boné do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra, tem o cheiro chocho da revelação de um segredo de polichinelo.

Afinal, Sua Excelência já coonestara explicitamente a radical partidização da política de distribuição de terras a partir do momento em que seu governo nomeou o militante Miguel Rossetto para encabeçar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e entregou as delegacias regionais do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) a dirigentes do MST, muitos deles com experiência de numerosas ocupações ilegais e propriedades nas respectivas fofas corridas.

Enquanto isso, no campo, a temperatura não pára de subir. Apesar da advertência presidencial de que saques e invasões prejudicam o bom andamento da reforma agrária, um dos principais coordenadores do Movimento, João Pedro Stédile, proclama que as ocupações irão continuar os métodos violentos dos sem-terra fornecem o pretexto perfeito à eternização do conflito na última quinta-feira, ao lado das cenas de confraternização do Presidente Lula com 27 lideranças do Movimento, os principais jornais estamparam fotos de milícias a soldo de fazendeiros do Pontal do Paranapanema, no interior paulista, em pleno exercício de tiro com fuzis AR. – 15, escopetas calibre 12 e carabinas. O prefeito de Presidente Prudente, Agripino de Lima Filho, convocou a população para resistir à entrada na cidade de uma coluna de sem-terra comandados por José Rainha.

Não tenho dúvida de que uma das componentes da recente queda de popularidade do Senhor Lula da Silva foi a crescente impaciência da opinião pública em face de um governo tolerante – e, portanto, no limite conivente – com grupos que recusam submeter-se ao império da lei e da ordem pública.

Receio que se o incêndio político e social no campo não for contido imediatamente, o governo acabará por lamentar prejuízos bem mais sérios que a perda de alguns pontos nas pesquisas de opinião!

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

A referida partidização do Ministério da Reforma Agrária e dos quadros dirigentes do Incra retirou dessas estruturas qualquer vestígio de autoridade moral e legitimidade política para continuarem a conduzir essa reforma. Tanto isso é verdade que grandes, pequenos e médios agropecuaristas de todas as regiões brasileiras, proprietários de terras comprovadamente produtivas, ameaçados pela violência contra seu patrimônio, seu ganha-pão e a integridade de seus lares, multiplicam apelos desesperados aos Ministros da Agricultura, Roberto Rodrigues, e da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, descrentes que estão da imparcialidade dos fiscais do Incra.

Considero que a urgência e os pedidos do momento exigem uma medida suficientemente forte para garantir a lei, a ordem e a paz no campo, por esta razão, quero aqui propor que a responsabilidade pela execução da reforma agrária seja transferida aos batalhões de engenharia do Exército Brasileiro, espalhados pelo território nacional, dispõem eles da infra-estrutura, da experiência, dos recursos humanos e, sobretudo, da credibilidade e respeitabilidade necessárias para assumir as tarefas de demarcação de Terras; realização de obras de construção de equipamentos coletivos indispensáveis aos assentamentos, distribuição de cestas básicas, ferramentas, sementes e outros insumos, e a garantia de segurança e outros serviços públicos às famílias recém-assentadas.

Tenho certeza de que todos lucrarão com essa mudança: o Governo, que restaurará sua autoridade, ora ameaçada por um “fogo amigo” capaz de torrar a legitimidade presidencial e a imagem da administração; a sociedade, que conta com o desenvolvimento pacífico do agronegócio para colocar comida abundante e barata na mesa nossa de cada dia e, paralelamente, sustentar o bom desempenho da balança comercial; os próprios camponeses, ansiosos por conquistar a tranquilidade e o sustento de suas famílias trabalhando em paz na própria terra.

Por último, mas não em último, lucrará o próprio Exército, a mais numerosa e socialmente capilarizada das nossas Forças Armadas. No entender abalizado de cientistas políticos brasileiros e estrangeiros, como Alfred Stepan e Alexandre Barros, a instituição vem sofrendo, há vários anos, de uma crise de identidade, na busca de nova missão que lhe dê sentido depois que a vitória sobre a subversão armada e o fim da Guerra Fria evidenciaram o caráter secundário do cenário geoestratégico da América do Sul e de nossa incapacidade de competir com os arsenais cada vez

mais sofisticados das grandes potências. De outra parte, está fora de cogitação a idéia de conferir aos militantes funções de milícia no combate ao crime organizado, pois seu treinamento como profissionais no emprego da violência contra inimigos externos não os torna adequados à tarefa de zelar pela segurança pública nos grandes centros urbanos.

Creio, no entanto, que a missão de executar a reforma agrária será bem recebida pelos comandantes do Exército, pelo Ministro da Defesa e pelo Presidente Lula como grande oportunidade de solucionar uma crise que arrasta um destrutivo potencial de instabilidade para a nossa vida republicana.

Muito obrigado.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB – GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho à tribuna para compartilhar com V. Ex^{as} de uma iniciativa que muito contribui para a cidadania dos grupos socialmente desfavorecidos. Trata-se do Programa Diversidade na Universidade, criado na gestão do Ministro Paulo Renato, em setembro do ano passado. Ele se destina a promover a equidade e a diversidade na educação superior para afro-descendentes e indígenas.

O programa, que consiste numa política de Estado, foi criado a partir da transformação da Medida Provisória nº 63 na Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002 – aprovada pela Câmara e pelo Senado e promulgada pelo Presidente do Senado Federal, em 14 de novembro do ano passado.

O Programa dispõe de 9 milhões de dólares negociados com o BID para elaborar políticas de melhoria da qualidade do ensino médio, com ênfase na defesa da inclusão e ao combate à discriminação racial e étnica no País.

É uma ação pioneira e concreta de apoio às políticas afirmativas no ensino médio e foi concebida durante os debates que antecederam a Conferência da ONU sobre racismo em Durban, na África do Sul.

Todavia, desde o início do Governo, ficou paralisada toda a interlocução com a sociedade civil e com organizações do Movimento Negro. Há dez meses foram assinados convênios com seis ONGs dos Estados da Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo. Ao todo estão sendo repassados 342.438 mil reais para essas instituições em projetos experimentais. Mas a última parcela não foi repassada.

A paralisia gerencial provocou o desperdício de um semestre, também com prejuízo financeiro. Nesse

tempo, o Brasil perdeu a oportunidade de utilizar 5 milhões de dólares previstos no orçamento de 2003. Mas estamos pagando, desde 18 de fevereiro, taxas de zero vírgula setenta e cinco por cento (0,75%), a chamada Comissão de Crédito, prevista em cláusulas do Contrato assinado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o BID, em 18 de dezembro do ano passado.

Em boa hora o Governo retoma o programa, pelo que se deduz dos editais publicados nos jornais do último dia oito, abrindo processo seletivo público de entidades que mantêm cursos pré-vestibulares para negros e carentes em nove estados da Federação.

Essas entidades deveriam receber 65% do total de recursos do Programa. Os outros 35% restantes dos recursos seriam alocados para estudos e pesquisas de políticas de inclusão social, o fortalecimento institucional e a difusão de assuntos relacionados ao tema.

A iniciativa, ainda que com um semestre de atraso, é louvável. Mas cerca de 3 mil estudantes do ensino médio deixaram de ser atendidos desde janeiro.

O atual Governo merece nosso reconhecimento por levar adiante programas consistentes voltados para redução de injustiças sociais, ainda que lançados pelo Governo do PSDB.

Obrigada.

A REFORMA PREVIDENCIÁRIA

O SR. REGINALDO DUARTE (PSDB – CE. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna, na tarde de hoje, para comentar o editorial do jornal Folha de S. Paulo intitulado “Vaivém na Reforma”, publicado na sua edição de 12 de julho do corrente.

O artigo é de extrema atualidade, pelo que entendo que a inserção nos Anais do Senado é oportuna e serve, inclusive, de aviso para o Presidente Lula sobre a possibilidade de o governo ver-se obrigado a retornar à estaca zero ou a optar por um mero arremedo de reforma no atual regime previdenciário.

O texto, que passo a ler, para que fique integrado este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR REGINALDO DUARTE EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

A 2 sábado, 12 de julho de 2003

FOLHA DE S. PAULO

UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL ★ ★ ★

Publicado desde 1921 - Propriedade da Empresa Folha da Manhã S/A

Presidente: LUÍS FRIAS

Diretor Editorial: OTÁVIO FRIAS FILHO

Superintendentes: ANTONIO MANUEL TEIXEIRA MENDES E JUDITH BRITO

Editora-executiva: ELEONORA DE LUCENA

Conselho Editorial: LUIS ALBERTO BAHIA, ROGÉRIO CEZAR DE CERQUEIRA LEITE,
MARCELO COELHO, JANIO DE FREITAS, GILBERTO DIMENSTEIN, LUÍS NASSIF, CLÓVIS ROSSI,
CARLOS HEITOR CONY, CELSO PINTO, ANTONIO MANUEL TEIXEIRA MENDES,
LUÍS FRIAS E OTÁVIO FRIAS FILHO (SECRETÁRIO)

EDITORIAIS

E-mail: editoriais@uol.com.br

VAIVÉM NA REFORMA

O VAIVÉM DO governo nas negociações em torno da reforma da Previdência demonstra a fragilidade das previsões de que a proposta seria aprovada sem dificuldades pelo Congresso. Depois da forte pressão exercida sobre o Legislativo pelo presidente da República e pelos governadores, os debates acerca das mudanças previdenciárias tornaram-se mais intensos, as resistências recrudesceram e os obstáculos ganharam vulto.

Os protestos dos servidores e a reivindicação, por parte de alguns setores, especialmente do Judiciário, de um tratamento diferenciado entre carreiras de Estado e o setor privado acabaram gerando dificuldades para a base governista.

Mesmo considerando a força política de um governo recém-empossado — alimentada, ainda, pelo apoio dos governos estaduais —, seria ilusório imaginar que tema tão polêmico, que atinge tantos interesses, passasse incólume pelo Congresso.

Não há dúvida de que é preciso introduzir mudanças no regime previdenciário, eliminando distorções e

privilégios e dando ao Estado melhores condições para gerir suas contas. A pressa, porém, com que o governo encaminhou o projeto suscita suspeitas de que a qualidade da proposta tenha sido negligenciada, talvez pela urgência de gerar caixa para o setor público num quadro de restrição orçamentária. Tal objetivo, como se sabe, além de aliviar os governos, é requerido pelo mercado financeiro internacional, uma vez que sinaliza condições mais favoráveis ao pagamento da dívida.

Reforça essa impressão a ausência, na proposta original, de regras de transição para os atuais servidores, assim como o fato de ter-se ignorado por completo uma questão de extrema gravidade: a exclusão de cerca de 40 milhões de trabalhadores urbanos do sistema previdenciário por conta da informalidade ou das dificuldades de contribuir.

Constatado o desgaste, o risco é que, uma vez arranhada sua autoridade e enfraquecida a aliança com os Estados, o governo veja-se obrigado a retornar à estaca zero ou a costurar um mero arremedo de reforma.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB – MG. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ...

Ocupo hoje esta tribuna para um breve comentário a respeito da nossa economia, baseado na matéria intitulada “Renda desaba 15% em um ano, diz IBGE”, publicada no jornal Folha de S. Paulo, edição de 27 de junho do corrente ano.

A matéria, que solicito seja inserida nos anais do Senado Federal, destaca o aumento da taxa de desemprego e a queda da renda do trabalhador, além

de ressaltar a preocupação do vice-presidente da República com a necessidade de se retomar o crescimento econômico no país.

O texto, que passo a ler, para que fique integrando este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO AZEREDO EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

HOSPITAL BRASIL Taxa de desemprego sobe de 12,4% em abril para 12,8% em maio, o maior índice desde março de 2002

Renda desaba 15% em um ano, diz IBGE

JULIANA RANGEL
FOLHA DE PAULISTA

Um dia depois de o ministro da Fazenda, Antonio Palocci, dizer que o país está saindo da UTI da crise, o IBGE divulgou hoje o relatório mais recente sobre a situação econômica do Brasil. O estudo mostra que a população real consegue respirar entre as reduções salariais e a disputa

Sequencia a PME (Pesquisa Mensal de Emprego e Rendimento) de maio de 2003 ante maio de 2002, enquanto o total de trabalhadores com carteira cresceu 3,2%. Já a economista-chefe do IBGE, Sandra Usami, diz que a queda no rendimento também é provocada pelos altos índices de inflação acumulados em 12 meses, que corroem o poder de compra dos salários.

“São poucos os sindicatos que conseguem negociar dissídios equivalentes à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)”, lembra Usami, ainda haverá perdas salariais até agosto ou setembro, quando a inflação acumulada em 12 meses ficara abaixo de 1%.

O professor do Instituto de Economia da UFPA (Universidade Federal do Pará) João Salgado diz que os altos índices de desemprego são comuns no primeiro semestre. A tendência, entretanto, é de queda.

é de que os indicadores se recuperem com as contratações temporárias a partir de outubro. Já a queda na renda, segundo o economista, acende um sinal vermelho para o governo.

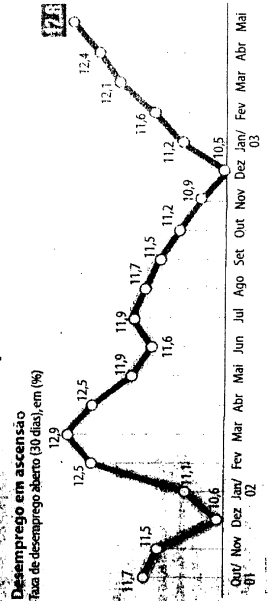
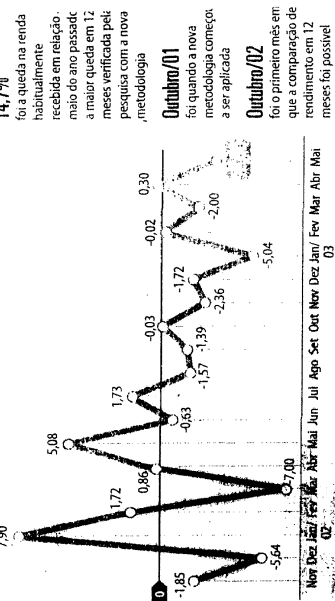
“Seria necessário que o governo sinalizasse claramente para a retomada do crescimento, não apenas com reduções da taxa de juros. É preciso também diminuir a meta de superávit primário deste ano (de 4,25% do PIB)”, defende. Segundo o IBGE, todas as seis regiões metropolitanas pesquisadas mantiveram taxas mensais de desemprego constantes entre março e abril. De um ano para o outro, as maiores variações foram registradas em Salvador, onde a taxa passou de 16,2% para 17,5%, e São Paulo, onde foi de 12,2% para 14,6%.

Fila de lixeiras

O vice-presidente da República, José Alencar, voltou a criticar a taxa de juros e a pedir a retomada do crescimento econômico. “País não consegue manter um quadro ultraprocurado”, afirma. Ele também diz que há uma vaga de emprego em aberto para cada dois brasileiros. “O Brasil não tem condições de manter o crescimento econômico”, diz. “O Brasil não tem condições de manter o crescimento econômico”, diz. “O Brasil não tem condições de manter o crescimento econômico”, diz.

RENDA VOLTA A CAIR

Variação da renda habitualmente recebida* em relação ao mês anterior, em %



* Valor de referência

14,7% foi a queda na renda habitualmente recebida em maio do ano passado a maior queda em 12 meses verificada pela pesquisa com a nova metodologia

Outubro/01 foi quando a nova metodologia começou a ser aplicada

Outubro/02 foi o primeiro mês em que a comparação de rendimento em 12 meses foi possível

O QUADRO SOCIAL BRASILEIRO

O SR. LEONEL PAVAN (PSDB – SC. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho neste momento a esta tribuna comentar o artigo intitulado “O catastrofismo desmoralizado”, publicado no jornal O Estado de S.Paulo, edição de 9 de julho do corrente ano.

O texto, que solicito seja inserido nos Anais do Senado, mostra a evolução alcançada pelo Brasil no Índice de Desenvolvimento Humano-IDH, das Na-

ções Unidas, o que “despoja de qualquer fundamento a barragem de acusações de insensibilidade social desferidas anos a fio contra o governo Fernando Henrique”.

O texto que passo a ler para que fique integrado este pronunciamento, é o seguinte:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR LEONEL PAVAN EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.)

JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
O ESTADO DE S. PAULO	09	Julho/2003	NOTAS E INFORMAÇÕES	A	3

O catastrofismo desmoralizado

Estatísticas internacionais frequentemente deixam os brasileiros acobardados. Em regra, dados comparativos de desigualdade social, violência urbana, desempenho escolar e até de mortes por acidentes de trânsito não são nem um pouco lições para o País e podem servir para tudo, menos para elevar a auto-estima nacional. Daí a surpresa e a satisfação proporcionados pelos últimos números do mais abrangente dos indicadores globais – o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), das Nações Unidas, que mede a qualidade de vida em 175 países, a partir de uma cesta de informações sobre a sua situação nas áreas de educação (matrículas no ensino fundamental e taxa de analfabetismo adulto), saúde (longevidade da população) e renda (PIB total e per capita). O estudo classifica os países em três categorias: baixo (IDH menor do que 0,5), médio (de 0,5 a 0,79) e alto (igual ou maior do que 0,8). Por esse critério, a Noruega é o melhor lugar do mundo (0,944) e Serra Leoa o pior (0,275).

A sétima e mais recente edição do levantamento, com dados de 2001, traz duas boas notícias para o Brasil. A primeira é a confirmação de que o País foi o que mais subiu, consistentemente, no *ranking* do IDH desde 1975, quando este começou a ser calculado. Naquele ano, com 0,643 de pontuação, o Brasil estava em 81.º lugar na lista. Em 2001, alcançou 0,777, ficando na 65.ª posição, perto da Rússia (0,779) e bastante acima da China (0,721), para citar duas nações com que o País costuma ser equiparado em matéria de expressão econômica. A segunda – e instrutiva – boa notícia é que o Brasil continuou mudando para melhor até ao longo dos anos 1990, que o relatório da ONU considera “uma década de desespero para muitos países”, quando o que denomina “aguda crise de desenvolvimento” no mundo pobre levou 21 países a regredir na escala do IDH – algo sem precedentes nos seus registros. A parcela de brasileiros desnutridos, para citar uma única das diversas cifras animadoras disponíveis, diminuiu de 13% para 10% de 1990 a 2001.

Entre esse ano e o anterior, apesar do fraco desempenho da economia, o País ainda avançou quatro posições no IDH. Isso porque as taxas de matrícula na faixa de 7 a 14 anos subiram de 93% para 97%, com aumento notável da escolarização feminina, a proporção de adultos alfabetizados cresceu de 86,9% para 87,3% e a longevidade média, de 67,6 para 67,8 anos. A evolução decerto não faz desaparecer o reverso da medalha: a qualidade do ensino é lastimável, o Brasil aparece no 110.º lugar no *ranking* específico da expectativa de vida, a renda permanece mais concentrada do que na média dos países de nível assemelhado de desenvolvimento e o acesso a saneamento básico e água potável é considerado “preocupante” pelos autores do trabalho, que aconselham o governo a dar “alta prioridade” ao problema. É óbvio também que o ritmo relativamente lento das melhorias continua mantendo amplos contingentes populacionais distantes das “condições decentes de vida” compatíveis com a modernidade do parque produtivo brasileiro e com as demandas do senso de justiça da sociedade.

Isso posto, não pode haver a menor dúvida de que o conjunto das informações sobre o Brasil do relatório do IDH, preparado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (Pnud), despoja de qualquer fundamento a barragem de acusações de “insensibilidade social”, desferidas anos a fio contra o governo Fernando Henrique pelos que viriam a sucedê-lo – e hoje, diante do desafio de no mínimo se equiparar aquele em matéria de realizações em prol do desenvolvimento humano no País, começam a se dar conta da enormidade da tarefa e se voltam para a iniciativa privada em busca de orientação e recursos. Na mesma medida, o estudo dá razão a *posteriori* ao ex-presidente por ele denunciar o “catastrofismo” dos diagnósticos e previsões da *intelligentsia* petista sobre o quadro social brasileiro.

Além disso, a análise do desempenho, nessa área, de países com os quais é cabível comparar o Brasil apenas fortalece a convicção de que, apesar dos efeitos internos de um contexto internacional particularmente adverso – e que, por sinal, não dá mostras de mudar de forma significativa no curto prazo –, foram postas

Num período conturbado da economia mundial, o Brasil ainda pôde avançar

 RADIOBRÁS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica Presidência da República					
JORNAL	DIA	MÊS/ANO	EDITORIA	CADERNO	PÁGINA
O ESTADO DE S. PAULO	09	Julho/2003	NOTAS E INFORMAÇÕES	A	3ª
em prática e produziram resultados palpáveis políticas de combate às nossas seculares mazelas sociais que exigiram aportes vultuosos de recursos. De quantas outras nações igualmente submetidas à chamada "instabilidade intrínseca" da economia globalizada se pode dizer o mesmo?					

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Presidente Lula tem enfatizado, reiteradas vezes, o seu propósito de concentrar todos os esforços, em termos de políticas públicas, no sentido de revigorar a economia do País, o que ele chama de "espetáculo do crescimento". O discurso do Presidente expõe a contradição existente entre a ocorrência, no País, de todos os potenciais necessários para o crescimento econômico e uma economia que patina em índices que, hoje, não alcançam, ao menos, o crescimento vegetativo de sua população.

O Brasil ostenta todos os microclimas do planeta. Aqui se pode produzir a quase totalidade dos produtos agrícolas, durante todo o ano, o que significa mercado garantido, tanto interno, quanto, principalmente, exterior. A agricultura brasileira está entre as melhores do mundo em termos de qualidade e produtividade. A população, apesar dos elevados índices de urbanização das últimas décadas, carrega, no sangue, uma espécie de "DNA rural", o que a habilita para as mais diferentes atividades do campo, também com ganhos de produtividade que se transformam em vantagens comparativas em relação a outros países.

Mas o que mais chama a atenção no discurso e na prática do Presidente Lula é a sua convicção de que o País pode acabar com a fome de milhões de conterrâneos. É aí que se reforça contradição estampada na palavra indignada do Presidente: não há que se conviver com tamanhas desigualdades regionais e pessoais num país com tamanhos potenciais. Então, o discurso em nome do crescimento chama a atenção para projetos que busquem, na verdade, o desenvolvimento econômico, o que significa crescimento com distribuição de renda.

Não se pode negar que o Brasil é um país desigual. Aqui, as disparidades são mais que visíveis, tan-

to em termos pessoais, como regionais. Isso significa que a pobreza e a miséria se disseminam por todo o seu território, mas elas são mais contundentes em determinadas regiões. Ocorre que as regiões mais pobres também possuem potenciais inigualáveis de desenvolvimento econômico. Então, é ali que é mais visível tal contradição entre possibilidade e realidade. É bem verdade que não se trata de fenômeno exclusivamente brasileiro. Basta que se repare no mapa dos recursos naturais do planeta e se verá que, também contraditoriamente, é nos países mais pobres que se concentram os maiores potenciais naturais. Exemplo típico é o petróleo. Os países considerados "grandes" não possuem jazidas que lastreiem as suas economias. Então, a redistribuição de renda passa, necessariamente, por decisões políticas.

Rondônia é um dos exemplos nacionais mais significativos dessa contradição. Trata-se de um Estado localizado em uma região considerada das mais pobres do País, com sensíveis índices de pobreza e de miséria, num ambiente natural dos mais significativos, o que pode propiciar produtividades das mais elevadas, se comparadas, inclusive, com as regiões mais desenvolvidas. Por exemplo, a soja rondoniense é mais produtiva, por hectare, que nas regiões de cultivo mais tradicional do País. Em Rondônia, colhe-se, em média, mais de 3,1 mil quilos por hectare, maior que a média nacional e, significativamente, superior que a internacional, na casa dos 2,6 mil quilos.

O Estado tem, portanto, todas as condições para contribuir para a solução dessa contradição brasileira: a convivência, nada harmoniosa, de pobreza regional e pessoal com riqueza natural. Rondônia tem, portanto, todos os quesitos para a solução dos problemas que inquietam o País e, principalmente, o Presidente. O povo rondoniense quer, e pode, participar do "espetáculo do desenvolvimento".

Entretanto, para que sejam viabilizados esses potenciais e, conseqüentemente, para que Rondônia possa contribuir no sentido de que as grandes aspirações nacionais, embutidas nas propostas do Presidente Lula e reclamadas nas urnas das últimas eleições, sejam concretizadas, é preciso que sejam criadas as condições de infra-estrutura básica, principalmente no que se refere ao escoamento da produção e à oferta de energia elétrica. Em ambos os casos, vale enfatizar que não se trata de questões de cunho estritamente estadual ou regional: são, evidentemente, questões locais de interesse nacional.

No caso da energia elétrica, os custos para o abastecimento dessas áreas, chamadas Sistemas Isolados, que são 300 na Região Norte, já atingem a cifra de R\$2,7 bilhões, somente em 2003, obviamente rateados entre todos os consumidores do País. Isso sem contar o desperdício, que atinge índices de 50%, em termos de perdas elétricas e comerciais.

A disponibilidade de energia elétrica é fundamental na alavancagem de qualquer processo de desenvolvimento e de inclusão social, uma vez que contribui para a fixação do homem em suas comunidades, a transformação de matérias primas, a industrialização, o desfrute do conforto da vida moderna, além do incremento da produtividade agrícola, por meio da modernização.

No caso particular de Rondônia, no sistema que engloba também o Acre, a solução para o problema da oferta de energia passa por duas ações, simultâneas: em primeiro lugar, a construção gasoduto Urucu-Porto Velho, que, além de todos os benefícios que poderiam propiciar ao Estado para alavancar, principalmente, o seu parque industrial, geraria uma economia extra de R\$80 milhões mensais, decorrentes do consumo de combustíveis para geração termelétrica; em segundo lugar, a integração desse sistema, hoje isolado, ao Sistema Interligado Centro-Oeste, por meio da construção das Linhas de Transmissão Ji-Paraná – Pimenta Bueno, Pimenta Bueno – Vilhena e Vilhena – Jauru, no Estado do Mato Grosso, além do necessário reforço do trecho Porto Velho – Ji-Paraná. Some-se a essas ações a construção das duas hidrelétricas do Rio Madeira, que, somada à usina termelétrica de Porto Velho, irá gerar, adicionalmente, 7 mil megawatts de energia.

A interligação da Região Norte com o Sistema Centro-Oeste e, daí, com o restante do País poderá, no futuro, melhorar a confiabilidade no fornecimento da energia no Sistema Elétrico Brasileiro que, por ser, predominantemente hídrico, é sensível a alterações climáticas, como as que ocorreram, com maior inten-

sidade, no último ano. Além disso, com a ampliação e exploração de todas as potencialidades da geração térmica, que se utiliza e que venha a se utilizar do gás de Urucu, essa energia poderá ser exportada para o restante do País, atenuando os efeitos da sazonalidade no sistema hidrelétrico existente.

É evidente que essas ações devem ser contextualizadas em uma política de governo, com participação interinstitucional, envolvendo a Petrobras e a Eletronorte. A Petrobras, para que viabilize, com a celeridade necessária, reclamada pela população rondoniense, o gasoduto Urucu – Porto Velho. A Eletronorte, que é proprietária do trecho que se estende até Ji-Paraná e que é concessionária dali até Vilhena, para que ela obtenha a concessão do trecho Vilhena – Jauru. Deve incluir, também, a representação política de Rondônia, bem como a sociedade organizada do Estado.

É neste sentido que estamos, agora, reunindo esforços, no Congresso Nacional, a partir da Banca Estadual, para que essas ações sejam postas em prática o mais rápido possível. O Governo Federal, na pessoa da Ministra Dilma Roussef, da Pasta das Minas e Energia, tem demonstrado sensibilidade não apenas com as questões relativas à geração de energia elétrica, que afligem a população de Rondônia e do País, mas, principalmente, à agilização dos potenciais do Estado capazes de atenuar os grandes problemas nacionais relativos à produção de alimentos, à fome, à geração de empregos, à segurança pública, à balança comercial, entre outros. Trata-se, portanto, de questões ligadas não apenas ao crescimento, mas ao desenvolvimento no seu sentido mais amplo, que envolve aspectos econômicos e sociais.

A decisão política no sentido de viabilizar essas ações tem o condão de transformar discurso em prática. É o que tem cobrado o Presidente da República. É o que deseja o povo de Rondônia.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. RODOLPHO TOURINHO (PFL – BA. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, encontra-se na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa o PLS nº 271, de 8 do corrente mês, de minha autoria, o qual, acrescentando parágrafos ao art. 39 da Lei nº 8.078, de 1990 – o chamado Código do Consumidor –, estipula multa para o fornecedor em caso de descumprimento dos prazos.

Trata-se de uma iniciativa que visa a aperfeiçoar o Código do Consumidor, visto que, nesse citado instrumento legal, não há previsão de multa para atrasos

na entrega do produto ou do serviço pactuado. O PLS em questão, portanto, pretende preencher uma lacuna da Lei nº 8.078, ao estipular um prazo quando não houver previsão em contrato, e ao mesmo tempo dar eficácia ao dispositivo que trata dessa prática abusiva e recorrente nas relações de consumo.

Deve-se registrar, Sr^{as} e Srs. Senadores, que o consumidor brasileiro, não obstante a entrada em vigor da Lei nº 8.078, apenas começa a engatinhar na exigência dos seus direitos. Sobre esse aspecto, o jornal O Globo do dia 9 de março passado publicou matéria em que representante do Instituto de Defesa do Consumidor, enfatiza que o brasileiro ainda está preocupado com o seu próprio consumo, de forma individual, e que ainda não sabe o poder que tem, desconhece a força de uma ação coletiva, raramente pensa em boicotar um produto e não tem consciência dos reflexos ambientais do seu ato de consumo.

Entretanto, Sr. Presidente, não se pode desconhecer os significativos avanços proporcionados pelo Código do Consumidor. Nesses 12 anos de vigência – desde 11 de março de 1991 – houve muitos avanços nas relações de consumo, mas o consumidor brasileiro somente aprendeu a exigir qualidade há menos de dez anos. A própria matéria a que me referi registra que antes disso, a grande preocupação era manter o poder de compra do dinheiro. Com a estabilidade da moeda e a entrada de importados, o consumidor pôde verificar a qualidade do produto, comparar com outros e saber qual o valor que está pagando. E se antes ele nem sabia que tinha direitos, depois do Código de Defesa do Consumidor ele aprendeu a reclamar.

Está claro, Sr. Presidente, que esse é um longo aprendizado. Por ocasião do décimo segundo aniversário do Código, o diretor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – órgão do Ministério da Justiça –, lembrou que o consumidor brasileiro “já está mais informado sobre os seus direitos e, quando os exerce, não é mais considerado um importuno e sim uma pessoa consciente da contribuição que dá à própria construção da cidadania do País”.

Entretanto, ele próprio destacou que “há muito o que evoluir, sendo necessário que todos juntos, produtores, fornecedores e consumidores, possam assumir um nível melhor de relação de consumo, de qualidade de vida e de cidadania”.

Evidentemente, esse nível nas relações de consumo e de cidadania ainda não foi assimilado por todos, existindo alguns setores muito resistentes. Alguns segmentos do mercado ignoram essa evolução e insistem em descumprir os dispositivos legais. Não à toa, os segmentos dos planos e seguros de sa-

úde, os de atividades bancárias, as financeiras e os serviços públicos concentram a maior parte das queixas levadas aos órgãos de defesa do consumidor.

Outro setor estratégico nas relações de consumo, para o qual a Lei nº 8.078 trouxe efeitos benéficos foi o da publicidade. Alguns anos atrás, a propaganda enganosa era uma prática corriqueira. O Código veio premiar os anunciantes éticos, tanto quanto os consumidores. Hoje, agências e anunciantes se preocupam com a integridade de sua imagem, e já é clara a percepção de que é necessário respeito aos direitos do consumidor e, principalmente, à sua inteligência.

Como se vê, Sr. Presidente, os avanços proporcionados pela Lei nº 8.078 são inegáveis. Entretanto, como ocorre com outros diplomas legais, esse também é passível de um aperfeiçoamento, o que, muitas vezes, só se percebe ao longo de sua vigência.

O PLS nº 271, que trago à apreciação deste colendo Plenário, e que ora tramita na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, tem essa finalidade, ao acrescentar dois parágrafos ao art. 39 do Código de Defesa do Consumidor.

Efetivamente, o inciso XII do citado artigo, prevê como prática abusiva e vedada aos fornecedores de produtos e serviços “deixar de estipular prazo para o cumprimento de sua obrigação ou deixar a fixação do termo inicial a seu exclusivo critério”. Entretanto, não estabelece uma sanção para essa conduta, acarretando um desequilíbrio na relação de consumo, conforme observo na Justificação, porquanto os consumidores, quando atrasam o pagamento, sofrem sanção pecuniária.

Considerando que a defesa do consumidor, além de princípio geral da atividade econômica, é também dever do Estado, acredito que cabe ao Legislativo editar leis que promovam a proteção desse segmento, comumente mais vulnerável nas relações de consumo. Assim, o PLS em questão presume que, inexistindo previsão contratual de prazo para entrega do produto ou serviço, essa obrigação deve ser cumprida no primeiro dia útil seguinte à contratação; e fixa multa de no mínimo 2% do valor contratado para o fornecedor que não cumprir essa obrigação, independentemente da indenização por perdas e danos.

Convicto de que o projeto em tela representa um aperfeiçoamento ao código em vigor, favorecendo um segmento freqüentemente indefeso, encareço aos nobres Pares sua acurada atenção, de forma a melhorar as relações comerciais e a promover a cidadania.

Muito obrigado.

O SR. ROMERO JUCÁ (PMDB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ...

Sabe-se, e é cediço, que o Brasil se ressent de mecanismos adequados de preservação e conservação do seu rico patrimônio histórico e artístico.

Quase que abandonado, desde o período colonial, o acervo padece da corrosão do tempo e até dos bandidos que furtam peças preciosas, geralmente imagens, objetos sacros e obras de arte de igrejas, conventos e museus, cujos responsáveis assistem a tudo, perplexos e decepcionados, ante a impotência, diante do crime organizado, e a inépcia do Poder Público, também omisso diante dessa situação deplorável que nos coloca, diante do mundo civilizado, como povo que negligencia no cuidar de sua riqueza cultural.

Pois bem, Senhor Presidente, diante desse cenário, até humilhante para todos nós brasileiros, há um órgão que, mesmo diante das adversidades orçamentárias e burocráticas, vem cumprindo, dentro do possível, sua competência, desde o século passado.

Trata-se do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, o IPHAN, vinculado ao Ministério da Cultura.

Agora mesmo, tomei conhecimento que, em atendimento a solicitação de minha autoria, feita em 2001, essa autarquia pretende instalar, em Boa Vista, Roraima, um escritório (sub-regional, subordinado ao 1º Regional do Amazonas), para cuidar dos importantes monumentos e sítios históricos ali situados.

É, pois, com satisfação, como representante daquele Estado nesta Casa, Senhoras e Senhores Senadores, que venho a esta tribuna assinalar a iniciativa digna de todos os elogios, uma vez que, por exemplo, as ruínas do Sítio Histórico do Forte São Joaquim, já tombadas pelo Estado, merecem também o tombamento em nível nacional, haja vista sua importância na ocupação lusitana da Amazônia.

Portanto, de parabéns o Iphan, o Conselho Estadual de Cultura de Roraima e, principalmente, o povo daquele Estado, pela iniciativa, e a certeza de que medidas como essa ajudarão a impedir a destruição, pela ação do tempo, e a dilapidação, pela ação dos bandidos, do que há de mais bonito, artística e culturalmente, em nosso País, antes que seja tarde demais.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Hélio Costa) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 2 minutos.)

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA
DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO
REQUERIMENTO Nº 02, DE 2003-CN
“COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR AS
SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E REDES
DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES NO BRASIL”.

Ata da 1ª Reunião (Instalação), realizada em 12 de junho de 2003.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às dezessete horas e trinta e dois minutos, na sala 02 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência eventual do Senador Marco Maciel e ainda com a presença do Senador Eduardo Azeredo, das Senadoras Lúcia Vânia, Ana Júlia Carepa, Fátima Cleide, Íris de Araújo e Patrícia Saboya, das Deputadas Maria do Rosário, Terezinha Fernandes, Laura Carneiro, Ann Pontes, Sandra Rosado, Alice Portugal, Suely Campos e Janete Capiberibe e dos Deputados Severiano Alves, João Magno, Luiz Couto, Eduardo Barbosa e Reginaldo Lopes, membros, reúne-se a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo requerimento nº 02, 2003-CN “com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil”, presentes os Ex-Deputados Ana Corso e Geraldo Resende Lima. O Presidente declara aberta a reunião de Instalação da Comissão, na qual deverão ser eleitos o Presidente e Vice-Presidente. A Presidência determina a distribuição das cédulas de votação e convida para funcionarem como escrutinadoras a Senadora Fátima Cleide e Deputada Maria do Rosário. Realizada a apuração, o número de votos coincidiu com o número de votantes presentes no momento e apresentou o seguinte resultado: com 15 votos foi eleita Presidente a Senadora Patrícia Saboya e com o mesmo número de votos para Vice-Presidente o Senador Eduardo Azeredo, sendo que houve um voto em branco. A Presidência os declara eleitos e empossados. A Senadora Patrícia Saboya, agradecendo a honra que lhe foi conferida designa a Deputada Maria do Rosário para funcionar como Relatora da Comissão. Dada a palavra a Relatora, essa agradece sua indicação, tecendo considerações gerais sobre a exploração se-

xual de crianças e adolescentes e o tráfico de mulheres no país. Em seguida, fazem uso da palavra o Senador Eduardo Azeredo, Senadora Lúcia Vânia, Deputado Severiano Alves e a Senadora Íris de Araújo. A Presidente convoca reunião da Comissão para o dia 25 (quarta-feira) do corrente mês, às 14 horas. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Francisco Naurides Barros, Secretário da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e irá à publicação, juntamente com o acompanhamento taquigráfico, que faz parte integrante da presente ata.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) – Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados Federais, declaro instalada a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada por meio do Requerimento nº 02/2003, do Congresso Nacional, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil.

Antes de mais nada, eu gostaria de dizer que, conforme acordado entre as Lideranças, foi indicada para a Presidência desta Comissão a Senadora Patrícia Gomes, e, para a Vice-Presidência, o Senador Eduardo Azeredo.

Esta Presidência convida as Sr^{as} e os Srs. Parlamentares presentes para procederem à eleição e solicita à Secretaria que distribua as cédulas para a votação. Desejo, ainda, pedir aos Parlamentares presentes que depositem seus votos na urna que se encontra à minha esquerda.

Quero convidar, também, os escrutinadores. Gostaria de convidar, pela Câmara dos Deputados, a Deputada Maria do Rosário; pelo Senado Federal, a Senadora Fátima Cleide, que se encontra presente. Então, já foram designados os dois escrutinadores.

Foi indicada para a Presidência a Senadora Patrícia Gomes; e o Senador Eduardo Azeredo, para a Vice-Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) – Indago se podemos começar. (Pausa)

Vou proceder à chamada dos Membros da Comissão.

Começarei pela Câmara dos Deputados.

Deputada Maria do Rosário, Deputada Terezinha Fernandes, Deputada Celcita Pinheiro, Deputada Laura Carneiro, Deputada Ana Pontes, Deputada Sandra Rosado, Deputado Eduardo Barbosa, Deputada Sueli Campos, Deputado Arnaldo Faria de Sá, Deputado Maurício Rabelo, Deputada Janete Capiberebe, Deputado Severiano Alves.

Agora, vamos à chamada dos Senadores.

Senador Demóstenes Torres, Senador Eduardo Azeredo, Senadora Lúcia Vânia. A Senadora Serys Slhessarenko está no exterior. Senadora Ana Júlia Carepa, Senadora Fátima Cleide. O Senador Flávio Arns não se encontra. Os Senadores Aloizio Mercadante e Paulo Paim também não se encontram. Então, Senadora Iris de Araújo, Senador Juvêncio da Fonseca, Senador Mão Santa, Senador Augusto Botelho e Senadora Patrícia Saboya Gomes.

Vamos convidar, agora, as duas escrutinadoras, Senadora Fátima Cleide e a Deputada Maria do Rosário.

Gostaria de saber se algum parlamentar presente...

A SRA. – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) – Pois não.

A SRA. – Deputados Luiz Couto e Alice Portugal.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) – Como a Deputada Celcita Pinheiro não está presente, V. Ex^a poderia... Então, o Deputado Luiz Couto. Do PT, os dois titulares compareceram.

A SRA. – Sr. Presidente, temos a presença da Deputada Alice Portugal, do Pcdob, que é suplente do Deputado Maurício, do PL.

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) – Então, a senhora, por favor, queira comparecer, porque, apesar de já termos atingido o quorum, sua presença é importante para ampliar o quorum dessa reunião de instalação.

Agora, eu gostaria de chamar as duas escrutinadoras, a Deputada Maria do Rosário e a Senadora Fátima Cleide.

Compareceram seis Senadores e dez Deputados; portanto, devemos encontrar dezesseis sobrecartas.

(Procede-se à apuração dos votos)

O SR. PRESIDENTE (Marco Maciel) – Foram encontrados 15 votos para a Senadora Patrícia Saboya Gomes e para o Senador Eduardo Azeredo e um voto em branco, que deve ter sido de um dos candidatos.

Convido, agora, com muita satisfação, a Senadora Patrícia Saboya Gomes e o Senador Eduardo Azeredo para ocuparem, respectivamente, os cargos de Presidente e Vice-Presidente desta Comissão.

Antes de encerrar a minha participação, que foi a mais breve quanto desejável para os Membros desta Comissão, eu gostaria de cumprimentar os eleitos e desejar pleno êxito ao desenvolvimento dos trabalhos desta CPMI, que tem, para mim, uma significação muito importante, sobretudo por se tratar de uma

matéria que envolve não somente o aprimoramento democrático do País, mas a boa prática da cidadania, porque tenho sempre presente que a cidadania começa na criança.

Convido a Senadora Patrícia Saboya Gomes para ocupar a Presidência, ao lado do Senador Eduardo Azeredo, Vice-Presidente. (Pausa)

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Neste momento, a Presidência designa para a relatoria da comissão a Deputada Maria do Rosário e a convida para tomar assento à Mesa.

Antes de passar a palavra às Sr^{as} e aos Srs. Senadores e às Sr^{as} e aos Srs. Deputados, eu gostaria de agradecer a todos pela confiança e oportunidade que tenho, neste momento, de dar continuidade a uma luta que tenho travado, ao longo de toda a minha vida, que é justamente a defesa intransigente dos direitos das crianças e dos adolescentes do nosso País.

Farei um breve relato sobre essa história.

Venho do Estado do Ceará, um Estado pobre, com muitas dificuldades, como tantos outros do nosso País. Lá, a dificuldade de garantir esses direitos às crianças e adolescentes faz parte da luta de toda uma sociedade, que se vem envolvendo e progredindo nesse sentido, eu diria, ao longo dos anos, pela nossa união, pela nossa força, pela nossa determinação e pela vontade de transformar não só o meu Estado, o Estado do Ceará, mas todo o nosso País, em um lugar mais justo e onde as nossas crianças, como tão bem disse o Senador Marco Maciel, tenham o direito de ser crianças, tenham o direito à plena cidadania. Que esses direitos sejam garantidos.

Venho de um mandato de Vereadora, por Fortaleza, de um mandato de Deputada Estadual, e tenho agora o privilégio de representar o povo do Ceará, como a primeira Senadora da minha terra.

Desde o início dos nossos trabalhos no Senado Federal, venho buscando parceria, principalmente com a sociedade, a fim de encontrar alternativas concretas para que possamos alcançar este caminho, o de uma sociedade muito mais justa e muito melhor. E esse caminho, no meu ponto de vista, só poderá ser alcançado se formos capazes de pagar uma dívida que temos com as nossas crianças e com os nossos adolescentes.

Sem dúvida alguma, a exploração sexual talvez seja uma das piores formas da violência que se comete contra as nossas crianças neste País, e a criação dessa CPI Mista – que contou desde o início com a determinação, com a vontade, com o carinho, com a

paixão da Deputada Maria do Rosário – ocorre num momento histórico, num momento em que nosso País passa, certamente, por grandes transformações. Elegemos agora um novo Presidente que conseguiu contagiar o nosso povo com a esperança de que era possível transformar este País. E esse mesmo Presidente determinou, na primeira reunião com seus Ministros, um trabalho conjunto para que pudéssemos acabar de uma vez por todas com a exploração sexual de crianças e de adolescentes em nosso País.

Portanto, acredito que esta CPMI seja criada num momento muito importante e marca esse momento histórico. A última foi feita há dez anos e obteve grandes frutos e êxitos, porque conseguiu, acima de qualquer coisa, mobilizar a sociedade brasileira para que pudesse também, não só no trabalho e no dia-a-dia, porém mais do que isso ainda, tornar-se nossa parceira na luta pelos direitos da criança e do adolescente.

Agora, estamos vivendo um novo momento. Desde o início, buscamos conversar com a sociedade a respeito da importância de que essa CPI Mista pudesse ser instalada agora. A princípio, sendo muito franca e sincera, todos nós, de alguma forma, tivemos alguma resistência, porque acreditávamos que o momento que o Brasil está vivendo é o das grandes reformas, havendo a importância de que a Nação pudesse estar atenta a essa pauta de reformas, que é essencial para o seu desenvolvimento e crescimento. Mas também chegamos à conclusão de que era o momento de, mais uma vez, trazer a sociedade a essa mobilização e buscar agora investigar algo que tem ocorrido neste Brasil em diversas localidades, desde as grandes cidades, os grandes centros urbanos, até as cidades menores, mais simples e mais pobres, que é o problema da exploração sexual.

Portanto, acreditamos que nesse momento, na instalação dessa CPI, haveremos de encontrar juntos aquelas soluções que vão ao encontro daquilo que o Presidente Lula disse no seu pronunciamento: a necessidade de combater a exploração sexual de crianças e de adolescentes. Certamente, enfrentaremos desafios gigantescos de uma rede que já conseguiu se mobilizar no nosso País: o crime organizado.

Uma pesquisa do Cecria em que nos baseamos detectou 241 rotas de tráfico de mulheres, crianças e adolescentes neste nosso Brasil. Esperamos que essa nossa mobilização possa justamente encontrar os melhores caminhos para, de uma vez por todas, apagarmos essa mancha, essa chaga, essa doença que afeta milhares de crianças e adolescentes, que certamente ficam marcados para o resto da vida. Cri-

anças e adolescentes indefesos que, muitas vezes, de vítimas passam a ser consideradas criminosas, que muitas vezes não encontram respaldo nem dentro da sua família, nem dentro da sua comunidade. Cabe a nós, que temos essa responsabilidade, Parlamentares que estamos aqui defendendo essa mesma bandeira, que acreditamos que seja possível mudar e transformar, unir esses esforços na busca das melhores soluções para a questão da garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Ressalto mais uma vez a parceria que temos tido, principalmente eu e a Deputada Maria do Rosário, desde o início com o mesmo propósito, com os mesmos sonhos, com os mesmos ideais: fazermos dos nossos mandatos uma bandeira permanente e atenta na defesa desses direitos de crianças e de adolescentes.

Posso dizer uma palavra de esperança, como tenho dito sempre: estamos buscando esse rumo, estamos conseguindo encontrar esse rumo e estamos ampliando a busca com aqueles que estão nos ajudando nessa mesma luta.

Hoje, vários Parlamentares, homens e mulheres, já se filiaram, já assinaram a adesão à Frente Nacional de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Trabalhei muito próximo à Senadora Lúcia Vânia na Subcomissão da Criança e do Adolescente e da Juventude, onde batalhamos a instalação desta CPI – que ocorre em momento oportuno –, buscando a defesa desses direitos.

Precisaremos de todas as mãos, da inteligência e da experiência de cada um dos senhores, principalmente daqueles que participaram, nos seus Estados e Municípios, de CPIs que buscaram investigar a questão da violência sexual.

Está aqui presente a Deputada Luizianne Lins, da minha terra, que, com êxito, presteza e dedicação, S. Ex^a conseguiu instalar uma CPI no sentido de buscar resultados importantes que, certamente, mudam nossa forma de pensar a respeito da questão da criança e do adolescente.

Antes de concluir minha fala, agradeço a confiança de cada um dos senhores.

A cada dia estou mais convencida de estar lutando por uma causa muito justa. Creio ser possível, como disse no início, transformar o nosso País, começando pelas nossas crianças, garantindo seus direitos fundamentais: escola de qualidade, lazer, moradia, convívio numa família capaz de orientá-los e dar-lhes oportunidades para que possam crescer com dignidade. Compareci a esta reunião porque sou mãe e sei da impor-

tância de proporcionarmos aos nossos filhos uma educação saudável e de qualidade.

Portanto, sabendo que V. Ex^{as} terão que se retirar, tendo em vista votação na Câmara dos Deputados, agradeço a todos a participação e, em especial, ao Senador Eduardo Azeredo, Vice-Presidente desta Comissão e ex-Governador de Minas Gerais. S. Ex^a é muito sensível aos problemas sociais do nosso País e tem vocação para resolvê-los. Portanto, estar ao lado de S. Ex^a nesse novo desafio, além de ser muito importante, certamente é muito bom para todos nós. Muito obrigada.

Concedo a palavra à Deputada Maria do Rosário, Relatora.

A SRA. RELATORA (Maria do Rosário) – Cumprimento a Senadora Patrícia Saboya Gomes, parceira de trabalho em prol dos direitos da criança e do adolescente. Também cumprimento o Senador Eduardo Azeredo, Vice-Presidente desta Comissão Mista, e às Sr^{as} e aos Srs. Senadores aqui presentes.

Faço uma saudação carinhosa aos Colegas Deputados Federais aqui presentes, que comporão conosco a inovadora iniciativa de enfrentarmos, juntamente com vários membros do Congresso Nacional, o tema da exploração sexual de crianças e de adolescentes.

Optamos pela implementação de uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, iniciada com base em profundo diálogo com a sociedade civil e com o Movimento de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente no processo de reestruturação da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente que, nesta Legislatura, conta com a adesão de mais de 150 Parlamentares das duas Casas.

O tema da exploração sexual exige um instrumento forte, precisamente aquele que faz constituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito, um instrumento de inquérito, sim, que nos permita enfrentar a impunidade estabelecida no Brasil e realizar, na sociedade brasileira, a tarefa de punir esse crime, afirmar que não permanecerá impune e que as determinações da lei deverão estar vivas para todos aqueles que cometem esse crime, independente de sua classe social e posição na sociedade, nos Estados, nos Municípios, da sua influência na sociedade.

Queremos agradecer o trabalho incansável da sociedade civil por meio do Conanda e do Fórum Nacional de Entidades não-governamentais, a pesquisa que foi apresentada no ano passado pelo Cecria – Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crian-

ças e Adolescentes, onde há indicação, a partir da análise de todas as regiões do País, da existência de 241 redes de tráfico para fins de exploração sexual de crianças, adolescentes e mulheres. Essa pesquisa é para nós, que estaremos apresentando um plano de trabalho, a referência fundamental para as ações que a Comissão Parlamentar de Inquérito estará desenvolvendo, porque ela atua não somente com o diagnóstico da realidade do tráfico humano para fins de exploração sexual, mas com conceitos muito precisos sobre a exploração sexual comercial, sobre a responsabilidade que temos e o quanto esse tema, nos últimos dez anos, esse fenômeno da exploração sexual comercial articulou-se como um crime na sociedade, ocupando novas formas, inclusive utilizando novos mecanismos que, há dez anos, quando existiu uma CPI importante na Câmara dos Deputados sobre o assunto, não estavam disponibilizados.

Refiro-me à Internet, à pornografia infantil, à forma facilitada que existe hoje, o tráfico a partir de novos mecanismos de transporte, a integração dos países a partir de novas possibilidades com a abertura de fronteiras, o Mercosul, o debate sobre a Alca, tratados internacionais sobre migração humana. Objetivos que estaremos trabalhando aqui a partir da noção de medidas de proteção que devem ser garantidas a crianças e a jovens dentro de um mundo globalizado, onde nunca é secundário dizer dos direitos e da proteção dos direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é a referência também fundamental para o nosso trabalho. Implementá-lo é um desafio. No que trata da proteção das crianças, da sexualidade dos adolescentes – e, portanto, a nossa Comissão Parlamentar de Inquérito, além do olhar sobre as redes de exploração e da ação criminosa que é desenvolvida por quem explora sexualmente crianças e adolescentes –, deveremos, ao final de nossos trabalhos, tendo atuado com uma importante contribuição do Parlamento brasileiro em todas as suas esferas, desde os Municípios até os Estados, CPIs, nas Comissões Especiais, que foram desenvolvidas nas Assembléias, nas Câmaras Municipais e pela sociedade civil, deveremos também atuar sobre políticas públicas que sejam preventivas.

Um olhar integral sobre os direitos humanos das crianças e dos adolescentes é o desafio que temos. Não há dúvida que, além de desvelarmos esta questão do drama vivido por crianças e jovens, há um desafio de prevenirmos que novas crianças e jovens sejam levados à circunstância da exploração sexual em todos os lugares do Brasil. A exploração sexual tem especificidades de acordo com as regiões do País.

Falamos no turismo sexual, nas regiões de garimpo, nas regiões de fronteira, na articulação com tráfico de drogas em todas as regiões do Brasil.

De forma diferente, mas com uma trajetória semelhante, quando a Senadora Patrícia Saboya Gomes destaca sua história no Ceará, nós, no Rio Grande do Sul, Senadora, há dez anos, quando a CPI esteve instalada na Câmara dos Deputados, conseguimos levá-la ao nosso Estado e, pela primeira vez, identificar a realidade vivida por um Estado que é tido como um dos melhores do País em termos de qualidade de vida, apresentando índices importantes e positivos, mas, ao mesmo tempo, lá também vivenciamos a situação da exploração sexual, que tem determinantes econômicos, sim, no empobrecimento da nossa gente, como facilitador da circunstância de violência vivida pela criança e pelo adolescente; há também profundos determinantes culturais, sociais e estruturais da sociedade brasileira, que se articulam com temáticas de gênero e etnia sobre as quais nos estaremos debruçando permanentemente. O nosso desafio é enorme.

O Congresso Nacional assumiu essa tarefa e elegeu a Senadora Patrícia Saboya Gomes e o Senador Eduardo Azeredo como Presidente e Vice-Presidente desta Comissão, e nos deu essa relatoria. Vimos a esta Comissão representar as nossas Bancadas, e estamos determinados a assumir a nossa responsabilidade: ativar uma rede muito maior e muito mais forte da sociedade civil e uma aliança com a institucionalidade brasileira capaz de ser mais poderosa que as redes de exploração sexual, o crime organizado e a violência; e afirmar à sociedade brasileira que é possível, com essa rede positiva, darmos um fim à violência sexual infanto-juvenil, a grande meta que deve ser assumida para além das nossas tarefas e além do símbolo importantíssimo, que é o Presidente da República ter assumido essa tarefa.

Todos os cidadãos brasileiros devemos dizer que esta tarefa nos diz respeito. Estaremos somados e integrados à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do Congresso Nacional e faremos do relatório o instrumento principal para enfrentarmos a violência.

Agradeço a confiança dos nossos Pares e espero que as nossas Casas estejam integradas. Temos encontrado na Senadora Patrícia Saboya Gomes uma aliada, que tem, acima de tudo, a referência da defesa dos direitos da criança como o fundamento do seu trabalho. Sr^a Presidente, que tudo isso nos inspire para que o nosso trabalho em defesa dos direitos da criança e do adolescente possa criar uma cultura política no Congresso Nacional e que estejamos, antes

de tudo, mobilizados pelas nossas causas, com caráter suprapartidário fundamental. A causa da criança e do adolescente é o imperativo ético e nos anima, do ponto de vista ético, para estarmos juntos nessa caminhada.

Muito obrigada pela confiança. Um bom trabalho para todos nós.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Concedo a palavra ao Vice-Presidente da Comissão, Senador Eduardo Azeredo.

O SR. EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG) – Sr^a Presidente, Senadora Patrícia Saboya Gomes; Sr^a. Relatora, Deputada Maria do Rosário, Sr^{as} e Srs. Parlamentares, agradeço o convite feito para participar desta Comissão e ser seu Vice-Presidente. A Senadora Patrícia Saboya Gomes já demonstrou, nos cargos que ocupou, sua clara preocupação com a questão social, especialmente a exploração sexual de crianças e de adolescentes no Brasil. É evidente que esse assunto não se restringe apenas aos nossos locais turísticos. Alguns, às vezes, pensam que essa questão está restrita às cidades turísticas, mas esse problema existe em várias outras cidades de todo o Brasil, na área rural e até dentro de casa. Algumas crianças são vítimas de violência familiar.

Precisamos fazer aqui um trabalho bem objetivo, de levantamento e denúncia, mas principalmente de proposição de alternativas e soluções para que a sociedade possa enfrentar a questão do ponto de vista dos Municípios, Estados e do Governo Federal.

O nosso trabalho, portanto, ainda está começando; ainda há muito a ser feito. Senadora Patrícia Gomes, estou pronto a apoiá-la no que for necessário.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – A palavra está franqueada aos Srs. Parlamentares.

A SR. LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO) – Sr^a Presidente, peço a palavra.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Pois não, Senadora Lúcia Vânia.

A SRA. LÚCIA VÂNIA (PSDB-GO) – Eu gostaria de cumprimentar a Senadora Patrícia Gomes, pois sei que este momento é muito importante na sua carreira. Talvez seja o momento consagrador de uma luta que vem sendo travada ao longo do tempo, o momento consagrador de uma trajetória bonita e sensível voltada para a criança e para o adolescente.

Acredito, Senadora Patrícia, que o seu esforço, juntamente com o esforço das companheiras deputadas, para conseguir adeptos para instalar esta CPI, mostra a todo o País a importância da presença femi-

nina nesta Casa e na Câmara dos Deputados. Somente o empenho, a determinação, a força e a coragem são capazes de vencer barreiras quase intransponíveis que, às vezes, surgem aqui nesta Casa quando se quer formar uma CPI. Num momento de muitas dificuldades e de muitos trabalhos, V. Ex^a não se deixou abater.

Portanto, desejo que este momento seja, realmente, um momento consagrador em sua carreira e que os trabalhos aqui executados venham em benefício de toda a sociedade.

Já antevio o sucesso desta CPI, porque ao seu lado está a Maria do Rosário, que pôde, por meio de suas palavras, mostrar de forma conceitual como esta Comissão poderá trabalhar com eficiência. S. Ex^a mostrou aqui a preocupação com a impunidade, questão que, talvez, seja a mais difícil a ser enfrentada na batalha que se inicia hoje. Ela ressaltou o envolvimento da sociedade civil, representada pelo Conanda e por outras entidades que se envolvem diuturnamente com esse tema; ressaltou a vigília constante do Estatuto da Criança e do Adolescente, que, sem dúvida alguma, é o estatuto mais avançado em relação aos direitos da criança; e ressaltou, por fim, a importância da prevenção para evitar que outras crianças, futuramente, possam ser envolvidas nessa rede de exploração tão cruel e tão injusta existente em nosso País.

Senadora Patrícia, o Estado de Goiás, infelizmente, exibe uma das mais tristes estatísticas em relação ao tráfico de mulheres. Tenho certeza de que corajosos guardiões dos direitos da criança e do adolescente estarão ao seu lado durante essa CPI.

Ressalto também a importância de se contar, na formação da Mesa Diretora, com a presença do nosso ex-governador Eduardo Azeredo. S. Ex^a é um homem que tem muita sensibilidade e que mostrou, à frente do Governo de Minas Gerais, uma grande preocupação com os direitos humanos. Pude, como Secretária Nacional de Assistência Social, na época em que S. Ex^a foi governador, testemunhar a grande preocupação que o seu governo tinha com os programas sociais no Estado de Minas Gerais.

Portanto, acredito que essa composição – formada hoje para presidir e relatar a CPI contra a exploração sexual de crianças e de adolescentes – já começa vitoriosa, pois tem uma mulher corajosa e determinada na presidência, uma deputada federal comprometida com a vigilância constante dos direitos da criança e do adolescente por meio do Estatuto; e um ex-governador que tem muita sensibilidade para o social e, ao mesmo tempo, um compromisso muito

grande para acompanhar essa rede na área turística do nosso País. S. Ex^a, hoje, faz um trabalho excelente no Congresso Nacional em relação ao turismo em todo o País, e S. Ex^a, naturalmente, poderá ajudar bastante quanto a essa rede.

Portanto, deixo o meu abraço e a certeza de que essa CPI será, sem dúvida nenhuma, a porta aberta, a segurança para aqueles que muitas vezes não têm voz na sociedade, em um momento de tantas dificuldades.

Um abraço e felicidades.

O SR. SEVERIANO ALVES (PDT-BA) – Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Pois não. Pela ordem, Deputado Severiano Alves.

O SR. SEVERIANO ALVES (PDT-BA) – Eu queria dizer que também é uma satisfação ser Deputado pelo Estado da Bahia e participar desta CPI. Aproveito para parabenizar a eleição de V. Ex^a como Presidente desta CPI; do ex-Governador e Senador Eduardo Azevedo e da Relatora, cujo trabalho já conhecemos.

A nossa preocupação não vai somente na linha dos efeitos do tráfico ou da exploração sexual da criança, mas ela é maior com a causa. Se não combatermos a causa, vamos criar medidas paliativas de punir os responsáveis, que devem ser punidos, mas também precisamos combater a causa.

É um dever de todos nós, como homens públicos representando a sociedade brasileira, não medir esforços nessa tarefa. Tenho alertado muito que a educação infantil está desamparada. Não há vontade política. O Governo Lula, o qual estou apoiando, tem o compromisso de reparar isso. A educação infantil que a própria lei divide em duas etapas, a creche e a pré-escola, gera dois problemas sociais muito graves. Um é o das famílias pobres que não dispõem de oferta de vaga nas creches públicas. E outro é o caso da pré-escola, da alfabetização das crianças, em que também não há oferta de vagas.

A Constituição atribui responsabilidade aos Municípios e aos Estados, mas entre ter responsabilidade e ser obrigado há uma distância muito grande. O constituinte de 1988 tornou obrigatória a educação fundamental e por isso foi criado um fundo, o Fundef. Hoje, os Municípios são obrigados a dar oferta, porque a receita do Fundef é per capita, cada matrícula representa um valor, e a educação infantil, não. Então, as famílias pobres não têm onde deixar os filhos quando precisam trabalhar, e o pobre também não

tem como pagar uma pré-escola na rede particular. Há dois problemas: um social e um pedagógico.

A mãe, quando deixa um filho pequeno – V. Ex^a sabe muito bem disso, porque cuida desse assunto –, precisa deixá-lo com o maior; deixa um de três anos com um de quatro, que já está acostumado a ir para a rua e leva o outro.

Existe também o problema do desnível da questão pedagógica, porque quando um pode pagar a pré-escola para colocar o filho, o outro talvez não possa. Então, temos um alfabetizado no primeiro ano do ensino fundamental e um analfabeto também na escola, que não teve como ser alfabetizado.

Há uma emenda constitucional de minha autoria criando também o fundo para educação infantil, pela qual propomos a retirada de 5% dos recursos dos Municípios, ou dos 25% que eles são obrigados a pagar ou a gastar com a educação. Quinze por cento eles já investem no Fundef, e sobram 10% para a educação infantil e a educação de 2º grau. Mas como não são obrigados, às vezes não aplicam esses 10%, ou podem aplicá-los na educação de 2º grau, que seria uma atribuição do Estado.

Então, essa emenda constitucional, a qual espero que o Governo acate, ou se crie também o chamado Fundeb, que seria para atender as três áreas, porque uma das causas é também a questão do abandono da criança nessa fase. As famílias pobres geralmente tendem a deixar seus filhos, como dizemos na Bahia, à toa, e, com isso, tem-se o tráfico, a exploração sexual etc.

Agradeço a participação e digo a Sr^a Senadora e ao Sr. ex-Governador que farei todo o esforço possível, como Parlamentar, para colaborar com esta CPI. Inclusive, V. Ex^a sabe que, na Bahia, há o jornal A Tarde e muitas pessoas que cuidam dessa causa.

Muito obrigado e me desculpe se me alonguei.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Muito obrigada, Deputado Severiano Alves. Tenho certeza de que estaremos juntos nessa luta, com todo o esforço para combatermos a violência sexual contra nossas crianças e nossos adolescentes.

Concedo a palavra à nobre Senadora Iris de Araújo.

A SRA. IRIS DE ARAÚJO (PMDB-GO) – Senadora Patrícia Gomes, Senador Eduardo Azeredo, e, apesar de ausente, gostaria de citar a Deputada Maria do Rosário, V. Ex^{as} assumem muitas responsabilidades neste momento. Tenho uma preocupação muito grande com a prostituição infantil. Talvez, este seja o pior momento que o País atravessa, pois parece que há – vou

usar uma palavra muito forte – uma epidemia cultural que nos impossibilita fazer um trabalho com uma juventude que tem e vê apenas um caminho.

Os órgãos de divulgação, Senador, têm mostrado exemplos horríveis. Temos assistido, muitas vezes impassíveis ou impotentes, a crianças sendo utilizadas em programas de televisão da maneira mais indigna possível. E isso se dissemina por este País afora. Apresentam espécies de clones, que se repetem, que são exemplos que não poderiam ser seguidos por meninas. No entanto, ao invés de estarem no banco das escolas, elas querem copiar um tipo de ídolo criado pela mídia. Vejo, com muita tristeza, a infância precoce de meninas que usam roupas de moças, de crianças que querem se transformar em seus ídolos, mas que ainda não estão preparadas. E isso propicia, sem dúvida, uma cultura que pode levar a um futuro o qual precisamos combater.

Temos que levar em consideração as palavras de todos aqui, mas precisamos estabelecer moldes, modelos, ídolos para essa juventude, que digam respeito ao que se pode fazer de bom pelo Brasil.

V. Ex^{as} assumem, neste momento, uma responsabilidade muito grande, dentro das inúmeras responsabilidades dos Senadores. Infelizmente, lá fora, existe uma imagem de que aqui é um local maravilhoso, mas quero aproveitar esta oportunidade para dizer que no Senado Federal muito se trabalha.

A presença de V. Ex^a, Senadora Patrícia, traz-me um alento novo, porque acompanhei, desde o início, o seu empenho, o seu trabalho para a criação desta CPI. Fiz questão de participar, apesar do pouco tempo que nela vou permanecer, porque sei que posso depositar esperança na condução dos trabalhos por V. Ex^{as}.

Quero deixar as minhas palavras de estímulo, mas, além disso, pedir a Deus que os abençoe, que os conduza, que lhes dê força, coragem e determinação, porque a batalha vai ser muito dura.

Muito obrigada.

Felicidades!

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Muito obrigada, Senadora Iris de Araújo, por suas palavras sempre tão gentis, que nos estimulam nessa nossa luta. V. Ex^a também tem buscado, ao longo de sua trajetória e da sua vida, não só cumprir as responsabilidades que chegaram às suas mãos, mas, mais do que isso, fazê-lo com muito amor e paixão. Sou testemunha também desse seu trabalho dentro do Senado Federal e tenho certeza de que todos nós, juntos, poderemos propor e encontrar as soluções

com que tanto sonhamos e que tanto queremos para o nosso País, principalmente, para a sua infância e juventude.

A Presidência convoca os Srs. Membros, Sr^{as} e Srs. Senadores, Sr^{as} e Srs. Deputados, para a próxima reunião a ser realizada no dia 25, às 14 horas, para discussão e apresentação do calendário da Comissão no presente ano.

Neste momento, vamos dar por encerrada a reunião.

O SR. SEVERIANO ALVES (PDT-BA) – Sr^a Presidente, quero fazer uma pergunta: nessa semana, de 25 a 29 de junho, haverá expediente no Senado Federal?

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – No Senado Federal, haverá expediente normal na terça-feira e na quarta-feira.

O SR. SEVERIANO ALVES (PDT-BA) – Não sei se o dia 25 seria adequado para a reunião.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – É uma quarta-feira, com expediente normal.

O SR. SEVERIANO ALVES (PDT-BA) – Falo por causa do São João e do São Pedro.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Foi a proposta combinada com a Relatora, para que S. Ex^a pudesse apresentar esse calendário de trabalho.

O SR. SEVERIANO ALVES (PDT-BA) – A reunião será no dia 25, não é?

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – No dia 25, às 14 horas.

O SR. SEVERIANO ALVES (PDT-BA) – Será realizada aqui?

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Aqui, neste mesmo plenário.

Agradeço a presença de todos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 18h26 min.)

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA
DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO
REQUERIMENTO Nº 02, DE 2003-CN
“COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR AS
SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E REDES
DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES NO BRASIL”.

Ata da 2ª Reunião, realizada em 25 de junho de 2003.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às quatorze horas e quarenta e seis minutos, na sala 07 da Ala Senador Alexandre Costa,

sob a Presidência da Senadora Patrícia Saboya Gomes, reúnem-se os Senhores: Senador Demóstenes Torres, Senadora Serys Slhessarenko, Senadora Íris de Araújo, Senador João Batista Mota, Deputada Maria do Rosário, Deputada Terezinha Fernandes, Deputada Celcita Pinheiro, Deputada Ann Pontes, Deputada Sandra Rosado, Deputado Eduardo Barbosa, Deputado João Magno, Deputada Miraim Reid, Deputada Suely Campos e Deputada Janete Capiberibe, membros da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 02/2003-CN “com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil”. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como lida e aprovada. A Presidência informa que a presente reunião destina-se a apresentação do Plano de Trabalho da Relatora, Deputada Maria do Rosário e a apresentação de sugestões de trabalho da CPMI no decorrer deste ano. Em seguida, a Senhora Presidente comunica aos presentes que manteve contacto telefónico com o Presidente do Senado Federal, Senador José Sarney, obtendo do mesmo a confirmação da inclusão da CPMI, na Pauta dos Trabalhos do Congresso Nacional no período de recesso e, logo após, concede a palavra a Senhora Relatora para proceder a leitura do Plano de Trabalho. Fizeram uso da palavra pela ordem de inscrição os Senhores Parlamentares: Deputado João Magno, Deputado Eduardo Barbosa, Deputada Terezinha Fernandes, Deputada Janete Capiberibe, Deputada Sandra Rosado, Deputada Suely Campos e Senadora Íris de Araújo. A Senhora Presidente coloca em votação o Plano de Trabalho que é aprovado por unanimidade dos membros da Comissão, e em seguida, informa que há diversos Requerimentos sob a Mesa dos Trabalhos, os quais serão lidos, discutidos e votados em reunião posterior. Ao final, a Presidência convoca os Senhores Membros para as reuniões agendadas para o dia dois de julho do ano em curso, destinada a ouvir os Coordenadores da PESTRAF: “Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil” e dia três de julho próximo, Reunião Administrativa em carácter reservado destinada a leitura, discussão e votação dos Requerimentos apresentados. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Dulcília Ramos Calháo, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e irá à publicação, juntamente

com o acompanhamento taquigráfico, que faz parte integrante da presente ata.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Boa tarde a todos. Antes de mais nada, eu gostaria de agradecer a presença de todos os Parlamentares e dos que hoje acompanham esta segunda reunião e que já estiveram conosco na reunião durante toda a manhã, na qual discutíamos uma pauta e uma agenda para a Frente Parlamentar dos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Portanto, havendo número regimental, declaro aberta a 2ª Reunião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada por meio do Requerimento nº 02, de 2003-CN, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil.

Indago ao Plenário se é necessária a leitura da ata da reunião anterior ou se podemos considerá-la aprovada. (Pausa)

Aprovada a ata.

Esclareço que a presente reunião destina-se à apresentação do plano de trabalho da Relatora desta Comissão, Deputada Maria do Rosário, e à apreciação de sugestões de trabalho da CPMI no decorrer do ano de 2003, e a sua apresentação.

Informo também aos Srs. Parlamentares Membros desta Comissão que mantive, há pouco, contato com o Exmº Sr. Presidente José Sarney sobre a inclusão na pauta dos trabalhos de convocação extraordinária do Congresso Nacional, no período do recesso parlamentar. S. Exª confirmou essa solicitação. Portanto, a CPI Mista irá ter continuidade no período extraordinário.

No momento, concedo a palavra à Srª Relatora, Deputada Maria do Rosário, para a apresentação do plano de trabalho.

A SRA. RELATORA (Maria do Rosário) – Cumprimento a Senadora Patrícia Saboya, Presidente desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o Senador Eduardo Azeredo, Vice-Presidente, as Srªs e os Srs. Deputados e Senadores que compõem esta Comissão.

Neste início de trabalho, estamos desafiados a apresentar um plano de trabalho que, ao mesmo tempo, tenha objetividade, que nos leve aos resultados esperados e apresentados no requerimento apresentado as nossas Casas Legislativas e que também seja um plano de trabalho que inicie pela contextualização da situação da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, por considerarmos que a nossa atuação deve partir de alguns consensos que

levem em consideração os múltiplos fatores que determinam esse fenômeno, a sua abrangência e a sua capilaridade na sociedade brasileira.

É, portanto, um amplo desafio que assumimos ao instalarmos no Congresso Nacional esta Comissão Parlamentar Mista.

Vou fazer uma leitura, por se tratar de um texto breve. Em seguida, faremos algumas considerações, antes de franquearmos a palavra, segundo o encaminhamento da Sr^a Presidente, para o Plenário, com o objetivo de complementarmos, de atuarmos, de compormos coletivamente esse plano de trabalho para o cumprimento dos nossos objetivos.

Na primeira folha, V. Ex^{as} poderão verificar a própria composição da CPMI, e ela não está colocada do ponto de vista formal. A composição dessa CPMI, para além dos determinantes regimentais de pluralidade entre as bancadas, os blocos e os grupos partidários, é interessante porque resguarda uma relação importantíssima com todas as regiões do País.

Quero destacar, na composição da CPMI, o fato de termos tido a disposição política e de trabalho de Parlamentares do Senado Federal e da Câmara dos Deputados de todas as regiões do Brasil que estão presentes nesta CPMI, o que nos oferece uma oportunidade de trabalho coletivo que atue sobre as diferentes realidades regionais, que são distintas, a partir da realidade que estaremos investigando.

I – Apresentação.

Na apresentação, o texto trabalha com a seguinte questão:

“É na década de 90 que o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes passa a ter maior visibilidade, a partir da implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), que traz para o campo da norma legal vários avanços e conquistas frutos de uma intensa articulação dos movimentos sociais da área de direitos humanos. As crianças e os adolescentes passam, então, a ser considerados sujeitos de direitos. Sua condição peculiar é a de pessoa em desenvolvimento com prioridade absoluta em seu atendimento e proteção integral por parte da família, do Estado e da sociedade.

Paradoxalmente, é também nessa década que o processo de globalização econômica avança no Brasil, acirrando a exclusão e as desigualdades sociais, atingindo perversamente os segmentos mais vulneráveis da população, especialmente crianças e adolescentes pertencentes às camadas empobrecidas. São essas crianças e adolescentes que se tornarão as maiores vítimas da exploração sexual comercial.

No Brasil, a CPI instalada em 1993, na Câmara dos Deputados, provocou a mobilização dos setores organizados da sociedade. Os processos mobilizatórios, em todas as regiões do País, organizam-se em redes, pactos e fóruns que se mantêm em constante dinamismo articulando o Estado e a sociedade pela intolerância frente à violência sexual contra crianças e adolescentes.

Desde então, o Movimento Social em Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes tem avançado, sendo bastante significativo o encontro na cidade de Natal, Rio Grande do Norte, em junho de 2000, para a elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, que foi deliberado pelo Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), como referência única para as políticas públicas no tratamento da questão da violência sexual infanto-juvenil.

O referido evento teve uma importante participação da sociedade civil e de organismos governamentais de todas as esferas de poderes, formando uma plenária de 130 organizações.

Outro marco relevante nessa luta é o compromisso pela erradicação da violência social expresso no Pacto pela Paz a partir da realização da 4^a Conferência Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, em novembro de 2001, que ratifica a implantação e a implementação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil.

A participação do Brasil em eventos internacionais tem sido constante e efetiva, desde o I Congresso Mundial contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, realizado em Estocolmo, em 1996, passando pelo II Congresso Mundial, realizado em Yokohama (Japão).

Fundamentos e caracterização da violência sexual.

O que vamos trabalhar, qual a realidade que encontraremos no cotidiano da vida do nosso País? A violência sexual é um fenômeno social, econômico e cultural, de natureza complexa e multifacetada. Sua abordagem exige que não se ceda à simplificação, mas que haja um olhar crítico embasado nas ciências humanas capaz de descortinar as contradições que envolvem o fenômeno. “A violência é entendida como a realização determinada das relações de força, tanto em termos de classes sociais como em termos interpessoais; como conversão de uma diferença e de uma assimetria numa relação hierárquica de desi-

gualdade com fins de dominação, de exploração e de opressão.”

É uma citação da filósofa Marilena Chauí, do ano de 2000.

A violência e a sexualidade são categorias construídas historicamente. A sexualidade humana está relacionada, sobretudo, às relações culturais e sociais. Sendo a sexualidade uma construção social, é também fruto de relações contraditórias em que gênero, raça e etnia, gerações, repressão e emancipação, poder de dominação e controle social são categorias determinantes. Nessa perspectiva, a violência é a categoria explicativa da exploração e do abuso sexual de crianças e de adolescentes em relação ao mercado, à família e à instituição. Em resumo, é a violência o caminho para a exploração sexual.

Exploração sexual comercial.

A exploração sexual comercial é uma violência sexual que se realiza nas relações de produção e mercado (consumo, oferta e excedente), por meio da venda dos serviços sexuais de crianças e adolescentes pelas redes de comercialização do sexo, pelos pais ou responsáveis ou pela via do trabalho autônomo. Essa prática é determinada não apenas pela violência estrutural, que é o pano de fundo, como pela violência social e interpessoal. É resultado, também, das transformações ocorridas nos sistemas de valores arbitrados nas relações sociais, especialmente o patriarcalismo, o racismo, a apartação social, antítese da idéia de emancipação das liberdades econômicas, culturais e da sexualidade humana.

As transformações na economia e nas relações de governabilidade têm provocado colapsos no âmbito das relações institucionais, sociais e interpessoais, cujos impactos têm sido, por um lado, o acirramento das desigualdades socioeconômicas, provocando exclusão, não só de natureza material, como de acesso a políticas sociais; e, por outro, o acirramento de classes, gênero, orientação sexual e apartação social. Soma-se, ainda, a falta de legitimidade e autoridade do sistema estatal, no que concerne à regulação social da violência estrutural e sociocultural da sociedade contemporânea.

Nessa direção, observa-se que a violência toma diferentes significados e significantes, isso é, revela-se em vários e múltiplos espaços socioinstitucionais do mercado e do imaginário social, conflitando uma cultura e uma prática de resoluções de conflitos da esfera socioeconômica para as relações interpessoais e sociais e de dissolução das relações humanas.

Há uma contradição na sociedade contemporânea: quanto mais combinamos e construímos, do ponto de vista da sociedade e das estruturas do Estado, a busca da solução de conflitos, do ponto de vista das relações individuais, o avanço do abandono social, da desestruturação das relações familiares, acaba promovendo a dissolução de relações humanas e nos levando a uma verdadeira crise ética da sociedade contemporânea, especialmente do Brasil, que se relaciona também às formas de naturalização em que há a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Tal dissolução provoca o esvaziamento das esferas coletivas de enfrentamento e resistência política e cultural da violência, acirrando as contradições e favorecendo o aparecimento de novas e velhas formas de resolução dos conflitos sociais baseados na corrupção, no crime organizado, no mercado clandestino e na violência social e interpessoal.

A transculturação dessa violência encontra na tecnologia um novo meio de ramificar-se em teias de micropoderes que se articulam em feixes e criam forças capazes de romper com regras e valores fundamentais da sociedade por meio do mundo. Esse cenário de violência sinaliza para a quebra de regras sociais, de consensos éticos e de valores e condutas humanas do sentido civilizatório da humanidade, suas origens, seus fundamentos e dificuldades.

A exploração sexual revela duas modalidades graves do crime: a que ocorre nos circuitos em que operam as elites econômicas e políticas, corrupção, a que se verifica nos circuitos em que transitam as classes subalternas, e nos circuitos geográficos, com fins lucrativos, e que tem como pano de fundo o jogo perverso das relações socioeconômicas e culturais, em que a dualidade exclusão/inclusão é fundamental para estudar esse tipo de violência que confirma a valorização de poder e de disputa sem limites e uma resistência despolitizada.

Dessa forma, surge como resposta o mercado violento das drogas, do narcotráfico, do sexo, do tráfico – inclusive o infanto-juvenil –, das armas, do contrabando etc. Está, portanto, a exploração sexual infanto-juvenil vinculada a outras formas de violência, como o narcotráfico e o contrabando de armas nas regiões de fronteira e nos centros populacionais.

A exploração sexual e comercial de crianças e de adolescentes está definida na Declaração aprovada no 1º Congresso Mundial contra a Exploração Sexual e Comercial de Crianças e de Adolescentes, realizado em Estocolmo, em 1996, da seguinte forma: “A exploração sexual e comercial de crianças e de adolescentes é uma violação fundamental dos direitos in-

fanto-juvenis. Esta compreende o abuso sexual por adultos e a remuneração em espécie à criança, ao adolescente, a uma terceira pessoa ou a várias. A criança e o adolescente são tratados como objeto sexual e como mercadoria. A exploração sexual e comercial de crianças e adolescentes constitui uma forma de coerção e violência que pode implicar o trabalho forçado e formas contemporâneas de escravidão.”

A exploração comercial se manifesta nas modalidades:

Prostituição.

É uma forma de exploração comercial. Ainda que seja uma opção voluntária da pessoa que está nesta situação, a prostituição feminina no mundo adulto abre um campo para o debate sobre a sua natureza, onde intervêm diversas disciplinas: filosofia, ética, psicologia, sociologia e ciências jurídicas.

As crianças e os adolescentes, por sua condição peculiar de desenvolvimento e por estarem submetidas às condições de vulnerabilidades e riscos sociais, são consideradas prostituídas e nunca prostitutas. Portanto, nunca, para as crianças e para os adolescentes, será utilizado o conceito do consentimento.

A prostituição consiste em uma relação sexo e mercantilização e num processo de transgressão. Também é considerada a forma de escravidão moderna e socialmente aceita, e há quem sustente que esta profissão padece das mesmas condições de subordinação e dependência que qualquer outro trabalho.

Aqui, citamos uma reivindicação inclusive relatada em recente audiência da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, da Associação Nacional de Prostitutas do Brasil, por intermédio da sua Presidente, Gabriela Leite.

Turismo Sexual.

Uma outra forma da exploração social comercial é o turismo sexual. Trata-se de exploração de adultos, crianças e adolescentes por visitantes, em geral procedentes de países desenvolvidos, mas também de visitantes turistas do próprio País, envolvendo a cumplicidade por ação direta ou omissão de agências de viagem, guia turísticos, hotéis, bares, restaurantes, boates, lanchonetes, barracas de praia, garçons, porteiros, postos de gasolina, taxistas, prostíbulos, casas noturnas e de massagens, além da tradicional cafetinagem, segundo o Secria, 1996.

Tráfico para fins sexuais.

É o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o recolhimento de pessoas pela

ameaça ou diferentes recursos, à força ou por outras formas de coerção, por rapto, fraude, engano, abuso de autoridade ou de uma situação de vulnerabilidade, ou por meio de oferta ou aceitação de pagamentos ou de vantagens para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre uma outra para fins de exploração. Termos do Protocolo de Palermo, art. 2º.

Pornografia Infanto-Juvenil.

É definida como todo o material audiovisual utilizando crianças e adolescentes em um contexto sexual ou, segundo a Interpol, a representação visual da exploração sexual de uma criança ou adolescente concentrada na atividade sexual e na partes genitais desta criança ou adolescente. Para os especialistas que hoje estudam a pornografia infanto-juvenil na internet, trata-se de uma exposição sexual de imagens de crianças e adolescentes incluindo fotografias de sexo explícito, negativos, projeções, revistas, filmes, vídeos e discos de computadores. E quero incluir, aqui, imagens manipuladas pela via da computação gráfica, pela qual rostos de crianças são combinadas a corpos de adultos. Essa manipulação também se configura em violência contra a criança e o adolescente, portanto, em pornografia infanto-juvenil.

Compreender a exploração sexual/comercial e o abuso sexual de crianças e adolescentes requer estabelecer uma relação entre as categorias indicadores de globalização e exclusão sexual/estado, articulada com as desigualdades sociais, exclusão, migração, consumo, de gênero, raça e etnia, desigualdades, geossociais, rurais e urbanas, desestrutura familiar, violência intra e extrafamiliar, valores da legislação que remetem o fenômeno à questão dos direitos humanos.

Nesse contexto, a questão da exploração sexual de crianças e de adolescentes exige uma análise da necessária repressão ao crime organizado e do combate à criminalidade, enquanto relação de força, de poder, em que o poder, aqui citado no rodapé, é a capacidade coletiva para tomar decisões concernentes a existência pública de uma coletividade de tal maneira que seja a expressão de justiça, espaço de criação de direitos e garantia dos justos pelas leis sem coação.

Portanto, exige uma análise da repressão que é possível e realizamos sobre o crime organizado e do combate à criminalidade enquanto relação de força, de poder e conflito que ocupa lugares privilegiados na sociedade e que são formas de a sociedade reagir à não-resposta dos projetos societários. Dessa forma, a

violência se prolifera e enraíza nas relações sociais e interpessoais e precisa ser enfrentada.

Citamos, nesse item, a prostituição, o turismo sexual, o tráfico para fins sexuais e a pornografia infantil como elementos a serem investigados por esta CPI quanto à exploração sexual de crianças e adolescentes, e violência que sofreram. Citamos também, nesse plano, na fundamentação, a relação da violência sexual intrafamiliar com as circunstâncias da exploração sexual comercial, pelo nexo que essas duas violências possuem. Pela necessidade e abordagem que estaremos realizando, certamente estaremos atuando e recebendo muitos elementos, em que a combinação desses fatores estará estabelecida.

Violência Sexual Intrafamiliar.

Outra questão importante do fenômeno da violência sexual de crianças e adolescentes é analisada em relação ao contexto intra e extrafamiliar (abuso sexual, estupro e outras violências), entendida como violência social e interpessoal e de gênero/raça/etnia.

São crimes sem fins lucrativos, relacionais ou interpessoais, que atingem sobretudo mulheres, crianças e adolescentes, que tendem a se tornar cada vez mais um foco de atenção pública e de investimento político por parte dos movimentos sociais.

Para Azevedo & Guerra – em citação da Professora Maria Azevedo –, abuso sexual é todo jogo sexual, relação hétero ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente menor de dezoito anos, tendo por finalidade estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre a sua pessoa ou de outrem.

Em outras palavras, a violência intrafamiliar é uma expressão extrema de distribuição desigual de poder entre homens e mulheres, de distribuição desigual de renda, de discriminação de raça e, ainda, expressão de uma relação adultocêntrica, ou seja, o adulto com poder absoluto sobre a criança, não lhe permitindo o lugar de sujeito.

Em função da multiplicidade de arranjos familiares presentes na sociedade contemporânea, emerge na família um conjunto de práticas violentas com novos atores, isto é, o pai/padrasto, que desencadeou o processo, agora não é o único a cometer atos de violência, mas outros elementos da família, como, por exemplo, mãe, filhos e outros, criando-se um clima de violência interpessoal.

Baseada nessa análise, a violência intrafamiliar constitui-se, historicamente, em fator desencadeador de outros tipos de violência, tais como a violência físi-

ca, psicológica e o abuso sexual, cuja concepção tem sido corroborada por estudos apresentados na literatura médica, pela pediatria e psicanálise, quando identificam abuso sexual e maus-tratos de crianças e adolescentes na família.

No entanto, é importante ressaltar que a violência intrafamiliar não é resultante apenas de fatores internos à dinâmica/arranjos da família, mas a fatores externos a ela, como o desenraizamento produzido pela intensa urbanização e a guetificação, fincando nas comunidades a pobreza urbana e o apartheid, entre outras.

Nessa perspectiva, as frágeis redes de proteção social e segurança tornam-se instrumentos de controle, punição e disciplina, favorecendo a reprodução de práticas violentas ou fortalecendo a violência já existente no âmbito familiar e/ou institucional e nas redes de comercialização do sexo.

A cultura do silêncio é uma estratégia utilizada para manter o clima de violência intrafamiliar e extrafamiliar, a qual é fortalecida pelas práticas coercitivas, por pressões psicológicas, físicas, morais e religiosas.

Qual é a prática ideológica que estigmatiza esses sujeitos? O apartheid, a discriminação de raça, de gênero e também de orientação sexual. A mídia, o marketing e a publicidade são veículos de fortalecimento da estigmatização desses sujeitos por meio de espaços simbólicos e imaginários de construção da violência.

A associação de todos esses fatores possibilita o processo de abandono, de aliciamento e sedução de crianças para as redes de exploração sexual, do narcotráfico e de tantas outras formas de mercado clandestino que convivem na rua entre a legalidade e a ilegalidade.

A cultura tradicional estabelece valores e mantém tabus que delimitam a maneira de expressar a sexualidade de seu povo. Além disso, há fortes sentimentos mistos, preconceitos, concepções errôneas em relação a temas da sexualidade como masturbação, virgindade, menstruação e outros.

Nessa abordagem inicial, na verdade, quisemos trabalhar alguns conceitos que demonstram a multiplicidade de temas com os quais estaremos trabalhando ao longo da CPI. São assuntos absolutamente novos e não suficientemente resolvidos como as novas tecnologias, a Internet, as relações do nosso País para além das suas fronteiras com outros países. Ou seja, a regulação dessas relações internacionais e, ao mesmo tempo, a necessidade de que a migração humana seja estudada a partir de conceitos de direi-

tos humanos, coibindo a prática do tráfico internacional de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual.

Analisaremos a exploração sexual realizada tanto nas redes de exploração quanto por intermédio de fotografias, filmes e vídeos, ampliando o conceito atualmente previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, de forma que as novas tecnologias estejam inseridas, abordando o tráfico humano, uma vez que o ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente – trabalha com a criminalização do tráfico para fins de adoção internacional irregular e não para fins de tráfico para exploração sexual. O cotidiano de trabalho da CPI será trabalhar esses temas.

Portanto, é importante que todos estabeleçamos um marco teórico referente a esses conceitos, que desencadeie o nosso trabalho para que, ao nos depararmos com circunstâncias de tráfico, de exploração sexual, de abuso sexual intrafamiliar, possamos atuar no desbaratamento das quadrilhas, na instauração de inquérito e no nosso objeto fundamental, que é acabar com as redes de exploração sexual. Ao mesmo tempo, devemos encaminhar outras situações que cheguem ao nosso conhecimento.

Além do objetivo muito claro que a CPI tem (as redes de exploração sexual infanto-juvenil), nós poderemos, numa realidade multifacetada, trabalhar com uma abordagem que nos trará muitos outros elementos da violência cotidiana contra as crianças e os adolescentes.

A proposta que esta relatoria incluiu no plano de trabalho visa a que estejamos capacitados para atuar numa rede de relações com os demais poderes e com a sociedade civil, recebendo questões e encaminhando-as imediatamente, quando se tratar de abuso e de outros temas importantes para o inquérito que instauraremos, o que exige do Poder Executivo, nas suas diferentes esferas, uma imediata atuação para fazer cessar a violência. Esse é o ponto de partida.

Precisamos compor um inquérito baseado numa investigação capaz de desbaratar as redes de exploração e enfrentar o crime organizado e, ao mesmo tempo, fazer uma parceria permanente com os demais Poderes, em todas as esferas, além de uma aliança importante com a sociedade para, no mais curto espaço de tempo, ao sabermos que uma criança está sofrendo violência, imediatamente fazer com que ela cesse. Devemos ter esse compromisso.

Não queremos apenas obter um bom resultado ao final dos trabalhos, mas ter um relatório bem-feito e importante para o enfrentamento das quadrilhas. E a imediata ação desta Comissão é no sentido de pro-

teger a vítima, que é a criança e o adolescente, o que exige de nós essa abordagem sem o prejuízo dos inquéritos. É um compromisso ético do nosso trabalho agir e não deixar permanecer a violência por um segundo sequer.

Portanto, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito produzirá um relatório final, baseado num trabalho desenvolvido ao longo desses 180 dias, com efeito imediato. Verificaremos isso na vida de crianças e adolescentes no momento imediato em que estivermos em contato com vítimas de ação criminosa.

Falo ainda sobre o objetivo geral do nosso trabalho, a partir dessa fundamentação.

II – Objetivo Geral

O objetivo final da CPMI, com base no requerimento.

- Investigar e identificar as situações de violência, tráfico e exploração sexual de crianças e de adolescentes, assim como os processos de organização das redes de exploração sexual no Brasil;

- Enfrentar a impunidade, responsabilizando os agentes e as redes criminosas que realizam a exploração sexual em todas as suas formas de organização.

Simplemente, são esses dois objetivos, que já são bastante ambiciosos, que devem ser as metas fundamentais do nosso trabalho com base no requerimento.

III – Objetivos específicos com desdobramento

- Analisar os fatores que levam as crianças e os adolescentes a se tornarem vulneráveis frente à exploração sexual, propondo políticas públicas de prevenção e garantia de direitos, visando o efetivo e integral atendimento às vítimas e a suas famílias;

- Estimular a produção de valores positivos em relação à infância e à adolescência, contrapondo-se à formação de estereótipos sexuais e à banalização da violência;

- Analisar os dispositivos legais brasileiros, relativos à exploração sexual de crianças e de adolescentes, atualizando a legislação frente às novas formas de ações criminosas contra crianças e adolescentes.

IV – Metodologia

- Construção de um referencial teórico metodológico pelos Parlamentares a partir dos conceitos consensuais da Pestraf 2002, que é a Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de exploração sexual e comercial no Brasil, realizada pelo Cecria e pelo Ministério da Justiça;

– No plano nacional de enfrentamento da violência e exploração sexual, já citados, organização da assessoria técnica da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, composta por técnicos da Câmara Federal e do Senado Federal, e também requisitados junto aos demais Poderes, tais como o Ministério Público Federal, Polícia Federal, Banco Central, Tribunal de Contas da União, entre outros.

Ações bem diretas e concretas.

– Convite ou convocação de autoridades públicas para prestarem informações, depoimentos referentes à temática da CPMI, com requisição de informações, relatórios, inquéritos policiais e judiciais, já arquivados ou em andamento, e quaisquer outros documentos considerados necessários à investigação;

– Realização de audiências públicas no Congresso Nacional e nos Estados – descentralizados, portanto;

– Realização de diligências descentralizadas nas regiões indicadas pelos requerimentos dos Parlamentares, denúncias e depoimentos, tomadas de depoimentos e inquirição de testemunhas, recebimento de denúncias diretamente pelos Parlamentares integrantes da CPMI e assessoria técnica por correspondência postal, eletrônica, site, bem como serviço telefônico a ser disponibilizado no 0800 do Congresso Nacional. Estamos prevendo, portanto, um endereço eletrônico, além do 0800, e o endereço postal, para que as informações sejam divulgadas em várias formas.

– Levantamento e pesquisa dos relatórios de CPIs de outras comissões referentes à exploração sexual realizada nos Estados e capitais.

– Articulação e mobilização de frentes parlamentares em defesa das crianças e dos adolescentes, a exemplo do que temos no Congresso Nacional – um incentivo à estruturação nos Estados e nos Municípios.

– Integração com movimentos sociais, ONGs, organizações governamentais, na busca de informações relevantes ao trabalho da CPMI;

– Implementação de uma campanha de comunicação pela CPMI, com o objetivo de estimular a denúncia pela sociedade;

– Divulgação dos dispositivos legais que tipificam o crime de exploração sexual de crianças e de adolescentes;

– Incentivo à implementação de políticas adequadas de prevenção e atendimento. Portanto, uma campanha com três objetivos.

– Organização de um cronograma de ações a serem realizadas pela CPMI, incluindo as audiências, diligências e depoimentos a partir de denúncias e requerimentos.

Sugestão de cronograma inicial:

Requerimento ao Presidente do Congresso Nacional para a realização dos trabalhos da CPMI no mês de julho, durante o recesso parlamentar, já realizado pela Presidente Patrícia Saboya.

Como sugestão de cronograma inicial:

– Audiência pública em Brasília com a coordenação regional da Pestraf, os coordenadores regionais, com o objetivo de identificar as redes criminosas que promovem a exploração sexual – uma apresentação do que a pesquisa concluiu.

– Análise dos requerimentos recebidos pela CPMI para agenda do mês de julho e agosto;

– Flexibilidade para ajustes na metodologia de trabalho, considerando o desenvolvimento do processo de investigação da CPMI.

V – Resultados Esperados

Concluo com alguns resultados esperados, para que os Deputados e Senadores possam verificar se é isso mesmo.

Primeiro, o desbaratamento das redes criminosas de exploração sexual, responsabilizando, punindo e reprimindo seus agentes ou encaminhando-os para a punição e repressão.

– Mobilização e articulação da sociedade civil, garantindo que o tema sobre a exploração sexual mantenha-se na agenda pública nacional e internacional como uma questão social e prioritária para o conjunto das políticas públicas;

– Avanço na implementação efetiva do estatuto e do plano nacional de enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil;

– Fortalecimento das redes de proteção à criança e ao adolescente e, em especial, dos conselhos tutelares quanto à sua implementação em todos os municípios de capacitação para o exercício da função;

– Qualificação das redes de notificação e capacitação dos operadores dessas redes para construir indicadores, armazenar, sistematizar, analisar e divulgar os dados, a fim de subsidiar as intervenções do sistema jurídico de proteção e promoção social;

– Promoção de ações articuladas entre as instâncias do Poder Público que atuam na repressão e responsabilização – Polícia, Ministério Público, Defensoria Pública, Magistratura e demais organizações governamentais e não-governamentais – para a pro-

posição de políticas públicas que garantam a devida proteção às vítimas e seus familiares, que são os programas de proteção à testemunha;

– Atualização da legislação brasileira em relação à exploração sexual e ao tráfico de crianças e adolescentes;

– Aprofundamento das relações internacionais entre os Parlamentares, movimento social organizado e operadores do Direito, por meio da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, com o objetivo de construir uma convenção interamericana contra o tráfico para fins de exploração sexual de crianças e adolescentes.

Concluo, dizendo o seguinte: estamos promovendo uma ampla aliança da sociedade. Essa aliança começa no Congresso Nacional. O fato de termos estabelecido aqui uma CPI Mista já indica que o Congresso Nacional atua de forma unificada no enfrentamento desse fenômeno e que vai atuar de forma direta e incansável para o desbaratamento das quadrilhas criminosas das redes. Precisamos da sociedade civil mobilizada e de uma ampla aliança, a exemplo do que realiza o Congresso Nacional, com os demais Poderes da República e todas as esferas de Governo.

Com esse plano de trabalho, nosso desejo é que tenhamos a possibilidade de incentivar e, ao final dos nossos trabalhos, tenhamos desbaratado essas quadrilhas, enfrentado o crime organizado, ao mesmo tempo, deixando uma semente organizada para que o tema da exploração sexual de crianças e de adolescentes seja tratado de forma permanente pelas demais esferas: da nossa parte e do âmbito da legislação, da análise de como o Poder Executivo age, fiscalizatória, como é o papel do Parlamento.

Que todos os Membros atuem permanentemente coibindo o crime. O crime não deve cessar no termo da CPI, mesmo com a obtenção de resultados positivos no seu final. Queremos, após a CPI – como já é, inclusive, o indicativo do Governo brasileiro, por meio da própria palavra do Presidente Lula –, uma ação permanente que não permita a instalação da ação organizada, do crime organizado, vitimando crianças e adolescentes, como observamos, o que move o trabalho que estamos realizando.

É essa a proposta de fundamentação do plano de trabalho para a análise, certamente com a complementação valorosa e importante de todos os integrantes da nossa CPMI.

Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Antes mesmo de colocar em discussão o pla-

no de trabalho que acaba de ser apresentado pela Relatora, Deputada Maria do Rosário, parabeno S. Ex^a pelo brilhante trabalho que já realizou – sua dedicação, carinho e cuidado com que desenvolveu seu plano de trabalho, não só a parte conceitual que dá um esclarecimento muito positivo a nós, Parlamentares, e à sociedade, que hoje assiste ao início dos trabalhos da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. S. Ex^a busca, de forma muito objetiva, apontar um caminho para que os trabalhos possam começar e que as investigações em relação às redes de exploração sexual possam ter um fim, tornando possível resgatar milhares e milhares de crianças e adolescentes no País que hoje são vítimas de uma das piores formas de violência – justamente, a sexual – em qualquer uma das vertentes que a Deputada Maria do Rosário nos apresentou.

Antes de passar para a discussão, para que os Parlamentares possam discutir o plano de trabalho oferecido pela Deputada Maria do Rosário, a Presidência parabeno S. Ex^a pelo brilhante trabalho que realizou.

A SRA. RELATORA (Maria do Rosário) – Obrigada, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Em discussão, o plano de trabalho da relatora.

Eu pediria, antes, que os Srs. Parlamentares se manifestassem, que nos restringíssemos à discussão do plano de trabalho. Teremos outras oportunidades para discutir a violência sexual, os requerimentos e outras sugestões, evidentemente, mas, neste momento, devemos nos limitar à discussão do plano de trabalho, até porque deve ter início em pouco tempo a Ordem do Dia no Senado e, a partir do momento em que ela se inicia, levanta-se a reunião da nossa CPI.

Por isso, é importante que sejamos bem objetivos.

Está aberta a discussão.

(Intervenção fora do microfone.)

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – A lista de inscrição que fizemos é para ser considerada logo após a votação do plano de trabalho, ou seja, ela se refere a uma outra discussão. Agora, a discussão é sobre o plano de trabalho, mas nada impede que obedeçamos a essa mesma ordem de inscrição.

O primeiro inscrito é o Deputado João Magno.

O SR. JOÃO MAGNO (PT-MG) – Sr^{as} e Srs. Parlamentares desta Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, solicitei à Liderança do meu Partido que me autorizasse estar presente nesta tarefa por entender

que o Congresso Nacional tem de tomar medidas firmes e urgentes com relação a essa situação de perversidade contra pessoas indefesas.

Acompanhando atentamente a leitura do plano de trabalho, elaborado pela Deputada Maria do Rosário, eu o classifico como inteiro, pronto a atender às nossas demandas nesta CPI Mista. Parabenizo a Deputada por nos apresentar uma proposta abrangente.

Espero que esta CPI possa ir além do trabalho de repressão e de punição aos que tanto abusam de crianças neste País: que ela possa também ter uma dimensão didática para a sociedade.

Em seu relatório, Deputada, na página 09, há uma interrogação: “Qual é a prática ideológica que estigmatiza esses sujeitos? O **apartheid**, a discriminação de raça, de gênero e, também, de orientação sexual. A mídia e o **marketing**, a publicidade...”. E por aí vai.

O que a mídia tem feito hoje contra valores essenciais de uma sociedade precisa ser urgentemente e de forma bastante determinada tratado por este Congresso Nacional. Não vai aqui nenhum preconceito ao homossexualismo. Não se trata disso, mas vemos em novelas o que é usado para atrair crianças do nosso Brasil, de todas as faixas sociais, com todo o talento dos artistas brasileiros. Trata-se de um acinte contra a família. Eu acredito que isso somente serve para potencializar a perversidade contra o ser humano.

Eu penso, e defendo neste Congresso Nacional, que temos de cuidar de leis que não sejam apenas iniciativa isolada de um Senador ou Senadora, de um Deputado ou Deputada. Que esta CPI possa também ter um trabalho preventivo, para estabelecer parâmetros e normas de como deve funcionar essa legislação daqui para frente no que tange à defesa da família, especialmente no que se refere a práticas, como é o caso concreto da TV Globo, recentemente nesta novela que estimula as crianças às práticas homossexuais – e nada contra os homossexuais –, como se isso fosse uma necessidade de todos.

Entendo que isso não é nada saudável para nenhuma família, e é uma das fontes dessa barbárie que vem acontecendo no nosso País, nos últimos anos, o crescimento dessa tragédia contra a infância brasileira.

Então, estamos aqui presentes, firmes, e espero que possamos ir além das punições, que são muito necessárias. Portanto, no momento oportuno, vou apresentar um requerimento, porque aqui estou representando não só Minas Gerais, mas o Vale do Jequitinhonha, onde existe uma situação muito grave, e o Vale do Mucuri. E justamente acompanhando uma

situação geográfica do cruzamento de duas BRs, temos aqueles que saem do sul do País e vão para o Nordeste, os caminhoneiros, que praticam um tipo de abuso, um tipo de transgressão à vida; e temos os fazendeiros mineiros, do vale miserável do Jequitinhonha; e os comerciantes, que pegam da ponta de Almenara e vão até a região norte do Vale do Jequitinhonha, e têm o vício de estuprar menores por R\$0,50 e falar que isso é normal, ou por R\$12, para as mães pagarem contas de água e luz.

Então, esta CPI tem uma função muito importante para a vida da sociedade brasileira.

Era o que tinha a dizer, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Concedo a palavra ao nobre Deputado Eduardo Barbosa.

O SR. EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG) – Obrigado, Sr^a Presidente. Cumprimento a todos os Parlamentares e também a nossa Relatora, Deputada Maria do Rosário, que nos apresentou, como foi dito pelo Deputado João Magno, uma proposta de trabalho que, na realidade, tenta nos dar uma noção exata do que vem a ser a criação desta CPI e, ao mesmo tempo, lançando para a sociedade uma proposição didática do tema que estamos começando, agora, a trabalhar nesta nova CPMI.

Parabéns.

Mas isso não é de se estranhar, porque sabemos do seu compromisso com a questão. E como a nossa Presidente pediu, vou ser bastante objetivo em relação à proposta. A questão dessa audiência pública inicial com a Pestráf foi muito bem apresentada, visto que, assim, nos será dado um diagnóstico que, inclusive, nos orientará muito bem sobre quais prioridades que a Comissão terá que apresentar, mesmo porque, quando se abre a possibilidade do 0800, teremos uma enxurrada de demandas, as quais teremos que ter uma cautela permanente, para avaliar o que deve ser priorizado. Caso contrário, nunca encerraremos.

Portanto, isso já deve estar constando da proposta, ou seja, estarmos atentos a todos os requerimentos apresentados e que, previamente, estabelecamos entre nós que o roteiro de marcação de audiências, de visitas ou de diligências, ou o que for, deverá ser realmente decidido de forma colegiada, em cima de prioridades. Caso contrário, amanhã, uma denúncia x, y, z vai nos demandar algo que fica impossível de ser trabalhado.

Então, que tenhamos a preocupação de realizar reuniões preparatórias, definindo, de fato, quais os ti-

pos de requerimentos que serão priorizados para uma diligência desta Comissão.

Outra questão que considero muito importante, Deputada Maria do Rosário, é que, infelizmente, quando estamos trabalhando para dismantelar redes de prostituição, vivenciamos uma situação grave. Teremos que travar uma verdadeira competição com essas redes que atraem jovens, adolescentes e crianças, e isso justamente em função do que podem propiciar em termos de dinheiro, pois sabemos que há algumas famílias que vivem desse tipo de produto.

Acredito que a sua proposta tenha essa visão didática e pedagógica de influenciar conceitos sociais, mas também temos que pensar em como analisar, paralelamente, as propostas de políticas públicas já existentes de atendimento a essas crianças e adolescentes, quais os resultados que estão dando, se estão sendo satisfatórios para que possamos, caminhando junto com essas políticas, apresentar algo a ser colocado quando detectada a exploração do menor. Precisamos apresentar alguma coisa atrativa e imediata para a criança ou para o adolescente ou para a família, senão eles mudam apenas de rede e passam a ter outras formas de buscar esse recurso financeiro para a família.

Sei que fuge um pouco da CPMI, porque não é essa a questão, mas se formos tratar do dismantelamento, temos que verificar se as propostas existentes são eficazes e, se não forem, buscar alternativas para colocar no lugar.

Não sei se isso faria parte das diretrizes gerais ou dos objetivos genéricos. Devemos pensar junto com o Executivo, que promove as políticas públicas.

Esse ponto não deve estar distanciado das nossas discussões. Já vi mães prestando depoimentos e fazendo denúncias e, depois, retirarem-na em função da falta daquele dinheiro. Diziam que o agenciador era muito bonzinho para a família e as coisas eram desfeitas, devido a posições da própria família.

Essa é a minha sugestão. Mais uma vez, cumprimento V. Ex^{as} pela proposta.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Deputada Terezinha Fernandes tem a palavra.

A SRA. TEREZINHA FERNANDES (PT-MA) – Quero saudar a Presidente desta CPI, Senadora Patrícia Saboya Gomes, e a Deputada Maria do Rosário, Relatora, que apresentou um brilhante plano de trabalho.

Destaco a importância do trabalho desta CPI para o Brasil, neste momento.

O que os Deputados João Magno e Eduardo Barbosa abordaram há pouco mostra-nos a amplitude do espaço onde atuaremos nos próximos 180 dias e a responsabilidade que estamos assumindo. Porque vamos debater referenciais que são caríssimos para a sociedade brasileira, como valores éticos, morais, comportamentais, temas fundamentais que são banalizados, muitas vezes tratados como corriqueiros, sem receberem a devida importância. O Deputado João Magno levanta a questão de que os temas relacionados a sexo, violência em geral e outros são discutidos na televisão de forma muito banais, como se fosse natural certas coisas acontecerem na família e na sociedade. E a sociedade acaba aceitando como sendo natural isso.

Estamos nos propondo não apenas investigar e colocar nas mãos da Justiça a punição daqueles que cometeram infrações, mas construir algo novo a partir daqui. Por isso, temos um trabalho muito grande, uma responsabilidade enorme que temos que tratar com muita seriedade.

É fundamental que – não sei se não acompanhei bem o que a Deputada Maria do Rosário leu – façamos uma campanha de mídia muito grande nesse período, para levantarmos o debate sobre a forma como a sociedade vem se comportando com relação à criança e ao adolescente. Temos que tratar o tema da violência e da exploração sexual para reeducar a sociedade e sensibilizá-la, porque vamos trabalhar durante 180 dias, mas essa é uma tarefa que tem que ser assumida pela sociedade.

Após o trabalho, não teremos condições de dar continuidade às propostas na mesma amplitude que faremos agora. Então, que a sociedade assuma para si a tarefa de acompanhar, de investigar, de denunciar, de não aceitar esse tipo de comportamento.

O que temos visto, em nível de Poder Público, são atitudes no sentido de reprimir, programas no sentido da repressão. Faz-se uma campanha, um programa que reprime, durante um determinado período, a violência. Mas, passado o período da campanha, acabam-se também os mecanismos. Considero a repressão importante, mas é apenas um dos momentos.

Da mesma forma, precisamos, além da sensibilização, do envolvimento da sociedade e da repressão, de construir, rediscutir o que já está sendo feito e construir referenciais de proteção. É aquilo que o Deputado falou há pouco: muitas famílias são participantes desses atos, colaboram, inclusive, para que esses atos aconteçam.

Então, a sociedade precisa oferecer para essas crianças e adolescentes oportunidades de mudança

efetiva de vida. Temos que ter a sensibilização, a repressão, mas, sobremaneira, a proteção, porque, senão, faremos o trabalho, mas, daqui a um ano, estaremos novamente discutindo nesta Casa ou em outros espaços da sociedade a questão da violência e da exploração contra crianças e adolescentes.

Era só isso.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Muito obrigada, Deputada Terezinha, pela contribuição.

Concedo a palavra à Deputada Janete Capiberibe.

A SRA. JANETE CAPIBERIBE (PSB-AP) – Boa tarde aos Colegas Deputados e Deputadas, Senadores e Senadoras, e às senhoras e aos senhores da assessoria que aqui estão presentes. Eu delinee aqui um encaminhamento que poderemos dar dentro da CPMI.

A rede de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes na Amazônia – e falo isso porque sou da Amazônia. Aqui somos três Parlamentares da Amazônia: eu, a Ane e a companheira Sueli, de Roraima, além da companheira do Maranhão. Então, poderemos trabalhar bastante nessa região que é muito afetada por esse problema –, o Grupo Txai, foi responsável pela pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual na Região Norte. Temos disponível a publicação dessa pesquisa que subsidiou o relatório nacional.

Considero de extrema importância que a CPMI aborde o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual a partir da premissa de resguardar e, onde possível, restituir a dignidade e os direitos daqueles que são submetidos ou se submetem a relações de exploração sexual.

Acredito na importância da responsabilização de agressores e de agentes públicos inoperantes, corruptos ou criminosos, e sugiro, portanto, que a CPMI enfatize no Pará. Itaituba é uma região impenável com relação a esse grande problema por que passam as crianças, adolescentes e mulheres no nosso País. Essa rede de exploração, de 1997 até hoje, se encontra sem solução, apesar da vasta documentação, porque lá teve muita pesquisa, houve muito trabalho e elementos de acusação. Não sei se falta coragem para punir, para prevenir, para criar mecanismo de prevenção.

Os indiciados são comerciantes locais. Aqui dizem até os nomes: Miguel Bezerra de Almeida, Car-

los Roberto da Silva, Raimundo Cândido Filho e Valência Francisco Menezes.

Se quisermos mais informação, vou passar para a companheira Senadora Patrícia, para nossa relatora, os endereços eletrônicos, porque aí tem tudo, e depois podemos socializar entre nós.

Em Belém, apesar de ter processado e até condenado alguns membros de uma rede de tráfico de mulheres e adolescentes para o Suriname e Holanda, a mesma rota ainda funciona, e não há nenhuma investigação para se atingir a rede criminosa de traficantes. Sugiro questionar a falta de investigação com a Superintendência da Polícia Federal e a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente.

No Acre, o ex-assessor de imprensa do Governo Estadual, Mário Emílio Bolívar Malaquias, foi flagrado comandando uma rede de pornografia e prostituição infanto-juvenil, em 1996. Apesar do material em flagrante, o processo foi arquivado, deixando a exploração comprovada de doze meninas impune (Processo no Tribunal de Justiça do Acre de nº 97.000.791/4). Sugiro ouvirem-se os juízes e desembargadores que trataram o caso, o Ministério Público e outros autores.

Em Roraima, a ex-delegada da Delegacia de Proteção da Mulher foi pega em flagrante como proprietária de uma boate de prostituição em Boa Vista, para onde levava meninas e mulheres de Manaus. Apesar do flagrante, o caso não teve consequências. Sugiro chamar o Ministério Público, o delegado geral etc.

Outros Municípios a visitar: Amapá, Oiapoque, fronteira com a Guiana Francesa. Aí, como se diz na linguagem comum, é barra pesadíssima o problema que estamos tratando aqui.

Em Rondônia, Guajará-Mirim, a fronteira; no Acre, Brasília. Em cada Estado podemos entrar em contato com os coordenadores locais da pesquisa do tráfico. Para cada um desses Estados, nem vou citar para não me alongar muito – Roraima, Tocantins, Acre, Amapá, Amazonas etc – tenho os e-mails, os endereços eletrônicos para passar à CPI.

Enviamos três exemplares da pesquisa de tráfico na Amazônia à Senadora Ana Júlia e poderemos retomar, ainda uma vez anexados às propostas prioritárias que tiramos para o enfrentamento ao tráfico. Aqui vem também um pouco de sugestões.

As pesquisas sobre o tráfico de mulheres, crianças e adolescente para fim de exploração comercial na Amazônia foi coordenada pelo Movimento, que é sério, República de Emaús, e realizada pela Rede

Amazônica de Combate à Violência Sexual de Crianças e de Adolescentes – Txai, como parte da pesquisa nacional sobre essa temática.

Cito agora as seguintes propostas, é a prevenção para que não venhamos a conviver com esse horror que estamos vivendo:

1 – a inclusão nos programas, planos e projetos de desenvolvimento – PPA, créditos do Basa e da Ada – para o fortalecimento da posição social e empregabilidade da mulher, considerando que, historicamente, os investimentos visam ao desenvolvimento econômico, desconsiderando os interesses da região, e criam empregos para mão-de-obra masculina também. Há um número crescente de famílias chefiadas somente por mulheres.

2 – Estimular e ampliar a contratação de mulheres para as funções onde haverá atuação no enfrentamento da violência sexual, pois a cultura machista influencia consideravelmente no fato do enfrentamento muitas vezes ser contraprodutivo;

3 – Investir em políticas sociais tendo o compromisso de minimizar as causas que vulnerabilizam meninas e mulheres, criando serviços de apoio, como creches e escolas.

Amigos, eu gostaria de dar um exemplo para os senhores. Tenho ainda algo para ler, mas vou socializar esse documento. Durante sete anos e três meses fomos Governo no Amapá. Laranjal do Jari é uma cidade de 50 mil habitantes que fica em frente ao Projeto Jari, para onde uma fábrica montada do Japão veio para explorar celulose.

Do Nordeste, chegaram inúmeras famílias para a instalação da fábrica. Depois de instalada, essas pessoas foram jogadas para o outro lado do rio, onde se proliferaram boates e aumentou o narcotráfico. A cidade é de pontes de palafita. E todo dia as pontes amanheciam pingadas de sangue. Quando assumimos o Governo, em 1995, o Governador João Capiberibe, hoje Senador, pagou os donos das boates para desocuparem as atividades que ali estavam e transformou-as em escolas, eliminando o narcotráfico e a prostituição.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Deputada Janete, eu gostaria de solicitar cópias para a secretaria, para que possamos ter todas essas informações e outras mais. Também a Senadora Ana Júlia nos forneceu um documento que trata do

mesmo assunto. É importante que a Comissão tenha acesso a essas informações.

Peço desculpas, pois a discussão está interessante e ficamos ansiosos para mostrar o que está acontecendo em nossas regiões, mas a Secretaria está informando que a Ordem do Dia está para começar e tenho receio de que não dê tempo de votar o plano de trabalho da Deputada Maria do Rosário.

Então, peço um pouco mais de brevidade, para que possamos colocar em votação o plano de trabalho.

A SRA. SANDRA ROSADO (PMDB-RN) – Eu gostaria de congratular-me com a Senadora Patrícia Saboya e com a nossa companheira Maria do Rosário pela excelência do trabalho apresentado, o que não é novidade para nós que aprendemos a conviver com a senhora neste mandato.

Não pretendo fazer nenhuma análise do que foi apresentado. Eu queria exatamente pedir objetividade no que estamos propondo na pauta, que é justamente a sugestão para o trabalho da Comissão. Se pudéssemos elaborar um calendário para os trabalhos, isso seria bastante interessante, porque sabemos que a realidade da criança e do adolescente é semelhante em todas as regiões do Brasil. Então, gostaríamos que fosse feita uma agenda para ouvir, uma para constatar e outra para agir, já que temos muito pouco tempo, cerca de 180 dias, para tratar de um problema tão grave e grande.

Então, sugiro que seja objetivamente tratado o plano.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Deputada Sandra Rosado, eu gostaria de fazer um esclarecimento. Há uma proposta para que, depois da votação do plano de trabalho, façamos na próxima semana uma reunião administrativa contando com os Parlamentares, na qual iremos discutir esse cronograma. A sua sugestão é justamente para que se possa ser bem objetiva, estabelecendo os primeiros locais para onde iremos e as pessoas que serão ouvidas, que irão depor.

A proposta é que, já na próxima semana, a primeira reunião seja justamente para ouvir os coordenadores da Pestraf e a seguinte, logo em seguida, depois da sugestão dos coordenadores da Pestraf, seja para elaborar um cronograma – uma reunião administrativa apenas dos membros da comissão para discutir os locais aonde iremos.

A SRA. SANDRA ROSADO (PMDB-RN) – Senadora, eu queria só complementar, pois achei muito interessante o que afirmou a Deputada Terezinha e gostaria de reforçar a idéia de que esta Comissão fi-

zesse uma mobilização da sociedade pela divulgação maciça e colocação de telefones. Poderíamos conseguir no Senado Federal ou na Câmara dos Deputados a disponibilização e divulgação de um telefone para receber denúncias de todos os Estados brasileiros. Isso seria bastante interessante.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Só para esclarecer, Deputada, isso já foi estabelecido. O Senado tem um 0800, e nós utilizaremos esse 0800. Todos os telefonemas de denúncias ou relacionados à CPI mista serão encaminhados à Secretaria desta Comissão, que os irá repassar aos membros, à Presidência e à relatoria. Será um 0800 que será divulgado nas imagens das nossas reuniões, para que as pessoas possam telefonar para o 0800, de onde suas denúncias serão encaminhadas para a Secretaria desta Comissão, para que possamos tomar conhecimento de todas as denúncias relacionadas à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Fico muito agradecida pela sugestão.

Concedo a palavra à Senadora Íris Araújo.

A SRA. IRIS ARAÚJO (PMDB-GO) – Srª Presidente, Senadora Patrícia Saboya Gomes; Srª Deputada Maria do Rosário, Relatora, Srªs Senadoras, Srªs Deputadas e Srs. Senadores e Deputados aqui presentes, eu gostaria de me ater a uma observação que fiz no dia da instalação da CPMI, quando quase todos já haviam saído.

Na ocasião, levantei uma questão que considero da maior importância. Depois tive oportunidade de fazer um pronunciamento no Senado, quando o Senador Eduardo Azeredo estava presente. Na ocasião, citei o papel desta CPI. Hoje, coincidentemente, o Deputado João Magno abordou o assunto que considero da maior importância.

Estamos aqui, todos nós, de certa forma, discutindo aquilo que sabemos que existe no País inteiro, independente de região: crianças vendidas, espancadas, mal tratadas, exploradas, exportadas e redes de pedofilia pela internet enriquecendo tanta gente.

Temos que levar em consideração um fator que está praticamente à nossa vista, que é a televisão. Quando abordei esse tema, afirmei que eu estava perfeitamente ciente de que estava lidando num terreno movediço. Devemos ter a coragem de assumir determinadas posições diante do que assistimos na televisão. Vemos crianças transformando-se em clones. São clonagens feitas a partir de uma imagem, de famosos e famosas, jogada por um período pequeno – e não se sabe perfeitamente de onde vieram, para onde vão e quem são exatamente essas pessoas.

Também há a precoce erotização de nossas crianças, que se vestem como mulheres adultas e meninos que se tornam em uma espécie de pequenos ídolos.

Partindo desse pressuposto, eu gostaria de apresentar um requerimento, para que fosse feito um convite para os diretores de programação das redes de canal aberto de televisão para que fossem ouvidos, a fim de que tivéssemos conhecimento de quais os critérios para a execução de programas de televisão em que a criança é considerada praticamente como mercadoria de venda.

Então, é isso que eu gostaria de apresentar. Faço-o agora oralmente e depois farei por escrito.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – É exatamente o que ia pedir a V. Exª, que pudesse apresentar-nos formalmente, por escrito, esse requerimento para ser votado com todos os outros.

Obrigada, Senadora Iris de Araújo.

Com a palavra a Deputada Sueli Campos.

A SRA. SUELY CAMPOS (PP-RR) – O que me preocupa é a violência sexual intrafamiliar e como vamos trabalhar esse item nesta Comissão. Como vamos chegar aos lares? Recentemente, no meu Estado, houve o caso seriíssimo de um pai que abusou da filha. Não sei como vamos penetrar nas famílias para promover um trabalho educativo e preventivo. Essa é uma questão sobre a qual temos que pensar muito bem.

Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Concedo a palavra à Deputada Maria do Rosário para prestar alguns esclarecimentos sobre o plano de trabalho.

A SRA. RELATORA (Maria do Rosário) – Farei um breve comentário, Senadora Patrícia.

Agradeço a todos pelas ponderações complementares. Agradeço pelos elogios, quero compartilhá-los com a Neide Castanha, com a Márcia Santana e com a Marisa Oberton, que produziram essa peça e atuam em organizações não-governamentais. É importante dizer que o Cecria esteve nos acompanhando, e deixando suas sugestões aqui.

Quero deter-me em algumas propostas. Uma delas é a do Deputado Eduardo Barbosa, cuja preocupação é importantíssima. Segundo S. Exª, vamos verificar a realidade, enfrentar o crime e encaminhar o caso para as instâncias de justiça, a fim de ser julgado. No entanto, o que acontece com aquela criança, com aquele adolescente, vítima desse processo, que estava nessa rede por conta do alimento, de condições socioeconômicas absolutamente desvantajo-

sas? Vai para outra rede? Para essa ponderação procuramos objetivos específicos. A primeira tarefa de uma CPI é a investigação. Então, não podemos fugir ao fato de que o objetivo primordial é a realização de uma investigação profunda e atuação sobre o crime organizado. Foi a isso que nos propusemos no requerimento inicial. Entretanto, há objetivos também importantes, como a avaliação dos programas, a prevenção e as políticas de atendimento. Esses aspectos serão estudados com os parceiros.

Quanto ao tema trazido pela Senadora Iris de Araújo...

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Terei de colocar o assunto agora em votação, porque já está iniciando a Ordem do Dia e, em seguida, a Deputada Maria do Rosário conclui as suas considerações.

Em votação.

As Sras e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o plano de trabalho da Comissão.

Continua com a palavra a Deputada Maria do Rosário.

A SRA. RELATORA (Maria do Rosário) – Continuo as minhas ponderações e ainda com mais responsabilidade.

Obrigada aos Colegas.

Senadora Iris de Araújo, o seu requerimento é oportuno, importante, devemos valorizá-lo imensamente. No segundo item dos objetivos específicos do plano aprovado, estamos prevendo o estímulo à produção de valores positivos em relação à infância e à adolescência, contrapontos, se há formação de estereótipos sexuais e a banalização da violência. Então, já incorporamos o seu requerimento nesse tema.

Quero dizer da importância do pronunciamento de todos os Parlamentares. A Deputada Janete Capiberibe fez uma abordagem que pode se tornar o primeiro documento, juntamente com a observação do Deputado João Magno, referente ao indicativo da situação das operações da rede do tráfico e das redes criminosas tanto no vale do Jequitinhonha, em Mucuri, conforme foi citado pelo Deputado João Magno, como na região amazônica. Há ainda o importante trabalho do Grupo Txai e a publicação da sua pesquisa.

A Deputada Terezinha trouxe, em outras reuniões, a questão dos meninos emasculados, um item da violência sexual. Cerca de 22 meninos foram emasculados no Maranhão. Também estaremos trabalhando nisso, porque se trata de um crime sexual que não está esclarecido. O inquérito não foi concluí-

do, não há sequer uma pessoa punida. Trata-se de um crime de natureza sexual, pesquisado e trazido pela Deputada Terezinha.

A Deputada Sueli Campos traz o tema da violência intrafamiliar, embora o enfoque prioritário da nossa CPMI seja a rede criminosa, a ação do crime organizado. Mas, na fundamentação, eu trouxe esse tema que compartilhamos em preocupação, porque vamos deparar com crianças que estão mobilizadas, sendo levadas para as redes de exploração sexual, mas que tiveram as primeiras experiências da violência sexual e da violência em geral no ambiente familiar.

Vamos deparar com a tarefa de produzir, primeiro, um importante enfrentamento da impunidade. Seja na sociedade, na rede criminosa, na família, com pai ou padrasto, em todas as circunstâncias, trata-se de crime. Praticados por pais ou padrastos, independente do vínculo, vamos ter de estabelecer aqui que há um crime. E o crime tem de ser punido com a lei e com os dispositivos que a sociedade brasileira produziu legalmente no Código Penal e no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Eu gostaria de sugerir à Senadora Patrícia que, na audiência referente à Pestráf, tenhamos presente a Coordenação Nacional. O Sr. Vanderlino Nogueira trabalha na Coordenação Nacional com os elementos jurídicos, vendo o que a legislação brasileira nos apresenta como tipificado objetivamente, para conduzirmos essa CPMI a resultados quanto às redes criminosas. Mas, se depararmos com a situação do crime ocorrido no ambiente familiar, também agiremos imediatamente.

Concluo, agradecendo e dizendo que é uma grande honra para todos nós, mas um grande desafio, e que vamos trabalhar juntos.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Muito obrigada, Deputada Maria do Rosário.

A SRA. ANN PONTES (PMDB-PA) – Srª Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Concedo a palavra à nobre Deputada Ann Pontes.

A SRA. ANN PONTES (PMDB-PA) – Ainda que não tenha me inscrito, gostaria de fazer um breve comentário, na realidade, um elogio.

Identifico como um grande desafio desta CPMI o avanço com relação à implementação do ECA, que foi promulgado em 1990, e dele a sociedade brasileira pouco conhece. Eu pergunto: de que forma poderemos contribuir para que haja essa implementação, para que haja esse conhecimento? Esse instrumento legal deve

ser discutido nas escolas e não só pelos operadores do Direito. Ele deve ser, de fato, do nosso conhecimento. Vejo nele um instrumento avançado e que atende, em grande parte, às nossas necessidades.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Muito obrigada, Deputada Ann Pontes.

A SRA. CELCITA PINHEIRO (PFL-MT) – Sr^a Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Concedo a palavra à Deputada Celcita Pinheiro.

A SRA. CELCITA PINHEIRO (PFL-MT) – Normalmente, o trabalho começa avaliando a ação das redes. Mas sugiro que se investigue também a relação com a escola, porque, quando a criança abandona a escola, realmente começa a envolver-se com todo tipo de ação criminosa. Hoje temos no Brasil, na faixa de 4 a 14 anos, 4,3 milhões de crianças fora da escola; e, de 15 a 17 anos, dois milhões de adolescentes. Então, são 6,3 milhões de crianças e adolescentes fora da escola. Esse é o universo em que existe esse tipo de violência. A violência maior realmente é a evasão escolar, que é o meio mais cruel de exclusão social.

Então, que se avalie sempre essa vertente da questão da escolaridade e o fato de se abandonar a escola como causa do envolvimento ou até mesmo como consequência.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Obrigada, Deputada, pela sugestão.

Pela ordem, a Deputada Terezinha Fernandes.

A SRA. TEREZINHA FERNANDES (PT-MA) – Penso que precisamos encontrar uma forma de estarmos trabalhando uma relação estreita com a Justiça e com os governos estaduais, principalmente com aqueles em que haja maior incidência desse tipo de crime, de violência. No meu Estado, por exemplo, o Maranhão – a Deputada Maria do Rosário começou a citar o caso dos meninos emasculados –, são 22 meninos entre 9 e 15 anos, que, nos últimos 11 anos, foram castrados, emasculados, muitos foram violentados e todos assassinados. E não há punição para ninguém até hoje, da mesma forma em que foi descoberta uma rede de prostituição em Caxias, em 1999, em que estavam envolvidos dois juízes, eram comandantes da Polícia, eram médicos, eram grandes empresários, enfim, a nata da sociedade local estava envolvida e ninguém foi punido.

Agora, no dia 7 de maio, foi a julgamento o último processo que corria contra o Juiz Adnaldo Cavalcanti, que foi absolvido. Estava afastado das funções

e voltou a trabalhar na própria cidade de Caxias, em que atuava anteriormente.

Temos que encontrar uma forma de podermos envolver esses setores, as instituições, a exemplo da Polícia, para que, de fato, façam um trabalho sério, um trabalho que leve a resultados concretos no futuro.

Obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Obrigada, Deputada Terezinha.

Gostaria de informar ao Plenário que há sobre a mesa seis requerimentos que foram apresentados, esperando também a formalização do requerimento da Senadora Íris.

A Presidência sugere que possamos analisar e votar esses requerimentos na próxima reunião.

Essa Presidência sugere aos presentes uma próxima reunião, que será agendada para o dia 2 de julho, quando ouviremos os coordenadores da Pestraf. Nessa reunião, evidentemente, teremos a sugestão dos primeiros lugares a serem visitados pela CPI.

Em seguida, no dia 3, a Presidência sugere uma reunião de caráter administrativo – reservada – com os membros, apenas com os parlamentares, para que possamos discutir as questões administrativas, inclusive esses requerimentos, bem como os primeiros locais de atuação em que a CPI fará as diligências e as audiências públicas, assim como a sugestão de horário da CPI.

Sei que a Câmara tem um horário diferente de funcionamento do Senado. Há uma sugestão no sentido de que possa funcionar às quartas-feiras, às 11h.

Há o mês do recesso – julho – em que as Comissões param. Então, poderemos adotar esses dias. Dias 2 e 3 seriam as duas reuniões. E as próximas ...

A SRA. – Gostaria de fazer uma sugestão.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Pois não.

A SRA. – Neste caso, na medida em que não existirão as reuniões das Comissões, talvez pudéssemos começar mais cedo, começar durante o recesso, pela manhã.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Às onze horas?

A SRA. – Não, gostaria que fosse mais cedo, às 9h30min ou às 10h.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Então, dia 2, ouviremos os coordenadores da Pestraf, às 10h.

Dia 3, da mesma forma, a reunião será de caráter administrativo, às 10h.

Bom, não havendo mais nenhum parlamentar que queira fazer uso da palavra, e não havendo nada mais a tratar, gostaria de agradecer a presença de todos os Parlamentares, de todos os presentes que acompanharam essa nossa segunda reunião, convocando os membros da Comissão para a próxima reunião, dia 2, às 10h.

Está encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 16h15min.)

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA
DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DO
REQUERIMENTO Nº 02, DE 2003-CN
“COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR AS
SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA E REDES
DE EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES NO BRASIL”

Ata da 3ª Reunião, realizada em 2 de julho de 2003.

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e três, às onze horas e quarenta minutos, na sala 02 da Ala Senador Nilo Coelho, sob a Presidência da Senadora Patrícia Saboya Gomes, reúnem-se os Senhores Parlamentares: Deputada Maria do Rosário, Senadora Lúcia Vânia, Deputada Terezinha Fernandes, Senadora Serys Slhessarenko, Deputado João Magno, Senadora Júlia Carepa, Deputada Ann Pontes, Senadora Fátima Cleide, Deputada Sandra Rosado, Deputado Luiz Couto, Senadora Íris de Araújo, Deputada Suely Campos, Deputada Thelma de Oliveira, Senador Juvêncio da Fonseca e o Deputado Severino Alves, membros da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada pelo Requerimento nº 02/2003-CN “com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil”. Presente também o Deputado Reginaldo Lopes. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declara aberto os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como lida e aprovada. A Presidência informa que a presente reunião destina-se a ouvir a exposição dos Coordenadores da PESTRAF: “Pesquisa sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil” – Dra. Maria Lúcia Leal – Coordenadora Nacional; Dr. Wanderlino Nogueira Neto – Coordenação Nacional (Equipe Técnica); Dra. Estela Márcia Escandula – Coordenadora da Região Centro-Oeste e Dra. Maria do Rosário da Costa Ferreira – Coordenadora da Região Nordeste. A Senhora Presidente, Senadora Patrícia Saboya Gomes procedeu a leitura do FAX

remetido pela Dra. Maria do Rosário da Costa Ferreira, comunicando a impossibilidade do seu comparecimento a presente reunião. A Senhora Presidente convida para tomar assento a Mesa dos Trabalhos os Expositores convidados e concede a palavra aos mesmos para as suas explanações iniciais, logo após, a Presidência passa a palavra a Senhora Relatora, Deputada Maria do Rosário para os questionamentos iniciais aos Expositores. Ainda de posse da palavra, a Senhora Relatora solicita aos Expositores o envio a esta Comissão de cópias dos Inquéritos citados pelos mesmos no decorrer da Reunião, para análise, e se necessário a Relatoria providenciará os Requerimentos necessários para a formalização da presente solicitação. Fizeram uso da palavra pela ordem de inscrição os Senhores Parlamentares: Deputado Luiz Couto, Deputada Ann Pontes, Deputado João Magno, Deputado Severino Alves e a Deputada Terezinha Fernandes. A Presidente agradece aos Expositores a colaboração prestada a esta Comissão, convocando os Parlamentares Membros da CPMI para a Reunião Administrativa em caráter reservada agendada para o dia três de julho do ano em curso às dez horas, destinada a leitura, discussão e votação de Requerimentos e assuntos diversos. Não havendo nada mais a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Dulcília Ramos Calháo, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pela Senhora Presidente e irá à publicação, juntamente com o acompanhamento taquigráfico, que faz parte integrante da presente ata.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Bom dia a todos!

Havendo número regimental, declaro aberta a terceira reunião da comissão parlamentar mista de inquérito criada através do Requerimento nº 2, de 2003, com a finalidade de investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil.

Indago ao plenário se é necessária a leitura da ata da reunião anterior ou se podemos considerá-la aprovada. (Pausa)

Aprovada.

Esclareço que a presente reunião destina-se a ouvir a exposição dos coordenadores da Pestraf, que é a Pesquisa Nacional sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de exploração sexual comercial no Brasil. Hoje vamos ouvir a Drª Maria Lúcia Leal, que é a Coordenadora Nacional, o Dr. Wanderlino Nogueira Neto, da equipe técnica, e a Drª Estela Márcia Escandula, que é Coordenadora da Região Centro-Oeste.

Há expediente para ser lido. Na verdade, trata-se de justificativa da Sr^a Maria do Rosário, que, por motivos de saúde, não pôde hoje comparecer à CPI mista para fazer os seus esclarecimentos e a sua explanação. Assim que possível iremos retornar com a exposição da Dr^a Maria do Rosário para que ela possa também dar a sua colaboração a esta CPI.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT – RS) – Senadora, apenas a título de esclarecimento pelo fato de termos o mesmo nome: trata-se da Coordenadora da Pestraf, da Pesquisa sobre Tráfico na Região Nordeste. Obrigada, Senadora.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Convido para sentar-se à mesa a nossa primeira expositora, que é a Dr^a Maria Lúcia Leal, e os dois outros expositores, o Dr. Wanderlino e a Dr^a Estela.

Conversei agora há pouco com a relatora, e a idéia, se todos estiverem de acordo, é que possamos escutar os três expositores. Cada um terá quinze minutos para expor a sua parte da pesquisa. Logo em seguida, daremos a palavra à Relatora, que irá fazer as suas indagações, e, em seguida, abriremos para todos os Parlamentares para que também possam tirar as suas dúvidas e fazer as suas indagações.

Portanto, agora, com a palavra a Dr^a Maria Lúcia Leal.

A SRA. MARIA LÚCIA LEAL – Em primeiro lugar, bom-dia a todos. Agradeço o convite feito pela Senadora Patrícia Saboya Gomes e pela Deputada Maria do Rosário, grandes companheiras de luta nessa área. S. Ex^{as} vêm nos acompanhando há mais de sete anos nessa discussão no Brasil. Portanto, registram um compromisso político de alto gabarito nessa discussão. Sinto-me muito honrada em estar sentada com todas vocês aqui, neste momento. Também aos companheiros de luta, há mais de dez anos, no combate à violência sexual, Dr. Wanderlino, a Estela, que, além de serem companheiros militantes de luta, foram intelectuais, pesquisadores da maior importância para aquilatar essa discussão aqui hoje.

Faço-me responsável, neste primeiro momento, com uma tarefa muito difícil e complexa, porque, afinal, relatar dados sobre tráfico de mulheres, crianças e adolescentes no Brasil, no período de 1996 a 2002, não é uma tarefa fácil, porque também não é um objeto de estudo novo. Ele é histórico, antigo e reside no cancro de uma sociedade desigual, que, na década de 90, aliado à luta da sociedade civil inspirada pela indignação de dados apresentados pelas CPIs, pelos movimentos sociais, pelas Ongs, setores comprometidos do Legislativo e setores comprometidos do Go-

verno a fazer uma releitura desse fenômeno no Brasil para traduzir-se em um conhecimento científico, aplicável à realidade no sentido e na direção do enfrentamento de uma das maiores formas de violação dos direitos constituídos no chamado “Era dos Direitos Sociais” e que se contrapõe esse texto como “Barbárie Social”.

Então, nessa perspectiva, a minha intenção é fazer um breve relato da exposição dessa pesquisa coordenada institucionalmente no Brasil pelo Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes. Aqui presentes, na época, a Coordenadora do Cecria, Neide Castanha; a Coordenadora do Distrito Federal, da Pestraf, a Professora Aldair Brasil, demais colegas que estiveram de uma forma direta ou indireta aqui presentes, que colaboraram para melhor potencializar essa discussão no Brasil.

E, dessa forma, eu gostaria de informá-los que essa foi uma das pesquisas mais complexas e mais importantes que já pude encabeçar em termos de coordenação técnica no Brasil, ao lado do Professor Wanderlino, do finado Professor Otávio Cruz Neto, da Fiocruz, da Fátima Leal, Maria Auxiliadora César e de tantos outros profissionais que incorporaram essa pesquisa no Brasil e que vou adiantar para vocês.

Na verdade, o Cecria foi chamado, em 1998, a discutir essa pesquisa, coisa que foi concretizada em 2000, mediante convite feito pela OEA e pela universidade de Paul Collegy, de Chicago, que, interessado em reescrever uma convenção latino-americana, uma convenção internacional no combate ao tráfico de mulheres, crianças e adolescentes, sugeriu à OEA organizar uma pesquisa no âmbito da América Latina e Caribe, para se fazer um primeiro mapeamento dessa situação, ver os dissensos e consensos em relação a essa temática para pensar uma revisão de legislação em torno dessa questão, entendendo que é um fenômeno transnacional. E precisaria pensar essa discussão tanto do ponto de vista social, quanto do ponto de vista jurídico.

Casando com essa necessidade internacional e anterior a essa, o Brasil já tem uma história, desde 1993, de luta e de inclusão dessa temática em sua agenda. E aqui estamos com vários atores, responsáveis inclusive pela delimitação do campo político nesse setor de conhecimento das Ciências Sociais e do Direito.

Então, a idéia casou porque foi algo focalizado não só pela sociedade como pelos aparatos internacionais. Assim, o Cecria passou a conversar com os diferentes atores internacionais e nacionais para pensar na metodologia de como seria operacionalizada

essa pesquisa no Brasil. Dessa feita, conseguimos reunir as organizações protagonistas no Brasil nessa área do conhecimento: "Violência Sexual, Abuso e Exploração". No Centro-Oeste, a Cico, aqui representada pela Sr^a Estela Márcia. No Nordeste, foi o Cedeca-Ceará, pela Sr^a Maria do Rosário. No Sul, foi a Deputada Maria do Rosário que articulou todo o sul a fim de desenvolver lá essa pesquisa. No Norte, foi a Rede Txai-Emaús, representada pelo Sr. Marcel Hazeu. No Sudeste, foi o Pacto São Paulo, em São Paulo, coordenado pelo Sr. Welington, e o Ibiss, no Rio de Janeiro, coordenado pelo Sr. Carlos Basília.

Conseguimos desenvolver uma pesquisa descentralizada, respeitando as diferentes identidades, mobilizações e organizações. E, apesar de toda uma denúncia já arranhando a necessidade de aprofundamento do tema, essa pesquisa coloca-se como algo que se reveste de uma clandestinidade e se reveste de uma área nebulosa que se chama processo de corrupção. É difícil lidar com a barreira do crime organizado, da corrupção, do segredo e do medo. Todo esse grupo de pesquisadores no Brasil já teria, de início, a difícil tarefa de dar visibilidade a algo que já é invisível por natureza ideológica, mercadológica e política.

Nesse sentido, os dois anos em que trabalhamos para organizar politicamente, mobilizar as regiões e começarmos a estabelecer a operacionalidade dessa pesquisa deixou-nos apenas um ano para o levantamento de dados. E esse é o ponto diferencial: a pesquisa não é apenas acadêmica, mas reflete sobre a necessidade de que esse conhecimento seja introjetado, internalizado culturalmente nas relações institucionais, políticas, educacionais, de direitos e de todas aquelas instituições e atores sociais que necessitam ter claro como essa questão ocorre em suas regiões.

Então, a descentralização foi muito mais uma estratégia do que qualquer técnica ou forma de se buscar uma melhor clarificação dos dados. O objetivo foi, antes de clarificar, conscientizar e buscar as formas de enfrentamento em cada região. A pesquisa, então, é participante, porém com naturezas extremamente complexas. Contudo, nesses dois anos, conseguimos atravessar essas barreiras e chegar, há um ano atrás, no Ministério da Justiça, com grande parte desses atores aqui presentes. Nessa ocasião, apresentamos este livro a todo o Brasil que trabalhou com essa questão – na época, foi apresentado sob a forma de relatório. Dali, de um ano para cá, volto a este Senado – antes estivemos na Câmara Federal, para dizermos da importância de comprometermos esta Casa na medida em que ela traduza esses dados como expressão concreta de compromisso.

Essa CPI me emociona, porque já é uma das primeiras e grandes respostas ao relatório apresentado em julho do ano passado, em que se demonstrou a importância do tema e a estratégia para o seu enfrentamento. Ou seja, o que quero dizer é que os dados que vou apresentar aqui não são os mais novos, pois a cada dia essas relações vão se modificando e acumulam-se outras expressões, outros dados quantitativos e qualitativos. Mas isso não significa que essa pesquisa não seja uma referência, para o monitoramento das informações governamentais, não governamentais, das agências internacionais em todos aqueles setores da sociedade que estão comprometidos com o enfrentamento da questão.

Por favor, vamos aos dados.

O que é interessante nesta introdução é que nossa pesquisa teve uma concepção inicial que partiu do paradigma de que o tráfico de seres humanos, e no caso específico do nosso objeto, mulheres, crianças e adolescentes, é uma violação de direitos. Partindo dessa noção, quebramos vários mitos que circunscrevem a discussão desse fenômeno no Brasil. O segundo paradigma, no campo das ciências sociais, ou se pudermos alargar, das ciências humanas, é que se trata de uma questão absolutamente social. Para entender um fenômeno dessa natureza é preciso compreendê-lo como multidimensional. É preciso articular questões sociais com questões jurídicas, com questões históricas, com questões da base da economia. Os olhares das dimensões econômicas, sociais, culturais e políticas precisam ser rearticulados para quebrarmos o mito de que o fenômeno do tráfico é apenas uma relação de repressão e jurídica e que só ocorre entre o violador e o violado, ou entre o traficante e o traficado, ou entre o usuário desse tipo de expressão de violação e aquele que está submetido a isso. Não é uma relação dual e mecânica, mas uma relação colocada dialeticamente no contexto das macrorelações sociais. O que quero dizer é que a pobreza, o desemprego, a baixa inclusão nas políticas sociais, a cultura patriarcal, mecânica e funcionalista, todas essas concepções agregadas a um desenvolvimento e crescimento desigual e inoperante nas sociedades de caráter periférico e semiperiférico como o Brasil ajudam a construir um sujeito vulnerável e um sujeito alienado, para quebrar a insustentabilidade política, cultural, social que incorpora sua relação na sociedade.

Por isso mulher, criança, gênero, geração, etnia, opção sexual, todas essas questões precisam ser observadas no campo das macrodimensões do pensamento das ciências sociais humanas, articulado com

a discussão da justiça, não como repressão, mas como processo de autodeterminação e emancipação na construção do direito porque entendemos que esses sujeitos são sujeitos ontológicos. O que é isso? Um sujeito que, por natureza, tem direito a se manifestar na sociedade em diferentes direções e, dessas diferentes direções, construir um papel político e um papel de crescimento social qualificado.

Partimos do princípio de que todos têm esse direito. E, se não o têm, algo está errado na sociedade, algo é contraditório na sociedade e todos nós aqui dentro somos responsáveis por isso.

O objetivo da pesquisa é incentivar a participação social e estratégias para motivar os diferentes setores da sociedade a construir um diálogo e agendar essa discussão como prioridade na política brasileira; a produção de conhecimento especializado; a orientação para definição de ações de enfrentamento; e fundamentar a concepção dos direitos humanos num enfoque multidisciplinar do tráfico.

O que é tráfico? Tivemos muita dificuldade de sair da discussão jurídica do conceito. Então, Wanderlino e eu optamos por partir do conceito de Palermo, que diz que o tráfico de pessoas é o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou a recolha de pessoas, pela ameaça de recursos, à força ou outras formas de coação, por rapto, por fraude e engano, abuso de autoridade ou de uma situação de vulnerabilidade ou pela oferta ou aceitação de pagamentos ou de vantagens para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração.

Esse conceito se divide em objetivo e subjetivo. Há uma objetividade, que é uma rede organizada para efetivar o recrutamento, o tráfico, a transferência, o alojamento. E há uma subjetividade para estabelecer uma relação de poder desigual, de violência, de coerção, e adaptar essa pessoa, sob essa égide de dominação, às condições propostas pelo crime organizado e por essa rede que desenvolve esse fenômeno no Brasil, em âmbito nacional e internacional. Por isso, trata-se de um objeto de análise transnacional, e deve ser visto dentro dessa perspectiva de globalização do fenômeno.

As normativas nacionais de legislação brasileira estão todas colocadas, e o Professor Wanderlino vai aprofundar essa discussão. A 231, que afeta apenas a mulheres para fins de prostituição; a 227; a 228; a 229; a 224, referente à criança; e a 251, que considera infração administrativa a ação de promover ou de facilitar a saída ou a entrada, no território nacional, de crianças e adolescentes.

No que se refere à metodologia da pesquisa, nossas estratégias foram fincar a nossa concepção na diversidade e identidade local de cada região – o processo participativo e descentralizado foi fundamental para fazer essa pesquisa; o fortalecimento das articulações locais; a potencialização de recursos humanos e financeiros – capacitamos todas as equipes para construir um pensamento mais ou menos similar na discussão da observação dos dados; o monitoramento.

Participaram da pesquisa cinco regiões: Norte, Nordeste, Sudeste, Centro-Oeste e Sul, 19 Estados, o Distrito Federal, e suas respectivas capitais, além de 25 municípios e cerca de 130 pesquisadores. No total, a coleta de dados teve duração de um ano, de 2001 a 2002.

Quanto ao método de análise dos dados, a análise foi comparativa dos dados quantitativos e qualitativos sobre o tráfico, para fins de exploração sexual, nas diferentes regiões brasileiras, por meio de categorização, agrupamentos e cruzamentos de dados, de forma a selecionar criteriosamente as informações contidas nos relatórios regionais, visando à configuração do fenômeno no Brasil.

As técnicas e instrumentos utilizados foram entrevistas semi-estruturadas, estudos de caso – neste relatório, apresentamos dez estudos de casos, mas temos mais de 140 estudos de casos a serem reorganizados e analisados –, oficinas e encontros, bancos de dados, relatórios de seminários sobre a temática. Todos os nossos dados foram secundários, e os dados primários que trabalhamos foram de inquéritos.

A configuração do tráfico, nessa pesquisa, se dá a partir de dados primários e secundários, obtidos junto às organizações governamentais jurídicas – inquéritos e processos –, não-governamentais, redes de comercialização do sexo, estudos de caso, e junto à mídia, no período de 1996 a 2002. Na mídia, conseguimos juntar 13 mil matérias sobre exploração sexual. Dessas, tivemos cerca de duzentas e poucas matérias referentes especificamente ao tráfico.

Por que estou apontando essa questão? Porque a nossa grande dificuldade, nas regiões, é dizer o seguinte: o que diferencia o tráfico de mulheres, crianças e adolescentes, para fins de exploração sexual, do turismo sexual, da pornografia, da prostituição? O turismo sexual é tráfico? Estávamos todos os dias monitorando as regiões para responder a essas perguntas.

Então, chegamos a um denominador comum: turismo sexual não é tráfico, não se constitui como tal, do ponto de vista da legislação, mas o turismo sexual

é uma forma de recrutamento, porque muitas mulheres caem no turismo sexual, por diferentes necessidades, motivações etc. Não nos cabe nenhum julgamento de valor, porque temos que contextualizar, caso por caso, e ver a natureza macrossocial disso, também, nessa relação sócio-jurídica em que se converte o fenômeno. Mas o turismo sexual, a prostituição, a pornografia e outras formas de recrutamento e aliciamento de mulheres e crianças para naturezas diversas, especialmente essas que estão ligadas à exploração sexual, têm facilitado a inclusão dessas mulheres em rede de tráfico.

É preciso distinguir a natureza desses conceitos para que não elaborem ou não nos precipitemos com dados que vão escurecer, sombrear a discussão da exploração sexual nas suas diferentes modalidades, que são o tráfico, a pornografia, a prostituição e o turismo sexual, e fazer parecer que todas essas relações se apresentam da mesma forma. Elas são distintas, apresentam-se de forma diferente, mas tem inter-relações.

Quanto às fontes pesquisadas, governamental: 333 organizações governamentais, que vão desde a assistência ao trabalho e à educação; e não governamental: 127, ONGs e outras fundações e associações; consulados: 05; agências internacionais: 11. Foram pesquisadas 476 organizações ao todo.

Quanto aos dados que configuram o tráfico, no setor judiciário, trabalhamos com 154 inquéritos e processos, especificamente mulheres e adolescentes, mais mulheres que adolescentes. Depois, o Professor Wanderlino pode até detalhar melhor isso. Qual foi o nosso grande problema com esses dados? O nosso País não valoriza a pesquisa, não valoriza o dado. Trabalhamos com informações muito imprecisas ainda neste País. Temos exceções, mas a nossa rede de informações é muito precária. Então, o nosso primeiro conflito foi onde conseguir dado quantitativo nessa área.

A condição e a natureza complexa do fenômeno explica a dificuldade das organizações oficiais que nos poderiam dar essas informações, como a Polícia Federal, a Polícia Rodoviária, as defensorias, as delegacias e tudo o mais, salvo algumas exceções. Quem ainda realmente conseguiu informar mais dados sobre o assunto foi a Polícia Federal, mas apenas de 2000 a 2002. Só conseguimos dados de dois anos para cá, ou seja, conseguimos os inquéritos, que foram 154 inquéritos; todos relativos ao art. 231, que trata do tráfico de mulheres para o fim de prostituição.

Basicamente, não encontramos adolescentes, porque há uma dificuldade muito grande na passa-

gem dessas meninas pela fronteira. No entanto, outro dado coloca em cheque essa informação, que é a documentação falsa. Muitas dessas meninas atravessam nossas fronteiras com documentação falsa. Se existe documentação falsa, existe uma rede pública ajudando a transportar, a alojar, a recrutar etc. Ou seja, há alguém nessas regiões facilitando a falsificação desses documentos, e essa questão encobre muito o dado quantitativo de adolescentes.

O outro dado quantitativo refere-se às rotas, que são a questão mais importante que essa pesquisa pode trazer além do inquérito, porque os inquéritos confirmam oficialmente que existe o tráfico, são o dado oficial dessa pesquisa, do ponto de vista de uma fonte oficial. A Polícia Federal informou-nos que há 154 inquéritos. Então, existe esse fenômeno no Brasil e pode haver muito mais.

Como o sistema é frágil, não conseguimos dar maior visibilidade quantitativa ao fenômeno. Agora, a mídia também apresentou 219 matérias jornalísticas e cerca de 60 casos, e chegaram mais informações. Na tentativa de revisão da pesquisa, temos muito mais casos sobre isso.

A questão das rotas, na minha opinião, é um dado quantitativo importantíssimo, porque mostra o nível de organização do tráfico no Brasil. Fizemos um estudo, *pari passu*, onde todas essas coordenações regionais verificaram rodovia por rodovia, onde foi denunciada a existência desse fato, no Brasil. Observou-se que, na Região Norte, existem 76 rotas, na Região Nordeste, 69 rotas, e podemos constatar que essas rotas coincidem com a rota da pobreza. Além dessas, na Região Sudeste, há 35 rotas, no Centro-Oeste, 36 rotas, e, no Sul, 28 rotas. Esses números já podem já ter aumentado, porque esses dados foram apresentados há um ano. Em linhas gerais, podemos observar que as rotas da exploração sexual, no caso do tráfico, estão margeando a rota da pobreza, no Brasil.

Não quero dizer que o único determinante do tráfico é a discussão do crescimento econômico desigual, que reflete um acesso desigual aos bens sociais e às riquezas, mas que essa situação precariza as relações e o acesso dessas mulheres e crianças – é uma situação diferenciada a não-inclusão pelas redes de exploração, mas a inclusão com a rede de proteção do Estado, por exemplo. Isso mostra e reflete muito essa contradição.

Como falei, a questão da pobreza e das desigualdades regionais já foi comentada. Com relação às rotas, os senhores observam perfeitamente que as regiões Nordeste e Norte apresentam o maior núme-

ro, acompanhadas do Centro-Oeste e do Sudeste. Não podemos analisar isso apenas do ponto de vista matemático, lembrando o tamanho da população e as relações que existem dentro de cada região. O importante é verificar que as rotas existem e mostram a mobilidade de mulheres e crianças de dentro para fora do País, para serem exploradas, ou seja, os municípios estão permitindo a saída de adolescentes e crianças pelas estradas brasileiras, e tenho que apresentar esse dado, pois é fundamental.

Quando vamos à Polícia Rodoviária para perguntar se o seu instrumento tem alguma variável que qualifique ou quantifique a mobilidade de meninas, meninos ou mulheres, a resposta que recebemos é não. Existem variáveis que tratam do combate a cargas de drogas e armas, do combate a movimentos sem-terra e do combate à situação de toneladas a mais no peso. Pensei: Nossa, mas a menina está na boléia do caminhão! Uma menina de dez ou doze anos. Eles articulam e valorizam a carga e não valorizam o ser humano, porque a primeira coisa que eu faria, no posto policial rodoviário, seria perguntar: De quem é essa menina, é sua parente? Não. Tem documentação? Não. Então, esteja retido.

O que podemos concluir é que os valores no sistema de fiscalização, no Brasil, não entendem o ser ontológico. É o ser como o ser de não-direito, principalmente se for de classes populares. Portanto, esse dado é elucidativo.

Para finalizar, o principal destino internacional é a Espanha, e acredito que a Estela vai estar aprimorando essa discussão, porque Goiás foi um dos Estados em que mais a pesquisa mostrou que há tráfico de mulheres e que o destino é a Espanha, seguida da Itália, da Suíça, e de outros tantos países que os senhores poderão observar no nosso mapa, que ainda não está na tela.

Além de toda essa discussão de que as rotas comprovam o tráfico internacional e nacional, na minha opinião, o dado diferencial é que descobrimos que existe tráfico interno no Brasil. O Wanderlino pode dizer que não temos uma legislação que configure esse tráfico interno e descobrimos isso porque analisamos o conceito e vimos como aquela menina era aliciada, transportada e recrutada e coagida a atravessar as fronteiras.

A Deputada Maria do Rosário pode muito bem nos dar o relato de Uruguaiana. Agora mesmo recebi um telefonema de um pesquisador sobre o número de meninas que estão sendo levadas de Uruguaiana para a fronteira do Paraguai e da Argentina.

Temos que rever qual é a estratégia de enfrentamento do Governo atual, da sociedade civil e das agências internacionais já expressas em documentos. Esses documentos estão expressos depois da pesquisa. Precisamos saber como vamos dismantelar as rotas da exploração sexual, como vamos sancionar os Municípios e o mercado. A minha conclusão, depois de todos esses dados citados, é que não trabalhamos com mais afinco com a discussão do que nós e o Wanderlino chamamos de Direito Administrativo. Sou literalmente contra repressão, que, por si só, é uma pedra de dois gumes, porque, se entender o fenômeno do tráfico como algo multidimensional, multifacetado e articulado entre o ambiente social e o jurídico, não me é possível lidar com ele apenas sob a égide do jurídico ou do policaresco. É preciso estabelecer ações articuladas entre o social, o cultural, a tecnologia e uma série de outras questões importantes.

Então, o dado das rotas é muito importante porque pode reorganizar os Municípios para uma releitura dessa situação nas suas regiões e fronteiras internas e externas. Deve ser sancionada cada Prefeitura que deixar uma criança sair do seu território para pegar um caminhão e ser incluída nas redes de exploração sexual. A sanção não é repressiva, mas de desqualificação. No meu ponto de vista, é mister desqualificar qualquer gestão que não priorize as relações humanas como princípio ontológico do caminho civilizatório. Não se acaba a barbárie com discursos e enfeites. Desbarata-se uma relação como essa, que é uma relação de resposta a um Estado fragilizado, a um mercado ambicioso e violento e a um sistema político que não prioriza efetivamente a barbárie social expressa no tráfico, e isso não tem discussão, é para se indignar, com a responsabilização por parte do Município que permitir que uma criança saia do seu território. Daí a importância de toda a sua rede de atenção, seja jurídica, seja social. E temos que começar a atribuir estrelas. Não há hotel de cinco estrelas? Esse Município tem duas estrelas, aquele Município, zero. É preciso restaurar o monitoramento e o controle mediante os Conselhos Tutelares e demais formas de participação na esfera pública brasileira.

A exploração sexual, por meio do tráfico ou por outras formas, está na relação oferta e demanda. Se se acaba a demanda, finda-se a oferta e vice-versa. Essa relação, porém, não é mecânica, mas cultural, social, econômica e, sobretudo, de interesse político e civilizatório da Nação e do mundo.

Agradeço a todos os senhores, porque essa pesquisa merece um foro muito maior de debate e vamos aquilatar esta discussão com a sua experiência e

sua qualidade de trabalho. A Universidade de Brasília, por meio do grupo de pesquisa Violência, Exploração Sexual contra Mulheres, Crianças e Adolescentes, está aberta para esta discussão e disposta a contribuir com todos os senhores, juntamente, agradecendo aqui a minha participação ao Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes (Cecria), por ter me convidado e me inspirado a fazer a coordenação técnica deste trabalho.

Muito obrigada.

(Palmas)

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Eu queria agradecer, em nome desta CPI Mista, a Dr^a Maria Lúcia Leal pela sua experiência, pela contribuição que dá a todos nós. Em seguida, aprofundaremos um pouco mais nosso debate com as perguntas de cada Parlamentares.

Agora passo a palavra ao Dr. Wanderlino Nogueira, para que também possa, em quinze minutos, buscar fazer sua exposição.

O SR. WANDERLINO NOGUEIRA – Se eu pudesse ter cedido parte do meu tempo à professora Lúcia, até daria, porque minha fala é complementar. Queria saudar a Senadora Patrícia Saboya Gomes, a Deputada Federal Maria do Rosário Nunes, os companheiros de Mesa, a Professora Lúcia Leal, brava baiana, que foi minha coordenadora nessa pesquisa, a também companheira Estela Escandola, da Região Centro-Oeste, os Parlamentares presentes, Deputados e Senadores. Saúdo todos na pessoa de meu amigo Deputado Severiano Alves. Saúdo também os companheiros aqui presentes nas pessoas de Neide Castanha, Américan Garete, da Unicef, Irmão Mesquita da CNBB. Saúdo, ainda os assessores e os representantes da imprensa.

A minha fala é meramente complementar.

V. Ex^{as} notaram que, durante toda a exposição, a professora Lúcia, ao citar os dados, fazia menção, dava a dica para minha fala. Fiquei como consultor para a área jurídica na coordenação técnica nacional, apoiando a professora Lúcia, o professor Otávio e a Auxiliadora César. O meu trabalho foi muito mais o de olhar todos os dados levantados, todas as indicações feitas também pelas equipes – uma grande malha do bem para se contrapor à malha do mal –, do que chamamos “dimensão jurídica”, porque se verifica que o tráfico de pessoas humanas para fins sexuais não tem só uma dimensão jurídica. É multidimensional: há a dimensão cultural, a econômica, a social, que a professora Lucia ressaltou. De qualquer maneira, a ponta do iceberg, a que mais aparece, é a dimensão jurídica;

por isso, às vezes, hiperdimensionamos essa questão jurídica. Não estou na Casa do povo, que elabora leis, querendo desqualificar a intervenção jurídica e, portanto, da lei. Mas precisamos colocar a questão jurídica, legal, em seus devidos termos. Não imaginar que vamos resolver uma questão multidimensional predominantemente cultural, econômica, social, somente por meio do instrumental jurídico. Observamos, por exemplo, que se conseguiu no Brasil identificar o crime de tráfico, apesar de termos uma legislação a respeito, uma disposição penal bastante canhestre, bastante capenga. O grande entrave para o enfrentamento jurídico do tráfico é a própria legislação penal. O art. 231, elaborado em tempos antigos, ainda vê a o tráfico primeiramente apenas como tráfico internacional. A professora Lúcia mostrou que o tráfico internacional nasce do tráfico nacional. Existem as rotas nacionais. As meninas são levadas do vale do Itajaí para São Paulo e de lá para Israel, para a Espanha, para Portugal; as meninas também são levadas do interior do Pará, da Amazônia, para o Suriname e de lá para a Holanda, por exemplo. Só pegamos a ponta da saída do Brasil. Há toda essa movimentação. As meninas começam, antes de traficadas, as mulheres também – eu digo “meninas”, mas predominam as mulheres adultas –, como as chamadas “beireiras”, ou mulheres e meninas da beira da estrada. O tráfico internacional nasce em nossas BRs, principalmente nos postos de gasolina. Querem saber a origem do tráfico internacional? Vão a um posto desses. A legislação brasileira não prevê o tráfico interno. Se a polícia flagra e consegue detectar o tráfico ainda dentro das fronteiras do Brasil, não há o crime de tráfico. Poderá enquadrar em outras formas de crime no campo do lenocínio, mas não no tráfico.

A outra questão é a da especificação que se fez de que só podem ser vítimas do crime de tráfico mulheres. Ora, o tempo atual demonstra que a prostituição masculina cresceu muito. Quem quiser verificar o prestígio dos travestis brasileiros e o número deles na Europa circule pela Via Nacional, em Roma, à noite. Isso não é só em Roma. Falo com a experiência pessoal de quem viveu por lá e constatou isso. Basta gritar “Brasil” para se ver a quantidade de meninas que levantarão a mão lhe saudando. Tudo isso fora da possibilidade de apuração.

A Polícia Federal ouviu o depoimento de um delegado que disse que suspeitavam de uma pessoa pelo crime de tráfico de meninos na Bahia e que não a puderam enquadrar no crime porque se tratava de meninos. Acabaram utilizando o chamado esquema “Al Capone”: não se pegou Al Capone pelo crime de

homicídio, mas pela sonegação de imposto. Fez-se isso. Em crimes menores, foram enquadrados traficantes belgas por fraude na expedição de passaporte ou coisas desse tipo.

O problema que precisamos enfrentar é a ampliação do conceito de tráfico entre nós, não só com relação à vítima, não só no tráfico interno, mas também na motivação.

A legislação brasileira dispõe que só se configura o tráfico se o traficado for levado para a prostituição. Ora, hoje em dia, a legislação internacional amplia esse conceito para enquadrar a prostituição dentro de um campo mais vasto, que é o da exploração sexual comercial onde está. Por exemplo, a pornografia.

Traficar para a pornografia não é prostituição. A Suíça é useira e vezeira em traficar para espetáculos, porque fecha as suas fronteiras para o trabalho absolutamente regular, mas abre para um trabalho nas casas noturnas, na diversão pública. E as mulheres brasileiras estão sendo levadas para trabalhar exatamente nessas casas noturnas como dançarinas exóticas. A carteira é assinada como dançarina exótica. Países do terceiro mundo exportam banana e exotismo. Mulatas gostosas que vão fazer as chamadas “danças exóticas”.

Todo esse quadro mais novo não foi contemplado pela legislação. Até hoje temos, tramitando no Congresso, ou ainda não tramitando no Congresso, uma proposta de alteração da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, cuja parte mais retrógrada, que é a dos crimes contra os costumes, continua em vigor. Só isso já é uma vergonha. É uma vergonha o Brasil ter um Código Penal em que os crimes contra a liberdade sexual, contra a dignidade sexual não são considerados crimes contra a pessoa, mas contra os costumes, contra a moral pública, com dispositivos amplamente anacrônicos.

Estamos criticando o art. 231, mas poderíamos ampliar essa crítica para todo o capítulo referente aos chamados crimes contra os costumes. A legislação, baseada na himenolatria, faz com que o estupro seja mais grave e apenas mais gravemente que, por exemplo, o atentado violento ao pudor. O sexo anal ou oral violento, para o antigo legislador, era “café pequeno”. Mais importante era o culto ao hímen e fazer do estupro um crime mais grave do que o atentado violento ao pudor. Tem sentido uma coisa dessas? No caso de um homem violentado, a apenação de seu violentador ser menor do que quando se trata de mulher? São coisas do tipo que permeiam a legislação brasileira.

De acordo com a pesquisa, levantamos algo que nos deixou bastante preocupados. Já que pensamos muito na reforma da legislação brasileira, seria importante que dois pontos ficassem claros. Em primeiro lugar, a legislação penal é uma legislação classista, seletiva mesmo. O Direito Penal é o direito dos pobres. Imaginar que queremos resolver a questão do tráfico simplesmente com o instrumento do Direito Penal Brasileiro é não conhecer a realidade do Brasil, da sua Justiça e da sua polícia. Direito Penal existe para pegar ladrão de galinha, não para colarinho-branco. O crime de tráfico é um crime organizado. É um crime de colarinho-branco, sim.

O verdadeiro milagre: os índices de efetividade da Polícia Federal – e gostaria de registrar o fato agora. Fazendo uma comparação entre os quadros da Polícia/Justiça Estadual no combate às formas genéricas de exploração sexual, crimes sexuais de maneira geral, e Polícia/Justiça Federal no combate ao tráfico, há uma diferença muito grande, senhores. O nível de efetividade da lei, no caso da Polícia e da Justiça Federal, é muito superior. Com todas as dificuldades do tipo penal apresentadas, mesmo assim conseguimos detectar o grande número, proporcionalmente, de inquéritos policiais e de processos judiciais com um certo grau, alto também, de solubilidade. Ao compararmos o quadro com os procedimentos policiais de investigação dos demais crimes como estupro, sedução, lenocínios – este, então, nem se fala –, o nível é baixíssimo quando se apura a questão no campo da Justiça e da Polícia Estadual.

É importante discutirmos verdadeiramente a questão da melhoria do atendimento, da qualificação e do combate à corrupção no campo da Justiça e da Polícia Estadual. Cito um exemplo bem emblemático: a Polícia Federal desbaratou, no Estado do Ceará, uma quadrilha, chegou a um Delegado da Polícia Federal e o indiciou. Será que vemos o mesmo no campo estadual? A pesquisa demonstra, também, uma promiscuidade muito grande entre as rotas dos bandidos e dos traficantes com a esfera policial. Esse é um outro grande obstáculo. De que adiantam boas leis se não existe um aparato judicial e policial suficiente para aplicá-las? Somos um país ineficiente em relação a legislação penal nesse ponto. Os níveis são baixíssimos.

Os conselhos tutelares não podem apurar crimes, mas, muitas vezes, são a grande porta para a população. É mais fácil alcançar o Conselho Tutelar do que um juiz, um promotor e um delegado de polícia. Portanto, os conselhos são as grandes antenas atualmente. Apesar de não serem competentes para

apurar, quantas vezes no registro do SIPIA – Sistema de Informações para a Infância e Adolescência, baseado em conselhos tutelares, encontramos dados riquíssimos de situações de exploração sexual, e especificamente de tráfico, principalmente na região Norte, que chegam ao Conselho Tutelar, que encaminha à área policial judicial, sem retorno.

Cheguei inclusive a complementar a pesquisa em data posterior. Comecei a trabalhar com a pesquisa do SIPIA no Ceará e fui verificar o fato. Os casos de crimes sexuais atendidos pelo Conselho Tutelar que só pode trabalhar na linha de proteção da adolescente ou da criança explorada ou abusada sexualmente, o monitoramento do encaminhamento à área policial e judicial demonstra que o retorno é baixíssimo. O nível de efetividade é menos de 10%. O levantamento que faço, uma amostragem só do Estado do Ceará, demonstra um dado escandaloso: em cem casos de crimes sexuais atendidos por um Conselho Tutelar, menos de dez têm andamento, no espaço de menos de um ano. Esse é o levantamento do Sipiá (Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência), do Ceará, que é o primeiro consolidado do Brasil.

Outro ponto é imaginarmos, como falava a Professora Lúcia, que só a linha repressiva ajudará. O que estamos observando é que a falta de proteção jurídico-social a essas meninas e mulheres vítimas de tráfico está levando a uma verdadeira “revitimização”. O sistema policial montado como está leva forçosamente à “revitimização”. São dados também do Conselho Tutelar. Muitas dessas mulheres e meninas são submetidas a situações vexatórias quando levadas ao IML – Instituto Médico Legal. Há perguntas grosseiras, como as já registradas: “Mas, no fundo, você gostou, não é?”; “Mas, de qualquer maneira, você gostou?”; “Foi a pulso mesmo?”. Há registro de frases que chegam a ser grotescas, como: “Minha filha, você já viu espada entrar em bainha que se mexe?” Está registrado. Essa é uma piadinha antiga do Direito Penal, reproduzida hoje em dia.

O sistema no Brasil é completamente desarticulado. A área da saúde atende numa linha; a educação omite-se. O estatuto determina que professores notifiquem os Conselhos Tutelares em casos de violência sexual ou de maus-tratos. O índice de notificação no Estado do Ceará é de 4%. As escolas e os professores omitem-se, não fazem as notificações nem ao SUS (Datusus) nem aos Conselhos Tutelares.

Precisamos aperfeiçoar o sistema de notificação da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, que está agora em reforma. Os dados quanto às solu-

ções das notificações são muito baixos também. Há necessidade de um aperfeiçoamento.

De qualquer maneira, o que se nota é que, nesse afã de colocar na cadeia traficantes, exploradores, violentadores, estamos esquecendo o outro lado: a mulher, a criança, o adolescente, que, neste processo de apuração e de responsabilização do agressor, tornam-se vítima dupla. Então, há necessidade de integramos, por meio de protocolos, inicialmente, as áreas de segurança pública, saúde, educação e assistência social, em especial. Sem construirmos essa integração, qualquer endurecimento de pena resultará em criação de novas sanções morais e sociais para as vítimas.

Outra questão: precisamos de um discurso e de ações afirmativas a favor da sexualidade livre, digna e prazerosa das mulheres, crianças e adolescentes, sim. Lamentavelmente, temos um discurso negativo de combate à violência sexual. Não temos de parar de combater a violência sexual, mas precisamos também fazer o discurso positivo: orientação sexual, apoio a essas crianças e adolescentes. Não podemos ignorar que hoje quase 70% da população adolescente já praticaram sexo. Nós continuamos com discursos que dizem que a menininha que é retirada da exploração sexual e do tráfico agora vai ser uma casta freirinha, não mais praticará sexo. Será que é possível trabalharmos essa questão com essa visão tão conservadora e moralista? Nossos programas de atenção social às vezes também enfrentam o mesmo problema de querer transformar uma menina que viveu no luxo, sim, no brilho, com seus sentidos, com sua libido exacerbada. De uma hora para outra ela vai se contentar em receber dez mil réis, em fazer bordadinhos, rendinhas e não praticar sexo mais, porque não é seu tempo?

Ora, convenhamos, precisamos rasgar mais esse véu do conservadorismo e do moralismo que cerca o atendimento a crianças, adolescentes e mulheres que foram traficadas ou exploradas sexualmente. Elas não podem ser tratadas, como continuam sendo, como também responsáveis pela violência que sofreram. A nossa sociedade é elitista, corporativista, machista, homofóbica, racista, adultocêntrica. Precisamos, primeiramente, fazer essa autocrítica da nossa sociedade para imaginarmos que povo, que sociedade, que Governo é esse que pretende intervir na sexualidade com propostas desse tipo.

Era essa a avaliação e também a complementação de dados que queria trazer em relação ao trabalho apresentado pela professora Maria Lúcia Leal. Agradeço a atenção, coloco-me à disposição e com-

prometo-me a apresentar um documento separado, que não tive tempo de preparar, mas que virá atualizado com o trabalho novo que estou fazendo junto a conselhos tutelares e ao Cipia, que têm dados também relativos a essa questão.

Muito obrigado. (Palmas.)

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Muito obrigada ao Dr. Wanderlino pela exposição, pela experiência que traz a esta CPI Mista.

Passaremos a palavra à Dr^a Estela, coordenadora da região Centro-Oeste, que vai apresentar o seu trabalho.

A SRA. ESTELA ESCANDOLA – Bom dia a todos. Gostaria de agradecer imensamente a estas duas Casas que se juntam para uma tarefa tão difícil e que, tenho certeza, vai exigir muito de muita gente.

Coordenei a pesquisa na região Centro-Oeste, realizada pelo Instituto Brasileiro de Inovações Pró-Sociedade Saudável, que tem sede em Campo Grande. Essa pesquisa, orgulho-me muito de dizer, é fruto de uma demanda da sociedade. Antes de termos uma demanda de organizações internacionais, nós, da Região Centro-Oeste, já demandávamos essa pesquisa desde 1988. Naquela época, não sabíamos que se tratava de tráfico. Falávamos de aliciamento cruzado e nem sabíamos que o que queríamos pesquisar era tráfico de seres humanos, mesmo porque a Convenção de Palermo não nos tinha iluminado, ainda, com essa discussão.

A Região Centro-Oeste contou com a coordenação administrativa do Ibiss, e o apoio financeiro do Ministério da Justiça. A coordenação política e a articulação para que a pesquisa fosse feita foi da Circo, Comissão Interestadual de Combate à Violência Sexual Contra a Criança e Adolescente da Região Centro-Oeste.

Na Região Centro-Oeste, costumamos dizer que houve um encontro de vontades. Havia a Circo, que queria realizar a pesquisa, e a OEA, que demandou. O Cecria foi o convidado para coordenar em âmbito nacional e o IBIS foi destinado a coordenar na Região Centro-Oeste, pela Circo. Nosso papel foi mais de administrar a pesquisa, por isso há a Pestrar na Região Centro-Oeste.

É importante dizer isso porque senão pode dar a impressão de que uma organização internacional encomendou a pesquisa, como se não soubéssemos da necessidade da nossa realidade. Na Região Centro-Oeste, isso já era sentido e motivado. Costumamos dizer que a pesquisa, na Região Centro-Oeste, não durou um ano, já estava acontecendo há quatro

anos e, por um ano, paramos para organizar os dados. Isso foi um dado muito importante.

Em cada Estado, nós tínhamos, sempre, um coordenador estadual, um pesquisador e um auxiliar de pesquisas. Especialmente o Estado de Goiás, com o Conselho Estadual da Criança e o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua; no Estado do Mato Grosso, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança de lá e o IBIS; no Mato Grosso do Sul o IBIS e no Distrito Federal o Cecria, que fez a base dessa pesquisa na região.

É muito importante para esta CPI mista lembrar que a questão do tráfico não se encontra com quem não tem vontade de encontrá-lo. Só é possível conhecê-lo quem tem a determinação de conhecê-lo. Todas as pessoas envolvidas nessa pesquisa já tinham vínculo com o movimento de direitos humanos, seja na área da infância, na da mulher ou na dos direitos sexuais. Ou seja, o vínculo e a determinação dos pesquisadores foi o que, de fato, conseguiu levantar os dados.

Sempre nos perguntavam se já tínhamos o interesse, por isso encontramos o caso. É verdade. Nós nos valemos da Minayo, uma grande companheira na área das lutas sociais, que diz que, na verdade, só quem tem interesse e não é isento de interesse é que consegue encontrar o que precisa ser encontrado por sua determinação e pelo seu compromisso social.

No entanto, não abrimos mão da metodologia científica. Quero registrar que os coordenadores estaduais tiveram papel fundamental ao fazerem o recorte da questão do tráfico, mesmo conhecendo toda a realidade da exploração sexual. A exemplo de Brasília – inclusive o Aldair, que está aqui conosco, foi o coordenador da pesquisa aqui em Brasília –, os casos de exploração são mais fáceis de serem visualizados, o problema é como fazer o recorte para o tráfico. Sempre trabalhamos com a ótica do reconhecimento da realidade regional, os fundamentos legais e a pesquisa social. Isso foi determinante na pesquisa.

Aí que começa a grande questão. Por quê? A quem entrevistaríamos? E começamos a perceber que isso era uma coisa muito importante. Por quê? A mídia, às vezes, chama um determinado delito ou um determinado crime pelo nome do senso comum e não pelo nome jurídico. Esse é o primeiro problema que encontramos na mídia. Precisamos ler os jornais com a cara do pesquisador, às vezes dando novo nome para aquelas notícias que estão nos jornais que podem ser ou não o que está noticiado. A outra questão é que precisávamos encontrar pessoas que fossem fontes de informação. Foi muito importante isso, por-

que começamos a acessar pessoas vinculadas às famílias e à própria existência do tráfico na Região Centro-Oeste, como veremos.

As entrevistas não conseguem levantar os casos. Percebemos claramente isso, especialmente nos órgãos governamentais e não-governamentais. Ao fazerem entrevistas, as pessoas não sabem dos casos de tráfico. Quando nós, pesquisadores, fazemos o levantamento é que encontramos os casos, porque, ao entrevistar o delegado, o diretor de uma ONG e o diretor de uma associação não encontrávamos os casos, mas, ao fazer o levantamento dos documentos existentes, os encontrávamos. Então, uma das maiores dificuldades que tivemos inicialmente foi precisarmos sensibilizar os representantes das organizações sobre a temática e dizer que tipo de crime era. O crime de tráfico é muito desconhecido no Brasil, do ponto de vista das organizações públicas. É preciso dizer que ele existe, o que é o crime e precisa-se fazer um trabalho de formação inicial para depois ele passar o dado. Essa é uma dificuldade imensa. Temos o depoimento de um pesquisador que dizia: “Eu levava uma cópia da convenção de Palermo e, ao chegar na frente do delegado, primeiro, eu dava a cópia para ele ler, depois discutia com ele o que era o crime de tráfico para depois entrevistá-lo.” Isso porque era preciso fazer a sensibilização para depois ele responder, visto que ele não sabia da possibilidade do crime. Essa foi uma questão importante.

Outra questão foi estratégias locais de abordagem. Tivemos de trocar pesquisadoras femininas por pesquisadores masculinos para fazer o trabalho de observação em casas noturnas e em rotas para que pudessemos trabalhar. Em muitos casos tivemos pesquisadores que, ao ligar para o delegado para marcar a entrevista esses respondiam que não precisávamos ir lá porque aquele caso nem existia. Depois do quinto delegado falando que não precisava ir porque o caso não existia, a pesquisadora resolveu ir sem avisar. Chegava na frente do delegado e não levantava até o delegado falar sobre o crime, porque senão ele ia continuar dizendo que o crime não existia. Isso foi algo interessante.

Foram 197 entrevistas na região Centro-Oeste e 25 levantamentos. Encontramos a maioria dos casos pelos levantamentos. As entrevistas nos deram pouquíssimos casos. Fomos ao Poder Judiciário, especialmente o de Goiás foi bastante importante na pesquisa. As polícias federal, rodoviária federal civil e militar, o Ministério Público e os Conselhos Tutelares. É interessante que, a partir da pesquisa, conhecemos não só o tráfico, mas como essas organizações funci-

onam. Por exemplo, temos muitas organizações que têm recesso, férias, não tem substituto e os casos ficam até um ano sem nenhum encaminhamento porque há o trâmite desses órgãos públicos. Sendo assim, acabamos conhecendo como muitas coisas funcionam.

Trabalhamos com o art. 321 para elencar os primeiros casos, o que já foi colocado pelo Wanderlino.

Esse primeiro caso, em Goiás, é muito interessante. Não temos um sistema no Poder Judiciário que faça com que pesquisemos no computador quantos casos temos com tais crimes. Então, depende muito da memória do Juiz, da capacidade de o Juiz sugerir que entremos no cartório para encontrar os casos. Então é muito interessante porque dependia exclusivamente de os pesquisadores entrarem no Poder para fazer o levantamento, porque não existe um sistema que informa a quantidade específica dos casos.

Quando estou apresentando que em Goiás há 24 inquéritos e 11 processos, que no Distrito Federal há cinco inquéritos e um processo; em Mato Grosso há um inquérito na Polícia Civil – Goiás e DF é Polícia Federal, no Mato Grosso do Sul há um inquérito é porque esses foram os processos que conseguimos acessar. É possível que exista muito mais que isso, mas conseguimos esses por intermédio de Juízes que se sensibilizaram com a causa e resolveram parar cinco minutos para lembrar onde íamos localizar esses casos. É possível que existam mais, mas esses casos efetivamente foram acessados pela pesquisa.

Pela Convenção de Palermo, aqueles casos que apresentamos, os 43 da região Centro-Oeste são pelo art. 321 do Código Penal, que podem existir mais.

Vamos ver pela Convenção de Palermo, que traz um conceito mais abrangente. O crime de tráfico não existe. Então, onde procuramos? Por exemplo, procuramos naqueles casos chamados de ‘exploração sexual’. Temos um inquérito, num determinado Município que está registrado como exploração sexual. Ao ler o inquérito, encontra-se em seu conteúdo o crime de tráfico. Por quê? Havia cárcere privado, fraude, ameaça e uma série de situações que caracterizam o tráfico. Desaparecimento, também. Por exemplo, em um determinado Município, em um determinado conselho tutelar, trinta mães haviam relatado que as meninas estavam desaparecendo e que, três meses depois, apareciam. Ao investigar o desaparecimento, descobrimos que essas meninas eram levadas para outros Municípios, às vezes em outros Estados, para prestar serviços sexuais em regiões onde

havia resquícios de garimpos. Depois de três meses, eram devolvidas.

Desculpem-me os termos chulos, mas o mercado sexual precisa de “carne nova”. Uma menina, após três meses em uma casa, não serve mais, não atrai clientes. Então, ela é devolvida, podendo posteriormente voltar a ser aliciada novamente. O mercado sexual precisa de “carne nova”, que é o ser humano. Essa discussão do mercado sexual é muito interessante, porque esses desaparecimentos nos deixaram muito intrigados, porque as meninas desapareciam e depois reapareciam.

O favorecimento da prostituição é um crime muito encontrado. A ameaça é outra coisa interessante; a pessoa registra a “queixa” não por estar em cárcere privado ou por estar sob ameaça. Temos um registro ocorrido porque a mãe dela, que havia ficado na cidade de origem, estava sendo ameaçada pelo aliciador para que a filha continuasse cumprindo o serviço na casa. Então, ela fez o registro no boletim de ocorrência não pensando nela, não pensando nas condições em que estava vivendo e, sim, porque o aliciador ameaçava a mãe e os dois filhos que haviam ficado com ela.

É importante colocarmos isso, porque começamos a compreender as vulnerabilidades por que passam essas mulheres.

O recâmbio de adolescentes encontramos muito nos conselhos tutelares; os conselheiros são chamados muitas vezes para recambiar adolescentes. Recambia porque “estava aqui perdido nessa cidade”. Ele não estava perdido. Ele consegue fugir do esquema da exploração sexual e procura um órgão público em busca de passagem, de retorno para a sua família, e o conselho tutelar recambia. Na grande maioria dos casos, não se faz o registro de cárcere privado.

Na região de Mato Grosso do Sul, encontramos mais uma forma nova... – nova para nós da pesquisa. Não tínhamos idéia. Quanto aos outros todos, já desconfiávamos de sua existência. A repatriação, para nós, foi muito nova, destinando-se a garotas paraguaias e bolivianas em território brasileiro, que, encontradas, são devolvidas para seus países sob a forma de repatriação – por ausência de documentos, por estar em nosso País de forma ilegal, e o crime de tráfico nem sequer foi mencionado ou registrado.

Os casos passaram muito pela Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Conselho Tutelar, por várias organizações e abrigos. Todos os casos foram tratados como diferentes tipos de crime e, em nenhum momento, por tráfico. A falsidade ideológica é bastante encontrada também quando há falsificação de do-

cumentos, para que adolescentes de 14, 15 ou 16 anos se tornem todas de 18 anos, podendo efetivamente estar...

É mais difícil para nós encontrar esses casos, porque muitas vezes isso depende da leitura de 60 ou 70 casos com aqueles nomes para encontrar um. Então, Goiás, que se deteve mais nos inquéritos, dedicou-se menos à leitura desses casos, pois se aplicou bastante aos inquéritos existentes no Poder Judiciário. Assim, o Estado de Goiás encontrou um crime com esse fato; Mato Grosso, três; Mato Grosso do Sul, cinco. Então, na Região Centro-Oeste, temos nove casos. Nesses casos, foi fundamental a determinação do pesquisador. Do contrário, o caso não teria sido encontrado.

Onde encontramos esses casos? Nas pastorais: Pastoral da Mulher Marginalizada; Pastoral do Menor; Pastoral da Criança; nos centros de defesa e nas ONGs/AIDS, especialmente aquelas que trabalham com profissionais do sexo, com homossexuais, movimentos populares e entidades de atendimento. Esses casos nunca chegaram ao sistema de responsabilização, eles só estão nessas organizações, nunca saíram disso. Por quê? Passaram a ser casos de atendimento, de um mero atendimento, nenhum tipo de crime foi tipificado ou gerou encaminhamento. É interessante porque, como são de caráter doméstico – acontecem dentro da nossa região, dentro do Brasil -, acabam não entrando no 231 e em nenhum outro tipo de caso.

Encontramos, por exemplo, quatro casos em Goiás que estão em organizações de atendimento. No Mato Grosso, um. Em organizações não-governamentais, encontramos um caso no Distrito Federal; dois em Mato Grosso e um em Mato Grosso do Sul. Qual era o registro que se tinha nessas organizações? Estamos atendendo crianças desaparecidas ou vítimas de exploração sexual.

Uma outra forma de encontrar os casos é entrevistar vítimas, pessoas que foram traficadas, aliciadores – tivemos várias entrevistas com aliciadores -, familiares e profissionais do sexo. Por meio desse tipo de trabalho, conseguimos dois casos em Goiás, três no Distrito Federal e um em Mato Grosso do Sul. Foi interessante, porque as entrevistas foram muito diferentes – umas foram gravadas, as outras não.

Numa bibliografia da Universidade Federal, que fez um trabalho sobre o gasoduto, conseguimos encontrar três casos vinculados à questão do gasoduto.

As rotas. Dizer quais são as rotas é muito difícil, pois o que era pode não ser mais, e o que é pode ainda não ser conhecido. A rota é algo completamente

mutável. A partir do momento em que se divulga uma rota, ela é alterada. As rotas são previamente desenhadas e visam burlar a ação da repressão. Conforme a repressão vai andando, a rota também vai sendo mudada. Observamos isso claramente, especialmente nos casos detectados em Goiás. Conforme uma rota era descoberta, a forma de transporte mudava – mudavam de avião para ônibus, de ônibus para carro e assim por diante. O desenho das rotas é um permanente refazer. Dizer que foram detectadas tantas rotas é possível, mas a partir do momento em que detectamos as rotas, outras são desdobradas. É um alerta sobre como está ocorrendo a violência, a rota é importante para nos alertar sobre a região onde está ocorrendo e a forma, mas não sabemos com precisão se, naquele momento, a rota está sendo usada. Atua-se com base no conhecimento das vulnerabilidades estruturais e individuais, ou seja, naquelas regiões onde há menos política pública, menos esclarecimento e as informações chegam em menor quantidade.

A conclusão final é a de que o tráfico internacional tem maior visibilidade no Estado de Goiás, mas acontece em todos os estados da região e tem como destino a Europa e a América do Sul.

O tráfico doméstico inter-regional, interestadual e intermunicipal existe em todos os estados atingindo mulheres e adolescentes, mas não é reconhecido pelo sistema legal. Para o tráfico interno em nosso País ainda não temos um amparo legal de reconhecimento. Nas regiões de fronteira com o Paraguai e a Bolívia, o trânsito de pessoas acontece livremente, não sendo reconhecida a internacionalidade – as pessoas passam de uma rua para outra. Ainda não há uma visão da possibilidade da região de fronteira.

O envolvimento de pessoas do setor público de diferentes níveis de autoridade com exploração sexual e tráfico comprometem a responsabilização e a proteção às vítimas. A rede do tráfico é constituída por vários atores que exercem diferentes papéis, com atuação descentralizada sobre o comando de quem detém a comercialização do sexo. Os donos do comércio sexual é que determinam que tipo de pessoas devem ser aliciadas, com qual idade, com qual característica, quantas precisam, para quando, qual é a demanda.

É importante colocar que o aliciador tem um plano que costumo chamar de plano de cargos. Temos um aliciador primário, que é alguém de muita confiança da vítima. Nenhuma vítima foi aliciada por um desconhecido. Então, o primeiro aliciador é alguém muito conhecido da vítima, que é plantado nas regiões mais

vulneráveis para fazer o aliciamento. Depois, este alicia e remete a vítima para um outro aliciador que, às vezes, detém o comando da região; depois, detém o comando de uma zona de exploração sexual.

É interessante, porque, quando o Wanderlino coloca na fala dele, percebemos claramente, na Região Centro-Oeste, que, muitas vezes, as vítimas são aliciadas internamente e passam por um tipo de teste. Conforme o teste, algumas servirão para o tráfico internacional e outras vão continuar servindo o comércio sexual, seja dos mais pobres, seja dos mais ricos. Mas isso depende desse plano de cargos que a pessoa está vivendo e dessa seleção que se faz da vítima.

É muito difícil para mim falar essas palavras, mas é verdade.

Para finalizar essa pesquisa, foi realizada uma oficina de sistematização, onde todos os educadores sentaram e fizeram tudo isso. Foram mais de 20 pessoas na Região Centro-Oeste.

Gostaria de terminar com a fala de uma educadora da Região Centro-Oeste, uma das pesquisadoras, que dizia assim: “Sentia muita alegria e tristeza a cada novo caso. Alegria de poder confirmar a situação de que desconfiávamos que existia, e tristeza, porque a situação era de completo desrespeito à dignidade e, às vezes, à falta de sonhos das vítimas, o que assustava mais ainda. Logo em seguida, eu pensava: Mas dá para fazer algumas coisa!”

Então, nesse sentido, quero colocar que a vítima, em grande parte das vezes que entrevistamos, negava-se a pensar que tinha sido vítima de tráfico, porque para ela não é bom lembrar toda a violência pela qual passou. Na maioria das vezes, precisávamos trabalhar com a vítima, conversando sobre outras coisas, para poder detectar o crime de tráfico, porque ela própria não se sentia à vontade para dizer que foi vítima disso.

Muito obrigada! (Palmas.)

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Agradeço à Dr^a Estela, pelos esclarecimentos que trouxe a cada um de nós.

Vamos passar ao momento das indagações. Quem irá dar início é a Relatora, Deputada Maria do Rosário. Em seguida, abriremos uma lista de inscrição, que está aqui na mesa, com cinco Parlamentares inscritos, que irão também fazer os seus questionamentos e as suas perguntas.

Com a palavra, a Deputada Maria do Rosário, Relatora.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (RS – PT) – Saúdo a Senadora Patrícia Saboya, Presidente da nossa

Comissão Parlamentar Mista, os integrantes desta mesa, Dr^a Maria Lúcia Leal, Dr. Wanderlino Nogueira Neto e a Dr^a Estela Márcia Escandola, e cada uma das Deputadas e Deputados, Senadoras e Senadores, que estão aqui.

Antes, gostaria de dizer à Professora Maria Lúcia que, com a tarefa de estarmos cumprindo o desdobramento da nossa participação na Pestraf, tendo sido coordenadora da Região Sul, coloquei-me nesta Casa como Parlamentar Federal, desde o primeiro momento, com a responsabilidade de oferecer a este Parlamento esse tema. Conheço a pesquisa e o trabalho mobilizador da sociedade brasileira que foi desenvolvido por meio dela e o critério científico que presidiu em todos os momentos a sua realização. Encontramos na Senadora Patrícia Saboya e em todos os que compõem esta Comissão Parlamentar Mista a parceria necessária para enfrentarmos esse fenômeno dentro do Parlamento brasileiro, estabelecendo na agenda política do Congresso Nacional esse tema. Tratando, a partir da necessária visibilidade, a tarefa que temos de, ao final dos trabalhos, Professor Waldemar, considerando os nossos objetivos aqui definidos por esta Comissão, termos concluído uma investigação importante sobre o fenômeno, a identificação da situação de violência de tráfico de exploração sexual, envolvendo de forma direta crianças e adolescentes, os processos de organizações das redes de exploração sexual e, inclusive, enfrentando não só do ponto de vista da cultura da sociedade brasileira, afirmando a possibilidade de que a impunidade não seja a que oriente as relações do Brasil, também conseguirmos analisar e apresentarmos avanços necessários ao ordenamento jurídico para o enfrentamento desse fenômeno no Brasil.

A partir dos nossos objetivos centrais e ouvindo os nossos convidados, nós podemos localizar – e os meus questionamentos vão neste sentido – que tratamos aqui com um fenômeno complexo e com a atuação do crime organizado.

É certo e eu gostaria que vocês trabalhassem, especialmente a Professora Maria Lúcia, a natureza desse fenômeno, como ele se relaciona com outras formas de violência, vivenciadas pelas crianças e pelos adolescentes brasileiros.

A verdade é que, quando falamos no tráfico humano, esse não é apenas um fenômeno do Brasil, pois, no cenário internacional, o Brasil alimenta as redes de tráfico internacional. O Brasil exporta crianças e adolescentes com fins de exploração sexual para outros países. Nós podemos dizer que crianças e adolescentes brasileiros têm sido levados por essas

rotas e por redes organizadas tanto para outros países do nosso continente quanto para países dos demais continentes, particularmente, do continente europeu, como comprovou aqui o resultado da pesquisa várias vezes citadas. A presença de estrangeiros em território nacional, atuando para o recrutamento, para o aliciamento de crianças e adolescentes e também há entre essa exploração sexual realizada fora do nosso País vínculos dessas redes que operam internacionalmente com brasileiros definindo aqui redes organizadas internacionalmente para fins de exploração sexual são elementos que, do ponto do tráfico internacional, são importantes para essa Comissão Parlamentar Mista orientar a sua pesquisa, a sua investigação, o seu inquérito, que tem como origem a própria Pestraf. A Pestraf indica essa relação entre brasileiros e estrangeiros, uma relação nefasta voltada ao crime da exploração sexual de criança e adolescente. Nós sabemos que a Pestraf foi direcionada para tratar tanto da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes quanto de mulheres. E existem particularidades, em se tratando da situação das mulheres adultas, que diferenciam esse fenômeno das situações específicas de crianças e adolescentes exploradas sexualmente.

A nossa CPMI se destina de forma específica à situação de crianças e adolescentes.

O que diferencia as circunstâncias da exploração sexual de mulheres das circunstâncias da exploração sexual de crianças e adolescentes? Eu verifiquei, Professora Maria Lúcia, por meio do relatório final da pesquisa, que ele indica as chamadas redes de favorecimentos. São redes de favorecimento apresentadas pela pesquisa, identificadas de forma científica pela pesquisa como redes que levam à vulnerabilização e que se aproveitam de forma criminosa da vulnerabilidade de crianças dentro de um perfil de empobrecimento para promoverem exploração sexual comercial. São elas citadas na Pestraf: rede de entretenimento, rede do mercado da moda – faço questão de citar porque penso que são absolutamente elucidativas.

Rede de entretenimento são shopping centers, boates, bares, restaurantes, hotéis, barracas de praia, lanchonetes, danceterias, casas de show, quadras de escola de samba, prostíbulos e casas de massagem. Há inclusive casos aqui citados de donos de boates financiando viagens interestaduais, sustento de meninas na chegada aos novos Estados, fornecendo drogas e álcool. E a Pestraf indica aquela forma já conhecida de crime – quero dizer de crime, Professor Wanderlino Nogueira Neto, em que pese talvez não

ser tipificado ainda na sua globalidade –, que é o fenômeno de crianças e adolescentes – aqui também citadas as mulheres – que adquirem dívidas com os donos desses estabelecimentos, transformam-se em verdadeiros escravos e são impedidos de deixar aquele lugar enquanto não pagam essas dívidas, que são verdadeiramente impagáveis por conta dos esquemas de opressão que estabelecem essas casas.

Há aqui, inclusive, uma denúncia de julho de 2000 de que a Polícia Federal desbaratou, em Boa Vista, uma quadrilha que atuava em bares e restaurantes, onde jovens amazonenses, entre dezesseis e dezessete anos, foram levadas com a promessa de emprego e de bons salários, mas foram mantidas em cárcere privado, agredidas, obrigadas a fazer programas com caminhoneiros e garimpeiros. Portanto, é farta na Pestráf a apresentação.

Mas, além da rede de entretenimento, há a rede do mercado da moda, aqui não somente com adolescentes mais empobrecidas, mas adolescentes das camadas médias da população. Rede de agências de empregos. Promessas de empregadas domésticas, cuidado de crianças, acompanhante de viagens e trabalhos artísticos. Rede de agências de casamento. Pessoas que se credenciam nas agências de casamento. Rede de tele-sexo, facilitando a interação entre membros de redes de tráfico, a mobilidade e o controle das ações em diferentes Estados. Rede da indústria do turismo, turismo sexual. Rede de agenciamento para projetos de desenvolvimento e infra-estrutura. Situações da mineração, construção de estradas.

Portanto, essas são as redes apresentadas na Pestráf como redes para o favorecimento.

Pergunto aos pesquisadores se podemos, a partir dessas redes apresentadas objetivamente e com casos concretos mostrados pela Pestráf, concluir que para cada rede dessas há uma rede, portanto, de crime organizado.

Como está apresentado inclusive na pesquisa, de acordo com a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, grupo criminoso organizado é aquele formado por três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas naquela convenção com a intenção de obter direta ou indiretamente um benefício econômico e material.

Podemos dizer que para cada uma dessas redes encontraremos redes do crime organizado atuando de forma correlata. Gostaria também de conhecer se, nessas redes de tráfico onde há o tráfico de mulheres, existe o tráfico de adolescentes e de crianças.

Os senhores separaram por faixa etária? Eu gostaria também de saber as circunstâncias e o público estabelecido.

Quando falamos em 241 rotas, queremos dizer que, em todas essas rotas, encontraremos crianças, adolescentes ou mulheres, ou a Pestráf determinou, por faixa etária, as situações de crianças e adolescentes.

Como foi dito na abertura dos trabalhos, Srª Presidente, penso que, em outros depoimentos, talvez tenhamos de fazer a pesquisa uma a uma. Quando os depoimentos tratarem de situações distintas, deveremos ordenar uma a uma. Tendo em vista que a pesquisa foi feita de forma global é uma única pesquisa, refiro-me aos três temas e solicito aos pesquisadores que dividam as respostas como considerarem mais oportuno.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Deputada, sugeri que cada um dos pesquisadores assumisse um dos questionamentos, até para abreviar o tempo, porque há outros Parlamentares inscritos para fazer perguntas. Então, sugiro que façamos a divisão das respostas entre os pesquisadores.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT – RS) Pode ser.

O SR. SEVERIANO ALVES (PDT – BA) – Srª Presidente, peço a palavra pela ordem.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Tem V. Exª a palavra.

O SR. SEVERIANO ALVES (PDT – BA) – Em primeiro lugar, sugiro que limitemos o tempo e, em segundo lugar, como há apenas cinco inscritos para falar, que seja feita uma única rodada de perguntas e sejam respondidas de uma única vez, até porque, às duas horas, haverá expediente na Câmara dos Deputados.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Agradeço a V. Exª e acolho a sugestão.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT – RS) Srª Presidenta, acolho a sugestão; no entanto, como Relatora, não poderei deixar de fazer questionamentos.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – A Deputada poderá fazer todos os questionamentos que pretender. A proposta do Deputado Severiano é que, logo em seguida, façamos uma única rodada de perguntas e que os pesquisadores respondam a todas.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT – RS) Excelente. Estou caminhando para a conclusão de minha fala e pediria à Secretaria da Mesa que se dirigisse à Presidência, caso tenha alguma questão, para que

não tenhamos de interromper o assunto e evitemos a perda do tema que está sendo trabalhado.

Retomando a questão, quero dizer que considero absolutamente importante o que disse o Prof. Wanderlino Nogueira Neto. Seu trabalho dever ser encaminhado, do ponto de vista jurídico, para que, ao final da CPI, tenhamos uma proposta de avanço no ordenamento jurídico. Informo ao professor que já ousamos, com os estudos promovidos, fazer uma proposta de adequação do Estatuto da Criança e do Adolescente, ampliando o conceito de tráfico. Estamos trabalhando o tema. Na Câmara dos Deputados, já protocolamos proposta que incorpora o conceito de tráfico em todos os seus momentos, desde o aliciamento ao alojamento, passando por todas as etapas que configuram o tráfico.

Sr^a Presidente, precisamos saber se os pesquisadores, especialmente a Coordenadora Estela Márcia, identificaram como foi trabalhada a questão da falsificação dos documentos de adolescentes. Foi possível identificar uma incidência grande de falsificação de documentos? Os inquéritos a que ela se referiu foram levados a termo? Os responsáveis foram responsabilizados? Esses inquéritos apresentados pela representante do Centro-Oeste avançaram? Que dificuldade estão encontrando para o avanço dos inquéritos? Na verdade, na maior parte das vezes, estamos trabalhando com inquéritos inconclusos, que não resultam objetivamente na responsabilização de agentes criminosos. Nos estudos de caso da região Centro-Oeste, os inquéritos estão sendo levados a termo? Há continuidade? Existem prazos ou, como a senhora mesma disse, estão sendo postergados? As meninas identificadas continuam sendo exploradas sexualmente? Quais são os entraves encontrados para a responsabilização dos agentes, especialmente dos agentes públicos envolvidos?

Sr^a Presidenta, concluo minha fala com essas questões, para que possamos avançar e ouvir os nossos pesquisadores.

Quero sugerir a V. Ex^a, se for o caso e se os Deputados assim preferirem, que as minhas questões sejam respondidas em conjunto com as dos Deputados. Apenas não queria deixar de fazer os meus questionamentos.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Se todos estiverem de acordo, podemos passar a palavra aos Srs. Parlamentares, para que possam fazer seus questionamentos; bem assim, se os expositores concordarem, que façamos em uma única rodada, de preferência que possam se dirigir a cada um dos expo-

sitores. Estipularemos cinco minutos para cada questionamento, três minutos seriam suficientes.

A primeira inscrita é a Deputada ...

O SR. LUIZ COUTO (PT – PB) – Pela ordem, Sr^a Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Pois não.

O SR. LUIZ COUTO (PT – PB) – Hoje, sim, mas que seja respeitado o que normalmente o Regimento reza com relação a isso. Os Parlamentares têm direito inclusive da réplica quando questionados, ou que seja respeitado nas audiências, onde as pessoas serão ouvidas. Exceto por hoje, peço que se respeite aquilo que reza o Regimento.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – O Regimento será respeitado na sua íntegra. Aqueles que sentirem necessidade de uma réplica poderão fazê-lo.

Passo a palavra ao Deputado Luiz Couto.

O SR. LUIZ COUTO (PT – PB) – Sr^a Presidente, Sr^a Relatora, membros dessa pesquisa, parabéns por essa pesquisa, pena que não tivemos a Dr^a Rosária para que pudéssemos, nós do Nordeste, questionar sobre a realidade do Nordeste. Porém, teremos oportunidade de tê-la aqui para fazermos os questionamentos importantes, fundamentais para entender a questão.

Na realidade temos de investigar muito mais sobre a exploração, porque sabemos que, na década de 90, começa aparecer com mais intensidade. Antes era algo mais encoberto, mais escondido. E, a partir das CPIs que foram instaladas nos Municípios e nos Estados, como também as CPIs nacionais, esse fato começa aparecer de forma mais transparente. E por meio das organizações não-governamentais, houve um interesse para que essa situação toda pudesse ser apurada, investigada.

A pesquisa dos senhores foi baseada em inquéritos, em casos das matérias que apareceram nos jornais. É importante verificar que também nos programas de rádios e TVs aparecem muitas denúncias de exploração sexual de crianças e adolescentes.

Seria interessante que se fizesse um levantamento de todos os relatórios produzidos pelas diversas CPIs e um mapeamento daquilo que já se produziu.

Essa é uma primeira sugestão. Posso encaminhar os relatórios existentes na Paraíba para que esse mapeamento e essa investigação possam ser feitos.

Em segundo lugar, exponho a preocupação levantada aqui pela Dr^a Maria Lúcia, de que há muitas

coisas que aparecem, mas há muitas outras clandestinas, ou seja, até um familiar tem receio de dizer que tem uma menor na exploração sexual. Na Paraíba, a mãe diz que a filha foi estudar. Uma mulher muito boa apareceu aqui e disse que ela ia estudar. Ela só se convenceu de que a filha de quinze anos estava envolvida quando saiu no jornal que também estava envolvida em assaltos e tráfico de drogas. Aí ela compreendeu e não pôde mais ocultar essa realidade. Se vocês conseguiram, na pesquisa, nesses casos, investigar essa situação clandestina ou semiclandestina que também aparece nesse aspecto.

As questões do segredo, do medo e das ameaças estão interligadas. É muito claro o clima de ameaça e terror. Na Paraíba, meninas foram “utilizadas” – entre aspas – por juizes, desembargadores e advogados e, depois, disseram que não podiam dar o nome porque o doutor as ameaçou: se dissessem algo, amanheceriam com a boca cheia de formiga. Na realidade, o clima de terror e medo aparece com muita força.

A Polícia Federal ainda investiga os casos denunciados, mas, como há uma rede de exploração, deveria haver uma rede pública para apurar e investigar, de forma permanente, o que acontece no dia-a-dia. Hoje, em Brasília, podemos verificar isso em todas as avenidas, como nas grandes cidades.

Verifica-se a exploração que acontece no meio da rua. E o aliciamento de estudantes que estudam em colégios da rede privada, a chamada exploração de elite? Esse aspecto nunca é investigado e apurado.

A Deputada Maria do Rosário já levantou a questão das casas de massagem e também das redes que têm acompanhantes para executivos. Onde há congresso, são 3 ou 4 para o executivo, dependendo do que tem, em termos de recurso, questão social, idade, beleza etc. Isso também tem que ser investigado.

Todos vocês disseram que os inquéritos são mal-feitos; os relatórios, na sua grande maioria, mal-elaborados, e, quando estão envolvidas personalidades jurídicas, políticas, policiais graduados ou empresários, o inquérito é arquivado. Quando um delegado começa a investigar e chega a convocar uma personalidade, ele é afastado e outro delegado é nomeado. Na Paraíba, quando houve envolvimento de Deputados Estaduais, empresários e juizes, o delegado e o escrivão foram afastados e foi nomeado um delegado chamado Denorex, ou seja, que parece, mas não é, porque não entrou por concurso público – era um agente e foi colocado lá no meio –, e um delegado chamado comissionado, que não podia nem sequer fazer esse inquérito, porque não tinha compe-

tência para isso, mas foi colocado lá para que se arquivasse todo o processo.

Um caso na Paraíba me chamou a atenção. O Sr. Wanderlino abordou a questão do colarinho branco. Não se trata mais de colarinho branco, mas de colarinho colorido. O colarinho branco desapareceu porque amarelou demais e hoje são os chamados coloridos, de diversas tonalidades. E agem dessa forma porque a impunidade reina, porque a corrupção e a indústria da propina são as maiores neste País. A grande indústria que mais cresce neste País é a indústria da propina, da corrupção. Além do mais, há prevaricação de autoridades públicas, que sabem e podem investigar, mas não o fazem, porque são omisso, coniventes ou participam.

Evidentemente, na rede de cafetinas e cafetões, há policiais e agentes que dão cobertura e proteção. Nesse caso, não se consegue investigar.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Deputado Luiz Couto, peço a V. Ex^a que conclua o seu pronunciamento para que outros Parlamentares possam manifestar-se.

O SR. LUIZ COUTO (PT – PB) – Sr^a Presidente, já estou concluindo.

É interessante essa pesquisa que nos ajuda nesse questionamento.

Para concluir, o Sr. Wanderlino chama a minha atenção para a questão de que algumas pessoas querem carne nova, carne fresca. E há muitas pessoas que querem hoje, no Nordeste, participar dos chamados leilões de virgindade, ou seja, querem meninas novas e virgens, como ocorreu e ocorre em alguns lugares.

Fiquei indignado com isso. Na Paraíba, na cidade de Patos, foram indiciadas várias pessoas e condenadas em primeira instância. Um promotor e um juiz foram condenados. Porém, recorreram à Câmara do Tribunal de Justiça e percebam o que ocorreu: aqueles desembargadores decidiram absolver todos eles por considerarem que as meninas foram porque quiseram e porque não eram mais virgens. Essa é a razão. Na realidade, para os juizes, isso pode ser feito, não importa. É possível aliciar, seduzir, explorar, porque elas não eram mais virgens e foram porque quiseram. Não gosto de usar a expressão, mas um juiz disse “uma vez “putinha”, “putinha” em todo lugar”. Esse fato ocorre normalmente. Fico indignado com isso.

Parabenizo V. S^{as} pela pesquisa. Certamente, conseguiremos identificar muito mais.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Obrigada, Deputado Luiz Couto.

Concedo a palavra à Deputada Ann Pontes para fazer seus questionamentos, suas indagações.

Sr^a Deputada, combinamos que cada Parlamentar falará por três ou cinco minutos, no máximo, para que todos tenham oportunidade de fazer suas perguntas.

A SRA. ANN PONTES (PMDB – PA) – Sr^a Presidente, fique tranqüila. Serei bastante objetiva.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Obrigada.

A SRA. ANN PONTES (PMDB – PA) – Sr^a Presidente, Relatora, antes de mais nada, parabênz os coordenadores da pesquisa pela presença e pela forma objetiva e franca com que o tema precisa ser, de fato, abordado.

Passo aos questionamentos, às dúvidas.

Sr^a Maria Lúcia, considerando o aspecto objetivo do conceito de tráfico pelo Protocolo de Palermo, quais as principais características dessa rede organizada? Quem as compõe e como atuam num país?

O segundo questionamento é o seguinte: levando em consideração a diversidade e a identidade local de cada região – sou da região Norte –, quais as principais causas que levam a região Norte a ter 76 rotas de tráfico sexual?

Para finalizar o questionamento, uma matéria publicada num jornal de circulação do Estado no dia 1º de junho traz que uma das características constatadas na pesquisa é que no nosso Estado, o Estado do Pará, ocorre o chamado tráfico direto, em que as próprias mulheres e adolescentes procuram já agenciadores, para oferecer o seu trabalho, ou melhor, o seu corpo.

Pergunto se isso, de fato, somente ocorre na Região Norte ou se foi constatado em alguma outra região. Na reportagem veiculou-se como sendo exclusividade do nosso Estado. A matéria também diz o seguinte: “Um dado interessante mostrado na pesquisa: não há fluxo de mulheres entrando no Brasil através das fronteiras do Norte do país, apenas saindo, apesar da pobreza também estar presente em países como Venezuela, Bolívia e nas Guianas Francesa e Inglesa.”

Gostaria de obter um comentário sobre isso. Dr. Wanderlino, foi averiguada a atuação do Ministério Público diante das denúncias de tráfico? Isto é, ele fica naquela posição passiva de receber as denúncias, ou, diante de reportagem como essa, ele se manifesta e atua? Ainda para o senhor, foram constatadas

as condições em que os Conselhos Tutelares estão trabalhando? Pelo menos nessa linha de proteção à criança e ao adolescente, foi feita alguma constatação dessas condições de trabalho? Eles têm local, transporte e, no mínimo, uma máquina de escrever para formular as denúncias constatadas? Também para o senhor, o ECA, enquanto instrumento normativo, serve para resguardar os direitos das crianças e dos adolescentes diante da prática de tráfico sexual?

Para concluir, Dr^a Estela – penso que, de alguma forma, a relatora me antecedeu, na pesquisa realizada na Região Centro-Oeste, foi constatado se há alguém cumprindo pena por tráfico de humanos? Há nesta Casa um projeto de lei propondo a legalização da prostituição. Diante da realidade constatada na sua pesquisa, qual o seu posicionamento sobre a matéria? Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Obrigada, Deputada Ann Pontes, pelo tempo e pela forma objetiva como fez as suas perguntas. Passo a palavra ao Deputado João Magno.

O SR. JOÃO MAGNO (PT – MG) – Eu não seria o terceiro inscrito a me pronunciar?

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – V. Ex^a é o quarto: Ann Pontes, Luiz Couto, João Magno, V. Ex^a, e Teresinha Fernandes. Essa é a ordem das inscrições que me forneceram.

O SR. JOÃO MAGNO (PT – MG) – Obrigado, Senadora Patrícia Gomes, Sr. Relatora, Deputada Maria do Rosário, Srs. Expositoras e Expositor. Em primeiro lugar, eu os cumprimento pelo conteúdo do que foi apresentado aqui, em uma abordagem científica, mesmo em meio às dificuldades com que este trabalho foi elaborado. Mas, ele trouxe uma fundamentação importante, principalmente para nós, que estamos constituindo esta CPI, tratando de um tema difícil, que revela a degradação insuportável do Estado, não somente o brasileiro.

Parece que nesta rota de virada de milênio, as coisas se agravam mais. Mas é importante que tratemos dessa situação, percebendo a realidade, como ela é. Tenho, a partir desta realidade, uma expectativa de que possamos realmente melhorar a legislação vigente, porque, pela própria pesquisa apresentada aqui, estamos vendo o quanto a legislação está defasada. Além da legislação, em que possamos apontar também para uma ação mais efetiva do Estado no que se refere à educação e à erradicação da miséria, em função dos problemas centrais. Concorro com a abordagem feita pela pesquisa. O problema é cultural-econômico-social mesmo. A raiz está nisso.

Então não tenho nenhuma ilusão de que venhamos a suprimir esse problema, até pela antigüidade da questão, mas, pessoalmente, como Parlamentar, ando assustado com a dimensão que isso tem tomado, especialmente no nosso País.

Portanto o trabalho de Vossas Senhorias traz para esta Comissão pontos muito importantes, positivos, cidadãos, para que possamos agir a partir de um processo com dados científicos, que nos dá muito mais segurança. Estou contemplado por perguntas feitas, especialmente, pela nossa Relatora. Também terei que sair imediatamente, por causa de um outro compromisso, então não farei perguntas.

Agora só quero concluir, entendendo que é preciso que a nossa CPI apresente um relatório conclusivo, garantindo uma punição que melhore as leis, nesse sentido, visando reprimir os responsáveis pelas redes criminosas, com essa idéia de dar aos prefeitos, como citou a Dr^a Maria Lúcia Leal, uma responsabilidade. Entendo que ela é muito positiva aos prefeitos das cidades. É uma forma, também, de exigir do Estado brasileiro um investimento que possa atacar essa área. O risco Brasil é considerado pela condição econômica de dificuldades que nosso País está enfrentando, mas penso que esse risco, que está aí, de degradação geral de uma sociedade, é muito pior.

Então é preciso realmente arrumar uma maneira de classificar os municípios diante de suas necessidades junto às esferas dos governos estaduais e do governo central. Aquele que não tiver um compromisso assumido, programático, para combater esse tipo de perversidade no seu município certamente haverá de ter algum tipo de punição ou de restrição. Vejo como muito positiva essa contribuição. Podemos trabalhar isso, na próxima legislação, e sairemos, com certeza, fortalecidos desse trabalho da CPI.

Então minha intervenção é essa e parabéns, mais uma vez, pelo trabalho apresentado.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Obrigada, também, Deputado João Magno, pela objetividade das questões.

Concedo a palavra ao Deputado Severiano Alves.

O SR. SEVERIANO ALVES (PDT – BA) – Sr^a Presidente, vou objetivar também. Infelizmente, aqui, na Casa, temos que administrar o tempo, que é muito exíguo para as tarefas que nos são confiadas.

Mas queria saudar a Mesa e os expositores, também dar os nossos parabéns, especialmente, ao meu conterrâneo, Dr. Wanderlino. É uma satisfação revê-lo.

E gostaria de repetir as mesmas palavras com que entrei, aqui, na instalação da CPI, para dizer que não me motivaria estar na CPI se estivéssemos, apenas, com o intuito de criar legislação repressiva ou de punição ao crime. O que me motivou foi que esta CPI tem um caráter especial, além desse, de identificarmos as causas e cobrarmos do Governo políticas públicas capazes de dar solução. Por isso me chamaram a atenção as palavras do Dr. Wanderlino, quando destacou aqui que não é com legislação repressiva que vamos resolver os problemas do tráfico, mas com políticas públicas essenciais, voltadas para a estruturação dessas causas. O Brasil está acostumado – repito muito isso – a querer dar solução aos problemas de hoje apenas criando medidas punitivas, como penitenciárias de segurança máxima, quando, na verdade, teremos de investir, e investir muito mais, nas políticas públicas, sobretudo da educação. Essa é a nossa luta. Destacaram aqui algumas causas, como por exemplo, a desestruturação das famílias, o que gera pobreza; o crescimento desigual também. Outra causa também nos chamam a atenção: o sonho das crianças pobres, e também de crianças ricas, com o mundo da moda e da fama. Isso gera exatamente o que senhores acabaram de nos expor.

Eu queria fazer duas indagações ou talvez uma mais ampliada. Diante desse trabalho, que foi – parece-me, pelo que constatamos aqui – muito difícil de concluir, os senhores teriam, pela experiência de todos, como nos apontar soluções para eliminar essas causas que os senhores identificaram aqui para que possamos, quando concluída esta CPI, apresentá-las ao Governo e cobrar com rigidez maior a solução desses problemas? Será que os senhores teriam como nos apontar algumas soluções?

Era só isso que eu queria indagar e dizer que vamos continuar com este objetivo: buscar a causa, dar solução e não descuidar também das medidas paliativas de combate a esse fenômeno que para nós é muito dramático.

Por último, por favor – não sei se já passei dos três minutos a que me propus –, quero dizer o seguinte: há um fenômeno que também me preocupa, que é a migração, a qual também contribui para a desestruturação das famílias, sobretudo no interior, onde as famílias são criadas com aquele padrão de rigidez, sobretudo as que moram na zona rural. Quando eles são forçados a migrar para as grandes cidades, geralmente perdem o controle da família, sobretudo das meninas, das crianças do sexo feminino. Quando eles perdem o controle da família, também perdem os padrões. Essas meninas, nas grandes cidades, serão

criadas de outra forma, sem o controle da família, e aí também deságua no tráfico.

Muito obrigado.

Parabéns aos senhores.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Obrigada, Deputado Severiano Alves.

Agora passo a palavra à última inscrita, que é a Deputada Terezinha Fernandes.

A SRA. TEREZINHA FERNANDES (PT – MA) – Quero saudar a Senadora Patrícia Saboya Gomes e também nossos convidados pelo brilhante trabalho que acabaram de nos apresentar e lamentar a ausência da Dr^a Rosário, que ia falar sobre o Nordeste. Sou do Maranhão, e temos uma preocupação muito grande em discutir esse tema em nossa região. O Maranhão é o Estado, que tem uma rota interna fortíssima. Internacionalmente falando, e a nossa ligação é principalmente com a Holanda, em vez de ser com a Espanha, que é campeã aqui, consideramos que temos o porto em profundidade que aporta navios que aportam também em Roterdã, na Holanda. Por isso a nossa ligação é maior com eles e com a Guiana Francesa e o Suriname.

O Maranhão é um dos Estados que fazem parte de um calendário muito ruim, porque temos, pela definição de tráfico que a Dr^a Lúcia colocou ainda há pouco, além do tráfico de mulheres e crianças, também o de trabalhadores escravos. Somos o segundo Estado no Brasil em trabalho escravo. Com certeza, somos o campeão, não temos esses dados, mas creio que somos o campeão em produção desse tipo de mão-de-obra, porque exportamos muita mão-de-obra para outras regiões, Roraima, Pará e para fora do Brasil, nessas condições. Somos o campeão em exploração de trabalho infantil, além de outros dados que não vamos colocar aqui porque muitos deles já conhecemos, como, por exemplo, a situação de exclusão social da população, pois mais de 60% da população vive em situação de exclusão social.

Temos uma rota interna muito forte. São algumas regiões do Maranhão, temos a região tocantina, onde se destaca Imperatriz, temos a região de Timón, de Caxias, de Bacabal, de Santa Inês, de São Luís, que são interligadas pelas BRs 226, 316, 222, que se interligam com outras capitais, que fazem essa rota de forma muito forte. E nos preocupa sobremaneira, e o Dr. Wanderlino colocou a questão da legislação, preocupa-nos a questão social, que, no Brasil, não se vai resolver num passe de mágica. É um problema que tem que ser encarado, responsabilizado, por to-

das as estruturas de Governo, mas não vamos solucionar o problema social em quatro ou cinco anos.

A legislação precisa ser atualizada, e mesmo aquela que existe hoje... Infelizmente, e os exemplos que foram colocados aqui por vocês mostram isso, de 100 denúncias, 10 ou menos chegam a um termo. Isso é um dado muito grave porque não basta que se mude a legislação ou que ela seja atualizada. Há que haver um comprometimento das instituições responsáveis pela investigação, pelo processo e pela punição, pela aplicação da pena aos responsáveis. No meu Estado, Maranhão, num período de 11 anos, 22 meninos foram violentados sexualmente, emasculados, assassinados, e a sociedade espera até hoje uma resposta. O último caso aconteceu no ano passado. Os casos aconteceram entre 1993 e 2002, e a sociedade não teve resposta até hoje. Fora denunciadas redes de prostituição em que estavam envolvidos juizes, médicos, comandantes da Polícia Militar, empresários, a grande nata da sociedade local, e não há punição. Um dos juizes afastados das suas funções, foi julgado e inocentado no dia 7 de maio e voltou a trabalhar no mesmo município onde havia cometido o crime de abuso sexual contra adolescentes.

Isso é para dar um exemplo. Não vou entrar em todos os casos porque espero que esta Comissão vá ao Maranhão para investigar outros casos de denúncia de Deputados, de Vereadores e de tantas outras pessoas envolvidas, e a sociedade não vê resultados concretos.

Quero perguntar também a respeito da questão da tipificação do crime, da rota, do tráfico interno, que não existe, que não se considera, e sabemos que a base para o tráfico internacional é o interno. Se não se combater de fato, se não houver a repressão, a punição dos responsáveis por essas redes, por essas rotas, fica difícil combater o tráfico internacional. Qual a saída para essa situação? Ficamos desarmados para enfrentar o trabalho lá fora, se não conseguirmos fazer no meu Estado.

No meu Estado, os cabarés, as casas de acolhimento de que a Dr^a Lúcia falava, eram conhecidas pela comunidade. Todos sabem quem são as pessoas, embora elas fiquem temporariamente, porque a necessidade de carne nova exige que permanentemente essas pessoas sejam trocadas. A comunidade sabe, convive com elas. É inclusive um estímulo para que jovens e adolescentes se envolvam nesse tipo de vida, porque podem achar que essa é uma vida boa, porque elas se vestem bem, aparentam ter um padrão de vida melhor. Elas circulam entre Marabá, Araguaína, Imperatriz, Caxias etc. As redes já estão

montadas. Ou enfrentamos esse problema, punindo os responsáveis, ou vamos ficar malhando em ferro frio.

Avançamos na questão da denúncia, mas quanto à responsabilização do acompanhamento do processo, infelizmente, pelo menos no meu Estado, não se tem conseguido acompanhar os processos para que cheguem ao final, com resultado concreto.

Temos também que reconhecer a debilidade dos conselhos. No meu Estado – e acredito que no Brasil não é diferente – os conselhos tutelares não têm apoio para realizar o trabalho, que é também de responsabilidade deles. Precisamos montar uma rede para desconstituir essas que estão aí constituídas. Isso implica a conscientização da sociedade. Precisamos fazer um debate com todos. A repressão em si não resolve. Há que haver, em determinados momentos, a repressão, da mesma forma como o acolhimento e a proteção dessas pessoas é fundamental. Os órgãos que têm a responsabilidade de garantir a implementação de políticas públicas devem ser chamados à responsabilização.

Dez anos atrás, realizou-se uma CPI nesta Casa e estamos iniciando uma nova agora. Para quem acompanha toda a discussão desse grave tema no Brasil, quais são os avanços e quais são as perspectivas que esta CPI tem de resultados, considerando toda a realidade exposta pelos senhores. e por nós, Deputados e Senadores? Quais são as perspectivas de sucesso que precisamos ter com mais este trabalho?

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Obrigada, Deputada Teresinha Fernandes. Antes de passar a palavra à Dr^a Maria Lúcia Leal, aproveitando a presença do Dr. Wanderlino, quero registrar o privilégio de ter estado ao seu lado no Conselho Estadual do Ceará, onde tive assento, pela Assembléia Legislativa. Sei que o Dr. Wanderlino tem se dedicado muito. Aqui foi citado que o Brasil já dispõe de um sistema de notificação de violência contra crianças e adolescentes. Essa é uma porta muito importante para que possamos consolidar dados, mas infelizmente não funciona ainda porque não há ainda sensibilidade. A sensibilização é necessária por parte das escolas, professores e profissionais de saúde.

Como sei que o V. S^a tem procurado isso, junto aos conselhos tutelares, gostaria de saber, do seu ponto de vista, o que pode ser feito para fortalecer e integrar esse sistema, para que possamos ter mais dados a respeito da questão da violência que se pratica hoje no Brasil contra crianças e adolescentes. É só esta a pergunta que tenho.

Passo a palavra à Dr^a Maria Lúcia Leal, que tem um compromisso e precisará retirar-se um pouco antes dos outros.

A SRA. MARIA LÚCIA LEAL – Foram várias questões que eu, na qualidade de professora, agrupei em categorias. Então, tentarei responder dessa forma.

Primeira questão: visibilidade. Desmistifico um pouco este conceito, depois dessa pesquisa. Nós já temos experiência de 10 anos de luta nesse processo. Do ponto de vista oficial, realmente a pesquisa mostrou extrema fragilidade do aparato público para lidar com a informação oficial, a denúncia, o acompanhamento e a conclusão dos fatos ali notificados. Isso, para mim, significa violação de direitos. Informação mal construída e malfeita é violação. Deveria haver algum instrumento, um projeto de lei que estabelecesse a necessidade de todas as redes de notificação incluírem essa temática para fins de contagem e qualificação, porque este País não respeita informação ou pesquisa. E esse problema da visibilidade, na área oficial, é difícil não só pela desestruturação do sistema, que é uma responsabilidade pública, mas também pela relação moralista, instituída pelos atores sociais.

Ontem, eu estive na Promotoria Pública, porque estou acompanhando o caso de mulheres presidiárias, e descobri o erro de um Promotor: ele não leu o processo; deu parecer pedindo o mesmo que tinha pedido. Esse tipo de comportamento ocorre frequentemente no sistema judiciário, o que emperra o acompanhamento e o aprimoramento da sentença. Como é que fica o usuário? Como é que fica a situação da pessoa que já está penalizada, que já foi violada, quando precisa de uma resposta rápida da justiça? Eu e todas as pessoas que atuam nessa área observamos a morosidade, que eu chamo de banalização, de descaso e de resposta ideológica e não real. Por que ideológica? Porque é uma resposta burguesa. Você já sentenciou o indivíduo três ou quatro vezes e ainda o sentencia por banalizar, por criar uma relação vertical das questões. Isso tem que parar no País. Não temos que enveredar pelo discurso moral; temos que desmobilizar o discurso ideológico desses aparelhos e recriar um discurso real, que é a isenção de prejuízos de quem já está lesado pela questão de classe social, cultural etc. É uma imoralidade esse sistema e a forma como isso ocorre. Há exceções, é claro, mas ainda é hegemônico este comportamento moralista. Por isso, fica muito invisível o sistema.

Outra questão que dá invisibilidade nesse sistema formal é a corrupção e a idéia do consentimento. Todos acreditam que mulheres, crianças e homens que entraram na prostituição consentiram. É preciso

qualificar esse conceito. É preciso desfazer a idéia do consentimento: “eu gosto de ser prostituta; gosto de ser explorada”. Opção, neste País, significa baixa inclusão social, principalmente para o perfil dessa população que encontramos. Claro que há classe média, mas empobrecida. Essas opções são colocadas em detrimento de uma baixa inclusão social e de oportunidade no âmbito do trabalho e dos direitos trabalhistas. Então, é preciso qualificar esse consentimento, senão ele também passa a ser um objeto de violência e volta a vitimar a população que está nessa situação. E isso se usa muito no âmbito jurídico, assistencial, religioso, etc.

O outro contraponto da visibilidade é que, enquanto o Estado e suas instituições, sejam de caráter repressivo ou de controle e de ressocialização, respondem de forma muito fragilizada à informação, a mídia e o mercado dão muita visibilidade a essa oferta. Isso é um contraponto. Ora, quando abro um jornal, acesso a Internet, ligo o rádio, ou seja, quando acesso o sistema de informação, que é o marketing e a publicidade, ele dá muita visibilidade a essa oferta, de perfil sócio-econômico vulnerável, culturalmente discriminado – **apartheid** –, violentado em seus direitos, etc. Esse é o perfil dessa população, em sua grande maioria. Embora envolva várias classes sociais, infelizmente temos 170 milhões de brasileiros dos quais 60 milhões estão abaixo da linha de pobreza, e a classe média está empobrecendo devido à relação entre o modelo econômico global e neoliberal.

Então o fato é que a visibilidade no mercado é muito grande. Se por um lado o Estado exhibe fragilidade, por outro, o mercado é ágil através do marketing.

Portanto qual é a resposta, Deputada, quando V. Ex^a pergunta: e as redes? Obviamente, quando falo que o marketing contribui para legitimar uma relação extrativista, coronelista, colonialista, patriarcal, etc., nos seus anúncios, para vender esse tipo de mulheres, homens e crianças para o mercado do sexo, quando se começou a discussão sobre sexualidade no mundo, passava pela discussão do controle do corpo por meio de instituições repressivas, como a Igreja, a escola, a família. Isso perturbou profundamente as relações entre repressão e emancipação da sexualidade. Vieram as políticas sociais, por meio da saúde, da higienização, que controlaram o corpo, principalmente das mulheres prostitutas, no início do século, no Brasil. Então a racionalização da sexualidade pela Igreja, pelas políticas sociais, hoje, é pelo mercado. Como? Por meio de uma insurgência, de uma violência e de uma hegemonia da exploração sexual. Essa é uma questão social, na medida em que

ele utiliza e vende uma imagem de uma população com esse perfil e inclui dentro de uma relação de exploração, seja recrutando inicialmente para trabalhos domésticos, seja desorganizando as famílias, para assentamentos agrícolas, isso e aquilo, enfim, várias outras formas de recrutar que podem chegar a essa situação de exploração. Essa não é uma realidade individual, mas social, e assim precisa ser entendida.

O mercado utiliza essa fragilidade social dessa população e o Estado, fragilizado, ineficaz, diminuído intensamente de seu poder de intervenção social, remete isso para a sociedade civil, por meio do tal de terceiro setor e outras formas de recuperar a noção de intervenção social. Isso se reflete profundamente na vulnerabilidade dessa população, que é incluída no mercado do sexo violento, que se estrutura dentro do crime organizado.

Aqui no Brasil, o crime organizado e o Estado se confundem em determinadas circunstâncias. Se digo que o turismo sexual se realiza dentro de uma indústria de sexo onde se incorporam hotéis de alto gabarito envolvendo de alguma forma esse tipo de ação, onde está o mercado formal, o informal e o crime organizado? Quer dizer, é um camaleão, porque, dentro disso, temos um processo de corrupção: o mercado com prevalência na sociedade, e o social minimizado, no campo da compreensão do civilizatório e do humano.

Então a praga da acumulação de capital e da exploração das relações de trabalho e do corpo humano no mercado está comprovada. Hoje não posso dizer que todas as casas de entretenimento tenham crime organizado, mas a pesquisa mostrou que muitas delas, em determinadas localidades, estão envolvidas com isso.

Ora, quem tem que checar isso agora? É o Poder Público local, com as suas diferentes esferas de poder. E, para isso acontecer, é preciso que a sociedade civil esteja forte, que os conselhos estejam fortes, que mobilizem politicamente, de baixo para cima, a responsabilidade do Estado e seus diferentes atores, para, realmente, encontrar uma forma entre responsabilização e promoção dessa população dentro do seu poder local.

Então, é preciso, realmente, uma esfera pública capacitada e com condições vivas, para debater a sexualidade como um direito e não como um mercado e como violência.

É claro que é preciso quebrar o mito e o tabu da discussão da sexualidade.

Realmente, é uma questão muito mais embaixo, muito mais filosófica. Não podemos discutir violência

sexual sem discutir qual é o projeto de sexualidade do mundo contemporâneo. Isso está interligado com os nossos projetos políticos, econômicos, culturais e o que queremos da nossa sexualidade? Porque o mercado já está dizendo: queremos a sexualidade para mercantilizar, para ter lucro, não importam as formas e os modelos.

Sabemos que o sistema da relação capital/trabalho, se não estivermos fiscalizando e organizados fortemente, somos, historicamente, objetos de exploração e de dominação. E isso não faz deslocar a relação da sexualidade, que foi sabiamente apropriada pelo mercado, para lucros de uma pequena hegemonia do crime organizado, associado a uma hegemonia do crime organizado internacional e a uma hegemonia do mercado oficial mundial.

Trata-se de uma questão global. Então, a questão de fundo que se coloca é que se a sociedade não se mobilizar, cada vez mais, não erguer as suas bandeiras de luta num debate de democratização da sexualidade, da economia, da cultura e da política no mundo, é difícil caminharmos para uma sexualidade emancipatória.

Sempre digo que precisamos quebrar a concepção de sexualidade como repressão e dar lugar a um debate público para uma sexualidade democrática, porque nada a que se responda apenas como repressão se reconsidera como espaço democrático de luta dos trabalhadores, que precisam, neste País, colocar seus filhos, suas mulheres, seus meninos e eles próprios para sobreviver à condição do seu corpo de exploração sexual.

Então, realmente, trata-se de uma questão de projeto societário. É preciso incluir a discussão da violência sexual lado a lado às agendas de grandes lutas nacionais, como melhores condições de trabalho, cultura popular arrogante – arrogante, não no sentido da dominação –, capaz de reconstruir uma nova consciência política em todos os aspectos da vida. É preciso que sejamos mais audaciosos com a discussão da violência sexual.

Vamos incorporá-la junto às grandes agendas de lutas nacionais. Não dá para discutir violência sexual distanciada dessa macronecessidade de discutir a sociedade entre civilização e barbárie.

Começa-se uma nova construção de concepção de sociedade.

Nesse sentido, companheira Deputada, com relação à oferta e à demanda, temos trabalhado muito no Brasil a oferta e a temos perfilado. Observamos que o recrutamento dessa oferta pelo mercado clan-

destino, o crime organizado, tem despolitizado, cada vez mais, aquelas mulheres, que também passaram por isso, atravessam as fronteiras e voltam para aliciar as suas companheiras trabalhadoras, porque é tão perverso o sistema de exploração sexual, que além de violentar o seu corpo, aliena a sua consciência e a sua capacidade de resistir a sua própria violência.

Então, para mim, aí é onde está o fulcro da pior violência dessa relação, que é a relação capital/trabalho perversa, historicamente perversa, e se subtrai, se reorganiza em outras e novas relações, que são velhas, mas que são reificadas pela sociedade, na medida em que ela estabelece um refluxo de participação na discussão disso. O que significa nesses últimos nove, dez anos, que estamos aqui mais uma vez para dizermos que avançamos na mobilização, avançamos na construção do conhecimento, avançamos e estabelecemos várias tarefas. Mas do ponto de vista do enfrentamento, neste momento há meninas sendo traficadas, violadas e assassinadas e nós estamos aqui no boquete literário.

Assim, temos que criar a esfera pública do debate democrático, mas temos também que apressar a ação. Essa, sim, é a abordagem real, senão vira apenas uma abordagem ideológica.

Muito obrigada. Eu preciso sair. Até mais.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Rosário) – Quero agradecer à Dr^a Maria Lúcia Leal pela participação. Ela tem sido certamente um rumo para todos nós, através da coordenação dessa pesquisa. Agradeço-lhe não só pelas suas palavras, pela explanação que faz da Pestraf, mas por aquilo que deve orientar a todos nós. Insisto muito em dizer, Professora, que não devemos perder a racionalidade. Mas V.S^a fala com paixão sobre esse tema, sobre a esperança de que mesmo numa situação como esta existem saídas, e aponta essas saídas.

Assim, quero agradecer novamente pela sua participação e ter a certeza – eu, Deputada Maria do Rosário e todos os Parlamentares presentes – de que iremos contar com sua contribuição ao longo dos trabalhos desta CPI Mista.

A SRA. MARIA LÚCIA LEAL – Com certeza. Eu agradeço muito a todos e a Universidade se coloca à disposição de todos vocês para aquilatar a discussão.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Muito obrigada.

Passo a palavra ao Dr. Wanderlino para que também possa responder às indagações e questionamentos.

O SR. VANDERLINO NOGUEIRA NETO – Se Jesus estivesse aqui, numa circunstância como esta de pressão de tempo, creio que Ele teria acrescentado uma bem-aventurança: bem-aventurados os que falam pouco porque deles é a gratidão dos ouvintes.

Vou começar pela Senadora Patrícia Sabóia, a quem aprendi a respeitar, devido à nossa experiência no Ceará, no ano passado, ela como conselheira e eu consultor do Conselho Estadual da Criança. Ela toca numa das questões mais graves para mim. Estamos aqui debruçados sobre uma pesquisa. Precisamos mais do que uma pesquisa eventual que levante dados que ficam congelados no tempo. Precisamos de um sistema permanente de pesquisa. Esse sistema permanente de pesquisa deve ser o sistema de notificação. Tenho colocado isso para mim mesmo e por onde passo. A Senadora colocou o dedo na ferida exatamente. Ou seja, não podemos ficar esperando que de vez em quando o meio acadêmico, ONGs, organismos internacionais promovam pesquisas. Nós próprios precisamos montar um sistema permanente e contínuo de produção de dados. Esse é o sistema.

Como o tempo é curto, vou sair pela tangente, Senadora. Elaborei um material para o Comitê de Enfrentamento da Violência Sexual e o Unicef. Esse material foi apresentado aqui numa oficina. Nele discuto essa questão do sistema de notificação, faço sugestões e algumas indicações. Comprometo-me, portanto, a passar a esta CPMI esse documento.

Quero acentuar o seguinte: não adianta termos um sistema único de notificação montado na Abrape ou na Secretaria de Estado de Direitos Humanos. Precisamos integrar todos os demais sistemas. Por exemplo, o Datasus é de uma riqueza a toda prova com relação a essa questão da violência sexual. O Sipiá tem os seus dados. Por que não criarmos um sistema de linkagem desses sistemas autônomos? Esse é o grande problema do Brasil. Tenho a impressão de que o sistema de capitânicas hereditárias ainda prevalece aqui nas políticas públicas e em tudo mais. Todo mundo é capitão geral de sua própria região e não se articula, não há um governo central com relação a esse ponto. Assim, coloco o sistema de notificação como ponto nevrálgico nessa questão. Produção de dados de maneira contínua, sistemática e bastante abrangente.

Sr^a Deputada Teresinha Fernandes, com relação à questão do Maranhão, a Rosário não está aqui para apresentar, mas eu tenho também uma boa experiência de Maranhão, porque fui Coordenador-Geral da Anced, Associação Nacional dos Centros de Defesa; vivi muito em São Luís, acompanhando o Centro Mar-

cos Passerini e vi a questão específica do Maranhão – os leilões de virgens; o Judiciário envolvido; lamentavelmente, essa absolvição que o tribunal fez, ainda para escárnio da população maranhense devolvendo o juiz ao próprio local onde ele foi acusado.

É interessante! Espero não parecer crítico em relação ao Judiciário, pois não sou mais crítico do Judiciário do que posso ser em relação aos demais Poderes. É que, no Brasil, criamos um mito de que o Judiciário é aquele que tem direito de criticar, de falar mal de todos os demais Poderes, mas não pode ser criticado. É interessante esse culto que se criou no Brasil. Sentença de juiz se cumpre, mas se deve discutir bastante. A sociedade civil, o Parlamento e o Executivo devem discutir. Cumpro, mas esperneio. Acho importante, e a lição do Maranhão me ensinou isso: a necessidade de cumprirmos decisões judiciais, mas de espernear muito, de colocar a boca no trombone para denunciar situações como essa.

A situação do Maranhão também reforça aquela minha tese – vamos chamar assim – de que deveríamos também penalizar como tráfico o chamado tráfico interno. O projeto que está sendo apresentado pela Deputada Maria do Rosário Nunes prevê a penalização do tráfico interno. A Deputada está apresentando uma proposta, de criação do art. 237 a – não faz a distinção mais entre tráfico internacional e tráfico interno.

A situação do Maranhão é típica. De navio, o Porto de Itaqui exporta as nossas meninas para a Holanda e Guiana Francesa. Aí está o tráfico internacional, mas a maior parte das meninas do Maranhão usam uma rota interna. Elas fazem Maranhão, Pará, Suriname, Holanda, Guiana Francesa; ou então Maranhão, Pernambuco, Espanha, Portugal e Itália. E há outra rota: Maranhão, São Paulo e China – Hong Kong. Quase 80% das meninas traficadas do Estado do Maranhão estão na rota do avião e não na rota do navio. Existe a rota do navio, a do Porto de Itaqui, mas a maior parte está nessa rota internacional, que é Guararapes – Recife, Belém e São Paulo. É por lá que estão saindo. Se não pegarmos o tráfico interno, torna-se mais difícil, depois, impedirmos o tráfico internacional. Lidarmos com países desenvolvidos para fazê-los devolver nossas meninas no processo de repatriação... Por que não estancar a sangria aqui dentro, evitando, como nesse caso emblemático do Maranhão, que saiam por Recife, São Paulo e Belém?

A outra questão também que acho interessante na sua sugestão é desenvolvermos mais a linha do monitoramento no controle social da sociedade. A sociedade civil brasileira precisa demonstrar a sua mai-

oridade saindo da fase do mero denunciismo. Foi importante no período da ditadura levantarmos a bandeira das denúncias. Agora, precisamos levantar outra bandeira, de qualificar a nossa denúncia com o monitoramento. A sociedade civil precisa montar um sistema de monitoramento. Por exemplo, os conselhos tutelares, quando tentam fazer o monitoramento, como o exemplo dos casos encaminhados à Justiça, não conseguem, são desaparelhados. Participei agora, três meses atrás, do Encontro da Rede dos Conselhos Tutelares do Maranhão e vi exatamente o desaparelhamento. Vamos dizer assim, é questão de opção política. Não acredito que um prefeito tenha interesse em criar cobra para mordê-lo, porque o conselho tutelar, no fundo, é uma cobra que morde o Poder Público municipal. Então, o que está acontecendo é o abandono dos conselhos tutelares sem condições de funcionamento. Se não funcionam no trivial, quanto mais para montar esse bom sistema de monitoramento na linha da proteção.

Por fim, seu questionamento, que eu já havia me feito: uma outra CPI sobre um tema semelhante dez anos depois. Estou com muita esperança, mais talvez do que V. Ex^{as} possam imaginar. Por quê? Porque a questão da exploração sexual no Brasil só começou a ser discutida, só foi para a agenda pública a política nacional com a CPI anterior. É preciso que se reconheça isso. Se a CPI de dez anos atrás conseguiu colocar na agenda política, como o Deputado Luiz Couto já tinha colocado, ninguém falava antes. Sou velho nesse campo e sei que essa é uma discussão mais acadêmica. Acredito que uma nova agenda política vá nascer desta CPI. Por quê? Porque os fatos são novos, a evolução dos fatos foi num sentido diverso do registrado há dez anos. Será que há dez anos discutíamos tráfico? A Estela mesma falava que os meios sociais, as organizações sociais ignoravam, os órgãos públicos que ela andou entrevistando também ignoravam a questão específica do tráfico. No início, quando se falava em tráfico, dizia-se: "é exploração sexual". Não, é uma forma específica de exploração sexual que tem suas características e é muito ligada ao crime organizado internacional.

O meu conterrâneo Severiano Alves* levanta também a questão de repressão e proteção. Eu acho que é um falso dilema. Acentuei muito a necessidade de proteção, porque caminhamos muito na linha da repressão, mas, na verdade, são faces de uma mesma moeda. Precisamos realmente aperfeiçoar a legislação penal brasileira para garantirmos a repressão, principalmente fazendo com que os órgãos de aplicação da norma penal se qualifiquem também,

que diminua o nível de impunidade – algo vergonhoso neste País – e essa seletividade da máquina estatal brasileira no campo do direito penal, que só atinge os colarinhos de várias cores. Não mencionei as outras cores, porque o deputado estava de colarinho verde e poderia pensar ser indireta.

Pergunto ao Sr. Deputado Severiano Alves que indicações nós poderíamos dar. Como o tempo é curto, sugiro: as páginas 204, 207 e 210 do relatório da Pestraf têm um elenco de sugestões feitas especificamente na linha de promoção dos direitos e proteção – portanto, de responsabilização. Ali, aproximadamente, trinta indicações são feitas. Desculpe, não vou repeti-las, mas posso remetê-los a essa fonte.

O Deputado João Magno não fez nenhuma pergunta.

A Deputada Ann Pontes faz um questionamento direto com relação ao Ministério Público – é interessante para mim porque sou originário do Ministério Público; fico, portanto, com mais facilidade e, ao mesmo tempo, mas dificuldade para responder.

Sou Procurador de Justiça aposentado do Estado da Bahia, já fui Procurador-Geral de Justiça do meu Estado e posso dar um depoimento. Creio que existem dois ministérios públicos no Brasil: o Ministério Público anterior a 88 e o posterior a 88. O Ministério Público anterior a 88 era, lamentavelmente, o procurador do rei, agia muito baseado no princípio da inércia: se me provocarem, farei. O Ministério Público atual não, posso dar esse depoimento.

No próprio Estado da deputada, o Maranhão, eu vejo isso como o centro operacional de apoio às promotorias da infância. O promotor Marcos Tadeu tem dado uma força grande para romper essa idéia da inércia, de esperar que seja provocado. Tenho notado que isso acontece principalmente no Ministério Público Federal.

Fiz um elogio à Polícia Federal e à Justiça Federal e fui injusto em não mencionar o Ministério Público Federal nesse ponto, porque por trás da Justiça Federal e da Polícia Federal estava um muito bom Ministério Público Federal agindo, monitorando, acompanhando, provocando e, quando não tinha resposta, ele próprio, através de instrumento da recomendação, do acordo de conduta e dos inquéritos civis, também agindo. Tanto, que o Ministério Público, principalmente o federal, não têm se atido só à questão da repressão.

A Associação Brasileira dos Magistrados da Infância fez um levantamento a respeito de ações civis públicas, cobrando políticas públicas de atendi-

mento a essas meninas e meninos vítimas de exploração sexual.

Quanto à necessidade de conciliar repressão e proteção: na medida em que queremos colocar o violador e o traficante na cadeia, nós precisamos também de bons serviços, programas e políticas públicas no campo da educação, da assistência e da saúde integrados, articulados para acolher essas meninas. Elas não podem ficar simplesmente assistindo aos traficantes irem para a cadeia e elas ficarem na rua da amargura. O quadro do Brasil é esse. Às vezes, consegue-se colocar na cadeia, mas tenham certeza de que 99% do destino das meninas são o que chamaria a rua da amargura. Estão expostas e são consideradas, de agora em diante, meninas de segunda e terceira classe. O caso de Santana do Acaraú resultou nisto: doze meninas vítimas de um sacerdote acusado de abuso sexual foram expulsas da cidade, por suas próprias famílias. Não só o agressor não foi punido como, o mais grave, elas estão marcadas. Dentro da cidade fala-se que são vagabundas, que elas tentaram o padre, coisas estranhas deste tipo. Mais adiante, em Beberibe, um juiz absolveu o pai, que estuprou a própria filha, dizendo que esse pai foi seduzido pela menina de 14 anos. A sociedade é tão machista que se dá ao luxo de cometer absurdos desse tipo.

Será que o Estatuto da Criança e do Adolescente serve para resguardar direitos no caso do tráfico? Se esse Estatuto, visto como uma lei de proteção, fosse levado às últimas consequências, deveríamos ter conselhos de direitos formulando políticas, estabelecendo os tipos de prioridades. E essas normativas, os conselhos de direitos seriam respeitados. Será que isso está acontecendo no Brasil? Há um problema: o estatuto é ótimo; a aplicação do estatuto é ruim. Os conselhos de direitos estão instalados no Brasil. Estão formulando as políticas? Nem todos. As políticas formuladas por eles têm esse caráter deliberativo, vinculante mesmo para o poder público? Não. Há um verdadeiro desrespeito em relação às decisões dos conselhos de direitos.

Aí vem a outra questão. Citei o estatuto que a Deputada Maria do Rosário Nunes está fazendo do 237, e fico hoje com o coração dividido. Na época em que se redigia o estatuto fui contra que viesse para o bojo do estatuto aquele capítulo sobre crimes. Achava que lugar de crime era no Código Penal. O Sistema Penal Brasileiro é um sistema de codificação, então os crimes deveriam estar dentro do Código Penal, obedecendo à sistemática do mesmo. Não gosto das leis extravagantes penais. Hoje, mudei de opinião e estou me dobrando à realidade, porque vejo que a al-

teração do Código Penal está tardando tanto, tardando tanto, que a solução emergencial é começarmos a criar crimes, tipos penais dentro do próprio Estatuto da Criança e do Adolescente. Por isso, fizemos no 244-A e há a proposta de fazermos no 237-A.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes) – Dr. Wanderlino, desculpe-me interrompê-lo, iniciaremos daqui a pouco a Ordem do Dia e quando os trabalhos começam a CPI deve encerrar. Peço que conclua para que eu possa passar a palavra à Dr^a Estela.

O SR. WANDERLINO NOGUEIRA NETO – O Deputado Luiz Couto, a questão dos inquéritos arquivados, delegados afastados, envolvimento de políticos, juízes e empresários, a impunidade, a corrupção reina, o quadro é exatamente esse. Lembro-me de que comecei a trabalhar nesta área com uma pesquisa no Centro de Defesa Ives de Roussan, na Bahia, onde levantávamos em um semestre oitenta e dois casos de homicídios contra crianças e adolescentes, oitenta e dois casos de mortes oficiais levantadas no IML. Desses oitenta e dois casos, dezoito resultaram em inquéritos policiais. Olha a defasagem! De oitenta e dois casos de mortes oficiais, só dezoito inquéritos foram instaurados. E os que não foram instaurados normalmente os prováveis indiciados eram policiais militares, policiais ou pessoas da alta roda realmente. E dos dezoito inquéritos, quatorze chegaram à Justiça. E dos quatorze que chegaram à Justiça, só um foi julgado, e esse julgamento foi com absolvição do réu. Então, o quadro de impunidade no Brasil é este, eu o chamo de funil da impunidade: de oitenta e dois, zero.

A Deputada Rosária tinha outras questões, mas vou interromper aqui, porque já assumi o compromisso de apresentar por escrito as indicações, e muitos desses temas que a Deputada abordou posso colocar no texto que estou elaborando. Agradeço a atenção e a paciência dos senhores. Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Maria do Rosário) – Obrigada, Dr. Wanderlino.

Concedo a palavra à Dr^a Estela Escandola.

A SRA. ESTELA ESCANDOLA – Vou me permitir ser muito rápida e objetiva, por causa do adiantado da hora, e também porque as questões mais de ordem política podemos abordar em outra ocasião.

Em primeiro lugar, respondo muito claramente que, em todos os casos de inquéritos registrados do Estado do Goiás, havia falsificação ideológica com aumento de idade. Ou seja, há o crime de falsidade ideológica nas situações. Isso ocorre também nos casos de Mato Grosso do Sul, onde uma adolescente foi

pega dentro de um armário de uma boate, em cárcere privado. É o mesmo caso.

Dos inquéritos em questão, não teria o dado de 2003. Em 2002, a grande parte deles estava em fase de audição de testemunhas, sendo que um dos grandes entraves é porque muitos dos acusados estão na Espanha. Ou seja, se a gente tem os acusados na Espanha, é difícil ouvi-los. E aí há as relações internacionais. Inclusive muitos que estão já com o julgamento feito à revelia estão na Espanha, onde são donos de redes de prostituição.

O caso de Mato Grosso do Sul foi a julgamento e o crime de tráfico foi retirado do processo porque se disse que não havia provas de que as meninas que foram a leilão em Campo Grande tinham sido passadas pela fronteira junto com a dona da boate. Então, é possível que as meninas estivessem transitando em Mato Grosso do Sul. Então, o crime de tráfico foi descharacterizado porque não havia provas de que a mulher estava junto com elas ao atravessar uma rua de Ponta Porã a Pedro Juan Cabalero.

Na questão das vulnerabilidades, que considero fundamental estar abordando, a característica fundamental são de meninas adolescentes, mães solteiras, que não tiveram políticas públicas para os seus filhos e têm que sustentar essas crianças. Portanto, não é uma opção ser profissional do sexo, é a alternativa que lhes resta para o sustento de si mesma e de suas famílias.

Na questão dos homossexuais adolescentes masculinos, a situação também é de vulnerabilidade de gênero, posto que, ao assumir a sua orientação homossexual, passam a ser expulsos das suas famílias, da Igreja, do trabalho, não são aceitos nas Forças Armadas. O que lhes resta? Serem aliciados por um outro homossexual, submetidos a cárceres privados, serem preparados para se tornarem profissionais do sexo, serem transportados para locais e tudo isso. E uma outra vulnerabilidade é a região de fronteira.

Há gente cumprindo pena em Mato Grosso do Sul, mas não por tráfico, mas por rufianismo. Já está solta e já é dona de bordel de novo. Já cumpriu a pena, já está solta e dona de novo de uma casa de prostituição.

As mulheres na Região Norte, pode ser que não entrem, mas na região Centro-Oeste há muitas mulheres paraguaias e bolivianas servindo ao turismo sexual, especialmente Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

Quanto à legalização da prostituição, sou favorável à legalização da profissão de trabalhadoras do sexo. Isso faria com que elas passassem a ser cidadãs e pudessem realmente registrar queixa. Hoje,

efetivamente, na pesquisa que fizemos dentro de um projeto com cento e vinte mulheres do entorno da rodoviária de Campo Grande, a principal queixa delas é não saberem o que as espera no seu trabalho e não podem registrar queixa de qualquer coisa, porque não têm profissão, são consideradas desempregadas. E, ao ir à delegacia, a primeira pergunta é: "O que você faz?" E a resposta: "Sou lá da rodoviária". Se é essa a profissão, como registrar queixa?

Esse assunto demanda muita discussão, mas estou sendo breve por causa do tempo. Na questão da legalização, é muito importante haver políticas públicas que tenham visibilidade positiva. Porque não basta legalizar, é preciso dar condições para a visibilidade positiva. Então, em relação a isso, gostaria de pontuar três itens que considero muito importantes e estratégicos para o enfrentamento dessa barbárie. Em primeiro lugar, uma coisa muito prática e que V. Ex^{as}, representantes do Poder Legislativo, têm condições muito importantes nessa definição, que é, nos projetos de desenvolvimentos aprovados por V. Ex^{as}, com financiamento internacional, que seja feito o impacto social dos projetos. O que aconteceu com o Prodetur, no Nordeste, não pode acontecer mais. O Prodetur no Nordeste pode ter sido o indutor dos recursos para os grandes, mas para os pequenos foi o indutor da prostituição. Não tenham dúvidas disso. Há vários estudos sobre isso. O Ceará tem protagonismo nisso, assim como Pernambuco e o Rio Grande do Norte. Mas o que aconteceu com o Prodetur do Nordeste não precisa mais acontecer, com os grandes financiamentos, especialmente do Banco Mundial e do BID.

Na região Centro-Oeste o gasoduto foi... O gasoduto existe até hoje, mas restou o que chamamos de filhos do gasoduto e a Aids do gasoduto, ou seja, o gasoduto passou, não trouxe nenhum benefício financeiro para os nossos Estados e deixou uma barbárie, um lastro de situações muito difíceis para as nossas comunidades, especialmente para os municípios pequenos. E foram aprovados pelo Senado, por exemplo, os empréstimos. E eles chegam somente para aprovação. Eu já sei, só vem para cá para aprovação financeira. Mas é importante que se condicione a execução dos projetos à questão do impacto social que esses projetos causam. Por exemplo, os grandes financiamentos para o turismo. Agora há o Prodetur Sul, que abrangerá os Estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul. São projetos de infra-estrutura que, em seu lastro, trazem uma barbárie terrível do ponto de vista do desenraizamento das comunidades, como a migração forçada

dos trabalhadores. São seiscentos homens construindo um gasoduto; são quatrocentos homens construindo uma ponte e essa migração é feita sem usar e sem qualificar mão-de-obra local, sem trazer riquezas para as comunidades locais e de riqueza distribuída, não só para os grandes, mas para todos, especialmente na questão do turismo. E, na região Norte, há o Proecotur, que também é um grande projeto financeiro internacionalmente.

Então, na verdade, são políticas estruturantes que desestruturam as nossas vidas. E agora o Ministério da Integração começa a discutir a integração do Mercosul. O que é isso? É construir uma grande estrada, cortando o Brasil, a Bolívia e o Paraguai? E vão cortar quem? Quais comunidades serão desenraizadas? O que acontecerá para essas mulheres e para essas crianças? Então, precisamos pensar os projetos antes que sejam implantados, porque, depois que são implantados – e aí aconteceu toda essa desgraça –, fica muito difícil correremos atrás.

A segunda questão disso, de proposta muito concreta, são as políticas sociais básicas. Eu sei o quanto é difícil – porque já fui gestora de política pública – mudar política pública, porque significa mudar mentes humanas. Mas não podemos permitir mais que o Ministério da Educação trave, de uma vez por todas, a discussão da educação sexual nas escolas. Não basta um parâmetro curricular. Quando as escolas começam a ministrar a educação sexual de base e começam a empoderar essas crianças para dizerem efetivamente – e nisso o Wanderlino tem razão – que não basta a lei. Nós já temos leis. Nós já temos lei mandando fazer política de educação sexual nas escolas. Não basta mais isso. É preciso o movimento da sociedade que vá fazendo isso. Por isso a terceira questão estratégica, que coloquei como um ponto de enfrentamento dessa barbárie, é o fortalecimento da sociedade civil organizada. Sem sociedade civil organizada, não existe democracia. Sem democracia, não há como enfrentar os crimes. E não adianta quereremos dizer – e, em nossa pesquisa, colocamos isso muito claramente – que temos rede policiais dos dois lados. Do lado da exploração sexual e do tráfico de seres humanos e do lado do enfrentamento. Sem uma sociedade civil forte, não se faz com que o lado do enfrentamento fique mais forte do que o lado da exploração. E não bastam tribunais para os policiais militares e policiais civis; não basta cadeia para policiais, mas que tenhamos uma sociedade que faça essa fiscalização e esse monitoramento.

Por fim, quero dizer que, assim como todos estão colocando, nós tivemos, sim, avanços significati-

vos da CPI de 1991 para cá, mas foi um avanço mais por obra da sociedade civil organizada do que das políticas públicas. As políticas, efetivamente, não caminharam em saúde, em educação. Não caminharam efetivamente para o combate a essa barbárie. Nós então, da sociedade civil organizada, caminhamos muito. E estamos pagando um preço por isso, porque continuamos muito sozinhos no embate com as políticas sociais.

Muito obrigada.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes)

– Eu pressionei para que a Dr^a Estela Márcia Scandola falasse, mas foi muito bom e muito nos serviu.

Eu indago às Sr^{as} e aos Srs. Parlamentares se ainda querem usar da palavra.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (PT – RS) Sr^a

Presidente, apenas gostaria de solicitar que, se fosse possível, tivéssemos o número dos inquéritos desses casos exemplificados. Poderíamos fazer o requerimento para a análise da CPMI e também para trabalharmos na descentralização da CPMI já com base nos inquéritos apresentados.

A SRA. PRESIDENTE (Patrícia Saboya Gomes)

– Esta Presidência convoca as Sr^{as} e os Srs. Parlamentares para a próxima reunião, agendada para o dia 3 de julho, quinta-feira, amanhã, de caráter administrativo e reservado, para discussão e votação de requerimentos apresentados de assuntos diversos.

Para concluir, quero agradecer a presença de todos, que inclusive ficaram até esta hora – já são 14h43min. Agradeço muitíssimo aos nossos expositores: Dr^a Estela Márcia Scandola e Dr. Wanderlino Nogueira Neto, que certamente deram uma contribuição importantíssima para esta CPI. A Pestraf – Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual e Comercial serviu a mim e à nobre Deputada Maria do Rosário como base importante no nosso requerimento. Certamente, precisaremos muito do senhor e da senhora para a conclusão dos nossos trabalhos, visando ao encontro de soluções para o problema da violência sexual contra crianças e adolescentes no nosso País.

Não havendo mais nenhum Parlamentar que queira fazer uso da palavra e nada mais havendo a tratar, apenas agradeço a presença de todos e também da Sr^a Relatora, a nobre Deputada Maria do Rosário, com os seus questionamentos e suas indagações.

Muito obrigada a todos pela presença.

Boa tarde.

(Levanta-se a reunião às 14h44min)

Emendas

AO

PROJETO DE LEI

Nº 014/2003-CN

MENSAGEM
Nº 00071, de 02/07/2003 – CN
(Nº 00290, de 30/06/2003, na origem)

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios do Meio Ambiente e da Integração Nacional, crédito suplementar no valor global de R\$ 12.107.035,00 (doze milhões, cento e sete mil e trinta e cinco reais), para reforçar dotações constantes na Lei Orçamentária vigente.

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00001****PL 0014/2003 - CN****MSG 0071/2003 - CN**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	14/2003	1 DE 1

TEXTO

Emenda Supressiva

Suprima-se a suplementação aos Programas de Trabalho do Anexo I referente à Unidade Orçamentária 44101-Ministério do Meio Ambiente e o cancelamento referente à mesma UO do Anexo II.

Suplementação

UO - 44101

Programas de Trabalhos - 18.122.0750.2000.0001; 18.365.0791.2010.0001; 18.331.0791.2011.0001; 18.306.0791.2012.0001.

Valor Total = R\$ 3.184.700,00

Cancelamento

UO - 44101

Programa de Trabalho - 18.544.0507.5309.0001 - Conservação Ambiental da Bacia do Rio São Francisco.

Valor Total = R\$ 3.184.700,00.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em questão propõe o cancelamento de dotações do projeto "Conservação Ambiental da Bacia do Rio São Francisco" para suplementação de ações referentes à manutenção de serviços administrativos e à concessão de benefícios a novos servidores de cargos comissionados e a seus dependentes, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente. Embora a Exposição de Motivos anexa ao PL afirme que as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, acreditamos que o cancelamento de investimentos na Bacia do São Francisco para suplementar dotações de custeio administrativo e pagamento de benefícios a servidores comissionados acarretará um prejuízo ao nosso meio ambiente, já tão degradado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP PAUDERNEY AVELINO	AM	PFL
DATA	ASSINATURA		
10/7/2003			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00002**

PL 0014/2003 - CN

MSG 0071/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI/ NÚMERO 14/2003	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Emenda Supressiva

Suprima-se a suplementação ao Programa de Trabalho do Anexo I referente à Unidade Orçamentária 44201- IBAMA e o cancelamento referente à mesma UO do Anexo II.

Suplementação

UO - 44201

Programa de Trabalho - 18.122.0750.2000.0001.

Valor Total = R\$ 3.408.357,00

Cancelamento

UO - 44201

Programas de Trabalho - 18.541.0499.2889.0001; 18.452.0501.2944.0001; 18.541.0511.7597.0001.

Valor Total = R\$ 3.408.357,00

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em questão propõe o cancelamento de dotações aos Programas "Parques do Brasil", "Qualidade Ambiental" e "Gestão da Política do Meio Ambiente" para a suplementação de serviços administrativos no âmbito do IBAMA. Embora a Exposição de Motivos anexa ao PL afirme que as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, acreditamos que o cancelamento proposto acarretará um prejuízo irreparável ao nosso meio ambiente, já tão degradado.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEP. PAUDERNEY AVELINO	UF AM	PARTIDO PFL
DATA 10/7/2003	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00003****PL 0014/2003 - CN**

MSG 0071/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
NÚMERO
14/2003

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Emenda Supressiva

Suprima-se a suplementação ao Programa de Trabalho do Anexo I referente à Unidade Orçamentária 44205- Agência Nacional de Águas - ANA o cancelamento referente à mesma UO do Anexo II.

Suplementação

UO - 44205

Programa de Trabalho - 18.122.0750.2000.0001.

Valor Total = R\$ 2.182.978,00

Cancelamento

UO - 44205

Programas de Trabalho - 18.544.8018.2905.0001.

Valor Total = R\$ 2.182.978,00

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei em questão propõe o cancelamento de dotações ao Programa "Despoluição de Bacias Hidrográficas" para a suplementação de serviços administrativos no âmbito da Agência Nacional de Águas. Embora a Exposição de Motivos anexa ao PL afirme que as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, acreditamos que o cancelamento proposto acarretará um prejuízo irreparável ao nosso meio ambiente, já tão degradado.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEP. PAUDERNEY AVELINO

AM

PFL

DATA

10/7/2003

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00004**

PL 0014/2003 - CN

MSG 0071/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 14/03	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Supressão de cancelamento no Programa "Emancipação de perímetros de irrigação" da programação do Ministério da Integração Nacional, unidade 53.201, o seguinte subprojeto:
UO:53.201

Funcional Programática: 20.607.0379.1854.0135

Valor Total: R\$ 113.031,00

GND: 3

Valor: R\$ 70.000,00

GND: 4

Valor: R\$ 43.031,00

Modalidade: 90

Fonte:100

Reduzir no Anexo I, do projeto " Emancipação do de perímetros de irrigação - perímetro de irrigação Jaíba no Estado de Minas Gerais"

UO:53.201

Funcional Programática: 20.607.0379.1854.0101

Valor:R\$ 113.031,00

Modalidade:90

GND: 3 e 4 (proporcional)

Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda Visa Recompôr Um Projeto De Grande Importância Para A Localidade De Boacica, No Estado De Alagoas, Já Que Este Perímetro Necessita Deste Recurso Orçamentário Para Melhoria Das Condições De Vida Da População Existente.

CÓDIGO 167	NOME DO PARLAMENTAR João Caldas	UF AL	PARTIDO PL
DATA 16/7/2003	ASSINATURA		

EMENDA - 00005

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 0014/2003 - CN

MSG 0071/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 14/03	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Supressão de cancelamento no Programa "Emancipação de perímetros de irrigação" da programação do Ministério da Integração Nacional, unidade 53.201, o seguinte subprojeto:

UO:53.201

Funcional Programática: 20.607.0379.1854.0137

Valor Total: R\$ 50.000,00

GND: 3

Modalidade: 90

Fonte:100

Reduzir no Anexo I, do projeto " Emancipação do de perímetros de irrigação - perímetro de irrigação Jaíba no Estado de Minas Gerais"

UO:53.201

Funcional Programática: 20.607.0379.1854.0101

Valor:R\$ 50.000,00

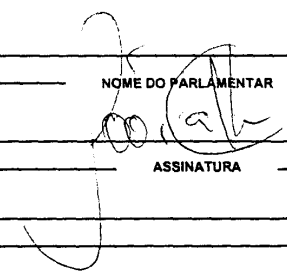
Modalidade:90

GND: 3 e 4 (prporcional)

Fonte: 100

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda Visa Recompôr Um Projeto De Grande Importância Para A Localidade De Itiuba, No Estado De Alagoas, Já Que Este Perímetro Necessita Deste Recurso Orçamentário Para Melhoria Das Condições De Vida Da População Existente.

CÓDIGO 167	NOME DO PARLAMENTAR João Caldas	UF AL	PARTIDO PL
DATA 16/7/2003	ASSINATURA 		

EMENDA - 00006

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 0014/2003 - CN

MSG 0071/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 14	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação, em R\$ 50.000,00; conforme segue:

20 607 0379 1854 0101 - EMANCIPAÇÃO DE PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO DRENAGEM
GND 3; MOD 90; FONTE 100

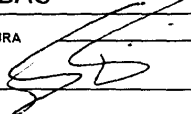
NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada, em R\$ 50.000,00; conforme segue:

20 607 0379 1854 0137 - EMANCIPAÇÃO DE PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO DRENAGEM
GND 3; MOD 90; FONTE 100 :

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Rasturar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar
Ações Na Área De Emancipação De Perimetro De Irrigação Drenagem - Perímetro De
Irrigação Itiuba No Estado De Alagoas.

CÓDIGO 52166	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	UF AL	PARTIDO PSB
DATA 16/7/2003	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00007**

PL 0014/2003 - CN

MSG 0071/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 14	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação, em R\$ 113.031,00; conforme segue:

20 607 0379 1854 0101 - EMANCIPAÇÃO DE PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO DRENAGEM

GND 3; MOD 90; FONTE 100 : R\$ 70.000,00

GND 4; MOD 90; FONTE 100 : R\$ 43.031,00

NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada, em R\$ 113.031,00; conforme segue:

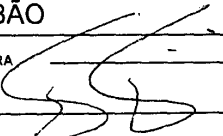
20 607 0379 1854 0135 - EMANCIPAÇÃO DE PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO DRENAGEM

GND 3; MOD 90; FONTE 100 : R\$ 70.000,00

GND 4; MOD 90; FONTE 100 : R\$ 43.031,00

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Rasturar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Emancipação De Perímetro De Irrigação Drenagem - Perímetro De Irrigação Boacica No Estado De Alagoas.

CÓDIGO 52166	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	UF AL	PARTIDO PSB
DATA 16/7/2003	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00008**

PL 0014/2003 - CN

MSG 0071/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 14/2003PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da Programação a seguir, em R\$ 180.000:

20.607.0379.1857.0101 – Emancipação de perímetro de irrigação – Jaíba-MG
GND 4; Mod. 90; Fonte 100**NO ANEXO II – CANCELAMENTO**

Tornar sem efeito o cancelamento da Programação identificada a seguir, em R\$180.000:

20.607.0379.1854.0129; GND 4; Mod. 90; Fonte 100

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se restaurar o valor inicial do projeto do perímetro de irrigação Senador Nilo Coelho, que é de vital importância para a região do Vale do São Francisco, em especial para a cidade de Petrolina.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador Sérgio Guerra

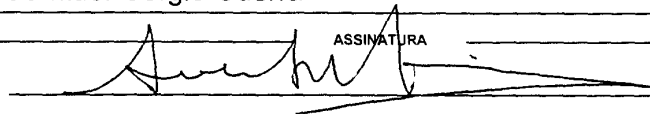
PE

PSDB

DATA

ASSINATURA

15/7/2003



Emendas

AO

PROJETO DE LEI

Nº 015/2003-CN

MENSAGEM
Nº 00072, de 02/07/2003 – CN
(Nº 00291, de 30/06/2003, na origem)

Ementa: Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e das Cidades, crédito suplementar no valor global de R\$ 95.109.031,00 (noventa e cinco milhões, cento e nove mil e trinta e um reais), para reforço de dotações consignadas na Lei Orçamentária vigente.

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00001**

PL 0015/2003 - CN

MSG 0072/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLNº 15/2003-CNPÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Suplementar, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0122-SANEAMENTO E VIDA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0122 – Saneamento e Vida

Funcional Programática: 17.512.0122.3959.0010

Subtítulo: Implantação e ampliação de sistemas de abastecimento de água na região norte

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 1.171.026,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Executivo, é desnecessário, e prejudica os Municípios da Região Norte. Que aguardam pela liberação de recursos. Faz-se necessário aliviar as diversas dificuldades causadas pela precariedade dos sistemas de abastecimento de água, é oportuno lembrar, que nos Municípios do Estado do Pará, a carência de água potável é um dos fatores que eleva o custo da saúde.

O Ministério das Cidades fala na reprogramação orçamentária visando o desenvolvimento de estudos relacionados ao programa de Modernização do Setor de Saneamento, é preciso alertar o Governo, que faça a proposta em momento oportuno, com planejamentos para esta despesa, evitando que a escassez de recursos para saneamento, continui a prejudicar a população carente, que necessita de devida atenção.

Saneamento é vida, cortar os poucos recursos a que a região norte tem por direito no Orçamento, mostrando o descaso com a população do Norte, é uma sentença dura.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

09 / 07 / 03

EMENDA - 00002

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 0015/2003 - CN

MSG 0072/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLNº 15/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Suplementar, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0122-SANEAMENTO E VIDA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0122 – Saneamento e Vida

Funcional Programática: 17.512.0122.3969.0010

Subtítulo: Implantação de serviços de saneamento básico em municípios com população até 75 mil habitantes – na região norte

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 1.040.326,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Executivo, é desnecessário, e prejudica os Municípios nos Estados da Região Norte. Que aguardam pela liberação de recursos. Faz-se necessário aliviar as diversas dificuldades causadas pela precariedade dos serviços de saneamento básico.

O Ministério das Cidades fala na reprogramação orçamentária visando o desenvolvimento de estudos relacionados ao programa de Modernização do Setor de Saneamento, o municípios do Estado do Pará, encontram-se com uma grande escassez de recursos para saneamento, não podemos permitir que a população carente, fique com o prejuízo.

Saneamento é vida, cortar os poucos recursos a que os municípios da região norte tem por direito no Orçamento, mostrando o descaso com a população do Norte, é uma sentença dura.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

9/07/03

Emendas

AO

PROJETO DE LEI Nº 017/2003-CN

MENSAGEM

**Nº 00074, de 02/07/2003 – CN
(Nº 00293, de 30/06/2003, na origem)**

Ementa: Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e setenta mil, novecentos e vinte reais), para os fins que especifica.

Índice de Emendas

PLN: PL 0017/2003 - CN EMENDA

		Total por Parlamentar
AMAURI ROBLEDO GASQUES	00082 a 00086	5
ANIVALDO VALE	00001 a 00020	20
BENEDITO DE LIRA	00087 a 00090	4
CUSTÓDIO MATTOS	00101	1
DUCIOMAR COSTA	00126 a 00129	4
FERNANDO BEZERRA	00078 a 00080	3
GIVALDO CARIMBÃO	00130 a 00149	20
JOÃO CALDAS	00123 a 00125	3
JOSÉ BORBA	00081	1
PAULO LIMA	00091 a 00100	10
PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA	00041 a 00051	11
RENAN CALHEIROS	00102	1
SANDRO MABEL	00021 a 00040	20
SÉRGIO GUERRA	00150 a 00159	10
VIEIRA REIS	00070 a 00075	6
WALDEMIR MOKA	00103 a 00122	20
ZÉ GERARDO	00052 a 00069	18
	00076 e 00077	2
Total de Emendas:		159

EMENDA - 00001

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLNº 17/2003-CNPÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0122-SANEAMENTO E VIDA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0122 – Saneamento e Vida

Funcional Programática: 17.512.0122.3179.0002

Subtítulo: Implantação de serviços de saneamento básico em municípios com população Superior a 75 mil habitantes – serviços de saneamento básico em Castanhal-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 18.500,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesiva ao Município de Castanhal-PA. Desnecessária, pois inviabiliza a execução de serviços de saneamento, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar a precariedade dos serviços de saneamento básico.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

09 / 07 / 03

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00002**

A

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLNº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0122-SANEAMENTO E VIDA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0122 – Saneamento e Vida

Funcional Programática: 17.512.0122.3179.0064

Subtítulo: Implantação de serviços de saneamento básico em municípios com população Superior a 75 mil habitantes – serviços de saneamento básico em Altamira-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 50.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesiva ao Município de Altamira-PA. Desnecessária, pois inviabiliza a execução de serviços de saneamento, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar a precariedade dos serviços de saneamento básico.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

09 / 07 / 03

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00003**

FA

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLNº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0122-SANEAMENTO E VIDA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0122 – Saneamento e Vida

Funcional Programática: 17.512.0122.3959.0052

Subtítulo: Implantação, ampliação de sistemas de abastecimento de água em São João do Araguaia-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 13.875,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesiva ao Município. Desnecessária, pois inviabiliza a execução de serviços de abastecimento de água, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar a precariedade dos serviços prestados.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

09 / 07 / 03

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00004**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLNº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0122-SANEAMENTO E VIDA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0122 – Saneamento e Vida

Funcional Programática: 17.512.0122.3959.0054

Subtítulo: Implantação, ampliação de sistemas de abastecimento de água em São Miguel do Guama-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 18.500,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesiva ao Município. Desnecessária, pois inviabiliza a execução de serviços de abastecimento de água, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar a precariedade dos serviços prestados.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

09 / 07 / 03

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00005**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLNº 17/2003-CNPÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0122-SANEAMENTO E VIDA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0122 – Saneamento e Vida

Funcional Programática: 17.512.0122.3969.0008

Subtítulo: Implantação de serviços de saneamento básico em municípios com população de até 75.000 habitantes – ações de saneamento básico em Santo Antônio do Tauá-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 11.100,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesiva ao Município. Desnecessária, pois inviabiliza a execução de serviços de saneamento, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar a precariedade dos serviços de saneamento básico.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

09 / 07 / 03

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00006**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLNº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0122-SANEAMENTO E VIDA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0122 – Saneamento e Vida

Funcional Programática: 17.512.0122.3969.0012

Subtítulo: Implantação de serviços de saneamento básico em municípios com população de até 75.000 habitantes – ações de saneamento básico em Limoeiro do Ajurú-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 18.500,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesiva ao Município. Desnecessária, pois inviabiliza a execução de serviços de saneamento, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar a precariedade dos serviços de saneamento básico.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

ASSINATURA

09/07/03

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00007**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLNº 17/2003-CNPÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0128-MORAR MELHOR, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0128 – Morar Melhor

Funcional Programática: 16.482.0128.3958.0186

Subtítulo: Melhoria das condições de habitabilidade em Santana do Araguaia-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 18.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesiva ao Município. Desnecessária, pois inviabiliza a execução de serviços na aplicação de recursos para a habitabilidade, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar a precariedade da habitação.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

09/07/03

ASSINATURA

EMENDA - 00008

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLNº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0805-INFRA-ESTRUTURA URBANA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0805 – Infra-estrutura Urbana

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0288

Subtítulo: Ações de infra-estrutura urbana em Tucumã-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 24.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesiva ao Município. Desnecessária, pois inviabiliza a execução de serviços de infra-estrutura urbana, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar as dificuldades e a precariedade urbana em infra-estrutura.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

09/07/03

ASSINATURA

EMENDA - 00009

ETA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLNº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0805-INFRA-ESTRUTURA URBANA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0805 – Infra-estrutura Urbana

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0296

Subtítulo: Ações de infra-estrutura urbana em Faro-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 15.600,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesiva ao Município. Desnecessária, pois inviabiliza a execução de serviços de infra-estrutura urbana, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar as dificuldades e a precariedade urbana em infra-estrutura.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

09 / 07 / 03

ASSINATURA

EMENDA - 00010

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLNº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0805-INFRA-ESTRUTURA URBANA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0805 – Infra-estrutura Urbana

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0336

Subtítulo: Terraplanagem, drenagem e pavimentação no bairro Parque Verde em Belém-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 17.400,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesivo ao Município. Desnecessário, pois inviabiliza a execução de serviços de infra-estrutura urbana, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar as dificuldades e a precariedade urbana em infra-estrutura.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

09/07/03

ASSINATURA

EMENDA - 00011

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

TA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLNº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0805-INFRA-ESTRUTURA URBANA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0805 – Infra-estrutura Urbana

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0336

Subtítulo: Ações de Infra-estrutura urbana no bairro Pratinha em Belém-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 4.070,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesivo ao Município. Desnecessário, pois inviabiliza a execução de serviços de infra-estrutura urbana, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar as dificuldades e a precariedade urbana em infra-estrutura.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

09/07/03

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00012**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLNº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0805-INFRA-ESTRUTURA URBANA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0805 – Infra-estrutura Urbana

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0336

Subtítulo: Terraplanagem, drenagem e pavimentação no bairro Parque Verde em Belém-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 17.400,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesivo ao Município. Desnecessário, pois inviabiliza a execução de serviços de infra-estrutura urbana, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar as dificuldades e a precariedade urbana em infra-estrutura.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

09/07/03

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00013**

ETA

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLNº 17/2003-CN

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0805-INFRA-ESTRUTURA URBANA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0805 – Infra-estrutura Urbana

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0342

Subtítulo: Terraplanagem, drenagem e pavimentação no bairro Pratinha em Belém-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 31.500,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesivo ao Município. Desnecessário, pois inviabiliza a execução de serviços de infra-estrutura urbana, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar as dificuldades e a precariedade urbana em infra-estrutura.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

03/07/03

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00014**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLNº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0805-INFRA-ESTRUTURA URBANA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0805 – Infra-estrutura Urbana

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0346

Subtítulo: Pavimentação capa celante da Rua A do Conj. Pedro Teixeira II em Belém-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 6.660,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesivo ao Município. Desnecessário, pois inviabiliza a execução de serviços de infra-estrutura urbana, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar as dificuldades e a precariedade urbana em infra-estrutura.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

09/07/03

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00015**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLNº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0805-INFRA-ESTRUTURA URBANA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0805 – Infra-estrutura Urbana

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0352

Subtítulo: Drenagem na Rua Custodio de Almeida no Bairro Parque Verde em Belém-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 6.438,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesivo ao Município. Desnecessário, pois inviabiliza a execução de serviços de infra-estrutura urbana, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar as dificuldades e a precariedade urbana em infra-estrutura.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

09/07/03

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00016**

ETA

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLNº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0805-INFRA-ESTRUTURA URBANA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0805 – Infra-estrutura Urbana

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0636

Subtítulo: Ações de Infra-estrutura urbana no bairro em Placas-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 7.400,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesivo ao Município. Desnecessário, pois inviabiliza a execução de serviços de infra-estrutura urbana, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar as dificuldades e a precariedade urbana em infra-estrutura.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

09/07/03

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00017**

A

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLNº 17/2003-CNPÁGINA
1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0805-INFRA-ESTRUTURA URBANA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0805 – Infra-estrutura Urbana

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0640

Subtítulo: Ações de Infra-estrutura urbana em São Domingos do Araguaia-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 7.400,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesivo ao Município. Desnecessário, pois inviabiliza a execução de serviços de infra-estrutura urbana, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar as dificuldades e a precariedade urbana em infra-estrutura.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

09/07/03

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00018**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PLNº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0805-INFRA-ESTRUTURA URBANA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0805 – Infra-estrutura Urbana

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0644

Subtítulo: Ações de Infra-estrutura urbana em Breu Branco-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 7.400,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesivo ao Município. Desnecessário, pois inviabiliza a execução de serviços de infra-estrutura urbana, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar as dificuldades e a precariedade urbana em infra-estrutura.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

09 / 07 / 03

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00019**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PLNº 17/2003-CN

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0805-INFRA-ESTRUTURA URBANA, no seguinte subtítulo:

Cancelar o Cancelamento:

UO: 56101 – Ministério das Cidades

Programa: 0805 – Infra-estrutura Urbana

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0654

Subtítulo: Ações de Infra-estrutura urbana em Novo Repartimento-PA

GND: 4

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 5.550,00

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesivo ao Município. Desnecessário, pois inviabiliza a execução de serviços de infra-estrutura urbana, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar as dificuldades e a precariedade urbana em infra-estrutura.

Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputado ANIVALDO VALE

PA

PSDB

DATA

09/07/03

ASSINATURA

EMENDA - 00020

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PLNº 17/2003-CN	PÁGINA 1 DE 1
TEXTO		
Cancelar o Cancelamento do Crédito Especial, do Programa de trabalho do Ministério das Cidades, programa 0805-INFRA-ESTRUTURA URBANA, no seguinte subtítulo: <u>Cancelar o Cancelamento:</u> UO: 56101 – Ministério das Cidades Programa: 0805 – Infra-estrutura Urbana Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0904 Subtítulo: Ações de Infra-estrutura urbana, interligações de áreas urbanas e de adequação de vias em Tucuruí-PA GND: 4 Modalidade de Aplicação: 40 Valor: R\$ 45.000,00		
JUSTIFICAÇÃO		
O cancelamento proposto pelo Poder Executivo, é lesivo ao Município. Desnecessário, pois inviabiliza a execução de serviços de infra-estrutura urbana, com isto, deixa visível a falta da atenção do Governo Federal para com a população carente, pobre e de baixa renda, que aguarda pela liberação de recursos, no intuito de amenizar as dificuldades e a precariedade urbana em infra-estrutura. Trata-se de corte nas Emendas Parlamentares, recursos solicitados pelos prefeitos, que representa a vontade da comunidade. Cortar os poucos recursos que o município tem por direito no Orçamento, não é a melhor solução.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF
	Deputado ANIVALDO VALE	PA
		PSDB
DATA	ASSINATURA	
09/07/03		

EMENDA - 00021

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO <u>017</u>	PÁGINA <u>01</u> DE <u>01</u>

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER

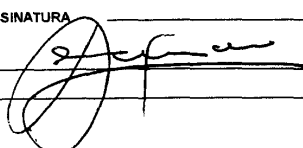
no anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN sob a funcional-programática nº 15.451.0805.3858, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – CONCLUSÃO DE OBRAS – REGIÃO CENTRO-OESTE – ESTADO DE GOIAS, no valor de R\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN - funcional-programática nº 15.451.0805.3858.0010, subprojeto/ IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – CONCLUSÃO DE OBRAS – REGIÃO NORTE – FONTE 100 no valor de R\$ 3.000.000 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa a obtenção de recursos financeiros que destinados a continuação de execução de obras de grande importância para os inúmeros municípios do Estado de Goiás.. Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente desses municípios, os principais beneficiados com o referido projeto. Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR SANDRO MABEL	UF GO	PARTIDO PL
DATA 13/11/02	ASSINATURA 		

EMENDA - 00022

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 017	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER

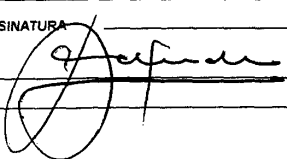
no anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN sob a funcional-programática nº 16.482.0128.3852, subprojeto/subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – CONCLUSÃO DE OBRAS – REGIÃO CENTRO-OESTE – ESTADO DE GOIÁS, no valor de R\$ 2.000.000 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN - funcional-programática nº 16.482.0128.3852.0030, subprojeto/subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – CONCLUSÃO DE OBRAS – REGIÃO SUDESTE – FONTE 100 no valor de R\$ 2.000.000 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa a obtenção de recursos financeiros que destinados a continuação de execução de obras de grande importância para os inúmeros municípios do Estado de Goiás.. Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente desses municípios, os principais beneficiados com o referido projeto. Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR SANDRO MABEL	UF GO	PARTIDO PL
DATA 13/11/02	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00023**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
	017	01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE ONDE COUBER

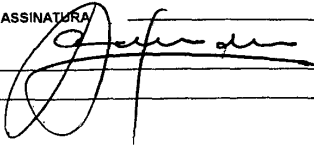
no anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN sob a funcional-programática nº 17.512.0122.3854, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – CONCLUSÃO DE OBRAS – REGIÃO CENTRO-OESTE – ESTADO DE GOIÁS, no valor de R\$ 2.000.000 (DOIS MILHÕES DE REAIS)

CANCELAMENTO

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN - funcional-programática nº 17.512.0122.3854.0020, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – CONCLUSÃO DE OBRAS – REGIÃO NORDESTE – FONTE 100 no valor de R\$ 1.000.000 (UM MILHÃO DE REAIS) – FONTE 179 – R\$ 1.000.000 (HUM MILHÃO DE REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa a obtenção de recursos financeiros que destinados a continuação de execução de obras de grande importância para os inúmeros municípios do Estado de Goiás.. Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente desses municípios, os principais beneficiados com o referido projeto. Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	SANDRO MABEL	GO	PL
DATA	ASSINATURA		
13/11/02			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA – 00024
PL 0017/2003-CN
MSG 0074/2003-CN**

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

017

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suprima-se

no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 15.451.0805.1920.1266, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA – EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – GO no valor de R\$ 105.000 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

Reduza-se

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 15.451.0805.3858.0010, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – CONCLUSÃO DE OBRAS – REGIÃO NORTE no valor de R\$ 105.000 (CENTO E CINCO MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que “Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada.
Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto.
Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SANDRO MABEL

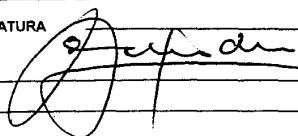
GO

PL

DATA

ASSINATURA

13/11/02



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00025**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

017

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suprima-se

no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 15.451.0805.1920.0752, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – TEREZÓPOLIS DE GOIÁS – GO no valor de R\$ 7.400 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Reduza-se

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 15.451.0805.3858.0010, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – CONCLUSÃO DE OBRAS – REGIÃO NORTE no valor de R\$ 7.400 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada.

Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto.

Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SANDRO MABEL

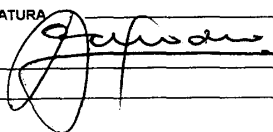
GO

PL

DATA

ASSINATURA

13/11/02



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00026**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

017/03

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suprima-se

no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 16.482.0128.3958.0396, subprojeto/subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – VICENTINÓPOLIS - GO, no valor de R\$ 7.400 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Reduza-se

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 15.512.0122.3854.0010, subprojeto/subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – CONCLUSÃO DE OBRAS – NA REGIÃO NORTE, no valor de R\$ 7.400 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada.

Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto.

Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

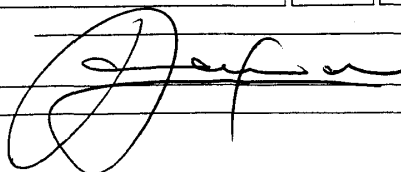
PARTIDO

SANDRO MABELGOPL

DATA

ASSINATURA

29/5/2003



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00027**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

017/2003-CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suprima-se

no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 16.482.0128.3958.0368, subprojeto/subatividade **MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – SÃO SIMÃO - GO**, no valor de R\$ 7.400 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Reduza-se

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 15.512.0122.3854.0010, subprojeto/subatividade **MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – CONCLUSÃO DE OBRAS – NA REGIÃO NORTE**, no valor de R\$ 7.400 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada.

Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto.

Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

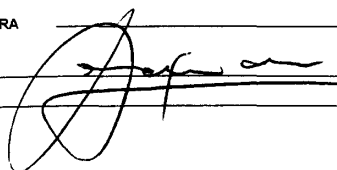
PARTIDO

SANDRO MABEL**GO****PL**

DATA

ASSINATURA

13/11/02



EMENDA - 00028

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 017/03	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Suprima-se

no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 16.482.0128.3958.0388, subprojeto/subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – CRIXÁS - GO, no valor de R\$ 7.400 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Reduza-se

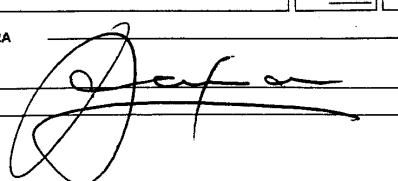
no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 15.512.0122.3854.0010, subprojeto/subatividade subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – CONCLUSÃO DE OBRAS – NA REGIÃO NORTE, no valor de R\$ 7.400 (SETE MIL E QUATROCENTOS E REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada.

Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto.

Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR SANDRO MABEL	UF GO	PARTIDO PL
DATA 29/5/2003	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00029**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

017

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suprima-se

no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 15.451.0805.1920.0512, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – INACIOLÂNDIA – GO no valor de R\$ 24.000 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Reduza-se

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 15.451.0805.3858.0010, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – CONCLUSÃO DE OBRAS – REGIÃO NORTE no valor de R\$ 140.000 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada.

Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto.

Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

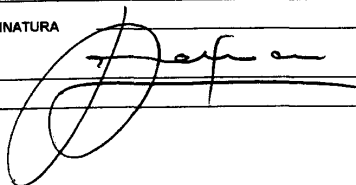
PARTIDO

SANDRO MABELGOPL

DATA

ASSINATURA

13/11/02



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00030**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

017

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suprima-se

no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 15.451.0805.1920.0510, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – BOM JESUS DE GOIÁS – GO no valor de R\$ 140.000 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

Reduza-se

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 15.451.0805.3858.0010, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – CONCLUSÃO DE OBRAS – REGIÃO NORTE no valor de R\$ 140.000 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada.

Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto.

Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SANDRO MABEL

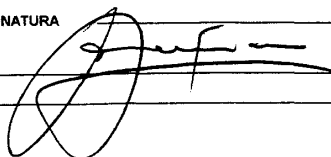
GO

PL

DATA

ASSINATURA

13/11/02



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00031**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

017

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suprima-se

no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 15.451.0805.1920.0010, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – ALTO PARAÍSO DE GOIÁS – GO no valor de R\$ 60.000 (SESSENTA MIL REAIS)

Reduza-se

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 15.451.0805.3858.0010, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – CONCLUSÃO DE OBRAS – REGIÃO NORTE no valor de R\$ 60.000 (SESSENTA MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada.
Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto.
Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

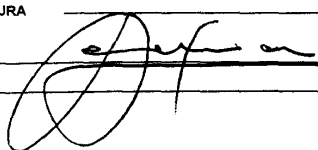
PARTIDO

SANDRO MABELGOPL

DATA

ASSINATURA

13/11/02



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00032**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

017

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suprima-se

no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 17.512.0122.3969.0270, subprojeto/subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – BURITI ALEGRE, no valor de R\$ 75.000 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

Reduza-se

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 16.482.0128.3852.0010, subprojeto/subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – CONCLUSÃO DE OBRAS – NA REGIÃO NORTE, no valor de R\$ R\$ 75.000 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada.
Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto.
Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SANDRO MABEL

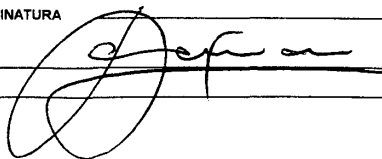
GO

PL

DATA

ASSINATURA

13/11/02



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00033**

E

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

017/03

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suprima-se

no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 16.482.0128.3958.0384, subprojeto/subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – CRISTIANÓPOLIS - GO, no valor de R\$ 7.400 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Reduza-se

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 15.512.0122.3854.0010, subprojeto/subatividade subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – CONCLUSÃO DE OBRAS – NA REGIÃO NORTE, no valor de R\$ 7.400 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada.

Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto.

Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SANDRO MABEL

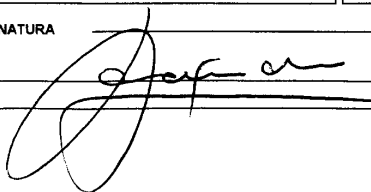
GO

PL

DATA

ASSINATURA

29/5/2003



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00034**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

— 017/03

PÁGINA

01 DE — 01

TEXTO

Suprima-se

no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 16.482.0128.3958.0402, subprojeto/subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES NO DISTRITO NILÓPOLIS – CACHOEIRA DOURADA - GO, no valor de R\$ 7.400 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Reduza-se

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 15.512.0122.3854.0010, subprojeto/subatividade subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – CONCLUSÃO DE OBRAS – NA REGIÃO NORTE, no valor de R\$ 7.400 (SETE MIL E QUATROCENTOS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada.
Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto.
Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

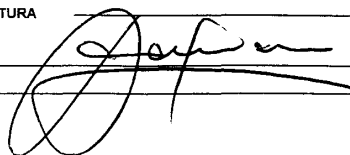
PARTIDO

SANDRO MABEL**GO****PL**

DATA

ASSINATURA

29/5/2003



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00035**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 017/03	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Suprima-se

no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 16.482.0128.3958.0412, subprojeto/subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES– TURVELÂNDIA - GO, no valor de R\$ 7.400 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Reduza-se

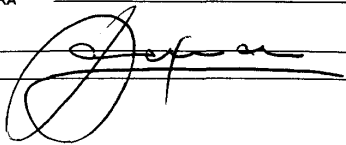
no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 15.512.0122.3854.0010, subprojeto/subatividade subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – CONCLUSÃO DE OBRAS – NA REGIÃO NORTE, no valor de R\$ 7.400 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada.

Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto.

Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR SANDRO MABEL	UF GO	PARTIDO PL
DATA 29/5/2003	ASSINATURA 		

EMENDA - 00036

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

017/03

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suprima-se

no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 17.512.0122.3969.0270, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 75.000 HABITANTES – AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO – MORRINHOS-GO, no valor de R\$ 320.000 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)

Reduza-se

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 15.512.0122.3854.0010, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – CONCLUSÃO DE OBRAS – NA REGIÃO NORTE, no valor de R\$ 320.000 (TREZENTOS E VINTE MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada.

Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto.

Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SANDRO MABEL

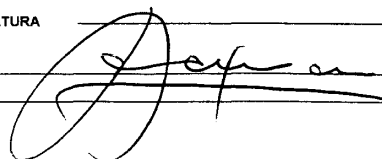
GO

PL

DATA

ASSINATURA

29/5/2003



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00037**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 017/2003-CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Suprima-se

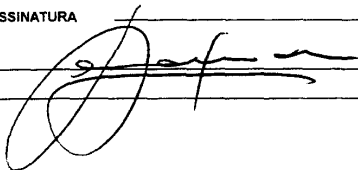
no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 16.482.0128.3958.0154, subprojeto/subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, no valor de R\$ 52.500 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

Reduza-se

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 16.482.0128.3852.0010, subprojeto/subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – CONCLUSÃO DE OBRAS – NA REGIÃO NORTE, no valor de R\$ 52.500 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada. Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto. Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR SANDRO MABEL	UF GO	PARTIDO PL
DATA 13/11/02	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00038**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO 017/03	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Suprima-se

no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 16.482.0128.3958.0420, subprojeto/subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES– ACREÚNA - GO, no valor de R\$ 7.400 (Sete mil e Quatrocentos reais)

Reduza-se

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 15.512.0122.3854.0010, subprojeto/subatividade subatividade MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE – CONCLUSÃO DE OBRAS – NA REGIÃO NORTE, no valor de R\$ 7.400 (Sete mil e quatrocentos reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada.

Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto.

Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR SANDRO MABEL	UF GO	PARTIDO PL
DATA 29/5/2003	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00039**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

017/2003-CN

PÁGINA

01DE 01

TEXTO

Suprima-se

no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 17.512.0122.5876.0044, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE COLETA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTOS - CATALÃO, no valor de R\$ 37.500 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)

Reduza-se

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 15.512.0122.3854.0010, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – CONCLUSÃO DE OBRAS – NA REGIÃO NORTE, no valor de R\$ 37.500 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada. Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto. Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

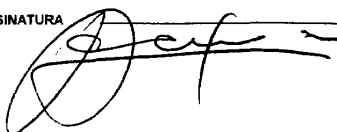
SANDRO MABEL

DATA

ASSINATURA

09/07/031
3/113/11/0

2



EMENDA - 00040

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

017

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Suprima-se

no anexo II, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN o cancelamento proposto na funcional-programática nº 15.451.0805.1920.0498, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – CASTELÂNDIA – GO no valor de R\$ 24.000 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

Reduza-se

no Anexo I, do Projeto de Lei nº 17/2003-CN a suplementação proposta na funcional-programática nº 15.451.0805.3858.0010, subprojeto/subatividade IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – CONCLUSÃO DE OBRAS – REGIÃO NORTE no valor de R\$ 60.000 (SESENTA MIL REAIS)

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta apresentada ao Projeto de Lei nº 17 de 2003-CN, que "Abre aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 24.770.920,00, para os fins que especifica, visa sobremaneira evitar que esta obra, que é de suma importância para o desenvolvimento social naquela localidade, seja cancelada.

Tal ação prejudicaria tão somente a camada mais carente do município, os principais beneficiados com o referido projeto.

Pelo exposto, espero que esta justa reivindicação encontre acolhida por parte do nobre relator.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

SANDRO MABEL

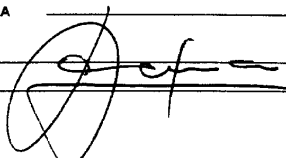
GO

PL

DATA

ASSINATURA

13/11/02



EMENDA - 00041

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

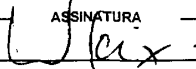
PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL nº 17/2003-CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO
Suprima-se do cancelamento no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, a funcional 15.451.0805.3148.0016 – Revitalização da Infra-estrutura de Centros Urbanos de Médio e Grande Porte – Revitalização da Infra-estrutura em áreas urbanas de capitais no mercado central – Goiânia – GO, no valor de R\$ 7.400,00, reduzindo em igual valor na suplementação do Programa de Trabalho do mesmo órgão, a funcional 15.451.0805.3858.0040 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Sul.

JUSTIFICAÇÃO
O referido crédito suplementar propõe cancelamentos em dotações que decorrem de emendas parlamentares individuais de vários Estados brasileiros. Tais emendas são fruto de amplo acordo no Congresso Nacional que, utilizando-se de sua prerrogativa constitucional, procura alocar no Orçamento Geral da União recursos para atender as áreas mais carentes da ação do Governo. No nosso entendimento, não se deve frustrar a população dos municípios afetados pelo cancelamento dessas emendas, que tem a expectativa de receber melhorias em sua comunidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA	UF GO	PARTIDO PSDB
DATA 6/6/2003	ASSINATURA 		

EMENDA - 00042

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL nº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do cancelamento no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, a funcional 16.482.0128.3958.0466 – Melhoria das condições de Habitabilidade – Goiânia – GO, no valor de R\$ 18.000,00, reduzindo em igual valor na suplementação do Programa de Trabalho do mesmo órgão, a funcional 15.451.0805.3858.0040 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Sul.

JUSTIFICAÇÃO

O referido crédito suplementar propõe cancelamentos em dotações que decorrem de emendas parlamentares individuais de vários Estados brasileiros. Tais emendas são fruto de amplo acordo no Congresso Nacional que, utilizando-se de sua prerrogativa constitucional, procura alocar no Orçamento Geral da União recursos para atender as áreas mais carentes da ação do Governo.

No nosso entendimento, não se deve frustrar a população dos municípios afetados pelo cancelamento dessas emendas, que tem a expectativa de receber melhorias em sua comunidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA

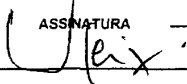
GO

PSDB

DATA

ASSINATURA

10/07/03



EMENDA - 00043

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL nº 17/2003-CN

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do cancelamento no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, a funcional 17.512.0122.3969.0270 – Implantação de serviços de saneamento básico em municípios com população de até 75.000 habitantes – Ações de saneamento Básico – Morrinhos – GO, no valor de R\$ 320.000,00, reduzindo em igual valor na suplementação do Programa de Trabalho do mesmo órgão, a funcional 15.451.0805.3858.0040 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Sul.

JUSTIFICAÇÃO

O referido crédito suplementar propõe cancelamentos em dotações que decorrem de emendas parlamentares individuais de vários Estados brasileiros. Tais emendas são fruto de amplo acordo no Congresso Nacional que, utilizando-se de sua prerrogativa constitucional, procura alocar no Orçamento Geral da União recursos para atender as áreas mais carentes da ação do Governo.

No nosso entendimento, não se deve frustrar a população dos municípios afetados pelo cancelamento dessas emendas, que tem a expectativa de receber melhorias em sua comunidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA

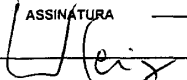
GO

PSDB

DATA

10/07/03

ASSINATURA



EMENDA - 00044

EMENDA A CRÉDITO ADICIONAL

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL nº 17/2003-CN	PÁGINA 1 DE 1

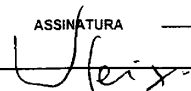
TEXTO

Suprima-se do cancelamento no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, a funcional 17.512.8007.5005.0140 – Implantação e Ampliação dos sistemas de limpeza pública, acondicionamento, coleta, disposição final e tratamento de resíduos sólidos urbanos – Implantação/ Ampliação sistemas de coleta/tratamento/disposição de resíduos sólidos – Campestre de Goiás – GO, no valor de R\$ 12.950,00, reduzindo em igual valor na suplementação do Programa de Trabalho do mesmo órgão, a funcional 15.451.0805.3858.0040 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Sul.

JUSTIFICAÇÃO

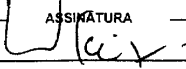
O referido crédito suplementar propõe cancelamentos em dotações que decorrem de emendas parlamentares individuais de vários Estados brasileiros. Tais emendas são fruto de amplo acordo no Congresso Nacional que, utilizando-se de sua prerrogativa constitucional, procura alocar no Orçamento Geral da União recursos para atender as áreas mais carentes da ação do Governo.

No nosso entendimento, não se deve frustrar a população dos municípios afetados pelo cancelamento dessas emendas, que tem a expectativa de receber melhorias em sua comunidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA	UF GO	PARTIDO PSDB
DATA 10/07/03	ASSINATURA 		

EMENDA - 00045**PL 0017/2003 - CN**

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL nº 17/2003-CN	PÁGINA 1 DE 1
TEXTO		
Suprima-se do cancelamento no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, a funcional 16.482.0128.3958.0368 – Melhoria das condições de habitabilidade – construção de habitações populares – São Simão – GO, no valor de R\$ 7.400,00, reduzindo em igual valor na suplementação do Programa de Trabalho do mesmo órgão, a funcional 15.451.0805.3858.0040 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Sul.		
JUSTIFICAÇÃO		
O referido crédito suplementar propõe cancelamentos em dotações que decorrem de emendas parlamentares individuais de vários Estados brasileiros. Tais emendas são fruto de amplo acordo no Congresso Nacional que, utilizando-se de sua prerrogativa constitucional, procura alocar no Orçamento Geral da União recursos para atender as áreas mais carentes da ação do Governo. No nosso entendimento, não se deve frustrar a população dos municípios afetados pelo cancelamento dessas emendas, que tem a expectativa de receber melhorias em sua comunidade.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA	UF GO
		PARTIDO PSDB
DATA <i>10/10/03</i>	ASSINATURA 	

EMENDA - 00046

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL nº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do cancelamento no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, a funcional 15.451.0805.1920.1266 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana – Ações de Infra-estrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica – em municípios do Estado de Goiás, no valor de R\$ 105.000,00, reduzindo em igual valor na suplementação do Programa de Trabalho do mesmo órgão, a funcional 15.451.0805.3858.0040 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Sul.

JUSTIFICAÇÃO

O referido crédito suplementar propõe cancelamentos em dotações que decorrem de emendas parlamentares individuais de vários Estados brasileiros. Tais emendas são fruto de amplo acordo no Congresso Nacional que, utilizando-se de sua prerrogativa constitucional, procura alocar no Orçamento Geral da União recursos para atender as áreas mais carentes da ação do Governo.

No nosso entendimento, não se deve frustrar a população dos municípios afetados pelo cancelamento dessas emendas, que tem a expectativa de receber melhorias em sua comunidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA

GO

PSDB

DATA

10/07/03

ASSINATURA

R. Teixeira

EMENDA - 00047

E

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL nº 17/2003-CN

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do cancelamento no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, a funcional 15.451.0805.1920.0512 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana – Ações de Infra-estrutura Urbana – Inaciolândia – GO, no valor de R\$ 24.000,00, reduzindo em igual valor na suplementação do Programa de Trabalho do mesmo órgão, a funcional 15.451.0805.3858.0040 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Sul.

JUSTIFICAÇÃO

O referido crédito suplementar propõe cancelamentos em dotações que decorrem de emendas parlamentares individuais de vários Estados brasileiros. Tais emendas são fruto de amplo acordo no Congresso Nacional que, utilizando-se de sua prerrogativa constitucional, procura alocar no Orçamento Geral da União recursos para atender as áreas mais carentes da ação do Governo.

No nosso entendimento, não se deve frustrar a população dos municípios afetados pelo cancelamento dessas emendas, que tem a expectativa de receber melhorias em sua comunidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA

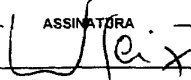
GO

PSDB

DATA

ASSINATURA

10/07/03



EMENDA - 00048**PL 0017/2003 - CN**

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL nº 17/2003-CN**1 DE 1**

TEXTO

Suprima-se do cancelamento no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, a funcional 15.451.0805.1920.0510 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana – Ações de Infra-estrutura Urbana – Bom Jesus de Goiás – GO, no valor de R\$ 140.000,00, reduzindo em igual valor na suplementação do Programa de Trabalho do mesmo órgão, a funcional 15.451.0805.3858.0040 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Sul.

JUSTIFICAÇÃO

O referido crédito suplementar propõe cancelamentos em dotações que decorrem de emendas parlamentares individuais de vários Estados brasileiros. Tais emendas são fruto de amplo acordo no Congresso Nacional que, utilizando-se de sua prerrogativa constitucional, procura alocar no Orçamento Geral da União recursos para atender as áreas mais carentes da ação do Governo.

No nosso entendimento, não se deve frustrar a população dos municípios afetados pelo cancelamento dessas emendas, que tem a expectativa de receber melhorias em sua comunidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA

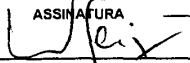
GO

PSDB

DATA

ASSINATURA

10/07/03



EMENDA - 00049

ETA

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL nº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do cancelamento no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, a funcional 17.512.8007.5005.0132 – Implantação e Ampliação de Sistemas de Coleta, Tratamento e Disposição de Resíduos Sólidos – Goiânia – GO, no valor de R\$ 18.500,00, reduzindo em igual valor na suplementação do Programa de Trabalho do mesmo órgão, a funcional 15.451.0805.3858.0040 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Sul.

JUSTIFICAÇÃO

O referido crédito suplementar propõe cancelamentos em dotações que decorrem de emendas parlamentares individuais de vários Estados brasileiros. Tais emendas são fruto de amplo acordo no Congresso Nacional que, utilizando-se de sua prerrogativa constitucional, procura alocar no Orçamento Geral da União recursos para atender as áreas mais carentes da ação do Governo.

No nosso entendimento, não se deve frustrar a população dos municípios afetados pelo cancelamento dessas emendas, que tem a expectativa de receber melhorias em sua comunidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA

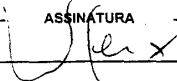
GO

PSDB

DATA

ASSINATURA

10/07/03



EMENDA - 00050

IA

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL nº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

Suprima-se do cancelamento no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, a funcional 16.482.0128.3958.0154 – Melhoria das Condições de Habitabilidade – Terezópolis de Goiás - GO no valor de R\$52.500,00, reduzindo em igual valor na suplementação do Programa de Trabalho do mesmo órgão, a funcional 15.451.0805.3858.0040 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Sul.

JUSTIFICAÇÃO

O referido crédito suplementar propõe cancelamentos em dotações que decorrem de emendas parlamentares individuais de vários Estados brasileiros. Tais emendas são fruto de amplo acordo no Congresso Nacional que, utilizando-se de sua prerrogativa constitucional, procura alocar no Orçamento Geral da União recursos para atender as áreas mais carentes da ação do Governo.

No nosso entendimento, não se deve frustrar a população dos municípios afetados pelo cancelamento dessas emendas, que tem a expectativa de receber melhorias em sua comunidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA

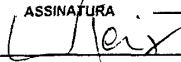
GO

PSDB

DATA

ASSINATURA

10/07/03



EMENDA - 00051**PL 0017/2003 - CN**

MSG 0074/2003 - CN

ETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO

PL nº 17/2003-CN

PÁGINA

1 DE 1**TEXTO**

Suprima-se do cancelamento no Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, a funcional 15.451.0805.1920.0176 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana – Ações de Infra-estrutura Urbana – Luziânia– GO, no valor de R\$ 37.500,00, reduzindo em igual valor na suplementação do Programa de Trabalho do mesmo órgão, a funcional 15.451.0805.3858.0040 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Sul.

JUSTIFICAÇÃO

O referido crédito suplementar propõe cancelamentos em dotações que decorrem de emendas parlamentares individuais de vários Estados brasileiros. Tais emendas são fruto de amplo acordo no Congresso Nacional que, utilizando-se de sua prerrogativa constitucional, procura alocar no Orçamento Geral da União recursos para atender as áreas mais carentes da ação do Governo.

No nosso entendimento, não se deve frustrar a população dos municípios afetados pelo cancelamento dessas emendas, que tem a expectativa de receber melhorias em sua comunidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

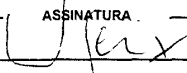
UF

PARTIDO

Deputada PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA**GO****PSDB**

DATA

ASSINATURA

10/10/03

EMENDA - 00052

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

17, de 2003-CN

1 DE 1

TEXTO

- Inclua-se no Programa " Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios Com População de Até 75.000 Habitantes", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional:
- 17.512.0122.3969.XXXX – Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios com População de Até 75.000 Habitantes – Ações de Saneamento Básico no Município de Mulungu – CE.
Esfera: Seguridade; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100
- Cancele-se no Programa "Implantação de Serviços de Saneamento Básico – Conclusão de Obras", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional:
- 17.512.0122.3854.0010 – Implantação de Serviços de Saneamento Básico – Conclusão de Obras – Na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Mulungu, através da Implantação de serviços de saneamento básico que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município, mediante ações que contribuam para o melhoramento das condições sanitárias e ambientais dos setores urbanos na qual habitam.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

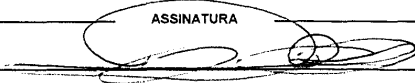
CE

PMDB

DATA

11/7/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00053**PL 0017/2003 - CN**

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSOPROJETO DE LEI
17, de 2003-CNPÁGINA
1 DE 1

TEXTO

- Inclua-se no Programa “ Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios Com População de Até 75.000 Habitantes”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional:
 - 17.512.0122.3969.XXXX – Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios com População de Até 75.000 Habitantes – Ações de Saneamento Básico no Município de Morrinhos – CE.
Esfera: Seguridade; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100
- Cancele-se no Programa “Implantação de Serviços de Saneamento Básico – Conclusão de Obras”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional:
 - 17.512.0122.3854.0010 – Implantação de Serviços de Saneamento Básico – Conclusão de Obras – Na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Morrinhos, através da Implantação de serviços de saneamento básico que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município, mediante ações que contribuam para o melhoramento das condições sanitárias e ambientais dos setores urbanos na qual habitam.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

11/7/2003



EMENDA - 00054

A

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

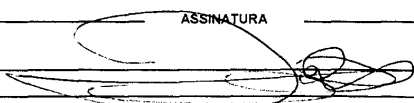
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	17, de 2003-CN	1 DE 1

TEXTO

- Inclua-se no Programa “ Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios Com População de Até 75.000 Habitantes”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional:
- 17.512.0122.3969.XXXX – Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios com População de Até 75.000 Habitantes – Ações de Saneamento Básico no Município de Maranguape – CE.
Esfera: Seguridade; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100
- Cancele-se no Programa “Implantação de Serviços de Saneamento Básico – Conclusão de Obras”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional:
- 17.512.0122.3854.0010 – Implantação de Serviços de Saneamento Básico – Conclusão de Obras – Na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Maranguape, através da Implantação de serviços de saneamento básico que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município, mediante ações que contribuam para o melhoramento das condições sanitárias e ambientais dos setores urbanos na qual habitam.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ZÉ GERARDO	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
11/7/2003			

EMENDA - 00055

E

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

17, de 2003-CN

1 DE 1

TEXTO

- Inclua-se no Programa " Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios Com População de Até 75.000 Habitantes", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional:
- 17.512.0122.3969.XXXX – Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios com População de Até 75.000 Habitantes – Ações de Saneamento Básico no Município de Madalena – CE.
Esfera: Seguridade; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100
- Cancele-se no Programa "Implantação de Serviços de Saneamento Básico – Conclusão de Obras", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional:
- 17.512.0122.3854.0010 – Implantação de Serviços de Saneamento Básico – Conclusão de Obras – Na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Madalena, através da Implantação de serviços de saneamento básico que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município, mediante ações que contribuam para o melhoramento das condições sanitárias e ambientais dos setores urbanos na qual habitam.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

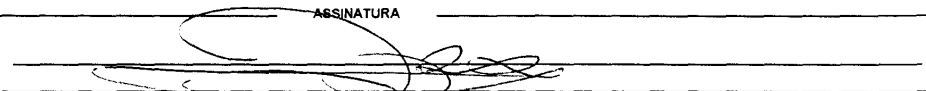
CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

11/7/2003



EMENDA - 00056

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

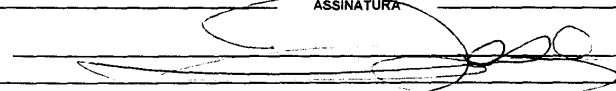
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	17, de 2003-CN	1 DE 1

TEXTO

- Inclua-se no Programa " Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios Com População de Até 75.000 Habitantes", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional:
 - 17.512.0122.3969.XXXX – Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios com População de Até 75.000 Habitantes – Ações de Saneamento Básico no Município de Canindé – CE.
Esfera: Seguridade; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100
- Cancele-se no Programa "Implantação de Serviços de Saneamento Básico – Conclusão de Obras", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional:
 - 17.512.0122.3854.0010 – Implantação de Serviços de Saneamento Básico – Conclusão de Obras – Na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Canindé, através da Implantação de serviços de saneamento básico que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município, mediante ações que contribuam para o melhoramento das condições sanitárias e ambientais dos setores urbanos na qual habitam.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ZÉ GERARDO	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
11/7/2003			

EMENDA - 00057

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

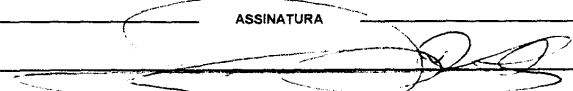
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 17, de 2003-CN	PAGINA 1 DE 1

TEXTO

- Inclua-se no Programa “ Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios Com População de Até 75.000 Habitantes”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional:
 - 17.512.0122.3969.XXXX – Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios com População de Até 75.000 Habitantes – Ações de Saneamento Básico no Município de Barreira – CE.
Esfera: Seguridade; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100
- Cancele-se no Programa “Implantação de Serviços de Saneamento Básico – Conclusão de Obras”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional:
 - 17.512.0122.3854.0010 – Implantação de Serviços de Saneamento Básico – Conclusão de Obras – Na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

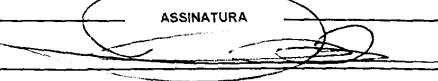
A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Barreira, através da Implantação de serviços de saneamento básico que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município, mediante ações que contribuam para o melhoramento das condições sanitárias e ambientais dos setores urbanos na qual habitam.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ZÉ GERARDO	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
11/7/2003			

EMENDA - 00058

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 17, de 2003-CN	PÁGINA 1 DE 1	
TEXTO • Inclua-se no Programa "Melhoria das Condições de Habitabilidade", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional: - 16.482.0128.3958.XXXX – Melhoria das Condições de Habitabilidade – Melhoria das Condições de Habitabilidade no Município de Mulungu – CE. Esfera: Fiscal; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100 • Cancele-se no Programa "Melhoria das Condições de Habitabilidade", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional: - 16.482.0128.3852.0030 – Melhoria das Condições de Habitabilidade – Conclusão de Obras – Na Região Sudeste.			
JUSTIFICAÇÃO A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Mulungu, através da Melhoria das Condições de Habitabilidade que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município, mediante ações que contribuam para o melhoramento das condições habitacionais da mesma.			
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR ZÉ GERARDO	UF CE	PARTIDO PMDB
DATA 14/7/2003	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00059**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

17, de 2003-CN

1 DE 1

TEXTO

- Inclua-se no Programa "Melhoria das Condições de Habitabilidade", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional:
 - 16.482.0128.3958.XXXX – Melhoria das Condições de Habitabilidade – Melhoria das Condições de Habitabilidade no Município de Morrinhos – CE.
Esfera: Fiscal; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100
- Cancele-se no Programa "Melhoria das Condições de Habitabilidade", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional:
 - 16.482.0128.3852.0030 – Melhoria das Condições de Habitabilidade – Conclusão de Obras – Na Região Sudeste.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Morrinhos, através da Melhoria das Condições de Habitabilidade que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município, mediante ações que contribuam para o melhoramento das condições habitacionais da mesma.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

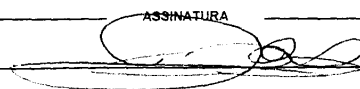
CE

PMDB

DATA

14/7/2003

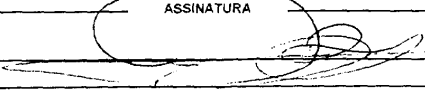
ASSINATURA



EMENDA - 00060

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 17, de 2003-CN	PÁGINA 1 DE 1
TEXTO		
• Inclua-se no Programa " Melhoria das Condições de Habitabilidade", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional: - 16.482.0128.3958.XXXX – Melhoria das Condições de Habitabilidade – Melhoria das Condições de Habitabilidade no Município de Maranguape – CE. Esfera: Fiscal; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100 • Cancele-se no Programa "Melhoria das Condições de Habitabilidade", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional: - 16.482.0128.3852.0030 – Melhoria das Condições de Habitabilidade – Conclusão de Obras – Na Região Sudeste.		
JUSTIFICAÇÃO		
A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Maranguape, através da Melhoria das Condições de Habitabilidade que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município, mediante ações que contribuam para o melhoramento das condições habitacionais da mesma.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	ZÉ GERARDO	CE PMDB
DATA	ASSINATURA	
14/7/2003		

EMENDA - 00061

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

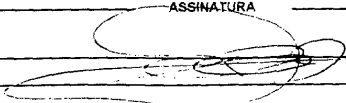
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PAGINA
	17, de 2003-CN	1 DE 1

TEXTO

- Inclua-se no Programa “Melhoria das Condições de Habitabilidade”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional:
 - 16.482.0128.3958.XXXX – Melhoria das Condições de Habitabilidade – Melhoria das Condições de Habitabilidade no Município de Madalena – CE.
Esfera: Fiscal; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100
- Cancele-se no Programa “Melhoria das Condições de Habitabilidade”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional:
 - 16.482.0128.3852.0030 – Melhoria das Condições de Habitabilidade – Conclusão de Obras – Na Região Sudeste.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Madalena, através da Melhoria das Condições de Habitabilidade que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município, mediante ações que contribuam para o melhoramento das condições habitacionais da mesma.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ZÉ GERARDO	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
14/7/2003			

EMENDA - 00062

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 17, de 2003-CN	PÁGINA 1 DE 1
TEXTO		
• Inclua-se no Programa "Melhoria das Condições de Habitabilidade", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional: - 16.482.0128.3958.XXXX – Melhoria das Condições de Habitabilidade – Melhoria das Condições de Habitabilidade no Município de Canindé – CE. Esfera: Fiscal; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100 • Cancele-se no Programa "Melhoria das Condições de Habitabilidade", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional: - 16.482.0128.3852.0030 – Melhoria das Condições de Habitabilidade – Conclusão de Obras – Na Região Sudeste.		
JUSTIFICAÇÃO		
A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Canindé, através da Melhoria das Condições de Habitabilidade que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município, mediante ações que contribuam para o melhoramento das condições habitacionais da mesma.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	ZÉ GERARDO	CE PMDB
DATA	ASSINATURA	
14/7/2003		

EMENDA - 00063

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

17, de 2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

- Inclua-se no Programa “Melhoria das Condições de Habitabilidade”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional:
 - 16.482.0128.3958.XXXX – Melhoria das Condições de Habitabilidade – Melhoria das Condições de Habitabilidade no Município de Barreira – CE.
Esfera: Fiscal; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100
- Cancele-se no Programa “Melhoria das Condições de Habitabilidade”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional:
 - 16.482.0128.3852.0030 – Melhoria das Condições de Habitabilidade – Conclusão de Obras – Na Região Sudeste.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Barreira, através da Melhoria das Condições de Habitabilidade que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município, mediante ações que contribuam para o melhoramento das condições habitacionais da mesma.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

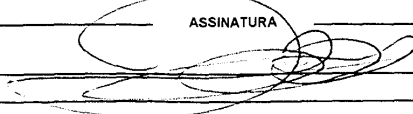
CE

PMDB

DATA

14/7/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00064

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
17, de 2003-CNPÁGINA
1 DE 1

TEXTO

- Inclua-se no Programa “ Infra-Estrutura Urbana – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional:
 - 15.451.0805.1920.XXXX – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Ações de Infra-Estrutura Urbana - Mulungu – CE.
Esfera: Fiscal; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100
- Cancele-se no Programa “Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Conclusão de Obras”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional:
 - 15.451.0805.3858.0010 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Mulungu, através de projetos de infra-estrutura urbana que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

14/7/2003



EMENDA - 00065

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE L.

17, de 2003-CN

PAGINA

1 DE 1

TEXTO

- Inclua-se no Programa “ Infra-Estrutura Urbana – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional:
 - 15.451.0805.1920.XXXX – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Ações de Infra-Estrutura Urbana - Morrinhos – CE.
Esfera: Fiscal; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100
- Cancele-se no Programa “Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Conclusão de Obras”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional:
 - 15.451.0805.3858.0010 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Morrinhos, através de projetos de infra-estrutura urbana que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

14/7/2003

EMENDA - 00066

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

17, de 2003-CN

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

- Inclua-se no Programa “ Infra-Estrutura Urbana – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional:
- 15.451.0805.1920.XXXX – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Ações de Infra-Estrutura Urbana - Maranguape – CE.
Esfera: Fiscal; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100
- Cancele-se no Programa “Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Conclusão de Obras”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional:
- 15.451.0805.3858.0010 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Maranguape, através de projetos de infra-estrutura urbana que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

14/7/2003

EMENDA - 00067

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

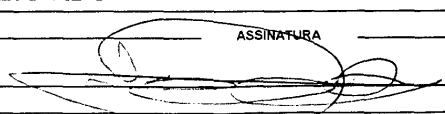
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	17, de 2003-CN	1 DE 1

TEXTO

- Inclua-se no Programa “ Infra-Estrutura Urbana – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional:
 - 15.451.0805.1920.XXXX – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Ações de Infra-Estrutura Urbana - Madalena – CE.
Esfera: Fiscal; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100
- Cancele-se no Programa “Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Conclusão de Obras”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional:
 - 15.451.0805.3858.0010 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

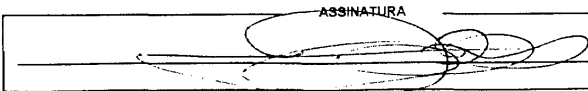
A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Madalena, através de projetos de infra-estrutura urbana que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ZÉ GERARDO	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
14/7/2003			

EMENDA - 00068

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO		PROJETO DE LEI 17, de 2003-CN	PAGINA 1 DE 1
TEXTO			
• Inclua-se no Programa " Infra-Estrutura Urbana – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional: - 15.451.0805.1920.XXXX – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Ações de Infra-Estrutura Urbana - Canindé – CE. Esfera: Fiscal; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100 • Cancele-se no Programa "Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Conclusão de Obras", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional: - 15.451.0805.3858.0010 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Norte.			
JUSTIFICAÇÃO			
A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Canindé, através de projetos de infra-estrutura urbana que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município.			
CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ZÉ GERARDO	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
14/7/2003			

EMENDA - 00069

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

A

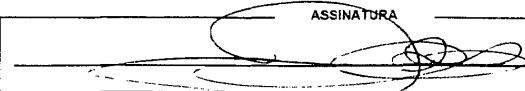
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 17, de 2003-CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

- Inclua-se no Programa “ Infra-Estrutura Urbana – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional:
 - 15.451.0805.1920.XXXX – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Ações de Infra-Estrutura Urbana - Barreira – CE.
Esfera: Fiscal; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100
- Cancele-se no Programa “Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Conclusão de Obras”, da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional:
 - 15.451.0805.3858.0010 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Barreira, através de projetos de infra-estrutura urbana que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ZÉ GERARDO	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
14/7/2003			

EMENDA - 00070

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 17	PAGINA 01 DE 01
TEXTO INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - INFRA- ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE PIRAI, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CANCELAMENTO - 15.451.0805.3858.0020 ESFERA: F GND: 4 FONTE -100 M.A - 40 VALOR R\$ 500.000,00		
JUSTIFICAÇÃO O Município De Pirai, Localizado No Estado Do Rio De Janeiro, Vem Sofrendo A Cada Dia Da Faltade Infra-Estrutura Urbana. A Municipalidade Não Tem Podido Atender As Justas Reivindicações Da População Local, Dada A Baixa Arrecadação E A Recente Docorte Do Total Do Fpm. Ao Apresentar Esta Emenda, Procuo De Forma Decisiva, Ajudar A Populaçãode Pirai A Terem Uma Vida Mais Digna A Semelhança De Cristo.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL VIEIRA REIS	UF RJ
PARTIDO PMDB		
DATA 15/7/2003	ASSINATURA 	

EMENDA - 00071

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE L. PLN Nº 17	01 DE 01
TEXTO		
INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - INFRA- ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE RIO DAS FLORES, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CANCELAMENTO - 15.451.0805.3858.0020 ESFERA: F GND: 4 FONTE - 100 M.A - 40 VALOR R\$ 500.000,00		
JUSTIFICAÇÃO		
O Município De Rio das Flores, Localizado No Estado Do Rio De Janeiro, Vem Sofrendo A Cada Dia Da Faltade Infra-Estrutura Urbana. A Municipalidade Não Tem Podido Atender As Justas Reivindicações Da População Local, Dada A Baixa Arrecadação E A Recente Docorte Do Total Do Fpm. Ao Apresentar Esta Emenda, Procuro De Forma Decisiva, Ajudar A Populaçãode Rio das Flores, A Terem Uma Vida Mais Digna A Semelhança De Cristo.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF PARTIDO
	DEPUTADO FEDERAL VIEIRA REIS	RJ PMDB
DATA	ASSINATURA	
15/7/2003		

EMENDA - 00072

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº 17

01 DE 01

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - INFRA- ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CANCELAMENTO - 17.512.0122.3854.0030

ESFERA: S

GND: 4

FONTE -100

M.A - 40

VALOR R\$ 500.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município De Mangaratiba, Localizado No Estado Do Rio De Janeiro, Vem Sofrendo A Cada Dia Da Falta De Saneamento Básico.

A Municipalidade Não Tem Podido Atender As Justas Reivindicações Da População Local, Dada A Baixa Arrecadação E A Recente Docorte Do Total Do Fpm.

Ao Apresentar Esta Emenda, Procuro De Forma Decisiva, Ajudar A População de Mangaratiba, A Terem Uma Vida Mais Digna A Semelhança De Cristo.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL VIEIRA REIS

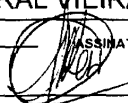
RJ

PMDB

DATA

15/7/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00073

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº 17

FOLHA

01 DE 01

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - INFRA- ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CANCELAMENTO - 15.451.0805.3858.0020

ESFERA: F

GND: 4

FONTE -100

M.A - 40

VALOR R\$ 1.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município De Saquarema, Localizado No Estado Do Rio De Janeiro, Vem Sofrendo A Cada Dia Da Faltade Infra-Estrutura Urbana.

A Municipalidade Não Tem Podido Atender As Justas Reivindicações Da População Local, Dada A Baixa Arrecadação E A Recente Docorte Do Total Do Fpm.

Ao Apresentar Esta Emenda, Procuo De Forma Decisiva, Ajudar A Populaçãode Saquarema A Terem Uma Vida Mais Digna A Semelhança De Cristo.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL VIEIRA REIS

RJ

PMDB

DATA

15/7/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00074

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 17	PAGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - INFRA- ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CANCELAMENTO - 15.451.0805.3858.0020

ESFERA: F

GND: 4

FONTE -100

M.A - 40

VALOR R\$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O Município De São Gonçalo, Localizado No Estado Do Rio De Janeiro, Vem Sofrendo A Cada Dia Da Falta De Infra-Estrutura Urbana.

A Municipalidade Não Tem Podido Atender As Justas Reivindicações Da População Local, Dada A Baixa Arrecadação E A Recente Docorte Do Total Do Fpm.

Ao Apresentar Esta Emenda, Procuo De Forma Decisiva, Ajudar A Populaçãode São Gonçalo, A Terem Uma Vida Mais Digna A Semelhança De Cristo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO FEDERAL VIEIRA REIS	UF RJ	PARTIDO PMDB
DATA 15/7/2003	ASSINATURA 		

EMENDA - 00075

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº 17

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

INCLUIR NO PROGRAMA DE TRABALHO DO ANEXO I - INFRA-ESTRUTURA URBANA, NO MUNICÍPIO DE NITEROI, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CANCELAMENTO - 15.451.0805.3858.0010

ESFERA: F

GND: 4

FONTE -100

M.A - 40

VALOR R\$ 2.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Os Municípios No Estado Do Rio De Janeiro, Vem Sofrendo A Cada Dia Da Falta De Infra-Estrutura Urbana, Prejudicando Assim O Escoamento Produção Do Pequeno E Médio Produtor, Que Habitam Nas Margens Das Brs, Que Cortam O Estado Do Rio De Janeiro.

O Governo Do Estado Não Tem Investimentos Para Atender As Justas Reivindicações Da População , Dada A Baixa Arrecadação E O Recente Corte Do Total Do FPE.

Ao Apresentar Esta Emenda, Procuo De Forma Decisiva, Ajudar A Populaçãode A Terem Uma Vida Mais Digna A Semelhança De Cristo.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO FEDERAL VIEIRA REIS

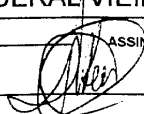
RJ

PMDB

DATA

ASSINATURA

15/7/2003



EMENDA - 00076

E

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

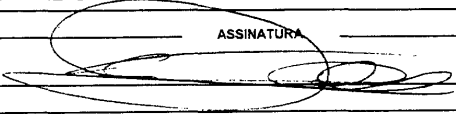
INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 17, de 2003-CN	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

- Inclua-se no Programa " Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios Com População de Até 75.000 Habitantes", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional:
 - 17.512.0122.3969.XXXX – Implantação de Serviços de Saneamento Básico em Municípios com População de Até 75.000 Habitantes – Ações de Saneamento Básico no Município de Saboeiro – CE.
Esfera: Seguridade; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100
- Cancele-se no Programa "Implantação de Serviços de Saneamento Básico – Conclusão de Obras", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional:
 - 17.512.0122.3854.0010 – Implantação de Serviços de Saneamento Básico – Conclusão de Obras – Na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Saboeiro/CE, através da Implantação de serviços de saneamento básico que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município, mediante ações que contribuam para o melhoramento das condições sanitárias e ambientais dos setores urbanos na qual habitam.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ZÉ GERARDO	CE	PMDB
DATA	ASSINATURA		
15/7/2003			

EMENDA - 00077

ESF

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
17, de 2003-CNPÁGINA
1 DE 1

TEXTO

- Inclua-se no Programa " Infra-Estrutura Urbana – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o crédito de R\$ 150.000,00 na seguinte funcional:
 - 15.451.0805.1920.XXXX – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Ações de Infra-Estrutura Urbana - Assaré – CE.
Esfera: Fiscal; GND: 4; RP: 2; Modalidade de Aplicação: 40; IU: 0; Fonte: 100
- Cancele-se no Programa "Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Conclusão de Obras", da programação do Ministério das Cidades (Unidade 56101), o montante de R\$ 150.000,00 da seguinte funcional:
 - 15.451.0805.3858.0010 – Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana – Conclusão de Obras – Na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A Presente emenda se destina a viabilizar o atendimento da população do município de Assaré/CE, através de projetos de infra-estrutura urbana que se afigurem de maior prioridade local. Assim, objetiva-se com esse investimento melhorar a qualidade de vida da população carente desse município.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ZÉ GERARDO

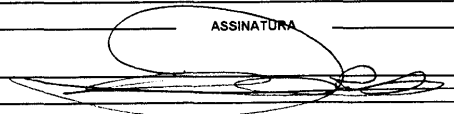
CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

15/7/2003



EMENDA - 00078

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL - 17/2003 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO
INCLUA-SE NA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UO - 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES VALOR: R\$ 300.000,00 GND: 4 FONTE: 179 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40 ESFERA FISCAL OBJETO: MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE EM BENTO FERNANDES/RN CANCELAMENTO UO - 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES 16.482.0128.3958.0766 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE EM TABATINGA/AM VALOR: R\$ 300.000,00 GND: 4 FONTE: 179 MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40 ESFERA FISCAL

JUSTIFICAÇÃO
ESTA SOLICITAÇÃO OBJETIVA APOIAR O MUNICÍPIO COM AÇÕES DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE, MELHORANDO, ASSIM, A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR SENADOR FERNANDO BEZERRA	UF RN	PARTIDO PTB
DATA 16/07/2003	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00079**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL - 17/2003 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**UO - 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES**

VALOR: R\$ 300.000,00

GND: 4

FONTE: 100

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40

ESFERA FISCAL

OBJETO: AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM BENTO FERNANDES/RN

CANCELAMENTO**UO - 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES**

15.451.0805.1920.1288 - AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VALOR: R\$ 300.000,00

GND: 4

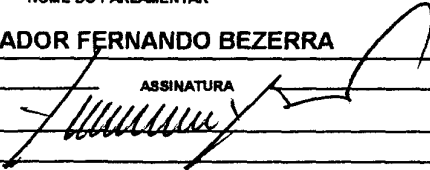
FONTE: 100

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 30

ESFERA FISCAL

JUSTIFICAÇÃO

ESTA SOLICITAÇÃO OBJETIVA APOIAR O MUNICÍPIO COM AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, MELHORANDO, ASSIM, A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR SENADOR FERNANDO BEZERRA	UF RN	PARTIDO PTB
DATA 16/07/2003	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00080**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI NÚMERO PL - 17/2003 - CN	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

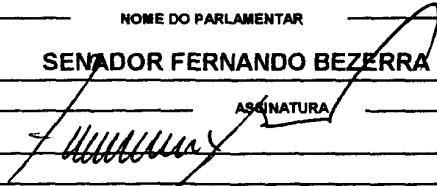
INCLUA-SE NA PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
UO - 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES
VALOR: R\$ 400.000,00
GND: 4
FONTE: 100
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
ESFERA SEGURIDADE
OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM BENTO FERNANDES/RN

CANCELAMENTO

UO - 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES
17.512.0122.3179.0228 - AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO EM PORTO VELHO/RO
VALOR: R\$ 400.000,00
GND: 4
FONTE: 100
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 40
ESFERA SEGURIDADE

JUSTIFICAÇÃO

ESTA SOLICITAÇÃO OBJETIVA APOIAR O MUNICÍPIO COM AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO, MELHORANDO, ASSIM, A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR SENADOR FERNANDO BEZERRA	UF RN	PARTIDO PTB
DATA 16/07/2003	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00081**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 17	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Suplementar:

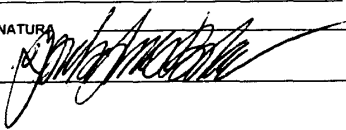
16.482.0128.3958.0770 - Melhoria das condições de habitabilidade - Melhoria das condições de habitabilidade em Municípios do Paraná. R\$ 5.000.000,00

Cancelar:

16.482.0128.3852.030- Melhoria das condições de habitabilidade - Conclusão de obras na Região Sudeste. R\$ 5.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Possibilitar o reempenho das dotações do Ministério das Cidades destinadas ao Estado do Paraná em 2002 que foram canceladas, tanto em 2002 como em 2003, em função dos exíguos limites de Restos a Pagar de 2002 concedido pela área econômica ao Ministério das Cidades.

CÓDIGO 3248	NOME DO PARLAMENTAR José Borba	UF PR	PARTIDO PMDB
DATA 15/7/2003	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00082**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

17/03

01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO PLANO DE TRABALHO DO ANEXO I - SANEAMENTO BÁSICO NO
MUNICÍPIO DE ITAU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR R\$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO: 17.512.0122.3854.0020

ESFERA: S

GND: 4

FONTE: 100

M.A 40

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda, Destina-Se A Concluir Obras De Saneamento Básico Já Iniciadas. A
População Clama Pela Conclusão Da Mesma Para Melhorar A Qualidade De Vida E
Reduzir A Mortalidade Infantil. Com O Objetivo De Reduzir Esse Grave Problema
Enfrentados Por Todos Daquela Localidade, É Que Apresento Esta Emenda Solicitando
O Deferimento

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO AMAURI ROBLEDO GASQUES

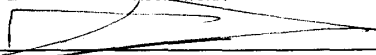
SP

PRONA

DATA

16/7/2003

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00083**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

17/03

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO PLANO DE TRABALHO DO ANEXO I - SANEAMENTO BÁSICO NO
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR R\$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO: 17.512.0122.3854.0020

ESFERA: S

GND: 4

FONTE: 100

M.A 40

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda, Destina-Se A Concluir Obras De Saneamento Básico Já Iniciadas. A
População Clama Pela Conclusão Da Mesma Para Melhorar A Qualidade De Vida E
Reduzir A Mortalidade Infantil. Com O Objetivo De Reduzir Esse Grave Problema
Enfrentados Por Todos Daquela Localidade, É Que Apresento Esta Emenda Solicitando
O Deferimento

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO AMAURI ROBLEDO GASQUES

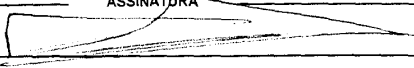
SP

PRONA

DATA

16/7/2003

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00084**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 17/03	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO PLANO DE TRABALHO DO ANEXO I - SANEAMENTO BÁSICO NO
MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR R\$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO: 17.512.0122.3854.0020

ESFERA: S

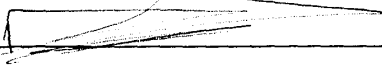
GND: 4

FONTE: 100

M.A 40

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda, Destina-Se A Concluir Obras De Saneamento Básico Já Iniciadas. A
População Clama Pela Conclusão Da Mesma Para Melhorar A Qualidade De Vida E
Reduzir A Mortalidade Infantil. Com O Objetivo De Reduzir Esse Grave Problema
Enfrentados Por Todos Daquela Localidade, É Que Apresento Esta Emenda Solicitando
O Deferimento

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEPUTADO AMAURI ROBLEDO GASQUES	SP	PRONA
DATA	ASSINATURA		
16/7/2003			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00085**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 17/03	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO PLANO DE TRABALHO DO ANEXO I - SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SÃO ANDRÉ, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

VALOR R\$ 2.500.000,00

CANCELAMENTO: 17.512.0122.3854.0020

ESFERA: S

GND: 4

FONTE: 100

M.A 40

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda, Destina-Se A Concluir Obras De Saneamento Básico Já Iniciadas. A População Clama Pela Conclusão Da Mesma Para Melhorar A Qualidade De Vida E Reduzir A Mortalidade Infantil. Com O Objetivo De Reduzir Esse Grave Problema Enfrentados Por Todos Daquela Localidade, É Que Apresento Esta Emenda Solicitando O Deferimento

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO AMAURI ROBLEDO GASQUES	UF SP	PARTIDO PRONA
DATA 16/7/2003	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00086**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

17/03

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

INCLUA-SE NO PLANO DE TRABALHO DO ANEXO I - SANEAMENTO BÁSICO NO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, NO ESTADO DE SÃO PAULO.

VALOR R\$ 2.500.000,00

CANCELAMENTO: 17.512.0122.3854.0020

ESFERA: S

GND: 4

FONTE: 100

M.A 40

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda, Destina-Se A Concluir Obras De Saneamento Básico Já Iniciadas. A
População Clama Pela Conclusão Da Mesma Para Melhorar A Qualidade De Vida E
Reduzir A Mortalidade Infantil. Com O Objetivo De Reduzir Esse Grave Problema
Enfrentados Por Todos Daquela Localidade, É Que Apresento Esta Emenda Solicitando
O Deferimento

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

DEPUTADO AMAURI ROBLEDO GASQUES

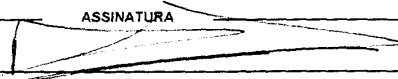
SP

PRONA

DATA

16/7/2003

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00087**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 017/2003	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da Suplementação da programação a seguir, em R\$200.000,00 (duzentos mil reais):

17.512.0122.3854.0020 - Implantação de Serviços de Saneamento Básico - Conclusão de Obras na Região Nordeste

GND 4; Mod. 40; Fonte 100

NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

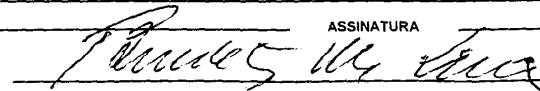
16.482.0128.3958.0222 - Melhoria das condições de habitabilidade - Construções de habitações populares em Capela/AL

GND 4; Mod. 40; Fonte 179 ; e

SUPLEMENTAR em R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Remenda Visa Restituir O Valor Proposto Para Cancelamento E Suplementarem Mais Um Quantitativo, A Fim De Se Implementar Ações De Construções De Habitabilidades Populares Em Capela/AL.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	BENEDITO DE LIRA	AL	PP
DATA	ASSINATURA		
16/7/2003			

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00088****PL 0017/2003 - CN**

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

017/2003

01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da Programação a seguir, em R\$200.000,00 (duzentos mil reais):

17.512.0122.3854.0020 - Implantação de serviço de saneamento básico - conclusão de obras na Região Nordeste

GND 4; Mod. 40; Fonte 100

NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

16.482.0128.3958.0220 - Melhoria das condições de habitabilidade - Construção de habitações populares em Cajueiro-AL

GND 4; Mod. 40; Fonte 179 e SUPLEMENTAR em R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Emenda Visa Restituir O Valor Proposto Para Cancelamento E Suplementar Mais Um Quantitativo, A Fim De Se Implementar Obras De Construção De Habitações Populares Em Cajueiro/AL.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

BENEDITO DE LIRA

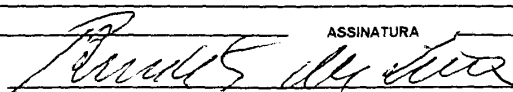
AL

PP

DATA

ASSINATURA

16/7/2003



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00089**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

017/2003

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da Suplementação da programação a seguir, em R\$200.000,00 (duzentos mil reais):

17.512.0122.3854.0020 - Implantação de Serviço de Saneamento Básico - Conclusão de Obras na região nordeste

GND 4; Mod. 40; Fonte 100

NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais)

17.512.0122.3959.0100 - Implantação e ampliação de Sistemas de Abast. de Água - Delmiro Gouveia/AL

GND 4; Mod. 40; Fonte 100

SUPLEMENTAR em R\$200.000,00 (duzentos mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Emenda Visa Restituir O Valor Proposto Para Cancelamento E Suplementar Em Mais Um Quantitativo, A Fim De Se Mplementar Ações De Ampliação Abastecimento De Água No Município De Delmiro Gouveia/AL.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

BENEDITO DE LIRA

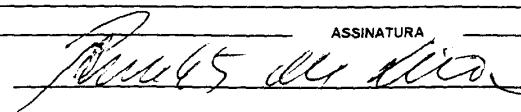
AL

PP

DATA

ASSINATURA

16/7/2003



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00090**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

017/2003

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$200.000,00 (duzentos mil reais):

17.512.0122.3854.0020 - implantação de serviço de saneamento básico - conclusão de obras - na Região Nordeste
GND 4; Mod. 40; Fonte 100

NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais):

16.482.0128.3958.0892 - Melhoria das Condições de habitabilidade - Construção de Habitações Populares - Jequiá da Praia-AL; GND 4; Mod. 40; Fonte 179; e
SUPLEMENTAR em R\$200.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Emenda Visa Restituir O Valor Proposto Para Cancelamento E Suplementar Mais Um Quantitativo, A Fim De Se Implementar Ações De Construção De Habitações Populares Em Jequiá Da Praia-AL

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

BENEDITO DE LIRA

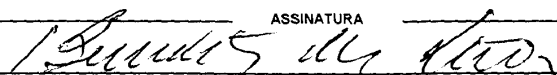
AL

PP

DATA

16/7/2003

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00091****PL 0017/2003 - CN**

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº17

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Ações de Infra-Estrutura Urbana no município de Paulínia - SP.

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0000

Valor: R\$ 100.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Valor: R\$ 100.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Presente Emenda Se Destina A Contribuir Para A Melhoria Da Qualidade De Vida Nas Cidades.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Paulo Lima

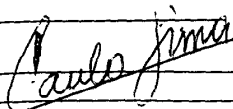
SP

PMDB

DATA

16/7/2003

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00092**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº17

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: Implantação e Ampliação dos Sistemas de Limpeza Pública, Acondicionamento, Coleta, Disposição Final e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - Implantação e Ampliação de Resíduos Sólidos em Paulínia - SP.

Funcional Programática: 17.512.8007.5005.0000

Valor: R\$ 150.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 17.512.0122.3854.0010

Valor: R\$ 150.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Presente Emenda Se Destina A Contribuir Para A Melhoria Da Qualidade De Vida Nas Cidades.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Paulo Lima

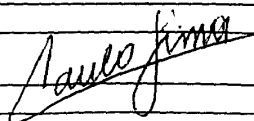
SP

PMDB

DATA

ASSINATURA

16/7/2003



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00093**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº17

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: Implantação e Ampliação dos Sistemas de Limpeza Pública, Acondicionamento, Coleta, Disposição Final e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - Implantação e Ampliação de Resíduos Sólidos em Pacaembú - SP.

Funcional Programática: 17.512.8007.5005.0000

Valor: R\$ 150.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 17.512.0122.3854.0010

Valor: R\$ 150.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Emenda Se Destina A Contribuir Para A Melhoria Da Qualidade De Vida Nas Cidades.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Paulo Lima

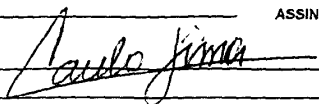
SP

PMDB

DATA

ASSINATURA

16/7/2003



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00094**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº17

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: Implantação de Serviços de Saneamento Básico no Município de Pacaembú - SP.

Funcional Programática: 17.512.0122.3969.0000

Valor: R\$ 150.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 17.512.0122.3854.0010

Valor: R\$ 300.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Emenda Se Destina A Contribuir Para A Melhorias Da Qualidade De Vida Nas Cidades.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Paulo Lima

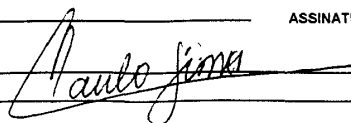
SP

PMDB

DATA

ASSINATURA

16/7/2003



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00095**

PL 0017/2003 - CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº17

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Ações de Infra-Estrutura Urbana no município de Sandovalina - SP.

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0000

Valor: R\$ 200.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Valor: R\$ 200.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Presente Emenda Se Destina A Contribuir Para A Melhoria Da Qualidade De Vida Nas Cidades.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Paulo Lima

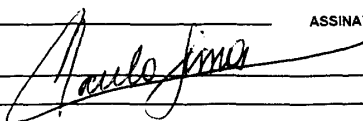
SP

PMDB

DATA

ASSINATURA

16/7/2003



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00096****PL 0017/2003 - CN**

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN N º17

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura - Programa de Reestruturação Urbana em municípios na região Metropolitana de São Paulo - SP.

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0312

Valor: R\$ 500.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Valor: R\$ 500.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Presente Emenda Se Destina A Contribuir Para A Melhoria Da Qualidade De Vida Nas Cidades.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Paulo Lima

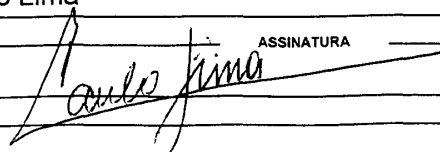
SP

PMDB

DATA

ASSINATURA

16/7/2003



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00097**

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº17

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: Implantação e Ampliação dos Sistemas de Limpeza Pública, Acondicionamento, Coleta, Disposição Final e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - Implantação e Ampliação de Resíduos Sólidos em Marília - SP.

Funcional Programática: 17.512.8007.5005.0000

Valor: R\$ 300.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 17.512.0122.3854.0010

Valor: R\$ 300.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

A Presente Emenda Se Destina A Contribuir Para A Melhorias Da Qualidade De Vida Nas Cidades.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Paulo Lima

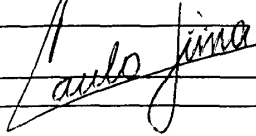
SP

PMDB

DATA

16/7/2003

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00098**

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº 17

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Ações de Infra-Estrutura Urbana no município de Adamantina - SP.

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0000

Valor: R\$ 300.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Valor: R\$ 300.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Presente Emenda Se Destina A Contribuir Para A Melhoria Da Qualidade De Vida Nas Cidades.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Paulo Lima

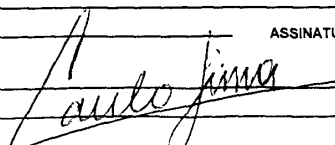
SP

PMDB

DATA

ASSINATURA

16/7/2003

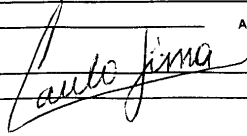


EMENDA - 00099

EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL

PL 017/2003-CN

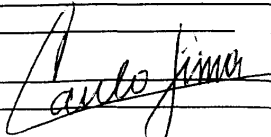
MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº17	PÁGINA 01 DE 01
TEXTO		
Acrescentar: UO: 56.101 Título: Implantação e Ampliação dos Sistemas de Limpeza Pública, Acondicionamento, Coleta, Disposição Final e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - Implantação e Ampliação de Resíduos Sólidos em Presidente Prudente - SP. Funcional Programática: 17.512.8007.5005.0000 Valor: R\$ 300.000,00 Modalidade: 40 GND: 4 Cancelar: UO: 56.101 Funcional Programática: 17.512.0122.3854.0010 Valor: R\$ 300.000,00 Modalidade: 40 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
A Presente Emenda Se Destina A Contribuir Para A Melhoría Da Qualidade De Vida Nas Cidades.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF
	Paulo Lima	SP
PARTIDO		
	PMDB	
DATA	ASSINATURA	
16/7/2003		

EMENDA - 00100

PL 017/2003-CN

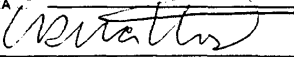
MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº17	PÁGINA 01 DE 01
TEXTO		
Acrescentar: UO: 56.101 Título: Implantação, Ampliação ou melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Ações de Infra-Estrutura Urbana nos bairros 1º de Maio, Trabalhadores e Vila da Conquista / Justiça no Município de Osasco - SP. Funcional Programática: 15.451.0805.1920.1732 Valor: R\$ 500.000,00 Modalidade: 40 GND: 4 Cancelar: UO: 56.101 Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010 Valor: R\$ 500.000,00 Modalidade: 40 GND: 4		
JUSTIFICAÇÃO		
Presente Emenda Se Destina A Contribuir Para A Melhoria Da Qualidade De Vida Nas Cidades.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF
	Paulo Lima	SP
		PARTIDO
		PMDB
DATA	ASSINATURA	
16/7/2003		

EMENDA - 00101

PL 017/2003-CN

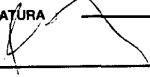
MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PL Nº 17/2003CN	PAGINA 01 DE 01
TEXTO		
Suprima-se no (CANCELAMENTO) do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades a Funcional Programática nº 15.451.0805.1920.1666 - "Ações de Infra-estrutura Urbana no Estado de Minas Gerais", no valor de R\$175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco mil Reais), reduzindo em igual valor na (SUPLEMENTAÇÃO) do Programa de Trabalho do Ministério das Cidades a Funcional Programática 15.451.0805.3858.0040 - Implantação, Ampliação o Melhoria de Obras de Infra-estrutura Urbana - Conclusão de Obras - na Região Sul.		
JUSTIFICAÇÃO		
A Presente emenda tem por objetivo restabelecer o valor da Funcional Programática Nº 15.451.0805.1920.1666 - que é um aglomerado de emendas com mesmo subtítulo, dentre as quais está a Emenda Individual deste Parlamentar, incompreensivelmente cancelada.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF
	Deputado CUSTÓDIO MATTOS	MG
		PARTIDO
		PSDB
DATA	ASSINATURA	
16/7/2003		

EMENDA - 00102

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 17/03 CN	PÁGINA 01 DE 01
TEXTO CANCELAMENTO - ANEXO I CANCELAR MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE NA REGIÃO SUDESTE, NO VALOR DE R\$ 500.000,00 16.482.0128.3852.0030 GND 4; MOD. 40; FONE 100 ANEXO I - CRIAR ACRESCENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO/03, MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE EM MURICI/AL NO VALOR DE R\$ 500.000,00 16.482.0128.3958.0260 GND 4; MOD.40		
JUSTIFICAÇÃO CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE MURICI/AL PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.		
CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR SENADOR RENAN CALHEIROS	UF AL
PARTIDO PMDB		
DATA 16/7/2003	ASSINATURA 	

EMENDA - 00103

PL 017/2003-CN
MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.2230

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em Sidrolândia-MS.

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Sidrolândia-MS, destinados à Ações de Infra-Estrutura Urbana, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA

EMENDA - 00104

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.2168

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em São Gabriel do Oeste-MS.

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de São Gabriel do Oeste, destinados à Ações de Infra-Estrutura Urbana, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

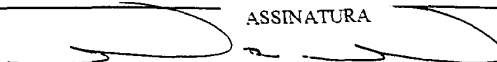
PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00105

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.1344

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em Vicentina-MS.

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Vicentina-MS, destinados à Ações de Infra-Estrutura Urbana, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA

EMENDA - 00106

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.1336

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em Ivinhema-MS

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Ivinhema-MS, destinados à Ações de Infra-Estrutura Urbana, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

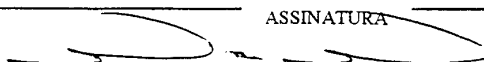
PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00107

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.1324

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em Angélica-MS.

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 4.440,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Angélica-MS, destinados à Ações de Infra Estrutura Urbana, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00108

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.1270

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em Três Lagoas-MS.

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Três Lagoas-MS destinados à Ações de Infra-Estrutura Urbana, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

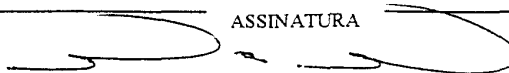
PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00109

PL 017/2003-CN
MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.1230

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em Jardim-MS.

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana -
Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Jardim-MS, destinados à Ações de Infra-Estrutura Urbana, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

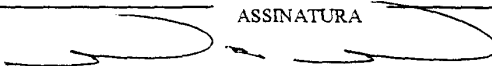
PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00110

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0762

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em Amambai-MS.

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana -
Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Amambai, destinados à Ações de Infra-Estrutura Urbana, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA

EMENDA - 00111

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0760

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em Maracaju-MS.

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 59.800,00 (Cinquenta e nove mil e oitocentos Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Maracajú-MS destinados à Ações de Infra-Estrutura Urbana, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

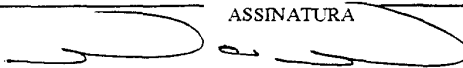
PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00112

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0740

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em Bataguassu-MS.

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Bataguassu-MS, destinados à Ações de Infra-Estrutura Urbana, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA

EMENDA - 00113

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0738

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em Coxim-MS.

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Coxim-MS, destinados à Ações de Infra-Estrutura Urbana, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA

EMENDA - 00114

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**PL 017/2003-CN
MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0736

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em Fátima do Sul-MS

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana -
Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Fátima do Sul-MS, destinados à Ações de Infra-Estrutura Urbana, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

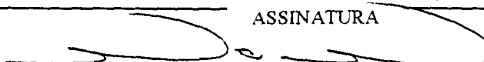
PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00115

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0720

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em Terenos-MS.

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana -
Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Terenos-MS, destinados à Ações de Infra-Estrutura Urbana, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

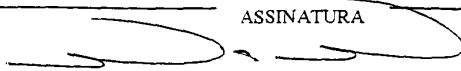
PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00116

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0714

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em Laguna Carapã-MS.

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Laguna Carapã, destinados à Ações de Infra-Estrutura Urbana, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA

EMENDA - 00117

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0710

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em Cassilândia.

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Cassilândia-MS, destinados à Ações de Infra-Estrutura Urbana, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

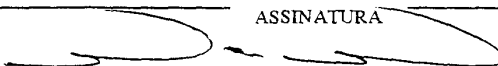
PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00118

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0708

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em Rio Brilhante-MS.

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 25.400,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Rio Brilhante-MS, destinados à Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana, cujo investimento é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00119**

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI
PLN 17/2003PAGINA
01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 15.451.0805.1920.0706

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais)

Sub-Título: Ações de Infra-Estrutura Urbana em Nova Alvorada do Sul-MS.

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana -
Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Nova Alvorada do Sul-MS, destinados à Obras de Infra-Estrutura Urbana, cujo investimento é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00120**

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 16.482.0128.3958.0938

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil Reais)

Sub-Título: Melhoria das Condições de Habitabilidade em Fátima do Sul-MS.

B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil Reais)

Sub-Título: Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana -
Conclusão de Obras na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Fátima do Sul-MS, destinados à Melhoria das Condições de Habitabilidade, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

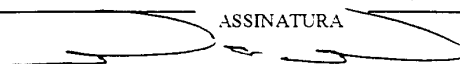
PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00121**

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 16.482.0128.3958.0400

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: **RS 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**Sub-Título: **Melhoria das Condições de Habitabilidade - Construção de Habitações Populares em Sidrolândia-MS.****B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:**

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: **RS 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos Reais)**Sub-Título: **Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Conclusão de Obras na Região Norte.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Sidrolândia-MS, destinados à Melhoria das Condições de Habitabilidade - Construção de Habitações Populares, cuja obra é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

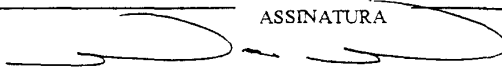
PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA



**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00122**

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN 17/2003

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

A) Suprima-se, no Anexo II, o seguinte CANCELAMENTO:

Funcional Programática: 16.482.0128.3958.0398

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: **RS 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos Reais)**Sub-Título: **Melhoria das Condições de Habitabilidade - Construção de Habitações Populares em Bandeirantes-MS.****B) Suprima-se, no Anexo I, a seguinte SUPLEMENTAÇÃO:**

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0010

Modalidade de Aplicação: 40

Valor: **RS 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos Reais)**Sub-Título: **Implantação, ampliação, ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana - Conclusão de Obras na Região Norte.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa evitar o cancelamento de recursos para o Município de Bandeirantes-MS, destinados à Melhoria das Condições de Habitabilidade - Construção de Habitações Populares, cujo Projeto é de suma importância para aquela Localidade.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

WALDEMIR MOKA

UF

MS

PARTIDO

PMDB

DATA

16/07/2003

ASSINATURA

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00123**

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 17/2003	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescenta-se ao Programa de Trabalho do Ministério das Cidades - 56101
o seguinte subprojeto: 1545108053858

Acrescentar:

UO: 56101

Título: Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em pequenas localidades no Município de Coqueiro Seco/ AL

Valor: R\$ 200.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

Cancelar:

UO: 56101

Funcional Programática: 17.512.0122.3969.0076

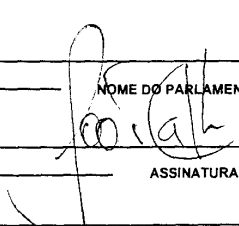
Valor: R\$ 200.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa promover melhoria nas condições de vida da população local.

CÓDIGO 167	NOME DO PARLAMENTAR Joao Caldas	UF AL	PARTIDO PL
DATA 16/7/2003	ASSINATURA 		

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****EMENDA - 00124**

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

17/2003

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Acrescenta-se ao Programa de Trabalho do Ministério das Cidades - 56101
o seguinte subprojeto: 1545108053858

Acrescentar:

UO: 56101

Título: Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em pequenas
localidades no Município de Atalaia/ AL

Valor: R\$ 200.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

Cancelar:

UO: 56101

Funcional Programática: 17.512.0122.3969.0270

Valor: R\$ 200.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa promover melhoria nas condições de vida da população local.

CÓDIGO

167

NOME DO PARLAMENTAR

Joao Caldas

UF

AL

PARTIDO

PL

DATA

16/7/2003

ASSINATURA

EMENDA - 00125

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 17/2003	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

Acrescenta-se ao Programa de Trabalho do Ministério das Cidades - 56101
o seguinte subprojeto: 1545108053858

Acrescentar:

UO: 56101

Título: Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana em pequenas localidades no Município de Mar Vermelho/ AL

Valor: R\$ 200.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

Cancelar:

UO: 56101

Funcional Programática: 17.512.0122.3969.0256

Valor: R\$ 200.000,00

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa promover melhoria nas condições de vida da população local.

CÓDIGO 167	NOME DO PARLAMENTAR Joao Caldas	UF AL	PARTIDO PL
DATA 16/7/2003	ASSINATURA		

EMENDA - 00126

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 17/2003	PÁGINA 1 DE 1

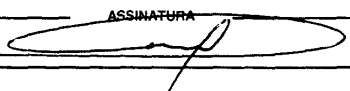
TEXTO

Inclua:
INFRA-ESTRUTURA URBANA EM TRACUATEUA - PA:
GND = 04
FTE = 100
VALOR = R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Cancelamento:
15.451.0805.3858.0010 - Infra-Estrutura Urbana. Conclusão de obras na Região Norte.
Valor = R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Há Muito O Município Aguarda Por Um Atendimento Federal, Principalmente Para Vias Urbanas (Infra-Estrutura). Sem Dúvida, Proporcionará Melhor Qualidade De Vida A População.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR Senador Duciomar Costa	UF PA	PARTIDO PTB
DATA 16/7/2003	ASSINATURA 		

EMENDA - 00127

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 17/2003	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua:

INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MARITUBA - PA:

GND = 04

FTE = 100

VALOR = R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

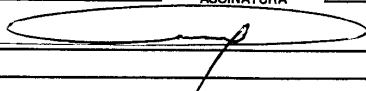
Cancelamento:

15.451.0805.3858.0010 - Infra-Estrutura Urbana. Conclusão de obras na Região Norte.

Valor = R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

JUSTIFICAÇÃO

Melhorias De Infra-Estrutura Nas Vias Urbanas, Através De Águas Pluviais E Pavimentação, Beneficiando Melhoria De Qualidade De Vida Da População.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Duciomar Costa	PA	PTB
DATA	ASSINATURA		
16/7/2003			

EMENDA - 00128

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 17/2003	PÁGINA 1 DE 1

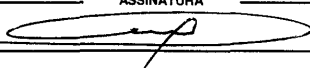
TEXTO

Inclua:
IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM SANTARÉM - PA
GND = 04
FTE = 100
VALOR = R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

Cancelamento:
17.5120.0122.3854.0010 - Saneamento básico. Conclusão de obras na Região Norte

JUSTIFICAÇÃO

Houve Crescimento Do Município, Devido O Desaparecimento Do Ouro Na Região. Torna-Se Necessária Essa Assistência De Saneamento Básico, Que Proporcionará Melhorias Na Qualidade De Vida Da População.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Duciomar Costa	PA	PTB
DATA	ASSINATURA		
16/7/2003			

EMENDA - 00129

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI 17/2003	PÁGINA 1 DE 1

TEXTO

Inclua:

Melhoria das condições de habitabilidade em aurora do Pará - Pa

GND = 04

FTE = 100

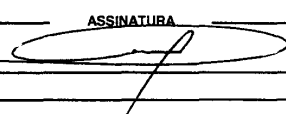
Valor = R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

Cancelamento:

16.4820.1283.852.0030 - Melhoria das Condições de habitantes na Região Norte.

JUSTIFICAÇÃO

Demanda Em Assentamentos No Município De Aurora, Requer Uma Atenção Imprescindível, Objetivando Melhorias De Qualidade De Vida Das Comunidades Nos Assentamentos.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Senador Duciomar Costa	PA	PTB
DATA	ASSINATURA		
16/7/2003			

EMENDA - 00130

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 17	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 90.000,00:

17 512 0122 3854 0020 - SANEAMENTO BÁSICO

GND 4; MOD 40; FONTE 100

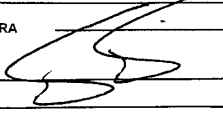
NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 90.000,00

17 512 0122 3959 0088; GND 4; MOD 40; FONTE 100

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Saneamento Básico, Que Irá Atender O Município De Maceió No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.

CÓDIGO 52166	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	UF AL	PARTIDO PSB
DATA 16/7/2003	ASSINATURA 		

EMENDA - 00131

EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº 17

PAGINA

01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 105.000,00:

17 512 0122 3854 0020 - SANEAMENTO BÁSICO

GND 4; MOD 40; FONTE 100

NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 105.000,00

17 512 0122 3959 0106; GND 4; MOD 40; FONTE 100

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Saneamento Básico, Que Irá Atender O Município De Marechal Deodoro, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.

CÓDIGO

52166

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO

UF

AL

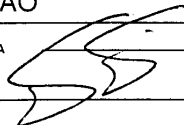
PARTIDO

PSB

DATA

16/7/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00132

EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº 17

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 7.400,00:

16 482 0128 3852 0030 - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE
GND 4; MOD 40; FONTE 179

NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 7.400,00

16 482 0128 3958 0064; GND 4; MOD 40; FONTE 179

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Melhorias Das Condições De Habitabilidade, Que Irá Atender O Município De Olho D'agua Das Flores, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.

CÓDIGO

52166

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO

UF

AL

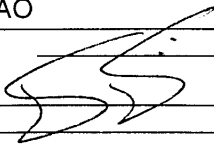
PARTIDO

PSB

DATA

16/7/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00133

EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 17	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 37.500,00:

16 482 0128 3852 0030 - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE
GND 4; MOD 40; FONTE 179

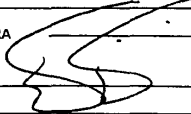
NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 37.500,00

16 482 0128 3958 0220; GND 4; MOD 40; FONTE 179

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Melhorias Das Condições De Habitabilidade, Que Irá Atender O Município De Cajueiro No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.

CÓDIGO 52 166	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	UF AL	PARTIDO PSB
DATA 16/7/2003	ASSINATURA 		

EMENDA - 00134

**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL**

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 17	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 7.400,00:

16 482 0128 3852 0030 - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE
GND 4; MOD 40; FONTE 179

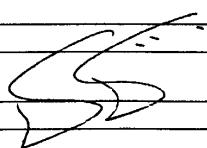
NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 7.400,00

16 482 0128 3958 0224; GND 4; MOD 40; FONTE 179

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Melhorias Das Condições De Habitabilidade, Que Irá Atender O Município De Carneiros No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.

CÓDIGO 52166	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	UF AL	PARTIDO PSB
DATA 16/7/2003	ASSINATURA 		

EMENDA - 00135**EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL****PL 017/2003-CN**
MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 17	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

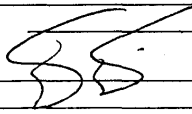
NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 7.400,00:

16 482 0128 3852 0030 - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE
GND 4; MOD 40; FONTE 179**NO ANEXO II - CANCELAMENTO**Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 7.400,00
16 482 0128 3958 0226; GND 4; MOD 40; FONTE 179

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Melhorias Das Condições De Habitabilidade, Que Irá Atender O Município De Jacaré Dos Homens, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.

CÓDIGO 52166	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	UF AL	PARTIDO PSB
DATA 16/7/2003	ASSINATURA 		

EMENDA - 00136

EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 17	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 7.400,00:

16 482 0128 3852 0030 - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE
GND 4; MOD 40; FONTE 179

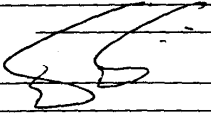
NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 7.400,00

16 482 0128 3958 0228; GND 4; MOD 40; FONTE 179

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Melhorias Das Condições De Habitabilidade, Que Irá Atender O Município De Monteirópolis, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.

CÓDIGO 52166	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	UF AL	PARTIDO PSB
DATA 16/7/2003	ASSINATURA 		

EMENDA - 00137

EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 17	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 7.400,00:

16 482 0128 3852 0030 - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE
GND 4; MOD 40; FONTE 179

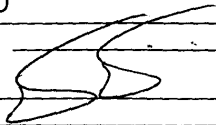
NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 7.400,00

16 482 0128 3958 0232; GND 4; MOD 40; FONTE 179

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Melhorias Das Condições De Habitabilidade, Que Irá Atender O Município De Jacuipe, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.

CÓDIGO 52160	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	UF AL	PARTIDO PSB
DATA 16/7/2003	ASSINATURA 		

EMENDA - 00138

EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 17	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 7.400,00:

16 482 0128 3852 0030 - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE
GND 4; MOD 40; FONTE 179

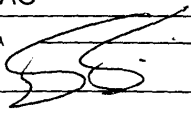
NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 7.400,00

16 482 0128 3958 0234; GND 4; MOD 40; FONTE 179

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Melhorias Das Condições De Habitabilidade, Que Irá Atender O Município De Rio Largo, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.

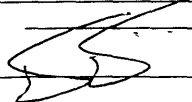
CÓDIGO 52166	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	UF AL	PARTIDO PSB
DATA 16/7/2003	ASSINATURA 		

EMENDA - 00139

EMENDA A PROJETO DE LEI
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
E ESPECIAL

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 17	PÁGINA 01 DE 01
TEXTO		
NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 5.065,00: 16 482 0128 3852 0030 - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE GND 4; MOD 40; FONTE 179 NO ANEXO II - CANCELAMENTO Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 5.065,00 16 482 0128 3958 0240; GND 4; MOD 40; FONTE 179		
JUSTIFICAÇÃO		
Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Melhorias Das Condições De Habitabilidade, Que Irá Atender O Município De Barra De São Miguel, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.		
CÓDIGO 52166	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	UF AL
DATA 16/7/2003	PARTIDO PSB	
ASSINATURA 		

EMENDA - 00140

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 17	PÁGINA 01 DE 01
TEXTO		
NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 13.200,00: 16 482 0128 3852 0030 - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE GND 4; MOD 40; FONTE 179 NO ANEXO II - CANCELAMENTO Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 13.200,00 16 482 0128 3958 0244; GND 4; MOD 40; FONTE 179		
JUSTIFICAÇÃO		
Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Melhorias Das Condições De Habitabilidade, Que Irá Atender O Município De Craíbas, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.		
CÓDIGO 52166	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	UF AL
DATA 16/7/2003		PARTIDO PSB
ASSINATURA		

EMENDA - 00141

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº 17

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 13.200,00:

16 482 0128 3852 0030 - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE
GND 4; MOD 40; FONTE 179

NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 13.200,00

16 482 0128 3958 0246; GND 4; MOD 40; FONTE 179

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Melhorias Das Condições De Habitabilidade, Que Irá Atender O Município De Pão De Açúcar, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.

CÓDIGO

52166

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO

UF

AL

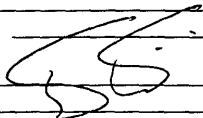
PARTIDO

PSB

DATA

16/7/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00142

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 17	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 37.200,00:

16 482 0128 3852 0030 - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE
GND 4; MOD 40; FONTE 179**NO ANEXO II - CANCELAMENTO**

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 37.200,00

16 482 0128 3958 0248; GND 4; MOD 40; FONTE 179

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Melhorias Das Condições De Habitabilidade, Que Irá Atender O Município De Limoeiro De Anadia, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.

CÓDIGO 52166	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	UF AL	PARTIDO PSB
DATA 16/7/2003	ASSINATURA 		

EMENDA - 00143

PL 017/2003-CN
MSG 0074/2003-CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº 17

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 7.400,00:

16 482 0128 3852 0030 - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE
GND 4; MOD 40; FONTE 179

NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 7.400,00

16 482 0128 3958 0884; GND 4; MOD 40; FONTE 179

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Melhorias Das Condições De Habitabilidade, Que Irá Atender O Município De Paulo Jacinto, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.

CÓDIGO

52166

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO

UF

AL

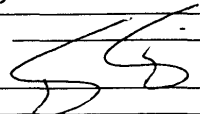
PARTIDO

PSB

DATA

16/7/2003

ASSINATURA

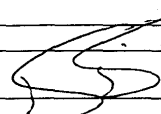


EMENDA - 00144

PL 017/2003-CN

MSG 0074/2003-CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 17	PÁGINA 01 DE 01
TEXTO		
NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 13.200,00: 16 482 0128 3852 0030 - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE GND 4; MOD 40; FONTE 179 NO ANEXO II - CANCELAMENTO Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 13.200,00 16 482 0128 3958 0250; GND 4; MOD 40; FONTE 179		
JUSTIFICAÇÃO		
Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Melhorias Das Condições De Habitabilidade, Que Irá Atender O Município De Poço Das Trincheiras, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.		
CÓDIGO 52166	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	UF AL
DATA 16/7/2003	PARTIDO PSB	
ASSINATURA 		

EMENDA - 00145**PL PL 0017/2003 - CN-CN**

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN Nº 17	01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 60.000,00:

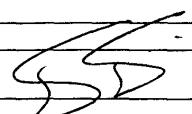
16 482 0128 3852 0030 - MELHORIAS DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE
GND 4; MOD 40; FONTE 179**NO ANEXO II - CANCELAMENTO**

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 60.000,00

16 482 0128 3958 0978; GND 4; MOD 40; FONTE 179

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Melhorias Das Condições De Habitabilidade, Que Irá Atender O Município De Arapíracá, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
52166	DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	AL	PSB
DATA	ASSINATURA		
16/7/2003			

EMENDA - 00146

PL PL 0017/2003 - CN-CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 17	PÁGINA 01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 13.200,00:

15 451 0805 3858 0020 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
GND 4; MOD 40; FONTE 179

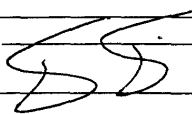
NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 13.200,00

15 451 0805 1920 0386; GND 4; MOD 40; FONTE 100

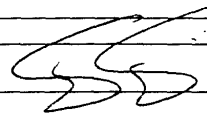
JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Infra-Estrutura Urbana, Que Irá Atender O Município De Limoeiro de Anadia, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.

CÓDIGO 52166	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	UF AL	PARTIDO PSB
DATA 16/7/2003	ASSINATURA 		

EMENDA - 00147

E: PL PL 0017/2003 - CN-CN
MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI PLN Nº 17	PÁGINA 01 DE 01
TEXTO		
NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 7.400,00: 15 451 0805 3858 0020 - INFRA-ESTRUTURA URBANA GND 4; MOD 40; FONTE 179 NO ANEXO II - CANCELAMENTO Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 7.400,00 15 451 0805 1920 0388; GND 4; MOD 40; FONTE 100		
JUSTIFICAÇÃO		
Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Infra-Estrutura Urbana, Que Irá Atender O Município De Poço Das Trincheiras, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.		
CÓDIGO 52166	NOME DO PARLAMENTAR DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	UF AL
DATA 16/7/2003	PARTIDO PSB	
ASSINATURA 		

EMENDA - 00148

E

PL PL 0017/2003 - CN-CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI

PLN Nº 17

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO**NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 220.000,00:

15 451 0805 3858 0020 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

GND 4; MOD 40; FONTE 179.

NO ANEXO II - CANCELAMENTO

Tornar sem efeito o cancelamento da programação identificada a seguir, em R\$ 220.000,00

15 451 0805 1920 1542; GND 4; MOD 40; FONTE 100

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Infra-Estrutura Urbana, Que Irá Atender O Município De Maceió, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.

CÓDIGO

52166

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO

UF

AL

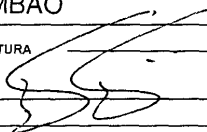
PARTIDO

PSB

DATA

16/7/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00149

PL PL 0017/2003 - CN-CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO	PROJETO DE LEI	PÁGINA
	PLN Nº 17	01 DE 01

TEXTO

NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Cancelar o valor da suplementação da programação a seguir, em R\$ 200.000,00:

15 451 0805 3858 0040 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

GND 4; MOD 40; FONTE 100

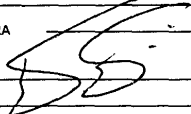
NO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Incluir na programação identificada a seguir, em R\$ 200.000,00

15 451 0805 1920 0020; GND 4; MOD 40; FONTE 100

JUSTIFICAÇÃO

Pretende-Se Restaurar O Valor Inicial Da Emenda Proposta A Fim De Implementar Ações Na Área De Infra-Estrutura Urbana, Que Irá Atender O Município De Feliz Deserto, No Estado De Alagoas, Melhorando A Qualidade De Vida Da População Local.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
52166	DEPUTADO GIVALDO CARIMBÃO	AL	PSB
DATA	ASSINATURA		
16/7/2003			

EMENDA - 00150**PL PL 0017/2003 - CN-CN**

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSOPROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 17/2003PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, o seguinte subprojeto:
17.512.0122.3854.XXXX

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: **Implantação de Saneamento Básico no Município de Ibimirim-PE**

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40

GND: 4

Fonte: 100

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 17.512.0122.3857.0020

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a dotar recursos adicionais para melhor atender o sistema de saneamento básico do município que se encontra em situação precária

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

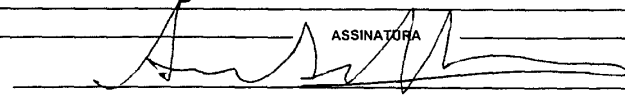
PARTIDO

Senador Sérgio Guerra**PE****PSDB**

DATA

16/7/2003

ASSINATURA



EMENDA - 00151**PL PL 0017/2003 - CN-CN**

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSOPROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 17/2003PÁGINA
01 DE 01**TEXTO**

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, o seguinte subprojeto:
17.512.0122.3854.XXXX

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: **Implantação de Saneamento Básico no Município de São Vicente Férrer-PE**

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40

GND: 4

Fonte: 100

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 17.512.0122.3857.0020

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a dotar recursos adicionais para melhor atender o sistema de saneamento básico do município que se encontra em situação precária

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

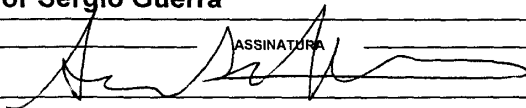
PARTIDO

Senador Sérgio Guerra**PE****PSDB**

DATA

ASSINATURA

16/7/2003



EMENDA - 00152**PL PL 0017/2003 - CN-CN**

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSOPROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 17/2003PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, o seguinte subprojeto:
17.512.0122.3854.XXXX

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: **Implantação de Saneamento Básico no Município de Limoeiro-PE**

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40

GND: 4

Fonte: 100

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 17.512.0122.3857.0020

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a dotar recursos adicionais para melhor atender o sistema de saneamento básico do município que se encontra em situação precária

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

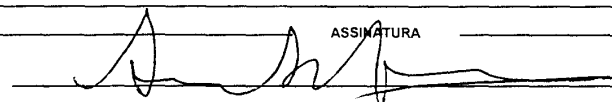
PARTIDO

Senador Sérgio Guerra**PE****PSDB**

DATA

ASSINATURA

16/7/2003



EMENDA - 00153

PL PL 0017/2003 - CN-CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 17/2003PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, o seguinte subprojeto:
17.512.0122.3854.XXXX

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: **Implantação de Saneamento Básico no Município de Pau D'Alho-PE**

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40

GND: 4

Fonte: 100

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 17.512.0122.3857.0020

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a dotar recursos adicionais para melhor atender o sistema de saneamento básico do município que se encontra em situação precária

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

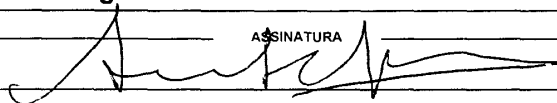
PARTIDO

Senador Sérgio Guerra**PE****PSDB**

DATA

ASSINATURA

16/7/2003



EMENDA - 00154

PL PL 0017/2003 - CN-CN

MSG 0074/2003 - CN

A

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 17/2003PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, o seguinte subprojeto:
17.512.0122.3854.XXXX

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: **Implantação de Saneamento Básico no Município de Camutanga-PE**

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40

GND: 4

Fonte: 100

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 17.512.0122.3857.0020

Valor: R\$ 100.000

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a dotar recursos adicionais para melhor atender o sistema de saneamento básico do município que se encontra em situação precária

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

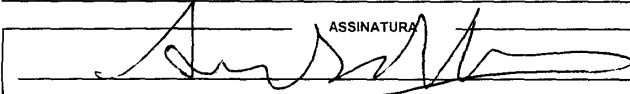
PARTIDO

Senador Sérgio Guerra**PE****PSDB**

DATA

ASSINATURA

16/7/2003



EMENDA - 00155

E PL PL 0017/2003 - CN-CN
MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 17/2003PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, o seguinte subprojeto:
15.451.0805.3858.XXXX

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: **Infra-estrutura Urbana no Município de Ibimirim-PE**

Valor: R\$

Modalidade: 40

GND: 4

Fonte: 100

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0020

Valor: R\$

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a dotar recursos adicionais para melhor atender à infra-estrutura urbana do município que se encontra em situação precária

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

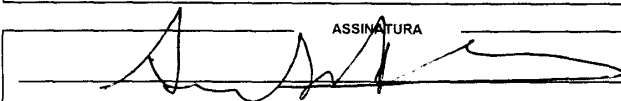
PARTIDO

Senador Sérgio Guerra**PE****PSDB**

DATA

ASSINATURA

16/7/200



EMENDA - 00156

PL PL 0017/2003 - CN-CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 17/2003PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, o seguinte subprojeto:
15.451.0805.3858.XXXX

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: **Infra-estrutura Urbana no Município de São Vicente Férrer-PE**

Valor: R\$

Modalidade: 40

GND: 4

Fonte: 100

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0020

Valor: R\$

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a dotar recursos adicionais para melhor atender à infra-estrutura urbana do município que se encontra em situação precária

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Senador Sérgio Guerra**PE****PSDB**

DATA

ASSINATURA

16/7/200

EMENDA - 00157

PL PL 0017/2003 - CN-CN

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 17/2003PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, o seguinte subprojeto:
15.451.0805.3858.XXXX

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: **Infra-estrutura Urbana no Município de Pau D'Alho-PE**

Valor: R\$

Modalidade: 40

GND: 4

Fonte: 100

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0020

Valor: R\$

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a dotar recursos adicionais para melhor atender à infra-estrutura urbana do município que se encontra em situação precária

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

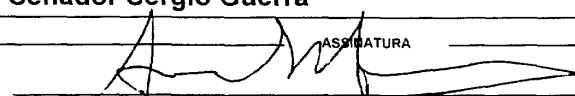
PARTIDO

Senador Sérgio Guerra**PE****PSDB**

DATA

ASSINATURA

16/7/200



EMENDA - 00158**PL PL 0017/2003 - CN-CN**

MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSOPROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 17/2003PÁGINA
01 DE 01**TEXTO**

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, o seguinte subprojeto:
15.451.0805.3858.XXXX

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: **Infra-estrutura Urbana no Município de Limoeiro-PE**

Valor: R\$

Modalidade: 40

GND: 4

Fonte: 100

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0020

Valor: R\$

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a dotar recursos adicionais para melhor atender à infra-estrutura urbana do município que se encontra em situação precária

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

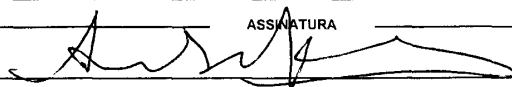
PARTIDO

Senador Sérgio Guerra**PE****PSDB**

DATA

ASSINATURA

16/7/200



EMENDA - 00159

E
PL PL 0017/2003 - CN-CN
MSG 0074/2003 - CN

INSTRUÇÕES NO VERSO

PROJETO DE LEI NÚMERO
PLN Nº 17/2003PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Acrescente-se ao Programa de Trabalho do Ministério das Cidades, o seguinte subprojeto:
15.451.0805.3858.XXXX

Acrescentar:

UO: 56.101

Título: **Infra-estrutura Urbana no Município de Camutanga-PE**

Valor: R\$

Modalidade: 40

GND: 4

Fonte: 100

Cancelar:

UO: 56.101

Funcional Programática: 15.451.0805.3858.0020

Valor: R\$

Modalidade: 40

GND: 4

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa a dotar recursos adicionais para melhor atender à infra-estrutura urbana do município que se encontra em situação precária

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

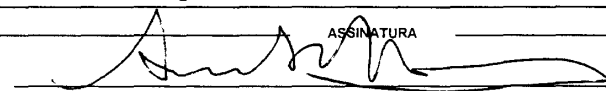
PARTIDO

Senador Sérgio Guerra**PE****PSDB**

DATA

ASSINATURA

16/7/200



ATA DE FUNDAÇÃO DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-NOVA ZELÂNDIA

Aos dois de julho do ano de dois mil e três no plenário número doze, do anexo dois da Câmara dos Deputados, por convocação do Deputado João Herrmann Neto, reuniram-se os parlamentares membros do Grupo Parlamentar Brasil-Nova Zelândia, conforme lista de presença que é parte integrante desta Ata, com a finalidade de instalar o Colegiado, aprovar os Estatutos da entidade e eleger a Diretoria Executiva do Grupo Parlamentar, criado por força da Resolução nº 2, de 2003. Iniciando a reunião, o Deputado João Herrmann Neto relatou aos presentes o seu intuito de constituir a entidade, deliberar sobre a composição da Comissão Diretora e aprovar os Estatutos do Grupo Parlamentar em virtude da necessidade premente do Parlamento Brasileiro de estreitar os seus laços de amizade com aquele País, tendo em vista as grandes semelhanças existentes, sejam climáticas, geográficas, econômicas, culturais que devem recair em cooperação científica e tecnológica no campo da agricultura, biotecnologia, agrobusiness, além de troca de informações sobre uma agenda paralela que poderia incluir assuntos relacionados ao meio ambiente, à saúde e à educação, em benefício do interesse brasileiro, proporcionando em última análise um cenário adicional que permita explorar uma série de temas de interesse comum. Usando ainda da palavra, o parlamentar comunicou que manteve audiência com a Presidência da Câmara, com a Embaixada da Nova Zelândia e com o Itamaraty, tendo esses organismos políticos e diplomáticos recebido com entusiasmo a concretização da iniciativa, oportunidade em que registrou a presença da senhora Denise Joan Almas Embaixadora Extraordinária e Plenipotenciária da Nova Zelândia, a quem convidou para compor a Mesa dos Trabalhos, tendo-lhe concedido o direito ao uso da palavra. A Embaixadora cumprimentando e

saudando a todos pela envergadura do empreendimento fez sucinto relato da situação e do interesse de seu País na aproximação com o Brasil, também no campo diplomático, manifestando-se ao final favoravelmente à propositura. Franqueada a palavra também aos demais parlamentares, o Deputado João Herrmann Neto recebeu as congratulações de Deputados e Senadores presentes à reunião pela oportuna e brilhante iniciativa legislativa e política. Passando à Ordem do Dia, foram sugeridos e aprovados os seguintes Estatutos:

"Estatutos

Da Finalidade - Sede - Objetivos

Art. 1º - O Grupo Parlamentar Brasil-Nova Zelândia é reconhecido como serviço de cooperação interparlamentar.

Parágrafo único - O Grupo tem objetivos políticos.

Art. 2º - O Grupo tem por objetivo intensificar o relacionamento entre as Casas Legislativas do Brasil e da Nova Zelândia, através de visitas parlamentares e da realização de seminários e simpósios; permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa; intercâmbio de experiências parlamentares e pesquisas e estudos sobre problemas relacionados com os dois países, nos setores econômico, social, político e cultural, e sugerir medidas concretas aos demais Poderes, intensificar laços culturais e lingüísticos e de cooperação científica e tecnológica.

Art. 3º - O Grupo tem sede na Capital da República e funcionária em dependências do Edifício do Congresso Nacional.

Dos Membros

Art. 4º - O Grupo é composto de membros do Congresso Nacional que lhe derem apoio e adesão e tiverem seu nome aceito pela Assembléia Geral.

Parágrafo único - Ao filiar-se, o parlamentar aceita os objetivos do Grupo previstos neste Estatuto.

Dos Órgãos

Art. 5º - São órgãos do Grupo: A Assembléia-Geral e a Comissão Executiva.

Art. 6º - A Comissão Executiva compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, três Secretários, três Tesoureiros e quatro vogais, eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de uma Legislatura, permitida a reeleição.

§ 1º - A eleição dos membros da Comissão Executiva será realizada durante o período destinado às sessões preparatórias da Câmara dos Deputados, excetuando-se a primeira.

§ 2º - Haverá um Secretário Executivo designado pelo Presidente.

§ 3º - A convocação do Grupo será feita pelo Presidente ou por dois terços dos membros filiados.

Da Competência

Art. 7º - Compete à Assembléia Geral

- a) eleger a Comissão Executiva;
- b) alterar os Estatutos; e
- c) apreciar o relatório de atividades e prestação de contas das despesas realizadas pela Comissão Executiva.

Art. 8º - Compete à Comissão Executiva

- a) organizar o programa de atividades do grupo;
- b) constituir delegação;
- c) exame de estudos, pareceres, teses e trabalhos a serem apresentados em conferências nacionais ou internacionais;
- d) propor alteração dos Estatutos;
- e) propor a admissão de novos membros;
- f) indicação de observadores parlamentares;
- g) autorização de qualquer despesa ou aprovação de crédito;
- h) concessão ou recebimento de qualquer espécie de doação, de ajuda de custo ou representação;
- i) comunicar, para fins regimentais, à Presidência das respectivas Casas do Congresso Nacional os nomes dos integrantes de delegações de observadores parlamentares, bem assim de assessores e secretários que devam acompanhar as delegações e representações;
- j) resolver os casos omissos nestes Estatutos;

- k) delegar ao Presidente total ou parcialmente suas competências;
- l) nomear e fixar tarefas para o Secretário Executivo.

Art. 9º - Compete ao Presidente representar o Grupo em suas atividades, convocar e presidir as suas reuniões e fazer cumprir as suas resoluções.

Parágrafo único - O Presidente, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo 1º, 2º e 3º Secretários, respectivamente.

Art. 10 - Compete aos Secretários:

- a) organizar os serviços da Secretaria; e
- b) assistir ao Presidente em todos os assuntos pertinentes ao Grupo.

Parágrafo único - O 1º Secretário será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo 2º Secretário, e este, pelo 3º Secretário.

Art. 11 - Compete aos três Tesoureiros:

- a) organizar e dirigir os serviços da Tesouraria;
- b) assistir ao Presidente em tudo quanto se referir a assuntos financeiros e orçamentários.

Parágrafo único - O 1º Tesoureiro será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo 2º Tesoureiro, e este, pelo 3º Tesoureiro.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 12 - O ano financeiro será de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 13 - Após a aprovação dos presentes Estatutos deverão ser eleitos os membros da Comissão Executiva, com mandato até o término da presente Legislatura.

Art. 14 - Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação."

Em razão da aprovação dos Estatutos, o Grupo passou a deliberar a respeito da escolha dos membros da Comissão Executiva, tendo sido escolhidos por unanimidade, em chapa única, como Presidente de Honra, o Deputado João Paulo Cunha, como Presidente o Deputado João Herrmann Neto, como Vice-Presidente, o Deputado Robson Tuma; para 1º Secretário, foi eleito o Senador Efraim Moraes, para 2º Secretário, o Deputado Vilmar rocha, para 3º Secretário, o Deputado Geraldo Resende; Para 1º Tesoureiro foi escolhido o Senador Heráclito Fortes, para 2º Tesoureiro o Deputado Henrique Eduardo Alves e para 3º Tesoureiro o Deputado Augusto Nardes; Como vogais foram eleitos respectivamente como 1º, 2º, 3º e 4º vogais a Deputada Thelma de Oliveira, o Senador João Capiberibe, o Deputado Jackson Barreto e o Deputado Ricarte de Freitas. Antes de encerrar a reunião decidiu-se delegar à Presidência as atribuições previstas no art. 8º dos Estatutos, ocasião em que o Senhor Presidente, agradecendo a eleição e a prova de confiança, reafirmou o seu desejo de estreitar, cada vez mais, os laços de intercâmbio entre parlamentares brasileiros e neozelandeses e deu por encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada neste ato pelo Presidente do Grupo, Deputado João Herrmann Neto.

ATO DO DIRETOR-GERAL**Nº 4306 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 181/1997, 35/2002 e 58/2003,

RESOLVE:

nomear **Marcelo Augusto Piacesi de Souza**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar _ AP-4, do Gabinete da Presidência, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 16 de julho de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 4307 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar a servidora **MAYRA LÚCIA LACERDA**, matrícula nº 241, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática - SEI, para a Função Comissionada, símbolo FC-07, de Assistente de Diretor da Divisão de Suporte Técnico e Operações - SSSTO, da Secretaria Especial de Informática – SEI e **nomeá-la** como substituta do Diretor da mesma SSSTO nos casos de afastamentos e impedimentos do titular, a partir de 01 de julho de 2003.

Senado Federal, em 17 de julho de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 4308 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da Atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE:**

Designar o servidor **RUBENS VASCONCELLOS TERRA NETO**, matrícula nº 559, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática - SEI, para substituto do Chefe do Serviço de Suporte ao Ambiente Computacional da Rede Cliente/Servidor - SSR, da Subsecretaria de Suporte Técnico e Operações - SSSTO, da Secretaria Especial de Informática - SEI nos casos de afastamentos e impedimentos do titular, a partir de 09 de julho de 2003.

Senado Federal, em 17 de julho de 2003



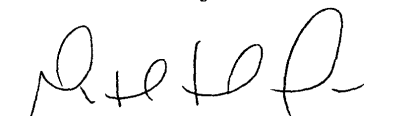
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4309 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997; **RESOLVE:**

Dispensar o servidor **VICTOR GUIMARÃES VIEIRA**, matrícula nº 229, ocupante do cargo de Técnico de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal da SEI, da Função Comissionada, símbolo FC-7, de Assistente de Diretor da Subsecretaria de Atendimento Senatorial - SSDAS, da Secretaria Especial de Informática, a partir do dia 15 de julho de 2003, por ter assumido nova função.

Senado Federal, em 17 de julho de 2003



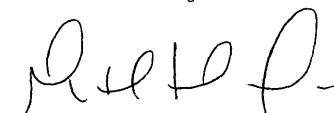
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 4310 , DE 2003

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997; **RESOLVE:**

Tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral nº 4281, de 2003, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal nº 2793, de 15/07/2003, que designou o servidor **PEDRO ENÉAS GUIMARÃES COELHO MASCARENHAS**, matrícula nº 511, para exercer a Função Comissionada, símbolo FC-7, de Assistente de Diretor da Subsecretaria de Suporte Técnico e Operações - SSSTO, da Secretaria Especial de Informática.

Senado Federal, em 17 de julho de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 4311 , DE 2003

O **DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **ARNALDO MOREIRA DA SILVA**, Técnico de Informática Legislativa, matrícula 541, para Gestor Titular, e como substituto o servidor **EUZÉBIO DALVI**, Analista de Informática Legislativa, matrícula 486, do Contrato nº. 24/2003, constante do processo nº 375/02-2, celebrado entre a **Secretaria Especial de Informática-SEI e a Empresa BRASIL TELECOM S/A.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral, 17 de julho de 2003.



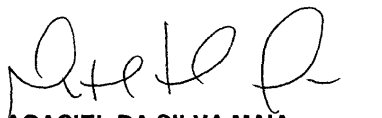
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 4312 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução nº 09, de 1997, **RESOLVE**:

Dispensar o servidor **LUIZ FLÁVIO BRANT DE MORAES E SILVA**, matrícula nº 551, ocupante do cargo de Analista de Informática Legislativa, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Informática - SEI, da Função Comissionada, símbolo FC-07, de Assistente de Diretor da Subsecretaria de Suporte Técnico e Operações - SSSO, da Secretaria Especial de Informática, a partir 20 de fevereiro de 2003.

Senado Federal, em 17 de julho de 2003



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 4313 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com os Atos nº 09 de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, e nº 15 de 1997, artigo 19, parágrafo único, ambos da Comissão Diretora, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **ARNALDO MOREIRA DA SILVA**, Técnico de Informática Legislativa, matrícula 541, para Gestor Titular, e como substituto o servidor **ANTÔNIO VIEIRA**, Técnico de Informática Legislativa, matrícula 328, do Contrato nº. 40/2002, constante do processo nº 412/02-3, celebrado entre a **Secretaria Especial de Informática-SEI e a Empresa NET BRASÍLIA LTDA.**

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria-Geral, 17 de julho de 2003.



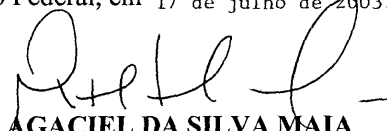
AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4314 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **012963/03-8**,

R E S O L V E nomear, na forma do disposto no Inciso II do Art. 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GERALDO ANIZIO DE AMORIM** para exercer o cargo, em comissão, de Motorista do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Renan Calheiros.

Senado Federal, em 17 de julho de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral

ATO DO DIRETOR-GERAL**N.º 4315 , DE 2003**

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, de acordo com a Resolução n.º 42, de 1993, e a Resolução nº 07, de 2002,

R E S O L V E

Nomear **JOSE AMADEU CUNHA GOMES** para o cargo de Consultor de Orçamentos - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento em Orçamentos, Padrão 41, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, de 31 de maio de 2002, e publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002.

Senado Federal, em 17 de julho de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4316 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, de acordo com a Resolução n.º 42, de 1993, e a Resolução nº 07, de 2002,

R E S O L V E

Nomear **PAULO ROBERTO ALONSO VIEGAS** para o cargo de Consultor de Orçamentos - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento em Orçamentos, Padrão 41, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, de 31 de maio de 2002, e publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002.

Senado Federal, em 17 de julho de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4317 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, de acordo com a Resolução n.º 42, de 1993, e a Resolução nº 07, de 2002,

R E S O L V E

Nomear **JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA** para o cargo de Consultor de Orçamentos - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento em Orçamentos, Padrão 41, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, de 31 de maio de 2002, e publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002.

Senado Federal, em 17 de julho de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4318 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, de acordo com a Resolução n.º 42, de 1993, e a Resolução n.º 07, de 2002,

R E S O L V E

Nomear **MAURICIO FERREIRA DE MACEDO** para o cargo de Consultor de Orçamentos - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento em Orçamentos, Padrão 41, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, de 31 de maio de 2002, e publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002.

Senado Federal, em 17 de julho de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

ATO DO DIRETOR-GERAL
N.º 4319 , DE 2003

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato do Presidente do Senado Federal n.º 181, de 1997, de acordo com a Resolução n.º 42, de 1993, e a Resolução n.º 07, de 2002,

R E S O L V E

Nomear **HELENA ASSAF BASTOS** para o cargo de Consultor de Orçamentos - Nível III, Área de Consultoria e Assessoramento em Orçamentos, Padrão 41, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Ato do Diretor-Geral n.º 588, de 31 de maio de 2002, e publicado no Diário Oficial da União, Seção I, de 6 de junho de 2002.

Senado Federal, em 17 de julho de 2003.



AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
(52^a LEGISLATURA)

BAHIA		PFL -	Heráclito Fortes
PFL -	Rodolpho Tourinho	PMDB -	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães	RIO GRANDE DO NORTE	
PFL -	César Borges	PTB -	Fernando Bezerra
RIO DE JANEIRO		PMDB -	Garibaldi Alves Filho
PT -	Roberto Saturnino	PFL -	José Agripino
PL -	Marcelo Crivella	SANTA CATARINA	
PMDB -	Sérgio Cabral	PFL -	Jorge Bornhausen
MARANHÃO		PT -	Ideli Salvatti
PMDB -	João Alberto Souza	PSDB -	Leonel Pavan
PFL -	Edison Lobão	ALAGOAS	
PFL -	Roseana Sarney	PT -	Heloísa Helena
PARÁ		PMDB -	Renan Calheiros
PMDB -	Luiz Otávio	PSDB -	Teotônio Vilela Filho
PT -	Ana Júlia Carepa	SERGIPE	
PTB -	Duciomar Costa	PFL -	Renildo Santana
PERNAMBUCO		PDT -	Almeida Lima
PFL -	José Jorge	PSB -	Antonio Carlos Valadares
PFL -	Marco Maciel	AMAZONAS	
PSDB -	Sérgio Guerra	PMDB -	Gilberto Mestrinho
SÃO PAULO		PSDB -	Arthur Virgílio
PT -	Eduardo Suplicy	PDT -	Jefferson Peres
PT -	Aloizio Mercadante	PARANÁ	
PFL -	Romeu Tuma	PSDB -	Alvaro Dias
MINAS GERAIS		PT -	Flávio Arns
PL -	Aelton Freitas	PDT -	Osmar Dias
PSDB -	Eduardo Azeredo	ACRE	
PMDB -	Hélio Costa	PT -	Tião Viana
GOIÁS		PSB -	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB -	Íris de Araújo	PT -	Sibá Machado
PFL -	Demóstenes Torres	MATO GROSSO DO SUL	
PSDB -	Lúcia Vânia	PMDB -	Juvêncio da Fonseca
MATO GROSSO		PT -	Delcídio Amaral
PSDB -	Antero Paes de Barros	PMDB -	Ramez Tebet
PFL -	Jonas Pinheiro	DISTRITO FEDERAL	
PT -	Serys Slhessarenko	PMDB -	Valmir Amaral
RIO GRANDE DO SUL		PT -	Eurípedes Camargo
PMDB -	Pedro Simon	PFL -	Paulo Octávio
PT -	Paulo Paim	TOCANTINS	
PTB -	Sérgio Zambiasi	PSDB -	Eduardo Siqueira Campos
CEARÁ		PFL -	João Ribeiro
PSDB -	Reginaldo Duarte	PFL -	Leomar Quintanilha
PPS -	Patrícia Saboya Gomes	AMAPÁ	
PSDB -	Tasso Jereissati	PMDB -	José Sarney
PARAÍBA		PSB -	João Capiberibe
PMDB -	Ney Suassuna	PMDB -	Papaléo Paes
PFL -	Efraim Morais	RONDÔNIA	
PMDB -	José Maranhão	PMDB -	Amir Lando
ESPÍRITO SANTO		PT -	Fátima Cleide
PPS -	João Batista Motta	PMDB -	Valdir Raupp
PMDB -	Gerson Camata	RORAIMA	
PL -	Magno Malta	PPS -	Mozarildo Cavalcanti
PIAUÍ		PDT -	Augusto Botelho
PMDB -	Alberto Silva	PMDB -	Romero Jucá

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Ramez Tebet (PMDB-MS)

Vice-Presidente: Senador Paulo Octavio (PFL-DF)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Flávio Arns
Eduardo Suplicy	3. Serys Slhessarenko
Delcídio Amaral	4. Duciomar Costa
Roberto Saturnino	5. Magno Malta
Antonio Carlos Valadares	6. Aelton Freitas
Geraldo Mesquita Júnior	7. (vago)
Fernando Bezerra	8. (vago)
PMDB	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Mão Santa	2. Luiz Otávio
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Gerson Camata
João Alberto Souza	5. Sérgio Cabral
Pedro Simon	6. Ney Suassuna
Valdir Raupp	7. Íris de Araújo
PFL	
César Borges	1. Antonio Carlos Magalhães
Efraim Moraes	2. Demóstenes Torres
Jonas Pinheiro	3. João Ribeiro
Jorge Bornhausen	4. José Agripino
Paulo Octavio	5. José Jorge
Rodolpho Tourinho	6. Marco Maciel
PSDB	
Antero Paes de Barros	1. Arthur Virgílio
Sérgio Guerra	2. (vago)
Eduardo Azeredo	3. Lúcia Vânia
Tasso Jereissati	4. Leonel Pavan
PDT	
Almeida Lima	1. Osmar Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. João Batista Motta

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO DE TURISMO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senador Paulo Octávio (PFL –DF)
Vice-Presidente: Senador Leonel Pavan (PSDB – SC)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Aelton Freitas	1. Antonio Carlos Valadares
Serys Slhessarenko	2. Ideli Salvatti
PMDB	
Garibaldi Alves Filho	1. Mão Santa
Valdir Raupp	2. Luiz Otávio
PFL	
Paulo Octavio	1. João Batista Motta (PPS)*
João Ribeiro	2. César Borges
PSDB	
Leonel Pavan	1. Lúcia Vânia

*Vaga cedida ao PPS.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

1.2) SUBCOMISSÃO DE MINERAÇÃO

TEMPORÁRIA
(07 titulares e 07 suplentes)

Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa (PT – PA)
Vice-Presidente: Senador Rodolpho Tourinho (PFL – BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Julia Carepa	1. Delcídio Amaral.
Aelton Freitas	2. Magno Malta
PMDB	
Luiz Otávio	1. Hélio Costa
Sérgio Cabral	2. (vago)
PFL	
Rodolpho Tourinho	1. Efraim Moraes
João Ribeiro	2. Almeida Lima (PDT)*
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Eduardo Azeredo

*Vaga cedida pelo PFL

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344
E – Mail: sscomcae@senado.gov.br

**1.3) SUBCOMISSÃO DESTINADA A ACOMPANHAR
A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS**
TEMPORÁRIA
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
(29 titulares e 29 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senador Papaléo Paes* (PMDB-AP)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1. Delcídio Amaral
Eurípedes Camargo	2. Serys Slhessarenko
Fátima Cleide	3. Tião Viana
Flávio Arns	4. Antonio Carlos Valadares
Sibá Machado	5. Duciomar Costa
João Capiberibe	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
PMDB	
Mão Santa	1. Garibaldi Alves Filho
Juvêncio da Fonseca	2. Hélio Costa
Íris de Araújo	3. Ramez Tebet
Sérgio Cabral	4. José Maranhão
Ney Suassuna	5. Pedro Simon
Amir Lando	6. Romero Jucá
Papaléo Paes*	7. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Antonio Carlos Magalhães
Jonas Pinheiro	2. César Borges
José Agripino	3. Demóstenes Torres
Leomar Quintanilha	4. Efraim Morais
Renildo Santana	5. Jorge Bornhausen
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. (vago)
Lúcia Vânia	2. Tasso Jereissati
Teotônio Vilela Filho	3. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	4. Sérgio Guerra
Reginaldo Duarte	5. (vago)
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
Álvaro Dias	2. (vago)
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 15.05.2003

Secretário: Cludes Boaventura Farias Nery
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
Vice-Presidente: Senadora Roseana Sarney (PFL-MA)
Relatora: Senadora Patrícia Saboya Gomes (PPS-CE)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ana Júlia Carepa	1.
Fátima Cleide	2.
PMDB	
Amir Lando	1.
Juvêncio da Fonseca	2.
PFL	
Roseana Sarney	1.
PSDB	
Lúcia Vânia	1.
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DO IDOSO
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Sérgio Cabral (PMDB-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)
Relator: Senador Leomar Quintanilha (PFL -TO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1.
Aelton Freitas	2.
PMDB	
Sérgio Cabral	1.
Íris de Araújo	2.
PFL	
Leomar Quintanilha	1.
PSDB	
Antero Paes de Barros	1.
PPS	
Álvaro Dias	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Flávio Arns (PT-PR)
Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro (PFL-MT)
Relator: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Flávio Arns	1.
Eurípedes Camargo	2.
PMDB	
Ney Suassuna	1.
Garibaldi Alves Filho	2.
PFL	
Jonas Pinheiro	1.
PSDB	
Eduardo Azeredo	1.
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1.

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE
(7 titulares e 7 suplentes)

Presidente: Senador Papaléo Paes*(PMDB-AP)
Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho (PDT-RR)
Relator: Senador Mão Santa (PMDB-PI)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Vago	1.
Vago	2.
PMDB	
Mão Santa	1.
Papaléo Paes*	2.
PFL	
Renildo Santana	1.
PSDB	
Reginaldo Duarte	1.
PDT	
Augusto Botelho	1.

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.
Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Cleudes Boaventura Farias Nery
Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113515 Fax: 3113652
E – Mail: sscomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador Edison Lobão (PFL-MA)
Vice-Presidente: Senador José Maranhão (PMDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Serys Slhessarenko	1. Eduardo Suplicy
Aloizio Mercadante	2. Ana Júlia Carepa
Tião Viana	3. Sibá Machado
Antonio Carlos Valadares	4. Fernando Bezerra
Magno Malta	5. Geraldo Mesquita Júnior
(vago)	6. João Capiberibe
Marcelo Crivella	7. (vago)
PMDB	
Amir Lando	1. Romero Jucá*
Garibaldi Alves Filho	2. Luiz Otávio
José Maranhão	3. Ramez Tebet
Juvêncio da Fonseca	4. João Alberto Souza
Papaléo Paes	5. Íris de Araújo
Pedro Simon	6. Sérgio Cabral
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Paulo Octávio
César Borges	2. João Ribeiro
Demóstenes Torres	3. Jorge Bornhausen
Edison Lobão	4. Renildo Santana
José Jorge	5. Rodolpho Tourinho
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Tasso Jereissati	2. Teotônio Vilela Filho
(vago)	3. Leonel Pavan
PDT	
Jefferson Peres	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

* Desfilou-se do PSDB, passando a integrar a bancada do PMDB em 14.05.2003..

Atualizada em 15.05.2003

Secretária: Gildete Leite de Melo
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS “INDICAÇÕES APONTADAS” NO RELATÓRIO FINAL DA “CPI DO JUDICIÁRIO” E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO

**(7 titulares e 7suplentes)
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)**

Criada através do Requerimento nº 12-CCJ, de 1999, aprovado em 15/12/1999.

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
(7 titulares e 7suplentes)**

Presidente: Senador Tasso Jereissati

Vice-Presidente: Pedro Simon

Relator Geral: Senador Demóstenes Torres

TITULARES	SUPLENTE
PMDB	
Pedro Simon	1. João Alberto Souza
Garibaldi Alves Filho	2. Papaléo Paes
PFL	
Demóstenes Torres	1. Efraim Moraes
César Borges	2. João Ribeiro
PT	
Serys Slhessarenko	1. Sibá Machado
PSDB	
Tasso Jereissati	1. Arthur Virgílio Neto
OUTROS PARTIDOS (PDT, PTB, PSB, PPS e PL)	
Magno Malta	1. Fernando Bezerra

Atualizada em 21.05.03

Secretária: Gildete Leite de Melo
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3113972 Fax: 3114315
E – Mail: sscomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
(27 titulares e 27 suplentes)

Presidente: Senador Osmar Dias (PDT-PR)
Vice-Presidente: Senador Hélio Costa (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Fátima Cleide	1. Tião Viana
Flávio Arns	2. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	3. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	4. Papaléo Paes*
Duciomar Costa	5. Sibá Machado
Aelton Freitas	6. Marcelo Crivella
(vaga cedida ao PMDB)	7. (vago)
Heloísa Helena	8. (vago)
PMDB	
Hélio Costa	1. Mão Santa
Íris de Araújo	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Juvêncio da Fonseca
Gerson Camata	4. Luiz Otávio
Sérgio Cabral	5. Valmir Amaral
José Maranhão	6. Amir Lando
(vago)	7. (vago)
Valmir Amaral (por cessão do Bloco de Apoio ao Governo)	
PFL	
Demóstenes Torres	1. Edison Lobão
Jorge Bornhausen	2. Jonas Pinheiro
José Jorge	3. José Agripino
Leomar Quintanilha	4. Marco Maciel
Renildo Santana	5. Paulo Octavio
Roseana Sarney	6. João Ribeiro
PSDB	
Sérgio Guerra	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Eduardo Azeredo
Reginaldo Duarte	3. Teotônio Vilela Filho
Antero Paes de Barros	4. Lúcia Vânia
PDT	
Osmar Dias	1. Jefferson Peres
Almeida Lima	2. Álvaro Dias
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. Patrícia Saboya Gomes

Observação: Conforme acordo de líderes anunciado na reunião da Comissão de Assuntos Econômicos de 19.2.2003, o PMDB ocupará somente 6 cadeiras na Comissão de Educação.

*Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 13.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares

Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113498 Fax: 3113121

E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
(12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes)

Presidente: Senador Roberto Saturnino (PT-RJ)
Vice-Presidente: Senadora Íris de Araújo (PMDB-GO)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Roberto Saturnino	1. Sibá Machado
Fátima Cleide	2. Eurípedes Camargo
João Capiberibe	3. Papaléo Paes*
PMDB	
Hélio Costa	1. Gerson Camata
Sérgio Cabral	2. Juvêncio da Fonseca
Íris de Araújo	3. Luiz Otávio
PFL	
Roseana Sarney	1. Paulo Octavio
Demóstenes Torres	2. José Agripino
Edison Lobão	3. (vago)
PSDB	
Eduardo Azeredo	1. Arthur Virgílio
Leonel Pavan	2. Reginaldo Duarte
PDT	
Almeida Lima	2. (vago)

* Desfilou-se do PTB, passando a integrar a bancada do PMDB em 07.05.2003.

Atualizada em 07.05.2003

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.
Telefone: 3113498 Fax: 3113121
E – Mail: julioric@senado.gov.br.

4.2) SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV
PERMANENTE
9 (nove) titulares
9 (nove) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.3) SUBCOMISSÃO DO LIVRO
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

4.4) SUBCOMISSÃO DO ESPORTE
PERMANENTE
7 (sete) titulares
7 (sete) suplentes
(AGUARDANDO INSTALAÇÃO)

5) - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
(17 titulares e 9 suplentes)

Presidente: Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
Vice-Presidente: Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Ideli Salvati	1. Ana Júlia Carepa
Heloísa Helena	2. Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares	3. Geraldo Mesquita Júnior
Aelton Freitas	
Duciomar Costa	
PMDB	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	
João Alberto Souza	
PFL	
César Borges	1. Jorge Bornhausen
Efraim Moraes	2. Paulo Octavio
João Ribeiro	
Leomar Quintanilha	
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Leonel Pavan
Antero Paes de Barros	
PDT	
Osmar Dias	1. Almeida Lima
PPS	
João Batista Motta	

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.
Telefone: 3113935 Fax: 3111060
E – Mail: jcarvalho@senado.gov.br.

6) - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Magno Malta (PL-ES)
Vice-Presidente: (aguardando eleição)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Sibá Machado	1..Serys Slhessarenko
Eurípedes Camargo	2. (vago)
Magno Malta	3. (vago)
Aelton Freitas	4. (vago)
Marcelo Crivella	5. (vago)
PMDB	
Renan Calheiros	1. Gerson Camata
Ney Suassuna	2. Amir Lando
José Maranhão	3. Gilberto Mestrinho
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. (vago)
PFL	
Edison Lobão	1. Demóstenes Torres
Efraim Moraes	2. Jonas Pinheiro
Leomar Quintanilha	3. (vago)
Rodolpho Tourinho	4. Roseana Sarney
PSDB	
Lúcia Vânia	1. (vago)
(vago)	2. (vago)
Reginaldo Duarte	3. Antero Paes de Barros
PDT	
Jefferson Peres	1. (vago)
PPS	
Mozarildo Cavalcanti	1. João Batista Motta

Atualizada em 22.05.2003

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos
Telefone 3111856 Fax: 3114646
E – Mail: mariadul@senado.br .

7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL
(19 titulares e 19 suplentes)

Presidente: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)
Vice-Presidente: Senador Marcelo Crivella (PL-RJ)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Eduardo Suplicy	1. Flávio Arns
Heloísa Helena	2. Fátima Cleide
João Capiberibe	3. Aloizio Mercadante
Marcelo Crivella	4. Duciomar Costa
Fernando Bezerra	5. Aelton Freitas
Tião Viana (por cessão do PMDB)	
PMDB	
Gilberto Mestrinho	1. Pedro Simon
João Alberto Souza	2. Ramez Tebet
Luiz Otávio	3. Valdir Raupp
(vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo)	4. Juvêncio da Fonseca
Hélio Costa	5. (vago)
PFL	
Antonio Carlos Magalhães	1. Edison Lobão
João Ribeiro	2. Renildo Santana
José Agripino	3. Rodolpho Tourinho
Marco Maciel	4. Roseana Sarney
PSDB	
Arthur Virgílio	1. Antero Paes de Barros
Eduardo Azeredo	2. Tasso Jereissati
Lúcia Vânia	3. Sérgio Guerra
PDT	
Jefferson Péres	1. Álvaro Dias
PPS	
Patrícia Saboya Gomes	1. Mozarildo Cavalcanti

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.
E – Mail: luciamel@senado.gov.br

8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA
(23 titulares e 23 suplentes)

Presidente: Senador José Jorge (PFL-PE)
Vice-Presidente: Senador João Batista Motta (PPS-ES)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB e PL)	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Ideli Salvatti	2. Fátima Cleide
Serys Slhessarenko	3. Heloísa Helena
Sibá Machado	4. Ana Júlia Carepa
Geraldo Mesquita Júnior	5. Duciomar Costa
Duciomar Costa	6. Fernando Bezerra
Magno Malta	7. Marcelo Crivella
PMDB	
Gerson Camata	1. Mão Santa
Amir Lando	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valmir Amaral	4. Renan Calheiros
Gilberto Mestrinho	5. Ney Suassuna
José Maranhão	6. Romero Jucá
PFL	
João Ribeiro	1. César Borges
José Jorge	2. Jonas Pinheiro
Marco Maciel	3. Leomar Quintanilha
Paulo Octavio	4. Renildo Santana
Rodolpho Tourinho	5. Roseana Sarney
PSDB	
Leonel Pavan	1. (vago)
Sérgio Guerra	2. Arthur Virgílio
Teotônio Vilela Filho	3. Reginaldo Duarte
PDT	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias
PPS	
João Batista Motta	1. Mozarildo Cavalcanti

Atualizada em 22.05.2003

Secretário: Celso Parente
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa
Telefone: 3114607 Fax: 3113286
E – Mail: cantony@senado.gov.br.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

COMPOSIÇÃO
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

1ª Eleição Geral: 19.04.1995

2ª Eleição Geral: 30.06.1999

3ª Eleição Geral: 27.06.2001

4ª Eleição Geral: 13.03.2003

Presidente: Senador JUVÊNCIO DA FONSECA ²

Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES ²

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
Juvêncio da Fonseca	MS	1128	1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL ⁵					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges ⁴	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Renildo Santana ⁴	SE	1306
PT ¹					
Heloísa Helena	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(Vago) ⁸			3. Eduardo Suplicy ³	SP	3213
PSDB ⁵					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. Reginaldo Duarte	CE	1137
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
(Vago) ⁷			1. Augusto Botelho (PDT)	RR	2041
PTB ¹					
(Vago) ⁶			1. Fernando Bezerra (PTB)	RN	2461
PSB ¹ , PL ¹ e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4164	1. Marcelo Crivella (PL)	RJ	5077
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 08.05.2003)

Notas:

¹ Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo**, constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

² Eleitos em 18.03.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

³ Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

⁴ Eleitos na Sessão do SF de 19.3.2003.

⁵ Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria**, constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁶ Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁷ Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

⁸ Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/etica

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução nº 17, de 1993)

COMPOSIÇÃO ¹

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Notas:

¹ Eleitos na Sessão Ordinária de 25.03.2003, nos termos da Resolução nº 17, de 17.3.93.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-4552

sscop@senado.gov.br

PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação (a ser realizada)

PROCURADORES

Senadores	UF	Ramal
PMDB		
PFL		
PT		
PSDB		
PDT/PTB/PSB/PL/PPS		

Atualizada em 17 de fevereiro de 2003

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-3265

CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

COMPOSIÇÃO

1ª Designação geral: 03.12.2001

2ª Designação geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko⁴
Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior⁴

PMDB	UF	RAMAL
Senadora Íris de Araújo ¹	GO	3148
PFL ⁶		
Senadora Roseana Sarney ¹	MA	3070
PT ⁵		
Senadora Serys Slhessarenko ¹	MT	2291
PSDB ⁶		
Senadora Lúcia Vânia ¹	GO	2038
PDT		
Senador Augusto Botelho ³	RR	2041
PTB ⁵		
Senador Papaléo Paes ¹⁻⁵	AP	3253
PSB ⁵		
Senador Geraldo Mesquita Júnior ²	AC	1078
PL ⁵		
Senador Magno Malta ¹	ES	4164
PPS		
Senadora Patrícia Saboya Gomes ¹	CE	2301

Atualizada em 7.5.2003

Notas:

¹ Designados na Sessão do SF de 26.2.2003

² Designado na Sessão do SF de 7.3.2003

³ Designado na Sessão do SF de 11.3.2003

⁴ Eleitos, por aclamação, em 12.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

⁵ Partido pertencente ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

⁶ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

⁷ Na Sessão do SF de 7.5.2003, o Senador **Papaléo Paes** comunicou seu desligamento do PTB e filiação ao PMDB.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br

CONGRESSO NACIONAL
CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMPOSIÇÃO

Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO¹

Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTEs
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	PAULO CABRAL DE ARAÚJO	CARLOS ROBERTO BERLINCK
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUNÇÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em maio de 2003

Nota:

¹ Presidente e Vice-Presidente eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 25.6.2002.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONGRESSO NACIONAL

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 - Comissão de Regionalização da Programação

(constituída na Reunião de 26/06/2002)

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)

02 - Comissão de Tecnologia Digital

(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária

(constituída na Reunião de 02/09/2002)

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

04 - Comissão de TV a Cabo

(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

05 - Comissão de Concentração na Mídia

(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: (61) 311-4561 e (61) 311-4552

sscop@senado.gov.br

www.senado.gov.br/ccs

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
Representação Brasileira

COMPOSIÇÃO

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)
Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Senador ROBERTO JEFFERSON

MEMBROS NATOS ⁽¹⁾	
Senador EDUARDO SUPLICY Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	Deputada ZULAIÊ COBRA Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB – PL) ⁽²⁾	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. MARCELO CRIVELLA (PL/RJ)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
PMDB	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
PFL ⁽³⁾	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
PSDB ⁽³⁾	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
PDT	
OSMAR DIAS (PDT/PR)	JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)
PPS ⁽⁴⁾	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PPS/ES)

Notas:

⁽¹⁾ Membros natos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução 1/1996-CN.

⁽²⁾ O **Bloco de Apoio ao Governo** foi constituído, no Senado Federal, em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

⁽³⁾ Partido pertencente à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituído em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

⁽⁴⁾ vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
PFL	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
PMDB	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
PSDB	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ) ⁽²⁾	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
PPB	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
PTB	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)
PL	
WELINTON FAGUNDES (PL/MT)	1. NEUCIMAR FRAGA (PL/ES)
PSB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. EDSON EZEQUIEL (PSB/RJ)
PPS ⁽¹⁾	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Nota:

⁽¹⁾ Vaga decorrente da aplicação da Resolução nº 2, de 2000-CN.

⁽²⁾ Vaga ocupada pelo Deputado Feu Rosa até 25.06.2003, conforme comunicação lida na Sessão do Senado da mesma data.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/24 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)
(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador EDUARDO SUPPLY ¹

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado NELSON PELLEGRINO (PT-BA)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> <i>(aguardando definição)</i>
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado JOSÉ CARLOS ALELUIA (PFL-BA)	<u>LÍDER DA MINORIA</u> Senador EFRAIM MORAIS (PFL-PB) ³
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Deputada ZULAIÊ COBRA (PSDB-SP)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador EDUARDO SUPPLY (PT ² -SP)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)
Telefones: 311-4561 e 311-4552
sscop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

Notas:

¹ Conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 15.8.2001 (Ata publicada no DSF de 22.08.2001, pg. 17595).

² Partido pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo (PT/PTB/PSB/PL), no Senado Federal, constituído em 01.02.2003 (DSF de 02.02.2003, pg. 00338).

³ Partido pertencente à Liderança Parlamentar da Minoria (PFL/PSDB), no Senado Federal, constituída em 29.04.2003 (DSF de 30.04.2003, pg. 09125).

Comissão Representativa do Congresso Nacional

Composição: 17 Deputados e 8 Senadores

Presidente: Senador José Sarney

Vice-Presidente: Deputado

Secretário:

Mandato: de 1º a 31 de julho de 2003

SENADORES

Titulares	Suplentes

MINORIA (PFL/PSDB)

Romeu Tuma-SP	1. Paulo Octávio-DF
Lúcia Vânia-GO	2. Leonel Pavan -SC

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PSB/PTB/PL)

Eurípedes Camargo-DF	1. Eduardo Suplicy-SP
Ideli Salvatti-SC	2. Marcelo Crivella-RJ

PMDB

José Sarney-AP	1. Romero Jucá-RR
Renan Calheiros-AL	2. Luiz Otávio-PA

PDT

Jefferson Peres-AM	1. Almeida Lima-SE

PPS(*)

Mozarildo Calvanti-RR	1. Patrícia Saboya Gomes-CE

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes

PT

Carlito Merss-SC	1. Neyde Aparecida-GO
Maninha-DF	2. Rubens Otoni-GO
Wasny de Roure-DF	3. Virgílio Guimarães-MG

PFL

Fernando de Fabinho-BA	1. Gervásio Silva-SC
José Roberto Arruda-DF	2. Paes Landim-PI
José Thomaz Nonô-AL	3. Paulo Bauer-SC

PMDB

Paulo Lima-SP	1. Carlos Sampaio-SP
Pedro Novais-MA	2. Eduardo Paes-RJ

PSDB

Átila Lira-PI	1. Carlos Sampaio-SP
Júlio Redecker-RS	2. Eduardo Paes-RJ

PP

Márcio Reinaldo Moreira-MG	1. Roberto Balestra-GO

PTB

Roberto Jefferson-RJ	1. José Carlos Martinez-PR

PL

Bispo Rodrigues-RJ	1. Sandro Mabel-GO

PSB

Eduardo Campos-PE	1. Gonzaga Patriota-PE

PPS

Júlio Delgado-MG	1. Colbert Martins-BA

PDT

Severiano Alves-BA	1. VAGO

PC do B

Vanessa Grazziotin-AM	1. Renildo Calheiros-PE

(*) Resolução nº 2, de 2000-CN

PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

PREÇO DE ASSINATURA ANUAL

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

ug = 020002
gestão = 02902

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pelo Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta n° 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários
02000202902003-X -- Venda de Editais
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA – DF – CEP 70165-900
CGC 00.530.279/0005-49

Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN

Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.



EDIÇÃO DE HOJE: 474 PÁGINAS